



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, quarta-feira, 18 de maio de 2022

Número 92

### GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

### CASA CIVIL

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2019/0004220-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC) e CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (CMSP) - Cessação do afastamento de servidor da SMDHC - À vista do contido no presente processo, DECLARO CESSADO, em 01/05/2022, o afastamento do servidor LUIZ ANTONIO TRAMONTIN, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 503.686.1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para a Câmara Municipal de São Paulo, em virtude de seu falecimento.

6018.2022/0029523-7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) - Cessação de Afastamento – DECLARO CESSADO o afastamento do servidorERALDO JOSE RABELLO ALVARES DE LIMA, R.F. 548.524.0/8, ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO, da Secretaria Municipal da Saúde para o Hospital do Servidor Público Municipal, em 26 de abril de 2022, data de sua apontadoria.

6010.2022/0001280-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SF) e CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (CMSP) - Cessação do afastamento - À vista do contido no presente processo, DECLARO CESSADO o afastamento do servidor CARLOS ALBERTO COVELLI, Assistente Técnico I, RF 540.835.1, da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) para a Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) em 12/05/2022, data de seu falecimento.

### SECRETARIAS

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA 155/22 DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 063448756 - PROCESSO: 6011.2022/0001375-6.**

SUBSTITUTO: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR – RF: 892.684.1 - Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO II- Ref./Padrão: DAI-05 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11201700000000.

SUCESSO: VINICIUS SANTOS MOTA DE JESUS - RF: 850.574.8 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I - Ref.: DAS-11 - Categ. Funcional: COMISSIONADO - E.H. 11201400000000 - Unid. de lotação: - SGM - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS- Motivo: FÉRIAS - Período: 30/05/2022 A 13/06/2022.

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2022/0000575-8 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIO CAMINHO DA LUZ - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (063114672) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063223660), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIO CAMINHO DA LUZ", CNPJ 03.460.955/0001-10, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0000732-7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRESCER - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (063114697) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063227772), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRESCER", CNPJ 03.841.516/0001-57, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2021/0002359-2 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GUILHERMINA MARIA DE JESUS - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social XXXX e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil XXXX, que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 24 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GUILHERMINA MARIA DE JESUS", CNPJ 04.084.230/0001-37, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 50.134, de 21 de outubro de 2008.

6010.2022/0000472-7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (062011420) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062211020), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS", CNPJ 67.130.286/0001-09, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0000472-7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (062011420) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062211020), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS", CNPJ 67.130.286/0001-09, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0000031-4 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA FAMÍLIA - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (062139031) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062209973), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA FAMÍLIA", CNPJ 26.000.693/0001-06, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0000762-9 - ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA FELIZ - ADSIF - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (063114832) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063232718), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA FELIZ - ADSIF", CNPJ 03.780.040/0001-91, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0000421-2 - INSTITUTO SOCIAL ESPAÇO NEGRO - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (063088241) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063240473), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "INSTITUTO PRÓ REI", CNPJ 07.905.222/0001-00, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/00001102-2 - SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO - INSTITUTO BACCARELLI - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista da manifestação da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062762251), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 13 da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO - INSTITUTO BACCARELLI", CNPJ 55.446.132/0001-33, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 49.123, de 4 de janeiro de 2008.

6010.2020/0004180-7 - ASSOCIAÇÃO SEMPRE JUNTOS - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações das Secretarias Municipais de Educação (040408718), da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (062131466) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063211876), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO SEMPRE JUNTOS", CNPJ 74.087.016/0001-10, atinente à Declaração de Utilidade Pública.

6010.2022/0000489-1 - ASSOCIAÇÃO SANTA EDWIGES - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (063114686) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063234516), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO SANTA EDWIGES", CNPJ 09.201.979/0001-30, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0000586-3 - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL CÔNEGO LUIZ BIASI - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (061861197) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062368989), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 24 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL CÔNEGO LUIZ BIASI", CNPJ 46.533.725/0001-46, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 17.499, de 19 de agosto de 1981.

6010.2022/0000464-6 - CLUBE DE MÃES DO JARDIM SÃO PAULO VELHO E JARDIM SOARES - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (062139507) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062207792), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "CLUBE DE MÃES DO JARDIM SÃO PAULO VELHO E JARDIM SOARES", CNPJ 00.209.308/0001-41, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0000680-0 - FUNDAÇÃO LAR DE SÃO BENTO - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (061873270) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062369265), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 24 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "FUNDAÇÃO LAR DE SÃO BENTO", CNPJ 60.419.637/0001-49, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 8.373, de 27 de agosto de 1969.

6010.2022/0000680-0 - FUNDAÇÃO LAR DE SÃO BENTO - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (061873270) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062369265), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 24 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "FUNDAÇÃO LAR DE SÃO BENTO", CNPJ 60.419.637/0001-49, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 8.373, de 27 de agosto de 1969.

6010.2019/0001847-1 - INSTITUTO FRATERNAL DE LABORTERAPIA - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista da manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (061364444) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062670194), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c art. 3º, da Lei nº 12.520, de 24 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "INSTITUTO FRATERNAL DE LABORTERAPIA", CNPJ 62.596.853/0001-95, por meio do Decreto nº 11.126, de 11 de julho de 1974.

6010.2022/0001045-0 - INSTITUTO THEODORO RATIBONNE - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (063114866) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063222006), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "INSTITUTO THEODORO RATIBONNE", CNPJ 61.006.938/0001-03, mantendo, assim, o mérito educacional e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 11.300, de 9 de setembro de 1974.

6010.2022/0000345-3 - INSTITUTO PRO REI - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria

Municipal de Educação (063114746) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063239294), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "INSTITUTO PRÓ REI", CNPJ 07.905.222/0001-00, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0000421-2 - INSTITUTO SOCIAL ESPAÇO NEGRO - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (063088241) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063240473), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "INSTITUTO SOCIAL ESPAÇO NEGRO", CNPJ 10.749.468/0001-37, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0001102-2 - SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO - INSTITUTO BACCARELLI - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista da manifestação da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (062762251), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 13 da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "INSTITUTO BACCARELLI", CNPJ 55.446.132/0001-33, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 49.123, de 4 de janeiro de 2008.

6010.2020/0004180-7 - ASSOCIAÇÃO SEMPRE JUNTOS - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações das Secretarias Municipais de Educação (040408718), da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (062131466) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (063211876), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO SEMPRE JUNTOS", CNPJ 74.087.016/0001-10, atinente à Declaração de

**Sumário**

Esta edição é composta de 121 páginas

GABINETE DO PREFEITO .....	1	SAÚDE.....	35	EDITAIS.....	58	CIDADE TIRADENTES.....	92
CASA CIVIL.....	1	SERVIÇO FUNERÁRIO .....	37	SEGURANÇA URBANA .....	58	GUAIANASES .....	92
SECRETARIAS .....	1	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA .....	38	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO .....	60	IPIRANGA .....	92
GOVERNO MUNICIPAL.....	1	MOBILIDADE E TRÂNSITO .....	39	E TECNOLOGIA .....	60	ITACUERA .....	92
SEGURANÇA URBANA .....	1	VERDE E MEIO AMBIENTE .....	39	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA .....	69	JABAQUARA .....	92
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA .....	1	INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.....	41	GESTÃO .....	69	LAPA .....	92
PESSOA COM DEFICIÊNCIA .....	3	EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL .....	41	ARICANDUVA/FORMOSA/CARRAO .....	69	M'BOI MIRIM .....	92
GESTÃO .....	3	DE SÃO PAULO.....	41	CAMPO LIMPO .....	69	MOOCA .....	93
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.....	3	RELAÇÕES INTERNACIONAIS .....	41	CASA VERDE - CACHOEIRINHA .....	70	PENHA .....	93
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO .....	3	SERVIDORES .....	41	CIDADE ADEMAR .....	70	PERUS/ANHANGUERA .....	93
BUTANTÃ .....	3	GOVERNO MUNICIPAL .....	41	IPIRANGA .....	70	PIRITUBA/JARAGUÁ .....	93
CAMPO LIMPO .....	4	SEGURANÇA URBANA .....	41	ITAÍM PAULISTA .....	71	SÃO MATEUS .....	93
CASA VERDE - CACHOEIRINHA .....	4	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA .....	47	LAPA .....	71	SÃO MIGUEL .....	93
CIDADE ADEMAR .....	4	GESTÃO .....	47	MOOCA .....	71	SÉ .....	94
CIDADE TIRADENTES.....	5	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.....	50	PENHA .....	71	CAPELA DO SOCORRO .....	94
ERMELINO MATARAZZO .....	5	ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO .....	50	PERUS/ANHANGUERA .....	71	SAPOPEMBA .....	94
FREGUESIA-BRASILÂNDIA .....	5	CAMPO LIMPO .....	50	PINHEIROS .....	71	CULTURA .....	94
GUAIANASES .....	5	CASA VERDE - CACHOEIRINHA .....	50	PIRITUBA/JARAGUÁ .....	71	EDUCAÇÃO .....	95
ITAÍM PAULISTA .....	5	CIDADE ADEMAR .....	50	SANTO AMARO .....	71	ESPORTES E LAZER .....	99
ITAQUERA .....	5	GUAIANASES .....	50	SÃO MIGUEL .....	71	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	99
JABAQUARA .....	6	ITAÍM PAULISTA .....	50	SÉ .....	71	SOCIAL .....	99
JAÇANÃ-TREMEMBÉ .....	6	ITAQUERA .....	50	CAPELA DO SOCORRO .....	71	FAZENDA .....	100
LAPA .....	6	JABAQUARA .....	50	VILA MARIA/VILA GUILHERME .....	71	HABITAÇÃO .....	100
M'BOI MIRIM .....	7	PENHA .....	50	VILA MARIANA .....	71	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .....	100
MOOCA .....	7	SANTANA/TUCURUVI .....	50	VILA PRUDENTE .....	71	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	103
PARELHEIROS .....	7	SANTO AMARO .....	50	CULTURA .....	72	SAÚDE .....	103
PENHA .....	7	SÃO MATEUS .....	51	EDUCAÇÃO .....	74	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL .....	111
PERUS/ANHANGUERA .....	7	SÃO MIGUEL .....	51	ESPORTES E LAZER .....	79	SERVIÇO FUNERÁRIO .....	111
PINHEIROS .....	8	CAPELA DO SOCORRO .....	51	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	79	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA .....	112
PIRITUBA/JARAGUÁ .....	9	VILA MARIANA .....	51	FAZENDA .....	79	MOBILIDADE E TRÂNSITO .....	112
SANTANA/TUCURUVI .....	9	CULTURA .....	51	LICENCIAMENTO .....	79	VERDE E MEIO AMBIENTE .....	112
SANTO AMARO .....	9	EDUCAÇÃO .....	51	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL .....	83	CÂMARA MUNICIPAL .....	112
SÃO MATEUS .....	9	ESPORTES E LAZER .....	55	SAÚDE .....	84	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO .....	112
SÃO MIGUEL .....	10	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	55	VERDE E MEIO AMBIENTE .....	85	COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO .....	113
SÉ .....	10	SOCIAL .....	55	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO .....	86	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO .....	113
CAPELA DO SOCORRO .....	11	FAZENDA .....	55	COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO .....	86	SÃO PAULO URBANISMO .....	113
VILA MARIA/VILA GUILHERME .....	11	LICENCIAMENTO .....	55	SÃO PAULO URBANISMO .....	86	SÃO PAULO OBRAS .....	113
VILA MARIANA .....	11	HABITAÇÃO .....	55	SÃO PAULO TRANSPORTE .....	86	SÃO PAULO TRANSPORTE .....	113
VILA PRUDENTE .....	12	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .....	55	TRIBUNAL DE CONTAS .....	114	SÃO PAULO TURISMO .....	114
CULTURA .....	12	CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	55	EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO .....	114		
EDUCAÇÃO .....	13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	55				
ESPORTES E LAZER .....	21	SAÚDE .....	56	<b>CÂMARA MUNICIPAL .....</b>	<b>114</b>		
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	21	SERVIÇO FUNERÁRIO .....	57	<b>GABINETE DO PRESIDENTE .....</b>	<b>114</b>		
FAZENDA .....	22	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA .....	57	<b>TRIBUNAL DE CONTAS .....</b>	<b>121</b>		
LICENCIAMENTO .....	31	MOBILIDADE E TRÂNSITO .....	57	<b>GABINETE DO PRESIDENTE .....</b>	<b>121</b>		
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	33	VERDE E MEIO AMBIENTE .....	57				
HABITAÇÃO .....	33						
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .....	34						
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL .....	34						
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	35						
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	35						

**Secretarias**

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: CARLOS BEZERRA JR.

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 35º andar - PABX: 3291-9666 - Centro  
E-MAIL: smads@prefeitura.sp.gov.br

## CASA CIVIL

Secretário: FABRICIO COBRA ARBEX

Viaduto do Chá, 15 - 6º andar - CEP 01002-900 - PABX: (11) 3113-8000 - Centro  
E-MAIL: casacivil@prefeitura.sp.gov.br

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controlador Geral do Município: DANIEL FALCÃO

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - PABX: (11) 3113-8000 - Centro  
E-MAIL: controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br

## CULTURA

Secretária: ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES

Rua Líbero Badaró, 346 - PABX: 3397-0000 - Centro  
E-MAIL: cultura@prefeitura.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO

Secretária: ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT

Av. São João, 473 - 4º e 5º andares - PABX: 3224-6000 - Centro  
E-MAIL: semdet@prefeitura.sp.gov.br

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Secretária: SONIA FRANCINE GASPAR MARMÓ

Rua Libero Badaró, 119 - 6º andar - Tel. 2833-4150 - Centro  
E-MAIL: smdhcabinete@prefeitura.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Secretário: FERNANDO PADULA NOVAES

Rua Borges Lagoa, 1230 - PABX: 3396-0600 - Vila Clementino  
E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Secretário: CARLOS AUGUSTO MANOEL VIANNA

Al. Iraé, 35 - PABX: 3396-6400 - Vila Clementino  
E-MAIL: esportes@prefeitura.sp.gov.br

## FAZENDA

Secretário: GUILHERME BUENO DE CAMARGO

Rua Líbero Badaró, 190, 22º andar - Centro  
E-MAIL: gabsf@prefeitura.sp.gov.br

## GESTÃO

Secretária: MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES

Viaduto do Chá, 15 - 8º andar - PABX: (11) 3113-8000 - Centro

## GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - PABX: 3113-8000 - Centro

## HABITAÇÃO

Secretário: JOÃO SIQUEIRA DE FARIA

R.São Bento, 405 - 22º andar - PABX: 3322-4500 - Centro  
E-MAIL: sehabimprensa@prefeitura.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Secretário: MARCOS MONTEIRO

Rua 15 de Novembro, 165 - PABX: 3337-9900 - Centro  
E-MAIL: siurb.agenda@prefeitura.sp.gov.br

## INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Secretário: JUAN QUIRÓS

Rua Líbero Badaró, 425 - 27º e 34º andares - Tel. 2075-7240 - Centro  
E-MAIL: sesgabinete@prefeitura.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Secretária: EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 10º andar - PABX (11) 3113-8000 - Centro  
E-MAIL: smjcomunicacao@prefeitura.sp.gov.br

## MOBILIDADE E TRÂNSITO

Secretário: RICARDO TEIXEIRA

Rua Boa Vista, nº 128/136 - São Paulo - SP - CEP 01014-000 - PABX: 3293-2700  
E-MAIL: smt@prefeitura.sp.gov.br

## PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: SILVIA REGINA GRECCO

Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar - PABX: 3913-4000 - Centro  
E-MAIL: smpd@prefeitura.sp.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradora-geral: MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - CEP 01002-900 - PABX: (11) 3113-8000 - Centro  
E-MAIL: gabinetepgm@prefeitura.sp.gov.br

## RELACIONAMENTOS INTERNACIONAIS

Secretária: MARTA TERESA SUPILY

Viaduto do Chá, 15 - 7º andar - PABX: (11) 3113-8000 - Centro  
E-MAIL: smri@prefeitura.sp.gov.br

## SAÚDE

Secretário: LUIZ CARLOS ZAMARCO

Rua General Jardim, 36 - PABX: 3397-2000 - Vila Buarque  
E-MAIL: sms@prefeitura.sp.gov.br

## SEGURANÇA URBANA

Secretária: ELZA PAULINA DE SOUZA

Rua da Consolação, 1379 - Tel. 3124-5100 - Consolação

## SUPREMA CÂMARA

Secretário: ALEXANDRE MODONEZI DE ANDRADE

Rua São Bento, 405, Centro e Rua Libero Badaró, 504 - 23º e 24º Andar  
PABX: 4934-3000 e 4934-3300 - Centro  
E-MAIL: smsp

**PORTEIRA N° 036/SMDHC/2022**

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a realização da Operação Baixas Temperaturas de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os servidores constantes no Anexo I, para participarem nos trabalhos de atendimento à População em Situação de Rua, nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022, das 18:00 às 22:00 horas.

Art. 2º Os servidores que efetivamente trabalharem, ?ca concedido 1(um) dia de descanso como compensação para cada dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com a respectiva che?ta, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O não atendimento à convocação de que trata este decreto sujeitará às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo - Lei n° 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**ANEXO I**

NOME	REGISTRO
Bruno Tadeu da Costa	879629-7
Damaris Therezinha Duarte Ferreira	880389-7
Débora Lais Oliveira da Silva	847543-1
Lucas Vinícius Molino Loureiro	890598-3
Lucy Maria Bernardo	759936-6
Luiza Rabinovici Trotti	858197-5
Maria Cristina Rodrigues dos Santos	722693-4
Maria Luiza Burgarelli Laia Gama	881458-9
Paula Santos de Jesus	859199-1
Renata Mic Garabedian	847417-6
Rosangela Carvalho Cruz	845797-2
Sheila Martins Menezes	837606-9
Tanya Rodrigues Salivano	877335-1
Yasser Nasser Mazloum	843678-9
Ytalo Ferreira	87854-6

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141****SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

ENDERECO: RUA LIBERO BADARÓ, 119

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa GRAZIELA DOMINGUES 32055408836, inscrita sob o CNPJ N° 30.014.553/0001-64, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 135/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa ECN REFEICOES COLETIVAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ N° 27.193.128/0001-75, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 139/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa BN GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 09.368.480/0001-12, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 141/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa CAPIM RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 07.338.081/0001-83, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 143/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa URU RESTAURANTE EIRELI, inscrita sob o CNPJ N° 32.395.119/0001-05, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 144/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa IT RESTAURANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 03.581.908/0001-24, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 145/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa ERALDO MANUEL DA CONCEICAO 04115068892, inscrita sob o CNPJ N° 30.014.553/0001-64, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 146/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa IT RESTAURANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 03.581.908/0001-24, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 147/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa MACAXEIRA RESTAURANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 12.740.253/0001-80, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 148/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa VINICIUS ROJO MACHADO, inscrita sob o CNPJ N° 08.723.590/0001-92, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 149/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa MARICY PEREZ SIMOES DA FONSECA, inscrita sob o CNPJ N° 32.200.964/0001-70, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 150/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa BAR & RESTAURANTE FLOR DO CARIBE EIRELI, inscrita sob o CNPJ N° 28.914.008/0001-82, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 151/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa ASPICUELTA DANCE BEER LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 34.308.808/0001-52, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 163/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa JAIR ALFONSO ABRIL ROJAS, inscrita sob o CNPJ N° 21.778.217/0001-05, CONVOCADA A FORMALIZAR no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, com esta SMDHC/CAF/DA - Divisão de Licitações e Contratos, o Termo de Recebimento Definitivo ao Contrato por Adesão n° 163/SMDHC/2020. Demais informações através do e-mail: smdhscsl@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

**CONVOCAÇÃO:**

Fica a empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

6030.2022/0001869-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SIMETRIA E SAUDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 45959805000103 teve sua licença deferida.

12. Deferido. Processo 2017-0.031.176-6. Concede o nº 160 para a Rua Manoel Joaquim de Almeida e concede o nº 313 para a Rua Severiano Leite da Silva. Contribuinte nº 185.025.0001-4.

13. Deferido. Processo 2018-0.104.828-9. Rua Gastão do Rego Monteiro. Concede o nº 515 para a edificação da esquerda de quem da rua olha, o nº 519 para a edificação do centro e o nº 523 para a edificação da direita de quem da rua olha. Contribuinte nº 101.153.0027-8.

14. Deferido. Processo 2018-0.017.875-8. Rua Cidade de Castro. Concede o nº 96. Contribuinte nº 160.288.0009-1

15. Deferido. Processo 2017-0.112.532-0. Rua Iquiririm. Concede o nº 348. Contribuinte 082.367.0176-1.

16. Deferido. Processo 2016-0.033.661-9. Rua Maria Helena da Cunha. Concede o nº 17 para o lote 01A (Casa 1), o nº 21 para o lote 01B (Casa 2), o nº 23 para o lote 01C (Casa 3), o nº 31 para o lote 01D (Casa 4), o nº 39 para o lote 01E (Casa 5) e o nº 41 para o lote 01F (Casa 6). Contribuinte nº 159.083.0001-1.

17. Deferido. Processo 2019-0.045.303-3. Rua Paschoal Pássaro. Reconcede o nº 52 para o lote 15C, concede o nº 58 para o lote 15 B e reconcede o nº 62 para o lote 15A. Contribuinte nº 101.045.0018-1.

18. Deferido. Processo 2020-0.007.954-3. Av. Claudio Franchi. Concede o nº 740 para o salão comercial e oficializa o nº 748 para a edificação residencial. Contribuinte nº 123.042.0004-3.

19. Deferido. Processo 2018-0.086.424-4. Av. Embaixador Cavalcanti de Lacerda. Concede o nº 266 para o lote 45B e o nº 268 para a lote 45A. Contribuinte nº 101.604.0045-6.

20. Deferido. Processo 2017-0.043.637-2. Rue Flavio Cescon. Concede os nºs: 186 para o lote A3 (Casa C1), 190 para o lote A2 (Casa B1) e 194 para o lote A1 (Casa A1) e anexa os nºs: 2, 2A, 2C, 25C e 26. Contribuinte nº 101.604.0044-8.

21. Deferido. Processo 2020-0.003.736-0. Rua Joaquim Galvão. Concede o nº 486 para o 1º pavimento e o nº 490 para o 2º pavimento. Contribuinte nº 101.341.0006-8.

22. Deferido. Processo 2017-0.002.497-0. Rue Euclides de Alexandria. Conserva o nº 50, para o imóvel da esquerda de quem da rua olha, correspondente ao contribuinte nº 201.044.0035-6, e concede o nº 44, para o imóvel edificado da direita de quem da rua olha, correspondente ao contribuinte nº 201.044.0034-8. Observação os contribuintes nºs 201.044.0034-8 e 201.044.0035-6 são filiados do antigo nº 201.044.0011-9.

23. Deferido. Processo 2015-0.157.796-0. Rua Lício Marcondes do Amaral. Concede o nº 161. Contribuinte nº 101.400.0019-3.

24. Deferido. Processo. 2016-0.162.753-6. Rue Edvard Carvalho. Concede o nº 979 para a edificação A e o nº 981 para a edificação B . Contribuinte nº 159.194.0004-7.

25. Deferido. Processo 2018-0.477.757-7. Rua Amélia Fontes Guimarães. Concede o nº 485 para o pavimento térreo e o nº 489 para o pavimento superior. Contribuinte nº 101.383.0176-9.

26. Deferido. Processo 2018-0.124.216-6. Rua Joana Herculano Aquino. Conserva o nº 51 para a casa 7º, concede o nº 53 para a casa 7B e o nº 55 para a casa 7C. Contribuinte nº 101.110.0063- 6.

27. Deferido. Processo 2015-0.079.440-2. Rue Francisco Moniz Barreto. Concede o nº 214. Contribuinte nº 171.275.0012-5.

28. Deferido. Processo. 2013-0.090.168-0. Rua Sérgio Zaria. Concede o nº 168. Contribuinte nº 160.295.0002-2.

29. Deferido. Processo. 2017-0.097.328-9. Rue Mauro Marques da Silva. Concede o nº 310 para o lote 36. Contribuinte nº 160.175.0074-1.

30. Deferido. Processo. 2017-0.143.889-1. Rue Doutor Luiz Migliano. Cancela o nº 396 e reconcede o nº 390. Contribuinte nº 171.109.0012-5

**6031.2022/0002012-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**  
A empresa ESTRUTTOS LTDA CNPJ 17839055000192 teve sua licença deferida.

**6031.2022/0002014-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ESTRUTTOS LTDA CNPJ 17839055000192 teve sua licença deferida.

A empresa ESTRUTTOS LTDA CNPJ 17839055000192 teve sua licença deferida.

**6031.2022/0002018-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ESTACAO PRAIA BUTANTA ESPORTES LTDA CNPJ 41587549000101 teve sua licença deferida.

**6031.2022/0002019-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ESTACAO PRAIA BUTANTA ESPORTES LTDA CNPJ 41587549000101 teve sua licença deferida.

**6031.2022/0002020-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ESTACAO PRAIA BUTANTA ESPORTES LTDA CNPJ 41587549000101 teve sua licença deferida.

**6031.2022/0002021-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ESTACAO PRAIA BUTANTA ESPORTES LTDA CNPJ 41587549000101 teve sua licença deferida.

## CAMPO LIMPO

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

**SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO**  
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59

**6032.2019/0001053-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** RP1 Restaurante LTDA

**DESPACHO: INDEFERIDO** nos termos da Lei 10.205/86, Lei 16.402/16 e Decreto 49.969/08, pelo não atendimento do Comunique-se.

**6032.2022/0001318 - 1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**

**Despacho deferido**

**ASSUNTO: MANEJO DE ÁRVORE**

**DESPACHO:**

Processo se nº 6032.2022/0001318-1 - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engenheiro (a) Agrônomo (a) conforme sei (062898934 e 062899033). Autorizo com fundamento no artigo 11º, inciso II no artigo 12º, inciso III da Lei 10.365/87, o corte de 01 (uma) árvore de espécie não identificada, localizada na área pública (calçada), sito na rua Professor Indalecio de Melo, 181 - Vila Olga, ficando a PMSP condicionada ao plantio de 01 (uma) muda de árvore de pequeno ou médio porte, padrão SVMA/DEPAVE, constantes na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria nº 61/2011, em substituição àquela que será cortada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o corte.

**6032.2022/0001494-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa CONSTRUSERV SERVICOS GERAIS EIRELI CNPJ 18836743000161 teve sua licença deferida.

**6032.2022/0001507-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa TL2 SOLUCOES MEDICAS LTDA CNPJ 36674536000130 teve sua licença deferida.

**6033.2022/0001466-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa TL2 SOLUCOES MEDICAS LTDA CNPJ 36674536000130 teve sua licença deferida.

**6033.2022/0001467-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa TL2 SOLUCOES MEDICAS LTDA CNPJ 36674536000130 teve sua licença deferida.

## CIDADE ADEMAR

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### Assunto: Manejo em Árvores

##### I - DESPACHO:

Processo SEI Nº 6032.2022/0001176-6. DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº Agrônomo Bruno Prieto Piovesan, CREA Nº 5063142671, contratado pelo Interessado. Autorizo com fundamento nos artigos 9º e 11º incisos II e III da lei 10.368/87, a REMOÇÃO POR CORTE de 04 (quatro) árvores, sendo 03 da espécie Pinus elliotti (Pinheiro) e 01 da espécie Mangifera indica (Mangueira), situadas em área interna pública na Estrada dos Mirandas, 40 - Jardim Maria Duarte, neste Subprefeitura Campo Limpo, ficando o INTERESSADO condicionado ao plantio de 04 (quatro) mudas de árvores, padrão SVMA/DEPAVE, constantes na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria nº 61/2011, em substituição às árvores que foram removidas, no prazo de 30 (trinta) dias após os cortes. Foi emitida pelo Responsável Técnico anteriormente mencionado a ART Nº 28027230220624447 e laudo justificando a necessidade da remoção das árvores, para o endereço em questão.

##### II - PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES:

Publique-se.

A seguir à STLP/EXPEDIENTE para prosseguimento.

Comunique-se - Número do processo SEI 6032.2022/0001430-7 - Comunicação de poda em área interna pública.Interessados: EMEF Maurício Simão.COMUNICAÇÃO: Recebemos laudo de poda de 04 (quatro) árvores para o endereço Rua Francisco Soares, 51- Parque Regina, nesta Subprefeitura Campo Limpo, sendo responsável técnico o Engº Agrônomo Julio Cesar dos Reis, CREA nº 506056941, Funcionário Público Municipal lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras., conforme art. 18 da lei nº 17.794/2022.

## CASA VERDE - CACHOEIRINHA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

**SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA**

ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001

**6033.2022/0001284-9 - Multas: defesa**

**Despacho indeferido**

**Interessados: EUNICE FRANCISCO GONÇALVES,**

**DESCRITO:**

1) INDEFERIDO.

2) O Supervisor Técnico de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, indefere o pleito e determina a manutenção do A.M.

29-038.866-0 tendo em vista a invasão da área não edificante .

**6033.2022/0001468-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa TL2 SOLUCOES MEDICAS LTDA CNPJ 36674536000130 teve sua licença deferida.

**6033.2022/0001466-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa TL2 SOLUCOES MEDICAS LTDA CNPJ 36674536000130 teve sua licença deferida.

## CIDADE ADEMAR

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### PORATARIA Nº 031/SUB-AD/GAB/2022

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Atividades Artísticas e Culturais.

**ROGÉRIO BALZANO**, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras uniformes para as contratações de natureza artística, convênios, copatrocínios e instrumentos congêneres, firmados pelo Gabinete desta Subprefeitura;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, em especial ao disposto nos artigos 16 e 17;

&lt;p

0.154.886-7 em fls. 22, quanto a competência, DEFIRO o pedido inicial, expeça-se a Certidão de Multas solicitada, mediante o pagamento dos emolumentos legais.

**6034.2022/0000878-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000781 teve sua licença deferida.

**6034.2022/0000878-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000781 teve sua licença deferida.

## CIDADE TIRADENTES

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

##### SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

ENDERECO: RUA JUÁ MIRIM, S/N

**6035.2022/0000733-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa CLUBE DE MAES DO JD SAO PAULO VELHO E JD SOARES CNPJ 209308000494 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6035.2022/0000735-8 - DAVI JOSE SILVA DO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6035.2022/0000737-4 - INGRIM CAROLINI LAU DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6035.2022/0000736-6 - VILMA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## ERMELINO MATARAZZO

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

##### SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

ENDERECO: AV. SÃO MIGUEL, 5550

**6036.2022/0000912-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**

Despacho deferido

Assunto: poda

1- Nos termos do artigo 11, inciso II, artigo 12 , inciso IV da Lei 10.365/1987 e 17.267/2020 DEFERIMOS a poda de limpeza, equilíbrio , condução e adequação de 05 (cinco) árvores (3 Ficus , 1 Pata de Vaca e 1 Sibipiruna) conforme Laudo Técnico e Fotos apresentados pelo Eng. Agrônomo responsável.

2- As árvores estão localizadas na calçada pública da Rua Nelson Faria Mendes, 71 - Iadoposto, no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

3- Há necessidade do auxilio da ENEL para poda destas árvores.

**6036.2022/0000905-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**

Despacho deferido

ASSUNTO: PODA

1- Nos termos do artigo 11, inciso II, artigo 12 , inciso IV da Lei 10.365/1987 e 17.267/2020 DEFERIMOS a poda de limpeza, equilíbrio , condução e adequação de 04 (quatro) árvores (Ficus) conforme Laudo Técnico e Fotos apresentados pelo Eng. Agrônomo responsável.

2- As árvores estão localizadas na calçada pública da Rua Campo de Pitangueiras, 600, noâmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

3- Há necessidade do auxilio da ENEL para poda destas árvores.

**6036.2022/0000906-2 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**

Despacho deferido

ASSUNTO: REMOÇÃO e poda

DESPACHO: Nossos termos do artigo 11, inciso II e artigo 12, inciso III e IV da Lei nº 10.365/1987 e Lei 17267/20, conforme laudo técnico e fotos apresentados pelo Engº. Agrônomo Responsável DEFERIMOS a remoção 02 de árvores(areoira) e poda dos exemplares restantes que estão na mesma calçada.

2- As árvores estão localizadas nas calçadas públicas no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, conforme endereços descritos abaixo:Av. Boturussu 1072

3- Haverá plantio no mesmo local

**6036.2022/0000901-1 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa**

Despacho deferido

assunto: Remoção

1- Nos termos do artigo 11, inciso II e artigo 12 , inciso III da Lei nº 10.365/8 e Lei 17267/20, conforme laudo técnico e fotos apresentados pelo Engº. Agrônomo Responsável DEFERIMOS asremoções de árvores.

2- As árvores estão localizadas nas calçadas públicas no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, conforme endereços descritos abaixo:Rua Eliezer Jose de Macedo, 156 - 1 Alfeneiro - RemoçãoRua Belém de São Francisco, 278 - ao lado - 2 lpe - remoçãoRua Maria das Dores Abranches, 76 - 1 árvore morta - SGZ 5712556 - remoçãoRua Dona Ida, 25 - 1 Ficus - remoçãoRua Inacio dias Leme, 101 - 1 Paineira - remoção.

3- A compensação deverá atender a legislação vigente

## FREGUESIA-BRASILÂNDIA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### DESPACHO DO SUBPREFEITO

##### REMOÇÃO E PODA DE ÁRVORES

O Subprefeito da Freguesia do Ó/Brasilândia, usando das atribuições que lhe foram conferidas, e nos termos da Lei nº. 10.919 de 06 de março de 1991, esta Subprefeitura torna público os locais onde serão executados os serviços de podas e supressões de árvores. As pessoas ou entidades interessadas, que discordarem das podas e eliminações ou cortes das árvores, poderão apresentar recurso devidamente fundamentado nesta Subprefeitura, no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação.

SERVÍCIOS DEFERIDOS

REMOÇÃO DE ÁRVORE

O. S. 5761455: Praça Dollman – Vila Albertina.

O. S. 5421668: Rua Geraldo Marino, nº 212 – Jardim Princípia.

#### SERVIÇOS INDEFERIDOS PODA

O. S. 5609263: Rua Manuel Aquilino dos Santos, nº 2581 – Jardim Elisa Maria.

O. S. 5510982: Rua Isabel Velho, nº 840 – Vila São Vicente.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

##### SUBPREFEITURA DA FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA

ENDERECO: AV. JOÃO MARCELINO BRANCO, 95

**6037.2022/0001126-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001131-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001130-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001130-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001129-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001129-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001129-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001129-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 18328118017770 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001129-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa ANDERSON DOS SANTOS SILVA 33536948898 CNPJ 39498203000195 teve sua licença deferida.

**6037.2022/0001119-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

XIV - A presente Portaria deverá ser copiada e ampliada no mínimo em papel tamanho A3 – 297 mm x 420 mm, de preferência ser plastificada, devendo ser mantida no local do evento, em lugar de fácil visibilidade, tanto para a fiscalização quanto para o município;

XV - A presente Portaria é válida exclusivamente para a data do evento, entrando em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da administração municipal.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-090

PREFEITURA REGIONAL ITAQUERA  
ENDERECO: RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN, 851  
2019-0.025.935-0 ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
INDEFERIDO  
INDEFIRO NOS TERMOS DO INCISO II ART 41 DO DECRETO 57.558/16

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141**  
SUBPREFEITURA DE ITAQUERA  
ENDERECO: R. AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 851  
6021.2021/0047369-5 - Comunicação de decisão judicial e pedido de informação

Despacho deferido

Interessados: YOKICHI OKUYAMA

DESPACHO : I - Eu subprefeita face as atribuições a mim conferida e com base nos elementos contido no processo eletrônico nº 6021.2021/0047369-5, na informação da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, manifestação do agente vistor e análise da supervisão técnica da unidade de fiscalização desta Coordenadoria De Planejamento Desenvolvimento Urbano, DEFIRO, este com o cancelamento dos seguintes autos de multa: 05 362 372 0, 05 362 399 1, 05 362 410 6, 05 362 684 2, 05 362 708 3, 05 362 728 8, 05 362 738 5 e 05 362 760 1, cancelando com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

6041.2022/0001434-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AGIL PROMOTORA, ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ 29229338001769 teve sua licença deferida.

6041.2022/0001435-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AGIL PROMOTORA, ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ 29229338001769 teve sua licença deferida.

6041.2022/0001436-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AGIL PROMOTORA, ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ 29229338001769 teve sua licença deferida.

6041.2022/0001437-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AGIL PROMOTORA, ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ 29229338001769 teve sua licença deferida.

6041.2022/0001438-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AGIL PROMOTORA, ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ 29229338001769 teve sua licença deferida.

6041.2022/0001439-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AGIL PROMOTORA, ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ 29229338001769 teve sua licença deferida.

6041.2022/0001439-2 - FRANCINEU-MA DE ARAUJO SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6041.2022/0001428-4 - LEONARDO GADELHA SOARES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

#### JABAQUARA

#### GABINETE DO SUBPREFEITO

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI nº 6042.2022/0001216-3

I - À vista dos elementos contidos no presente 3, e no uso das atribuições que me foram delegadas e com fundamento no Artigo 15, II da Lei Federal no 8666/93, Lei Municipal no 13.278/2002 e Decreto Municipal no 56.144/2015, e em especial manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. (063605189), que adoto como razões para AUTORIZAR à ASSOCIAÇÃO CONQUISTANDO UM ESPAÇO, CNPJ: 06.647.526/0001-44 , com sede à Rua Coriolano Duran, 23 - A Vila Santa Catarina - Cep: 04375-050 - SP, a concessão da área solicitada à Rua Mianos esquina com a Rua Belford Duarte - Vila Santa Catarina - São Paulo/SP - em contrato de uso precário, conforme legislação vigente.

II - PUBLIQUE-SE.

##### PORTARIA 36/2022/SUB-JA/GAB

PROCESSO SEI nº 6042.2022/0001216-3

LEONARDO GAZILLO SILVA, Subprefeito do Jabaquara, no uso de suas atribuições previstas na lei 13.399/02,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Paulo visa dar cumprimento aos seus programas e metas, objetivando a qualidade de vida local e o cumprimento da função social da cidade, conforme previsto no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os Artigos 3º e 5º da Lei Municipal 13.399/02, que atribui ao Subprefeito a decisão, direção gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local,

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR à ASSOCIAÇÃO CONQUISTANDO UM ESPAÇO - CNPJ nº 59.837.948/0014-63, com sede à Rua Coriolano Duran , 23A - Jabaquara - CEP:04375-050 - São Paulo/SP o uso da área que fica localizada à Rua Mianos esquina com a Rua Belford Duarte - Vila Santa Catarina - Jabaquara - São Paulo/SP, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, com fulcro no disposto do Parágrafo 5º do Artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como, o Inciso XXVI do Artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002;

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO CONQUISTANDO UM ESPAÇO, propõe hábitos de cidadania, com a prática de esporte, palestras e informação e orientação sobre temas variados, de combate a drogas e proposta de educação familiar. Com a utilização da área em questão, serão atendidos idosos das imediações, com roda de conversas, ginástica, alongamento, entre outros;

Artigo 3º - Todas as despesas para a efetivação da cessão provisória definida nos Artigos anteriores, bem como, a manutenção do próprio municipal, cedido provisoriamente, correrão por conta da INSTITUIÇÃO beneficiada;

ARTIGO 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo e a critério da Administração em nome do interesse Público.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

##### SUBPREFEITURA DO JABAQUARA

ENDERECO: AV. ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2314  
6042.2022/0001226-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

A empresa MAYER GESTAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 37251801000210 teve sua licença deferida.  
6042.2022/0001227-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MAYER GESTAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 37251801000210 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001228-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MAYER GESTAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 37251801000210 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001229-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MAYER GESTAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 37251801000210 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001232-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001233-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001234-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001239-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001243-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001247-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001251-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001253-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001254-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001255-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001256-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001257-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001258-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001259-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001260-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001261-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001262-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRO-DENTISTA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ 15006178000117 teve sua licença deferida.

6042.2022/0001263-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

**SEI: 6044.2022/0002679-3 - Solicitação de Remoção de Árvores em Área Interna Particular**

Interessado: Gisela Ressurreição Danza e Silva de Souza

Despacho Deferido

DESPACHO: No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, especialmente o teor da Lei nº 10.365/87 com suas atualizações, com especial atenção a Lei 17.267/20, e na manifestação técnica contratada pelo requerente (062998661); DEFIRO: I - REMOÇÃO de 02 (dois) exemplares arbóreos, localizados na Área Interna Particular da RUA CARDOSO DE ALMEIDA, nº 1480 - PERDIZES; II - Os serviços deverão ser executados as expensas do requerente e sob sua total responsabilidade, inclusive quanto à veracidade do laudo e ART do profissional documentos esses devidamente juntados ao expediente, restringindo-se aos termos da AUTORIZAÇÃO emitida pela SUB-LA; III - DETERMINO o plantio de 02 (duas) mudas nativas no prazo de 30 (trinta) dias após a remoção com a apresentação de relatório fotográfico, no mesmo prazo, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis; IV - O presente despacho vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido; V - PUBLIQUE-SE em atendimento ao estabelecido na Lei nº 14.141/06 Art. 25 e Decreto nº 29.586/91; VI - Emite-se AUTORIZAÇÃO; VII - Encaminhe-se a STLP/UAV para providências posteriores.

**SEI: 6044.2022/0002758-7 - Solicitação de Remoção de Árvore em Área Interna Particular**

Interessado: Milena Alvarenga da Costa Moreno

Despacho Deferido

DESPACHO: No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, especialmente o teor da Lei nº 10.365/87 com suas atualizações, com especial atenção a Lei 17.267/20, e na manifestação técnica contratada pelo requerente (063198339); DEFIRO: I - REMOÇÃO de 01 (um) exemplar arbóreo, localizado na Área Interna Particular da RUA CUXIPONÉS, nº 539 - VILA ANGLO BRASILEIRA; II - Os serviços deverão ser executados as expensas do requerente e sob sua total responsabilidade, inclusive quanto à veracidade do laudo e ART do profissional documentos esses devidamente juntados ao expediente, restringindo-se aos termos da AUTORIZAÇÃO emitida pela SUB-LA; III - DETERMINO o plantio de 01 (uma) muda nativa no prado Depave de PEQUENO porte em área interna do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após a remoção com a apresentação de relatório fotográfico, no mesmo prazo, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis; IV - O presente despacho vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a pedido; V - PUBLIQUE-SE em atendimento ao estabelecido na Lei nº 14.141/06 Art. 25 e Decreto nº 29.586/91; VI - Emite-se AUTORIZAÇÃO; VII - Encaminhe-se a STLP/UAV para providências posteriores.

## M'BOI MIRIM

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

SUBPREFEITURA DE M'BOI MIRIM

ENDERECO: AV. GUARAPIRANGA, 1695

6045.2022/0001165-1 - Comunicações Administrativas: Memorando

INTERESSADO: Subprefeitura M Boi Mirim

ASSUNTO: Remoção

ENDERECO: Rua Benedita Lima Teixeira

DESPACHO

DECISÃO SOBRE O PEDIDO

No exercício das atribuições a mim delegadas e pela portaria nº 025/SPMB/GAB/2015 e considerando o teor do laudo técnico , com base na Lei Municipal nº 10.365/87:DEFIRO a ELIMINAÇÃO / CORTE DE 1 árvore(s) da espécie Mirindiba localizada(s) na calçada, a SUB-MB deverá COMPENSAR com PLANTIO de 1 árvore(s) de pequeno porte, padrão DEPAVE, em área publica, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

1 - Publique-se.

2 - A seguir a STLP/UAV para as providências pertinentes.

JOÃO PAULO LO PRETESUBPREFEITOSUB-MB

6045.2022/0001183-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa INSTITUTO GARRA CNPJ 17344713000256 teve sua licença deferida.

6045.2022/0001184-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa INSTITUTO GARRA CNPJ 17344713000256 teve sua licença deferida.

## MOCA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO Nº 009 / SUBMO / 2022

(5º Termo Aditivo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012.2019/0004560-7

TERMO DE CONTRATO Nº 038/SMSUB/COGEL/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6012.2019/0001970-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SMSUB/COGEL/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SMSUB/SUB-MO

CONTRATADA: L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A FISCALIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBJETO DO ADITAMENTO: RETIFICAÇÃO DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 8.236.391,40 (oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 28/04/2022

Publicado por omissão.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-090

PREFEITURA REGIONAL MOCA

ENDERECO: RUA TAQUARI, 549

2018-0.067.823-8 ANA MARIA NOGUEIRA ANACLETO

DEFERIDO

DEFERIDO DE ACORDO COM O PARECER TECNICO DO ANALISTA E LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

SUBPREFEITURA DA MOCA

ENDERECO: R. TAQUARI, 549

6030.2021/0002523-3 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA

DESPACHO: No exercício da competência que me foi atribuída, à vista das manifestações contidas no presente, que acolho, determino o INDEFERIMENTO do pedido inicial e por via de consequência a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 08-277.722-5, por descumprimento das disposições da Lei nº

14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07. As instâncias recursais estão encerradas.

6060.2020/0002771-8 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

DESPACHO: No exercício da competência que me foi atribuída, à vista das manifestações contidas no presente, que acolho, determino o INDEFERIMENTO do pedido inicial e por via de consequência a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 08-272.585-3, por descumprimento das disposições da Lei nº 13.614/03 e Decreto nº 59.108/19. As instâncias recursais estão encerradas.

6060.2020/0002770-0 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

DESPACHO: No exercício da competência que me foi atribuída, à vista das manifestações contidas no presente, que acolho, determino o INDEFERIMENTO do pedido inicial e por via de consequência a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 08-272.584-5, por descumprimento das disposições da Lei nº 13.614/03 e Decreto nº 59.108/19. As instâncias recursais estão encerradas.

6060.2020/0001117-3 - Multas: recurso

Despacho documental

Interessados: TELEFÔNICA BRASIL S/A (Arystóbulo Freitas Advogados)

DESPACHO: No exercício da competência que me foi atribuída, à vista das telas do Sistema de Multas contidas no presente, TORNO PREJUDICADO o pedido de cancelamento do Auto de Multa nº 08-277.166-9, em virtude do esgotamento das instâncias recursais administrativas, conforme consta no próprio boleto anexado ao presente.

6060.2020/0002769-6 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: TELEFÔNICA BRASIL SA.

DESPACHO: No exercício da competência que me foi atribuída, à vista das manifestações contidas no presente, que acolho, determino o INDEFERIMENTO do pedido inicial e por via de consequência a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 08-272.583-7, por descumprimento das disposições da Lei nº 13.614/03 e Decreto nº 59.108/19. As instâncias recursais estão encerradas.

6060.2020/0002768-8 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

DESPACHO: No exercício da competência que me foi atribuída, à vista das manifestações contidas no presente, que acolho, determino o INDEFERIMENTO do pedido inicial e por via de consequência a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 08-272.582-9, por descumprimento das disposições da Lei nº 13.614/03 e Decreto nº 59.108/19. As instâncias recursais estão encerradas.

6060.2020/0002767-0 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

DESPACHO: No exercício da competência que me foi atribuída, à vista das manifestações contidas no presente, que acolho, determino o INDEFERIMENTO do pedido inicial e por via de consequência a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 08-272.581-1, por descumprimento das disposições da Lei nº 13.614/03 e Decreto nº 59.108/19. As instâncias recursais estão encerradas.

6060.2020/0000840-7 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: TELEFÔNICA BRASIL S/A (Arystóbulo Freitas Advogados)

DESPACHO: No exercício da competência que me foi atribuída, à vista das manifestações contidas no presente, que acolho, determino o INDEFERIMENTO do pedido inicial e por via de consequência a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 08-277.158-8, por descumprimento das disposições da Lei nº 13.614/03 e Decreto nº 59.108/19.. As instâncias recursais estão encerradas.

6046.2022/0004018-5 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº10365/87, art 11, inciso II e III. Autorizo as remoções e determino os plantios de substituição, que serão efetuados pela PMSP, conforme segue:

OS 5762719 - RUA TAVARES SIQUEIRA nº 220 - Remoção de 01 Leucena (Leucaena ceuocophala), 01 Cassia (Cassia sp), 01 Pata de vaca (Bauhinia forficata) - 03 plantios de espécies de médio porte.

6046.2022/0004017-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº10365/87, art 11, inciso II. Autorizo as remoções e determino os plantios de substituição, que serão efetuados pela PMSP, conforme segue:

OS 5762882 - RUA SANTO ELIAS nº 245 - Remoção de 02 Alfeneiros (Ligustrum vulgare) e 01 Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) - 03 plantios de espécies de médio porte.

6046.2022/0004020-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº10365/87, art 11, inciso II. Autorizo as remoções e determino os plantios de substituição, que serão efetuados pela PMSP, conforme segue:

OS 5763045 - RUA SANTA MARIA nº 257 - Remoção de 01 Alfeneiro (Ligustrum vulgare) - 01 plantio de espécie de médio porte.

6046.2022/0004049-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SIR REVERSE MANUFACTURING S.A. CNPJ 1447873600184 teve sua licença deferida.

6046.2022/0004050-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SIR REVERSE MANUFACTURING S.A. CNPJ 1447873600184 teve sua licença deferida.

6046.2022/0004054-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

**Int:** SUB-PR  
**Ass:** Cancelamento saldo não utilizado de Empenho.  
 I. No uso da competência que me foi conferida pela Lei 13.399/02 art. 9º, XX e XXI, AUTORIZO o cancelamento do saldo parcial da Nota de Empenho nº 7.989/2022, emitida em favor da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, no valor de R\$ 2.458,64 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), atendendo ao solicitado em doc. 063441614 neste processo.

6049.2022/0000537-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa COLEGIO GP LTDA. CNPJ 2614299000280 teve sua licença deferida.

6049.2022/0000538-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa COLEGIO GP LTDA. CNPJ 2614299000280 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6049.2022/0000535-1 - SEVERIANO LUIS DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## PINHEIROS

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-090

##### SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

ENDERECO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7123

PROCESOS DA UNIDADE SUB-PI/PE

2021-0.009.134-0 RAFAEL SAMPAIO MARTINS

**DEFERIDO**

DEFIRO COM BASE NA LEI 16642/17 E DEC 57776/17

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO:

PROCESOS DA UNIDADE SUB-PI/CPDU/UNAI

2009-0.357.220-2 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.013-5, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2009-0.357.350-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.025-9, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.284.784-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-163.446-1,DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.333.760-7 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-166.262-7 DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.185.124-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-163.432-1 DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.185.197-6 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-160.686-7 DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.185.176-3 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-163.432-1 DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.185.197-6 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-160.686-7 DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.217.128-6 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.925-6 DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.217.131-6 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.941-8 DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.217.131-6 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-166.263-5, DEIXO DE COONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.251.506-6 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-166.263-5, DEIXO DE COONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.251.506-6 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-166.263-5, DEIXO DE COONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2010-0.251.506-6 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-166.261-9, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2011-0.251.526-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.529-3, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2011-0.251.543-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.529-3, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2011-0.251.543-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.529-3, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2011-0.251.543-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.529-3, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2011-0.251.543-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.529-3, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2011-0.251.543-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.529-3, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2011-0.251.543-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD JUNIOR; SUBPREFEITO DE PINHEI- ROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS E TENDO EM VISTA DES-PACHO EXARADO NO DOC 08/04/2022 SEI-6012.2022/0006919-6, QUE CANCELOU O AM.13-164.529-3, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECURSO. II-PUBLICQUE-SE II I-ENCAMINHE-SE A UNAI PARA PROVIDENCIAS E POSTE-RIOR ARQUIVAMENTO.

2011-0.251.543-0 TNL PCS S/A

**DOCUMENTAL**

DESPACHO-DOCUMENTAL:RICHARD HADDAD J

A empresa BELLA ROSE BEAUTY BAR & SPA LTDA CNPJ 42837907000150 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006743-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa RIZOMA ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA CNPJ 42645098000184 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006744-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa RIZOMA ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA CNPJ 42645098000184 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006742-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa RIZOMA ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA CNPJ 42645098000184 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006739-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa R. MARUJO CIRURGIA PLASTICA CNPJ 24983077000197 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006730-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006734-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006737-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006738-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa R. MARUJO CIRURGIA PLASTICA CNPJ 24983077000197 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006731-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006735-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006728-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006727-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006729-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa RISTORANTINO DOLCE LTDA CNPJ 45756601000167 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006692-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa RISTORANTINO DOLCE LTDA CNPJ 45756601000167 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006691-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa RISTORANTINO DOLCE LTDA CNPJ 45756601000167 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006684-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa EAGO - SOLUÇOES EM SAUDE CORPORATIVA HOSPITALAR E ASSISTENCIAL LTDA CNPJ 2954414000185 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006685-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa EAGO - SOLUÇOES EM SAUDE CORPORATIVA HOSPITALAR E ASSISTENCIAL LTDA CNPJ 2954414000185 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006686-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa STAR ONE ADMINISTRACAO E VESTUARIO LTDA CNPJ 30798640001121 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006687-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa STAR ONE ADMINISTRACAO E VESTUARIO LTDA CNPJ 30798640001121 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006696-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa BALC SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ 46414594000188 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006697-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa RISTORANTINO DOLCE LTDA CNPJ 45756601000167 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006716-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa SIMBALAE BAR E BURGER LTDA CNPJ 3180073000109 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006717-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa SIMBALAE BAR E BURGER LTDA CNPJ 3180073000109 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006723-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006724-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006726-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006720-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006720-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006720-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006720-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006720-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006720-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006720-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006720-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006720-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

**6050.2022/0006721-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006722-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006719-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VIVA SEMPRE COM DINHEIRO LTDA CNPJ 46424038000192 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006699-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa BEECROWD MARKETPLACE LTDA. CNPJ 43617567000114 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006700-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa AUSNUTRIA BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO LTDA. CNPJ 23689767000175 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006701-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa AUSNUTRIA BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO LTDA. CNPJ 23689767000175 teve sua licença deferida.

**6050.2022/0006707-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**6054.2022/0001027-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa VINICIUS DE OLIVEIRA TARREGA CNPJ 24107334000127 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001021-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001022-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001023-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001024-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001018-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001019-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001020-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001024-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001025-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001026-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa GOYA TIVI COSMETICOS LTDA CNPJ 3145183000121 teve sua licença deferida.

**6054.2022/0001027-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa CAROLINA DE LIMA FERREIRA CNPJ 45959508000150 teve sua licença deferida.

**6055.2022/0001519-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ARON ESPACO COMERCIAL LTDA CNPJ 4590233000144 teve sua licença deferida.

## SÃO MIGUEL

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -

##### SEI DESPACHOS: LISTA 1141

SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

ENDERECO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA,

76

**6055.2022/0001520-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa CAROLINA DE LIMA FERREIRA CNPJ 45959508000150 teve sua licença deferida.

**6055.2022/0001519-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

**DEFERIDO**

A empresa ARON ESPACO COMERCIAL LTDA CNPJ 4590233000144 teve sua licença deferida.

## SÉ

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -

##### SEI DESPACHOS: LISTA 1141

SUBPREFEITURA DA SÉ

ENDERECO: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

**6510.2022/0009582-8 - Permissão e autorização de Eventos temporários**

**Despacho deferido**

**Interessados:** PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL - CNPJ: 62.340.203/0002-65

**DESPACHO E PORTARIA**

I.À vista das informações constantes nos autos e dos demais elementos de convicção, nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e da Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XXVI, restou DEFERIDO, conforme Portaria Abaixo:

**Proponente:** Junio Alberto Fontoura Dos Santos - CNPJ. 24.682.938/0001-05

**Acontecimento:** Rua da Paz São Paulo 2022

**Objetivo:** Buscar por meio do setor público da cidade de São Paulo, a liderança do passo inédito Nacional em busca da Paz Mundial.

**Local:** Praça da Sé

**Período e Horário:** 18 de maio e 01 de junho/2022 das 11h00 às 19h00.

**Montagem e Desmontagem:** No dia do evento a partir das 09h00 e desmontagem a partir das 19h00.

**Público Estimado:** Transeuntes no local

**Estruturas:** 05 barracas de 3,00 m x 3,00m.

**II. PORTARIA nº 130/SUB-SÉ/GAB/2022**

O Senhor MARCELO VIEIRA SALLES, Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

**RESTOU AUTORIZADO:**

I - O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III - Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV - Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser

**Público Estimado:** 250 pessoas por dia

**Estrutura:** 5 tendas 3,00 mts x 3,00 mts.

**II. PORTARIA nº 154/SUB-SE/GAB/2022**

O Senhor MARCELO VIEIRA SALLES, Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

**RESTOU AUTORIZADO:**

I - O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III - Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV - Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser

**Público Estimado:** 250 pessoas por dia

**Estrutura:** 5 tendas 3,00 mts x 3,00 mts.

**II. PORTARIA nº 154/SUB-SE/GAB/2022**

O Senhor MARCELO VIEIRA SALLES, Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

**RESTOU AUTORIZADO:**

I - O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III - Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV - Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser

**Público Estimado:** 250 pessoas por dia

**Estrutura:** 5 tendas 3,00 mts x 3,00 mts.

**II. PORTARIA nº 154/SUB-SE/GAB/2022**

O Senhor MARCELO VIEIRA SALLES, Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSID

58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005904-2 - CELDALVA COSME DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005902-6 - AILSON COSTA AGUIAR - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005901-8 - DANIEL PAULO LIMA DE FARIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005906-9 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DANIEL - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005900-0 - ADEILTON SANTOS SUTERIO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005908-5 - HELENA BARBOSA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005909-3 - MARIA GORETE PEREIRA MASCARENHAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005903-4 - IARA MENDES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005907-7 - GILSON APARECIDO ALVES RODRIGUES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005989-2 - YOCHINABU SATO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6056.2022/0005913-1 - SANT SUCOS E LANCHES LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019..

## CAPELA DO SOCORRO

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO  
ENDERECO: RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499  
6057.2022/0001598-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa RESTAURANTE 108 LTDA CNPJ 46410457000175 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001599-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa RESTAURANTE 108 LTDA CNPJ 46410457000175 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001601-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306001400 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001602-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306001400 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001594-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000943 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001588-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000862 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001589-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000943 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001595-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000943 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001598-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000862 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001593-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000358 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001590-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000196 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001592-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000358 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001591-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 494630600196 teve sua licença deferida.

6057.2022/0001590-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

#### DEFERIDO

A empresa DROGARIA MIX I LTDA CNPJ 4946306000358 teve sua licença deferida.

BRUNO PRIETO PIOVESAN

SEI - 6057.2022/0001475-3

#### DESPACHO DEFERIDO

Com fundamento nas Leis 10.365/87 e 10.919/90 e Decretos 26.535/88 e 29.586/91 e no laudo da Unidade de Áreas Verdes 063140972..,DEFIRO o pedido de poda de limpeza, levantamento e adequação de 10 (dez) espécies arbóreas sendo 02 (dois) Eucaliptus , 05 (cinco) Santa bárbara, 01 (um) Hovenia e 02 (dois) Spatódea, existente (s) em área interna particular, localizadas a Avenida João Paulo da Silva, 258 - Interlagos.

## VILA MARIA/VILA GUILHERME

### GABINETE DO SUBPREFEITO

SIGRC 28.357.041 - LUIS PILLCO ESPINOSA - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de equilíbrio e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Ficus (1) e poda de levantamento e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Sibipiruna (2), localizadas no passeio público da Rua Alfredo Mário Pizzotti, 317 (1) - 313 (2) - Vila Guilherme, conforme artigo 11, inciso II da Lei 10.365/87.

SIGRC 28.428.062 - VALDEMAR ALVES SOARES - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e afastar dos fios de 04 (quatro) árvores da espécie Alfeneiro (1) e poda de levantamento e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Resedá (2), localizadas no passeio público da Rua

Imperador, 1977 - 1877 - Vila Paiva, conforme artigo 11, inciso II da Lei 10.365/87.

SIGRC 28.320.901 - ALEXANDRO OLIVEIRA SILVA - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e afastar do totêm Carrefour de 01 (uma) árvore da espécie Tipuana (1), poda de levantamento e poda de limpeza das demais árvores deste passeio até Rua João Veloso filho (2) e poda de levantamento, poda de limpeza e liberar placa de 01 (uma) árvore da espécie Leucena (3), localizadas no passeio público da Av Morvan Dias de Figueiredo, 3177 - Vila Guilherme, conforme artigo 11, inciso II da Lei 10.365 /87.

SIGRC 28.432.720 - SUB MG - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e liberar fios de 01 (uma) árvore da espécie Amoreira, localizada no passeio público da Rua Cristo Operário, 169 - Vila Guilherme, conforme artigo 11, inciso II da Lei 10.365/87.

SIGRC 28.292.309 - SIMONE - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza, afastar e liberar fiação de todas as árvores, localizadas no passeio público e na Praça da Rue Taka, 234 oposto - Jardim Japão, conforme artigo 11, inciso II da Lei 10.365/87.

SIGRC 28.223.930 - APARECIDA MARIA DE SOUSA PEDRO - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Ficus, localizada no passeio público da Rua Paranhos Pederneiras, 289 oposto - Vila Leonor, conforme artigo 11, inciso II da Lei 10.365 /87.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-090**

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME  
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111  
2020-002-717-9 ALESSANDRO JOAO DA SILVA  
INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141**

SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME  
ENDERECO: R. GENERAL MENDES Nº 111  
SEI Nº 6042.2022/0001101-9

Despacho deferido

Interessado: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A

Assunto: COMUNICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

I. DESPACHO

1.No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e à vista dos elementos contidos no doc.063236593, DEFIRO a comunicação de regularização.

2.Em consequência, CANCELO os Autos de Multa nº 17-190.235-1 de acordo com o artigo 1º do Decreto 54.039/13.

II. PROVIDÊNCIAS

1. Publique-se.

2. À CPDU/UNAI para conhecimento e providências.

3. Para encerramento e arquivamento do processo.

6031.2021/0002931-5 - Multas: recurso

Despacho prejudicado

Interessados: OI MÓVEL S.A - Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496 - Bichara Advogados

I - DESPACHO

No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e à vista dos elementos aqui contidos, DEIXO DE CONHECER o presente recurso tendo em vista que o Auto de Multa nº 17-189.947-1, foi cancelado por meio do processo SEI nº 6012.2022/0006927-7, com despacho decisório publicado no DOC de 08/04/2022, págs. 17 a 20.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.

2. A CPDU/UNAI para ciência e o que mais couber.

3. Arquive-se.

6031.2021/0002883-1 - Multas: recurso

Despacho prejudicado

Interessados: OI MÓVEL S.A - Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496 - Bichara Advogados

I - DESPACHO

No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e à vista dos elementos aqui contidos, DEIXO DE CONHECER o presente recurso tendo em vista que o Auto de Multa nº 17-189.212-7, foi cancelado por meio do processo SEI nº 6012.2022/0006927-7, com despacho decisório publicado no DOC de 08/04/2022, págs. 17 a 20.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.

2. A CPDU/UNAI para ciência e o que mais couber.

3. Arquive-se.

6031.2021/0002868-4 - Multas: recurso

Despacho prejudicado

Interessados: OI MÓVEL S.A - Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496 - Bichara Advogados

I - DESPACHO

No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e à vista dos elementos aqui contidos, DEIXO DE CONHECER o presente recurso tendo em vista que o Auto de Multa nº 17-189.936-9 foi cancelado por meio do processo SEI nº 6012.2022/0006927-7, com despacho decisório publicado no DOC de 08/04/2022, págs. 17 a 20.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.

2. A CPDU/UNAI para ciência e o que mais couber.

</div

**Interessados:**

DESPACHO: Indefiro o pedido inicial, nos termos da Lei 14.223/2006 e Decreto 47.950/2006 (o interessado não apresentou ALF, conforme comunicado emitido e prazo concedido).

SEI 6059.2021/0003832-5

INTERESSADO: JPT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**DESPACHO: INDEFERIDO**

1 - Considerando as manifestações do Sr. Agente Vistor, da Sra. Supervisora Técnica de Fiscalização e da Sra. Coordenadora de CPDU, que acolho como razão de decidir DETERMINO, a manutenção do Auto de Multa nº. 10-335.591-0, por falta de fundamentação legal do pedido;

2 - À CPDU/M para ciência, publicação e demais providências necessárias.

LUIS FELIPE MIYABARA

Subprefeito Vila Mariana

6059.2021/0006918-2 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: LOYOLLA LOPES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, da Lei Municipal 16.899 de 24 de maio de 2018, que introduziu alterações na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, INDEFIRO a defesa apresentada através do processo número 6059.2021/0006918-2, diante dos motivos expostos em 052633375, ficando mantido o Auto de Multa 10-340.148-2.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.

6030.2021/0002920-4 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: GATTI E TAKASU CLÍNICA ODONTOLOGIA LTDA

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, da Lei Municipal 16.899 de 24 de maio de 2018, que introduziu alterações na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, INDEFIRO a defesa apresentada através do processo número 6030.2021/0002920-4, diante dos motivos expostos em 059173977 e 061973239, ficando mantido o Auto de Multa 10-342.874-7.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.

6059.2020/0001330-4 - Multas

Despacho prejudicado

Interessados: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGAS

**DESPACHO:**

1 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica em doc. 061874943, declaro o RECURSO PREJUDICADO, pela perda do objeto, tendo em vista o pagamento

do Auto de Multa 10-339.110-0.

2 - À CPDU/M para ciência, publicação e demais providências necessárias

LUIS FELIPE MIYABARA

Subprefeito -Vila Mariana

6059.2020/0005615-1 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI S/A - CNPJ: 04.972.092/0077-20

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, INDEFIRO o pedido de defesa e mantenho o Auto de Multa nº 10-341.525-4, nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.

6051.2021/0000404-4 - Multa: cancelamento

Despacho prejudicado

Interessado: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGAS

**DESPACHO:**

1 - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica em doc. 063574828, declaro o RECURSO PREJUDICADO, pela perda do objeto, tendo em vista o pagamento do Auto de Multa 10-337.605-4, nos termos do art. 35, da Lei 14.141/2006.

2 - À CPDU/UNAI para ciência, publicação e demais providências necessárias

LUIS FELIPE MIYABARA

Subprefeito -Vila Mariana

6021.2022/0008495-0

Despacho deferido

**DESPACHO:**

I - À vista da manifestação de PGM/DEMAP/URB e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, determino o cancelamento dos Autos de Multa nº 10-341.497-5 e 10-341.797-4, em cumprimento à decisão judicial.

II - À SUB-VM/CPDU/UNAI para publicação.

LUIS FELIPE MIYABARA

Subprefeito Vila Mariana

6021.2022/0013720-4 - Comunicação de decisão judicial e pedido de informação

Despacho deferido

**DESPACHO:**

I - À vista das manifestações da PGM/FISC-91 doc. 063512774 e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, determino o cancelamento dos Autos de Multas 10-337.680-1, 10-337.648-8, 10-337.730-1 e 10-340.017-6, com base na Súmula 473 do STF, Súmula 392 do ST;

II - À SUB-VM/CPDU/UNAI, para publicação, demais providências e subsequente encaminhamento a PGM/FISC-91.

LUIS FELIPE MIYABARA

Subprefeito Vila Mariana- SUBVM

6059.2022/0003692-8 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 10.365/87, alterada pela Lei Municipal nº 17.267/2020 artigo 12 C, e diante do exposto no laudo técnico elaborado por profissional competente 062231641, 062231647, 062231651, 062231653, 062231655, 062231664, 062232708, 062409809, 062409815, 062761856, 062761865, 062761870, 062761876, 062761889, 062761902, 063062738, 063062740, 063062745, 063062749, 063062755, bem como documentação apresentada e relação de exemplar(es) arbóreo(s) e/ou palmeira(s) listado(s) em levantamento arbóreo, AUTORIZO e CONVALIDO a remoção EMERGENCIAL de 21 exemplares arbóreos e/ou palmeiras localizados no passeio público sito à Avenida Açoçá, 53; Avenida Divino Salvador, 841; Rua Dona Inácia Uchoa, 631; Rua Geraldo Rodrigues, 11; Rua Graúna, 208; Rua Ouvidor Peleja, 585; Rua Padre Machado, 1079; Rua José do Patrocínio, 421 lado oposto; Rua Isaura Freire, 615; Rua Visconde de Inhaúma, 281; Avenida Nhandú, 825; Praça Coronel Fernandes de Lima, 100; Rua Dr. Nicolau de Sousa Queirós, 879; Rua Jacira, 51; Rua Machado de Assis, 714; Rua Itaiju, 35; Avenida Irér, 1632; Avenida Rubem Berta, 1103; Praça Prof. Vicente Rao; Rua Dra. Neyde Apparecida Solilito, 460; de acordo com a Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, incisos II e III e Lei Municipal nº 17.267/2020 artigo 12 C. Como medida compensatória a Subprefeitura deverá realizar o plantio de 21 mudas de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, no passeio público, nos termos da Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 14, alterada pela Lei Municipal nº 17.267/2020.

6059.2022/0004499-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa PRONEURUS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 7101019000173 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004498-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa PRONEURUS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 7101019000173 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004537-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa Furlan Damiano Servicos Medicos e Educacionais LTDA CNPJ 46427584000187 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004538-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa Furlan Damiano Servicos Medicos e Educacionais LTDA CNPJ 46427584000187 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004539-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa Furlan Damiano Servicos Medicos e Educacionais LTDA CNPJ 46427584000187 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004539-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004509-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA CNPJ 46355220000139 teve sua licença deferida.

6059.2022/0004508-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

**DEFERIDO**

A empresa AVM MEDICINA DO TR

## DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

### COMUNICADO

Processo nº 6025.2022/0008904-0

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, COMUNICA as datas das reuniões mensais de formação da equipe de educadores, visando o treinamento dos profissionais e o planejamento de ações para o público de maio de 2022 a novembro de 2022:

#### MÊS DIA HORÁRIO

- Maio 25 Das 9h às 17h
- Junho 29 Das 9h às 17h
- Julho 27 Das 9h às 17h
- Agosto 31 Das 9h às 17h
- Setembro 28 Das 9h às 17h
- Outubro 26 Das 9h às 17h
- Novembro 30 Das 9h às 17h

Nas datas relacionadas não haverá atendimento educativo nos seguintes equipamentos: Arquivo Histórico de São Paulo, Beco do Pinto, Capela do Morumbi, Casa da Imagem, Casa do Bandeirante, Casa do Grito, Casa do Sertanista, Casa do Tatuapé, Beco do Pinto, Casa Modernista, Chácara Lane, Cripta Imperial, Sítio Morrinhos, Sítio da Ressaca e Solar da Marquesa de Santos.

## CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

### PORTARIA 18-CTP-GAB

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenação do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0008802-7, em especial ao parecer do Gestor Local 063594059, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G,

#### RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão gratuita da Sala Jardel Filho, do Espaço Cênico Ademar Guerra, do espaço Flávio Império (Foyer) e da Sala Lima Barreto, para a realização Mostra Antropo Obscena, no período de 18 de maio a 05 de junho de 2022, conforme programação anexa SEI 063584154. A solicitação foi apresentada por Edileciá Plácido Soares, representante legal Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança. O projeto foi contemplado 29ª edição programa municipal de fomento à dança para a cidade de São Paulo, conforme publicação no Diário Oficial de São Paulo, do dia 29 de Outubro de 2020, ANEXO SEI 063584154. Há interesse público e mérito cultural. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com os itens 5 e 5.4 das observações do título Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto nº 60.972/2021, o solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelo Curadoria de Dança do Cultural Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RECOMENDAÇÃO CME N° 02/2022

#### SEI: 6016.2022/0048176-5

Interessado: Conselho Municipal de Educação – CME

Assunto: Diretrizes Gerais para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com Abordagem Específica na Rede Municipal de São Paulo

Conselheiras Relatoras: Cristina Margareth de Souza Cordeiro (Presidente da Comissão), Sueli Aparecida de Paula Mondini, Luci Batista Costa Soares de Miranda, Silvana Lucena dos Santos Drago e Fátima Aparecida Antoni

Recomendação CME nº 02/2022

Aprovada em Sessão Plenária de 17/03/2022 e revisada em 19/04/2022

#### I. RELATÓRIO

##### 1. Introdução

A presente Recomendação tem por objetivo elaborar normas complementares às diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e, na sua composição, apresenta pressupostos, conceitos, princípios e diretrizes, pilares da política de educação especial na perspectiva inclusiva, consubstanciada em marco regulatório das esferas nacional e municipal e em documentos nacionais e internacionais que tratam da Educação Inclusiva.

Também compõem o documento, 4 ANEXOS que complementam o marco regulatório e resgatam dados e o percurso da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME SP na construção da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva:

#### ANEXO I - Referências Legais e Normativas.

ANEXO II - Notas históricas sobre o movimento municipal de São Paulo que resgatam os principais movimentos e ações realizadas na cidade de São Paulo para o atendimento das pessoas com deficiência.

ANEXO III - Perfil do Público-alvo da Educação Especial, com análise dos dados de todas as etapas e modalidades da educação básica da rede municipal de ensino, relativos à matrícula e trajetória escolar do público-alvo da educação especial, com intersecções: idade, tipo de deficiência, etapa da educação básica, ensino regular, escola especial, sexo e raça.

ANEXO IV - Percursos e avanços das políticas públicas de Educação Especial na perspectiva Inclusiva no município de São Paulo, que retratam a trajetória da SME, nos últimos 20 anos, a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas que resultaram na Política Paulista de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

##### 2. Pressupostos

A necessidade contemporânea de se constituir uma escola para todos tem mobilizado a sociedade no reconhecimento de que a educação é um bem público, um direito humano fundamental e a base que garante a efetivação de outros direitos. Essa perspectiva sustenta-se em um movimento mundial de reconhecimento dos direitos humanos e da diversidade humana. Conceitos como diferença, educação inclusiva, equidade, eliminação de barreiras, desenho universal para a aprendizagem, trabalho colaborativo fazem parte do novo ideário da educação.

O direito à educação das pessoas com deficiência é, ainda, muito recente na nossa história. Essa ideia vem sendo disse-

minada, mais enfaticamente, em nosso país a partir dos anos 1990. Inicialmente essa prerrogativa se referia a alguns casos considerados com potencial para acompanhar a escola regular e, mesmo assim, a presença desses poucos alunos era por vezes tolerada tornando-se praticamente excluídos dentro da própria escola.

A Educação Inclusiva é fruto de importantes mudanças ocorridas pelo mundo e tem se introduzido com força em nosso meio, indicando uma sociedade que busca cada vez mais o convívio amplo e perene entre seus membros independentemente de quaisquer condições e/ou diferenças. Alguns fatores contribuiram para as mudanças em relação aos direitos das pessoas com deficiência: o final da II Guerra Mundial e a inserção na sociedade de pessoas que adquiriram deficiências em decorrência dos conflitos bélicos; o movimento organizado em associações de pessoas com deficiência e suas famílias em defesa de seus direitos; as convenções internacionais ratificadas e incorporadas às políticas públicas brasileiras. Mais recentemente, a Declaração de Incheon, aprovada em maio de 2015 por mais de 100 países, reafirma o compromisso da comunidade de educação no acesso, na equidade e na inclusão, bem como na qualidade e nos resultados da aprendizagem, no contexto de uma abordagem da educação ao longo da vida.

A educação na escola regular para todos sem distinção é diretriz assegurada na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008. Pesquisadoras como Neves, Rahme, Ferreira (2019, p.12) alertam que a educação das pessoas com deficiência se configura, ainda, desafiadora para a sociedade e para as instituições de ensino, quando consideramos o longo percurso de estigmatização social experimentado pelas pessoas com deficiência e a constituição dos espaços segregados.

Embora esse marco normativo brasileiro não diferencie mais estudantes que serão educados daqueles estudantes que serão reabilitados, existem ainda ameaças e pressões de grupos ligados ao legislativo ou executivo, que insistem em retomar ideias obsoletas da década de 1970 de que apenas alguns poderiam ter acesso à educação, retirando direitos conquistados pelo povo brasileiro na Constituição Federal de 1988. Direitos esses que devem ser garantidos a todos, independentemente de idade, gênero, raça, etnia, orientação sexual, origem, crença, convicção política, deficiência, situação econômica e social ou qualquer outra.

##### 3. Conceitos

###### 3.1. Deficiência

Históricamente as pessoas com deficiência foram denominadas de diferentes formas dependendo das concepções que habilitam indivíduos, grupos sociais, a sociedade, a cultura, a linguagem utilizada. Segundo Mendes (2001), a evolução do conceito de deficiência permite visualizar a relativaidade de uma determinada concepção que parece sempre estar vinculada a um contexto histórico específico. Izabel Maior no artigo "História, conceito e tipos de deficiência" afirma:

Da invisibilidade à convivência na sociedade, houve uma longa trajetória representada pelas medidas caritativas e o assistencialismo, correspondentes a ações imediatistas e desarticuladas, que mantiveram as pessoas com deficiência isoladas nos espaços da família ou em instituições de confinamento. (MAIOR, 2016, p.1)

Oliva (2016) alerta para as diferentes nomenclaturas utilizadas no campo da inclusão e o significado atribuído nas políticas:

Primeiramente, convém lembrar que, em 2013, a Lei n. 12.796 alterou a Lei n. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), de 1996, e substituiu a terminologia educandos com necessidades especiais por educandos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Os termos portadores de necessidades educacionais especiais e alunos/educandos com necessidades educacionais especiais englobavam a infinita variedade de casos em que um atendimento educacional especializado se fazia necessário e passaram a ser empregados nas legislações educacionais brasileiras e em importantes relatórios de organismos internacionais a partir da década de 1990, embora tenham sido primeiramente empregados pelo Relatório Warnock em 1978 (Lopes, 2014). Ao analisar o uso dessas terminologias, Lopes aponta que elas aparecem nos documentos legais brasileiros vinculadas à educação especial, dando a entender que qualquer necessidade educacional é sinônimo de abnormalidade. Interpretações equivocadas levaram à estigmatização daqueles que, de alguma forma, necessitaram dessa modalidade de ensino. [...] (OLIVA, 2016, p. 494)

Segundo Monteiro e Manzini (2008):

as ações de um indivíduo têm como base uma concepção que foi desenvolvida dentro de um processo histórico, sendo assim, pode-se dizer que o conceito que se tem de algo direciona a prática, ou ainda, determina as atitudes. Portanto, em se tratando da temática inclusão de alunos com deficiência em salas de aulas de ensino regular, as atitudes do professor em relação ao ensino desse aluno estariam diretamente ligadas ao seu conceito de inclusão. (MONTEIRO e MANZINI 2008, p. 36)

O Modelo Social da deficiência surge com um novo conceito que supera a ideia de impedimento como sinônimo de deficiência, previsto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência outorgada pela ONU em 2006 e ratificada pelo Brasil como emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelo Decreto Executivo nº 6.949/2009, assim define Pessoas com deficiência:

são aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (ONU, 2016, p. 16)

O Decreto 6.949/2009 e, como tal, todo o marco legal passa a utilizar a terminologia "pessoas com deficiência".

A deficiência é um conceito em evolução, de caráter multidimensional, e o envolvimento da pessoa com deficiência na vida comunitária depende de a sociedade assumir sua responsabilidade no processo de inclusão, visto que a deficiência é uma construção social. Esse novo conceito não se limita ao atributo biológico, pois se refere à interação entre a pessoa e as barreiras ou os elementos facilitadores existentes nas atitudes e na provisão de acessibilidade e de tecnologia assistiva (MAIOR, 2016, p. 16)

O conceito de pessoa com deficiência expresso na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência supera as legislações tradicionais que normalmente enfocam o aspecto clínico da deficiência. O meio cultural, social e econômico é fator determinante para a garantia das pessoas com deficiência exercerem a sua cidadania com equidade e igualdade de direitos (FONSECA, 2007, item 4.4).

Entende-se, portanto, que deficiência é uma questão coletiva e da esfera pública, e é nossa obrigação prover todas as condições que efetivamente garantam o exercício dos direitos humanos e da justiça social.

##### 3.2 Inclusão

A ideia de educação inclusiva sustenta-se em um movimento mundial de reconhecimento da diversidade humana e da necessidade contemporânea de se constituir uma escola para todos, sem barreiras, na qual a matrícula, a permanência, a aprendizagem e a garantia do processo de escolarização sejam, realmente e sem distinções, para todos (SÃO PAULO (SP), 2019, p. 27).

Carvalho (2005, p.3) ao se reportar a Declaração de Salamanca, considera:

[...] parece não haver dúvidas de que os sujeitos da inclusão são todos os que nunca estiveram em escolas, os que lá estão experimentalmente discriminados, os que não recebem as respostas educativas que atendam às suas necessidades, os que

enfrentam barreiras para a aprendizagem e para a participação, os que são vítimas das práticas elitistas e injustas de nossa aprendizagem e para a participação, os que são vítimas das práticas elitistas e injustas de nossa sociedade, as que apresentam condutas típicas de síndromes neurológicas, psiquiátricas ou com quadros psicológicos graves, além das superdotadas/ com altas habilidades, os que se evadem precocemente e, obviamente, as pessoas em situação de deficiência, também (CARVALHO, 2005, p.3).

Em se tratando das pessoas com deficiência a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira da Inclusão, determina, no artigo 1º, que seu principal objetivo é "assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania" (g.n.) (BRASIL, 2015, art. 1).

Nesse sentido, a inclusão não trata apenas de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades, mas sim de todos aqueles a quem é negado o direito ao acesso e participação plena. Assegurar o acesso à educação é o primeiro passo, mas quando tratamos de inclusão estamos nos remetendo a ter espaços de aprendizagem de qualidade e estratégias pedagógicas que permitam aos estudantes prosperar, compreender suas realidades e atuar para uma sociedade mais justa.

##### 3.3 Equidade

Na Declaração de Incheon (UNESCO, 2015, p. 7), localizou-se a articulação da equidade de forma mais direta ao eixo educação e inclusão, demonstrando um aprofundamento da atuação focalizada nos mais desfavorecidos, reforçando que as transformações devem ocorrer na esfera educacional e não em relação às relações sociais vigentes.

Inclusão e equidade na e por meio da educação são o alicerce de uma agenda de educação transformadora e, assim, comprometemo-nos a enfrentar todas as formas de exclusão e marginalização, bem como disparidades e desigualdades no acesso, na participação e nos resultados de aprendizagem. Nenhuma meta de educação deverá ser considerada cumprida a menos que tenha sido atingida por todos. Portanto, comprometemo-nos a fazer mudanças necessárias nas políticas de educação e a concentrar nossos esforços nos mais desfavorecidos, especialmente aqueles com deficiências, a fim de assegurar que ninguém seja deixado para trás (UNESCO, 2015, p. 7).

Demeuse e Baze (2008) consideram que historicamente, no que concerne a equidade aplicada às políticas públicas de educação, observa-se três fases, iniciando-se com a "igualdade de acesso", isto é, o direito de todos ao sistema escolar, independentemente de sua posição social; "igualdade de tratamento", a prestação de educação a todos; e, mais contemporaneamente, a "igualdade de resultados e competências". (apud SILVA e GRAIANO, 2022, p.4)

##### 3.4 Educação Bilingüe para surdos

A educação de estudantes surdos tem sido pauta, nas últimas duas décadas, no marco legal brasileiro e nas políticas públicas quando se trata da garantia do direito à educação bilíngue e das especificidades educativas necessárias para assegurar o desenvolvimento e a aprendizagem: Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (BRASIL, 2002), que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências; Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005) que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e mais recentemente a Lei 14.191, de 3 de agosto de 2021 (BRASIL, 2021), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos:

Art. 60-A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva simplificada, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modal

O atendimento educacional especializado – AEE, instituído na Constituição Federal/1988 tem definido no Decreto nº 7.611/2011, como conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à escolarização.

O AEE complementar ao atendimento regular, não é substitutivo à escolarização, sendo fundamental para uma educação de qualidade dos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

O acesso ao ensino regular e a oferta do AEE, para estudantes público-alvo da educação especial estão assegurados na LDB como serviços de apoio especializados para atendimentos e para a promoção de sua integração nas classes comuns, bem como definida nos Decretos nº 5.296/2004, nº 5.626/2005, nº 6.949/2009, nº 7.611/2011 e na Resolução CNE/CEB nº 4/2009.

Art. 58 § 3º A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018) LDB/ 1996

A Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, traz como função desse atendimento, a identificação e eliminação de barreiras no processo de aprendizagem, visando à plena participação dos estudantes público-alvo da educação especial. Orienta para a organização deste atendimento, prioritariamente, em sala de recursos multifuncionais da própria escola, no turno inverso ao da escolarização, podendo, ainda, ser realizado em outra escola ou em centro educacional especializado da rede pública ou comunitária, confessional ou filantrópica sem fins lucrativos.

A Nota Técnica nº 15/2010/MEC/CGPEE/SEESP que trata das Orientações sobre Atendimento Educacional Especializado na Rede Privada traz: As instituições de ensino privadas, submetidas às normas gerais da educação nacional, deverão efetivar a matrícula no ensino regular de todos os estudantes, independentemente da condição de deficiência física, sensorial ou intelectual, bem como ofertar o atendimento educacional especializado, promovendo a sua inclusão escolar.

Portanto, não encontra abrigo na legislação a inserção de qualquer cláusula contratual que exime as instituições privadas de ensino, de qualquer nível, etapa ou modalidade, das despesas com a oferta do AEE e demais recursos e serviços de apoio da educação especial. Configura-se descaso deliberado aos direitos dos alunos o não atendimento às suas necessidades educacionais específicas e, neste caso, o não cumprimento da legislação deve ser encaminhado ao Ministério Público, bem como ao Conselho de Educação o qual, como órgão responsável pela autorização do funcionamento dessas escolas, deverá instruir processo de reorientação ou descredenciá-las. (g.n.)

Desse modo, cabe a todas as escolas, a disponibilização desse atendimento para os estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação, sempre que constatada a necessidade, não cabendo nenhum repasse dos custos decorrentes desse atendimento às famílias dos alunos.

Em relação especificamente aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista criada pela Lei nº 12.764/2012, além de consolidar um conjunto de direitos, esta lei em seu artigo 7º, veda a recusa de matrícula à pessoas com qualquer tipo de deficiência e estabelece punição para o gestor escolar ou autoridade competente que pratique esse ato discriminatório.

#### 4.4. Desenvolvimento e aprendizagem de todos os estudantes

Ensinar e aprender são processos que ocorrem de maneira concomitante no ambiente escolar. No entanto, aprender é um ato individual. Como tal, cada sujeito tem seus modos, tempos e ritmos de aprendizagem que necessitam ser compreendidos por nós educadores [...] (SÃO PAULO, 2019, p. 11).

A Declaração de Educação para Todos (1990), quando trata sobre "Universalizar o acesso à educação e promover a equidade", reforça: as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. (Artigo 3, item 5 – g.n.)

A LDB/1996, em seu artigo 4º, estabelece que o dever do Estado com educação escolar pública deve ser efetivado mediante a garantia de: "IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem". (g.n.)

Mais recentemente, a Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015), no Artigo 28, incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o aprimoramento dos sistemas educacionais e a institucionalização do AEE, bem como dos serviços e adaptações razoáveis:

II – [...] visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia (BRASIL, 2015).

Lopes e Prieto (2018) compreendem que a luta pela concretização do direito à educação do público-alvo da educação especial deve atentar-se, para além da garantia do ingresso e permanência na classe comum, a garantia da aprendizagem escolar. As autoras ressaltam também que os estudos que tratam sobre evidências de aprendizagem desses estudantes são ainda pouco expressivos, ficando em muitas escolas para segundo plano, com destaque maior à socialização, ao que compreendem a priorização da aprendizagem de habilidades relacionalis dos alunos com DI em detrimento aos conteúdos curriculares (TONINI, 2001; MOSCARDINI, 2011, SOUSA, 2013) (LOPES & PRIETO, 2018, p. 51 e 56).

Pan (2008) afirma que todo ser humano tem capacidade de aprender, sendo esse um princípio da Inclusão. A aprendizagem, porém, pressupõe interação com o mundo, ambientes estimuladores e não estereotipados. Resta-nos investigar se esses ambientes fazem parte do cotidiano das escolas brasileiras e aprofundar nossas discussões sobre inclusão.

Sabemos que o conhecimento depende da riqueza das experiências oferecidas e é incompatível com o enclausuramento dos rótulos que as pessoas carregam a partir dos diagnósticos a que estão vinculadas, os quais determinam sua experiência subjetiva na escola, convidando-as a serem sempre as mesmas, sob o efeito de seus estereótipos, e impedindo-as de serem aquilo que se é: sempre diferente. (PAN, 2008, p. 193)

Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, garantindo a participação plena em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar e fora dela é o objetivo que deve ser alcançado por todas as escolas, sejam elas públicas ou privadas. As escolas de educação regular, públicas e privadas, devem assegurar as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem. Por isso, toda equipe que atua na escola deve se comprometer e concentrar esforços para a redução de barreiras para o acesso ao currículo, assegurando, desse modo, o atendimento educacional especializado – AEE, fundamentado nas práticas inclusivas, e oferecendo os apoios, recursos, serviços e materiais necessários ao desenvolvimento e aprendizagem desses estudantes.

#### 4.5. Avaliação

A avaliação pedagógica realizada pela unidade educacional compreende a verificação do aprendizado efetivamente realizado pelo aluno, pois ao mesmo tempo em que fornece subsídios ao trabalho docente, possibilita a tomada de decisão e a melhoria da qualidade de ensino, bem como expressa informações sobre as ações em desenvolvimento e a necessidade de regulações constantes. A avaliação nessa perspectiva se configura num processo dinâmico, considerando tanto o conhecimento prévio e o nível atual do desenvolvimento do estudante, quanto às possibilidades de aprendizagem futura. No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando que alguns estudantes podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais, de textos em Braille, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana.

O ato avaliativo é de extrema importância no contexto escolar devido à sua relação direta com o planejamento pedagógico, ou seja, para planejar adequadamente a ação educativa é necessário conhecer o ponto de partida e o seu sentido está em proporcionar ao professor conhecer o desempenho do estudante para tomar decisões sobre o planejamento de ensino. Portanto, é imprescindível conceber a avaliação numa vertente processual e, além disso, desenvolver uma visão de acompanhamento e não de comparação e classificação, uma vez que desejamos construção de sistemas educacionais inclusivos, cujo foco é, justamente, a diferença como elemento norteador das práticas pedagógicas. (SÃO PAULO, 2018, p. 86)

Oliveira e Campos (2005) consideraram que todo aluno público-alvo da Educação Especial (PAEE), conforme estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001), deve ser avaliado de modo que sejam identificadas suas necessidades para a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário. Nesse contexto, a avaliação torna-se elemento fundamental para acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o planejamento de oferta dos recursos necessários para viabilizar o seu sucesso educacional, assessorar as tomadas de decisão quanto a mudanças de estratégias/metodologia de ensino visando garantir a escolaridade do aluno (apud MENDES e D'AFFONSECA, 2018, p. 925).

Pagaim (2018) considera que a participação dos alunos com deficiência nos processos avaliativos depende, em muitos casos, da promoção de condições de acessibilidade como braille, provas em formato ampliado, leitura da prova, auxílio para transcrição das respostas, tradução em língua de sinais, extensão do tempo para realizar a prova, dentre outras. Além disso considera que:

[...] trazer à tona os objetivos e as críticas que envolvem as avaliações em larga escala é fundamental para inserir nesse palco os estudantes público-alvo da educação especial, os desafios inerentes à educação inclusiva e a busca pela qualidade do ensino e da aprendizagem também desses alunos (PAGAIM, 2018, p. 21).

Além da avaliação do aluno também é fundamental avaliar o Plano de AEE para aprimorar, constantemente, se a definição e organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade estão atendendo as suas especificidades.

#### 4.6. Acessibilidade/Tecnologia Assistiva

O direito da pessoa com deficiência à concessão dos recursos de tecnologia assistiva está assegurado em diversos dispositivos do nosso marco legal.

O Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, define, "matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas [com deficiência] [...]" Estabelece no artigo 19, o direito do cidadão brasileiro com deficiência às Ajudas Técnicas:

Consideram-se ajudas técnicas, para os efeitos deste Decreto, os elementos que permitem compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa portadora de deficiência, com o objetivo de permitir-lhe superar as barreiras da comunicação e da mobilidade e de possibilitar sua plena inclusão social.

Parágrafo único. São ajudas técnicas: I – próteses auditivas, visuais e físicas; II – órteses que favoreçam a adequação funcional; III – equipamentos e elementos necessários à terapia e reabilitação da pessoa portadora de deficiência; IV – equipamentos, maquinarias e utensílios de trabalho especialmente desenhados ou adaptados para uso por pessoa portadora de deficiência; V – elementos de mobilidade, cuidado e higiene pessoal necessários para facilitar a autonomia e a segurança da pessoa portadora de deficiência; VI – elementos especiais para facilitar a comunicação, a informação e a sinalização para pessoa portadora de deficiência; VII – equipamentos e material pedagógico especial para educação, capacitação e recreação da pessoa portadora de deficiência; VIII – adaptações ambientais e outras que garantam o acesso, a melhoria funcional e a autonomia pessoal; e IX – bolsas coletoras para os portadores de ostomia (BRASIL, 1999).

As Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5296/2004, estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência.

No que se refere à efetivação do direito de acessibilidade física, pedagógica e nas comunicações e informações, o Decreto nº 5.296/2004 estabelece, no seu artigo 24, que:

Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso para utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários (BRASIL, 2004).

O Decreto 5.626/2005, que regulamenta a Lei 10.436/02, determina medidas para a garantia, às pessoas surdas, do acesso à comunicação e à informação, definindo no seu artigo 14, § 3º, que:

As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar atendimento educacional especializado aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva (BRASIL, 2005).

O Decreto 7.611/2011 estabelece diretrizes para o sistema educacional inclusivo e assegura o atendimento educacional especializado – AEE, que visa atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da educação especial, disponibilizando o ensino do Sistema Braille, de soroban, da comunicação aumentativa e alternativa, do uso de tecnologia assistiva, da informática acessível, da Língua Brasileira de Sinais, além de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores e de atividades de enriquecimento curricular, devendo a sua oferta constar no projeto pedagógico da escola.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), promulgada no Brasil com status de emenda constitucional por meio do Decreto 6.949/2009, estabelece o compromisso dos Estados em assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena, com adoção de medidas para garantir que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e possam ter acesso ao ensino de qualidade em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem.

A Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que no seu Artigo 74 estabelece: "É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida." (BERSCH, 2017) com base na legislação brasileira quanto ao direito à tecnologia assistiva, pondera:

A legislação brasileira estabelece o direito à tecnologia assistiva e preconiza uma ação propulsiva da parte do governo, para atender esta demanda, no entanto, o cidadão brasileiro com deficiência carece primeiramente da informação sobre a existência desta legislação e da implicação disto sobre o que lhe é de direito. Não há ainda uma orientação pública acessível (texto orientador ou site institucional) que concentre as informações necessárias sobre Tecnologia Assistiva e aponte aos usuários finais, de forma clara e fácil, os caminhos para o acesso a estes bens e serviços públicos. As informações existentes estão pulverizadas e ficam, muitas vezes, restritas aos diferentes agentes de governo e que atuam nas áreas saúde, educação, assistência social, direitos humanos, trabalho, fazenda etc. (BERSCH, 2017, p. 17).

Cabe, portanto, às escolas regulares garantirem o acesso dos estudantes público-alvo da educação especial às classes comuns, promovendo a articulação entre o ensino regular e a educação especial, contemplando a organização curricular flexível, valorizando o ritmo de cada estudante, avaliando suas habilidades e necessidades e oferecendo atendimento educacional especializado, além de promover a participação da família no processo educacional e a interface com as demais áreas intersetoriais.

#### 4.7. Formação Docente - Inicial e Continuada

Um dos aspectos imprescindíveis para a construção de sistemas educacionais inclusivos é a formação continuada de todos os professores que atuam nas classes comuns e os professores que atuam no atendimento educacional especializado.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN, 1996), prevê no Artigo 59: "Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013):

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns (BRASIL, 1996, art. 59, III).

Ao ser promulgada a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão e a determinação de que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão e a inclusão da disciplina de LIBRAS como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia.

Para atuar no AEE a Resolução CNE/CP nº 4/2009, em seu artigo 12, estabelece que o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado, além de aprofundar o caráter integrativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos da educação especial.

Na perspectiva da educação inclusiva, a Resolução CNE/CP nº 2/2019 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). O artigo 12 prevê que a formação do Professor deve compor além de outras temáticas: "V. marcos legais, conhecimentos e conceitos básicos da Educação Especial, das propostas e projetos para o atendimento dos estudantes com deficiência e necessidades especiais".

A Resolução CNE/CP nº 1/2020, dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), estabelece em seu artigo 8º. Art. 8º A Formação Continuada para docentes que atuam em modalidades específicas, como Educação Especial, do Campo, Indígena, Quilombola, Profissional, e Educação de Jovens e Adultos (EJA), por constituem campos de atuação que exigem saberes e práticas contextualizadas, deve ser organizada atendendo as respectivas normas regulamentadoras do Conselho Nacional de Educação (CNE), além do prescrito nesta Resolução (BRASIL, 2020b).

Art. 8º A Formação Continuada para docentes que atuam em modalidades específicas, como Educação Especial, do Campo, Indígena, Quilombola, Profissional, e Educação de Jovens e Adultos (EJA), por constituem campos de atuação que exigem saberes e práticas contextualizadas, deve ser organizada atendendo as respectivas normas regulamentadoras do Conselho Nacional de Educação (CNE), além do prescrito nesta Resolução (BRASIL, 2020b).

Além do disposto no art. 59 desta Lei, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior.

A formação do professor e da equipe gestora é condição sine qua non para garantia da educação inclusiva, por isso é fundamental fazer a análise dos saberes necessários para esta formação buscando identificar as necessidades e dificuldades dos educadores, não perdendo de vista o lócus de sua atuação, ofertando, assim, ações formativas que atendam às necessidades e expectativas dos educadores. Pimentel considera:

\* Busca ativa – realização sistemática, numa ação intersecretarial, da busca ativa de bebês, crianças, jovens e adultos que se encontram excluídos do processo escolar.

\* Orientação às famílias/responsáveis - orientação aos responsáveis quanto à importância da matrícula na escola dos bebês e crianças com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades/superdotação, quando identificada pela equipe da Saúde.

\* Ações no território - articulação dos profissionais das diferentes Secretarias que atendem os estudantes visando a otimização dos serviços e ações mais céleres quanto às necessidades básicas do estudante e da sua família.

C. Sobre a participação dos bebês, crianças, jovens e adultos com deficiência, TGD/TEA, altas habilidades/superdotação

\* Matrícula - assegurada como direito inalienável, sendo vedada quaisquer formas de discriminação ou cobranças indevidas para a sua efetivação.

\* Acolhimento - processo fundamental para a participação plena dos estudantes e de suas famílias, devendo, portanto, se pautar no reconhecimento e respeito da diferença, na afetividade e na empatia. Esta ação se inicia nas unidades e deve ser estendida aos órgãos regionais e central.

\* Frequência – assegurada nos dias e horários letivos em todos os espaços educativos sem nenhum condicionante como: laudo, documentação, acompanhante exclusivo.

\* Matrícula no AEE – a matrícula no AEE não é condicionada ao laudo médico, o estudante que após avaliação dos professores que atuam nos serviços de educação especial, em conjunto com a equipe escolar e a família, para o qual for indicada a necessidade desse atendimento, terá assegurada a matrícula no AEE, e, também, será encaminhado para avaliação biopsicossocial, conforme prevê a legislação em vigor. Por isso, o laudo médico não se trata de documento obrigatório, mas complementar, quando a escola julgar necessário.

\* Atendimento Educacional Especializado - disponibilização desse atendimento para os estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista, ou com altas habilidades/superdotação, sempre que constatada a necessidade. Esse atendimento deve assegurar a eliminação de barreiras que impeçam a plena participação nos diferentes espaços e tempos educativos.

\* Recursos de Acessibilidade – disponibilização para o estudante de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva para a eliminação ou superação de quaisquer barreiras de acesso ao currículo, nos diferentes tempos e espaços educativos, sejam elas arquitetônicas, de comunicação, de informação, tecnológicas e atitudinais.

\* Educação bilíngue - os professores que atuam com estudantes surdos sinalizantes devem buscar formação permanente, a ser assegurada pela Entidade Mantenedora, para a qualidade da fluência da Língua Brasileira de Sinais.

\* Práticas inclusivas na perspectiva do Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA – nos diferentes espaços e tempos educativos para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

\* Registros - Manter os registros (Plano do AEE e Plano do Desenvolvimento Individual) sempre atualizados com explanações detalhadas sobre os objetivos de desenvolvimento e aprendizagem, as habilidades e competências desenvolvidas, resultados das aprendizagens, estratégias utilizadas, serviços, apoios, materiais e recursos de tecnologia assistiva disponibilizados.

\* Garantia da trajetória escolar - Todos têm direito a percorrer e concluir os anos/séries da educação básica.

o Educação Infantil - matrícula no agrupamento correspondente à faixa etária sem diferenciação com as demais crianças. Investimento para que a criança desenvolva a autonomia nas atividades relativas aos cuidados de higiene, alimentação, no vestir e que participe ativamente nas interações e brincadeiras.

o Ensino Fundamental - atenção especial em relação às retenções nos anos finais de cada ciclo do ensino fundamental, analisar se a repetência do ano/ciclo é um fator que realmente pode contribuir com o desenvolvimento e a aprendizagem do estudante, comparado aos objetivos e metas previstos para ele.

o Ensino Médio - analisar a trajetória no ensino médio e a disponibilização dos serviços e apoios necessários para a conclusão desta etapa, assegurando a esses jovens a realização do seu projeto de vida e sua participação na sociedade para o exercício da cidadania.

o EJA – seja de Ensino Fundamental ou Médio - construção de projetos que promovam a inclusão, como apostas positivas, destinadas à promoção da aprendizagem e desenvolvimento de cada jovem, adulto e idoso público da educação especial, com atenção para aqueles que apresentam deficiência intelectual e são encaminhados das escolas de ensino fundamental e médio regular.

o Educação Profissional- Acesso dos jovens aos cursos existentes em condições de equidade e qualidade, a fim de potencializar a realização pessoal e social de cada estudante.

D. Sobre a Gestão

\* Público-alvo da Educação Especial - Rever nos documentos oficiais e nas legislações a denominação público-alvo da educação especial por considerar que os estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e altas habilidades/ superdotação são o público da educação, como todos os demais e, não são público exclusivo da educação especial, mas sim devem ser nominados como Estudantes elegíveis ao atendimento da Educação Especial.

\* Cadastro Único - usar cadastro único como ferramenta de gestão no processo de inclusão.

\* Elaboração de Indicadores de inclusão e de segregação – elaborar documentos com indicadores de inclusão e segregação para orientação e acompanhamento das unidades do Sistema Educacional.

\* Elaboração de documento orientador sobre o Atendimento Educacional Especializado – documento explicitando como deve ser desenvolvido o AEE no contraturno, itinerante e colaborativo.

\* Trajetória Escolar - investigar o fluxo escolar dos estudantes público-alvo da educação especial da rede direta e parceira, nas etapas da educação básica e nas modalidades da educação de jovens e adultos e educação especial com olhar atento à faixa etária de escolarização obrigatória (quatro a dezenesse anos), conforme a legislação vigente, e à etapa de finalização da educação básica, o ensino médio.

\* Certificação – elaborar norma orientando as unidades educacionais quanto à emissão do histórico escolar e o direito de todo estudante público-alvo da educação especial em receber a certificação da conclusão do ensino fundamental e médio.

\* Formação Inicial - formar professores do Quadro do Magistério para atuar no Serviços de Educação Especial, estabelecendo critérios como tempo de experiência no magistério, interesse em atuar em algum dos serviços de educação especial, por no mínimo 5 anos, e a definição de perfil necessário para a atuação na educação especial.

\* Professor de Libras – Criação do cargo de Professor de Libras para assegurar o componente curricular Libras.

\* Professores regentes das classes comuns - Formação continuada de todos os professores regentes das classes comuns que atuam com crianças público-alvo da educação especial.

\* Professor de Atendimento Educacional Especializado PAEE - Garantir PAEE para todas as unidades educacionais que tenham estudantes com deficiência e/ou TGD, independente do número mínimo de estudantes.

\* Acessibilidade dos materiais produzidos - contratar equipes especializada para a definição dos editais de contratos de produção de materiais, assegurando adaptação do formato (li-

bras, braile ampliadas, auto contraste, audiodescrição) e do conteúdo digital para leitores de tela, a fim de contemplar desde o início da produção do material para que os estudantes públicos-alvo da educação recebam no mesmo tempo que os demais.

\* Acompanhante Terapêutico - Elaborar documento orientador relativo à solicitação de profissional de saúde (Acompanhante Terapêutico) pelos responsáveis para acompanhar o estudante durante o período de permanência na unidade educacional. Considerando que a escola tem função pedagógica e não clínica - o documento deve conter orientações expressas às unidades educacionais, a fim de esclarecer que acompanhar na escola não significa estar dentro da sala de aula, em ação terapêutica. O documento deve estimular e valorizar a necessária articulação entre a equipe pedagógica e os profissionais externos (da saúde, entre outros). Tal tarefa é de responsabilidade do Professor de Atendimento Educacional Especializado, que, dentre outras atribuições, deve realizar o estudo de caso, fazer a articulação com os profissionais da escola e estabelecer parcerias com profissionais que atendem o estudante, como o AT. Esse trabalho tem por objetivo eliminar as barreiras que o estudante pode enfrentar no ambiente escolar, sendo a contribuição dos profissionais da saúde bem-vinda, porém, é fundamental explicitar que o atendimento terapêutico, no espaço escolar, conflita com os pressupostos da educação e contraria os princípios expressos na Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (em âmbito nacional e municipal).

E. Sobre o Financiamento

\* Instituições parceiras de Educação Infantil - Elaborar estudo sobre a possibilidade de per capita diferenciado quando se tratar de bebês e crianças com laudo de Deficiência / TGD/TEA/ Altas habilidades/Superdotação.

\* Proposta Orçamentária Anual dos órgãos regionais – Prever recursos destinados para a contratação de intérpretes, guia-intérpretes, instrutores de Libras, áudio descriptores e para aquisição de materiais e recursos de acessibilidade.

A entidade mantenedora deve prever recursos financeiros para aquisição de recursos de acessibilidade ao computador, recursos de mobilidade, postural, de comunicação, jogos etc. Em se tratando de rede pública, poderão ser utilizados os recursos do PDDE – Programa de Dinheiro Direto na Escola.

Instituições privadas deverão prever os recursos para o atendimento sem cobrança diferenciada para o atendimento de pessoa com deficiência.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Os percursos e os avanços aqui apresentados, inclusive os delineados nos ANEXOS, integrantes da presente Recomendação, parte importante da história da educação da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, representam o compromisso e a dedicação dos profissionais que atuam para o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os bebês, crianças, jovens e adultos.

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Recomendação.

Sala do Plenário, em 19 de abril de 2022.

Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini

No exercício da Presidência

Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP

ANEXO I - REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Esfera Legislativa Nacional:

Constituição Federal/1988 (CF)

o artigo 205 define a educação como um direito de todos, que garante o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Estabelece a igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um princípio. Por fim, garante que é dever do Estado oferecer o atendimento educacional especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitucional.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitucional.htm)

Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo

Promulgada com status de norma constitucional, tem seu Art. 24 dedicado à Educação, reconhecendo o direito das pessoas com deficiência, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, e assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990—Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Considera criança, para os efeitos dessa Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleta (Artigo 2º), assegurando todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Artigo 3º).

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Capítulo V - define educação especial, assegura o atendimento aos educandos com necessidades especiais e estabelece critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial para fins de apoio técnico e financeiro pelo poder público.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 1.793, de dezembro de 1994

Recomenda a inclusão de conteúdos relativos aos aspectos éticos, políticos e educacionais da normalização e integração da pessoa portadora de necessidades especiais nos currículos de formação de docentes.

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria1793.pdf>

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999

Dispõe sobre a Política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência. A educação especial é definida como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)

Resolução CNE nº 4, de 13 de julho de 2010

Institui as diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Afirma que o AEE deve ser oferecido no turno inverso da escolarização, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular.

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011

Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limites

Artigo 3º, estabelece a garantia de um sistema educacional inclusivo como uma das diretrizes. Ele se baseia na Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, que recomenda a educação inclusiva.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm)

Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Promulga a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)

Resolução CNE nº 4, de 2 de outubro de 2009.

Institui as diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Afirma que o AEE deve ser oferecido no turno inverso da escolarização, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular.

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Declara que é dever do Estado garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e em igualdade de oportunidades para alunos com deficiência; aprendizado ao longo da vida; oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação, entre outras diretrizes.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)

Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 15, de 03 de março de 2015.

Dispõe sobre avaliação de estudante com deficiência intelectual. Estabelece que cabe ao professor do atendimento educacional especializado a identificação das especificidades educacionais de cada estudante de forma articulada com a sala de aula comum. Por meio de avaliação pedagógica processual, esse profissional deverá definir, avaliar e organizar as estratégias pedagógicas que contribuem com o desenvolvimento educacional do estudante, que se dará junto com os demais na sala de aula. É, portanto, importantíssima a interlocução entre os professores do AEE e da sala de aula regular.

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=17237-secadido-subsidiario-2015&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadido-subsidiario-2015&Itemid=30192)

Decreto nº 7.750, de 8 de junho de 2012.

Regulamenta o Programa um computador por aluno (PROUCA) e o regime especial de incentivo a computadores para uso educacional (REICOM). Estabelece que o objetivo é promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas

alunos junto aos demais educandos, mas representa a ausadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas.

assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida".

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=424-cartilha-c&category\\_slug=documentos-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=424-cartilha-c&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192)

#### Objetivos de desenvolvimento sustentável

Dão continuidade aos Objetivos de desenvolvimento do milênio (ODM) e valem de 2015 até 2030. São 17 objetivos e 169 metas sobre erradicação da pobreza, segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, entre outros. O objetivo 4 é assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

<https://odsbrasil.gov.br/>

Meta 4.1: até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;

Meta 4.5: até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade;

Meta 4.7: construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

#### Esf era legislativa municipal:

Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002

Dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo, nos limites que específica, e dá outras providências.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-13398-de-31-de-julho-de-2002>

Lei nº 15.919, de 16 de dezembro de 2013

Dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades ou superdotados no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-15919-de-16-de-dezembro-de-2013>

Lei 16.271, de 17 de setembro de 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação (PME), trazendo como diretrizes, entre outras, a universalização do atendimento escolar e a melhoria da qualidade de ensino.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16271-de-17-de-setembro-de-2015>

Lei nº 16.494, de 18 de julho de 2016

Assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16494-de-18-de-julho-de-2016>

Lei nº 17.272, de 14 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17272-de-14-de-janeiro-de-2020>

Lei nº 17.447, de 9 de setembro de 2020

Autoriza ações integradas para indicação de recursos de tecnologia assistiva para os alunos com deficiência, nos estabelecimentos de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17447-de-9-de-setembro-de-2020>

Lei nº 17.502, de 3 de novembro de 2020

Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17502-de-3-de-novembro-de-2020>

Lei Municipal 17.555, de 22 de março de 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17555-de-22-de-marco-de-2021>

#### Esf era normativa municipal:

Indicação CME nº 06/2005, de 15 de setembro de 2005

#### A Inclusão no âmbito escola

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/indicacao-secretaria-municipal-da-educacao-cme-6-de-18-de-outubro-de-2005>

Indicação CME nº 10/2007, de 28 de junho de 2007

Fixa normas para credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, interessadas em estabelecer convênio com a SME.

<https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/indicacao-cme-no-10-2007/>

Deliberação CME nº 05/2010, de 28 de outubro de 2010

Fixa normas para credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, interessadas em estabelecer convênio com a SME.

<https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/deliberacao-cme-no-05-2010/>

Parecer CME nº 540/2018, 06 de dezembro de 2018

Autorização curso ensino médio na EMEBS Helen Keller.

Complementação Parecer 540/2018, de 12 de janeiro de 2018 – Autorização de curso de ensino médio na EMEBS Helen Keller.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/parecer-secretaria-municipal-de-educacao-cme-540-de-6-de-dezembro-de-2018>

Resolução CME nº 01/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre as normas para atualização ou elaboração dos Currículos da Educação Infantil pelas Unidades Educacionais, públicas e privadas, do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/resolucao-secretaria-municipal-de-educacao-cme-1-de-4-de-marco-de-2020>

Resolução CME nº 04/2021, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre alterações do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede Municipal de Ensino.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/resolucao-secretaria-municipal-de-educacao-cme-4-de-25-de-novembro-de-2021>

Recomendação CME nº 01/2020, de 04 de março de 2020

Normas para atualização ou elaboração dos Currículos da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de São Paulo

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/recomendacao-secretaria-municipal-de-educacao-cme-4-de-4-de-marco-de-2020>

Recomendação CME nº 04/2020, de 20 de agosto de 2020.

Normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, suspensas como medida temporária e emergencial de prevenção do contágio pelo COVID-19.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/recomendacao-secretaria-municipal-de-educacao-cme-4-de-21-de-agosto-de-2020>

Recomendação CME nº 4/2021, de 23 de setembro de 2021.

Diretrizes Gerais para organização flexível da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/recomendacao-secretaria-municipal-de-educacao-cme-4-de-23-de-setembro-de-2021>

Recomendação CME nº 06/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Estágio Curricular Supervisionado para estudantes do Sistema Municipal de Educação, em Cursos de Educação Profissional, Ensino Médio, Normal de Nível Médio, e Educação de Jovens e Adultos.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/recomendacao-secretaria-municipal-de-educacao-cme-6-de-9-de-dezembro-de-2021>

PARECER CME nº 10/2020, de 05 de novembro de 2020.

Dispõe sobre apreciação do Currículo da Cidade.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/parecer-secretaria-municipal-de-educacao-cme-10-de-5-de-novembro-de-2020>

Esf era SME:

Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57379-de-13-de-outubro-de-2016>

Portaria nº 8.764, de 23 de dezembro de 2016.

Regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que "Institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva".

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-educacao-8764-de-23-de-dezembro-de-2016>

Portaria nº 8.824, de 30 de dezembro de 2016.

Institui, no âmbito da secretaria municipal de educação o "PROJETO REDE", integrando os serviços de apoio para educandos e educandas, público-alvo da educação especial, nos termos do decreto nº 57.379, de 13/10/16, e dá outras providências.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-educacao-8824-de-30-de-dezembro-de-2016>

Portaria nº 1.185, de 01 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa São Paulo Integral e dá outras providências.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-1185-de-2-de-fevereiro-de-2016>

Instrução Normativa SME nº 11, de 12 de março de 2020

Reorganiza o funcionamento do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem – NAAPA, nas Diretorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-1185-de-2-de-fevereiro-de-2016>

Instrução Normativa SME nº 26, de 03 de setembro de 2020

Reorienta o Programa "São Paulo Integral – SPI" nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEMFs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBs e nos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-26-de-3-de-setembro-de-2020>

Instrução Normativa SME nº 34, de 08 de outubro de 2020

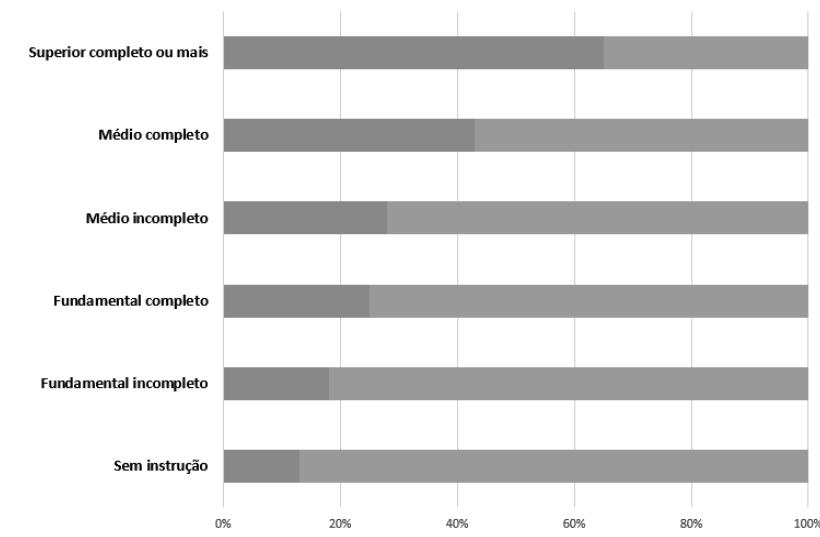
Institui normas para a celebração de termos de colaboração com organizações da sociedade civil que mantêm serviços de educação especial por meio dos Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), Escolas de Educação Especial (EEE) e/ou ofereçam Cursos e Programas de Iniciação ao Mundo do Trabalho - IMT, Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e estabelece critérios para funcionamento.

[https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-34-de-8-de-outubro-de](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-34-de-8-de-outubro-de-2020)

Conhecer o perfil do público com deficiência de baixa renda que recebe proteção social e que está no mercado formal de trabalho é fundamental para compreender a importância da educação na vida dessas pessoas. Um tema menos conhecido – e pouco explorado nas estatísticas – é o de pessoas com deficiência de baixa renda que trabalham em atividades informais, sem registro nem proteção de leis trabalhistas.

A maior parte das pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único que trabalham, estão no mercado informal (74%) e destes, 65% não têm instrução ou possuem até o ensino fundamental incompleto (tabela 3).

Tabela 3 - Pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único por tipo de trabalho e nível de escolaridade.



Fonte: Cadastro Único / Ministério da Cidadania, ref. 09/2019. Elaboração: SAGI/DM pg. 84

Nos dados apresentados nas tabelas 2 e 3 é possível perceber que, quanto maior o grau de instrução, maior é a formalização da relação de trabalho, sendo o ensino médio completo corresponde a 43% das vagas no trabalho formal e 57% no trabalho informal. No ensino superior completo esta situação se inverte, sendo 65% e 35%, respectivamente.

#### 3. Dados do Município

Dados do IBGE 2010 apontam 11.253.503 habitantes no município.

Segundo o Censo 2010, no município de São Paulo 2.759.003 (24,5%) habitantes se autodeclararam pessoas com deficiência, sendo que destes 1.136.802 são homens e 1.622.201 mulheres.

Se considerarmos a linha de corte sugerida pelo Grupo de Washington, esse número cai - 7% da população que poderia ter deficiência severa equivale a 787.745 habitantes.

#### 4. Dados da Rede Municipal de Ensino de São Paulo

Com base nos dados do Relatório Gerencial elaborado pela SME COTIC ano base 2019 – fornecido em fevereiro de 2021 (Tabela 4), na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, 19.410 matrículas dos estudantes público-alvo da educação, representam 1.87% do total de 1.037.324 matrículas na Educação Básica, computadas em todas as etapas e modalidades de ensino.

Tabela 4 – Educação Básica – Total de Matrículas na rede municipal e Matrículas de alunos com deficiência: em classes comuns e exclusivas segundo etapa e modalidade de atendimento.

Nível/ Etapas e modalidades de ensino	Total Matrículas na Rede	Com deficiência Classe Comum	Com deficiência Classe Exclusiva	Total
Matrícula com deficiência	Percentual com deficiência			
nº	nº	nº	nº	%
Ed. Infantil	568.761	4.924	59	4.983
Creche	345.479	1.714	0	1.714
Pré-escola	223.282	3.210	9	3.269
Ens. Fund.	415.272	12.586	564	13.150
Anos Iniciais	224.172	6.880	219	7.099
Anos Finais	191.100	5.706	345	6.051
Ensino Médio	2.395	96	36	132
Educ. Profissional	1.748	4	0	4
Ed. Jovens e Adultos	37.434	895	16	911
MOVA	11.714	230	0	230
Total	1.037.324	18.735	675	19.410

Fonte: SME/Cotic – Sistema EOL fevereiro2021 – Dados 2019

Tabela 5 – Educação Básica – Total de Matrículas de alunos com deficiência em classes comuns e exclusivas

Total Matrículas com deficiência	Classe Comum	Classe Exclusiva
nº	nº	%
19.410	18.735	96,47%
	675	3,52%

Fonte: SME/Cotic – Sistema EOL fevereiro2021 – Dados 2019

Conforme Tabela 5: Do total de 19.410 estudantes com deficiência matriculados na rede municipal de ensino, 18.735 são matrículas em classes comuns (96,47%) e 675 em classes exclusivas (3,52%) das escolas municipais bilíngues para estudantes surdos.

Tabela 6 – Educação Básica – Comparativo Matrículas de alunos com deficiência em classes comuns e exclusivas segundo etapa e modalidade de atendimento.

Nível/ Etapas e Modalidades de Ensino	Total Matrículas	Classe Comum	Classe Exclusiva	Total Matrículas Ed Especial
	nº	nº	nº	nº
Ed. Infantil	568.761	4.924	59	4.983
Ens. Fund.	415.272	12.586	564	13.150
Ensino Médio e Profissional	4.143	100	36	136
Ed. Jovens e Adultos	49.148	1.125	16	1.141
Total	1.037.324	18.735	675	19.410

Fonte: SME/Cotic – Sistema EOL fevereiro2021 – Dados 2019

Na Tabela 6, ao analisar os dados de matrículas nas diferentes etapas e modalidades na rede municipal, observa-se o maior percentual de matrículas é da educação infantil 55,5% do total de matrículas (568.761 de 1.037.324) e nessa etapa temos somente 4.924 das 18.745 matrículas do público-alvo da educação especial, o que corresponde a 26,3%. Enquanto no ensino fundamental, que representa 40,5% do total de matrículas (415.272 de 1.037.324) e temos 12.586 das 18.745 matrículas do público-alvo da educação especial, o que corresponde a 67,2% do total de matrículas de estudantes com deficiência.

Esse dado alerta para a necessidade de realizar busca ativa, numa ação intersecretarial, dos bebês e crianças público-alvo da educação especial para iniciar o atendimento desde a educação infantil.

Para o ensino médio e profissionalizante com percentual de apenas 0,39% do total de matrículas (4.143 das 1.037.324 matrículas) temos 0,53% dos estudantes da educação especial estão matriculados nas classes comuns nessa etapa da educação básica (100 dos 18.735) e, na educação de jovens e adultos incluindo o MOVA (49.148 de 1.037.324 matrículas) corresponde a 4,7%, enquanto o percentual de estudantes com deficiência chega a 6% (1.125 dos 18.745).

Nas classes exclusivas (classes bilíngues em EMEBS) as 675 matrículas correspondem a 8,74% (59) das matrículas na educação infantil; 83,55% (564) no ensino fundamental; 5,33% (36) no ensino médio; 2,37% (16) na EJA.

Atualmente não existe atendimento das modalidades educação de jovens e adultos e educação profissional nestas unidades.

Ressalta-se que, com a criação do ensino médio na EMEBS Hellen Keller em 2018 foram atendidos, 3 classes de 1º ano com 36 estudantes, em 2022 são 5 classes de 1º ano com 65 estudantes, 3 classes de 2º ano com 48 estudantes e 5 classes de 3º ano com 83 estudantes, perfazendo o total de 196 estudantes.

Tabela 8 - Educação de Jovens e Adultos - Total de matrículas e matrículas de alunos com deficiência em classes comuns e exclusivas, na Educação de Jovens e Adultos.

Atendimento EJA	Total Matrículas	Educação Especial
	nº	nº
EJA Regular	21.302	110
EJA Modular	5.462	32
CIEJA	10.670	753
MOVA	11.714	230
TOTAL	49.148	1.125

Fonte: SME/Cotic – Sistema EOL fevereiro2021 – Dados 2019

Na Tabela 8, observa-se que os estudantes com deficiência (1.141, incluindo MOVA) correspondem a 2,33% do total de matrículas EJA (49.148, incluindo MOVA).

Outro aspecto a ser observado é que do total de 1.141 estudantes com deficiência, atendidos na EJA, 1125 encontram-se matriculados em classes comuns, o que corresponde a 98,6%.

Observa-se que os estudantes público-alvo da educação especial atendidos na Educação de Jovens e Adultos, encontram-se concentrados nos CIEJAs, dos 1.141 matriculados na EJA, 753 são atendidos no CIEJA.

Desses 753 estudantes, público-alvo da educação especial no CIEJA, 574 estudantes apresentam deficiência intelectual, conforme Tabela 9.

Tabela 9 – Educação Básica - Total de matrículas por Tipo de Deficiência conforme Nível/Etapa e Modalidade de Ensino

Tipo de deficiência	Ed. Infantil	Ens Fund	EM e Ed. Profiss.	EJA	MOVA	TOTAL	%
	nº	nº	nº	nº	nº	nº	
Altas habilidades/ Superdotação	7	49	1	0	0	57	0,29
Autismo	1.650	2.150	4	9	7	3.820	19,68
Baixa visão/ Visão subnormal	146	395	3	13	4	561	2,89
Cegueira	16	43	0	4	0	63	0,32
Deficiência Física Cadeirante	293	783	5	22	1	1.104	5,68
Deficiência Física Não Cadeirante	864	1.546	27	71	9	2.517	12,96
Deficiência Intelectual	1.176	5.494	0	654	180	7.504	38,66
Deficiência Múltipla	576	1.701	9	67	10	2.363	12,17
Síndrome de Asperger	33	90	1	1	0	125	0,64
Síndrome de Rett	5	9	0	3	11	28	0,14
Surdez Leve/ Moderada	93	272	3	21	4	393	2,02
Surdez Severa/ Profunda	104	551	82	43	4	784	4,03
Surdocegueira	1	8	1	0	0	10	0,05
Transtorno Desintegrativo Infância	19	59	0	3	0	81	0,42
TOTAL	4.983	13.150	136	911	230	19.410	

Fonte: SME/Cotic – Sistema EOL fevereiro2021 – Dados 2019

Observa-se que na Educação de Jovens e Adultos estão matriculados 911 na EJA Regular, Modular e CIEJA e 230 na MOVA, num total de 1.141 estudantes.

</

Educação Bilíngue. O Artigo 7º define a forma de organização e competências.

A educação bilíngue para educandos e educandas com surdez, surdez associada a outras deficiências e surdocegueira, é tratada no Capítulo IV, sendo adotada a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua. A oferta se dará em: Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBSs; Unidades Pólo de Educação Bilíngue, para surdos e ouvintes; escolas comuns: unidades educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos para surdos e ouvintes e, também específica a atuação e denominação dos profissionais, bem como a formação necessária.

Os serviços de apoio constam do Capítulo VI, no Artigo 21 prevê: Auxiliar de Vida Escolar – AVE: profissional para oferecer suporte intensivo aos educandos com deficiência e TGD que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção; Estagiário do Quadro Aprender Sem Limite: estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia, para apoiar, no desenvolvimento do planejamento pedagógico e atividades pedagógicas, os professores das salas de aula que tenham matriculados educandos e educandas considerados público-alvo da educação especial; além desses serviços Artigo 23 assegura serviços de suporte técnico e de apoio intensivo para: o Auxiliar de Vida Escolar – AVE; Supervisão Técnica, com a função de orientar a atuação dos AVEs, oferecer às equipes escolares suporte e orientação técnica sobre sua área de atuação, ações formativas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, além da indicação de tecnologia assistiva; Núcleo Multidisciplinar, que integra a equipe do CEFAI.

A eliminação de Barreiras e Acessibilidade, Capítulo VII, é estabelecida no Artigo 24 como responsabilidade da SME que deve promover a acessibilidade e a eliminação de barreiras arquitônicas, barreiras nas comunicações e na informação e barreiras atitudinais, de acordo com as normas técnicas em vigor.

O Capítulo VIII, ao tratar das disposições finais, estabelece no Artigo 26 que o referido decreto, no que couber, também se aplica às instituições de Educação Infantil sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Concretizar a ideia de um sistema educacional inclusivo exige um planejamento bastante complexo, que engloba desde as ações a serem implementadas no macro sistema, a partir da elaboração de uma política educacional diferenciada, até as ações pontuais no cotidiano da sala de aula, através de um planejamento pedagógico que atenda à diversidade dos alunos presentes na escola, inclusive daqueles com deficiência (OLIVEIRA & LEITE, 2007, p. 365).

Cada um dos serviços e apoios oferecidos é tratado de forma detalhada nas Portarias nº 8.764/2016 (SÃO PAULO (SP), 2016) e nº 9.268/2017 (SÃO PAULO (SP), 2017). Como exemplo o Artigo 43 da Portaria nº 8.764/2016 (SÃO PAULO (SP), 2016), que estabelece as atribuições do Professor de AEE (PAEE):

I - identificar as barreiras que impedem a participação plena dos educandos e educandas público-alvo da Educação especial, nos diferentes tempos e espaços educativos, bem como a necessidade de estratégias e recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as especificidades deste público;

II – elaborar e executar, de forma articulada com os demais educadores da UE, o Plano de AEE dos educandos e educandas de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18 desta Portaria;

III - acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na SRM, na classe comum e nos demais espaços educativos, por meio do trabalho articulado com professores, com os demais profissionais da UE e com familiares e responsáveis;

IV – produzir materiais didáticos e pedagógicos, considerando as necessidades educacionais específicas dos educandos e educandas, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

V - orientar professores, demais educadores, familiares e responsáveis sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos educandos e educandas;

VI – utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos e educandas, promovendo autonomia e participação;

VII - articular, acompanhar e orientar o trabalho dos professores em relação ao desenvolvimento, aprendizagem e a participação plena dos educandos e educandas nas atividades educacionais;

VIII – desenvolver atividades próprias do AEE, conforme art. 22 desta Portaria;

IX – manter atualizados os registros da SRM e o controle de frequência dos educandos e educandas que estão matriculados neste serviço, bem como os registros relativos ao acompanhamento do AEE colaborativo;

X – assegurar, em parceria com o Coordenador Pedagógico e CEFAI, quando os educandos ou educandas atendidos na SRM forem de outra Unidade Educacional, a articulação do trabalho e dos profissionais envolvidos;

XI – Elaborar a cada ano letivo, Plano de Trabalho para registro e acompanhamento da Equipe Escolar, CEFAI e Supervisão Escolar sobre: educandos e educandas atendidos, distribuição de sua jornada de trabalho, formas de atendimento, articulação com os professores da classe comum e demais educadores e outras ações relevantes;

XII – comparecer às ações de formação continuada oferecidas pela DIPED/CEFAI e pela DIEE/SME (SÃO PAULO (SP), 2016).

A educação inclusiva não é algo que se faz dentro de quatro paredes de uma sala de aula ou de uma escola! É uma mudança que envolve a participação de todos e que ultrapassa o espaço da escola. É imperioso que se reconheça o esforço, o trabalho e a dedicação dos professores que atuam nos serviços de educação especial, nas classes comuns, das equipes de apoio. Afinal, os avanços são fruto do empenho e do compromisso cotidiano dos professores, das equipes gestoras, das equipes de apoio e da confiança e persistência dos responsáveis/familias dos estudantes público-alvo da educação especial que acreditam numa sociedade alicerçada na democracia e nos direitos humanos.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERSCH, R. Introdução à Tecnologia Assistiva. Porto Alegre: Assistiva Tecnologia e Educação, 2017. Disponível em: [https://www.assistiva.com.br/Introducao\\_Tecnologia\\_Assistiva.pdf](https://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf). Acesso em: 18 de mar. de 2022.

BRASIL 1988. Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Seção 1, p.1, 5 de outubro de 1988.

BRASIL 1989. Lei nº 7.853, de 24 de outubro 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/civil\\_03/leis/l7853.htm](http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/l7853.htm). Acesso em: 18 de mar. de 2022.

BRASIL 1990. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras provisões. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/civil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 23 de outubro de 2022.

BRASIL 1994. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Educação especial: um direito assegurado. Livro 1. Brasília, MEC / Seesp. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeeducoespecial.pdf>. Acesso em: 21 de mar. de 2022.

BRASIL 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes da educação nacional, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 23 de fev. de 2022.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 23 de fev. de 2022.

BRASIL 1999. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso em: 23 de fev. de 2022.

BRASIL 2000a. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que específica, e dá outras provisões. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm). Acesso em: 18 de mar. de 2022.

BRASIL 2000 b. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras provisões. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm). Acesso em: 18 de mar. de 2022.

BRASIL 2001. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, 2001. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/rccp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/rccp01_06.pdf). Acesso em 6 de mar. de 2022.

BRASIL 2002. Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras e dá outras provisões. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10436.htm). Acesso em: 17 de mar. de 2002.

BRASIL 2004. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que específica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras provisões. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm). Acesso em: 18 de mar. de 2002.

BRASIL 2005. Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras - e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/Decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/Decreto/d5626.htm). Acesso em: 18 de mar. de 2002.

BRASIL 2008a. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, entregue ao Ministro em 7 de janeiro de 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicadeeducespecial.pdf>. Acesso em: 7 de fev. de 2008.

BRASIL 2008b. Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em: 24 de jan. de 2008.

BRASIL 2009b. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf). Acesso em: 24 de jan. de 2009.

BRASIL 2009c. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf). Acesso em: 24 de jan. de 2010.

BRASIL 2010. IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>. Acesso em: 24 de jan. de 2022.

BRASIL 2011. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras provisões. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm). Acesso em: 16 de mar. de 2022.

BRASIL 2012. Lei nº 12.764, 27 de dezembro de 2012. Institui a "Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista". Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm). Acesso em: 07 de fev. de 2022.

BRASIL 2014. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras provisões. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 07 de fev. de 2022.

BRASIL 2015. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 07 de fev. de 2022.

BRASIL 2016. A consolidação da inclusão escolar no Brasil: 2003 a 2016. Brasília, DF: DPEE/SECADI/MEC, 2016. Disponível em: [http://feapae.org.br/materias/\\_download/571\\_Orienta%C3%A7%C3%A7%C3%B5es%20para%20implementa%C3%A7%C3%A7%C3%A3o%20da%20educa%C3%A7%C3%A7%C3%A3o%20especial%20na%20perspectiva%20da%20educa%C3%A7%C3%A7%C3%A3o%20inclusiva.pdf](http://feapae.org.br/materias/_download/571_Orienta%C3%A7%C3%A7%C3%B5es%20para%20implementa%C3%A7%C3%A7%C3%A3o%20da%20educa%C3%A7%C3%A7%C3%A3o%20especial%20na%20perspectiva%20da%20educa%C3%A7%C3%A7%C3%A3o%20inclusiva.pdf). Acesso em: 16 de mar. de 2016.

BRASIL 2018. Ministério da Educação. Portaria nº 1.035, de 5 de outubro de 2018. Homologa o Parecer CNE/CB nº 2/2018, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, aprovado na sessão de 13 de setembro de 2018. Disponível em: [https://www.gov.br/materiais/\\_asset\\_publisher/KuJrWtZC2Mb/content/44304737/01/2018-10-08-portaria-n-1-035-de-5-de-outubro-de-2018-44304529](https://www.gov.br/materiais/_asset_publisher/KuJrWtZC2Mb/content/44304737/01/2018-10-08-portaria-n-1-035-de-5-de-outubro-de-2018-44304529). Acesso em: 16 de mar. de 2018.

BRASIL 2019. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=135951-rcp02-19&category\\_slug=dezembro-2019&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=135951-rcp02-19&category_slug=dezembro-2019&Itemid=30192). Acesso em: 16 de mar. de 2022.

BRASIL 2020a. Ministério da Cidadania. Secretaria de Aviação e Gestão da Informação. Departamento de Monitoramento, Proteção e Promoção Social das Pessoas com Deficiência no Brasil: uma abordagem a partir de indicadores sociais e relatos de caso nº4. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Relatos%20de%20Caso\\_4\\_Final.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Relatos%20de%20Caso_4_Final.pdf). Acesso em 16 de mar. de 2022.

BRASIL 2020b. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1/2020, de 27 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Com

SASSAKI, R. K. Inclusão. / Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SILVA, A. L.; GRACIANO, A. B. As políticas públicas de Educação: o caso do ensino médio na região nordeste do Brasil. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, 2022.

SILVEIRA, F.F., NEVES, M.M.B. da J. Inclusão Escolar de Crianças com Deficiência Múltipla: Concepções de Pais e Professores Universidade de Brasília. Psicologia: Teoria e Pesquisa Jan-Abr 2006, Vol. 22 n. 1, pp. 079-088.

SOUZA, S. Z. Avaliação em larga escala da educação básica e inclusão escolar: questões polarizadoras. Revista Educação Especial, v. 31, p. 863-878, 2018c.

UNESCO, 1990. Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien). Jomtien, Tailândia, 1990. Disponível em: <https://www.unesco.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 11 de maio de 2021.

UNESCO, 1994. Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca, Espanha, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 11 mai. 2021

1 Prieto (2000,2006), Prieto, Souza (2007), Prieto, Pagniez, Gonzalez (2014), Oliveira e Drago (2012), Lacerda, Albrez, Drago (2013), Lara (2017), Ricomini (2017,2018), Drago e Oliveira (2018), Oliveira e Prieto (2020).

2 As escolas com atendimento exclusivo para estudantes surdos, tiveram diferentes denominações e propostas de atendimento: 1952 - Núcleo Educacional para Crianças Surdas; 1956 - Instituto Municipal de Surdos-Mudos; 1958 - Escola Municipal de Crianças Surdas; 1960 - Instituto Municipal de Educação de Surdos; 1967 - Instituto de Ed. de Crianças Excepcionais; 1969 - Instituto de Ed. de Crianças Excepcionais "Helen Keller"; 1976 - EMEDA "Helen Keller"; 1979 - Escola Municipal de Educação Infantil e de 1º Grau para D. A. "Helen Keller"; 1983 - Escola iniciou o atendimento no Ensino Fundamental II; 1988 - "EMEI e de 1º Grau para D. A.: "Anne Sullivan", "Neusa Basseto", "Madre Lucie Bray"; Vera Lúcia A. Ribeiro"; 1998 - Escolas passaram a ser denominadas Escola Municipal de Educação Especial – EMEI; 1999 - EMEI Prof. Mário Pereira Bicudo; 2011 - Escolas de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS.

## PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 3.018, DE 17 DE MAIO DE 2022.

**6016.2022/0051108-7**

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE R\$ 2.890,80 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A LEI Nº 17.728/2021.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 9º da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e no art. 26 do Decreto 61004, de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.890,80 (Dois Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.11.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	481,80
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.409,00
		2.890,80

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.11.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.890,80
		2.890,80

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PADULA NOVAES

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

**SEI 6016.2022/0046192-6**

#### PORTARIA Nº 134, de 11 de maio de 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item 6 e 6.1 do Edital de Credenciamento 06/2020 de 20 de agosto de 2020 que visa credenciar Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros para atuarem nos polos do Programa Recreio nas Férias e em demais ações da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, publicado no DOC de 21/08/2020, pgs. 55 a 57,RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Avaliação, Credenciamento e Acompanhamento do Edital de Credenciamento 06/2020 de 20 de agosto de 2020 da Diretoria Regional Pirituba/Jaraguá composta pelos seguintes membros:

1. Andrea Paladino	R.F.657.747.4
2. Fabio Cesar Rego	R.F.841.896.9
3. Jossiara Cassandra dos Santos	R.F.561.346.9
4. Marcia Gonçalves de Goes Bocaleti R.F.	678.589.1
5. Patricia Marquez	R.F.677.703.1

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2022

**SEI 6016.2022/0041439-1**

O Diretor de Escola da EMEI JAGUARÉ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

-Sheyla Rodrigues Cardoso Fonseca, R.F. nº 745.951.3/1;

- Janete da Mota, R.F. nº 738.305.3/1;

- Marco Antonio Gomes Pereira, R.F. nº 775.180.0/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0041439-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

**SEI Nº 6016.2022/0053901-1**

### PORTARIA Nº 192, 16 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LIMPO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a competência atribuída pela Portaria SME nº 2.324 de 2017 e nos termos do disposto na Portaria nº 7.608 de 03/10/2019, art. 3º, RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Limpeza Caixas D'água - no Centro Educacional Unificado – CEU, para o ano de 2022, será realizada na data especificada abaixo:

I – CEU CAMPO LIMPO: 21/05/2022;

II – CEU GUARAPIRANGA: 28/05/2022

Art. 2º As atividades no Centro Educacional Unificado – CEU, ficarão suspensas no dia de realização do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

**SEI 6016.2019/0070726-1**

### PORTARIA Nº 158/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP do CEI JARDIM LUSO, instituída pela Portaria nº 205/2019 de 22/10/2019, publicada no DOC de 26/06/2020, página 10

#### RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão os servidores

RENATA DIAS MONTEIRO	R.F.694.013.7/1
ANTONIO CARLOS DOMENICONI FILHO	R.F.737.269.8/2

II – Incluir na citada Comissão os servidores

VIVIANE CRISTINA DA SILVA	R.F.773.933.8/3
VALÉRIA BATISTA SANTOS	R.F.775.818.9/1

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 205/2019.

### PORTARIA Nº 159/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP do CEI ONADY MARCONDES, instituída pela Portaria nº 211/2019 de 25/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 129

#### RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão a servidora

Jacilene Ferreira de Lima	R.F.746.020.1/1
Hursilene Mab de Lucena Hugo Reis	R.F.802.359.0/1

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 211/2019.

### PORTARIA Nº 160/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP do CEI VILA ERNESTINA, instituída pela Portaria nº 215/2019 de 21/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 129

#### RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão as servidoras

AUREA MEIRE DE OLIVEIRA TAVARES	R.F.748.274.4/1
CINTIA CATARINA MACHADO CAMPOS	R.F.772.192.7/1

II – Incluir na citada Comissão as servidoras

SILVANA COCHETE CHONSO R.F.	R.F.806.378.0/2
THAIS GIGANTOMASO	R.F.747.805.4/1

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria

PORTARIA N° 058, DE 16 DE MAIO DE 2022  
6016.2019/0073130-8

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEI CEU PROF. MARIA APARECIDA COELHO ALVES TEIXEIRA, alterada pela Portaria n° 184, publicada no DOC de 17/09/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Incluir na relatoria de SANDRA REGINA RODRIGUES, RF 694.801.4/1 , as servidoras:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
Rosimeire dos Santos Henrique Neves	857.291.7/1	19/03/2019
Ilka Passos dos Santos	857.258.5/1	28/03/2019
Rosalda Barbosa Dias	857.716.1/1	04/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n° 184/2021.

PORTARIA N° 059, DE 16 DE MAIO DE 2022  
6016.2019/0072205-8

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n° 57.817/2017, alterado pelo Decreto n° 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, da EMEF ULYSSES DA SYLVEIRA GUIMARÃES, alterada pela Portaria n° 206, publicada no DOC de 27/10/2020.

## RESOLVE:

## Art. 1º EXCLUIR:

- Heidi Aparecida dos Santos Peixoto RF 798.684.0/1

## Art. 2º INCLUIR:

- Vanusa Martins da Silva RF 720.457.4/2

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n° 123/2019.

PORTARIA N° 060, DE 16 DE MAIO DE 2022  
6016.2019/0072205-8

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da CEI AYRTON SENNA DA SILVA, instituída pela Portaria n° 122, publicada no DOC de 30/10/2019.

## RESOLVE:

## Art. 1º Incluir na relatoria de MIRIANGELA CANDIDO DE MOURA, RF 745.912.2/1, as servidoras:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
Júpita Maria Bueno de Souza	537.388.3/4	07/10/2020
Elaine Santos Corrêa	824.523.1/2	17/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n° 238/2019.

PORTARIA N° 061, DE 16 DE MAIO DE 2022  
6016.2019/0072221-0

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI VEREADOR JOSÉ MOLINA JUNIOR, alterada pela Portaria n° 425, publicada no DOC de 02/12/2021.

## RESOLVE:

## Art. 1º Incluir na relatoria de JOSEFA TELMA FONSECA FERREIRA, RF 598.965.5/5, as servidoras:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
Amanda Soares Miranda Paulino	892.108.3/1	03/02/2022
Andressa Mary Ellen M. dos G. Godoy	891.963.1/1	07/02/2022
Cristina Silva Estevão de Araújo	892.044.3/2	10/03/2022
Eliane Nunes Santos	886.844.1/2	01/02/2022

Art. 2º Incluir na relatoria de ANGELA BARROS DA ROCHA PEDREIRA, RF 801.661.5/1, as servidoras:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
Marcia Santos de Oliveira Pereira	719.522.2/2	02/02/2022
Maria Salete da Conceição Lima	892.146.6/1	07/02/2022
Maria Quiteria de Oliveira Gomes	720.702.6/2	01/04/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n° 425/2021.

PORTARIA N° 062, DE 16 DE MAIO DE 2022  
6016.2019/0072232-5

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI VELEIROS, alterada pela Portaria n° 423, publicada no DOC de 02/12/2021.

## RESOLVE:

## Art. 1º Incluir na relatoria de ALESSANDRA COELHO DE SANTANA, RF 775.307.1/2, as servidoras:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
Elisabete Dias Martins Lavia	891.956.9/1	02/02/2022
Lívia Rachel Lorenzetti Lie Zaccarelli	892.020.6/1	03/02/2022
Simone Cardoso Alves	892.065.6/1	03/02/2022
Raimunda de Sousa Lima	892.066.4/1	03/02/2021
Vanessa Aparecida da Silva	845.281.4/2	10/02/2022

Art. 1º Incluir na relatoria de ENEDI REGINA FERREIRA, RF 724.863.6/1, as servidoras:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
Betânia Albuquerque Viana	828.244.7/3	04/01/2021
Jessica das Aras Alves	878.578.9/2	22/04/2021
Evélise Camilo Resina	890.551.7/1	01/12/2021
Mariliane Sousa Delfino	882.437.1/2	31/01/2022
Patrícia Borges Barros Branchini	773.337.2/2	02/02/2022
Camila Frontelli Sampaió	891.398.5/1	02/02/2022
Erika Martinez de Almeida Pereira	892.082.6/1	03/02/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n° 423/2021.

PORTARIA N° 063, DE 16 DE MAIO DE 2022  
6016.2019/0073125-1

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n° 57.817/2017, alterado pelo Decreto n° 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, da EMEF DO RIO BRANCO, alterada pela Portaria n° 160, publicada no DOC de 01/09/2021.

## RESOLVE:

## Art. 1º EXCLUIR:

- Karine Evelyn Alves Carvalho RF 846.372.7/1

## Art. 2º INCLUIR:

- Sheila Alves de Oliveira RF 812.288.1/2

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n° 160/2021.

PORTARIA N° 064, DE 16 DE MAIO DE 2022  
6016.2019/0073125-1

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEI BAIRÃO DO RIO BRANCO, alterada pela Portaria n° 125, publicada no DOC de 07/10/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º Incluir na relatoria de SHEILA ALVES DE OLIVEIRA, RF 812.288.1/2, a servidora:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
Deyse Lima Gudim de Moraes	855.683.1/3	17/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n° 125/2020.

PORTARIA N° 065, DE 16 DE MAIO DE 2022  
6016.2019/0073165-0

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n° 57.817/2017, alterado pelo Decreto n° 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, da EMEF ULYSSES DA SYLVEIRA GUIMARÃES, alterada pela Portaria n° 206, publicada no DOC de 27/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
Veronica Maria da Silva	RF 722.980.1/2	
Ludimila de Paiva Pinto	RF 793.699.1/1	
Solange da Silva Borba	RF 725.135.1/1	

Art. 2º INCLUIR:

Nome	RF/VC	Data de ingresso
Bruno Chiacchia	RF 839.023.1/1	
Vanessa Gustavo Pereira	RF 791.422.9/1	
Auricelia Ferreira de Souza Zaiba	RF 720.998.3/1	

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n° 206/2020.

PORTARIA N° 066, DE 16 DE MAIO DE 2022  
6016.2019/0073165-0

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF ULYSSES DA SYLVEIRA GUIMARÃES, alterada pela Portaria n° 207, publicada no DOC de 27/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR:

Nome	RF/VC	Data de ingresso</





suscitados no Recurso Ordinário (decisão recorrida) têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem, contudo, tal ponto já está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente, razão pela qual aplicou-se as disposições do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005. Logo a discussão administrativa sobre a matéria de mérito restou prejudicada em sua totalidade, não se conhecendo do Recurso Ordinário. Neste sentido, os excertos extraídos da decisão recorrida: "Essencialmente, o que se discute nesses autos é justamente se tal decisão poderia ou não ter sido proferida e, segundo penso, tal discussão decorre de uma divergência quanto à extensão da coisa julgada: para a Recorrente, a decisão proferida pelo Judiciário impede a revisão e, portanto, que nova decisão seja proferida; para o Município, a coisa julgada autoriza a revisão se observados determinados requisitos. Com efeito, todos os argumentos suscitados no recurso têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem. O problema, contudo, é que tal ponto está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente. Conforme destacado no próprio recurso interposto, a Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para "obstar o descumprimento da ordem judicial". [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo 'imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento'. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento, o que motivou a interposição de Agravo de Instrumento que ainda não foi definitivamente julgado. Parece-me fora de dúvida, portanto, que a Recorrente e a Municipalidade já estão discutindo, perante o Poder Judiciário, a legitimidade do procedimento de revisão. O problema é que a resolução dessa controvérsia é crucial para o exame de todas as alegações apresentadas pela Recorrente na peça recursal, posto que todas elas estão relacionadas, direta ou indiretamente, à regularidade desse procedimento. Por essas razões, entendo que está configurada a renúncia à esfera administrativa, nos termos previstos no art. 35 da Lei Municipal nº 13.701/03: [...] Por essas razões, voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto." (g.n.) O julgado restou assim entendido: EMENTA - DESENQUADRAMENTO - RÉGIME DE SUP - REVISÃO DE DECISÃO QUE ALTEROU O TERMO INICIAL A PARTIR DO QUAL O DESENQUADRAMENTO PRODUZ EFEITOS - AJUZAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL PARA ANULAR REVISÃO ANTERIORMENTE PROMOVIDA - TRÂNSITO EM JULGADO DE DECISÃO FAVORÁVEL AO SUJEITO PASSIVO - ARGUMENTOS SUSCITADOS NO RECURSO TÉM RELAÇÃO DIRETA COM A EXTENSÃO DA COISA JULGADA, MATÉRIA JÁ EM DISCUSSÃO NA ESFERA JUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO.

8. Por outro lado, na decisão do Recurso Ordinário nº 2007-0.31.663-5 - 3º CJ (paradigma 1), diferentemente, discutiu-se se as disposições do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005 poderiam ser aplicado às Ações Declaratórias, e, nesse sentido, decidiu-se que para ocorrer a renúncia ou desistência do contencioso administrativo é preciso que a medida judicial impugne especificamente o lançamento objeto do recurso administrativo, o que não é o caso de ação declaratória, ou seja, o ajuizamento de ação declaratória não implica renúncia ou desistência ao contencioso administrativo e não enseja a aplicação do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005, conforme trechos extraídos da referida decisão: "No caso da lei municipal, não obstante não tenham sido referidas quais seriam as ações a dar azo à renúncia ou à desistência da instância administrativa, parece-nos claro que devem ser diretamente ligadas aos fatos ou aos atos administrativos que deram ensejo ao crédito tributário exigido, isto é, para que seja reconhecida a renúncia ou a desistência, é preciso que a medida judicial impugne especificamente o lançamento objeto do recurso administrativo. Como se sabe, a eventual procedência em uma ação de natureza declaratória – como a que foi ajuizada pela ora Recorrente – não terá natureza constitutiva ou, no caso, desconstitutiva, não tendo o condão, pelo menos de forma direta e imediata, de provocar a desconstituição do crédito tributário; [...]E, neste sentido, embora, como analisaremos adiante, gera efeitos quanto ao mérito do presente litígio, que versa sobre fatos geradores ocorridos após o ajuizamento da referida ação declaratória e guarda íntima relação com a matéria discutida no feito, a ação não se refere, diretamente, aos fatos e atos administrativos que ensejaram a constituição do crédito tributário em debate, ou seja, não impugna, especificamente, este auto de infração, razão pela qual é inaplicável ao caso o art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005." (Grifos inexistentes no original)

8.1. Todavia, a título de esclarecimento, o assunto (aplicação do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05 às Ações Declaratórias) já foi objeto de súmula por este Conselho Municipal de Tributo, qual seja, a SÚMULA Nº 6, publicada em 20 de dezembro de 2018, que assim prescreve: "A proposta de ação declaratória configura renúncia ao poder de recorrer na instância administrativa ou desistência do recurso interposto, conforme previsto no art. 35 da Lei nº 14.107/2005, naquel que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente."

9. Já no caso da decisão dos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 - 4º CJ (paradigma 2), o contribuinte discutia administrativamente o seu desenquadramento do regime especial de SUP em razão da adoção do modelo societário "LTDA", enquanto, paralelamente, impetravam Mandado de Segurança se insurgindo contra a revisão dos lançamentos efetuados de forma retroativa, com fundamento no art. 146 do CTN, motivo pelo qual não se reconheceu, naquele caso concreto, a conc共mitânciа entre as esferas administrativa e judicial. Confira-se: "...no presente Recurso, o Recorrente se insurge contra seu desenquadramento do regime especial das sociedades uniprofissionais – SUP em virtude da adoção do modelo de responsabilidade limitada, e por consequência, requereu o cancelamento dos autos de infração. Já no Mandado de Segurança nº 1032429-14.2018.8.26.0053, o contribuinte se insurge contra a revisão dos lançamentos pretendidos, com fundamento na aplicação do art. 146 do CTN. [...] O processo foi extinto sem resolução do mérito por inadequação da via eleita, ante o não atendimento do prazo decadencial de 120 para impetratio. De acordo com a Súmula nº 6 deste Conselho; [...] Assim, considerando que a causa de pedir do Mandado de Segurança trata apenas da aplicação do art. 146 do CTN para afastar o desenquadramento retroativo do contribuinte, somente haveria renúncia à esfera administrativa quanto a esta questão. Considerando que o Recurso em análise trata de matéria diversa, qual seja, a suposta compatibilidade do regime especial de SUP com o modelo de responsabilidade limitada, entendendo não ser o caso de aplicação do art. 35 da Lei nº 14.107/05." (g.n.) A ementa do julgamento foi assim redigida: EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. AUTOS DE INFRAÇÃO DE ISS E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO RÉGIME DE SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS. INEXISTÊNCIA DE CONCOMITÂNCIA COM A ESFERA JUDICIAL. SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO RÉGIME DE TRIBUTAÇÃO DE SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. VINCULAÇÃO DO CMT À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 4/2010 E AO PARECER NORMATIVO SF Nº 3/2016. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

PROFISSIONAIS. INEXISTÊNCIA DE CONCOMITÂNCIA COM A ESFERA JUDICIAL. SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO RÉGIME DE TRIBUTAÇÃO DE SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. VINCULAÇÃO DO CMT À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 4/2010 E AO PARECER NORMATIVO SF Nº 3/2016. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDED.

10. No mesmo sentido a decisão do Recurso Ordinário nº 6017.2020/0053608-1 - 4º CJ (paradigma 3), que, naquele caso concreto, cotejando as alegações constantes do Recurso Ordinário com a ação judicial proposta pelo contribuinte, entendeu-se que não havia conc共mitânciа integral entre as esferas judicial e administrativa, não se aplicando o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005, razão pela qual a decisão de piso foi anulada para que outra fosse prolatada em relação às matérias que não estavam sendo discutidas judicialmente. Veja-se: "...a decisão recorrida não conheceu da impugnação apresentada, tendo considerado a existência de conc共mitânciа entre as esferas administrativa e judicial, o que configura renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e a desistência da defesa administrativa, nos termos do que estabelece o art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05. A Recorrente, no entanto, sob a alegação de haver pontos na defesa administrativa que nem sequer são citados na ação judicial, sustenta que a decisão recorrida deve ser anulada, de modo que os autos retornem a instância inferior para nova apreciação, sob pena de supressão de instância, visto que haveria matérias abordadas exclusivamente na esfera administrativa. Nesse sentido, assevera que em seu pleito na ação judicial nem sequer é mencionada a lavratura de auto de infração, tampouco a aplicação de multa no patamar de 50%. Analisando-se a petição inicial do processo judicial nº 1013978-67.2020.8.26.0053, em cotejo com a peça impugnatória, entendo assistir razão à Recorrente, no sentido de que essa points não foram objeto de discussão da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento; que a divergência existe entre o V. Acórdão Recorrido e outras decisões proferidas por esse E. CMT se refere à extensão do conceito de conc共mitânciа e sua aplicação no caso concreto, ou seja, que diante de situações muito semelhantes, senão idênticas, não foi declarada a conc共mitânciа entre a discussão administrativa e judiciais e o Recurso do contribuinte foi conhecido. Nesse sentido apresenta como paradigmas as decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.31.663-5 (paradigma 1); e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 (paradigma 2) e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 3).

6. Entretanto, em que pese a irrisão da Recorrente, o ponto de divergência elencado no item anterior, ao contrário do alegado, não se refere à divergência de interpretação da legislação tributária, mas sim, da aplicação da mesma norma jurídica (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005) a contextos processuais diversos, o que não configura dissenso interpretativo apto a ensejar o presente recurso.

7. Com efeito, consoante assentado do voto vencedor, por unanimidade, que fundamenta a decisão recorrida, com base nos elementos e informações constantes do caso específico destes autos, entendeu-se que a matéria relativa à legitimidade do procedimento de revisão para alterar novamente o termo inicial do desenquadramento do regime especial de SUP está integralmente sub judice, sendo que todos os argumentos suscitados no Recurso Ordinário (decisão recorrida) têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem, contudo, tal ponto já está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, a conc共mitânciа entre as esferas administrativa e judicial e o Recurso do contribuinte foi conhecido. Nesse sentido apresenta como paradigmas as decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.31.663-5 (paradigma 1); e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 (paradigma 2) e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 3).

8.1. Todavia, a título de esclarecimento, o assunto (aplicação do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05 às Ações Declaratórias) já foi objeto de súmula por este Conselho Municipal de Tributo, qual seja, a SÚMULA Nº 6, PUBLICADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ASSIM PRESCREVE: "A proposta de ação declaratória configura renrencia ao poder de recorrer na instância administrativa ou desistência do recurso interposto, conforme previsto no art. 35 da lei nº 14.107/2005, naquel que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente."

8.1. Todavia, a título de esclarecimento, o assunto (aplicação do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05 às Ações Declaratórias) já foi objeto de súmula por este Conselho Municipal de Tributo, qual seja, a SÚMULA Nº 6, PUBLICADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ASSIM PRESCREVE: "A proposta de ação declaratória configura renrencia ao poder de recorrer na instância administrativa ou desistência do recurso interposto, conforme previsto no art. 35 da lei nº 14.107/2005, naquel que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente."

8.1. Todavia, a título de esclarecimento, o assunto (aplicação do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05 às Ações Declaratórias) já foi objeto de súmula por este Conselho Municipal de Tributo, qual seja, a SÚMULA Nº 6, PUBLICADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ASSIM PRESCREVE: "A proposta de ação declaratória configura renrencia ao poder de recorrer na instância administrativa ou desistência do recurso interposto, conforme previsto no art. 35 da lei nº 14.107/2005, naquel que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente."

11. Como se percebe, e como disse a própria Recorrente,

o que se pretende neste Recurso de Revisão é discutir "a extensão do conceito de conc共mitânciа e sua aplicação no caso concreto". Ocorre que a extensão do conceito de conc共mitânciа já foi definido pelo CMT na Súmula nº 6 acima transcrita, ou seja, "naquele que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente", ressaltando verificar sua aplicação no caso concreto. Daí tratar-se o presente Recurso de Revisão da aplicação das mesmas normas jurídicas (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005 e Súmula CMT nº 6) a contextos processuais diversos, o que impossibilita o prosseguimento do presente recurso, visto que as Câmaras Reunidas teriam que revolver todo conjunto probatório para cotejar os argumentos apresentados pela Recorrente em sede de Recurso Ordinário com as matérias discutidas judicialmente na Ação Ordinária nº 1045753-76.2015.8.26.0053 e no Agravo de Instrumento nº 2280145-64.2019.8.26.0000, o que não se admite em sede de Recurso de Revisão, cujo único objetivo é pacificar teses jurídicas, conforme precedentes deste Tribunal Administrativo.

12. Por todo o exposto, NÃO ADMITO e NEGUE SEGUIMENTO ao recurso.

13. Fica a Recorrente, desde logo, intimada quanto ao cabimento, no prazo de 15 dias, de um único pedido de reconsideração que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo. Referência:

Processo Administrativo SEI nº 6017.2022/0021825-3 CCM nº:

1.220.685-7

CNPJ nº:

33.036.252/0001-20

Recorrente:

DELOITTE BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

Advogados:

Dr. Giancarlo Chamma Matarazzo (OAB/SP nº 163.252) e Dra. Isabela Guimarães Pereira (OAB/SP nº 332.211)

Recorrida:

Decisão proferida pela 2ª CJ no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0038078-4

Assunto:

Admissibilidade de Recurso de Revisão

Créditos recorridos:

Termo de Desenquadramento do Regime Especial de Recolhimento das Sociedades de Profissionais - SUP

DESPACHO:

1. O presente Recurso de Revisão foi interposto por parte legítima, nos termos do artigo 49, § 5º, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, observado o prazo previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 15.690, de 15 de abril de 2013.

2. Portanto, preliminarmente, verifico estarem presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, em especial os da legitimidade e da tempestividade. No que concerne aos requisitos específicos, ditados pela legislação que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, passo às seguintes considerações.

3. Dispõe o artigo 49 da Lei nº 14.107, de 2005, que cabe Recurso de Revisão da decisão proferida pela Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as Câmaras Reunidas, sendo requisitos de sua admissibilidade a indicação da decisão paradigmática e a demonstração precisa da divergência.

4. Sustenta a Recorrente que a decisão proferida pela 2ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0038078-4 (doc. nº 062184066) diverge da interpretação dada à legislação tributária nas decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.31.663-5; e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052685-8 e 6017.2020/0053608-1 (todas anexas sob doc. nº 061184066), ora apresentadas como paradigmáticas.

5. PONTO DE DIVERGÊNCIA – Alega a Recorrente que a Conselheira Relatora entendeu que haveria relação direta entre a discussão travada no presente Processo Administrativo e os autos da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento também patrocinados pela Recorrente perante o TJSP. Isso porque, segundo o voto vencedor, o presente processo discute a possibilidade ou não da revisão do procedimento de desenquadramento

da condição de sociedade unipessoal da Recorrente após as decisões proferidas pelo Poder Judiciário; que, entretanto, tal entendimento teria errado ao (i) identificar o objeto do presente Processo Administrativo e (ii) declarar a conc共mitânciа e (iii) não conhecer do Recurso Ordinário (decisão recorrida); que não há conc共mitânciа entre a Ação Ordinária, o Agravo de Instrumento e o presente Novo Processo de Desenquadramento; que na esfera judicial se discute se a Municipalidade poderia ou não abrir um Novo Processo Administrativo; que no presente Novo Processo Administrativo essa questão está superada e nem é discutida; que o que se discute é apenas que, uma vez aberto um Novo Processo de Desenquadramento, esse processo administrativo deve respeitar a legalidade, o devido processo legal, a ampla defesa e a impossibilidade de se modificar um critério jurídico de modo retroativo (em clara ofensa ao artigo 146 do CTN); que esses pontos não foram objeto de discussão da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento; que a divergência existe entre o V. Acórdão Recorrido e outras decisões proferidas por esse E. CMT, enquant, paralelamente, impetravam Mandado de Segurança se insurgindo contra a revisão dos lançamentos efetuados de forma retroativa, com fundamento no art. 146 do CTN, motivo pelo qual não se reconheceu, naquele caso concreto, a conc共mitânciа entre as esferas administrativa e judicial. Confira-se: "...a decisão recorrida não conheceu da impugnação apresentada, tendo considerado a existência de conc共mitânciа entre as esferas administrativa e judicial e o Recurso do contribuinte foi conhecido. Nesse sentido apresenta como paradigmas as decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.31.663-5 (paradigma 1); e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 (paradigma 2) e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 3).

8.1. Todavia, a título de esclarecimento, o assunto (aplicação do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05 às Ações Declaratórias) já foi objeto de súmula por este Conselho Municipal de Tributo, qual seja, a SÚMULA Nº 6, PUBLICADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ASSIM PRESCREVE: "A proposta de ação declaratória configura renúncia ao poder de recorrer na instância administrativa ou desistência do recurso interposto, conforme previsto no art.

Dr. Giancarlo Chamma Matarazzo (OAB/SP nº 163.252) e Dra. Isabela Guimarães Pereira (OAB/SP nº 332.211)

Recorrida:  
Decisão proferida pela 2ª CJ no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0038466-6

Assunto:  
Admissibilidade de Recurso de Revisão  
Créditos recorridos:  
Termo de Desenquadramento do Regime Especial de Recolhimento das Sociedades de Profissionais – SUP

DESPACHO:

1. O presente Recurso de Revisão foi interposto por parte legítima, nos termos do artigo 49, § 5º, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, observado o prazo previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 15.690, de 15 de abril de 2013.

2. Portanto, preliminarmente, verifico estarem presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, em especial os da legitimidade e da tempestividade. No que concerne aos requisitos específicos, ditados pela legislação que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, passo às seguintes considerações.

3. Dispõe o artigo 49 da Lei nº 14.107, de 2005, que cabe Recurso de Revisão da decisão proferida pela Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as Câmaras Reunidas, sendo requisitos de sua admissibilidade a indicação da decisão paradigmática e a demonstração precisa da divergência.

4. Sustenta a Recorrente que a decisão proferida pela 2ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0038466-6 (doc. nº 062185867) diverge da interpretação dada à legislação tributária nas decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.031.663-5; e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 e 6017.2020/0053608-1 (todas anexadas sob doc. nº 062185867), ora apresentadas como paradigmáticas.

5. PONTO DE DIVERGÊNCIA – Alega a Recorrente que a Conselheira Relatora entendeu que haveria relação direta entre a discussão travada no presente Processo Administrativo e nos autos da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento também patrocinados pela Recorrente perante o TJSP. Isso porque, segundo o voto vencedor, o presente processo discute a possibilidade ou não da revisão do procedimento de desenquadramento da condição de sociedade unipessoal da Recorrente após as decisões proferidas pelo Poder Judiciário; que, entretanto, tal entendimento teria errado ao (i) identificar o objeto do presente Processo Administrativo e (ii) declarar a concomitância e (iii) não conhecer do Recurso Ordinário (decisão recorrida); que não há concomitância entre a Ação Ordinária, o Agravo de Instrumento e o presente Novo Processo de Desenquadramento; que na esfera judicial se discute se a Municipalidade poderia ou não abrir um Novo Processo Administrativo; que no presente Novo Processo Administrativo essa questão está superada e nem é discutida; que o que se discute é apenas que, uma vez aberto um Novo Processo de Desenquadramento, esse processo administrativo deve respeitar a legalidade, o devido processo legal, a ampla defesa e a impossibilidade de se modificar um critério jurídico de modo retroativo (em clara ofensa ao artigo 146 do CTN); que esses pontos não foram objeto de discussão da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento; que a divergência existente entre o V. Acórdão Recorrido e outras decisões proferidas por esse E. CMT se refere à extensão do conceito de concomitância e sua aplicação no caso concreto, ou seja, que diante de situações muito semelhantes, senão idênticas, não foi declarada a concomitância entre a discussão administrativa e judiciais e o Recurso do contribuinte foi conhecido. Nesse sentido apresenta como paradigmas as decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.031.663-5 (paradigma 1); e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 (paradigma 2) e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 3).

6. Entretanto, em que pese a irresignação da Recorrente, o ponto de divergência elencado no item anterior, ao contrário do alegado, não se refere à divergência de interpretação da legislação tributária, mas sim, da aplicação da mesma norma jurídica (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005) a contextos processuais diversos, o que não configura dissenso interpretativo apto a ensejar o presente recurso.

7. Com efeito, consoante assentado do voto vencedor, por unanimidade, que fundamenta a decisão recorrida, com base nos elementos e informações constantes do caso específico destes autos, entendeu-se que a matéria relativa à legitimidade do procedimento de revisão para alterar novamente o termo inicial do desenquadramento do regime especial de SUP está integralmente sub judice, sendo que todos os argumentos suscitados no Recurso Ordinário (decisão recorrida) têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem, contudo, tal ponto já está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente, razão pela qual aplicou-se as disposições do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005. Logo a discussão administrativa sobre a matéria de mérito restou prejudicada em sua totalidade, não se conhecendo do Recurso Ordinário. Neste sentido, os excertos extraídos da decisão recorrida: “Essencialmente, o que se discute nesses autos é justamente se tal decisão poderia ou não ter sido proferida e, segundo penso, tal discussão decorre de uma divergência quanto à extensão da coisa julgada: para a Recorrente, a decisão proferida pelo Judiciário impede a revisão e, portanto, que nova decisão seja proferida; para o Município, a coisa julgada autoriza a revisão se observados determinados requisitos. Com efeito, todos os argumentos suscitados no recurso têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem. O problema, contudo, é que tal ponto está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para “obstar o descumprimento da ordem judicial” [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento, o que motivou a interposição de Agravo de Instrumento que ainda não foi definitivamente julgado. Parece-me fora de dúvida, portanto, que a Recorrente e a Municipalidade já estão discutindo, perante o Poder Judiciário, a legitimidade do procedimento de revisão. O problema é que a resolução dessa controvérsia é crucial para o exame de todas as alegações apresentadas pela Recorrente na peça recursal, posto que todas elas estão relacionadas, direta ou indiretamente, à regularidade desse procedimento. Por essas razões, entendo que

uma divergência quanto à extensão da coisa julgada: para a Recorrente, a decisão proferida pelo Judiciário impede a revisão e, portanto, que nova decisão seja proferida; para o Município, a coisa julgada autoriza a revisão se observados determinados requisitos. Com efeito, todos os argumentos suscitados no recurso têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem. O problema, contudo, é que tal ponto está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para “obstar o descumprimento da ordem judicial” [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento, o que motivou a interposição de Agravo de Instrumento que ainda não foi definitivamente julgado. Parece-me fora de dúvida, portanto, que a Recorrente e a Municipalidade já estão discutindo, perante o Poder Judiciário, a legitimidade do procedimento de revisão. O problema é que a resolução dessa controvérsia é crucial para o exame de todas as alegações apresentadas pela Recorrente na peça recursal, posto que todas elas estão relacionadas, direta ou indiretamente, à regularidade desse procedimento. Por essas razões, entendo que

8. Por outro lado, na decisão do Recurso Ordinário nº 007-0.031.663-5 – 3ª CJ (paradigma 1), diferentemente, discutiu-se se as disposições do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005 poderia ser aplicado às Ações Declaratórias, e, nesse sentido, decidiu-se que para ocorrer a renúncia ou desistência do contencioso administrativo é preciso que a medida judicial impugne especificamente o lançamento objeto do recurso administrativo, o que não é o caso de ação declaratória, ou seja, o ajuizamento da ação declaratória não implica renúncia ou desistência ao contencioso administrativo e não enseja a aplicação do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005, conforme trechos extraídos da referida decisão: “No caso da lei municipal, não obstante não tenham sido referidas quais seriam as ações a dar azo à renúncia ou à desistência da instância administrativa, parece-nos claro que devam ser diretamente ligadas aos fatos ou aos atos administrativos que deram ensejo ao crédito tributário exigido, isto é, para que seja reconhecida a renúncia ou desistência, é preciso que a medida judicial impugne especificamente o lançamento objeto do recurso administrativo. Com efeito, não se pode inferir que a ação declaratória possa gerar efeitos quanto ao mérito do presente litígio, que versa sobre fatos geradores ocorridos após o ajuizamento da referida ação declaratória e guarda íntima relação com a matéria discutida na reclamação.”

9. Já no caso da decisão dos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 – 4ª CJ (paradigma 2), o contribuinte discutia administrativamente o seu desenquadramento do regime especial de SUP em razão da adoção do modelo societário “LTDA”, enquanto, paralelamente, impetrhou Mandado de Segurança se insurgindo contra a revisão dos lançamentos efetuados de forma retroativa, com fundamento no art. 146 do CTN, motivo pelo qual não se reconheceu, naquele caso concreto, a concomitância entre as esferas administrativa e judicial. Confira-se: "...no presente Recurso, o Recorrente se insurge contra seu desenquadramento do regime especial das sociedades uniprofissionais – SUP em virtude da adoção do modelo de responsabilidade limitada, e por consequência, requereu o cancelamento dos autos de infração. Já no Mandado de Segurança nº 1032429-14.2018.8.26.0053, o contribuinte se insurge contra a revisão dos lançamentos pretéritos, com fundamento na aplicação do art. 146 do CTN. [...] O processo foi extinto sem resolução do mérito por inadequação do CTN, motivo pelo qual não se reconheceu a renúncia ou desistência, é preciso que a medida judicial impugne especificamente o lançamento objeto do recurso administrativo. Como se sabe, a eventual procedência em uma ação de natureza declaratória – como a que foi ajuizada pela ora Recorrente – não terá natureza constitutiva ou, no caso, desconstitutiva, não tendo o condão, pelo menos de forma direta e imediata,

de provocar a desconstituição do crédito tributário; [...]E, neste sentido, embora, como analisaremos adiante, gere efeitos quanto ao mérito do presente litígio, que versa sobre fatos geradores ocorridos após o ajuizamento da referida ação declaratória e guarda íntima relação com a matéria discutida na reclamação.”

10. Como se percebe, e como disse a própria Recorrente, o que se pretende neste Recurso de Revisão é discutir “a extensão do conceito de concomitância e sua aplicação no caso concreto”. Ocorre que a extensão do conceito de concomitância já foi definido pelo CMT na Súmula nº 06 acima transcrita, ou seja, “naquele que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente, pode ser demonstrada a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo ‘imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento’. No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento de revisão. Conforme destacado no próprio recurso interposto, Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para ‘obstar o descumprimento da ordem judicial’ [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decid

-se que não havia concomitância integral entre as esferas judicial e administrativa, não se aplicando o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005, razão pela qual a decisão de piso foi anulada para que outra fosse prolatada em relação às matérias que não estavam sendo discutidas judicialmente. Veja-se: "...a decisão recorrida não conheceu da impugnação apresentada, tendo considerado a existência de concomitância entre as esferas administrativa e judicial, o que configura renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e a desistência da defesa administrativa, nos termos do que estabelece o art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/051. A Recorrente, no entanto, sob a alegação de haver pontos na defesa administrativa que nem sequer são citados na ação judicial, sustenta que a decisão recorrida deve ser anulada, de modo que os autos retornem a instância inferior para nova apreciação, sob pena de supressão de instância, visto que haveria matérias abordadas exclusivamente na esfera administrativa. Nesse sentido, assevera que em seu pleito na ação judicial nem sequer é mencionada a lavratura de auto de infração, tampouco a aplicação de multa no patamar de 50%. Analisando-se a petição inicial do processo judicial nº 1013978-67.2020.8.26.0053, em cotejo com a peça impugnatória, entendendo assistir razão à Recorrente, no sentido de não restar configurada total concomitância entre as esferas judicial e administrativa. De fato, o auto de infração foi lavrado posteriormente à postulação da Recorrente em juízo, com a ação judicial já em andamento, não havendo em sua petição questionamentos nem quanto aos elementos de validade do referido auto, nem quanto à multa aplicada. [...] Assim, por mais que o julgador monocrático tenha sido diligente em consultar o Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município para alícerçar sua conclusão pela concomitância total entre as esferas judicial e administrativa, entendo não haver total identidade entre a discussão em sede judicial e administrativa, conforme exposto no presente voto. Posto isso, a decisão de piso deve ser anulada, para que outra seja proferida com a devida apreciação dos questionamentos não inseridos na lide judicial, concernentes a alegações que buscam afirmar a validade do auto de infração lavrado, inclusive no que se refere à multa aplicada." Eis o teor da ementa do julgamento em questão: EMENTA - ISS. HABITE-SE. EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL. CONCOMITÂNCIA ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. ART. 35 DA LEI 14.107/05. Decisão recorrida que não conheceu da impugnação, sob o fundamento de haver identidade de objeto entre a ação judicial e a impugnação administrativa. Constatada a existência de matérias abordadas exclusivamente em sede de contencioso administrativo. Concomitância parcial. Preliminar de nulidade da decisão recorrida acolhida. Recurso Ordinário parcialmente provido para declarar a nulidade da decisão recorrida e determinar que outra seja proferida, com a apreciação das matérias não inseridas na lide judicial.

11. Como se percebe, e como disse a própria Recorrente, o que se pretende neste Recurso de Revisão é discutir "a extensão do conceito de concomitância e sua aplicação no caso concreto". Ocorre que a extensão do conceito de concomitância já foi definido pelo CMT na Súmula nº 06 acima transcrita, ou seja, "naquel que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente", restando verificar sua aplicação no caso concreto. Daí tratar-se o presente Recurso de Revisão da aplicação das mesmas normas jurídicas (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005 e Súmula CMT nº 6) a contextos processuais diversos, o que impossibilita o prosseguimento do presente recurso, visto que as Câmaras Reunidas teriam que revolver todo conjunto probatório para cotejar os argumentos apresentados pela Recorrente em sede de Recurso Ordinário com as matérias discutidas judicialmente na Ação Ordinária nº 1045753-76.2015.8.26.0053 e no Agravo de Instrumento nº 2280145-64.2019.8.26.0000, o que não se admite em sede de Recurso de Revisão, cujo único objetivo é pacificar teses jurídicas, conforme precedentes deste Tribunal Administrativo.

12. Por todo o exposto, NÃO ADMITO e NEGUE SEGUIMENTO ao recurso.

13. Fica a Recorrente, desde logo, intimada quanto ao cabimento, no prazo de 15 dias, de um único pedido de reconsideração que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo.

Referência: Processo Administrativo SEI nº 6017.2022/0021831-8

CCM nº:  
2.642.285-9  
CNPJ nº:  
02.189.924/0001-03

Recorrente:  
DELOITTE TOUCHE THOMATSU CONSULTORES LTDA, na condição de sucessora por incorporação da DELOITTE TOUCHE THOMATSU CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA

Advogados:  
Dr. Giancarlo Chamma Matarazzo (OAB/SP nº 163.252) e Dra. Isabela Guimarães Pereira (OAB/SP nº 332.211)

Recorrida:  
Decisão proferida pela 2ª CJ no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0038183-7

Assunto:  
Admissibilidade de Recurso de Revisão  
Créditos recorridos:  
Termo de Desenquadramento do Regime Especial de Recolhimento das Sociedades de Profissionais – SUP

DESPACHO:  
1. O presente Recurso de Revisão foi interposto por parte legítima, nos termos do artigo 49, § 5º, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, observado o prazo previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 15.690, de 15 de abril de 2013.

2. Portanto, preliminarmente, verifico estarem presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, em especial os da legitimidade e da tempestividade. No que concerne aos requisitos específicos, ditados pela legislação que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, passo às seguintes considerações.

3. Dispõe o artigo 49 da Lei nº 14.107, de 2005, que cabe Recurso de Revisão da decisão proferida pela Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as Câmaras Reunidas, sendo requisitos de sua admissibilidade a indicação da decisão paradigmática e a demonstração precisa da divergência.

4. Sustenta a Recorrente que a decisão proferida pela 2ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0038183-7 (doc. nº 062186903) diverge da interpretação dada à legislação tributária nas decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.031.663-5; e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052685-8 e 6017.2020/0053608-1 (todas anexas sob doc. nº 062186903), ora apresentadas como paradigmáticas.

5. PONTO DE DIVERGÊNCIA – Alega a Recorrente que a Conselheira Relatora entendeu que haveria relação direta entre a discussão travada no presente Processo Administrativo e nos autos da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento também patrocinados pela Recorrente perante o TJSP. Isso porque, segundo o voto vencedor, o presente processo discute a possibilidade de não da revisão do procedimento de desenquadramento da condição de sociedade unipessoal da Recorrente após as decisões proferidas pelo Poder Judiciário; que, entretanto, tal entendimento teria errado ao (i) identificar o objeto do presente Processo Administrativo e (ii) declarar a concomitância e (iii) não conhecer do Recurso Ordinário (decisão recorrida); que não há concomitância entre a discussão administrativa e judiciais e o Recurso do contribuinte foi conhecido. Nesse sentido apresenta como paradigmáticas as decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.031.663-5 (paradigma 1); e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052685-8 e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 2) e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 3).

Processo Administrativo essa questão está superada e nem é discutida; que o que se discute é apenas que, uma vez aberto um Novo Processo de Desenquadramento, esse processo administrativo deve respeitar a legalidade, o devido processo legal, a ampla defesa e a impossibilidade de se modificar um critério jurídico de modo retroativo (em clara ofensa ao artigo 146 do CTN); que esses pontos não foram objeto de discussão da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento; que a divergência existente entre o V. Acórdão Recorrido e outras decisões proferidas por esse E. CMT se refere à extensão do conceito de concomitância e sua aplicação no caso concreto, ou seja, que diante de situações muito semelhantes, senão idênticas, não foi declarada a concomitância entre a discussão administrativa e judiciais e o Recurso do contribuinte foi conhecido. Nesse sentido apresenta como paradigmáticas as decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.031.663-5 (paradigma 1); e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052685-8 e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 2) e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 3).

6. Entretanto, em que pese a irresignação da Recorrente, o ponto de divergência elencado no item anterior, ao contrário do alegado, não se refere à divergência de interpretação da legislação tributária, mas sim, da aplicação da mesma norma jurídica (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005) a contextos processuais diversos, o que não configura dissenso interpretativo apto a ensejar o presente recurso.

7. Como efeito, consoante assentado do voto vencedor, por unanimidade, que fundamenta a decisão recorrida, com base nos elementos e informações constantes do caso específico destes autos, entendeu-se que a matéria relativa à legitimidade do procedimento de revisão para alterar novamente o termo inicial do desenquadramento do regime especial de SUP está integralmente sub judice, sendo que todos os argumentos suscitados no Recurso Ordinário (decisão recorrida) têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem, contudo, tal ponto já está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente, razão pela qual aplicou-se as disposições do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005. Logo a discussão administrativa sobre a matéria de mérito restou prejudicada em sua totalidade, não se conhecendo o Recurso Ordinário. Neste sentido, os excertos extraídos da decisão recorrida: "Essencialmente, o que se discute nesses autos é justamente se tal decisão poderia ou não ter sido proferida e, segundo penso, tal discussão decorre de uma divergência quanto à extensão da coisa julgada: para a Recorrente, a decisão proferida pelo Judiciário impede a revisão e, portanto, que nova decisão seja proferida; para o Município, a coisa julgada autoriza a revisão se observados determinados requisitos. Com efeito, todos os argumentos suscitados no recurso têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem. O problema, contudo, é que tal ponto está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente, razão pela qual a decisão de piso foi anulada para que outra fosse prolatada em relação às matérias que não estavam sendo discutidas judicialmente. Veja-se: "...a decisão recorrida não conheceu da impugnação apresentada, tendo considerado a existência de concomitância entre as esferas administrativa e judicial, o que configura renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e a desistência da defesa administrativa, nos termos do que estabelece o art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05." (g.n.) A ementa do julgamento foi assim redigida: EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. AUTOS DE INFRAÇÃO DE ISS E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO REGIME DE SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS. INEXISTÊNCIA DE CONCOMITÂNCIA COM A ESFERA JUDICIAL. SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE SOCIEDADE UNIPROFESSIONAL. VINCULAÇÃO DO CMT À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 4/2010 E AO PARECER NORMATIVO SF Nº 3/2016. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVADO.

10. No mesmo sentido a decisão do Recurso Ordinário nº 6017.2020/0053608-1 – 4ª CJ (paradigma 3), que, naquele caso concreto, cotejando as alegações constantes do Recurso Ordinário com a ação judicial proposta pelo contribuinte, entendeu-se que não havia concomitância integral entre as esferas administrativa e judicial, não se aplicando o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005, razão pela qual a decisão de piso foi anulada para que outra fosse prolatada em relação às matérias que não estavam sendo discutidas judicialmente. Veja-se: "...a decisão recorrida não conheceu da impugnação apresentada, tendo considerado a existência de concomitância entre as esferas administrativa e judicial, o que configura renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e a desistência da defesa administrativa, nos termos do que estabelece o art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05." (g.n.) A ementa do julgamento foi assim redigida: EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. AUTOS DE INFRAÇÃO DE ISS E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO REGIME DE SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS. INEXISTÊNCIA DE CONCOMITÂNCIA COM A ESFERA JUDICIAL. SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE SOCIEDADE UNIPROFESSIONAL. VINCULAÇÃO DO CMT À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 4/2010 E AO PARECER NORMATIVO SF Nº 3/2016. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVADO.

11. Como se percebe, e como disse a própria Recorrente, o que se pretende neste Recurso de Revisão é discutir "a extensão do conceito de concomitância e sua aplicação no caso concreto". Ocorre que a extensão do conceito de concomitância já foi definido pelo CMT na Súmula nº 06 acima transcrita, ou seja, "naquel que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente", restando verificar sua aplicação no caso concreto. Daí tratar-se o presente Recurso de Revisão da aplicação das mesmas normas jurídicas (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005 e Súmula CMT nº 6) a contextos processuais diversos, o que impossibilita o prosseguimento do presente recurso, visto que as Câmaras Reunidas teriam que revolver todo conjunto probatório para cotejar os argumentos apresentados pela Recorrente em sede de Recurso Ordinário com as matérias discutidas judicialmente na Ação Ordinária nº 1045753-76.2015.8.26.0053 e no Agravo de Instrumento nº 2280145-64.2019.8.26.0000, o que não se admite em sede de Recurso de Revisão, cujo único objetivo é pacificar teses jurídicas, conforme precedentes deste Tribunal Administrativo.

12. Entretanto, em que pese a irresignação da Recorrente, o ponto de divergência elencado no item anterior, ao contrário do alegado, não se refere à divergência de interpretação da legislação tributária, mas sim, da aplicação da mesma norma jurídica (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005) a contextos processuais diversos, o que não configura dissenso interpretativo apto a ensejar o presente recurso.

13. Fica a Recorrente, desde logo, intimada quanto ao cabimento, no prazo de 15 dias, de um único pedido de reconsideração que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo.

Referência: Processo Administrativo SEI nº 6017.2022/0021832-8

CCM nº:  
2.642.285-9  
CNPJ nº:  
02.189.924/0001-03

Recorrente:  
DELOITTE TOUCHE THOMATSU CONSULTORES LTDA, na condição de sucessora por incorporação da DELOITTE TOUCHE THOMATSU CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA

Advogados:  
Dr. Giancarlo Chamma Matarazzo (OAB/SP nº 163.252) e Dra. Isabela Guimarães Pereira (OAB/SP nº 332.211)

Recorrida:  
Decisão proferida pela 2ª CJ no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0038183-7

Assunto:  
Admissibilidade de Recurso de Revisão  
Créditos recorridos:  
Termo de Desenquadramento do Regime Especial de Recolhimento das Sociedades de Profissionais – SUP

DESPACHO:  
1. O presente Recurso de Revisão foi interposto por parte legítima, nos termos do artigo 49, § 5º, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, observado o prazo previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 15.690, de 15 de abril de 2013.

2. Portanto, preliminarmente, verifico estarem presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, em especial os da legitimidade e da tempestividade. No que concerne aos requisitos específicos, ditados pela legislação que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, passo às seguintes considerações.

3. Dispõe o artigo 49 da Lei nº 14.107, de 2005, que cabe Recurso de Revisão da decisão proferida pela Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as Câmaras Reunidas, sendo requisitos de sua admissibilidade a indicação da decisão paradigmática e a demonstração precisa da divergência.

4. Sustenta a Recorrente que a decisão proferida pela 2ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0038183-7 (doc. nº 062186903) diverge da interpretação dada à legislação tributária nas decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.031.663-5; e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052685-8 e 6017.2020/0053608-1 (todas anexas sob doc. nº 062186903), ora apresentadas como paradigmáticas.

5. PONTO DE DIVERGÊNCIA – Alega a Recorrente que a Conselheira Relatora entendeu que haveria relação direta entre a discussão travada no presente Processo Administrativo e nos autos da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento também patrocinados pela Recorrente perante o TJSP. Isso porque, segundo o voto vencedor, o presente processo discute a possibilidade de não da revisão do procedimento de desenquadramento da condição de sociedade unipessoal da Recorrente após as decisões proferidas pelo Poder Judiciário; que, entretanto, tal entendimento teria errado ao (i) identificar o objeto do presente Processo Administrativo e (ii) declarar a concomitância e (iii) não conhecer do Recurso Ordinário (decisão recorrida); que não há concomitância entre a discussão administrativa e judiciais e o Recurso do contribuinte foi conhecido. Nesse sentido apresenta como paradigmáticas as decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-0.031.663-5 (paradigma 1); e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052685-8 e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 2) e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 3).

6. Entretanto, em que pese a irresignação da Recorrente, o ponto de divergência elencado no item anterior, ao contrário do alegado, não se refere à divergência de interpretação da legislação tributária, mas sim, da aplicação da mesma norma jurídica (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005) a contextos processuais diversos, o que não configura dissenso interpretativo apto a ensejar o presente recurso.

7. Como efeito, consoante assentado do voto vencedor, por unanimidade, que fundamenta a decisão recorrida, com base nos elementos e informações constantes do caso específico destes autos, entendeu-se que a matéria relativa à legitimidade do procedimento de revisão para alterar novamente o termo inicial do desenquadramento do regime especial de SUP está integralmente sub judice, sendo que todos os argumentos suscitados no Recurso Ordinário (decisão recorrida) têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem, contudo, tal ponto já está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente, razão pela qual aplicou-se as disposições do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005. Logo a discussão administrativa sobre a matéria de mérito restou prejudicada em sua totalidade, não se conhecendo o Recurso Ordinário. Neste sentido, os excertos extraídos da decisão recorrida: "Essencialmente, o que se discute nesses autos é justamente se tal decisão poderia ou não ter sido proferida e, segundo penso, tal discussão decorre de uma divergência quanto à extensão da coisa julgada: para a Recorrente, a decisão proferida pelo Judiciário impede a revisão e, portanto, que nova decisão seja proferida; para o Município, a coisa julgada autoriza a revisão se observados determinados requisitos. Com efeito, todos os argumentos suscit

ministrativo, o que não é o caso de ação declaratória, ou seja, o ajuizamento de ação declaratória não implica renúncia ou desistência ao contencioso administrativo e não enseja a aplicação do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005, conforme trechos extraídos da referida decisão: "No caso da lei municipal, não obstante não tenham sido referidas quais seriam as ações a dar azo à renúncia ou à desistência da instância administrativa, parece-nos claro que devam ser diretamente ligadas aos fatos ou aos atos administrativos que deram ensejo ao crédito tributário exigido, isto é, para que seja reconhecida a renúncia ou a desistência, é preciso que a medida judicial impugne especificamente o lançamento objeto do recurso administrativo. Como se sabe, a eventual procedência em uma ação de natureza declaratória – como a que foi ajuizada pela ora Recorrente – não terá natureza constitutiva ou, no caso, desconstitutiva, não tendo o condão, pelo menos de forma direta e imediata, de provocar a desconstituição do crédito tributário; [...] E, neste sentido, embora, como analisaremos adiante, gere efeitos quanto ao mérito do presente litígio, que versa sobre fatos geradores ocorridos após o ajuizamento da referida ação declaratória e guarda íntima relação com a matéria discutida no feito, a ação não se refere, diretamente, aos fatos e atos administrativos que ensejaram a constituição do crédito tributário em debate, ou seja, não impugna, especificamente, este auto de infração, razão pela qual é inaplicável ao caso o art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005." (Grifos inexistentes no original)

8.1. Todavia, a título de esclarecimento, o assunto (aplicação do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05 às Ações Declaratórias) já foi objeto de súmula por este Conselho Municipal de Tributo, qual seja, a SÚMULA Nº 6, PUBLICADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ASSIM PRESCREVE: "A proposta de ação declaratória configura renúncia ao poder de recorrer na instância administrativa ou desistência do recurso interposto, conforme previsto no art. 35 da lei nº 14.107/2005, naquilo que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente."

9. Já no caso da decisão dos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 – 4º CJ (paradigma 2), o contribuinte discutia administrativamente o seu desenquadramento do regime especial de SUP em razão da adoção do modelo societário "LTDA", enquanto, paralelamente, impetrhou Mandado de Segurança se insurgindo contra a revisão dos lançamentos efetuados de forma retroativa, com fundamento no art. 146 do CTN, motivo pelo qual não se reconheceu, naquele caso concreto, a concomitância entre as esferas administrativa e judicial. Confira-se: "...no presente Recurso, o Recorrente se insurge contra seu desenquadramento do regime especial das sociedades uniprofissionais – SUP em virtude da adoção do modelo de responsabilidade limitada, e por consequência, requereu o cancelamento dos autos de infração. Já no Mandado de Segurança nº 1032429-14.2018.8.26.0053, o contribuinte se insurge contra a revisão dos lançamentos pretendidos, com fundamento na aplicação do art. 146 do CTN. [...] O processo foi extinto sem resolução do mérito por inadequação da via eleita, ante o não atendimento do prazo decadencial de 120 para impetrção. De acordo com a Súmula nº 06 deste Conselho; [...] Assim, considerando que a causa de pedir do Mandado de Segurança trata apenas da aplicação do art. 146 do CTN para afastar o desenquadramento retroativo do contribuinte, somente haveria renúncia à esfera administrativa quanto a esta questão. Considerando que o Recurso em análise trata de matéria diversa, qual seja, a suposta compatibilidade do regime especial de SUP com o modelo de responsabilidade limitada, entendo não ser o caso de aplicação do art. 35 da Lei nº 14.107/05." (g.n.) A ementa do julgamento foi assim redigida: EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. AUTOS DE INFRAÇÃO DE ISS E RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO RÉGIME DE SOCIEDADES UNI-PROFISSIONAIS. INEXISTÊNCIA DE CONCOMITÂNCIA COM A ESFERA JUDICIAL. SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO RÉGIME DE TRIBUTAÇÃO DE SOCIEDADE UNI-PROFISSIONAL. VINCULAÇÃO DO CMT À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 4/2010 E AO PARECER NORMATIVO SF Nº 3/2016. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

10. No mesmo sentido a decisão do Recurso Ordinário nº 6017.2020/0053608-1 – 4º CJ (paradigma 3), que, naquele caso concreto, cotejando as alegações constantes do Recurso Ordinário com a ação judicial proposta pelo contribuinte, entendeu-se que não havia concomitância integral entre as esferas judicial e administrativa, não se aplicando o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005, razão pela qual a decisão de piso foi anulada para que outra fosse prolatada em relação às matérias que não estavam sendo discutidas judicialmente. Veja-se: "...a decisão recorrida não conheceu da impugnação apresentada, tendo considerado a existência de concomitância entre as esferas administrativa e judicial, o que configura renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e a desistência da defesa administrativa, nos termos do que estabelece o art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/05. A Recorrente, no entanto, sob a alegação de haver pontos na defesa administrativa que nem sequer são citados na ação judicial, sustenta que a decisão recorrida deve ser anulada, de modo que os autos retornem a instância inferior para nova apreciação, sob pena de supressão de instância, visto que haveria matérias abordadas exclusivamente na esfera administrativa. Nesse sentido, assevera que em seu pleito na ação judicial nem sequer é mencionada a lavratura de auto de infração, tampouco a aplicação de multa no patamar de 50%. Analisando-se a petição inicial do processo judicial nº 1013978-67.2020.8.26.0053, em cotejo com a peça impugnatória, entendo assistir razão à Recorrente, no sentido de não restar configurada total concomitância entre as esferas judicial e administrativa. De fato, o auto de infração foi lavrado posteriormente à postulação da Recorrente em juízo, com a ação judicial já em andamento, não havendo em sua petição questionamentos nem quanto aos elementos de validade do referido auto, nem quanto à multa aplicada. [...] Assim, por mais que o julgador monocrático tenha sido diligente em consultar o Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município para alicerçar sua conclusão pela concomitância total entre as esferas judicial e administrativa, entendendo não haver total identidade da decisão recorrida acolhida. Recurso Ordinário parcialmente provido para declarar a nulidade da decisão recorrida e determinar que outra seja proferida, com a apreciação das matérias não inseridas na lide judicial.

11. Como se percebe, e como disse a própria Recorrente, o que se pretende neste Recurso de Revisão é discutir "a extensão do conceito de concomitância e sua aplicação no caso concreto". Ocorre que a extensão do conceito de concomitância já foi definido pelo CMT na Súmula nº 06 acima transcrita, ou seja, "naquilo que houver identidade entre a causa de pedir da ação judicial e a matéria discutida administrativamente", restando verificar sua aplicação no caso concreto. Daí tratar-se o presente Recurso de Revisão da aplicação das mesmas normas jurídicas (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005 e Súmula CMT nº 6) a contextos processuais diversos, o que impossibilita o prosseguimento do presente recurso, visto que as Câmaras Reunidas teriam que revolver todo conjunto probatório para cotejar os argumentos apresentados pela Recorrente em sede de Recurso Ordinário com as matérias discutidas judicialmente na Ação Ordinária nº 1045753-76.2015.8.26.0053 e no Agravo de Instrumento nº 2280145-64.2019.8.26.0000, o que não se admite em sede de Recurso de Revisão, cujo único objetivo é pacificar teses jurídicas, conforme precedentes deste Tribunal Administrativo.

12. Por todo o exposto, NÃO ADMITO e NEGUE SEGUINTE o recurso.

13. Fica a Recorrente, desde logo, intimada quanto ao cabimento, no prazo de 15 dias, de um único pedido de reconsideração que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo.

Referência:

Processo Administrativo SEI nº 6017.2022/0022924-7

CCM nº:

3.229.175-2

CNPJ nº:

05.703.007/0001-93

Recorrente:

DELOITTE OUTSOURCING SUL SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Advogados:

Dr. Giancarlo Chamma Matarazzo (OAB/SP nº 163.252) e Dra. Isabela Guimarães Pereira (OAB/SP nº 332.211)

Recorrida:

Decisão proferida pela 2ª CJ no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0037635-3

Assunto:

Admissibilidade de Recurso de Revisão

Créditos recorridos:

Termo de Desenquadramento do Regime Especial de Recolhimento das Sociedades de Profissionais – SUP

DESPACHO:

1. O presente Recurso de Revisão foi interposto por parte legítima, nos termos do artigo 49, § 5º da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, observado o prazo previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 15.690, de 15 de abril de 2013.

2. Portanto, preliminarmente, verifico estarem presentes os pressupostos gerais de admissibilidade, em especial os da legitimidade e da tempestividade. No que concerne aos requisitos específicos, ditados pela legislação que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, passo às seguintes considerações.

3. Dispõe o artigo 49 da Lei nº 14.107, de 2005, que cabe Recurso de Revisão da decisão proferida pela Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as Câmaras Reunidas, sendo requisitos de sua admissibilidade a indicação da decisão paradigmática e a demonstração precisa da divergência.

4. Sustenta a Recorrente que a decisão proferida pela 2ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0037635-3 (doc. nº 062525634) diverge da interpretação dada à legislação tributária nas decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-031.663-5; e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 e 6017.2020/0053608-1 (todas anexas sob doc. nº 062525634), ora apresentadas como paradigmáticas.

5. PONTO DE DIVERGÊNCIA – Alega a Recorrente que a Conselheira Relatora entendeu que haveria relação direta entre a discussão travada no presente Processo Administrativo e nos autos da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento também patrocinados pela Recorrente perante o TJSP. Isso porque, segundo o voto vencedor, o presente processo discute a possibilidade ou não da revisão do procedimento de desenquadramento da condição de sociedade unipessoal da Recorrente após as decisões proferidas pelo Poder Judiciário; que, entretanto, tal entendimento teria errado ao (i) identificar a concomitância e (ii) não conhecer do Recurso Ordinário (decisão recorrida); que não há concomitância entre a Ação Ordinária, o Agravo de Instrumento e o presente Novo Processo de Desenquadramento; que na esfera judicial se discute se a Municipalidade poderia ou não abrir um Novo Processo Administrativo; que no presente Novo Processo Administrativo essa questão está superada e nem é discutida; que o que se discute é apenas que, uma vez aberto um Novo Processo de Desenquadramento, esse processo administrativo deve respeitar a legalidade, o devido processo legal, a ampla defesa e a impossibilidade de se modificar um critério jurídico de modo retroativo (em clara ofensa ao artigo 146 do CTN); que esses pontos não foram objeto de discussão da Ação Ordinária e do Agravo de Instrumento; que a divergência existente entre o V. Acórdão Recorrido e outras decisões proferidas por esse E. CMT se refere à extensão do conceito de concomitância e sua aplicação no caso concreto, ou seja, que diante de situações muito semelhantes, senão idênticas, não foi declarada a concomitância entre a discussão administrativa e judiciais e o Recurso do contribuinte foi conhecido. Nesse sentido apresenta como paradigmas as decisões proferidas pela 3ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 2007-031.663-5 (paradigma 1); e pela 4ª Câmara Julgadora nos Recursos Ordinários nº 6017.2019/0052672-6/6017.2019/0052685-8 (paradigma 2) e 6017.2020/0053608-1 (paradigma 3).

6. Entretanto, em que pese a irresignação da Recorrente, o ponto de divergência elencado no item anterior, ao contrário do alegado, não se refere à divergência de interpretação da legislação tributária, mas sim, a aplicação da mesma norma jurídica (art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005) a contextos processuais diversos, o que não configura dissenso interpretativo apto a ensejar o presente recurso.

7. Com efeito, consoante assentado do voto vencedor, por unanimidade, que fundamenta a decisão recorrida, com base nos elementos e informações constantes do caso específico destes autos, entendeu-se que a matéria relativa à legitimidade do procedimento de revisão para alterar novamente o termo inicial do desenquadramento do regime especial de SUP está integralmente sub judice, sendo que todos os argumentos suscitados no Recurso Ordinário (decisão recorrida) têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem, contudo, tal ponto já está em discussão na esfera judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente, razão pela qual aplicou-se as disposições do art. 35 da Lei Municipal nº 14.107/2005. Logo a discussão administrativa sobre a matéria de mérito restou prejudicada em sua totalidade, não se conhecendo do Recurso Ordinário. Neste sentido, os excertos extraídos da decisão recorrida: "Essencialmente, o que se discute nesses autos é justamente se tal decisão poderia ou não ter sido proferida e, segundo penso, tal discussão decorre de uma divergência quanto à extensão da coisa julgada: para a Recorrente, a decisão proferida pelo Judiciário impede a revisão e, portanto, que nova decisão seja proferida; para o Município, a coisa julgada autoriza a revisão se observados determinados requisitos. Com efeito, todos os argumentos suscitados no recurso têm relação direta com esse ponto ou dele decorrem. O problema, contudo, é que tal ponto está em discussão na esfera

judicial, inviabilizando, assim, o conhecimento das matérias suscitadas pela Recorrente. Conforme destacado no próprio recurso interposto, a Recorrente, quando intimada sobre a abertura de processo para nova revisão do que havia sido decidido, foi ao Poder Judiciário para "obstar o descumprimento da ordem judicial". [...] Como se percebe, a petição – apresentada antes que fosse concluída a revisão – busca demonstrar justamente a ilegalidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediato cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recurso. Inicialmente, essas alegações foram acolhidas pelo Poder Judiciário, tendo-se decidido pelo "imediatamente cancelamento da reabertura dos processos de desenquadramento". No entanto, após a oposição de Embargos de Declaração pela Municipalidade, tal decisão foi reformada, agora para reconhecer a legitimidade do procedimento que resultou na decisão cuja legitimidade se discutiu na impugnação e, agora, no presente recur

Infração referentes à atividades-meio da Recorrente não podem ser procedentes; que o Acórdão ora recorrido, porém, não acolheu estes argumentos da Recorrente, entendendo as mencionadas atividades-meio como prestações se serviço autônomas, sendo corretos os Autos de Infração que exigem a incidência de ISS sobre estas atividades; que o Acórdão Paradigma - Recurso Ordinário nº 6017.2017/0049989-0 – 4º CJ - em caso análogo, isto é, ao analisar empresa cuja atividade principal era o licenciamento de software e também prestava outros “serviços correlatos”, decidiu de maneira divergente, oposta, tendo firmado o entendimento de que esses “serviços correlatos” “nada mais são do que acessórios do objeto principal de licenciamento de software, acessórios estes que não se sustentam sem o principal” e que, portanto, “não podem ser tributadas pelo ISS”.

5.1. Entretanto, em que pese a irresignação da Recorrente, o ponto de divergência elencado no item anterior, ao contrário do alegado, não se refere à divergência de interpretação da legislação tributária, mas sim do correto enquadramento tributário em face de contextos fático-probatórios diversos.

5.2. Com efeito, consoante assentado no voto vencedor, por unanimidade, que fundamenta a decisão recorrida, em face dos elementos e informações constantes dos autos, em especial dos contratos e notas fiscais analisados pela fiscalização, entende-se que a Recorrente não prestava unicamente serviços de licenciamento de software expressamente previsto no subitem 1.05 da Lista de Serviços anexa ao art. 1º da Lei Municipal nº 13.701/2003, mas também, e de forma autônoma, diversos outros serviços de informática, como suporte técnico em informática, desenvolvimento de sistemas, consultoria e treinamento, as quais eram contratadas optionalmente pelos clientes da Recorrente de acordo com suas necessidades. Confira-se excertos extraídos do voto condutor: “As demais atividades, quais sejam, suporte técnico em informática, desenvolvimento de sistemas, consultoria e até mesmo treinamento, claramente extrapolam o restrito conceito de licenciamento de software. Não são atividades meio para o licenciamento, mas prestações de serviços autônomas, mesmo quando realizadas concomitantemente. Tais atividades inclusive não são imprescindíveis para o licenciamento do software, sendo opcionalmente contratadas de acordo com a necessidade de cada cliente. Essas atividades são prestações de serviço autônomas, que extrapolam o mero licenciamento, e visam oferecer uma abrangente gama de serviços/benefícios aos clientes, como por exemplo treinamento de pessoal, suporte técnico 24 horas e ainda customizações do software licenciado feitas sob encomenda. Não pode a Requerente pretender que não incida ISS em prestações de serviços autônomas, que não constituem sua atividade preponderante, o que é vedado pelo art. 1º da Lei nº 13.701/2003.” O julgado restou assim entendido, em relação a esta matéria: EMENTA - ISS [...] – A prestação de serviço de licenciamento de software está prevista no subitem 1.05 da Lista de Serviços do art. 1º da Lei 13.701/2003, que define expressamente o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição, como atividade sujeita ao ISS, relativamente ao código de serviço 02798 do Anexo I da Instrução Normativa Sf/SUREM nº 8/2011, sujeitos à alíquota de 2%, conforme o disposto no art. 16, II, da Lei nº 13.701/2003, com a redação da Lei nº 15.406, de 8/07/2011. As demais atividades, quais sejam, suporte técnico em informática, desenvolvimento de sistemas, consultoria e até mesmo treinamento, claramente extrapolam o restrito conceito de licenciamento de software. Não são atividades meio para o licenciamento, mas prestações de serviços autônomas, mesmo quando realizadas concomitantemente. Afastar a incidência de ISS sobre hipótese prevista na lista de serviços anexa à lista da lei nº 13.701/03 necessariamente implicaria na análise da constitucionalidade da legislação tributária, o que não compete a este E. CMT, nos termos do parágrafo único do art.53 da Lei nº 14.107/2005. [...] Recurso parcialmente conhecido ao qual se nega provimento. (g.n.)

5.3. Já na decisão apontada como paradigma (decisão nº 6017.2017/0049989-0) entendeu-se que, naquele caso concreto, e após a minuciosa análise dos contratos apresentados, a atividade prestada pelo contribuinte era somente o licenciamento de software, sendo que as demais atividades prestadas pelo contribuinte, como suporte técnico, consultoria e treinamento faziam parte indissociável dos contratos, razão pela qual os lançamentos atinentes a estas atividades acessórias foram canceladas. Veja-se trechos do voto condutor da referida decisão: “Pois bem, do que se colhe dos contratos acima, e s.m.j. de meus pares, parece-me que cabe razão à RECORRENTE, de forma que, no contexto analisado, os serviços sobre os quais se debruçou a fiscalização constituem apenas atividades meio, e não a atividade fim contratada. Portanto, afastadas da hipótese de incidência de ISS; [...] Ora, os contratos de prestação de serviços, da mesma forma, penso eu, deixam evidenciado que a atividade de licenciamento de software é aquela para a qual foi a RECORRENTE efetivamente contratada. Esta é a atividade prevalente na relação entre as partes, e não os serviços correlatos.”; [...] “Mesmo sem adentrar na distinção entre os chamados ‘softwares de prateleira’ (seja por meio físico ou em meio digital) e softwares por encomenda, pacificada já há tempos pelo Supremo Tribunal Federal, tenho para mim que, no caso concreto, nenhuma dúvida resta quanto aos softwares objeto da presente demanda serem aqueles desenvolvidos pela RECORRENTE para atender as necessidades específicas de cada uma das Municipalidades contratantes; [...] Aliás, vale ressaltar, todos os contratos analisados no caso concreto, tem como objeto a prestação de serviços para Municipalidades, ou seja, para entes públicos que, por sua vez, através de editais, estabelecem, unilateralmente, quais os serviços e as suas condições. Não tem a RECORRENTE qualquer margem de negociação. Como consequência, nos casos analisados, os respectivos Municípios contrataram o licenciamento do software e se eximiram, contratuamente, do pagamento de quaisquer custos adicionais, além daquele informado na proposta do Contratado. Em outras palavras, por expressa disposição contratual, as referidas atividades acessórias foram suportadas inteiramente pela RECORRENTE.” A ementa foi assim redigida, na parte que interessa: EMENTA - ISS – LICENCIAMENTO DE SOFTWARES – [...] ATIVIDADES ACESSÓRIAS – NÃO INCIDÊNCIA DE ISS – OS CONTRATOS ANALISADOS DEMONSTRAM, NO CASO CONCRETO, QUE A ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE É A ATIVIDADE PRINCIPAL PARA A QUAL FOI A RECORRENTE EFETIVAMENTE CONTRATADA. ADEMAIS, OS ENTES PÚBLICOS CONTRATANTES SE EXIMIRAM, CONTRATUALMENTE, DO PAGAMENTO DE QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS, ALÉM DAQUELE INFORMADO NA PROPOSTA DO CONTRATADO, DE FORMA QUE AS ATIVIDADES ACESSÓRIAS FORAM SUPORTADAS INTERIAMENTE PELA RECORRENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO INTEGRALMENTE. (grifamos)

5.4. Como se pode perceber, as decisões são divergentes em razão dos contextos processuais que se apresentaram em cada caso concreto e, por consequência, não são suscetíveis de comparação para o fim pretendido pela Recorrente.

6. SEGUNDO PONTO DE DIVERGÊNCIA – DA DECADÊNCIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ANTERIORES A 19/09/2014 - APLICAÇÃO DO ART. 150, § 4º, DO CTN. Adus a Recorrente, neste ponto, que pugnou pelo reconhecimento da decadência de parte dos créditos tributários referentes ao ISS e as respectivas penalidades incluídos nos Autos de Infração, nos termos do § 4º, do artigo 150 do Código Tributário Nacional, isto é, dos lançamentos referentes a datas anteriores a 19/09/2014, dado que os Autos de Infração ora impugnados foram lavrados na data de 19/09/2019; que sendo o prazo decadencial de 5 anos, todo lançamento e ISS, incluindo multas e juros relativos anteriores a 19/09/2019 é inexigível; que não há que se falar em simulação, dolo ou fraude que permita a aplicação do artigo 173, I, do CTN; que o endereço de Santana de Parnaíba não poderia, sem fundamentação adequada, ter sido desconsiderado, como

ocorreu, dado que, conforme explicitado nas manifestações da Recorrente, as atividades da empresa se realizam de modo virtual, sendo este estabelecimento mero local para fins de correspondência, entre outros; que nesse sentido, o Acórdão Paradigma proferido pela 4ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2017/0049989-0 (decisão paradigma) também diverge do Acórdão ora recorrido neste tema, afirmando que, como os Autos de Infração contém a indicação de “ISS recolhido a menor”, sendo também exigido, nestes Autos, “tão somente a diferença entre o valor supostamente devido e o recolhido”, deve ser reconhecida a decadência dos lançamentos anteriores a 5 anos da lavratura dos Autos de Infração.

6.1. Todavia, também neste ponto o recurso não merece prosperar diante da ausência de similaridade fático-jurídica entre as decisões recorrida e paradigmática, de modo que não podem ser comparadas para fim de demonstração do disenso interpretativo, senão vejamos:

6.2. Nos termos do entendimento firmado no voto condutor, não há que se falar em decadência, visto que a Recorrente não efetuou qualquer recolhimento a título de ISS no exercício de 2014 para o Município de São Paulo, bem como foram desconsiderados os possíveis recolhimentos feitos por tomadores de serviços em São Paulo relativamente ao estabelecimento de Santana de Parnaíba, por ter sido configurada a ocorrência de simulação de estabelecimento prestador (inclusive com a autuação de Processo Administrativo de Ilícitos Contra a Ordem Tributária), motivo pelo qual os Autos de Infração do exercício de 2014 foram lavrados com a capituloção da infração “Deixou de recolher o ISS (Simulação)”. Confira-se: “Destá forma, conta-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (artigo 173, I, do CTN), o prazo quinquenal para o Fisco constitui o crédito tributário (lançamento de ofício), quando não prevê a lei o pagamento antecipado da exação ou quando, a despeito da previsão legal, o mesmo incorre, sem a constatação de dolo, fraude ou simulação do contribuinte, bem como inexistindo notificação de qualquer medida preparatória por parte do Fisco. Não há que se falar em decadência, sendo que a Recorrente não efetuou nenhum recolhimento a título de ISS no exercício de 2014 a ser homologado pelo Município de São Paulo. [...] Recurso parcialmente conhecido na ocorrência de simulação do estabelecimento.” A ementa do julgamento foi assim redigida em relação à decadência: EMENTA - ISS. Autos de Infração preenchem os requisitos estabelecidos no art. 11 da Lei 14.107/2005. Não verificada a existência de nulidade na decisão recorrida, o Parecer Conclusivo que antecede a decisão e a integra abordou todas as questões aduzidas pela Recorrente. Decadência. Aplicação do inciso I do art. 173 do CTN. A recorrente não efetuou nenhum recolhimento a título de ISS no exercício de 2014 a ser homologado pelo Município de São Paulo. [...] Recurso parcialmente conhecido na qual se nega provimento. (g.n.)

6.3. Por outro lado, a decisão proferida pela 4ª Câmara Julgadora no Recurso Ordinário nº 6017.2017/0049989-0 (decisão paradigmática), ao contrário do alegado pela Recorrente, assentou entendimento no mesmo sentido que o revelado pela decisão recorrida, qual seja, para fins de aplicação da regra decadencial prescrita no art. 150, § 4º, do CTN, a antecipação do pagamento deve referir-se especificamente ao crédito tributário autuado. A referida decisão somente reconheceu a decadência no caso concreto pois a própria fiscalização considerou os valores recaídos para compensação com o valor do ISS supostamente devido, o que atraiu a aplicação da regra decadencial contida no art. 150, § 4º, do CTN, razão pela qual os Autos de Infração em questão foram lançados com a capituloção da infração “Recolheu a menor o ISS”. Veja a ementa do julgado: EMENTA - ISS – LICENCIAMENTO DE SOFTWARES – DECADÊNCIA – ACO-LHIDA – Ainda que para ser reconhecida a decadência, devam existir recolhimentos do contribuinte para os mesmos códigos autuados e nos mesmos meses tributados, no caso concreto a própria fiscalização considerou os valores recolhidos para compensação com o valor do ISS supostamente devido o que atrai a aplicação da regra contida no art. 150, § 4º do CTN. [...] RECURSO CONHECIDO E PROVIDO INTEGRALMENTE.

6.4. Assim, a decisão do Recurso Ordinário nº 6017.2017/0049989-0 diverge da decisão recorrida em razão de circunstâncias processuais e do conteúdo probatório carreado aos autos em cada caso, hipótese que não autoriza a interposição do presente recurso.

7. Quanto às demais alegações, a Recorrente apenas tece considerações doutrinárias e jurisprudenciais sem apresentar decisões paradigmáticas preferidas por outras Câmaras Julgadoras ou Câmaras Reunidas deste CMT que demonstrassem a divergência na interpretação da legislação tributária, hipótese que também não autoriza a interposição do presente recurso.

8. Diante de todo o exposto, NÃO ADMITO e NEGUE GUIMENTO ao recurso.

9. Fica a Recorrente, desde logo, intimada quanto ao cabimento, no prazo de 15 dias, de um único pedido de reconsideração que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo.

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª CÂMARA JULGADORA**

Data: 26 de maio de 2022 Hora: 09h30

512 ª Sessão Ordinária Virtual (julgamentos serão realizados em sessão virtual consoante procedimentos estabelecidos pela portaria SF nº 81/2020, publicada em 01/05/2020, e no artigo 61 A do Regimento Interno do CMT, Portaria SF n. 213/2021 de 26 de agosto de 2021, devendo os interessados em realizar sustentação oral inscrever-se no prazo regulamentar - manual disponibilizado na PCTM constante no site da PMSP).

PA: 6017.2021/0014653-6 Recorrente: NANNINI E QUINTERO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CCM: 2.674.029-0 CNPJ: 02.378.425/0001-64 Advogado(s): Dr(a) André de Moraes Nannini (OAB 135.638) Subsecção (SP): Relator: Raquel Harumi Iwase Créditos tributários recorridos: Sem crédito-SUP Termo indeferimento enquadrando SUP PA: 6017.2021/0021111-7 Recorrente: IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS

CNPJ: 30.902.803/0001-00 Advogado(s): Dr(a) Aline Rezende Saloca (OAB 354.783) Subsecção (SP): Relator: Lúcio Masaaki Yamazato Créditos tributários recorridos: Sem crédito-Imunidade/Isenção SQL 164.011.0031-0 PA: 6017.2021/0029019-0 Recorrente: APRESS CONSULTORIA CONTABIL S/S CCM: 9.815.265-3 CNPJ: 62.461.884/0001-39 Advogado(s): Dr(a) Marcelo Bolognese (OAB 173.784) Subsecção (SP): Relator: Darlan Ferreira Rodrigues Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.775.410-4, AINF/SIMPLES 0490007107011100033780202054 e Sem crédito-Simples Nacional Termo de exclusão do Simples Nacional PA: 6017.2021/0047026-0 Recorrente: AQUARIUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.417.076/0001-00 Advogado(s): Dr(a) Luiz Marcelo Breda Pereira (OAB 121.497) Subsecção (SP): Relator: Lúcio Masaaki Yamazato

Créditos tributários recorridos: ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.040.678-1 e ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.040.679-8 PA: 6017.2021/0067102-9 Recorrente: MAGGIORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CNPJ: 24.648.599/0001-32 Advogado(s): Dr(a) Fábio Rodrigues Garcia (OAB 160.182) Subsecção (SP): Relator: Eduardo de Paiva Gomes Créditos tributários recorridos: ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.041.085-1 PA: 6017.2021/0067107-0 Recorrente: MAGGIORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CNPJ: 24.648.599/0001-32 Advogado(s): Dr(a) Fábio Rodrigues Garcia (OAB 160.182) Subsecção (SP): Relator: Eduardo de Paiva Gomes Créditos tributários recorridos: ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.041.086-8 PA: 6017.2021/0067094-4 Recorrente: MAGGIORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CNPJ: 24.648.599/0001-32 Advogado(s): Dr(a) Fábio Rodrigues Garcia (OAB 160.182) Subsecção (SP): Relator: Eduardo de Paiva Gomes Créditos tributários recorridos: ITBI/AII(Sujeito Passivo) 90.041.087-6

consta a área de terreno de 158,20m<sup>2</sup>, que, após o arredondamento definido pelo art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, totaliza 159 m<sup>2</sup>, como consta no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CIF, estando, também, a testada de cálculo de 6,76m na conformidade com a citada matrícula.

Das análises da planta de documento 053830262 da situação fática segundo documento 063201663 (imagem de fachada e aéreas de rede mundial de computadores e dos Mapas Digitais de 2004, 2017), conclui-se, nos termos do Art. 93, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, pela alteração da área construída do imóvel para 245 m<sup>2</sup>, utilizando-se o critério de arredondamento definido pelo art. 12 da Lei Municipal nº 10.235, de 16/12/1986, com a redação da Lei Municipal nº 14.256, de 29/12/2006, constituída de 244,44m<sup>2</sup> (=219,19m<sup>2</sup> total da planta +25,25m<sup>2</sup> de frente coberta com medidas da planta ( 3,72m por 6,79m de garagem)), apurada existente desde 10/2016, segundo imagem de fachada, bem como pela alteração para edificação do 01 pavimento, com existência de mezanino, e pela alteração do padrão para comercial horizontal - Tipo 3, com padrão B (32) da Tabela V da Lei 10.235/86, segundo planta, com manutenção do uso 43, segundo requerimento de licenciamento de construção de comércio varejista diversificado, o processo administrativo nº1994-0.065.122-8, constante para o imóvel, bem como considerando a existência de estabelecimento prestador de serviços ativo cadastrado sob o número de CCM 9.908.636-0, no endereço comercial do imóvel.

DE OFÍCIO: Ajustada á área ocupada para 159 m<sup>2</sup>, conforme área de terreno totalmente ocupada.

Providências desde 11/2021 (mês seguinte ao do pedido), com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 11/2021. Amparo Legal: Decreto Municipal 59.579/2020 (Consolidação das Leis Tributárias Municipais), Lei Municipal nº 17.202/19, Decreto Municipal nº 52.884/2011.”

6017.2021/0064599-0 - MAURICE YOUNES

NÃO ACEITO

“ Decisão Tributária

Declaração Não Aceita. A planta apresentada pelo requerente não reflete com precisão as edificações existentes no imóvel. Mantida a área construída cadastrada, nos termos dos Art. 30 da Lei 14141/2006 e 95 do Decreto 52884/2011.”

6017.2021/0064599-0 - NICOLAS FELIPE VALDIVIA ALMANZA

NÃO ACEITO

“ Decisão Tributária

Declaração Não Aceita. A planta apresentada pelo requerente não reflete com precisão as edificações existentes no imóvel. Mantida a área construída cadastrada, nos termos dos Art. 30 da Lei 14141/2006 e 95 do Decreto 52884/2011.”

6017.2021/0062163-3 - OSVALDO MOREIRA GARCIA

NÃO ACEITO

“ Decisão Tributária

Declaração Não Aceita. A planta apresentada pelo requerente não reflete com precisão as edificações existentes no imóvel e não foi verificada a apresentação da DTCO referente à reforma alegada. Mantido o cadastro imobiliário fiscal, nos termos dos Art. 30 da Lei 14141/2006 e 95 do Decreto 52884/2011.”

INCLuíDO O N° 110 (CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL EM 28/04/2022), ÁREA CONSTRUÍDA = 295m<sup>2</sup>, A PARTIR DE NOVEMBRO/2021."

6017.2021/0062712-7 - RAFAEL FRANCISCO HIRONI-

MUS CEVALLOS

NÃO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

PARA A ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE NO CADASTRO, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.

QUANTO AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO, NÃO FOI JUNTADO AO PROCESSO NENHUM DOCUMENTO QUE COMPROVE O SEU USO RESIDENCIAL EFETIVO (CONTA DE CONSUMO ATUALIZADA, FOTOS INTERNAS DO LOCAL, PLANTA COM DESCRIÇÃO DOS CÔMODOS), MANTIDO O USO DO IMÓVEL."

6017.2021/0064603-2 - STEFAN PAVKOVIC

NÃO ACEITO

" Decisão Tributária

Declaração Não Aceita. A área construída declarada, constante no quadro de áreas da planta, não reflete as medidas da edificação constantes na planta apresentada. Mantida a área construída cadastrada. De ofício, considerando que o imóvel de matrícula 163895/11RI (contribuinte 175.158.0084-3) está localizado entre os imóveis de matrícula 163896/11RI (contribuinte 175.158.0085-1) e 453894/11RI (contribuinte 175.158.0083-5, nº235), altere-se a numeração predial cadastrada para 219, conforme situação fática, nos termos do Art. 96, §1º Inc.I do Decreto 52884/2011. Providências com efeitos a partir de 01/2023."

6017.2021/0061943-4 - HELLE NICE GIOVANNINI

NÃO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

A LEGITIMIDADE NÃO FOI COMPROVADA UMA VEZ QUE A OUTORGANTE É FALECIDA DESDE 2015. QUANTO AO PEDIDO, NÃO DEVE SER ACEITO POIS LOCALIZADO CCM ATIVO PARA O LOCAL RELACIONADO A EMPRESA EM QUE O LOCATÁRIO DO IMÓVEL É SÓCIO. USO MANTIDO PARA O SQL 026.049.0051-3. DE OFÍCIO, INCLUIDO O TERMO "ESPOLIO" NO PROPRIETÁRIO."

6017.2021/0064962-7 - HELIO JACOMINO DALEFI

PARCIALMENTE ACEITO

" Decisão Tributária

Declaração Parcialmente Aceita. Nos termos do Art.93, §2º do Decreto 52884/2011, altere-se o padrão da construção, de ofício, para "1C" da Tabela V do Decreto 52884/2011, por mais se assemelhar às características da edificação. A área construída declarada já consta no cadastro com o arredondamento legal previsto no §1º do Art. 28 do Decreto 52884/2011. De ofício, alterado o ano de construção corrigido para 2021 conforme reforma declarada em DAC. Providências com efeitos a partir de 01/2022."

6017.2021/0061325-8 - TARCISO RODRIGUES DO PR-

ADO

NÃO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

PARA O SQL 174.245.0083-9, MANTIDO O USO CONSTANTE NO CADASTRO. CONFORME IMAGENS JUNTADAS AO PROCESSO, O IMÓVEL ENCONTRAVA-SE VAZIO. A ALTERAÇÃO DO USO APENAS OCORRE A PARTIR DA COMPROVAÇÃO DO USO EFETIVO DO IMÓVEL (FOTOS INTERNAS MOSTRANDO OCUPAÇÃO, CONTAS DE CONSUMO RECENTES). DE OFÍCIO, ALTERADA ÁREA CONSTRUIDA PARA 405m<sup>2</sup> CONFORME SITUAÇÃO EXISTENTE NO LOCAL DESDE PELO MENOS 2004. ALTERAÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/2017."

**COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DIMOB**

6017.2021/0061521-8 - EDUARDO LUIZ BARBOSA

ULSON

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Em que pese o presente processo ter sido autuado como Declaração de Inscrição Cadastral de Lote Omitido, trata-se na verdade da Declaração de Atualização Cadastral. Para o SQL 086.376.0022-0, incluem-se complemento Av. Prof. Vicente Rao nº 1127 e referência esquina, e altere-se o bairro para Brooklin Paulista, com efeitos a partir de 01/2022."

6017.2021/0051890-5 - ROBERTO GERALDO ESPOSITO

ACEITO

" Decisão Tributária

Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93, §1º do Decreto 52884/2011, efetuado o desdobro do contribuinte 118.503.0023-1 nos contribuintes 118.503.0049-5 (nº234, matrícula 244538/6RI) e 118.503.0050-9 (nº230, matrícula 244539/6RI) a partir de 10/2021. De ofício, alterada a área construída do contribuinte 118.503.0023-1 para 191m<sup>2</sup> no período de 08/2021 a 09/2021 conforme DTCO."

6017.2021/0051801-8 - MAGDA APARECIDA DE SOU-

ZA FERRAZ

ACEITO

" Decisão Tributária

Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93, §1º do Decreto 52884/2011, efetuado o desdobro do contribuinte 067.052.0030-4 nos contribuintes 067.052.0227-0 (nº109, matrícula 262560/15RI) e 067.052.0228-9 (nº111, matrícula 262561/15RI) a partir de 10/2021"

6017.2021/0054951-7 - ADILSON SPARAPANI DE JE-

SUS

ACEITO

" Decisão Tributária

Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93, §1º do Decreto 52884/2011, efetuado o desdobro do contribuinte 154.162.0077-3 nos contribuintes 154.162.0131-1 (nº40), 154.162.0132-1 (nº18A), 154.162.0133-8 (nº19A) e 154.162.0134-6 (nº80) a partir de 11/2021. De ofício, alterada a área construída do contribuinte 154.162.0077-3 para 1011m<sup>2</sup> no período de 01/2017 a 10/2021 conforme DIC-D."

6017.2021/0062041-6 - MARIA APARECIDA BARBOSA

PIRES COSTA

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Para o imóvel de SQL 105.031.0046-2, altere-se o uso do imóvel para RESIDENCIAL, com efeitos a partir de JANEIRO/2022."

6017.2021/0061729-6 - ELIZA MARIA MARTINS ROSSI

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

CANCELA-SE O SQL 299.052.0039-6 POR DESDOBRAMENTO NOS ATUAIS LOTES 0468-5 (nº 137 ; AT= 120 ; AC=122 ) E 0469-3 (nº 153 ; AT= 120 ; AC= 122m<sup>2</sup> ) A PARTIR DE Dez/2021."

6017.2021/0062382-2 - SANDRA LIMA DE JESUS

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

CANCELA-SE O SQL 142.045.0013-6 POR DESDOBRAMENTO NOS ATUAIS LOTES 0032-2 (nº 54 ; AT= 84m<sup>2</sup> ; AC= 151m<sup>2</sup> ) , 0033-0 (nº 50 ; AT= 84m<sup>2</sup> ; AC= 151m<sup>2</sup> ) e 0033-9 ( n° 46 ; AT = 84m<sup>2</sup> e AC = 151m<sup>2</sup> ) A PARTIR DE DEZ/ 2021 "

6017.2021/0057219-5 - MILAGROS BARBA AGUADO

ESTEBAN

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

CANCELA-SE OS SQLS 088.219.0021-5 e 088.219.0026-6 POR ENGLOBAMENTO NO ATUAL LOTE 088.216.0027-4 (nº 155 ; AT= 696m<sup>2</sup> ; AC=448m<sup>2</sup> ) A PARTIR DE NOV/2021 ."

6017.2021/0063418-2 - RODRIGO JOSE RUIVO

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Cancela-se o lote 055.128.0025-6 por desdobramento nos lotes 0070-1 (nº 36 ; AT=118m<sup>2</sup>; AC=130m<sup>2</sup>), 0071-1 (nº 42 ; AT=125m<sup>2</sup>; AC=132m<sup>2</sup>); e 0072-8 (nº 48 ; AT=132m<sup>2</sup>; AC=131m<sup>2</sup>). Providência a partir de dezembro de 2021."

6017.2021/0061060-7 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Cancela-se o SQL 104.086.0028-3 por DESDOBRAMENTO nos atuais SQL 104.086.0005-0 (Rua Dom Meinrado nº 147; AT=125 m<sup>2</sup>; AC=160 m<sup>2</sup>) e SQL 104.086.0056-9 (Rua Dom Meinrado nº 155; AT=125 m<sup>2</sup>; AC=160 m<sup>2</sup>). Providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 12/2021."

6017.2021/0051317-2 - RAIMUNDA NONATA COSTA

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

CANCELA-SE O SQL 071.253.0050-2 POR DESDOBRAMENTO NOS ATUAIS LOTES 0115-0 R. JUDITH ZUMKELLER nº 615; AT=133m<sup>2</sup>; AC=146m<sup>2</sup>; 0116-9 ( AV.DIREITOS HUMANOS nº 2557; AT=87m<sup>2</sup>; AC=146m<sup>2</sup> ) E 0117-7 ( AV.DIREITOS HUMANOS nº 2563; AT=87m<sup>2</sup>; AC=146m<sup>2</sup> ). A PARTIR DE OUT/2021 .

Tendo em vista imagens disponibilizadas gratuitamente pela rede mundial de computadores e demais elementos constantes do presente, de ofício, altere-se, no período de jun/2017 a set/2021, os dados cadastrais do imóvel de SQL nº 071.253.0050-2 "pai", conforme a seguir: AC=437m<sup>2</sup>; PAD=1-C; AO=266m<sup>2</sup>; PAVTO=02; ACC=2017 ( considerou término das obras, nos prédios com frente para Av. Direitos Humanos, em mai/2017, conforme imagens).

Efeitos estendidos ao Cadastro Imobiliário Fiscal dos lotes "filhos" 0115-0 a 0117-7, a partir de OUT/2021."

6017.2021/0056859-7 - DOMENICO RAFAELE VIETRI

JUNIOR

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

CANCELA-SE O SQL 078.382.0015-6 POR DESDOBRAMENTO NOS ATUAIS LOTES 078.382.0032-6 (nº 219 da R. Manuel Oliva de Andrade e Silva - LT 13A ; AT= 100m<sup>2</sup> ; AC= 134m<sup>2</sup>); 078.382.0033-4 (nº 416 da R. Jannart Moutinho Ribeiro - LT 1B ; AT= 75m<sup>2</sup> ; AC= 75m<sup>2</sup>) E 078.382.0034-2 (nº 422 da R. Jannart Moutinho Ribeiro - LT 13C ; AT= 75m<sup>2</sup> ; AC= 75m<sup>2</sup>). A PARTIR DE NOV/2021 . ALTERADA ÁREA CONSTRÚIDA DO SQL 078.382.0015-6 PARA 284M<sup>2</sup> NO PERÍODO DE JUL/2021 A OUT/2021."

6017.2022/0009554-2 - ANTONIO VICENTE DO REGO

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Cancela-se o SQL 127.189.0028-7 por desdobramento nos atuais lotes 0059-7 (nº 813-A; AT 150m<sup>2</sup>; AC 281m<sup>2</sup>) e 0060-0 (nº 813; AT 150m<sup>2</sup>; AC 130m<sup>2</sup>), a partir de 01/2022. De ofício, para o lote 0028-7, altere-se AC 411m<sup>2</sup>, AO 230m<sup>2</sup>, PAV 02, no período de 01/2017 a 12/2021."

6017.2021/0063038-1 - WALDIR RODRIGUES DO PR-

ADO

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Para o imóvel de SQL 067.134.0038-8, altere-se o uso do imóvel para RESIDENCIAL COLETIVO, com efeitos a partir de JANEIRO/202

**Art. 2º** A atividade descrita no artigo 1º possui caráter eventual, não podendo ser avaliada por critérios objetivos, enquadrando-se, por conseguinte, no inciso I do art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

**Art. 3º** Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, quando da efetiva atuação do Auditor na execução das atividades, objeto desta portaria, a contribuição individual do servidor designado nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 12.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

**Art. 4º** As atividades descritas no artigo 1º foram distribuídas anteriormente à publicação do Decreto 59.270/2020.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos no período mencionado.

#### PORTARIA SF/DEFIS nº 25, de 16 de maio de 2022.

Designa Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 12.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Auditor-Fiscal Tributário Municipal – AFTM Leonardo Ferreira Rebuli (RF nº 757.061-9), lotado na Divisão de Fiscalização de Serviços 2 do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DISER2, sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de fiscalização externa, para executar, nos dias 02 e 03/05/2022, a atividade de estudo do processo PA 6017.2017/0051493-7 (IP - 199-2018) referente ao Contribuinte ADIMON M&B ASSESSORIA LTDA;

**Art. 2º** A atividade descrita no artigo 1º possui caráter eventual, não podendo ser avaliada por critérios objetivos, enquadrando-se, por conseguinte, no inciso I do art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

**Art. 3º** Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, quando da efetiva atuação do Auditor na execução das atividades, objeto desta portaria, a contribuição individual do servidor designado nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 12.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos no período mencionado.

#### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - DITBI

##### PROCESSO: 6017.2022/0023509-3

**ASSUNTO:** Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI-IV

**INTERESSADO:** Rafael Augusto Thomaz

SQL: 041.094.0382-0, 041.094.0397-9 e 041.094.0426-6

##### DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, DEFIRO o pedido de retificação das guias DAMSP nºs 54.672.680-1, 54.672.703-4 e 54.672.712-3, para constar a data da arrematação dos imóveis, 07/04/2022, bem como os valores corretos das transações: R\$ 825.727,00, na guia DAMSP nº 54.672.680-1 e R\$ 34.636,50, nas guias DAMSP nº 54.672.703-4 e nº 54.672.712-3, e não como constou.

##### PROCESSO: 6017.2022/0021951-9

**ASSUNTO:** Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI-IV

**INTERESSADO:** Josenei Marcello Cavalcante

SQL: 171.298.0380-1

##### DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, DEFIRO o pedido para fazer constar, na guia DAMSP nº 54.687.502-5, o SQL 171.298.0380-1, número de cadastro individualizado do imóvel adquirido por Josenei Marcello Cavalcante, CPF 136.478.448-3, e não como constou.

##### PROCESSO: 6017.2022/0026506-5

**Assunto:** Retificação de Guia de ITBI-IV  
SQL: 010.031.0618-8

**Interessado:** PEDRO CARDENAS MARIN JUNIOR

##### DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, INDEFIRO o pedido de retificação de guia, por ser necessário complementar o imposto pago, já que o imposto pago não quita o imposto devido por ter preenchido a DTI (Declaração de Transação Imobiliária) de forma incorreta.

Segue orientação para complementar o imposto devido.

Acessar a página da prefeitura para pagamento do imposto complementar (opção Pagamento de Diferença de ITBI - emissão de guia complementar) ou o link: [https://itbi.prefeitura.sp.gov.br/guacomplementar/forms\\_frm\\_sqlComplementar2.aspx](https://itbi.prefeitura.sp.gov.br/guacomplementar/forms_frm_sqlComplementar2.aspx)

Número da Transação: 51.409.109-6

Valor Complementar: 389,30

Após pagamento, caso o cartório de registro exija, dar entrada em novo processo solicitando a homologação de pagamento de ITBI, citar que a guia complementar foi paga de acordo com a orientação presente no Processo SEI 6017.2022/0026506-5.

Processo: 6017.2022/0025778-0

**Assunto:** Retificação de Guia de ITBI-IV  
SQL: 267.003.0019-1

**Interessada:** DEOLINDA MARTINS DOS SANTOS

##### DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, INDEFIRO o pedido de emissão de guia, por não constar a documentação necessária a análise, especificamente, a sentença judicial/formal de partilha contendo em quais termos se deu a divisão dos imóveis.

##### PROCESSO: 6017.2022/0021964-0

**ASSUNTO:** Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI-IV

**INTERESSADOS:** Paulo Henrique Silva de Barros e João Victor Michel

SQL: 241.012.0024-4 (área maior)

##### DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, DEFIRO o pedido para fazer constar, na Guia nº 54.696.371-4, o SQL 241.012.0024-4, número de cadastro, em área maior, do imóvel adquirido por Paulo Henrique Silva de Barros, CPF 419.880.558-06, mediante instrumento particular datado de 31/03/2022.

Processo: 6017.2022/0023875-0

**ASSUNTO:** Pedido de Homologação de Recolhimento do ITBI-IV

**INTERESSADO:** ROMULO GOMES PINHEIRO DA SILVA

SQL: 049.006.0257-4

##### DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, INDEFIRO o pedido de homologação. O contribuinte

deve realizar o pagamento de imposto complementar, em virtude de erro no preenchimento da proporção transmitida do imóvel na declaração de transação imobiliária. No endereço <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/itbi/>, clicar no campo "pagamento de diferença de ITBI (emissão de guia complementar)" e preencher o número da transação, 54745837, e o valor do imposto complementar, R\$ 5.024,6. Essa diferença de imposto a recolher é resultado da aplicação da alíquota de 3% sobre a diferença da base de cálculo correta, R\$ 225.298,00 (50% do VVR), e a utilizada na Guia 54.745.837-1, R\$ 57.811,47. Após recolhimento do imposto complementar, solicitar, caso necessário ao registro da transação, homologação dos dois recolhimentos, via processo. Além de instruir o novo processo com toda documentação solicitada para análise do pedido, o requerente deve citar na justificativa do novo pedido que a guia complementar foi paga de acordo com as orientações presentes no Processo SEI 6017.2022/0023875-0. Ressaltamos que o recolhimento do imposto complementar estará sujeito à fiscalização.

#### DIVISÃO DE JULGAMENTO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

##### SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

##### DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

##### DIVISÃO DE JULGAMENTO

##### IMPUGNAÇÕES DE LANÇAMENTOS

Decisões exaradas pela Divisão de Julgamento acerca de processos administrativos de impugnações de lançamentos, publicadas com os referidos extratos dos despachos nos termos do art. 52, inciso I, do Decreto Municipal nº 50.895, de 01/10/2009: PROCESSO ADMINISTRATIVO / CONTRIBUINTE / CCM-CPF-CNPJ-SQL

6017.2021/0019304-6 / RICARDO ESTEVÃO VELOCI / 069.019.0064-3 a 0084-8 (condo 01-9)

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1. NÃO CONHEÇO da defesa interposta às Notificações de Lançamento 01/2016 a 01/2020 do SQL impugnado, quanto apresentada após o prazo de 90 (noventa) dias previsto da legislação aplicável e, por conseguinte, DENEGO seu seguimento, nos termos da Lei 14.107/05, Art. 30, §1º.

1.2. CONHEÇO da impugnação apresentada quanto à NL 01/2021 e julgo-a IMPROCEDENTE.

2. DA ÁREA CONSTRUÍDA DE IMÓVEL CADASTRADO EM CONDOMÍNIO

2.1. Para melhor compreensão do mérito, tratemos o SQL 072.161.0064-6 como exemplo do cálculo de área construída.

2.2. Inconformado com as notificações, o impugnante solicita alteração da área construída de 314 m<sup>2</sup> para 296,65 m<sup>2</sup>, conforme Tabela NBR 12.721 – ANEXA – elaborada por Engenheiro Civil, profissional habilitado legalmente para essa função, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.3. O lançamento da área construída de um imóvel em condomínio deve seguir os ensinamentos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/06, reproduzidos nos artigos 28 e 29 do Decreto 52.884 de 28 de Dezembro de 2011. Abaixo, segue a transcrição literal do artigo 13 da Lei nº 10.235, de 16/12/1986:

2.3.1. "Art. 13. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescendida, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parté."

2.4. Analisando-se a descrição do imóvel na matrícula 144.610 do 3º Oficial de Registro de Imóveis, temos a área privativa de 148,50 m<sup>2</sup> mais a área comum de 161,080 m<sup>2</sup> (fração ideal de 0,024585 da área comum construída do edifício), perfazendo a Área Total de 309,58 m<sup>2</sup> (310 m<sup>2</sup> considerando-se a critério de arredondamento previsto no art. 12, parágrafo único, da Lei nº 10.235, de 16/12/1986).

2.5. Novo entendimento solidificado nesta secretaria nos ensina que as inclusões e alterações cadastrais de unidades autônomas em condomínios edifícios são feitas, de ofício ou a pedido, com base nos dados constantes na especificação do condomínio registrada na matrícula do imóvel. Outros documentos auxiliares com a descrição das áreas construídas, ainda que arquivados no Serviço de Registro de Imóveis, não alteram ou substituem os dados constantes da especificação de condomínio registrada na matrícula.

2.6. Nas situações de insuficiência ou incorreção dos dados da especificação de condomínio, quando determinadas a partir de outros documentos, é necessária a sua retificação, com novo registro na matrícula do imóvel, para que possa produzir efeitos na atualização do IPTU.

2.7. Portanto, a área construída para efeitos de lançamento de IPTU deve ser calculada considerando a área privativa e a respectiva fração da área comum, utilizando como base os dados registrados na matrícula, estando correto o lançamento de 310 m<sup>2</sup>.

2.8. O mesmo procedimento acima exemplificado para o SQL 069.019.0064-3, vale para os outros imóveis do condomínio, motivo pelo qual devem ser mantidas as áreas construídas atualmente cadastradas.

2.9. Pelo exposto, entendemos que não assiste razão ao impugnante em suas alegações.

3. DO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO

3.1. Para classificarmos um imóvel em determinado padrão de construção devemos analisar os itens da Tabela V, anexa à Lei nº 10.235, de 16/12/86.

3.2. Analisando as características do imóvel, conforme Planta da Edificação 043407200, imagens de Documento 043588570, Ficha de Vistoria de Imóvel (Documento 063384197) e outras informações acostadas neste expediente, podemos observar:

3.2.1. Área construída dos imóveis acima de 300 m<sup>2</sup> de área comum descoberta especiais rateados proporcionalmente à fração ideal de cada unidade (0,017287), totalizando 314 m<sup>2</sup> (após aplicação do critério de arredondamento).

3.2.2. O mesmo procedimento acima exemplificado para o SQL 072.161.0064-6, vale para os outros imóveis do condomínio, motivo pelo qual devem ser mantidas as áreas construídas atualmente cadastradas.

3.2.3. Portanto, a área construída para efeitos de lançamento de IPTU deve ser calculada considerando a área privativa e a respectiva fração da área comum, utilizando como base os dados registrados na matrícula, estando correto o lançamento de 310 m<sup>2</sup>.

3.2.4. Novo entendimento solidificado nesta secretaria nos ensina que as inclusões e alterações cadastrais de unidades autônomas em condomínios edifícios são feitas, de ofício ou a pedido, com base nos dados constantes na especificação do condomínio registrada na matrícula do imóvel. Outros documentos auxiliares com a descrição das áreas construídas, ainda que arquivados no Serviço de Registro de Imóveis, não alteram ou substituem os dados constantes da especificação de condomínio registrada na matrícula.

3.2.5. Analisando as imagens e documentos disponíveis sobre o SQL em questão fica claro que se trata de imóvel residencial vertical com padrão muito acima da média, possuindo mais de 5 dependências acessórias de uso comum, hall privativo, três suítes, acabamento sofisticado, dentre outras características presentes nos edifícios residenciais

dados registrados na matrícula, estando correto o lançamento de 445 m<sup>2</sup>.

2.8. O mesmo procedimento acima exemplificado para o SQL 171.207.0132-1, vale para os outros imóveis do condomínio, motivo pelo qual devem ser mantidas as áreas construídas atualmente cadastradas.

2.9. Pelo exposto, entendemos que não assiste razão ao impugnante em suas alegações.

O sujeito passivo deverá quitar débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município, contados: (A) a partir da data da publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial da Cidade; ou (B) a partir da data da ciência desta decisão no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2021/0053949-0 / ROSA PEZZUTTI FERREIRA / 024.040.0158-2**

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, proferimos a decisão abaixo, relativa aos processos nº 6017.2021/0053949-0 e nº 6017.2021/0053950-3, reunidos em uma única Unidade de Julgamento, nos termos do art. 61, § 3º, do Decreto Municipal nº 50.895/2009, por se referirem ao mesmo número de inscrição no cadastro imobiliário fiscal (SQL):

CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento nº 02/2020 e nº 02/2021, referentes ao imóvel de SQL nº 024.040.0158-2, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos. DE OFÍCIO, determino a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para que deixe de constar como contribuinte o Sr. SIDNEY PEZZUTTI FERREIRA, falecido em 25/07/2019, conforme decisão apresentada (doc. nº 053342099), com efeitos a partir de 06/2022.

A contribuinte solicitou a desconstituição dos lançamentos impugnados, efetuando as alegações descritas e analisadas a seguir, todas improcedentes:

1) Segundo a requerente, os lançamentos seriam indevidos porque ela faria jus à isenção do IPTU, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 11.614/1994. De acordo com o dispositivo citado, "fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU o imóvel integrante do patrimônio do aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa que venha a substituí-lo, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)". Já o art. 2º da mesma lei dispõe que "a isenção de que cuida o art. 1º desta lei dependerá de requerimento, na forma, prazo e condições que dispuser o regulamento, onde o interessado deverá comprovar que: I - não possui outro imóvel, neste ou em qualquer outro município do país; II - utiliza efetivamente o imóvel como sua residência; III - recebeu, relativa ao mês de janeiro do exercício de incidência do IPTU, valor bruto de até 5 (cinco) salários mínimos". Assim, nota-se que não se trata de um benefício concedido automaticamente ou que seja baseado em condições atreladas somente às características do imóvel. Por esse motivo, a possibilidade de obter tal isenção não é razão determinante para a desconstituição dos créditos tributários atacados.

A concessão do benefício em questão é condicionada à formalização de pedido, pelo sujeito passivo, via requerimento padronizado, acompanhado da respectiva documentação. O requerimento mencionado é condição para a aquisição da isenção e a inobrigância, pelo sujeito passivo, da forma, condições e prazos estabelecidos no Regulamento do IPTU e detalhados em instrução normativa, implica em renúncia à vantagem fiscal, conforme o art. 45 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Além disso, de acordo com o § 1º do mesmo dispositivo, "a concessão de quaisquer isenções ou descontos relativos ao IPTU fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária", que deve ser feita no prazo de até 60 (sessenta) dias, quando ocorrer circunstância que determine a sua alteração.

Dante do exposto, esclarecemos à contribuinte que para pleitear a isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia (prevista na Lei Municipal nº 11.614/1994), ela deverá apresentar o Requerimento Eletrônico de Isenção, por meio do "Sistema de Isenção de IPTU para Aposentados" (SIA), disponível no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo na internet, por meio do endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=29312>.

2) Como segundo argumento em defesa do cancelamento das Notificações de Lançamento contestadas, a impugnante alega que o IPTU do exercício de 2020 teria sido devidamente quitado, ensejando a extinção do crédito tributário pelo pagamento, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN); e o IPTU do exercício de 2021 estaria sendo adimplido de forma parcelada, conforme regular notificação da municipalidade. Occorre que, conforme preceita a legislação complementar nacional, os lançamentos tributários podem ser revistos, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública (art. 149, parágrafo único da Lei Federal nº 5.172/1966), que, nesse caso, perdura pelo prazo de 5 (cinco) anos. Ademais, o mesmo diploma tributário estabelece, em seu art. 149, inciso I, que o lançamento pode ser revisado "quando a lei assim o determinar" e, no âmbito do território do município de São Paulo, há o permissivo constante do art. 5º da Lei Municipal nº 14.107/2005: "as medidas de fiscalização e o lançamento poderão ser revisados, a qualquer momento, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)". No presente caso, a revisão dos lançamentos originais do IPTU — NLS nº 01/2020 (doc. nº 063609274) e nº 01/2021 (doc. nº 063609308) — se deu em face de atualização cadastral efetuada de ofício, por meio da FAC nº 5999930 (doc. nº 063609391), que revogou o benefício de isenção parcial (50%) do IPTU, concedido anteriormente (conforme FAC nº 0916212, doc. nº 063609340), a partir de 01/2020, em face do descumprimento do que determina o art. 13 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 15/2014 : "a concessão de isenção do IPTU será revogada, a qualquer tempo, caso fique comprovado que o interessado deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares, ou caso o beneficiário não atenda à convocação da Administração Tributária".

3) A contribuinte também alega que os lançamentos combatidos afrontariam o consignado no art. 9º da Lei Municipal nº 15.889/2013, uma vez que, comparando com os valores recolhidos nos exercícios anteriores, os valores do IPTU para os exercícios de 2020 e 2021 teriam superado o teto de 10% de aumento. De fato, o art. 9º da Lei Municipal nº 15.889/2013 estabelece que "a diferença nominal entre o crédito tributário

total do IPTU do exercício do lançamento e do exercício anterior fica limitada: I – no caso de imóveis com utilização exclusiva ou predominantemente residencial, a 20% (vinte por cento) para fatos geradores ocorridos no exercício de 2014 e a 10% (dez por cento) para fatos geradores ocorridos nos demais exercícios". Porém, o seu § 1º ressalva que "caso haja alteração de dados cadastrais do imóvel, nos exercícios a que se refere o 'caput' deste artigo, o valor utilizado para apuração do crédito tributário calculado para o exercício anterior corresponderá ao valor que seria obtido se fosse considerada a alteração dos dados cadastrais". E foi justamente o que ocorreu no presente caso, já que a alteração cadastral promovida por meio da FAC nº 5999930 (que teve impacto a partir do exercício de 2020) foi considerada para a apuração do valor correspondente ao exercício de 2019. O valor do imposto lançado na NL nº 02/2021 é exatamente 10% superior ao valor da NL nº 02/2020; e o valor dessa última é 10% superior ao valor que teria sido lançado em 2019, caso já tivesse sido feita a alteração cadastral citada anteriormente. Portanto, não ocorreu qualquer afronta aos limites estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal nº 15.889/2013.

Adicionalmente, não identificamos a necessidade de qualquer outra alteração de ofício nos dados cadastrais do imóvel, à vista das informações constantes nos processos que integram a presente Unidade de Julgamento, além da já descrita no início desta decisão.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005,

**6017.2022/0012389-9 / EDSON ROBERTO MARTIGNONI / 303.021.0069-2**

1. Em cumprimento ao disposto no art.39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado nos autos do processo administrativo nº 6017.2022/0012389-9 (Doc. SEL nº 063625417), que acolho e que torno parte integrante desta decisão, conheço da impugnação, e, no mérito, por julgá-la IMPROCEDENTE , mantendo-se os termos proferidos na decisão recorrida.

1.1. Houve adesão ao PPI e, por conseguinte, desistência do pedido de isenção por conta de confissão de dívida.

2. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

2.1. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua notificação via Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2021/0067715-9 / Eneias Pereira Simões / 190.023.0009-2**

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, e à vista do parecer consignado no Processo Eletrônico SEI nº 6017.2021/0067715-9, peça técnica que passa a integrar a presente decisão, conheço da impugnação oposta ao Auto de Infração nº 006.789.959-5 e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE e mantendo-se os termos proferidos na decisão recorrida.

1.1. Houve adesão ao PPI e, por conseguinte, desistência do pedido de isenção por conta de confissão de dívida.

2. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

2.1. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

3.1. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhada dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

**6017.2021/0066960-1 / AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS / 049.173.0009-6**

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1.1. NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento nº 02/2016 a 02/2020, tendo em vista que a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI nº 17794867-1 (doc. 063537003) representa renúncia à discussão administrativa, consoante o disposto no art. 7º do DECRETO Nº 60.357, DE 1º DE JULHO DE 2021.

1.2 CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento nº 02/2021 e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE.

1.2.1 DO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO

1.2.1.1 Consoante o disposto nos artigos 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/05, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, bem como mencionar os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir.

1.2.1.2 O contribuinte não menciona qual é o padrão construtivo do imóvel e não junta fotos das principais dependências do imóvel. As fotos juntadas aos autos se referem apenas aos corredores e à garagem (doc. 056319983), impossibilitando a análise do padrão de construção do imóvel.

1.2.2 DA ÁREA CONSTRUÍDA

1.2.2.1 O interessado alega que área construída do imóvel não sofreu alteração, mas, de acordo com as imagens obtidas pelo Google Street View (doc. 063629648) e a planta do imóvel, constatamos acréscimo de área construída.

1.2.2.2 Ao analisar as referidas imagens, podemos observar que não foram computados no quadro de área do imóvel os terrenos descobertos.

1.2.2.3 Os terraços, ainda que descoberto, são considerados áreas tributáveis para fins de Imposto Predial Territorial Urbano, conforme art. 28, I do Decreto nº 52.884/2011.

1.2.2.4 A Instrução Normativa SF-SUREM nº 9, de 11/05/2016, art. 6º, §1º estabelece que são consideradas áreas pavimentadas descobertas relativas a terraços, aqueles situados em nível diferente do solo ou do térreo, com acesso permanente e utilização efetiva ou potencial, não se enquadrando nessa definição os terraços utilizados como área técnica ou com acesso via escadas móveis ou do tipo marinheiro.

1.2.2.5 Podemos observar ainda, consoante as imagens obtidas via satélite, área construída que não foi representada na planta do imóvel, localizada no pavimento térreo, acima do embasamento, que se estende até os fundos do imóvel.

1.2.2.6 As áreas cobertas são consideradas áreas tributáveis para fins de Imposto Predial Territorial Urbano, conforme art. 28, I do Decreto nº 52.884/2011.

1.2.2.7 Dessa forma, ao considerarmos a área acima do embasamento e os terraços descobertos, a área construída total do imóvel seria de 777,67m<sup>2</sup> (Embassamento: 210m<sup>2</sup> (planta) + Térreo: 210m<sup>2</sup> (situação fática) + 1º Pavimento: 210m<sup>2</sup> (edificação + terraço descoberto - fundos) + 147,67m<sup>2</sup> (edificação + terraço descoberto-frente) e área ocupada de 210m<sup>2</sup>.

1.2.3 ANO DE CONSTRUÇÃO CORRIDO

Pelo exposto, entendemos que assiste razão em parte ao impugnante em seu pleito de de retificação / cancelamento dos créditos tributários de IPTU expressos nas Notificações de Lançamento de IPTU – NLS n.ºs 02/2015, 02/2016, 02/2017, 02/2018, 02/2019 e 02/2020.

Nos termos desta DECISÃO, devem ser emitidos novos lançamentos, corrigindo os dados lançados no Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF para que se constem a área construída bruta para 435m<sup>2</sup>, área ocupada pela construção para 326m<sup>2</sup>, incluindo-se como compromissário / possuidor o Sr. PAULO SERGIO FERREIRA, CPF: 163.416.478-40.

Por oportuno, declaramos que consultamos as telas do SIAJ – Sistema e Informações de Ações Judiciais e não constatamos, em relação aos créditos tributários em análise, hipóteses previstas na Portaria Intersecretarial SF/SNJ/PGM nº 05/2015 que justifiquem a manifestação de FISC.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2021/0065715-8 / LEVON SERAIDARIAN / 028.020.0090-1**

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, proferimos a DECISÃO abaixo:

1. NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamentos NLS 02K/2018, 02K/2019 e 02K/2020, por quanto a questão relativa à utilização do imóvel e o consequente cumprimento da função social da propriedade, para fins do IPTU progressivo no tempo, possui competência para análise (Departamento de Controle da Função Social da Propriedade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano) e rito próprios estabelecidos pela Lei nº 15.234, de 1º de julho de 2010 e pelo Decreto nº 55.638, de 12 de dezembro de 2014.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei 14.107/2005.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

**6017.2021/0060076-8 / JANICE MENDES SCAPIM / 054.238.0118-4**

Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, determino:

CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento no 03/2018 e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE.

Mantenho o lançamento consubstanciado na NL 03/2018 em todos os seus elementos.

O sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV, mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

## DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

### DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - DEJUG

PROCESSO INTERESSADO CPF CCM ASSUNTO DESPACHO

**6017.2020/0023301-1 DANIELA SILVA - MROZ - RCPN SÃO MATEUS 3.551.685-2 (CNPJ: 03797655/0001-20) 247.XXX.XXX-29 CDJPP - Autos da ação nº 0014823-05.2009.8.26.0053 e ACE 1023540-37.2019.8.26.0053 CANCELAMENTO DE AILS**

DESPACHO: 1. Tendo em vista as informações do presente processo, especialmente o decidido nos autos da ACE 1023540-37.2019.8.26.0053, e em complemento ao despacho previamente exarado ao doc. 030130292, AUTORIZO o cancelamento dos AILs 006.696.504-7, 006.696.515-2, 006.716.436-6, 006.696.508-0, 006.716.418-8, 006.716.422-6, 006.716.425-0, 006.716.426-9, 006.716.429-3, 006.716.430-7, 006.716.433-1 e 006.716.435-8.

### DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - DEJUG

PORTARIA SF/SUREM/DEJUG nº 25, de 17 de maio de 2022

Designa Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 13.2 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Fica designado o Auditor-Fiscal Tributário Municipal Tacio Andreassi, RF nº 690.206-5, lotado na Divisão de Imu-

nidades e Isenções – DIMIS, do Departamento de Tributação e Julgamento, para realizar, em caráter exclusivo e sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de teletrabalho, a atividade de análise de listagem de CNAEs de entidades previstas no artigo 21 da Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º A atividade descrita no artigo 1º desta portaria possui grau de complexidade para sua execução notadamente desproporcional à pontuação estabelecida no subitem 9902.1 do Sistema de Produtividade Fiscal, conforme estabelecido nas Portarias SF/SUREM nº 76 e 78, ambas de 2018, enquadrando-se, por conseguinte, no inciso II do art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015.

Art. 3º Para fins de cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal, a contribuição individual do servidor designado nos termos do artigo 1º desta portaria será apurada pela pontuação prevista no subitem 13.2 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 2019.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos para os dias úteis de 02 e 03 de maio de 2022.

## LICENCIAMENTO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-090

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR

PROSSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU

**2020-006.038-9 EVERALDO STRINGHI DE OLIVEIRA**

DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXCECAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17.

**2021-001.637-3 ANA MARIA GARCIA DE SOUZA**

DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXCECAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

**2021-008.387-9 ANDRE RODRIGUES MOTA**

DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXCECAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

**2022-0.024.370-3 FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**

INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

**SMUL/COORDENADORIA DE CONTROLE DA FUNCAO SOCIAL DA PROPRIADEDADE**

ENDERECO: .

PROSSOS DA UNIDADE SMUL/CEPEUC

**2014-0.035.803-1 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**

INDEFERIDO

DESPACHO INDEFERIDO N 145/2022/SMUL-CEPEUCS.Q.L.: 002.058.0025-4 INTERESSADO: LUIZ GONCALVES DA COSTA E JULIETA DEMETRIO DA COSTA - CPF: 001.605.808/97 (COMUM).INDEFERIDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO TENDO EM VISTA QUE APOS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DA LICENCA CONDICIONADA DEFERIDA PELO PERÍODO DE 14/06/2017 A 14/06/2019 O PROPRIETARIO MANTEVE-SE INERTE QUANTO AS PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS FACE AO IMÓVEL.

**2015-0.009.229-7 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**

INDEFERIDO

DESPACHO INDEFERIDO N 146/2022/SMUL-CEPEUCS.Q.L.: 186.006.0022-6 INTERESSADO: QUEIROZ GALVAO MZM BUTANTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - CNPJ: 05.873.827/0001-23 DIANTE DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N 2012-0.115.852-0 QUE ENSEJOU O CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA OBRIGACAO, ANTE A FALTA DE COMPROVACAO DE CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGACOES CONCERNENTES AO INICIO E POSTERIOR CONCLUSAO DA OBRA, INDEFERI O PLEITO DO PROPRIETARIO DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGACOES DEVENDO O IMÓVEL COMPOR A LISTAGEM DAQUELES QUE SERAO PASSIVELIS DE ANALISE QUANTO A POSSIBILIDADE DE PROGRESSO DA ALIQUOTA DO IPTU REFERENTE AO EXERCICIO DE 2022 EM DIANTE.

**2015-0.194.330-4 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**

INDEFERIDO

DESPACHO INDEFERIDO N 147/2022/SMUL-CEPEUCS.Q.L.: 006.031.0002-3 INTERESSADO: HENRIQUE BRENNER E CLARA BRENNERPROCURADOR: EDUARDO BRENNER - CPF: N 003.226.908-91INDEFERI O IMPUGNACAO DO PROPRIETA RIO HAIA VISTA QUE DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA PRIMEIRA OBRIGACAO, APOS A EXPEDICAO DO ALVARA DE EXECUCAO (17/07/2019) O PROPRIETARIO DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA INICIO DAS OBRAS, O QUE ACARRETA O DESCUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGACOES, ENSEJANDO A NECESSIDADE DE REMESA DO IMÓVEL A COMPOSICAO DA LISTAGEM DAQUELES QUE SERAO ENVIADOS A FAZENDA PARA AFERIRACO QUANTO A POSSIBILIDADE DE MAJORACAO DA ALIQUOTA REFERENTE AOS EXERCICIOS DE 2020, 2021 E 2022.

**2016-0.114.461-6 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**

INDEFERIDO

DESPACHO DEFERIDO N 144/2022/SMUL-CEPEUCS.Q.L.: 009.070.0442-3IN TERESSADO: LUIZ GONCALVES DA COSTA E JULIETA DEMETRIO DA COSTA - CPF: 001.605.808/97 (COMUM)DEFERI O CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA OBRIGACAO POR PARTE DO PROPRIETARIO. A EXISTENCIA DE EMISSAO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVOS A 12/06/2020, OCORRIDO EM 15/05/2020 E APOSTILAMENTO EM 19/11/2020, PO SER FATO ANTERIOR A NOTIFICACAO DO PROPRIETARIO QUE OCORREU EM 12/07/2019 (FL. 41) E FATO OBSTACO DO ENVIO DO IMÓVEL A LISTAGEM DO IPTU PROGRESSIVO A PARTIR DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, DEVENDO, ENTOUTO, O PROPRIETARIO COMUNICAR A ESTA COORDENADORIA O CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGACOES CONSTANTES NOS PARAGRAFOS 2 E 5 DA LEI 16.050/2014.

**2017-0.000.593-2 MARIA INES ROLIM**

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

**2021-0.005.914-5 ARNALDO ZUPARDO CARNEIRO JUNIOR**

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL.G.

**2021-0.005.914-5 ARNALDO ZUPARDO CARNEIRO JUNIOR**

## DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE EDIF. DE USO INSTITUCIONAL SEL/SERVIN 2

6068.2022/0001749-3 SQL/INCRA 0014307210653-1 014 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

## APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

## DEFERIDO:

DEFERIDO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS LEI Nº 16.642/17 E DECRETO Nº 57.776/17.

## COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/COMIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE

## DESPACHOS DO(A) PROCESSO ELETRONICO - SMUL/COMIN

0000.2022/2000562-0 SQL/INCRA 003008900040-1 012 EXTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

## CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000567-0 SQL/INCRA 0004828800441-1 002 JOAO FERNANDO HOMOR

## CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000561-1 SQL/INCRA 0029903914472-1 019 ATHIE WOHNRAH ASSOCIADOS PROJETOS, CONSTRUCAO E GERENCIAMEN

## CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000561-1 SQL/INCRA 0029903914472-1 019 ATHIE WOHNRAH ASSOCIADOS PROJETOS, CONSTRUCAO E GERENCIAMEN

## COMUNICACAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000566-2 SQL/INCRA 0005505100147-1 003 GILBERTO TRAMA

## CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000560-3 SQL/INCRA 0006703700168-1 002 ODAIR CORDEIRO VAZ

## CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000565-4 SQL/INCRA 0008739600467-1 002 CYRELA CONSTRUTORA LTDA

## CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000564-6 SQL/INCRA 0029912700234-1 019 RACIONAL ENGENHARIA LTDA

## RENOVACAO DE ALVARA DE AUTORIZACAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000563-8 SQL/INCRA 0001910501301-1 004 RODRIGO FAIRBANKS VON UHLENDORFF

## CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000568-9 SQL/INCRA 0006813500181-1 003 ALEF COPOLA DIAS

## CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000563-9 SQL/INCRA 0001910501301-1 004 GABINETE DO COORDENADOR SEL/COMIN - G

0000.2017/0186584-6 SQL/INCRA 0012415900167-1 008 BASILE QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

## RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

## INDEFERIDO:

INDEFERIDO, O PEDIDO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, INCISO III DA LEI 16.642/17 (NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE).

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL SEL/COMIN 1

6068.2022/0004305-2 SQL/INCRA 0030010300047-1 004 DIGO GOBBI PAVAN

## APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

## DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, DECRETO 57776/17

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.EDIF.USO COMERCIAL E INDUST. GRANDE SEL/COMIN 3

6068.2022/0004005-3 SQL/INCRA 0012301600199-1 006 MARIA DE LOURDES PEREIRA MEDEIROS

## APOSTILAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI 14.141/2006, PEDIDO PREJUDICADO, APOSTILAMENTO NÃO ABANGE DESMEMBRAMENTO FISCAL.\*

6068.2022/0004162-9 SQL/INCRA 0008512000074-1 010 VALDESPINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

## APOSTILAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO

## DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17

COORD.PARC.SOLO E HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - SMUL/PARHIS

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR SEL/PARHIS 2

0000.2018/0055725-2 SQL/INCRA 0004610702101-1005 SERGIO REITZELD

## ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

## DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, DECRETOS 44.703/04, 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20 E PORTARIA N° 019/SEL/G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0016271-3 SQL/INCRA 0013808900015-1 001 JOAO MARCOS R DOS SANTOS

## ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

## DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, DECRETOS 44.703/04, 56.089/15, 57.776/17 E PORTARIA N° 019/SEL/G/2016.

0000.2020/0008974-3 SQL/INCRA 0010157100854-1 009 JOAO PAULO TEIXEIRA LEITE

## ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

## DEFERIDO:

NOS TERMOS DO DA ALÍNEA 'A' DO INCISO IV DO ART. 10 DO DECRETO 57.377/16 E PRONUNCIAMENTO/CAHEIS/002/2022

6068.2021/0010869-1 SQL/INCRA 0007419800502-1 010 PORTO BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

## ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

## DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, DECRETOS 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20, EXPEÇA-SE A SMUL/PARHIS PARA PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES E POSTERIOR ARQUIVAMENTO.

COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

6068.2022/0004041-0 SQL/INCRA 0008731401708-2 004 KAP.FORMATURAS LTDA

## ALVARA DE AUTORIZACAO

## INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO BAILE DE FORMURATA MACKENZIE CCSA - TURMA MACK WORD, A SER REALIZADO NO TRANSAMERICA EXPO CENTER, TENDO EM VISTA A EXISTENCIA DE REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N° 2021/07145-00, PUBLICADO EM 06/11/2011, PARA O USO E LOCAL, CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO 49.969/2008, ART. 5º, PARÁGRAFO 4º. A LOTAÇÃO MAXIMA DO ALVARA DEVERA SER RESPEITADA, BEM COMO AS CONDIÇOES DE SEGURANCA DO LOCAL.

6068.2022/0003655-2 SQL/INCRA 0030607901877-1 431 OPERA E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

## ALVARA DE AUTORIZACAO

## DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO 35ª FEIRA ÓPERA - EVENTO DE MODA E DECORAÇAO BABY, KIDS E TEEN A SER REALIZADO NO(A) 1º ANDAR DO CENTRO DE EVENTOS MAGNO - DATA DO EVENTO: 25/05/2022 À 27/05/2022, PARA UMA LOTAÇÃO MAXIMA DE 350 PESSOAS.

6068.2022/0004196-3 SQL/INCRA 0003614400341 186 ANA CAROLINA DA SILVA BORDIGNON

## ALVARA DE AUTORIZACAO

## INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO CONVENÇÃO ARAMIS, A SER REALIZADO NO BIENAL DO IBIRAPUERA, TENDO EM VISTA A EXISTENCIA DE REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N° 2022/03622-00, PUBLICADO EM 04/05/2022, PARA O USO E LOCAL, CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO 49.969/2008, ART. 5º, PARÁGRAFO 4º. A LOTAÇÃO MAXIMA DO ALVARA DEVERA SER RESPEITADA, BEM COMO AS CONDIÇOES DE SEGURANCA DO LOCAL.

6068.2022/0003247-6 SQL/INCRA 0001405800381 089 VERPARINVEST S/A

## ALVARA DE AUTORIZACAO

## DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO RODA GIGANTE DA GALINHA PINTADINHA A SER REALIZADO NO(A) JARDIM PAMPLONA SHOPPING - DATA DO EVENTO: 17/05/2022 ÀS 26/06/2022;, PARA UMA LOTAÇÃO MAXIMA DE 260 PESSOAS.

6068.2022/0003568-6 SQL/INCRA 000160900283-1 016 SOCIEDADE HARMONIA DE TENIS

## ALVARA DE AUTORIZACAO

## DEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO FESTA DISCO SHT A SER REALIZADO NO(A) SOCIEDADE HARMONIA DE TENIS - DATA DO EVENTO: 20/05/2022 A 21/05/2022, PARA UMA LOTAÇÃO MAXIMA DE 600 PESSOAS.

6068.2022/0003478-9 SQL/INCRA 0001300901051 160 ASSOC DE COLOPROCTOLOGIA DO EST DE SP ACESP

## ALVARA DE AUTORIZACAO

## DEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO VI CONGRESSO PAULISTA DE COLOPROCTOLOGIA A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE CONVENÇOES REBOUÇAS - DATA DO EVENTO: 19/05/2022 A 21/05/2022, PARA UMA LOTAÇÃO MAXIMA DE 550 PESSOAS.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SEL/SEGUR 4

0000.2018/0106657-0 SQL/INCRA 000580900827-1 001 CLARO S/A

## RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE EXECUCAO DE ESTACAO RADIO BASE

## INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA PORTARIA SMUL N° 32, PUBLICADA EM 06 DE MAIO DE 2022, ESTANDO PREJUDICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI N° 14.141, DE 27 DE MARÇO DE 2006, NÃO CABENDO RECURSO.

0000.2019/0041304-0 SQL/INCRA 000150310642-1 008 NEXTEL TELECOMUNICACOES

pedir a análise e decisão do projeto. No tocante a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

**Processo SEI: 1020.2022/0006767-3**

Interessado: Fabiana Biral Mingati.

O processo de número 12741-22-SP-APO e assunto Apostilamento foi deferido.

DEFIRO o pedido de Apostilamento nos termos da Lei 16.642/17.

**Processo SEI: 1020.2022/0007526-9**

Interessado: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações CBR.

O processo de número 12782-22-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

Deferido o pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova nos termos das Leis 16.642/17, 16.402/16, 16.050/14 e Decretos 57.776/17 e 57.521/16.

**Processo SEI: 1020.2022/0004292-1**

Interessado: MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A..

O processo de número 11791-22-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e respectivos Decretos regulamentadores, com o Termo de Parcamento da Cota de Solidariedade assinado.

**Processo SEI: 1020.2021/0000696-6**

Interessado: Vinicius José de Oliveira.

O processo de número 1013-21-SP-SAO e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi indeferido.

Indeferimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, nos termos do Decreto 57.776/17 e art. 59 da Lei 16.642/17, tendo em vista o não atendimento na integra do comunique-se emitido, em especial a não apresentação de justificativa das áreas técnicas nos pavimentos tipo, presença de área de fachada ativa em mais de 02 pavimentos, ausência de área computável no duplex superior, bem como a impossibilidade de emissão de um segundo comunique-se complementar.

**Processo SEI: 1020.2022/0008866-2**

Interessado: Fernando M Carmona.

O processo de número 13688-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório foi deferido.

Ação originária do autodeclaratório.

**Processo SEI: 1020.2022/0004421-5**

Interessado: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações CBR.

O processo de número 11800-22-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

Deferido o processo de Alvará de Execução de Edificação Nova nos termos da Lei 16.642/17, 16.402/16, 16.050/14 e Decretos 57.776/17 e 57.521/16.

**Processo SEI: 1020.2022/0008857-3**

Interessado: Marcia Helena Forray Paschoal.

O processo de número 13500-22-SP-ERBe assunto Alvará de implantação de Estação Rádio-Base foi deferido.

**Processo SEI: 1020.2022/0001223-2**

Interessado: Caio Henrique Lourenço Medina.

O processo de número 10362-22-SP-ALV e assunto Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento foi indeferido.

Indeferimento do pedido de Alvará de Desmembramento de Lote, nos termos do Decreto 57.776/17 e art. 59 da Lei 16.642/17, tendo em vista o não atendimento do comunique-se na íntegra e a impossibilidade de emissão de mais de um comunique-se complementar.

**Processo SEI: 1020.2021/0008791-5**

Interessado: Caio Henrique Lourenço Medina.

O processo de número 4061-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi indeferido.

Indeferimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova, nos termos do Decreto 57.776/17 e art. 59 da Lei 16.642/17, tendo em vista o não atendimento do comunique-se na íntegra e a impossibilidade de emissão de mais de um comunique-se complementar.

**Processo SEI: 1020.2021/0003208-8**

Interessado: Tatiane Hernandes.

O processo de número 1809-21-SP-SAO e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

**Processo SEI: 1020.2021/0009244-7**

Interessado: Gilberto Farah.

O processo de número 4326-21-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 57.377/16, 57.776/17.

**Processo SEI: 1020.2020/0016016-5**

Interessado: Jose Carlos dos Santos Souza José Carlos.

O processo de número 851-20-SP-SAO e assunto Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO, pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova nos termos do art. 56 do Código de Obras (Lei nº 16.642/17), Lei 16.050/14, Lei 16.402/16 e suas regulamentações.

**Processo SEI: 1020.2021/0015832-4**

Interessado: André Ferreira Brito.

O processo de número 7118-21-SP-REF e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (HIS/ HMP) foi indeferido.

INDEFERIDO, nos termos do artigo 59, da Lei 16.642/17, tendo em vista ausência de documentação exigida ou projeto apresentado com insuficiência de informação de modo a impedir a análise e decisão do projeto.

**Processo SEI: 1020.2021/0015621-6**

Interessado: Gilberto Farah.

O processo de número 7341-21-SP-APO e assunto Apostilamento foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

**Processo SEI: 1020.2021/0014032-8**

Interessado: GUSTAVO MATTOS MACEDO.

O processo de número 6888-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi indeferido.

INDEFERIDO, nos termos do artigo 59, da Lei 16.642/17, tendo em vista não atendimento de comunique-se.

**Processo SEI: 1020.2021/0005535-5**

Interessado: WELBER OLIVEIRA.

O processo de número 2335-21-SP-SAO e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

**Processo SEI: 1020.2021/0005928-8**

Interessado: SHOCK METAIS NÃO FERROSOS LTDA.

O processo de número 2450-21-SP-NEW e assunto Certificado de Acessibilidade foi deferido.

Defiro a presente solicitação de Certificado de Acessibilidade, face às informações e documentos apresentados, nos termos da Lei 16.642 de 09/05/17 e Decreto 57.776 de 07/07/17.

**Processo SEI: 1020.2021/0002128-0**

Interessado: THIAGO BOMFIM DOS SANTOS.

O processo de número 1433-21-SP-SAO e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP) foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA, nos termos do Quadro 3 anexo da Lei 16.402/16 combinado com o art. 59, II, da Lei 16.642/17 (C.A. e T.O. acima do permitido na zona de uso e não atendimento aos recursos de fundos e laterais).

**Processo SEI: 1020.2021/0014366-1**

Interessado: Joal 18 Incorporação.

O processo de número 6843-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFIRO o pedido de ALVARA DE APROVACAO E EXECUÇÃO DE EDIFICACAO NOVA nos termos da(s) das Leis 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 e Decretos 56.089/15, 59.885/20, 57.776/17 e Portaria N.019/SEL.G/2016.

**Processo SEI: 1020.2022/0001796-0**

Interessado: REINALDO HALLAK.

O processo de número 10614-22-SP-REF e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP) foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA, nos termos do Quadro 3 anexo da Lei 16.402/16 combinado com o art. 59, II, da Lei 16.642/17 (T.O. acima do permitido para a zona de uso).

**6066.2020/0000026-0 - Pagamentos: resarcimentos**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** IGUANIA MIDIA - COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.899.157/0001-54

I - Em vista do contido nos autos, em especial da manifestação da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ, desta Pasta (docs. 063444119) e com fundamento no artigo 6º, § 1º da Portaria 119/12 de SF, INDEFIRO o pedido de restituição da quantia R\$ 3.303,72 (três mil e trezentos e três reais e setenta e dois centavos) proposto por IGUANIA MIDIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.899.157/0001-54, referente a Taxa de Serviço para Exame de Verificação de Projetos e Construção, Guia nº 410.122.683-0, tendo em vista a não apresentação de documentos necessários para prosseguimento da análise do pedido.

II - Publique-se.

III - À SMUL/CAP para ciência e eventuais providências.

## SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

### SMUL.ATECC.

1010.2020/0010123-7

**INTERESSADO:** Golf 4 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

**APROVA RÁPIDO**

**COMUNIQUE-SE ÚNICO - GRAPROEM**

**ATENÇÃO**

• Eventuais esclarecimentos de Comunique-se deverão ser agendados pelos telefones específicos de cada Secretaria (SMUL: 3243-1008 / SVMA: 5187-0210 / SMT: 3059-7250 / SIURB: 3337-9743 ou 3397-9318 / SMC: 3397-0204).

• O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação no D.O.C.

• Local para atendimento: Rua São Bento, 405/8º andar, sala 82.

**SECRETARIA - SMUL:**

1. O INTERESSADO DEVERÁ REALIZAR O AJUSTE NO QUADRO DA QUOTA AMBIENTAL CONSTANTE DA PLANTA 059854599, PARA QUE OS EXEMPLARES ORIUNDOS DO TCA SEJAM COLOCADOS NA COLUNA CORreta, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 77 DA LEI 16.402/16;

2. OS EXEMPLARES ORIUNDOS DO TAC NÃO DEVEM SER INSERIDOS NA TABELA, EM ATENÇÃO AO ARTIGO 78 DA LEI 16.402/16.

OBS.: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTE COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO DWF PARA ANÁLISE DE SMUL, PARA FINS DA CHANCELA ELETRÔNICA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/SEL-G/2020, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

## DESENVOLVIMENTO URBANO

### SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

#### COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

##### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Despacho SMUL.ATECC.CPPU/074/2022

Processo: 6068.2022/0003954-3



créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação para nada mais pretender a este título.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, à IPREM/CGP/DA/CE para os procedimentos complementares e entrega do Instrumento Particular de Quitação - IPQ.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Processo SEI nº 6310.2022/0002492-3

INTERESSADOS: EDNA SAMPAIO GOUVEIA

#### FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 21 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Título de Nomeação 26 - Ítem 18 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, AUTORIZO a quitação do débito hipotecário por ter o IPREM recebido do(s) devedor(es) EDNA SAMPAIO GOUVEIA - RF: 602165-4 e TELCIO TIBERIO GOUVEIA a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação para nada mais pretender a este título.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, à IPREM/CGP/DA/CE para os procedimentos complementares e entrega do Instrumento Particular de Quitação - IPQ.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Processo SEI nº 6310.2022/0002642-0

INTERESSADOS: OBEDE ANTONIO CARDOSO

#### FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 21 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e Título de Nomeação 26 - Ítem 18 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, AUTORIZO a quitação do débito hipotecário por ter o IPREM recebido do(s) devedor(es) OBEDE ANTONIO CARDOSO - RF: 481923-3 e ELZA JEREZ CARDOSO a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação para nada mais pretender a este título.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, à IPREM/CGP/DA/CE para os procedimentos complementares e entrega do Instrumento Particular de Quitação - IPQ.

#### CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6018.2022/0025590-1 - PMSP.

INT.: SELMA SILVA LEITE FLORES - RF(s) nº(s) 730.075.1-01

#### DESPACHO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 Cancelo a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 3428/IPREM/2011, publicada(s) no DOC em 13/12/2011.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para procedimentos complementares e entrega a(a) ex-servidor(a).

#### CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6018.2022/0014328-3 - PMSP.

INT.: CARLOS EDUARDO SANDOLI BAIA - RF(s) nº(s) 645.728.2-01 e 645.728.2-02

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 485 e 486/IPREM/2022 emitida(s) em 31/03/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

#### CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6013.2022/0001255-6 - PMSP.

INT.: ROBERTO LOPES DA SILVA - RF(s) nº(s) 515.674.2-01 e 515.674.2-02

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 540 e 541/IPREM/2022 emitida(s) em 08/04/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

#### CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6027.2022/0002695-2 - PMSP.

INT.: MARCOS AURELIO MARTELLI DA SILVA - RF(s) nº(s) 609.919.0-01

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 410/IPREM/2022 emitida(s) em 15/03/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SVMA/CAF/DGP 3 para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

#### CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6014.2022/0000387-0 - PMSP.

INT.: LUIZ FERNANDO GOES - RF(s) nº(s) 525.594.5-01 e 525.594.5-02

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 585 e 586/IPREM/2022 emitida(s) em 20/04/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SEHAB/DAF/DGP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

#### CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS

Processo SEI nº 6016.2022/0049000-4 - PMSP.

INT.: EDUARDO OTAVIO VILLARES - RF(s) nº(s) 541.832.1-01 e 541.832.1-02

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Ítem 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 659 e 660/IPREM/2022 emitida(s) em 03/05/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SME/DRE-CS/DIAF/BENEFÍCIOS para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

PROCESSO : 6310.2021/0002664-9

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)

INTERESSADO(A) s : MARIA JOSÉ BORGES DOS SANTOS APARIÇÃO DO PRADO

PROCURADOR : HIROMI SASAKI, OAB-SP nº 75.392

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 051216440 051216440 com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei

Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2019 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

PROCESSO : 6310.2021/0002666-5

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)

INTERESSADO(A) s : MARIA ELIZETHE DE GODOY TURTELTAUB

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 051257207, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2019 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

PROCESSO : 6310.2021/0001479-9

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)

INTERESSADO(A) s : CLOVIS ALLEGRO

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 046086082, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2019 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

PROCESSO : 6310.2021.0001476-5

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)

INTERESSADO(A) s : MARLI LEDESMA CASADO

EDUARDA DE ALMEIDA CASADO

ADVOGADOS : ALICE MELO MONTEIRO DE PAULA - OAB/SP 430.815

LUCAS HENRIQUE DA SILVA - OAB/SP 419.498

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO os pedidos constantes nos documentos SEI nº 049931096, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2019 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

PROCESSO : 6310.2021.00002716-8

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)

INTERESSADO(A) s : MARLI LEDESMA CASADO

EDUARDA DE ALMEIDA CASADO

ADVOGADOS : ALICE MELO MONTEIRO DE PAULA - OAB/SP 430.815

LUCAS HENRIQUE DA SILVA - OAB/SP 419.498

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO os pedidos constantes nos documentos SEI nº 049931096, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2019 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

PROCESSO : 6310.2021.00002741-8

Defiro o pedido de Certidão Negativa.

Publique-se.

#### VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DO PROCESSO

PROCESSO : 6310.2022/0002790-6

INTERESSADA : ANDRESSA CRISTINA KLEIM DAMASCENO

1 - Defiro o pedido de Vistas e Cópias do processo nº 6310.2021/0001311-3.

2 - Publique-se.

ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s)

PROCESSO : 6310.2021/000339-4

INTERESSADA : ERONALDO ARAUJO SILVA

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI 053662485, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso IV da Lei Municipal nº 15.080/2009, Lei Municipal nº 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 e posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2019 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

PROCESSO : 6310.2022/000339-4

INTERESSADA : ERONALDO ARAUJO SILVA

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI 053662485, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso IV da Lei Municipal nº 15.

**PROCESSO 6110.2022/0005010-2**

**HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL**  
**PORTARIA 003/2022 – HMITS**  
Dr. Carlos Alberto Velucci, Diretor de Departamento Técnico  
Hospital Municipal Tide Setúbal, no uso das atribuições que lhes  
são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

I – Alterar a Comissão de Avaliação e Controle em Medicina Transfusional, passando a ser composta pelos seguintes integrantes:

Presidente: Dr. Raul Emrich Melo - Médico

Membros: Dr. Heitor Duarte de Andrade - Médico RT Colsan

Camila Terres - Bióloga Colsan

Andréa Saraiva Saminez - Técnica em Hemoterapia

Enfº Aleksandra Diniz Montanher - RT de Enfermagem

Enfº Cristiane Solima Carreira Gobatto - Supervisora de Enfermagem

Enfº Nádia do Carmo Greco - Qualidade e Segurança do Paciente

Enfº Quezia Vieira Marinho - Educação Permanente

Dr. Ronaldo Pinheiro - Médico

Dr. Vicente Lau - Médico

Dr. Gustavo Arcanjo - Médico

II - Todas as reuniões deverão, obrigatoriamente, ser registradas em ata, sob a responsabilidade da Comissão.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCESSO 6110.2022/0005014-5****HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL****PORTARIA 004/2022 – HMITS**

Dr. Carlos Alberto Velucci, Diretor de Departamento Técnico  
do Hospital Municipal Tide Setúbal, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

I – Alterar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Serviço Técnico de Controle de Infecção Hospitalar, passando a ser composta pelos seguintes integrantes:

PRESIDENTE: Dr. Carlos Alberto Velucci - Diretor de Departamento Técnico - RF 590.582.6/5

**MEMBROS**

EXECUTORES: Dra. Marleide Correia da Silva Massa - Médica Infectologista SPDM

Sonia de Abrantes Leite - Enfermeira RF 662.631.9/3

Suzileide Nogueira da Silva - Auxiliar de Enfermagem RF 835.071.0/2

Paula Gomes Guedes e Silva - Auxiliar de Enfermagem RF 833.650.4/2

Andressa Cristina de Oliveira - A.G.P.P. - RF 856.236.9/2

**MEMBROS**

CONSULTORES: Aleksandra Diniz Montanher - Diretora de Enfermagem - RF 854.771.8/2

André Marques - Enfermeiro Coordenador do Pronto Socorro - RF 717.055.6/3

Claudia Simone dos Santos - Enfermeira Coordenadora do NIR - RF 830.040.2/2

Christiane Solima Carreira Gobatto - Enfermeira Coord. da UTI Adulto - RF 829.965.0/2

Dr. Carlos Roberto dos Santos - Médico Coordenador Clínica

Médica - RF 624.744.0/3

Dr. Ronaldo Pinheiro - Médico Coordenador UTI Adulto - RF 624.643.5/3

Dr. Vicente Lau - Médico Coordenador COMaternidade - RF 654.026.1/2

Dr. Werner Santos Garcia - Diretor Administrativo - RF 806.937.9/2

Magda Gecely Possato - Enfermeira Coordenadora do PGSS - RF 706.454.3/2

Nádia do Carmo Greco - Enfermeira da Qualidade Hospitalar - RF 833.480.7/2

Quezia Vieira Marinho - Enfermeira Coordenadora da Educação

Permanente - RF 538.384.6/5

Roger Rabelo dos Santos - Enfermeiro Coordenador NHE - RF 784.185.0/3

Arlete Veloso dos Santos - Enfermeira Centro Cirúrgico e CME - RF 527.384.6/2

Paula Raquel de Souza Giro - Farmacêutico Coordenador da

Farmácia - RF 810.690.8/1

II - Todas as reuniões deverão, obrigatoriamente, ser registradas em ata, sob a responsabilidade da Comissão.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCESSO 6110.2022/0005015-3****HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL****PORTARIA 005/2022 – HMITS**

Dr. Carlos Alberto Velucci, Diretor de Departamento Técnico  
do Hospital Municipal Tide Setúbal, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

I – Alterar a Comissão Interna de Análise de Mortalidade Materna, passando a ser composta pelos seguintes integrantes:

Presidente: Dr. Vicente Lau

Membros: Dr. Ronaldo Pinheiro

Dr. Raul Emrich Melo

Dra. Adriana Fabrini Mesquita

Enfº Sheila Maria da Silva

Enfº Cristiana Andrade/CEJAM

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCESSO 6110.2022/0005017-0****HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL****PORTARIA 006/2022 – HMITS**

Dr. Carlos Alberto Velucci, Diretor de Departamento Técnico  
do Hospital Municipal Tide Setúbal, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

I – Alterar a Comissão do Núcleo Hospitalar Epidemiológico, passando a ser composta pelos seguintes integrantes:

Presidente: Dr. Carlos Alberto Velucci

Membros Executores: Roger Rabelo dos Santos - Enfº NHE

Juliana Robert Machado - Enfº NHE

Alessandra dos Santos Ledo - Auxiliar de Enfermagem

Claudia Silva Santos - Auxiliar de Enfermagem

Camila Pereira dos Santos - A.G.P.P.

Laudiceia Veríssimo da Silva Santos - A.G.P.P.

Irís Letícia Lage de Almeida - Psicóloga

Ercília Maria Ramos Araujo - Assistente Social

Cristiana dos Santos Andrade - Enfermeira CO

Membros Consultores: Wermner Santos Garcia - Diretor administrativo

Aleksandra Diniz Montanher - Diretora de enfermagem

Vicente Lau - Médico COMaternidade

Paula Raquel de Souza Giro - Farmácia

Ronaldo Pinheiro - Médico UTI adulto

Sheila Maria da Silva - Enfermeira Gerência de Enfermagem

Márcia Massarelli - Enfermeira

Carlos Roberto dos Santos - Médico Clínica Médica

Alexandre A. de Andrade - Médico

Quezia Vieira Marinho - Enfermeira da Educação Permanente

Magda Gecely Possato - Enfermeira do PGSS

Nádia do Carmo Greco - Enfermeira da Qualidade

II – Todas as reuniões deverão, obrigatoriamente, ser registradas em ata, sob a responsabilidade da Comissão.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCESSO 6110.2022/0005018-8****HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL****PORTARIA 007/2022 – HMITS**

Dr. Carlos Alberto Velucci, Diretor de Departamento Técnico  
do Hospital Municipal Tide Setúbal, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

I – Alterar a Comissão Gestora Multidisciplinar do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, passando a ser composta pelos seguintes integrantes:

Representante Legal - Dr. Raul Emrich de Melo

Representante do NHE - Enfº. Roger Rabelo dos Santos

Representante Gerência de Enfermagem – Enfº. André Marques

Representante da STCIH - Enfº. Sonia de Abrantes Leite

Diretoria de Enfermagem - Enfº. Aleksandra Diniz Montanher

Padronização de Materiais – Enfº. Helena de Fátima da Luz Martins

Responsável da PGSS - Enfº. Magda Gecely Possato

Representante do CME - Enfº. Arlete Veloso dos Santos

Representante do Almoxarifado - Leonardo Bissette Alvarez

Representante da Diretoria Administrativa - Wermner Santos Garcia

Lavanderia - Carla Fiúza de Andrade

II – Todas as reuniões deverão, obrigatoriamente, ser registradas em ata, sob a responsabilidade da Secretaria da Comissão.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCESSO 6110.2022/0005020-0****HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL****PORTARIA 009/2022 – HMITS**

Dr. Carlos Alberto Velucci, Diretor de Departamento Técnico  
do Hospital Municipal Tide Setúbal, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

I – Alterar a Comissão do Núcleo de Segurança e Qualidade do Paciente, passando a ser composta pelos seguintes integrantes:

SETOR OU FUNÇÃO NOME RF

DIRETORIA TÉCNICA DR. CARLOS ALBERTO VELUCCI 59058265

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DR. WERNNER SANTOS GARCIA 80693791

DIRETORIA DE ENFERMAGEM ENFº ALEXANDRA DINIZ MONTA 85477182

NHER

COORDENADOR DA PEDIATRIA DR. RAUL EMRICH MELO 62488024

ASSESSORA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ENFº SHEILA MARIA DA SILVA 83459372

ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS ANA LUCIA SOARES BATISTA 82956112

PÚBLICAS ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS CÉZAR ALEXANDRE DE ABREU 83021382

COORDENAÇÃO CME/CIRÚRGICO ENFº ARLETE VELOSO DOS SANTOS 52738462

COORDENADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS ENFº MAGDA GECELY POSSATO 70645433

QUALIDADE

COORDENADOR NHE ENFº ROGER RABELO DOS SANTOS 78418503

COORDENADORA CM ENFº ALMIR SANTANA JÚNIOR 82899722

COORDENADORA MÉDICA - MELHOR EM DRA. DIANA SILVA DE OLIVEIRA 71564485

CASA

COORDENADORA NIR ENFº CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS 83004022

COORDENADORA PSA/PSI ENFº ANDRÉ MARQUES 71705563

COORDENADORA SERVIÇO SOCIAL ENFº ERICLIA MARIA RAMOS ARAÚJO 87801292

COORDENADORA UTI ADULTO ENFº CRISTIANE SOLIMA CARREIRA 82996502

GABOTTO

COORDENADORA UTI/UNIDADE NEONATAL ENFº DENISE PEREIRA DA SILVA 83041062

EDUCAÇÃO PERMANENTE ENFº QUEZIA VIEIRA MARINHO 53838466

LTDA, CNPJ N° 08.910.541/0001-69 em face do Auto de Infração Série H/Nº 012312, porém, no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO.

#### PROCESSO 6018.2022/0036610-0

A Escola Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde através da Gerencia de Ensino faz saber a composição da COREME do Hospital Municipal Doutor Carmino Caricchio de 01/03/2022 a 28/02/2023:

Dr. Jorge Luiz Pereira Coordenador da COREME  
Dr. Hisashi Aoyagi Vice-Coordenador COREME  
Dr. Francisco Cardoso Brochado Neto Supervisor PRM de Cirurgia Vascular  
Dr. Hisashi Aoyagi Supervisor PRM de Cirurgia Geral  
Dr. Walter Perez Scaranto Supervisor PRM de Pediatra  
Dr. Alexandre Braz De Camargo Supervisor PRM de Ortopedia e Traumatologia  
Dr. Marcelo Araúf Supervisor PRM de Cirurgia da Mão  
Dr. Marcelo Araúf Chefe da Clínica de Ortopedia e Traumatologia  
Dra. Sueli Luciano Pires Supervisora PRM de Clínica Médica  
Dra. Ana Beatriz Martins Falcone Supervisor PRM de Ginecologia e Obstetrícia

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0036290-2 À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Supervisão de Administração e Finanças que acolho, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, e, fundamentalmente pelo artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a cobertura das despesas com possíveis multas de trânsito, de veículos da frota do Gabinete, Supervisões Técnicas de Saúde e Unidades, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em favor de formalidades legais e cautelas de estilo em favor do DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV, CNPJ nº 46.392.155/0003-83, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria da Fazenda, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2022, onerando a dotação orçamentária 84.25.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0035934-0 À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o mês de JUNHO/2022, para atendimento social de pessoas carentes para tratamento no Hospital de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo Centrinho Bauru/FUNCRAF, em nome de RITA DE CASSIA SEGHESI PEREIRA TANGERINO RF 6361510/1, CPF 100.690.088-84, da Supervisão Técnica de Saúde Moóca/Aricanduva, com fundamento no inciso IV do art. 1º e 2º da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º ao 6º e 15 parágrafo único do Decreto nº. 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº 77/2019 e Portaria nº 32/2013/SMS.G alterada pela Portaria nº 76/2018/SMS.G, que onerará a dotação 84.25.10.301.3003.2.520.3.3.90.48.00.00;

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0035993-6 À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2009 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o mês de JUNHO/2022, para despesas com transporte para atendimento exclusivo à pessoas carentes, em tratamento nas Unidades de Saúde desta Pasta ou no Hospital de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - Centrinho, Bauru/FUNCRAF, situado em Bauru, e em unidades a ele vinculados, nas unidades de saúde da Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga, pertencente a Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em nome de JOYCE DE SOUSA COCO, RF. nº 7781300, CPF nº 320.701.978-16, com fundamento no inciso IV do art. 1º e 2º da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º ao 6º e 15 parágrafo único do Decreto nº. 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº 77/2019 e Portaria nº 32/2013/SMS.G alterada pela Portaria nº 76/2018/SMS.G, que onerará a dotação nº 84.25.10.301.3003.2.520.3.3.90.48.00.00.

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0028679-3 À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação referente a verba suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o mês de MAIO/2022, para atender as necessidades emergenciais das Unidades de Saúde subordinadas à Supervisão Técnica de Saúde Penha, em nome de MARIANA DELEGA DE SOUZA, portadora do RF nº 810.713-1 e inscrita no CPF nº 368.772.068-357, com fundamento no inciso I,II e III do art. 1º e 2º da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º ao 6º e 15 parágrafo único do Decreto nº. 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº 77/2019 e Portaria nº 32/2013/SMS.G alterada pela Portaria nº 76/2018/SMS.G, que onerará a dotação 84.25.10.301.3003.2.520.3.3.90.39.00.

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0031776-1 À vista do noticiado no presente administrativo, em especial das manifestações da Supervisão de Administração e Finanças desta Coordenadoria e Assessoria Jurídica, que acolho, respeitadas as diretrizes orçamentárias vigentes, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, e, fundamentalmente pelos Decretos nº 46.662/2005, artigo 3º, I e II, c/c art. 7º, inciso V, e nº 55.427/2014, APROVA o minuto do edital e AUTORIZO a abertura do presente certame licitatório, modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a aquisição de INSUMOS PARA ECG para utilização em unidades de saúde desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

##### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

###### DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

###### PROCESSOS DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAS

###### DESPACHO AUTORIZATÓRIO DA COORDENADORA DA CRS LESTE

À vista dos elementos contidos no processo administrativo nº 6018.2022/0027940-1, da UBS CIDADE SATELITE SANTA BARBARA, e face as atribuições me conferidas por Lei, AUTORIZO a baixa patrimonial dos bens relacionados, com fulcro no parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto 41.776/2002 e Portaria de SF 262/2015, tendo em vista a solicitação de baixa patrimonial, conforme documento SEI 062383334.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo nº 6018.2021/0071565-0, da CAPS II ADULTO ITAQUERA, e face as atribuições me conferidas por Lei, AUTORIZO a baixa patrimonial dos bens relacionados, com fulcro no parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto 41.776/2002 e Portaria de SF 262/2015, tendo em vista a solicitação de baixa patrimonial, conforme documento SEI 059826028.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo nº 6018.2022/0018975-5, da AMA UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS, e face as atribuições me conferidas por Lei, AUTORIZO a baixa patrimonial dos bens relacionados, com fulcro no parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto 41.776/2002 e Portaria de SF 262/2015, tendo em vista a solicitação de baixa patrimonial, conforme documento SEI 060081087.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo nº 6018.2022/0006376-0, da CAPS II ADULTO ITAQUERA, e face as atribuições me conferidas por Lei, AUTORIZO a baixa patrimonial dos bens relacionados, com fulcro no parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto 41.776/2002 e Portaria de SF 262/2015, tendo em vista a solicitação de baixa patrimonial, conforme documento SEI 057993172.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

##### COMUNICADO Nº167/CRS-SUL/2022

Este regulamento está fundamentado pela Lei nº 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, com as alterações introduzidas pelos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 13.716, de 07 de janeiro de 2004, regulamentada nos decretos 42.005 de 17 de março de 2002 e 44.658 de 23 de abril de 2004, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema Único de Saúde.

###### Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - O Conselho Gestor de Saúde, em caráter permanente e deliberativo é um órgão colegiado, composto por prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários. Atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde na instância correspondente, e em consonância com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as diretrizes da Política Nacional de Saúde e da Política Municipal de Saúde.

###### Capítulo II - Da Finalidade

Artigo 2º - Eleger os membros representantes do Segmento Usuários do SUS e representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde para compor o Conselho Gestor do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim para o mandato 2022-2024.

###### Capítulo III - Da Composição

Artigo 3º - O Conselho Gestor do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim será composto por 32 membros, sendo 16 titulares (os candidatos mais votados) e 16 suplentes, distribuídos as representações da seguinte forma:

###### Titulares:

- 08 representantes dos usuários do SUS;
- 04 representantes dos trabalhadores do HMMD;
- 04 representantes da Administração (HMMD).

###### Suplentes:

- 08 representantes dos usuários do SUS;
- 04 representantes dos trabalhadores do HMMD;
- 04 representantes da Administração (HMMD).

###### Capítulo IV - Das Inscrições

Artigo 4º - Encontram- se abertas às inscrições para representantes da população (Segmento Usuários e Trabalhadores) no Conselho Gestor do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim conforme parágrafo seguinte.

Parágrafo Único- As inscrições serão no período de 02 a 07 de maio de 2022, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00 e no sábado das 09h00 às 15h00, na recepção de internação do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim, situado na Estrada M'Boi Mirim, 5203.

Artigo 5º- Poderá candidatar-se para o segmento usuário qualquer cidadão maior de 18 anos, que possua Título de Eleitor vinculado a zonas eleitorais 372, 408 ou 020 ou residente nas áreas de abrangência contempladas na grade de referência do Hospital M' Boi Mirim.

Caso tenha participado da gestão anterior, poderá se candidatar se não tiver dois mandatos de forma consecutiva.

Não poderá candidatar-se o cidadão que possua vínculo empregatício direto ou indireto com Sistema Único de Saúde (SUS).

Todos os candidatos deverão apresentar Título de Eleitor da zona eleitoral determinada (372, 408 ou 020) e documento oficial com foto (RG, Carteira de Habilidação, Carteira de Trabalho ou Passaporte).

Se o Título de Eleitor do candidato for de outra zona eleitoral, este deverá apresentar o Título de Eleitor, Cartão da Família de uma unidade de referência do hospital, conforme tabela disponível neste documento, e um Comprovante original de residência nominal. Só serão aceitos comprovantes de residência relacionados a consumo (água, luz, telefone e etc) e não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.

Parágrafo 1º - Conforme decreto 56.021, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% de mulheres na composição dos conselhos de controle social, artigos 5º e 8º, os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrições de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez, por 15 (quinze) dias.

Artigo 6º - O candidato deverá informar por escrito no momento de sua inscrição sua identidade de gênero autodeclarada, independente do que constar em documento ou registro público.

Artigo 7º- O candidato deverá informar por escrito e de forma legal, no momento de sua inscrição se quer ou não, registrar seu nome popular ou social (apelido), para que o mesmo seja utilizado em todo o processo eleitoral, nas fichas de inscrição, de presença e cédulas de votação.

Parágrafo Único - As inscrições do Segmento Trabalhador serão realizadas após comunicado institucional no período de 02 a 07 de maio de 2022, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, e os interessados poderão se candidatar enviando e-mail institucional para o setor de Comunicação, que posteriormente será encaminhado para os membros da Comissão Eleitoral e avaliado antes da divulgação dos candidatos para votação.

Artigo 8º- No prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim deverá registrar em ATA os resultados da eleição, a saber, nº eleitores, nº de votos válidos, brancos, nulos, assim como qualquer recurso ou ocorrência anormal ao processo. Cada folha deverá ser rubricada por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17º - Serão considerados nulos os votos com registro acima de 8 (oito) candidatos ou rasurados. Os votos serão considerados brancos, quando nada for assinalado na cédula.

Artigo 18º - Os 8 (oito) candidatos mais votados serão empurrados como Conselheiros Titulares e os 8 (oito) subsequentes serão empossados como suplentes para o exercício do mandato de 2 (dois) anos (considerando a paridade de gênero).

Parágrafo Único - Os demais candidatos não eleitos poderão ser convocados como Suplentes na vacância de algum Conselheiro.

Artigo 19º - Conforme decreto 56.021, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% de mulheres na composição dos conselhos de controle social, art. 9º, o resultado das eleições será em 02 (duas) listas contendendo:

###### I – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;

###### II – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

Artigo 20º - Em caso de empate no número de votos recebidos, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo privilegiados os candidatos mais velhos, levando-se em consideração, inclusive, o número de dias.

Artigo 21º - A Comissão Eleitoral do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim encaminhará no primeiro dia útil após a apuração (30 de Maio de 2022) para as Unidades de Saúde de referência a relação preliminar dos candidatos eleitos, para divulgação.

###### Capítulo XII - Dos Recursos da Apuração dos Votos

Parágrafo 1º - A partir da divulgação da Lista Preliminar dos Eleitos, os candidatos terão o prazo de dois dias úteis (31 de Maio e 01 de Junho de 2022), para recorrerem em caso de inconformidade no processo eleitoral, utilizando o recurso disponibilizado na diretoria do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim.

Parágrafo 2º - Todos os recursos encaminhados dentro do período estabelecido, serão analisados pela Comissão Eleitoral (entre os dias 02 e 03 de Junho de 2022) do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim. Recursos apresentados fora do prazo, serão desconsiderados.

Parágrafo 3º - A lista final/oficial dos eleitos será divulgada nas Unidades de Saúde referenciadas após o término do período de recursos (06 de Junho de 2022).

###### Capítulo XIII - Das Disposições Finais

Artigo 22º- Os candidatos eleitos serão empossados para o exercício do mandato no período de 02 (dois) anos, (2022-2024), permitida uma recondução a partir da data de posse.

pelo acompanhamento da ação;IV – PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

**Processo n.º 6410.2022/0006166-0** Interessado: Adriana Lopes Sampaio Marques - CPF n. 323.336.708-27 Assunto: Pedido de cancelamento de cobrança de serviços funerários. DESPACHO: I - Em face dos elementos constantes do presente processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia que acolho como razão de decidir, (doc. SEI nº 063413867), DEFIRO o pedido de cancelamento de cobrança apresentado pela Sra. Adriana Lopes Sampaio Marques - CPF n. 323.336.708-27, o fazendo nos termos da Resolução SFMSP n. 13 de 2021.II – Encaminhem-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo à DAF;III - PUBLIQUE-SE.

**Processo SEI n.º 6410.2022/0006190-3** Interessado: Fraya Frehse, professora do Departamento de Sociologia da USP. Assunto: Realização de aula didática no Cemitério da Consolação. DESPACHO: I - À vista dos elementos contidos no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei n.º 8.383/76, considerando o previsto na Resolução SFMSP n.º 16, de 27 de outubro de 2016, que institui o Programa Memória & Vida, e o exposto no parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI 063148368), diante da solicitação realizada pela Sra. Fraya Frehse, inscrita no CPF/MF sob o n.º 249.092.298-09, que declara compor o Departamento de Sociologia da USP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.907.680/00036-15, AUTORIZO a visitação guiada do espaço público do Cemitério da Consolação, nos termos a seguir descritos Proponente: Departamento de Sociologia da USP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.025.530/0001-04 Representante: Fraya Frehse, inscrita no CPF/MF sob o n.º 249.092.298-09 E-mail/Tel: cultura@colegioemilie.com.br - (11) 5671-8888 - ramal 6. Acontecimento: Visitação guiada do espaço público do Cemitério da Consolação. Local: Cemitério da Consolação - Rua da Consolação, n.º 1.660 Período e Horário: 18 de maio de 2022, às 10h. Objetivo: preservação e divulgação da memória individual e coletiva, cultural e arquitetônica existentes nas necrópolis do Município de São Paulo, por meio do Programa Memória & Vida, promovendo a ocupação cidadã desses espaços públicos. Número de pessoas: Grupo de 29 (vinte e nove) pessoas, compostos por 25 (vinte e cinco) alunos, 2 (dois) professores e 2 (dois) guias. Observações: a) Todas as ações legais voltadas para a mitigação dos efeitos da pandemia se tornam contribuidoras com a função da administração pública e deverão ser empregadas pelo grupo visitante; b) A proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição dedistribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer e etc., de conformidade com a Lei Municipal n.º 14.223/06; c) Assegurar a limpeza do local durante a visitação; d) Não observância de quaisquer das exigências constantes da presente autorização, implicará em revogação; e) A responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes da visitação guiada caberá ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade; f) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes. II - PUBLIQUE-SE;III - Após, ao Departamento Técnico de Cemitérios para ciência e comunicação à Administração do Cemitério da Consolação.

**Processo Eletrônico: 6021.2022/0019532-8** Credor: Alcione de Lima Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 15686743843 Assunto: Execução individual de valores pretéritos decorrentes do recálculo do Quinquênio e da Sexta-Parte dos servidores do Serviço Funerário do Município de São Paulo, nos autos da Ação Coletiva n.º 0007414-36.2013.8.26.0053. Cumprimento de sentença nº 1070347-47.2021.8.26.0053. 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2022 Número de ordem: RPV 2397/2022 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 062924156) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 063040636), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 2397/2022, Ofícios s/no/TJESP/2022, referente ao cumprimento de sentença 1070347-47.2021.8.26.0053 (ação coletiva n.º 0007414-36.2013.8.26.0053), que tramita pela 08ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 8383 de abril de 1.976, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório. DESPACHO: I - À vista dos elementos que constam no Processo Eletrônico n.º 6410.2022/0001182-5 e no uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 8383 de abril de 1.976, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/SFMSP/2022, objetivando a aquisição de fita de cor cheia (ribbon) para impressora de transferência térmica de crachá, para uso do Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme quantitativos, especificações e condições de fornecimento, contidas no anexo I do edital (062858062), a pedido da Divisão de Aprovação e Fiscalização (061013214), bem como avaliado pelo Parecer Jurídico (SEI 062864517), com fundamento nos Decretos Municipais nºs 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 55.427/2014, 56.475/2015 e 57.580/2017, Leis Municipais nºs 13.278/2002 e 15.944/2013, das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis, onerando a Dotação Orçamentária nº 04.10.15.122 3024.2.100.3.9.30.00.07.06; II - Para o processamento do certame, DESIGNO como pregoeira a Sra. Danisse Abad - RF: 85048086, da CPL, nomeado através da Portaria nº 74/SFMSP/2021; III - Em seguida, encaminhem-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento;IV - PUBLIQUE-SE.

**Processo Eletrônico: 6021.2021/0001474-7** Interessado: EDWARD PATUSSI e MARIA ANGELA DA COSTA. Assunto: Autos nº 1062930-77.2020.8.26.0053 - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Alteração da base de cálculo das horas suplementares, com pagamento de valores pretéritos. Sentença de procedência. Trânsito em julgado. Intimação para comprovação do cumprimento da obrigação de fazer. Providências do SFMSP. DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes no presente processo, em cumprimento à obrigação de fazer, julgado definitivo, da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública - SP, processo judicial nº 1062930-77.2020.8.26.0053, DETERMINO o fiel cumprimento da obrigação de fazer, consoante os itens 1 a 7, constantes na manifestação da d. Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 063023354);II - Ato contínuo à Departamento de Administração e Finanças/Departamento Pessoal, para o integral cumprimento da obrigação de fazer, observado o prazo judicial. Posteriormente, o processo deverá retornar à Assessoria Jurídica, até o dia 01.07.2022, IMPRETERIVELMENTE, instruídos com os documentos necessários, para comunicação ao MM. Juiz;III - P U B L I Q U E - S E.

**Proc. n.º 6410.2022/0004501-0** Interessado: Romilda Fabiana de Zenaide Jaremciuc Correia. Assunto: Pedido de adesão à modalidade de remuneração por subsídio para ocupantes de cargo de Guarda Municipal de Cemitérios. DESPACHO: I - Em face

termos para pagamento;II – DETERMINO o pagamento a Edilson Vitor Soares, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.162.678-90, da quantia de R\$ 637,89 (seiscientos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos); Cláudia Aparecida Ribeiro do Espírito Santo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 405.376.158-14, da quantia de R\$ 706,50 (setecentos e seis reais e cinquenta centavos); Claudio da Silva E. Santo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.473.798-40, da quantia de R\$ 4.917,11 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e onze centavos); Samantha Castilho Albino inscrita no CPF/MF sob o n.º 869.192.459-49 da quantia de R\$ 390,43 (trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos), nas quais deve-se aplicar os devidos descontos previdenciários; e a quantia de R\$ 17.487,67 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) a credor Saul Goldzvai, inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.648.378-72; devendo-se atualizar as quantias com data-base em 31/10/2021, até o efetivo pagamento;III – Encaminhem-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SSCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação;IV – PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

**Processo Eletrônico n.º 6021.2022/00019532-8** Credor: Alcione de Lima Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 15686743843 Assunto: Execução individual de valores pretéritos decorrentes do recálculo do Quinquênio e da Sexta-Parte dos servidores do Serviço Funerário do Município de São Paulo, nos autos da Ação Coletiva n.º 0007414-36.2013.8.26.0053. Cumprimento de sentença nº 1070347-47.2021.8.26.0053. 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2022 Número de ordem: RPV 2397/2022 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 062924156) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 063040636), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 2397/2022, Ofícios s/no/TJESP/2022, referente ao cumprimento de sentença 1070347-47.2021.8.26.0053 (ação coletiva n.º 0007414-36.2013.8.26.0053), que tramita pela 08ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 8383 de abril de 1.976, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório. DESPACHO: I - À vista dos elementos que constam no Processo Eletrônico n.º 6410.2022/0001182-5 e no uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 8383 de abril de 1.976, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/SFMSP/2022, objetivando a aquisição de fita de cor cheia (ribbon) para uso do Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme quantitativos, especificações e condições de fornecimento, contidas no anexo I do edital (062858062), a pedido da Divisão de Aprovação e Fiscalização (061013214), bem como avaliado pelo Parecer Jurídico (SEI 062864517), com fundamento nos Decretos Municipais nºs 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 55.427/2014, 56.475/2015 e 57.580/2017, Leis Municipais nºs 13.278/2002 e 15.944/2013, das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis, onerando a Dotação Orçamentária nº 04.10.15.122 3024.2.100.3.9.30.00.07.06; II - Para o processamento do certame, DESIGNO como pregoeira a Sra. Danisse Abad - RF: 85048086, da CPL, nomeado através da Portaria nº 74/SFMSP/2021; III - Em seguida, encaminhem-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento;IV - PUBLIQUE-SE.

**Processo Eletrônico n.º 6021.2021/0001474-7** Interessado: EDWARD PATUSSI e MARIA ANGELA DA COSTA. Assunto: Requisição de Pequeno Valor. RPV. Cumprimento de Sentença nº 1062909-67.2021.8.26.0053. 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2022 Número de ordem: RPV 2394/2022 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI nº 062909219) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 063041965), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor nº 2394/2022, Ofícios s/no/TJESP/2022, referente ao cumprimento de sentença 1062909-67.2021.8.26.0053, que tramita pela 08ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em

dos elementos constantes do presente processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia que acolho como razão de decidir, (doc. 063063175), INDEFIRO o pedido de adesão à modalidade de remuneração por subsídio para ocupantes de cargo de Guarda Municipal de Cemitérios;II – Encaminhem-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo ao DAF para providências;III - PUBLIQUE-SE.

**Processo Administrativo nº: 6410.2021/0011143-7** Requerente: Millennium Assistência Funerária LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.957.927/2002-10 Interessado: Serviço Funerário do Município de São Paulo. Assunto: Rescisão unilateral de contrato de convênio de liquidação direta das despesas com funeral. DESPACHO: À vista dos elementos contidos no presente processo, as informações e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 062412463) que adoto como razões de decidir, e CONSIDERANDO a primazia do interesse público;CONSIDERANDO a celebração do contrato nº 10/SFMSP/2021 de convênio de liquidação direta das despesas com funeral com a empresa Millennium Assistência Funerária LTDA;CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em rescindir unilateralmente o termo quando conflitante com o interesse público, conforme art. 78, XII, e 79, I, da Lei n.º 8.666/93 CONSIDERANDO o preconizado no artigo 5º, V, da Resolução SFMSP n.º 15/2021; CONSIDERANDO o teor das cláusulas 7.1, 7.2 e 8.2, do contrato de liquidação direta nº. 10/SFMSP/2021; CONSIDERANDO que foi oportunizado a empresa a regularização da pendência financeira verificada;CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia em doc. 062412463 dos autos em epígrafe; DECIDO: I - Pela rescisão unilateral do contrato nº. 10/SFMSP/2021 de convênio de liquidação direta das despesas com funeral com a empresa Millennium Assistência Funerária LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.957.927/2002-10, o qual perde a validade a partir do dia 28 de março de 2022, ficando assim o dia 27 de março de 2022 como último dia do contrato; II - À DIV/ADM para prosseguimento com a minuta da rescisão unilateral de SEI 060815473; III - PUBLIQUE-SE; IV - A seguir, remeta-se ao Departamento de Administração e Finanças para a adoção das provisões subsequentes.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/SFMSP/2022** PROCESSO nº 6410.2022/0001182-5 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA DE COR CHEIA (RIBBON) PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DE CRACHÁ. Assunto: Abertura de procedimento licitatório. DESPACHO: I - À vista dos elementos que constam no Processo Eletrônico nº 6410.2022/0001182-5 e no uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 8383 de abril de 1.976, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/SFMSP/2022, objetivando a aquisição de fita de cor cheia (ribbon) para impressora de transferência térmica de crachá, para uso do Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme quantitativos, especificações e condições de fornecimento, contidas no anexo I do edital (062858062), a pedido da Divisão de Aprovação e Fiscalização (061013214), bem como avaliado pelo Parecer Jurídico (SEI 062864517), com fundamento nos Decretos Municipais nºs 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 55.427/2014, 56.475/2015 e 57.580/2017, Leis Municipais nºs 13.278/2002 e 15.944/2013, das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis, onerando a Dotação Orçamentária nº 04.10.15.122 3024.2.100.3.9.30.00.07.06; II - Para o processamento do certame, DESIGNO como pregoeira a Sra. Danisse Abad - RF: 85048086, da CPL, nomeado através da Portaria nº 74/SFMSP/2021; III - Em seguida, encaminhem-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento;IV - PUBLIQUE-SE.

**Proc. n.º 6410.2022/0004943-1** Interessados: Clínica inscrita no CNPJ sob o n.º 43.396.511/0001-87 Assunto: Descumprimento dos procedimentos disciplinados na Resolução SFMSP nº 14/2019 – Apreciação de defesa. DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial o parecer da Assessoria Jurídica da Gabinete que acolho como razão de decidir (doc. SEI n.º 062977730), RATIFICO a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada à Clínica inscrita sob o CNPJ nº 39.406.390/0001-3, o fazendo nos termos dos arts. 5º e 9º, ambos da Resolução nº 14/SFMSP/2019.II – Encaminhem-se o presente Processo para o setor de Fiscalização para ciência e provisões; e III – PUBLIQUE-SE.

**Proc. n.º 6410.2022/0004953-3** Interessados: inscrita no CNPJ sob o n.º 43.396.511/0001-87 Assunto: Descumprimento dos procedimentos disciplinados na Resolução SFMSP nº 14/2019 – Apreciação de defesa. DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial o parecer da Assessoria Jurídica da Gabinete que acolho como razão de decidir (doc. SEI n.º 062987560), DETERMINO a redução da pena de multa aplicada ao valor mínimo disciplinado no § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 17.180/2019, com a devida atualização de seu valor de acordo com o disposto no § 5º da mesma lei, c/c os arts. 75 e 76 do Decreto Municipal nº 59.196/2020.II – Encaminhem-se o presente Processo para o setor de Fiscalização para ciência e provisões; e III – PUBLIQUE-SE.

**Processo n.º 6410.2022/0005697-7** Interessado: Alexandra da Silva Rosa - CPF nº 178.240.698-00 Assunto: Pedido de cancelamento de cobrança de serviços funerários. DESPACHO: I - Em face dos elementos constantes do presente processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia que acolho como razão de decidir, (doc. 062993

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -  
SEI DESPACHOS: LISTA 1141**SECRETARIA MUNICIPAL DE INovaçao e TECNOLOGIA  
ENDERECO: RUA BRENO FERRAZ DO AMARAL, 415

1. Diante do quanto disposto no presente processo, ante a não demonstração da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.775.355/0001-46, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a aplicação da penalidade constante na Subcláusula 10.3.1.1 dos Contratos nº 40/SMIT/2021 e 52/SMIT/2021, pelo não cumprimento do estabelecido no Item 10.1 de seu Termo de Referência, ensejando a aplicação de multa no valor total de R\$ 18.546,33 (dezento mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), bem como aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo nos termos do Despacho publicado no D.O.C. em 07 de maio de 2022, página 27.

**II - Providências posteriores**

1. Pública-se.
2. Após, à SMIT/CAF/SGC, para comunicação à empresa, por qualquer meio, do presente despacho, em prosseguimento.

**MOBILIDADE E TRÂNSITO****GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -  
SEI DESPACHOS: LISTA 1141**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123

PORTARIA SMT/SETRAM/DTP. N° 077/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Aprova a utilização do veículo da Marca CHEVROLET, Modelo SPIN, Versão 1.8L AT LT7, Código DENATRAN 100393 - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 004/20-SMT.GAB.e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86 e nas Portarias SMT.DTP n.º 027/2020, SMT n.º 095/2015 e posteriores alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca CHEVROLET, Modelo SPIN, Versão 1.8L AT LT7, Código DENATRAN 100393, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi, nas Categorias COMUM, COMUM RÁDIO, ESPECIAL e PRETO, estando bloqueado para as demais categorias.

Art. 2.º - Conveniente atentar para o tipo de pintura e a cor do veículo, de acordo com a categoria e a necessidade de vistoria prévia quando possuir teto solar e similares, nas categorias em que há legislação com obrigatoriedade do uso de caixa luminosa;

Art. 3.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transportes Públicos

Diretor

6020.2022/0015800-1 - Homologação de veículos

para transportes públicos

Despacho deferido

**Interessado:**

Alexandre Antunes.

**Assunto:**

Pedido de homologação do veículo Marca CHEVROLET, Modelo SPIN, Versão 1.8L AT LT7, Código DENATRAN 100393 - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi no Município de São Paulo.

**DESPACHO**

I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, de acordo com as portarias SMT.DTP nº 027/2020, Portaria SMT nº 095/2015 , em especial o parecer técnico da Divisão de Inspeção e Fiscalização - DIF , DEFIRO o pedido de homologação do veículo Marca CHEVROLET, Modelo SPIN, Versão 1.8L AT LT7, Código DENATRAN 100393 - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi, nas Categorias COMUM, COMUM RÁDIO, ESPECIAL e PRETO, no Município de São Paulo, estando bloqueado para as demais categorias;

II - Conveniente atentar para o tipo de pintura e a cor do veículo, de acordo com a categoria e a necessidade de vistoria prévia quando possuir teto solar e similares, nas categorias em que há obrigatoriedade do uso de caixa luminosa;

III - Pública-se, encaminhe-se ao DTP.Protocolo e, em seguida, DTP.DIF para conhecimento e anotações cabíveis;

IV - Por fim, ao arquivo.

6020.2022/0018647-1 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

**Interessado**

AIRTON BAPTISTA RANIEL

**Assunto**

Transferência de CRM/PF n.º 012.931-00.

**DESPACHO**

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, DEFIRO o pedido de transferência do Certificado de Registro Municipal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (CRM/PF/PJ) nos termos da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades legais;

II - Pública-se. Após, encaminhar à Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG) para efetivação da transferência;

III - O cumprimento das demais formalidades legais exigidas deverá ser efetuado alternativamente, de forma premente por meio do endereço eletrônico dtp.escolar@prefeitura.sp.gov.br ou, mediante agendamento e comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o descumprimento da determinação no prazo estabelecido deverá ensejar o arquivamento definitivo do presente feito.

**VERDE E MEIO AMBIENTE****GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -****SEI DESPACHOS: LISTA 1141**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE  
ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

SEI n.º 6068.2021/0012818-8.

Interessado: MITRE H EMPREENDIMENTOS LIMITADA.

Assunto: Solicitação de autorização para manejo arbóreo em virtude de Construção de Conjunto Misto / HMP e nR1-12 /

ZEU / PA 6, localizado na Rua Mapu nºs 4, 6, 8 e 100 e Av. Dr. Orêncio Vidalig nº 418 - Penha de França São Paulo - SP, CEP 05022-001.

**Contribuinte:** 061.112.0002-1, 0006-2, 0007-0, 0008-9 e 0041-0

**DESPACHO**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº 065/CLCA-DCTRA/2022, doc 06105996e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo SEI nº 6068.2021/0012818-8, AUTORIZO o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 43 (quarenta e três);

Densidade arbórea final: 43 (quarenta e três);

Corte: 21 (vinte e uma) árvores exóticas;

Corte: 12 (doze) árvores nativas;

Remoção de mortas ou tocos: 10 (dez) exemplares;

Plantio Interno: 43 (quarenta e três) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;

**Entrega de Mudas ao Viveiro Manequinho Lopes :** 4.329 (quatro mil, trezentos e vinte e nove) mudas DAP 3,0 cm, correspondentes a 809 mudas x 5,35 de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de acordo com a 4º reunião ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 28/04/2022.

**Intervenção em VPP****Implantação da calçada verde****Observações:**

- O projeto atende ao Decreto 49.148/08 (Sistema de Aquecimento Solar).

- O projeto atende ao Decreto 59.671/20 quanto à implantação de calçada verde.

- O projeto é dispensado de atendimento ao Decreto 57.565/16, relativo à quota ambiental, por se tratar de EHMP.

- Aprovadas as plantas 060635265 (PCA) e 060635073 (PSP).

- Para a realização do plantio na calçada, deverá ser atendido o disposto no Artigo 6º do Decreto 54.423/13, junto à Subprefeitura.

- Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.

Assim sendo, diante a solicitação desta Secretaria, o interessado apresentou os documentos pertinentes à elaboração do Termo de Compromisso Ambiental:

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**IV - PUBLIQUE-SE.**

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

**EDUARDO DE CASTRO**

**Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**  
**tesvma**

6027.2022/0002567-0 - **Solicitação de Parecer Técnico Ambiental de Compensação por Manejo Arbóreo**

**Interessados:** CONSTRULAR, CONSTRUTORA , INCORPORADORA E ADM DE BENS PROPRIOS LTDA

**Despacho de Indeferimento**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 14.141/06, regulamentada pelo Decreto nº 51.714/10, artigo 6, inciso II, à vista dos elementos que instruem o presente, em especial da Informação Técnica 213/CLCA-DCTRA-GTMAPP/2022 (061203368) INDEFIRO a Solicitação de manejo arbóreo para construção de edifício de uso misto, sito a Rua Morapena, 150 - Vila Alpina - São Paulo.

II - Aguarda-se o prazo de 15 dias para oferecimento do Pedido de Reconsideração a contar da data da publicação deste despacho no Diário Oficial, conforme dispõe o artigo 72 do Decreto nº 51.714/10.

III - Fim do prazo recursal, os autos deverão ser remetidos a CFA dentro das providências cabíveis nos termos da Portaria 36/SVMA.G/2008.

**IV - Publique-se.**

SEI: 6027.2019/0002961-1

**ASSUNTO:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação - Regularização

**INTERESSADO:** Ab Projetos e Arquitetura Ltda

**LOCAL:** Rua Foz do Jatubá, 109, Compl. Andar 1 - Vila Água Funda - São Paulo - SP

I - À vista dos elementos constantes do P.A. 6027.2019/0004853-3 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 58.625/2019, Resolução 207/CADES/2020 e Portaria n.º 05/DEC/2018, defiro a emissão de Licença Ambiental de Operação - Regularização sob nº 042/2022, com validade até: 17/05/2026, para AB PROJETOS E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 16.612.279/0001-02.

SEI: 6027.2019/008555-4 **ASSUNTO:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação (REGULARIZAÇÃO)

**INTERESSADO:** FISIONIL EQUIPAMENTOS FISITERÁPICOS LTDA ME

**LOCAL:** RUA NOVA PETRÓPOLIS N° 179 - VILA CAMPANELA - SÃO PAULO/SP

I - À vista dos elementos constantes no presente e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 58.625/2019, Resolução 207/CADES/2020 e Portaria n.º 05/DEC/2018, defiro a emissão de Licença Ambiental de Operação - Regularização sob nº 042/2022, com validade até: 17/05/2026, para a empresa FISIONIL EQUIPAMENTOS FISITERÁPICOS LTDA ME, CNPJ 06.028.983/0001-59.

**Processo nº 2014-0-336.614-0 Interessado:** LUCIO VILA REAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. **Assunto:** Aditivo 01 ao TCA nº 378/2015 - Solicitação de autorização para alteração do manejo arbóreo, em decorrência de construção de conjunto residencial, localizado na Rua Paim, nºs 319,323,325,327,347 e 351, Bela Vista, São Paulo - SP. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando a manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenação do Licenciamento Ambiental no processo nº 2014-0-336.614-0, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a elaboração do ADITIVO-02 ao TCA nº 378/2015, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para fazer constar: I - O ITEM 2.4 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO 01 AO TCA nº 378/2015, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: 2.4 O prazo para o recolhimento da compensação ao Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA) pela interessada será de 06 (seis) meses, contados da data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA. II - A eficácia do presente despacho está condicionada a formalização e a publicação do Extrato do Aditivo-

ção ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2022/0000721-4 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 168/2022 PMSP/SVMA E LAVVI ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente ao manejo de vegetação em decorrência de Construção de Edifício de Uso Misto / R2v-3, nR1-3, nR1-12 / ZEU / PA 4, localizado na Rua Araçá nº 7 a 195, e Rua Changá nºs 35 a 55 – Chácara Inglesa, CEP: 04.141-080, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 17 (dezessete); 1.1.3. Árvores nativas: 05 (cinco); TOTAL: 23 (vinte e três) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 04 (quatro); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Cadastradas na calçada: 04 (quatro); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1 Interno: 8 (oito) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2 Calçada: 0 (zero) 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero) 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: Sim; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em APP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2021/0004836-9 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 153/2022 PMSP/SVMA E LB03 KLABIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA referente ao manejo de vegetação em virtude da construção de edifício de uso misto/R2v-3/nR1-2/nR1-3/ZEUPA 4, em imóvel localizado na Rua Galofre, 24, 28, 165, 173, 175, 197 x Rua João Alves Correia, 124, 136, 164 e Rua Garapepa, 12, Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04116-240, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 09 (nove); 1.1.3. Árvores nativas: 03 (três); TOTAL: 12 (doze) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 00 (zero); 1.3. Árvores na calçada: 10 (dez); 1.4. Preservadas: 00 (zero); 1.5. Transplante interno: 01 (um); 1.6. Transplante Externo: 00 (zero); 1.7. Plantio: 1.7.1 Interno: 13 (treze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2 Calçada: 06 (seis) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.3 Estacionamento: 00 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 48 (quarenta e oito) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a quem deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme Reunião da CCA 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: SIM; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em APP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2021/0007573-0 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 176/2022 PMSP/SVMA E INSTITUTO BUTANTAN referente ao manejo de vegetação em decorrência de construção do Edifício 1025 – Influenza II, localizado na Avenida Vital Brasil, 1.500 – Butantã – São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 39 (trinta e nove); 1.1.3. Árvores nativas: 22 (vinte e duas); TOTAL: 61 (sessenta e um) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 09 (nove); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5. Preservadas: 131 (cento e trinta e uma); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1 Interno: 70 (setenta) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE 1.8.2 Calçada: 0 (zero); 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 61 (sessenta e uma) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores, conforme deliberação da Câmara de Compensação Ambiental em 3ª Reunião Ordinária de 2022; 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: SIM; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em APP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2022/0000332-4 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 178/2022 PMSP/SVMA E JARDINS DE ÉVORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA referente ao manejo de vegetação em decorrência de Construção de Edifício Residencial HIS / HIS-2 - HMP / ZC / PA 2, localizado na Rua Santo Antônio de Itaberaba s/nº x Rua Morro do Clemente – Vila Carmosina, CEP: 08.290-210, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 0 (zero); 1.1.3. Árvores nativas: 03 (três); TOTAL: 03 (três) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Cadastradas na calçada: 0 (zero); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1 Interno: 14 (catorze) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de seus respectivos tutores; 1.8.2 Calçada: 03 (três) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de seus respectivos tutores; 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 24 (vinte e quatro) mudas DAP 3,0 de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme 3ª reunião ordinária de 2022 da CCA; 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: SIM; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em APP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2021/0005238-2 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 184/2022 PMSP/SVMA E GERIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA referente ao manejo de vegetação em decorrência de ALVARÁ DE APROVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL /EHIS (HIS2+HMP) ZONA: ZM/ OUAE PA 04, localizado na Rua Jorge Duprat Figueiredo, 353, S/N It 11, 12, 13

QD N, Vila Paulista, CEP 04361-000, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 05 (cinco); 1.1.3. Árvores nativas: 03 (três); TOTAL: 08 (oito) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1 Interno: 8 (oito) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores; 1.8.2 Calçada: 02 (duas) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores; 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 0 (zero); 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: SIM; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em APP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2021/0004836-9 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 179/2022 PMSP/SVMA E LBO3 KLABIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA referente ao manejo de vegetação em decorrência da construção de edifício de uso misto/R2v-3/nR1-2/nR1-3/ZEUPA 4, em imóvel localizado à Avenida Gabriel Monteiro da Silva nº 2013 – Jardim Paulistano – São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 31 (trinta e uma); TOTAL: 40 (quarenta) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 05 (cinco); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5. Preservadas: 02 (duas); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1 Interno: 27 (vinte e sete) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com tutor; 1.8.2 Calçada: 18 (dezoito) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com tutor; 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 40 (quarenta) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com tutor; 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: SIM 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não 1.12. Intervenção em APP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2022/0000336-0 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 179/2022 PMSP/SVMA E JAGUARI SP 04 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA referente ao manejo de vegetação em decorrência de construção de Edifício Comercial /nR1-3 – nR1-6 / ZCR/2 / PA 5, em imóvel localizado na Rua Galofre, 24, 28, 165, 173, 175, 197 x Rua João Alves Correia, 124, 136, 164 e Rua Garapepa, 12, Jardim Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04116-240, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 06 (seis); 1.1.3. Árvores nativas: 01 (uma); TOTAL: 07 (sete) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 02 (duas); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Cadastradas na calçada: 02 (duas); 1.5. Preservadas: 04 (quatro); 1.6. Transplante interno: 09 (nove); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1 Interno: 13 (treze) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com tutor; 1.8.2 Calçada: 18 (dezoito) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com tutor; 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 0 (zero); 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: SIM 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não 1.12. Intervenção em APP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo,

sendo: 18 (dezoito) Eucalyptus sp. e 01 (um) Cecropia glaziovi. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando os elementos constantes no presente, especialmente o MEMORANDO SEI Nº 49 CGPABI/DGPU/2022, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para supressão, em caráter excepcional, de 19 (dezenove) exemplares arbóreos sendo: 18 (dezoito) Eucalyptus sp.e 01 (um) Cecropia glaziovi. na área interna do Parque Ecológico Chico Mendes na Rua Cembira, 1.201 nesta Capital; II - DETERMINO que seja providenciado pela administração do referido parque o plantio de 19 (dezenove) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; III - O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

**PROCESSO 6027.2022/0005650-9 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 063635519 - DESPACHO Nº 147 - DGPV - INTERESSADO: Parque Ecológico Chico Mendes - ASSUNTO: Poda de limpeza e adequação de 05 (cinco) exemplares arbóreos de várias espécies. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando os elementos constantes no presente, especialmente o MEMORANDO SEI Nº 49 CGPABI/DGPU/2022, que adoto como razão de decidir, REVALIDO, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, a autorização para poda de limpeza e adequação, em caráter excepcional, de 05 (cinco) exemplares arbóreos de várias espécies, na área interna do Parque Ecológico Chico Mendes na Rua Cembira, 1.201 nesta Capital; II - O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.**

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### 6021.2019/0050853-3

Ass.: Desapropriação – Melhoramento: Córrego Zavuvus.

##### DESPACHO

I - Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em doc. SEI nº 063356338, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/MSMO.G/2017, AUTORIZO a transferência de recurso a SNJ - PGM, unidade 21.10, no valor total de R\$ 620,65 (seiscientos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 120.342.0013-5, onerando a dotação nº 86.22.17.451.3008.5.013.4.4.90.61.00.03, conforme indicação de SIURB/DAF/DF em doc. SEI nº 0636363914.

#### 6021.2020/0040896-4

Ass.: Desapropriação – Melhoramento: Requalificação da Avenida Santo Amaro.

##### DESPACHO

I - Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em doc. SEI nº 063273625, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/MSMO.G/2017, AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 471.710,97 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e dez reais e noventa e sete centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 051.054.0031-2, onerando a dotação nº 29.50.15.452.3009.5.395.4.4.90.61.00.08, conforme indicação de SIURB/DAF/DF em doc. SEI nº 063417527.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### 6022.2022/0001046-3

##### DESPACHO

I - Considerando a gravidade da situação apresentada pela Superintendência de Obras Viárias em doc. SEI nº 059623989, relativamente à necessidade de intervenção, em caráter emergencial, para realização de obras para recomposição de talude, recuperação dos sistemas de drenagem e recomposição da via – Córrego Três Pontes – Rua Londrina x Rua Beira Rio - Subprefeitura Itaim, bem como do parecer jurídico de SIURB/ATAJ (062902713), que acolho, AUTORIZO, nos termos do art. 24, inciso IV e art.26 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 02.243.019/0001-94, para a supracitada obra de emergência a ser executada no prazo de até 180 dias, contados da data assinalada na ORDEM DE INICIO SEI nº 059623988.

#### 6018.2019/0040333-6

Despacho Autorizatório

À vista dos elementos de convicção contidos nestes autos, especialmente de acordo com as informações apresentadas no parecer de SIURB/ATAJ, em doc. SEI nº 062887534, às quais acolho e adoto como razão de decidir, ainda, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 002/MSMO-G/17, item II.8, e com fulcro no artigo 87, II e IV da Lei 8.666/93 e art. 4º, incisos II e IV da Portaria SIURB nº 24/2020, APLICO a pena de multa no valor de R\$ 6.123,23 (seis mil cento e vinte e três reais e vinte e três centavos) E DECLARO a indoneedade para licitar ou contratar com esta Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante esta autoridade, que será concedida houver resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, da empresa contratada BELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.763/0001-30, cujo escopo contratual é a execução de serviços e obras para construção da UPA TIPO III - PARALEHIROS, em razão da constatação de várias irregularidades na execução contratual.

Ato seguinte, RESCINDO unilateralmente o contrato sob nº 016/SIURB/20, com fulcro no artigo 77, e 78, I e III da Lei 8.666/93, e cláusula 11.1.4.1 do contrato.

#### 6022.2022/0001654-2

##### DESPACHO

I - Considerando a gravidade da situação apresentada pela Superintendência de Obras Viárias em doc. SEI nº 061924950, relativamente à necessidade de intervenção, em caráter emergencial, para realização de obras para recuperação dos taludes no Reservatório de Amortecimento de Cheias Jardim Maria Sampaio, lideiro ao Córrego Pirajussara, nos seus pontos críticos em erosão, localizado na Rua Dr. Jorge Arida - Subprefeitura Campo Limpo, bem como do parecer jurídico de SIURB/ATAJ (063051816), que acolho, AUTORIZO, nos termos do art. 24, inciso IV e art.26 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 04.780.776/0001-22, para a supracitada obra de emergência a ser executada no prazo de até 180 dias, contados da data assinalada na ORDEM DE INICIO SEI nº 061924891.

#### 6022.2022/0001789-1

##### DESPACHO

I - Considerando a gravidade da situação apresentada pela Superintendência de Obras Viárias em doc. SEI nº 062407037, relativamente à necessidade de intervenção, em caráter emergencial, para realização de obras para contenção das margens do córrego localizado na Rua dos Piemonteses, altura do nº 10 - Subprefeitura Butantã, bem como do parecer jurídico de SIURB/ATAJ (062958058), que acolho, AUTORIZO, nos termos do art. 24, inciso IV e art.26 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa MAROSTICCA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 01.133.441/0001-24, para a supracitada obra de emergência a ser executada no prazo de até 180 dias, contados da data assinalada na ORDEM DE INICIO SEI nº 062406991.

## 6022.2022/0001807-3

### DESPACHO

I - Considerando a gravidade da situação apresentada pela Superintendência de Obras Viárias em doc. SEI nº 062807020, relativamente à necessidade de intervenção, em caráter emergencial, para realização de obras para contenção das margens do córrego localizado na Rua Berimbau - Subprefeitura Cidade Ademar, bem como do parecer jurídico de SIURB/ATAJ (063176233), que acolho, AUTORIZO, nos termos do art. 24, inciso IV e art.26 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 03.643.992/0001-63, para a supracitada obra de emergência a ser executada no prazo de até 180 dias, contados da data assinalada na ORDEM DE INICIO SEI nº 062806951.

## 6022.2021/0001899-3

### DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes nestes autos, especialmente de acordo com as informações apresentadas no Parecer de SIURB/ATAJ em doc. SEI nº 062726900, às quais acolho e adoto como razão de decidir, ainda, com fundamento na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, TORNO SEM EFEITO o despacho referente ao doc. SEI 061794542, publicado no DOC de 26 de abril de 2022, que autorizou a alteração contratual com a finalidade de promover a dissolução do Consórcio Cronacon/Flasa, para que a empresa Flasa Engenharia e Construções LTDA, CNPJ sob nº: 49.252.885/0001-05, execute o remanescente do contrato de obras e serviços de construção de escolas para a educação infantil, integrantes do Lote 14, de forma isolada.

II - Determino sejam subsidiadas futuras decisões acerca da composição do consórcio por ambas contratadas.

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1141

##### EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

##### ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

I - À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/0000837-1, em especial as informações complementares da área responsável (063465807), bem como da área financeira (063469029), COMPLEMENTO o despacho autorizatório (063083709) que trata do evento - 1º Fórum Spcine de 10 a 12 de maio de 2022, e AUTORIZO o pagamento adicional de 01 (uma) diárias no valor total de R\$ 550,00 (quinquinhos e cinquenta reais), para Maria Sol Mayoral, portadora do passaporte nº AAB281721 - República Argentina.

II - Publique-se. Após, encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira para as demais provisões cabíveis.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Viviane Ferreira / Luiz Francisco Toledo

Diretora Presidente / Diretor Executivo

I - À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/0000413-9, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (06331245) e dos documentos comprobatórios juntados (06331245 e 06331778), AUTORIZO o pagamento das despesas efetuadas, na forma solicitada, no valor de R\$ 114,92 (cento e quatorze reais e noventa e dois centavos), com fundamento no art. 2º da CLT, bem como na Política de Reembolso da Empresa

II - Publique-se. Após, encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira para as demais provisões cabíveis.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

Viviane Ferreira / Luiz Francisco Toledo

Diretora Presidente / Diretor Executivo

I - À vista dos elementos constantes do Processo eletrônico nº 8610.2022/0000850-9, em especial da justificativa apresentada pela área técnica responsável (063279721) e do parecer da assessoria jurídica (063568623), com fundamento no artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, da empresa Idiomatic Traduções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.475.658/0001-50, para prestação de serviços de interpretação para acompanhar a Presidente da Spcine no evento Festival de Cannes, entre 17 e 22 de maio, no valor total de R\$ 21.824,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Nota de reserva nº 170/2022.

II - Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável para as demais provisões cabíveis.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Viviane Ferreira / Luiz Francisco Toledo

Diretora Presidente / Diretor Executivo

I - À vista dos elementos constantes do Processo eletrônico nº 8610.2022/0000850-9, em especial da justificativa apresentada pela área técnica responsável (063279721) e do parecer da assessoria jurídica (063568623), com fundamento no artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, da empresa Idiomatic Traduções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.475.658/0001-50, para prestação de serviços de interpretação para acompanhar a Presidente da Spcine no evento Festival de Cannes, entre 17 e 22 de maio, no valor total de R\$ 21.824,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Nota de reserva nº 170/2022.

II - Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável para as demais provisões cabíveis.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Viviane Ferreira / Luiz Francisco Toledo

Diretora Presidente / Diretor Executivo

I - À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/0000413-9, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (06331245) e dos documentos comprobatórios juntados (06331245 e 06331778), AUTORIZO o pagamento das despesas efetuadas, na forma solicitada, no valor de R\$ 114,92 (cento e quatorze reais e noventa e dois centavos), com fundamento no art. 2º da CLT, bem como na Política de Reembolso da Empresa

II - Publique-se. Após, encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira para as demais provisões cabíveis.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

Viviane Ferreira / Luiz Francisco Toledo

Diretora Presidente / Diretor Executivo

I - À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/0000413-9, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (06331245) e dos documentos comprobatórios juntados (06331245 e 06331778), AUTORIZO o pagamento das despesas efetuadas, na forma solicitada, no valor de R\$ 114,92 (cento e quatorze reais e noventa e dois centavos), com fundamento no art. 2º da CLT, bem como na Política de Reembolso da Empresa

II - Publique-se. Após, encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira para as demais provisões cabíveis.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

Viviane Ferreira / Luiz Francisco Toledo

Diretora Presidente / Diretor Executivo

I - À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/0000413-9, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (06331245) e dos documentos comprobatórios juntados (06331245 e 06331778), AUTORIZO o pagamento das despesas efetuadas, na forma solicitada, no valor de R\$ 114,92 (cento e quatorze reais e noventa e dois centavos), com fundamento no art. 2º da CLT, bem como na Política de Reembolso da Empresa

II - Publique-se. Após, encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira para as demais provisões cabíveis.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

Viviane Ferreira / Luiz Francisco Toledo

Diretora Presidente / Diretor Executivo

I - À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/0000413-9, em especial

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): Os desafios da gestão de uma cidade segura , passam pela implantação de processos que visam diminuir a violência na Cidade de São Paulo.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Unidades da GCM recebem e enviam as armas para GGI - Janeiro a Dezembro

2) GGI organiza, faz a consulta das armas e oficializa junto ao exército - Janeiro a Dezembro

3) Oficializa agendamento para entrega e destruição. - Janeiro a Dezembro

7 – META PREVISTA: 70% da realização do cronograma de atividades.

#### 380008020000000 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO - DFF .

1 – Nome da Ação: Quantidade de projetos para integração de pontos de videomonitoramento elaborados no período

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( x ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: DANIEL ALVES LINO JUNIOR - RF. 896.905.1

3 – Objetivo a ser atingido: Viabilizar projetos para integração de câmeras ao City Câmeras.

4 – População alvo: SMSU / Outras Secretarias / Unidades da GCM / Setor Privado

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): Os desafios da gestão de uma cidade segura , passam pela implantação de tecnologia que permitam que com muito menos recursos humanos e materiais , seja possível agir de forma mais proativa no combate à criminalidade.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Receber as demandas e agendar visitas. - Janeiro a Dezembro

2) Realizar as visitas com a equipe técnica, definir locais de instalação e colher informações para elaboração do projeto. - Janeiro a Dezembro

3) Elaboração do projeto constando especificações técnicas e descrição de materiais. - Janeiro a Dezembro

7 – META PREVISTA: 70% da realização do cronograma de atividades.

#### 380008030000000 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFOMAÇAO E COMUNICAÇÃO – DTIC

1 – Nome da Ação: Gerenciamento e Aperfeiçoamento da Equipe DTIC

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( x ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Espedito Marques de Souza - RF 625.084.0

3 – Objetivo a ser atingido: Manutenção de condições tecnológicas visando a excelência em TI.

4 – População alvo: Unidades da infraestrutura organizacional da SMSU (GCM, Defesa Civil e Juntas do Serviço Militar).

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): Considerando a rápida evolução da tecnologia da informação e comunicação é necessário prover capacitação (cursos) e recursos tecnológico (ativos de infraestrutura e softwares) adequados para que os usuários e as equipes de trabalho da DTIC possam entregar um serviço de TIC de excelência aos clientes internos.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Elaboração de termos de referência e encaminhamentos decorrentes, na conformidade planejada/ orçamentária, que contribuirão para a melhora do ambiente de TIC da SMSU – Janeiro a Julho/2022

2) Capacitação voltada a práticas técnicas e gerenciais das equipes de suporte a TIC, mínimo 20 horas – Janeiro a Outubro/2022

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380008050000000 DIVISÃO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO - DAP

1 – Nome da Ação: Elaboração de Notas Técnicas

Tipo de Ação: ( x ) Projeto ( ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Angelica Regina Rocha - RF. 733.433.8.00

3 – Objetivo a ser atingido: Promover a captação, produção e interpretação de informações estatísticas e georreferenciadas para subsidiar os trabalhos de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos programas e operações da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e demais secretarias envolvidas em projetos conjuntos, bem como, agir em sintonia com as áreas de atuação de mesma natureza e os organismos que trabalham de forma integrada no Sistema de Segurança Pública.

4 – População alvo: SMSU/Gabinete e demais unidades subordinadas

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação). Necessidade de avaliação de resultados, no âmbito da SMSU para delinear procedimentos de planejamento e programação das ações da SMSU para atendimento das demandas internas, bem como em consonância com as demais secretarias e órgãos do sistema de segurança da cidade

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Identificar demandas de análise a partir de dados brutos - 01/01/2022 a 31/12/2022

2) Coletar, quantificar e planilhar - 01/01/2022 a 31/12/2022

3) Georeferenciar - 01/01/2022 a 31/12/2022

4) Analisar e apresentar - 01/01/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: Elaboração de 21 Notas Técnicas

#### 380008040000000 DIVISÃO DE DEFESA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - DDA

1 – Nome da Ação: Instituição Do Programa Vigilância Pela Biodiversidade

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação:Angela Maria Branco - RF. 583.787.1

3 – Objetivo a ser atingido: Cumprimento do Programa Vigilância pela Biodiversidade (VigiBio) - Engloba as atribuições da Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental e contempla as seguintes atividades:

Operação Integrada Defesa Ambiental; Central de Monitoramento de Áreas Ambientais e Biodiversidade; Resgate de Animais Silvestres; Consolidação de Informações Ambientais; Comitê Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres; Sistema de Vigilância da Fauna Silvestre - SisVigiFauna.

4 – População alvo: Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Guarda Civil Metropolitana - Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas; Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; Secretaria Municipal das Subprefeituras; Secretaria Municipal de Saúde; município.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação)- A necessidade de atuar de forma integrada e complementar na defesa ambiental e enfrentamento ao tráfico de animais silvestres, visando minimizar as ações lesivas ao meio ambiente; fortalecer as ações da Guarda Civil Metropolitana - Ambiental; dar soluções para o fortalecimento da fiscalização ambiental; atuar no planejamento, acompanhamento, a análise e divulgação das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana na área ambiental.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Recepção de solicitações de monitoramento aéreo - 01/01 a 31/12/2022

2) Agendamento programado dos monitoramentos - 01/01 a 31/12/2022

3) Apoios emergenciais - 01/01 a 31/12/2022

4) Ações de monitoramento aéreo - 01/01 a 31/12/2022

5) Sistematização das informações no SIS-AÇÃO/Dronepol - 01/01 a 31/01/22

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Desenvolvimento do Programa Vigilância pela Biodiversidade -VigiBio

De janeiro a dezembro

2) Monitoramento das áreas ambientais e da biodiversidade a partir de imagens pretéritas de satélite, sobrevôo de helicóptero e drone, com a posterior elaboração de relatórios Linha-do-tempo que demonstram a detecção de mudança das áreas monitoradas - De janeiro a dezembro

3) Elaboração de relatórios mensais e anuais das atividades e operações realizadas pela da Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas - Ambiental, Guarda Civil Metropolitana e da Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental. - De janeiro a dezembro

4) Elaboração de mapas georreferenciados sobre: 1. Ocupações irregulares (invasões) em áreas ambientais; 2. Animais silvestres vitimados por acidentes, ações lesivas ao meio ambiente e trânsito; 3. Densidade de animais resgatados e Pontos Monitorados pela Central de Monitoramento de Áreas Ambientais e Biodiversidade. - De janeiro a dezembro

5) Atualização do Sistema de Vigilância da Fauna (SisVigiFauna)para possibilitar o rastreamento dos animais vitimados e apreendidos no Município, e a sua posterior destinação após tratamento e reabilitação realizados pela DFS/SVMA. - De janeiro a dezembro

7 – META PREVISTA: Manter atualizadas as informações referentes à atuação da Guarda Civil Metropolitana no que tange ao atendimento de demandas relacionadas às ações lesivas ao meio ambiente e seus elementos (90%); disponibilizar relatórios mensais e mapas georreferenciados, trimestrais, dos resultados obtidos pela atuação da Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas (90%); manter atualizadas informações sobre novas áreas ocupadas irregularmente, referentes à atuação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana na detecção de ações lesivas ao meio ambiente e uso e a ocupação irregular do solo em áreas ambientais prioritárias e de mananciais (90%); manter atualizado o sistema de rastreabilidade de animais silvestres, visando coibir o tráfico de animais silvestres no município (80%); propiciar a criação do Conselho Municipal de Tutela Compartilhada de Animais Silvestres Vitimados, resgatados pela Guarda Civil Metropolitana, visando contribuir para o enfrentamento ao tráfico de animais silvestres (50%); manter a operação da Central de Monitoramento de Áreas Ambientais e Biodiversidade, visando contribuir por meio das informações, obtidas e sistematizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, a coibição de ações lesivas ao meio ambiente e o uso e a ocupação irregular do solo, em áreas ambientais prioritárias e de mananciais do Município (90%).

#### 380009000000000 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA - CTLI

1 – Nome da Ação: Gestão Administrativa

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Sandra Helena Perticarri, RF: 570.204.6

3 – Objetivo a ser atingido: Atender no mínimo 80% da demanda de requisições iniciais tramitadas e encerradas no período.

4 – População alvo: SMSU, GCM, COMDEC E Unidades subordinadas.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação)- Melhorar o nível de atendimento das demandas da SMSU relativas às atribuições de CAF quanto a aquisição e contratações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Processo SEI requisição inicial tramitados e encerrados. NOV/21 a JAN/22

2) Processo SEI requisição inicial tramitados e encerrados. Fev/22 a Abr/22

3) Processo SEI requisição inicial tramitados e encerrados. Mai/22 a Jul/22

4) Processo SEI requisição inicial tramitados e encerrados. Ago/22 a Out/22

7 – META PREVISTA: 75%

#### 380001000000000 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 – Nome da Ação: Gestão Administrativas

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Sandra Helena Perticarri, RF: 570.204.6

3 – Objetivo a ser atingido: Atender no mínimo 80% da demanda de requisições iniciais tramitadas e encerradas no período.

4 – População alvo: SMSU, GCM, COMDEC E Unidades subordinadas.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação)- Melhorar o nível de atendimento das demandas da SMSU relativas às atribuições de CAF quanto a aquisição e contratações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Processo SEI requisição inicial tramitados e encerrados. NOV/21 a JAN/22

2) Processo SEI requisição inicial tramitados e encerrados. Fev/22 a Abr/22

3) Processo SEI requisição inicial tramitados e encerrados. Mai/22 a Jul/22

4) Processo SEI requisição inicial tramitados e encerrados. Ago/22 a Out/22

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380001020000000 DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL - DOS

1 – Nome da Ação: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Milton Della Costa RF 773.369.1

3 – Objetivo a ser atingido: Acolhimento psicosocial aos servidores da SMSU e familiares, através de rede de parcerias, com vistas a promoção da saúde mental.

4 – População alvo: Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e seus familiares.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação)- Atender as demandas nos processos de aquisições e contratações de bens e serviços.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Programa de acolhimento psicosocial e clínico realizado por estagiários da Universidade Nove de Julho (UNINOVE) de graduação em Psicologia, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Janeiro a Dezembro/2021.

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380300000000000 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

7 – META PREVISTA: 70% (setenta por cento).  
**380301090000000 ACADEMIA DE FORMACAO EM SEGURANCA URBANA – AFSU**

1 – Nome da Ação: Capacitação para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana para o Porte de Arma Funcional – Estágio de Qualificação Profissional - EQP

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( x ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Inspetor Superintendente Inspetor Superintendente Marcos Valério Pereira Ferreira, RF 576.869.1.02

3 – Objetivo a ser atingido: Capacitar e aperfeiçoar os profissionais da Guarda Civil Metropolitana no emprego de novos equipamentos bélicos, como Pistola e Armas longas, concomitante aos cursos referendados na Portaria de nº 18/SMSP/2021 e Ordem Interna 001/GCM/2022 que estabelece os critérios e procedimentos necessários para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP.

4 – População alvo: Quadro Técnico da Guarda Civil Metropolitana

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação)- Dentro da política de modernização da Guarda Civil Metropolitana implementada pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, especialmente em relação a substituição dos revólveres de calibre 38 para o uso de Pistola calibre .380 e Armas longas ( fuzil calibre 5.56, carabina calibre 9 mm e espingarda calibre 12), concomitante a necessidade de atendimento da legislação pertinente ao Porte de Arma Funcional e o Estágio de Qualificação Profissional - EQP - ( Lei Federal nº 10.826/03, Decreto Federal nº 10.030/16, Decreto Federal nº 9.847/19, Portaria nº 003-CGSP/DIREX/PF/DF).

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1) Planejamentos Pedagógico, currículos, instrutores e logística - Janeiro a Fevereiro

2) Estabelecimento dos critérios e procedimento para o EQP – Março

3) Implementação do Processo de capacitação e aperfeiçoamento EQP – Armas Longas e Pistola – Março a Novembro

4) Avaliação e mensuração do Processo - Dezembro

7 – META PREVISTA: 70%.

**380301090040000 DIVISAO DE ESPORTES E CULTURA – DEC**

1 – Nome da Ação: Esporte, Mídia e Cultura: vivendo a nova realidade

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Martha Evely Theófilo RF 733.628.4

3 – Objetivo a ser atingido: Promover entretenimento, esporte e lazer.

4 – População alvo: Sociedade paulistana e servidores da SMSU.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): Após dias muito difíceis renasce a esperança de que dias melhores virão, mas com uma nova realidade e que se cuidar física e mentalmente ainda será fundamental à vida de todos os seres humanos. A arte musical e o esporte são capazes de sensibilizar, entreter e motivar positivamente nesse sentido, por isso a propositura desse processo.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Realizar ensaios musicais, individuais e em grupo, como treinamento e preparo do repertório musical 2022 - Fevereiro a Dezembro

2) Propor melhorias ao Programa de Atividade Física da GCM - Fevereiro a Dezembro

3) Desenvolver o projeto esportivo para a comemoração do 36º aniversário da GCM - Fevereiro a Setembro

4) Disponibilizar ao efetivo da SMSU/GCM, ingressos para espetáculos teatrais ou afins, em teatros, casas de eventos ou de shows - Abril a Dezembro

5) Organizar o Campeonato Paulista das Guardas Municipais - 2022 - Fevereiro a Dezembro.

7 – META PREVISTA: 90%

**380301010000000 DIVISAO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E PORTE DE ARMA – DIP**

1 – Nome da Ação: Emissão de Identidades Funcionais e Controle dos Testes Psicológicos

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: OSVALDO MATEUS RF: 570.477.401

3 – Objetivo a ser atingido: Expedição e controle de Identidades Funcionais, Teste Psicológico e Porte de Arma de Fogo. Atualização de mudanças de Cargos.

4 – População alvo: Todo efetivo da Guarda Civil Metropolitana.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): Em atendimento às normas vigentes manteve a efetiva da Guarda Civil Metropolitana mundo de Identidade Funcional e com o teste psicológico atualizado, tendo em vista à concessão ao porte de arma de fogo.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Expedir a Identidade Funcional ao efetivo da GCM controlando a autorização ao porte de arma de fogo, à restrição ao porte de arma de fogo e ao servidor aposentado. - 01/01/22 a 31/12/22

2) Controlar o agendamento e a realização dos testes psicológicos do efetivo da GCM acompanhando divulgando às Unidades os resultados e a validade. - 01/01/22 a 31/12/22

3) Controlar as ocorrências envolvendo GCM's , em serviço ou fora dele , que resultem em disparo de arma de fogo. - 01/01/22 a 31/12/22

4) Expedir novas Identidades Funcionais, relacionadas a renovação de porte de arma junto à Polícia Federal. - 01/01/22 a 31/12/22

5) Manter atualizado o controle dos laudos psicológicos junto ao programa, "sistema DIP", e em prontuário individual dos servidores.- 01/01/22 a 31/12/22

6) Manter o controle dos Registros das Armas Particulares dos GCM's - 01/01/22 a 31/12/22

7 – META PREVISTA: 80% (oitenta por cento).

**380301050000000 DIVISAO DE ARSENAL E EQUIPAMENTOS – DAE**

1 – Nome da Ação: Optimização do Processos na Gestao de Suprimentos

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Inspetor Superintendente Narciso Casimiro Filho RF 577.026.2

3 – Objetivo a ser atingido: Aprimorar procedimentos relativos a aquisição, recebimento, armazenamento de materiais e distribuição de uniformes, arsenal, munições, equipamentos de proteção individual e equipamentos controlados de uso restrito; aprimorar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria da Guarda Civil Metropolitana; acompanhar os processos de aquisição de materiais e serviços destinados a atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana iniciados na Divisão de Arsenal e Equipamentos ou nas Unidades Coordenadoras da Secretaria Municipal de Segurança Urbana; organizar, dar suporte e fiscalizar os contratos de locação de veículos e de abastecimento veicular e aprimorar a gestão do armazenamento, consulta e pesquisa do acervo documental da Guarda Civil Metropolitana.

4 – População alvo: Unidades específicas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e todas as unidades da Guarda Civil Metropolitana e seu efetivo operacional e administrativo.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação). A Divisão de Arsenal e Equipamentos para melhor atender as demandas logísticas da Guarda Civil Metropolitana, através dos seus setores subordinados, necessita constantemente de reavaliar e aprimorar os seus processos de aquisição de materiais e serviços, recebimento, armazenamento, distribuição de materiais, acompanhamento e fiscalização de contratos, fornecimento de documentação para instrução de processos e manutenção corretiva e preventiva da frota própria buscando as melhores práticas e resultados.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

6.1. Incentivar e buscar a capacitação e aprimoramento profissional do efetivo da DAE por meio de cursos presenciais e/ou a distância (gratuitos) em entidades públicas e privadas parceiras (mínimo de 28 horas ao ano na modalidade a distância, por servidor) - Janeiro a julho/2022.

6.2. Realizar periodicamente reuniões de trabalho com os gestores dos setores que compõem a Divisão de Arsenal e Equipamentos para análises, avaliações e ajustes necessários ao cumprimento dos objetivos da DAE - Janeiro a dezembro/2022.

6.3. Viabilizar a baixa patrimonial de veículos da frota própria e de bens que detêm as condições e requisitos para a baixa - Janeiro a dezembro/2022.

6.4. Aprimorar os serviços e meios de gestão da frota localizada, de abastecimento de veículos, de aquisição, recebimento e distribuição de materiais e da manutenção corretiva e preventiva da frota própria - Janeiro a dezembro/2022

6.5. Alimentação, ajustes e conferências aos sistemas de gestão utilizados pela DAE (SIGGCM, SIGGCM Bélico, SISLOG) para fins de controle, aprimoramento e emissão de relatórios de gestão - Janeiro a outubro/2022

7 – META PREVISTA: 75%.

**380301110000000 INSPETORIA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA - ISU**

1 – Nome da Ação: Proteção das Instalações e agentes públicos da SMSU

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( x ) Processo.

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: : I.D. / Comandante Regional Edilson Ribeiro de Souza, R.F. do Gestor: 646.549.8.00

3 – Objetivo a ser atingido: Promover e coordenar a proteção dos bens, serviços, instalações, agentes públicos municipais, autoridades, e visitantes, controlando os acessos e a área de influência no entorno da sede da SMSU.

4 – População alvo: Efetivo da Unidade da ISU.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): Ampliação da sensação de segurança dos Agentes Públicos e da população.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1) Realizar reuniões periódicas com o efetivo para fins de avaliação e orientações das diretrizes da SMSU, Comando Geral e Subcomando da GCM. - Março/2022 a 31/12/2022.

2) Promover cursos, palestras e oficinas de atividades para treinamento do efetivo da unidade com foco na atualização do conhecimento técnico - Março/2022 a 31/12/2022

3) Acompanhamento e fiscalização das ações realizadas pela unidade - Março/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 70%.

**380301020000000 DIVISAO DE DISCIPLINA- DDIS**

1 – Nome da Ação: Suporte Formal aos Procedimentos Disciplinares

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Ricardo Franco de Melo - RF: 733.494.0

3 – Objetivo a ser atingido: Mitigar as falhas existentes nos procedimentos disciplinares de preparação / investigação e de pretensão punitiva regulados pela Lei 13530/03 e demais normas esparsas.

4 – População alvo: Comandantes Operacionais, Chefias de Unidade, Inspetores averiguantes e demais servidores ligados diretamente aos procedimentos disciplinares.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/que motivos levaram a proposição desta Ação): Com a assunção do cargo de diretor da Divisão de Disciplina nos idos de março de 2021 foi identificada uma série de dificuldades dos inspetores e demais servidores que atuam diretamente nas questões afetas aos procedimentos disciplinares da Guarda Civil Metropolitana. Em parte, as falhas estão diretamente ligadas a questões objetivas de cunho meramente procedural e não necessariamente de mérito. Neste sentido, há a necessidade de transmissão do fluxograma dos procedimentos disciplinares previstos na legislação vigente, bem como a devida orientação na utilização de sistemas desenvolvidos como suporte para a gestão disciplinar por intermédio de reuniões que serão estabelecidas em cronograma.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Confecção dos fluxogramas dos procedimentos previstos na Lei 13530/03 e demais normas esparsas e preparação de material de apoio em relação à operação dos Sistemas de Disciplina incorporados ao Sistema de Informações Gerenciais - SIGCM - 01/01/2022 à 30/03/2022

2) Estabelecimento de cronograma de reuniões específicas para cada Superintendência, Comando Operacionais e unidades vinculadas e propositura de indicadores para avaliação - 01/04/2022 à 30/04/2022.

3) Cumprimento do cronograma previsto no item 2. - 01/05/2022 à 30/11/2022.

4) Avaliação dos resultados com base nos indicadores propostos no item 2. – 01/12/2022 à 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 70%

**380301030000000 DIVISAO DE INTELIGENCIA**

1 – Nome da Ação: Monitoramento e Planejamento Visando Antecipação dos Planejamentos Operacionais

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: ID ALDRIM CARDOSO NORATO RF 625.107.2

3 – Objetivo a ser atingido: Dar subsídios ao Comando Geral, ao SUBCOMANDO, aos Comandos Operacionais e Inspetorias da GCM informações referentes a qualquer tipo de alteração no serviço com intuito de planejamentos operacionais.

4 – População alvo: Unidades da Guarda Civil Metropolitana

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação). São serviços de monitoramentos essenciais para propositura de planejamentos e antecipações operacionais e acompanhamentos constantes pela nossa Divisão.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1) Monitoramento da Área do Central – 01/01/2022 a 31/12/2022

2) Monitoramento Redes Sociais de Manifestações - 01/01/2022 a 31/12/2022

3) Monitoramento da Região da Nova Luz e Projeto Redenção - 01/01/2022 a 31/12/2022

4) Monitoramento de Demandas Específicas - 01/01/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 70%

4) Acompanhamento bimestral dos resultados conforme metas estabelecidas com as devidas correções e ajustes necessários – 01/01/2022 a 31/12/2022.

7-META PREVISTA: 80%

#### 380301070090000 INSPECTORIA DO CANIL

1 – Nome da Ação: Dar suporte aos trabalhos das Unidades da GCM através de operações executadas e Ordens de Serviços emanadas pela Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR Roberto Araújo Figueiredo RF 586.575.1

3 – Objetivo a ser atingido: Atender com excelência as demandas da S.A.E. e Comando Geral da GCM quando determinadas, oferecendo suporte às Unidades da GCM, bem como as outras Corporações de Segurança, otimizando recursos, fiscalizando e acompanhando todo o processo das operações, em 100% dos meios disponíveis (humano, cães e material).

4 – População alvo: Unidades da GCM e Secretaria Municipal de Segurança Urbana, bem como Escolas, Hospitais, Fundações de ONG e Outras Entidades de Segurança.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): Dar apoio necessário as demais Unidades da GCM em conformidade com as diretrizes do Comando Geral da GCM e SMSU em especial nas tarefas que estão fora do cotidiano, para atingir as metas estabelecidas;

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1)Atender as Demandas em Apoio as Unidades da SMSU e GCM – Janeiro a Dezembro

2)Fiscalizar o cumprimento das ordens de serviços, suprindo a necessidade da GCM – Janeiro a Dezembro.

3)Dar suporte a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e elevar a imagem da GCM nas apresentações em escolas, Cinoterapia em Hospitais, ONGs e Apoio em Investigações no apoio à Outras entidades de Segurança – Janeiro a Dezembro.

4) Devido as características peculiares do Canil, validar toda as rotinas de treinamentos de faro, Policiamento, Cinoterapia, Apresentações sempre com cães, cursos, manutenção dos cães, bem como da estrutura da Unidade, higienização dos boxes, dedetização, altura da grama para evitar a proliferação de animais sinantrópicos, aqueles que podem transmitir doenças ao cães e servidores de acordo com as normas solicitadas pelos Médico Veterinário Sanitarista do Centro de Controle de Zoonoses – Janeiro a Dezembro.

5)Avaliação e fiscalização das etapas do Processo – Janeiro a Dezembro

7 – META PREVISTA: Atingir 80% do planejamento de Trabalho

#### 380301070030000 INSPECTORIA DE DEFESA AMBIENTAL PARQUE ANHANGUERA – IDAM ANHANGUERA

1 – Nome da Ação: Cobertura com missões em equipamentos públicos

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR/ID Sinvaldo Martins Pedreira RF 650.968.1

3 – Objetivo a ser atingido: Fazer a cobertura através de missões ( rondas, policiamento fixo e atendimento de chamadas ) nos equipamentos municipais na circunscrição da unidade de serviço, aumentando a sensação de segurança e nos próprios e entorno.

4 – População alvo: Municípios da região norte e oeste da capital paulista

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação)- A unidade até o final de 2019, realizava missões de forma regular em 30 equipamentos municipais, com o objetivo de manter este serviço nesses equipamentos prioritários diversos ( rondas, policiamento fixo, atendimento a chamadas e ocorrências ) sem prejuízo aos demais serviços prestados.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1)Rondas perimetres Ambientais – 01/01/2022 a 31/12/2022

2)Fiscalização descarte de resíduos – 01/01/2022 a 31/12/2022

3)Resgate de animais – 01/01/2022 a 31/12/2022

4)Atendimento demanda SMSU/SAE – 01/01/2022 a 31/12/2022

5)Apoio a demanda da Sub Prefeitura da área – 01/01/2022 a 31/12/2022

6)Apoio a outros órgãos da PMSP – 01/01/2022 a 31/12/2022

7)Avaliação dos resultados alcançados e se necessário realinhar tarefas – 01/01/2022 a 31/12/2022.

8)Mensuração e apresentação dos resultados – 01/01/2022 a 31/12/2022.

7 – META PREVISTA: 70%

#### 380301070020000 INSPECTORIA DE DEFESA AMBIENTAL CARMO – IDAM CARMO

1 – Nome da Ação: Cobertura com missões em equipamentos públicos

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR Vanderlei João dos Santos RF 653.184.9

3 – Objetivo a ser atingido: Fazer a cobertura através de missões ( rondas, policiamento fixo e atendimento de chamadas nos equipamentos municipais na circunscrição e competência da unidade).

4 – População alvo: equipamentos municipais, parques e áreas ambientais, logradouros e avenidas.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação)- Efetuar o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1)Rondas perimetres Ambientais – 01/01/2021 a 31/12/2021

2)Fiscalização descarte de resíduos – 01/01/2021 a 31/12/2021

3)Resgate de animais – 01/01/2021 a 31/12/2021

4)Atendimento demanda SMSU/SAE – 01/01/2021 a 31/12/2021

5)Apoio a demanda da Sub Prefeitura da área/SVMA – 01/01/2021 a 31/12/2021

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301070010000 INSPECTORIA DE DEFESA AMBIENTAL CAPIVARI-MONOS – IDAM CAPIVARI MONOS

1 – Nome da Ação: Cobertura com missões em equipamentos públicos.

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR JAILSON MOURA DA SILVA – RF: 658.270.2

3 – Objetivo a ser atingido: Através de ações de policiamento motorizado orientado, defendendo e fiscalizando preventivamente e permanente ou comunitariamente, as áreas ameaçadas de degradação, em perimetres, APA, APP,ZEPAM,MANANCIAS e outras áreas de interesse ambiental. Fiscalizar descarte de resíduos em áreas ambientais. Resgate de animais silvestre.

4 – População alvo: Comunidade da região Sul do Município de São Paulo.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): A própria dinâmica de crescimento da cidade somada aos problemas habitacionais, fomentam as prá-

ticas indutoras de invasões e degradações. As áreas ambientais são as mais suscetíveis exatamente pelo fato de raramente ter proprietários passando a impressão de que ninguém zela. Assim torna-se imprescindível a ação da Unidade de Defesa Ambiental que através do policiamento preventivo e direcionado para o problema, marcam a presença do poder Público e assim coibir, inibir e intimidar tais ocupações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Rondas perimetres ambientais – Janeiro a Dezembro/2022

2) Fiscalização descarte de resíduos – Janeiro a Dezembro/2022.

3) Resgate de animais – Janeiro a Dezembro/2022.

4) Atendimento demanda SMSU/SAE – Janeiro a Dezembro/2022

5) Apoio demanda das Subprefeituras de área – Janeiro a Dezembro/2022

6) Apoio a outros órgãos da PMSP – Janeiro a Dezembro/2022

7) Avaliação dos resultados alcançados e se necessário realinhar tarefas – Janeiro a Dezembro/2022

8) Mensuração e apresentação de resultados – Janeiro a Dezembro/2022.

7 – META PREVISTA: 70%

#### 380301070120000 INSPECTORIA DE DEFESA AMBIENTAL CANTAREIRA – IDAM CANTAREIRA

1 – Nome da Ação: Cobertura com missões em equipamentos públicos

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR José Carlos da Silveira Bastos, RF:654.658.7

3 – Objetivo a ser atingido: Fazer a cobertura através de missões ( rondas, policiamento fixo e atendimento de chamadas ) nos equipamentos municipais na circunscrição da unidade de serviço, aumentando a sensação de segurança e nos próprios e entorno.

4 – População alvo: Municípios da região norte e oeste da capital Paulista.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): A unidade até o final de 2019, realizava missões de forma regular em 30 equipamentos municipais, com o objetivo de manter este serviço nesses equipamentos prioritários diversos ( rondas, policiamento fixo, atendimento a chamadas e ocorrências ) sem prejuízo aos demais serviços prestados.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Rondas perimetres ambientais – Janeiro a Dezembro/2022

2) Fiscalização descarte de resíduos – Janeiro a Dezembro/2022.

3) Resgate de animais – Janeiro a Dezembro/2022.

4) Atendimento demanda SMSU/SAE – Janeiro a Dezembro/2022

5) Apoio demanda das Subprefeituras de área – Janeiro a Dezembro/2022

6) Apoio a outros órgãos da PMSP – Janeiro a Dezembro/2022

7) Avaliação dos resultados alcançados e se necessário realinhar tarefas – Janeiro a Dezembro/2022

8) Mensuração e apresentação de resultados – Janeiro a Dezembro/2022.

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301070130000 INSPECTORIA DE DEFESA AMBIENTAL REPRESAS – IDAM REPRESAS

1 – Nome da Ação: Cobertura com missões em equipamentos públicos

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR VALDEIRIM MOREIRA, RF: 648.882.0

3 – Objetivo a ser atingido: Através de ações de policiamento embarcado, fiscalizando preventivamente com rondas, policiamento fixo e atendimentos de chamadas em área da represa Guarapiranga. Orientação e fiscalização do tráfego de embarcações nas praias da Represa Guarapiranga.

4 – População alvo: Frequentadores da represa Guarapiranga.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): Prevenir as práticas de invasões e degradações do manancial Guarapiranga e principalmente no verão e em dias quentes ao longo do ano, há um crescimento de banhistas nas praias e aumento das atividades náuticas, fazendo-se necessária a orientação dos municípios e frequentadores, quanto a segurança nestas áreas.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Rondas perimetres Ambientais - Janeiro a Dezembro/2022

2) Fiscalização de pesca predatória – Janeiro a Dezembro/2022

3) Resgate de animais – Janeiro a Dezembro/2022

4) Atendimento demanda SMSU/SAE – Janeiro a Dezembro/2022

5) Apoio demanda das Subprefeituras de Área – Janeiro a Dezembro/2022

6) Apoio a outros órgãos da PMSP – Janeiro a Dezembro/2022

7) Avaliação dos resultados alcançados e se necessário realinhar tarefas – Janeiro a Dezembro/2022

8) Mensuração e apresentação dos resultados – Janeiro a Dezembro/2022.

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301060010500 INSPECTORIA REGIONAL MOOCABIRMO .

1 – Nome da Ação: Cobertura com Missões em Equipamentos Públicos.

Tipo de Ação: ( ) Projeto ( X ) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Comandante Regional - ID Paulo Rogério Macedo de Barros RF: 648.157.4

3 – Objetivo a ser atingido: Fazer cobertura através de missões (Rondas ou policiamento fixo e atendimento de chamadas) nos equipamentos municipais na circunscrição da área da Educação, Saúde e demais órgãos.

4 – População alvo: Alunos, usuários e população do entorno

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação): Proteção aos equipamentos públicos, proteção aos funcionários, usuários e população do entorno, inibindo os crimes de oportunidade com a ação de presença, aumentando a sensação de segurança.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Realizar reuniões com o

4 – População alvo: Equipamentos Municipais, Escolas, Unidades de Saúde, Parques e Áreas Ambientais, Logradouros, Avenidas, Servidores Municipais, Turistas e Comunidade em Geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação)- No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1- Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU. 01/01/2022 a 31/12/2022.

2- Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas. 01/01/2022 a 31/12/2022

3- Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01/01/2022 a 31/12/2022.

4- Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas. - 01/01/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301060020300 INSPETORIA REGIONAL PENHA – IR PE

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Comandante Regional ID Rosemeire da Silva Santos RF: 620.937.8

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritário, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela Guarda Civil Metropolitana na área da Inspeção Regional.

4 – População alvo: Equipamentos Municipais, Escolas, Unidades de Saúde, Parques e Áreas Ambientais, Logradouros, Avenidas, Servidores Municipais, Turistas e Comunidade em Geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação). No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1- Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU. 01/01/2022 a 31/12/2022.

2- Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas. 01/01/2022 a 31/12/2022

3- Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01/01/2022 a 31/12/2022.

4- Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas. - 01/01/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301060020400 INSPETORIA REGIONAL ERMELINO MATAZAZO – IR EM

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR Elizeu Delfino de Oliveira Júnior – RF: 658.673.2

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritário, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela Guarda Civil Metropolitana na área da Inspeção Regional.

4 – População alvo: Equipamentos Municipais, Escolas, Unidades de Saúde, Parques e Áreas Ambientais, Logradouros, Avenidas, Servidores Municipais, Turistas e Comunidade em Geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação). No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1- Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU. 01/01/2022 a 31/12/2022.

2- Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas. 01/01/2022 a 31/12/2022

3- Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01/01/2022 a 31/12/2022.

4- Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas. - 01/01/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301060020500 INSPETORIA REGIONAL GUAIANASES – IR GN

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Comandante Regional ID Cícero Alves da Silva – CR – RF: 625.095.5

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritário, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela GCM na área da Inspeção Regional.

4 – População alvo: Equipamentos Municipais, Escolas, Unidades de Saúde, Parques e Áreas Ambientais, Logradouros, Avenidas, Servidores Municipais, Turistas e Comunidade em Geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação). No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1- Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU. 01/01/2022 a 31/12/2022.

2- Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas. 01/01/2022 a 31/12/2022

3- Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01/01/2022 a 31/12/2022.

4- Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas. - 01/01/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301060020500 INSPETORIA REGIONAL GUAIANASES – IR GN

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Comandante Regional ID Cícero Alves da Silva – CR – RF: 625.095.5

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritário, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela GCM na área da Inspeção Regional.

4 – População alvo: Equipamentos Municipais, Escolas, Unidades de Saúde, Parques e Áreas Ambientais, Logradouros, Avenidas, Servidores Municipais, Turistas e Comunidade em Geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação). No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1- Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU. 01/01/2022 a 31/12/2022.

2- Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas. 01/01/2022 a 31/12/2022

3- Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01/01/2022 a 31/12/2022.

4- Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas. - 01/01/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301060020900 INSPETORIA REGIONAL SÃO MATHEUS – IR SM

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR Dario Moreira Coutinho RF: 649.515.0

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritário, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela GCM na área da Inspeção Regional.

4 – População alvo: Equipamentos Municipais, Escolas, Unidades de Saúde, Parques e Áreas Ambientais, Logradouros, Avenidas, Servidores Municipais, Turistas e Comunidade em Geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação). No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1- Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU. 01/01/2022 a 31/12/2022.

2- Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas. 01/01/2022 a 31/12/2022

3- Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01/01/2022 a 31/12/2022.

4- Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas. - 01/01/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301060020900 INSPETORIA REGIONAL SÃO MATHEUS – IR SM

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR Dario Moreira Coutinho RF: 649.515.0

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritário, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela GCM na área da Inspeção Regional.

4 – População alvo: Equipamentos Municipais, Escolas, Unidades de Saúde, Parques e Áreas Ambientais, Logradouros, Avenidas, Servidores Municipais, Turistas e Comunidade em Geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação). No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1- Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU. 01/01/2022 a 31/12/2022.

2- Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas. 01/01/2022 a 31/12/2022

3- Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01/01/2022 a 31/12/2022.

4- Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas. - 01/01/2022 a 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 80%

#### 380301060020900 INSPETORIA REGIONAL SÃO MATHEUS – IR SM

&lt;p

locais onde é empregada, bem como proporcionando aos beneficiários do sistema uma maior sensação de segurança.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:  
Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Levantamento de dados, planejamento das ações e organização dos recursos – 01/01/2022 A 31/12/2022  
2) Implementação do processo e mensuração periódica/Mensal(Feedback) – 01/01/2022 A 31/12/2022

3) Análise e interpretação das metas realizadas - 01/01/2022 A 31/12/2022  
7 – META PREVISTA: 80%

**380301060040000 COMANDO OPERACIONAL OESTE – COP-O**

1 – Nome da Ação: Planejamento do policiamento preventivo das Unidades subordinadas.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (X) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: IS Moacir Urban Sorrentino – RF: 572.766.9

3 – Objetivo a ser atingido: Fazer planejamento e gestão de recursos na região Oeste da cidade de São Paulo e o gerenciamento dos recursos disponíveis para auxiliar as unidades subordinadas no cumprimento das metas.

4 – População alvo: Municípios, servidores e unidades subordinadas ao Comando Operacional.

5 – Justificativa: (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação); Atender as demandas da Administração Municipal, garantir a segurança equipamentos e servidores, aumentar a sensação de segurança com ação de presença nas ruas e adjacências com deslocamentos e baseamentos de viaturas.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:  
Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim).

1) Realizar reuniões periódicas com os Comandantes das Unidades subordinadas para fins de avaliação e orientação das diretrizes do Comando Geral - 01/01/2022 a 31/12/2022

2) Acompanhar o gerenciamento das Inspetorias subordinadas, quanto ao cumprimento das diretrizes da Superintendência de Operações e do Comando Geral da GCM - 01/01/2022 a 31/12/2022

3) Orientar os gestores e seus auxiliares imediatos quanto à participação em atividades pedagógicas, disponibilizadas para o aprimoramento técnico do efetivo das unidades subordinadas a este Comando - 01/01/2022 a 31/12/2022

4) Desenvolver procedimento ético profissional por meio de orientação visando ordenação de conduta e o aprimoramento dos serviços prestados. - 01/01/2022 a 31/12/2022

5) Avaliações periódicamente as missões e Ordens de Serviços cumpridas pelas Inspetorias Regionais, objetivando aferição dos resultados – 01/01/2022 e 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 80%

**380301060040100 INSPETORIA REGIONAL PIRITUBA/JARAGUA – IR PJ**

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR Joel ID Marcos de Oliveira Novais – RF: 653.792.8

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritários, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela GCM na área da Inspetoria Regional.

4 – População alvo: Equipamentos municipais, escolas, unidades de saúde, parques e áreas ambientais, logradouros, avenidas, servidores municipais, turistas e comunidade em geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação) – No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU - 01.01.2022 a 31.12.2022

2) Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas - 01.01.2022 a 31.12.2022

3) Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01.01.2022 a 31.12.2022

4) Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas - 01/01/2022 A 31/12/2022

7 – META PREVISTA: 80 %

**380301060040200 INSPETORIA REGIONAL LAPA – IR LA**

1 – Nome da Ação: Cobertura com missões em equipamentos públicos

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR Inspetor de Divisão Aldo Fernandes Emeigildo RF: 579.914.701

3 – Objetivo a ser atingido: Proteger bens, serviços e instalações Municipais, nas unidades sob administração direta e indireta, às atividades a ela atribuída pela legislação municipal bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e orientações do Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, gerando sensação de segurança.

4 – População alvo: Efetivo da Unidade da Guarda Civil Metropolitana, Funcionários, alunos e públicos em geral das unidades escolares circunscritas, servidores públicos ou na função pública na execução de serviço de interesse da municipalidade, usuários das unidades Municipais na circunscrição desta Inspetoria, e população em geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação) – Com o advento da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, a Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo, possui o papel de realizar o Policiamento Preventivo e Comunitário, bem como proteger o patrimônio público municipal. Desta forma pretende-se o aumento da sensação de segurança da população. Assegurar a integridade física dos agentes públicos no exercício de suas funções, em ações de fiscalização, zeladoria, asseio urbano, saúde. Sempre considerando as prioridades apontadas em planejamento de Metas e Resultados desta Unidade contribuindo assim para a redução dos crimes de oportunidade. Gerando sensação de segurança.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1)Realizar reuniões periódicas com o efetivo para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral - 01.01.2022 a 31.12.2022

2) Realização de policiamento motorizado nos equipamentos municipais relacionados nas proximidades das áreas com maiores incidências de crimes de oportunidades observadas no COMPSTAT. Policiamento nas unidades de serviço público. Cumprimento das Ordens de Serviço do Comando Operacional Oeste (COP-O). - 01.01.2022 a 31.12.2022

3) Acompanhamento e fiscalização das ações realizadas pela unidade - 01.01.2022 a 31.12.2022 - Mensalmente.

4) Promover o incentivo a realização de cursos, palestras e oficinas de atividades para treinamento do efetivo da unidade com foco na atualização do conhecimento técnico – 01.01.2022 a 31.12.2022 – Mensalmente.

7 – META PREVISTA: 80 %

**380301060040200 INSPETORIA REGIONAL BUTANTA – IR BT**

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: Inspetor de Divisão Cipriano Santos da Silva. CR- RF 656.832.7

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritários, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela GCM na área da Inspetoria Regional.

4 – População alvo: Equipamentos municipais, escolas, unidades de saúde, parques e áreas ambientais, logradouros, avenidas, servidores municipais, turistas e comunidade em geral.

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação) – No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU - 01.01.2022 a 31.12.2022

2) Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas - 01.01.2022 a 31.12.2022

3) Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01.01.2022 a 31.12.2022

4) Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas - 01.01.2022 A 31.12.2022

7 – META PREVISTA: 80 %

**380301060040500 INSPETORIA REGIONAL PERUS – IR PR**

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR ID Ezequiel Edson Faria RF: 569.230.0

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritários, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela GCM na área da Inspetoria Regional.

4 – População alvo: Equipamentos Municipais, Escolas, Unidades de Saúde, Parques e Áreas Ambientais, Logradouros, Avenidas, Servidores Municipais, Turistas e Comunidade em Geral

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação) – No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU - 01.01.2022 a 31.12.2022

2) Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas - 01.01.2022 a 31.12.2022

3) Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01.01.2022 a 31.12.2022

4) Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas - 01.01.2022 A 31.12.2022

7 – META PREVISTA: 80 %

**380301060040600 INSPETORIA REGIONAL PINHEIROS – IR PI**

1 – Nome da Ação: Policiamento preventivo através de rondas motorizadas e policiamento fixo.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (x) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: CR ID Leonardo Garcia - RF 588.913.8

3 – Objetivo a ser atingido: Garantir a presença policial preventiva da Guarda Civil Metropolitana em postos policiais, perímetro de policiamento prioritários, eventos, operações conjuntas, fontes de desordem urbana e programas prioritários executados pela GCM na área da Inspetoria Regional

4 – População alvo: Equipamentos Municipais, Escolas, Unidades de Saúde, Parques e Áreas Ambientais, Logradouros, Avenidas, Servidores Municipais, Turistas e Comunidade em Geral

5 – Justificativa (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação) – No exercício de 2021, a unidade realizou o Policiamento Preventivo nas modalidades de Patrulhamento, Policiamento Temporário e Policiamento Fixo nos equipamentos da rede municipal, ruas e avenidas. Para o exercício de 2022 o índice de metas de Tempo de Policiamento preventivo será acrescido de 1,84% o que justifica o estabelecimento dessas ações.

6 – Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades/ Etapas Período de realização (em dias, semanas, meses ou data início e data fim)

1) Realizar reuniões periódicas com o efetivo subordinado para fins de avaliação e orientação das diretrizes emanadas do Comando Geral e SMSU - 01.01.2022 a 31.12.2022

2) Acompanhar o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas - 01.01.2022 a 31.12.2022

3) Orientar os supervisores e auxiliares imediatos quanto ao comportamento ético e profissional, a ser desenvolvido pelos profissionais da unidade, no cumprimento das metas e objetivos - 01.01.2022 a 31.12.2022

4) Avaliação periódica das missões e ordens de serviço cumpridas no âmbito da unidade, para melhoria e correções das metas - 01.01.2022 a 31.12.2022

7 – META PREVISTA: 80 %

**380301060040600 COMANDO OPERACIONAL SUL – COP-S**

1 – Nome da Ação: Planejamento do policiamento preventivo e Unidades subordinadas.

Tipo de Ação: ( ) Projeto (X) Processo

2 – Identificação do responsável pelo acompanhamento da Ação: IS Jorge Roberto Paschoal Correia – RF: 584.506.8

3 – Objetivo a ser atingido: Fazer planejamento e gestão de recursos na região Sul da cidade de São Paulo e o gerenciamento dos recursos disponíveis para auxiliar as unidades subordinadas no cumprimento das metas.

4 – População alvo: Municípios, servidores e unidades subordinadas ao Comando Operacional.

5 – Justificativa: (análise diagnóstica/ que motivos levaram a proposição desta Ação); Atender as demandas da Administração Municipal, garantir a segurança dos equipamentos e servidores, aumentar a sensação de segurança com ação de presença nas ruas e adjacências com deslocamentos e baseamentos de viaturas.

**GUARDA CIVIL METROPOLITANA****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DE 09/02/2022, PÁGINAS 35,**

Leia como segue e não como constou :  
**RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79**

Reg. Func.	Nome	QQ	DATA	E.H.
563.391.8/02	MILTON LUCIO SOBRINHO	7 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050400
569.957.6/02	EDISON DOS SANTOS	7 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020100
573.527.9/02	WILSON PALUMBO RIBEIRO	6 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060010100
578.281.9/02	JOAO INACIO TAVARES	7 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060010400
601.639.1/02	MARCELO MATEUS DE JESUS	6 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050000
605.645.8/01	LUIZ CARLOS PANONI SANCHES	6 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070020000
612.556.5/02	MARLENE APARECIDA DAMACENO			
646.412.2/01	LAUDO LIMA LOPES	6 <sup>a</sup>	01/01/2022	380002260000000
648.836.6/01	DANIEL FERREIRA DA SILVA	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050300
649.101.4/01	EMERSON DE JESUS MASOLA	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020300
654.135.6/01	FAUSTO DE JESUS OLIVEIRA	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060040400
654.235.2/01	CLAUDIO SIMOES DE BRITO	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070010000
656.835.1/01	DOMINGOS NASCIMENTO PEREIRA	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060060000
658.627.9/01	CESAR HENRIQUE CORREIA	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020700
680.474.8/01	REGINALDO JOSE DA SILVA	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020500
680.672.4/01	ANA PAULA TARGINO	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301100000000
681.047.1/01	LAURA ABDALLA DUARTE SERRANO	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380002000010000
694.041.2/02	NILZA MARIA DA SILVA	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070030000
696.093.6/02	LUCIANO APARECIDO DAMIAO	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070070000
698.403.7/01	SONY EDER MACHADO	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060040300
698.563.7/01	ROGERIO EDUARDO STEFANO			
698.588.2/01	APOLONIO EDMUNDO DE CARVALHO			
698.598.0/01	JOSE DAL BEM FLORIANI	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050100
698.673.7/01	RODRIGO GUILHERME PINNA	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380009010000000
699.089.4/01	APARECIDO DOMINGOS GONCALVES	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060040100
708.892.2/01	ANTONIO JACKSON MONTEIRO DIAS	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380009020000000
732.861.3/01	LUIZ NETES SOUZA MATOS	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070030000
733.491.5/01	JANIO BOMBONATO DE MELO	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301050000000
734.332.9/01	SERGIO DA SILVA NUNES	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380002300000000
734.706.5/01	EDMILSON MARTINS DE MELO JUNIOR	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060040100
735.090.2/01	EDUARDO GONCALO DA SILVA	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060040200
737.671.5/01	ANTONIO MARIANO DA SILVA	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070040000
737.677.4/01	RICARDO LOURIVAL DA SILVA	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060010400
740.295.3/01	RENATO MOREIRA DOS SANTOS	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060030100
740.641.0/01	MARCOS ANTONIO MARCEL	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050400
740.881.1/01	IVANILDO DE SOBRAL	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060010300
741.338.6/01	GIOVANI LOPES DA SILVA	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070030000
752.741.1/01	CELSO DE CARVALHO JUNIOR	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070070000
753.374.8/01	EMILIO CARLOS LOURENCO FILHO	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060010200
753.948.7/01	RONE EDSON SOUSA DA SILVA	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380001000000000
754.789.7/01	ULISSES GONCALVES CERQUEIRA	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060030500
756.310.8/01	Mauricio dos Santos Rodrigues	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070020000
788.594.6/01	GLAUCIA REGINA DA SILVA	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020900
789.593.3/01	RODONA RODRIGUES ANDERSSON			
790.244.1/01	MAURICE			
790.624.2/01	RODRIGO APARECIDO DE MOURA	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070030000
790.749.4/01	ALEXANDRA RICARDO DA SILVA	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020400
791.239.1/01	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301090000000
791.835.6/01	ANTONIA TIBURCIO DE LIMA			
792.681.2/01	MARCO FONTES DOS SANTOS	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070070000
817.301.0/01	JUCELIA GOMES MACHADO DA SILVA	1 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050600
817.824.1/01	FLAVIO MAZZETTO DIAS	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060030300
823.146.0/01	MARIANO ALMEIDA DOS SANTOS LIMA	1 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050600
823.182.6/03	ANDRESSA LOPES DA SILVA	1 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060040400
842.734.8/01	ANDERSON SILVA CAMPOS	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070070000

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DE 11/03/2022, PÁGINAS 45,**

Leia como segue e não como constou :  
**RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79**

Reg. Func.	Nome	QQ	DATA	E.H.
570.229.1/02	WILSON FERREIRA DOS SANTOS	7 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060010400
571.917.8/02	AMAURO DA SILVA	7 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070020000
572.090.7/02	RINALDO REGONHA	7 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070070000
572.132.6/02	ARTUR DELIBERALI BARBOSA	7 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301080000000
572.600.0/02	EDILSON ANTONIO ARGENTIL	7 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060010100
574.009.6/02	RICARDO CATALDO	6 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050200
576.814.4/02	JOSIMAR SILVA	7 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070080000
582.651.9/02	BERENICE FATIMA DOS SANTOS	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070050000
590.478.1/02	JOSE APARECIDO DE CARVALHO	6 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020500
620.029.0/01	CARLA HONORATO BRASAO	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301100000000
648.697.5/01	WELLINGTON GOMES CHAVES	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380002300000000
649.097.2/01	ROGERIO MESSIAS DE ALMEIDA	6 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301040000000
651.889.3/01	MARCOS DO NASCIMENTO	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020800
658.499.3/01	MARCOS LUIZ MARINHO	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050100
674.635.7/01	ROBERTO SILVA DA COSTA	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060030300
680.789.5/01	ANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380002100000000
683.972.0/01	FABIANA DE OLIVEIRA O. PEREIRA	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301020000000
693.240.1/03	CRISTINA REIVAS	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301100000000
693.522.2/02	WELTON GONCALVES RODRIGUES	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020300
696.355.3/01	ANTONIO CARLOS R. DOS SANTOS	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060010400
698.401.1/01	JOAO LUIZ DA CRUZ	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070040000
699.347.8/01	VALDEC DA CONCEICAO	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070010000
709.488.4/01	JOSE OSORIO DA SILVA FILHO	4 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060020800
732.526.6/01	RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060040200
733.625.0/01	PAULO ROGERIO DE SOUZA	5 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301090040000
733.760.4/01	NELSON GANDINE JUNIOR	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070070000
734.011.7/01	JOSE PAULINO GOMES	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301070040000
734.045.1/01	VALDINEY SOUZA SANTOS	3 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060050400
788.223.8/01	ADRIANO VITAL DA SILVA	2 <sup>a</sup>	01/01/2022	380301060030500

7051140/4	ANA ROSA ALMEIDA GOMES DA SILVA	045	12/05/2022	143	6075029/3	CLAUDIA LUCIA BERNARDES	007	07/09/2021	143	7199783/2	ANA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	010	05/10/2021	143	7814992/1	ISABEL CRISTINA KOHARA	020	04/04/2022	146
7085290/3	MINEIA MACIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	014	26/11/2021	143	6083927/2	IRAIDES MARIA DOS SANTOS ALVES	005	30/08/2021	143	720421/1	SANDRA MARIA VICTOR FLORENTINO	120	09/05/2022	143	7815872/1	FRANCISCO CARLOS ALVES DOS SANTOS	001	22/11/2021	143
7093594/3	ALEXANDER BRASILIANO DA SILVA	070	17/05/2022	160	6115777/1	JOSE MESSIAS MORAES	007	12/07/2021	143	720524/1	CELIA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO	060	22/03/2022	143	7815872/1	FRANCISCO CARLOS ALVES DOS SANTOS	002	23/11/2021	143
7176431/1	JULIANA VIEIRA FELICIO DE AMORIM	010	25/11/2021	143	613553/1	CLAUDIMEIRE ROSANGELA SILVA REIS	050	11/04/2022	143	720840/5	ADRIANO DE OLIVEIRA CARVALHO	060	17/03/2022	143	782072/1	ROSANGELA GOMES DA SILVA FERNANDES	005	23/08/2021	143
7178042/1	ROGERIO ERNANDE DA SILVA GARCES	040	05/02/2022	143	615615/1	ROSANA VIZOLI LOPES	015	06/04/2022	143	721154/6/1	WILSON PEREIRA PARENTE FILHO	026	11/04/2022	143	782848/1	REGIANE MALHONE RIBEIRO SERAFIM	003	23/11/2021	146
7182244/1	INGRID DE CASTRO OLIVEIRA	003	26/08/2021	143	6173659/1	MARIA DO AMPARO ROCHA	001	23/11/2021	143	721181/2	RENATO ANDRADE DA SILVA	002	23/11/2021	143	783220/1	GISELE DE ESPINDOLA CHAGAS	007	14/09/2021	143
7261365/1	MARCOS ANTONIO ELOY	007	22/11/2021	143	618704/82	ZILMA JORGE PESSOA	030	24/03/2022	143	721157/1	ELIANE PASSARELLO BARTEL DA SILVA	010	18/10/2021	143	783269/2	KELLY CRISTINA LEME MEIRELES DE PAULA	012	01/09/2021	143
7269561/1	ANNA PAULA BARBOSA MIRANDA	014	17/09/2021	143	6219977/1	ROSANA LUIZ	030	05/04/2022	143	721758/1	ROSENEME APARECIDA RAMIRO	040	22/03/2022	143	785430/72	TALITA DE OLIVEIRA ZORNOFF	001	25/11/2021	143
7323471/1	ROSENNE DA SILVA NUNES	090	29/03/2022	143	621984/5	Ewald Chanh PIRES	060	16/03/2022	143	721831/2	JAMIL DE JESUS ALMEIDA	072	10/03/2022	143	786540/2	KATIA ELSABETE BESSERA GANDOLFO	010	11/04/2022	146
7345151/1	ROSELIA APARECIDA BEZERRA	001	22/11/2021	143	623220/51	ANA MARIA GUIMARÃES HASWANY MASCHI	060	12/05/2022	143	721831/3	JAMIL DE JESUS ALMEIDA	072	10/03/2022	143	789261/6	JULIANA GOMES DOS SANTOS SOUZA	005	30/08/2021	143
7400268/1	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	030	03/05/2022	143	623881/2	MARIA CECILIA DE MELLO CARVALHO	006	21/09/2021	143	722597/1	VANDA SONIA LOPEZ	090	14/03/2022	143	722837/21	EUNICE CASTRO DOS SANTOS SANTANA	000	20/04/2022	143
7401957/1	KEYLA PAULA SANTOS	002	22/11/2021	143	625944/83	SIMONE BERNADETE DE SOUZA RABELO PEREGO	090	12/05/2022	143	723340/01	DAYANA LUCIA DE MORAIS	051	07/03/2022	146	790864/1	CELIA DOS SANTOS	060	12/05/2022	143
7440103/1	ROSEMARY APARECIDA DOS SANTOS	030	12/05/2022	143	628040/42	ANTONIO MARTINS	060	08/04/2022	143	723340/2	DAYANA LUCIA DE MORAIS	051	07/03/2022	146	790864/42	CELIA DOS SANTOS	060	12/05/2022	143
7447051/1	NEUSA ALVES FERREIRA	025	25/03/2022	143	631079/62	ELLENICE COELHO DE CAMPOS OLIVEIRA	005	30/08/2021	143	723625/52	ALZENDA NUNES MARIA TRAMA	030	18/07/2021	143	790808/01	PALOMA TAVARES FERREIRA ROCHA	005	05/04/2022	146
746333/21	SANDRA AMELIA KELLER DA SILVA	021	21/03/2022	143	636901/3	JOSE ELMANO DE MEDEIROS PINHEIRO	030	13/05/2022	143	723680/81	ELISANGELA PEREIRA ILHEOS	075	18/03/2022	143	790941/1	PAULA ROSKISA	007	08/04/2022	143
7466102/1	ANNA PAULA AMARAL DA SILVA	005	25/08/2021	143	639590/2	EDNAT TACACCI	001	08/04/2022	143	723680/82	ELISANGELA PEREIRA ILHEOS	075	18/03/2022	143	791087/81	ANNA CLAUDIA BORDINI	030	29/03/2022	143
7495559/1	JAQUELINE APARECIDA CANDIDO CORDEIRO	047	11/04/2022	143	642361/2	MARCA APARECIDA RUIZ	030	29/03/2022	143	724470/3	DANIELA LOBATO DE CARVALHO ANDRADE	006	03/10/2021	143	791238/81	FERNANDA OLIVEIRA RODGHER	005	07/04/2022	146
757680/3	VALDIRENE OLIVEIRA DA CUNHA	075	18/03/2022	143	643568/81	ROSELI DUTRA VIEIRA	007	27/01/2022	143	724471/1	SANDRA LUIZA RIGAMONTI	030	21/08/2021	143	791608/61	CATIA REGINA DIAS SIMPLICIO	060	12/05/2022	143
757941/3	VANIA MARIA COUTINHO DA SILVA	090	11/04/2022	143	646698/21	MARIA DE FATIMA COSTA	001	25/11/2021	143	724812/1	MARIA APARECIDA SANCHES SANTOS	030	15/03/2022	143	792211/61	SILVIA MARTINS	039	10/03/2022	143
7741464/1	MARIA LOURDES DIAS FERREIRA	060	22/03/2022	143	651287/91	ADEMIR APARECIDO GERALDO	015	04/04/2022	143	725438/51	MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	024	24/11/2021	146	792537/91	SUELLEN APARECIDA MARTINS PALOMBO	060	02/05/2022	143
777365/01	ALEXANDRE APARECIDO RESENDE	030	31/03/2022	143	654885/71	ROSENGALA APARECIDA DA SILVA	002	24/11/2021	143	727359/01	HERLEN ROQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	014	08/04/2022	143	792781/91	DENISE SILVA DE LIMA	003	24/11/2021	146
783834/41	MARICA MAXUM NONAKA PIRES	090	21/03/2022	143	655671/71	OLGA SUELI DE SOUZA	003	21/11/2021	143	727608/11	JULIANA CRISTINA DE ARRUDA BERNARDO	007	01/09/2021	143	793614/11	CELESTE IRAOLA SUAREZ	006	09/04/2022	146
784793/11	SUSILENE GUALBERTO DE LIRA	008	30/08/2021	143	660591/51	MILTON BUENO DE ALMEIDA	090	25/08/2021	143	727858/61	WANESSA PAULA DE ASSUNCAO TASSARI	060	12/05/2022	143	793712/11	VERENICE LUCIA SARTORI VIEIRA DE PAULA	060	25/03/2022	143
785133/1	JULIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	001	24/08/2021	143	665603/02	AGDA DA SILVA VEIGA DE SOUZA	032	06/04/2022	143	727858/62	WANESSA PAULA DE ASSUNCAO TASSARI	060	12/05/2022	143	793717/23	VERENICE LUCIA SARTORI VIEIRA DE PAULA	060	25/03/2022	143
785495/11	JULIANA ALVES SOUTO	059	17/03/2022	143	666471/71	VERA LUCIA DOS SANTOS GOUVEA REZENDE	015	29/11/2021	143	728020/32	RTA DE CASSIA HERNANDEZ	005	30/08/2021	143	794016/51	TRITA GREEN SANIDI MOMOLO	060	08/04/2022	143
785820/51	MIRTES ZAHN	014	26/11/2021	143	667057/11	JOANA PEREIRA DOS SANTOS	090	13/05/2022	143	728377/61	FABIO DE BARROS PIMENTEL	030	04/03/2022	143	794016/52	RITA GRAN SANIDI MOMOLO	060	08/04/2022	143
786167/21	RENATO DA SILVA ARAUJO	053	28/03/2022	143	667057/11	JOANA PEREIRA DOS SANTOS	090	13/05/2022	143	728525/61	ELIANO MACEDO SOUZA	060	25/03/2022	143	794104/81	RICARDO DE SOUSA LEMES	015	23/03/2022	143
786208/1	TANIA SUELI DE OLIVEIRA ALVES	007	24/08/2021	143	668151/84	ILONDA MARIA VIEIRA	008	01/09/2021	143	728525/62	ELIANO MACEDO SOUZA	060	25/03/2022	143	794326/1	SIMONE DE ALMEIDA PERASSOLI	090	25/03/2022	143
787260/71	RAPHAEL CARDOSO	006	26/01/2022	143	669815/2	SOLANGE VICENTINI	003	01/02/2022	143	728627/1	ANITA FELIX DA SILVA CRUZ	060	06/04/2022	143	794761/27	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	030	25/03/2022	143
788160/61	FERNANDA JANSEN GONCALVES	002	26/08/2021	143	669815/20	SOLANGE VICENTINI	003	01/02/2022	143										

842077/1	CAMILA SOFIA CESARINO SANTANDER	030	03/10/2021	146	713252/2	SOLANGE DOS REIS FERREIRA BAUTISTA	003	22/09/2021	143	646610/9	LUCIANE MARIA FUMES	001	14/11/2021	143
842128/1	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	005	29/11/2021	143	724950/1	MARCELO MARCONATO DE CARVALHO	007	08/11/2021	143	674637/3	REMY SOARES DOS SANTOS	044	21/03/2022	143
843106/1	LUCIANA DOS SANTOS PIRES	001	26/11/2021	143	724950/2	MARCELO MARCONATO DE CARVALHO	007	08/11/2021	143	675479/1	MARCIA BRITO VERONESI CORREA	027	26/02/2022	143
844392/1	ISOLANDA MONCAO CARVALHO	001	23/11/2021	143	743757/2	LEANDRO CARDOSO RIBEIRO	024/09/2021	NEG/146	675479/2	MARCIA BRITO VERONESI CORREA	027	26/02/2022	143	
845513/1	THAIS CRISTINA DE SOUZA LIMA	030	22/03/2022	143	745043/1	DENISE LEAL LOPEZ	001	21/02/2021	143	680959/6	MARIA CAROLINA CARNELLOSSI	089	10/02/2022	143
845970/3	DAFNE RIBEIRO RODRIGUES DA COSTA	003	30/08/2021	146	748597/2	GESIMARQUES MARTINS DE SOUSA	003	07/12/2021	143	720524/1	CELIA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO	029	21/02/2022	143
846446/1	CAMILA MACHADO DE MORAIS	007	24/11/2021	143	748597/2	GESIMARQUES MARTINS DE SOUSA	003	07/12/2021	143	721831/2	JAMILÉ DE JESUS ALMEIDA	055	14/01/2022	143
846724/2	ANA KARINE DE ANDRADE PEREIRA	020	30/03/2022	143	772363/4	SILVIA CALIXTO DA SILVA	007	02/11/2021	143	730367/1	ANA MARIA DE OLIVEIRA RELO	081	18/02/2022	143
846724/2	ANA KARINE DE ANDRADE PEREIRA	020	29/04/2022	143	774375/1	RODRIGO DA COSTA	001	14/01/2021	143	742115/1	VALERIA FELIPE MACHADO	081	10/02/2022	143
846785/4	RAIMUNDA ROSANGELA TEIXEIRA G. SILVA	061	12/05/2022	143	781820/3	ELAINE CRISTINA SANTOS	002	07/10/2021	146	778757/1	GLAUCIA OKABE	055	29/01/2022	143
846932/1	CARLOS LEANDRO PIRES	004	01/02/2022	143	791751/1	KARINA APARECIDA DA SILVA SANTOS	001	18/01/2021	146	779646/3	KARINA APARECIDA DA SILVA SANTOS	025	19/02/2022	143
846951/5	LILIAN FAÍS DA SILVA	030	17/03/2022	143	791751/2	ROSEMEIRE DA SILVA OLIVEIRA UYITAMA	001	18/01/2021	146	801701/8	DENISE CARVALHO STANGER PERELLA	028	18/02/2022	143
848227/6	RENATA ALVES DE ARAUJO MAGALHAES	030	13/05/2022	143	792854/8	SONIA BITENCORT DE ALMEIDA	090	28/07/2021	146	816229/1	AMANDA MATTOZ BADU	003	27/08/2021	143
848293/1	HERIBERT AVILEZ NORBERTO DA SILVA	090	02/03/2022	143	793117/4	ELAINE DONIZETI MARTINS	003	18/10/2021	143	817864/1	VIVIANE MORAES OLIVEIRA PENA	051	24/01/2022	143
848864/9	BRUNA NICOLETTI DE QUEIROZ	003	25/08/2021	146	793809/8	MAYARA COLOTTI NAMINODE	19/12/2021	NEG/143	840947/1	HERIBERT AVILEZ NORBERTO DA SILVA	029	01/02/2022	143	
849695/1	RENATA MARCELINA FAGUNDES	004	31/08/2021	143	804089/2	PATRICIA SIMONE GONCALVES	003	10/11/2021	143	826573/9	SERGIO AFONSO FERNANDES FILHO	058	16/01/2022	143
849888/1	DINO TSONIS	032	22/03/2022	143	804089/3	PATRICIA SIMONE GONCALVES	003	10/11/2021	143	826626/3	DANIELE SILVA PEDRO	003	27/08/2021	143
850733/1	NEIVA FERREIRA BARBOSA	060	31/03/2022	143	804144/1	MIRIAM CRISTINA MORGADO TELES	014	29/10/2021	143	826858/3	ALINE MOURA DA SILVA	089	13/02/2022	143
851763/1	TAMIRES BRAGA SOLDO FERREIRA	004	03/04/2022	146	817987/1	JOELMA BASTOS GARCIA	004	18/06/2021	143	846951/1	VIVIANE DE MORAES MELO SILVA	028	12/04/2022	143
859135/1	DRUSILA AMARO DE SOUZA VALIM	002	24/08/2021	146	820922/1	VANIA APARECIDA ZANGRANDE	003	29/07/2021	143	848299/3	HERIBERT AVILEZ NORBERTO DA SILVA	029	01/02/2022	143
877389/1	IZABEL ALVES COELHO	004	05/04/2022	143	821759/9	VIVIANE APARECIDA DA PAIXAO ALMEIDA	005	14/12/2021	146	878629/1	DANIEL DA COSTA MACHADO	056	11/03/2022	143
880411/7	BIANCA LIMA DE BRITO	010	06/04/2022	146	823800/6	RENATA FERREIRA SANTOS FRANCISCO	003	09/12/2021	143	878829/1	RENEATA ALQUINO	089	13/02/2022	143
888024/7	GABRIELA MARIA AGUIAR ZANETTI	005	24/11/2021	143	824769/1	ANA PAULA SANTOS ROMANOV DE SANTANA	005	18/1/2021	143	878849/1	FERNANDA GIMENES	005	21/02/2021	143
888056/1	GIOVANA MARIA DE SOUSA	004	23/08/2021	143	848362/1	LILIAN CRISTIANE MARQUES SILVA	007	13/10/2021	146	884647/1	RENEATA ALQUINO	089	13/02/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
581310/7	SONIA REGINA APARECIDA DE SOUSA	016	12/05/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
581310/7	SONIA REGINA APARECIDA DE SOUSA	016	12/05/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
581310/7	SONIA REGINA APARECIDA DE SOUSA	016	12/05/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
581310/7	SONIA REGINA APARECIDA DE SOUSA	016	12/05/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
581310/7	SONIA REGINA APARECIDA DE SOUSA	016	12/05/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
581310/7	SONIA REGINA APARECIDA DE SOUSA	016	12/05/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
581310/7	SONIA REGINA APARECIDA DE SOUSA	016	12/05/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
581310/7	SONIA REGINA APARECIDA DE SOUSA	016	12/05/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

RF	Nome	Dias	A partir de	Artigo
581310/7	SONIA REGINA APARECIDA DE SOUSA	016	12/05/2022	143

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS  
SUBPREFEITURAS**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**
**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**

Gratificação de Gabinete, concedida nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.989/79:

RF	Vc	Nome	Percen-	Padrão	Inicio	Setor
8958858	1	GIOVANA DUTRA	30	DA-10	17/03/2022	SMSUB-CONSEMAVI
		MORIGE				
8796017	3	LAURA BASTOS	90	DA-15	31/03/2022	SMSUB-CONSEMAVI
		FRANQUINI				
8380309	5	MARCIA CRISTINA	30	DA-10	20/04/2022	SMSUB-SELIMP
		VOLPAT				
8870136	2	TAYNA MIRANDA	30	DA-09	04/05/2022	SMSUB-CONVIAS
		BORGES				
8974128	1	CAIO NOGUEIRA	30	DA-11	05/05/2022	SMSUB-CONVIAS
		DA SILVA				
8979774	1	CAROLINA CRISTINA	30	DA-05	12/05/2022	SMSUB-DIGEP
		BRITO DE LIMA				
5086191	4	SHIRLEY RODRIGUES	30	DA-11	04/05/2022	SUB-FREGUESIA- MUNHOZ
		BRASILANDIA				
8970793	1	FERNANDO RICARDO	30	DA-11	18/04/2022	SUB-SANTANA
		DE OLIVEIRA				
4810902	8	ANTONIO LUIZ CARLOS EISI	30	DA-15	18/04/2022	SUB-PITUBA- MARUYAMA
		JARAGUA				

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO**
**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/CONTRATADO**

Nos termos do Comunicado 01/05-DRH/SMG (Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04), de 22/01/05, aos servidores filiados ao RGPS.

E.H.	REG.FUNC.	NOME	DUR. A PARTIR	ART.
1201000000000	803.884/2	RODRIGO RAVACCHI	08	07/05/2022
		BRISOLA		143

E.H.	REG.FUNC.	NOME	DUR. A PARTIR	ART.
1200190000000	837.917/34	PRISCILA MATARENSI	03	17/05/2022
		ANDRADE		143

**ARICANDUVA/FORMOSA/  
CARRÃO**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**
**Supervisão de Gestão de Pessoas**
**QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG**

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
6470301/2	MARCO ANTONIO BUENO PEREZ	NIVEL II	1	QEAG6	13/05/2022

**CAMPO LIMPO**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**
**Supervisão de Gestão de Pessoas**
**GRATIFICAÇÃO DE GABINETE, CESSAÇÃO:**

Registro	Vínculo	Nome	a Partir de
779247/5		MARLUCY DA SILVA JATOBÁ	11/03/2022
857420/1		JOÃO MOTA DOS SANTOS	08/03/2022
858590/3		WEVERTON SILVA DE ARAÚJO	17/03/2022

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**FÉRIAS DEFERIDAS**

Registro	Nome	Cargo	Exercício	Quantida-	A partir de
7965770/1	VALDIR MANCINI	ENCARREGADO DE	2021	15	02/mar/2022
	PALERMO	EQUIPE			

**CASA VERDE - CACHOEIRINHA**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**
**Supervisão de Gestão de Pessoas**
**LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS**

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

EH	REG.FUNC.	NOME	DUR. A PARTIR DE	ART.
4402000000000	753.473/6	VLADIMIR FERNANDES	05	15/05/2022
		DE ALMEIDA		143

**DEFERIMENTO DE FÉRIAS**

RF	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	QTD.DIAS	PERÍODO
629.569/01	LEON CHARATZ	SUPERVISOR TÉC-	2021	30	20/06/2022 A 19/07/2022.

**CIDADE ADEMAR**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**
**Supervisão de Gestão de Pessoas**
**QUADRO DOS AGENTES VISTORES - QAV**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 14 da Lei nº 16.417/16:

Com fundamento no Decreto nº 57.236, de 22 de agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o servidor abaixo identificado:

Reg. Func/Vinc	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
733.199/1	CARLOS VIRGULINO RAMALHO	II	4	QAV9	15/05/2022

**GUAIANASES**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**
**Supervisão de Gestão de Pessoas**
**AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL  
DEFERIDOS**

RF: NOME: PROCESSO: E.H.:  
581.557.6/2 ROSALVO FONSECA FILHO 6038.2022/0001206-4 6800020002000000  
0015 Averba-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 01 anos 09 meses 13 dias, correspondente(aos) período(s) de: 25/06/1984 a 12/03/1985; 30/09/1985 a 17/10/1985; 01/11/1985 a 23/10/1986; 19/01/1987 a 02/02/1987.

**ITAIM PAULISTA**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**
**Supervisão de Gestão de Pessoas**
**DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS**

Em cumprimento ao Disponto no art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, artigos 8º e 9º do Decreto nº 59.432, de 13/05/2020 na forma preconizada na Portaria Conjunta CGM-SG nº 01/2020 e normas complementares, do servidor abaixo descrito:

Declarante: GILMAR SOUZA DOS SANTOS  
RF/VINC: 838.356.1/2  
CARGO/FUNÇÃO: SUBPREFEITO REF. SBP, da Subprefeitura Itaim Paulista

EXONERADO conforme DOC 02/04/2022 – a partir de 01/04/2022

**BENS VALOR EM REAL:**

IMÓVEIS: R\$ 500.000,00

MÓVEIS E SEMOVENTES - nada a declarar

DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES e

APLICAÇÕES FINANCEIRAS - nada a declarar

OUTROS BENS:

BENS E VALORES DO CÔNJUGE OU

COMPANHEIRO (A), FILHOS E DEMAIS

DEPENDENTES ECONÔMICOS - nada a declarar

**DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS**

Em cumprimento ao Disponto no art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, artigos 8º e 9º do Decreto nº 59.432, de 13/05/2020 na forma preconizada na Portaria Conjunta CGM-SG nº 01/2020 e normas complementares, do servidor abaixo descrito:

Declarante: TANIA REGINA DO PATROCINIO FERREIRA  
RF/VINC: 615.867.6/2  
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL/CHEFE DE UNIDADE TÉCNICA I REF. DAS-10 em substituição às férias do titular no cargo, da Subprefeitura do Itaim Paulista

SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS 05/04/2022 a 19/04/2022

**BENS VALOR EM REAL:**

IMÓVEIS: nada a declarar

MÓVEIS E SEMOVENTES - nada a declarar

</div

**SÃO MATEUS****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Supervisão de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 12/05/2022 PÁG. 53**

LEIA-SE COMO SEGUÉ E NÃO COMO CONSTOU:

Registro	Nome	Cargo	Exercício	Quantidade	A partir de
553.684.7/2	JOVINO PACHECO	ENCARREGADO DE EQUIPE	2022	30	01/junho/2022
626.135.3/1	MARIA JOSE DE AZEVEDO ALVES	CHEFE DE UNIDADE TÉCNICA I	2021	10	06/junho/2022

**SÃO MIGUEL****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Supervisão de Gestão de Pessoas

**QUADRO DOS AGENTES VISTORES - QAV**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 14 da Lei nº 16.417/16:

Com fundamento no Decreto nº 57.236 de 22 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
724722/1	FERNANDO CESAR ZAGO	NIVEL II	5	QAV10	10/05/2022

**QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB**

Opções formalizadas nos termos do § 4º do artigo 25 da Lei nº 17.721/2021:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS NÍVEL MÉDIO E BÁSICO DOS EFETIVOS – APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU LEGATÁRIOS, COM GARANTIA DA PARIDADE CONSTITUCIONAL.

Nos termos do § 3º do artigo 28 e artigos 43 e 44 da Lei nº 17.721/2021, fixação de proventos, pensões ou legados na carreira de:

Assistente de Suporte Operacional:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE 01/06/2022					
Registro	Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo
4710550	1	SANTA PEREIRA ALBUQUERQUE	II	1	Q86

**CAPELA DO SOCORRO****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Supervisão de Gestão de Pessoas

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG**

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
8060789/1	MARCO ANTONIO CURVELO DA SILVA MATOS	NIVEL II	1	QEAG6	02/05/2022

**VILA MARIANA****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Supervisão de Gestão de Pessoas

**QUADRO DOS AGENTES VISTORES - QAV****PROGRESSÃO FUNCIONAL FORMALIZADA NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI N° 16.417/16:**

Com fundamento no Decreto nº 57.236 de 22 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
804224/1	WALTER DE SOUZA E SILVA FILHO	NIVEL I	5	QAV5	30/04/2022

**CULTURA****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****LICENÇA MÉDICA REGIME RGPS – ART 143 –**

Concedida nos termos do item II da Portaria 507/SGP-G/2004, de 29.12.2004:

EH	Registro	Nome	Duração	A partir de
25001503000000	811.301-73	ANA PAULA GALDINO SANTOS	07	17/05/2022

**QUADRO DE ANALISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - QAA**

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.119/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO(ÓES) do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
6274650/1	ARNALDO FERNANDES JUNIOR	NIVEL IV	1	Q15	26/01/2022
7110103/1	HENRIQUE WILLIAM TURNER	NIVEL III	1	Q11	10/12/2021

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG**

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
7538057/1	RODRIGO AGOSTINI DE MORAES	NIVEL II	1	QEAG6	09/06/2019
7864787/2	RAQUEL FURTADO SCHENKMAN	NIVEL II	1	QEAG6	02/05/2022

**DESPACHO DA SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – SUGESP****PRORROGAÇÃO DE INÍCIO DE EXERCÍCIO**

Defiro o pedido de prorrogação de posse, formulado pelos requerentes abaixo, nos termos do artigo 44, parágrafo 1º da lei 8989/79, com nova redação dada pela lei 13.686/2003.

Nº DA PRORROGAÇÃO	NOME	RG	CARGO
001/SUGESP/2022	SARITA MOREIRA DE ALMEIDA GIOLI	45.994.913-5	AAG

**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIAS EXPEDIDAS PELO CHEFE DE GABINETE****SME****SEI Nº 6016.2022/0054350-7****SUBSTITUIÇÕES**

Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé Port. 2976/2022 - SEI nº 6016.2022/0040193-1 - 580.178,8, Vínculo 4 - ROSANGELA SILVA LIMA, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 3, efetivo, lotado(a) na EMEI José Bonifácio de Andrade e Silva, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, na referida Unidade, EH: 162800000540000, em substituição a LUCIANE DE MARCHI, Registro nº 676.361.8, Vínculo 1, Assistente de Diretor de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, no período de 19/04/2022 a 22/05/2022, portando diploma de Pedagogia e experiência de 3 anos na Magistério Municipal.

Port. 2977/2022 - SEI nº 6016.2022/0048551-5 - 803.509,1, Vínculo 1 - SIMONE RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Técnico de Educação, efetivo, lotado(a) na EMEF Martin Francisco Ribeiro de Andrade, para exercer o cargo de Secretário de Escola, na referida Unidade, EH: 162800000540000, em substituição a MARCIA SOARES COSTA DA SILVA, Registro nº 739.071.8, Vínculo 1, Secretário de Escola (nomeado), efetivo, durante seu impedimento legal, por férias, no período de 17/05/2022 a 15/06/2022, dentre integrantes da carreira de Auxiliar Técnico de Educação.

Diretoria Regional de Educação do Ipiranga Port. 2978/2022 - SEI nº 6016.2022/0052736-6 - 690.442,4, Vínculo 1 - CARMEN LIA VENEZIANO BENTIVOGLIO FERRAZ, Assistente Técnico de Educação I, em comissão, para exercer o cargo de Diretor Regional de Educação, Referência DAS-15, na Diretoria Regional de Educação, Referência DAS-15, em comissão, durante seu impedimento legal por licença nojo, no período de 29/04/2022 a 06/05/2022, dentre integrantes da carreira do magistério municipal.

Assistente de Suporte Operacional:

Fixação de Proventos a Partir de 01/06/2022

Registro	Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo
4710550	1	SANTA PEREIRA ALBUQUERQUE	II	1	Q86

**CAPELA DO SOCORRO****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Supervisão de Gestão de Pessoas

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG**

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
8060789/1	MARCO ANTONIO CURVELO DA SILVA MATOS	NIVEL II	1	QEAG6	02/05/2022

**VILA MARIANA****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Supervisão de Gestão

**TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3  
 6851835/4 \* SORAYA MENDONCA  
 6016.2021/0118988-8 \* 9,0 \* QPE-21 \* 08/12/2020  
 PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3  
 8131210/1 \* MARILZA PENHA PANISSO  
 6016.2021/0118782-6 \* 18,0 \* QPE-18 \* 01/07/2020  
 PROF. ED. INFANTIL CAT.3  
 8159483/1 \* EDNA MARIA DA SILVA BRANCO  
 6016.2021/0118914-4 \* 18,4 \* QPE-18 \* 02/09/2020  
 PROF. ED. INFANTIL CAT.3  
 8368643/1 \* SOLANGE DE FREITAS SILVA  
 6016.2021/0116073-1 \* 13,5 \* QPE-17 \* 08/12/2020

**Evolução Funcional do Magistério Municipal**

DESPACHO DA COORDENADORA

DEFERIDOS

DRE-BT

**TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3  
 7094230/3 \* VERA LUCIA GOBBI GROSSO  
 6016.2022/0017445-5 \* 18,0 \* QPE-19 \* 01/11/2018  
 PROF. ED. INFANTIL CAT.3  
 7557566/1 \* AGNALDA CRUZ CREMONEZZI  
 6016.2021/0116087-1 \* 18,2 \* QPE-20 \* 01/12/2021  
 PROF. ED. INFANTIL CAT.3  
 7562306/1 \* DANIELA THOMAZ DOS SANTOS  
 6016.2021/0116077-4 \* 18,0 \* QPE-20 \* 01/04/2021

DRE-CL

**TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3  
 8079242/1 \* EDUARDO FERNANDEZ VILLAR  
 6016.2021/0117926-2 \* 18,0 \* QPE-19 \* 01/10/2021

DRE-CS

**TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3  
 7450079/2 \* MARIA DE LOURDES NETO  
 6016.2021/0118429-0 \* 18,0 \* QPE-19 \* 01/03/2021  
 PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3  
 7806736/1 \* GILDA NORTE DE GODOY  
 6016.2021/0116489-3 \* 18,1 \* QPE-19 \* 01/08/2020

DRE-FB

**TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3  
 7296690/2 \* MARCELO ALEXANDRE BEZZUOLI GRAZZINI  
 6016.2021/0117327-2 \* 9,0 \* QPE-21 \* 01/04/2021  
 PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3  
 8027641/1 \* VALERIA AFONSO DA SILVA  
 6016.2021/0117324-8 \* 18,0 \* QPE-19 \* 25/02/2021

DRE-G

**TABELA II(TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO**

Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3  
 8536601/1 \* FRANCILDA GOMES DE LIMA PINTO  
 6016.2021/0120085-7 \* 23,8 \* QPE-16 \* 11/10/2021

PROF. ED. INFANTIL CAT.3

8000671/3 \* VANESSA SANTANA JARDIM

6016.2021/0120088-1 \* 26,3 \* QPE-16 \* 17/09/2021  
 DRE-IP

**TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de DIRETOR DE ESCOLA

7905831/1 \* THIAGO GREGORIO MOREIRA FERREIRA  
 6016.2021/0117413-9 \* 18,2 \* QPE-21 \* 01/09/2020  
 PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3  
 3153321/3 \* MARIA THEREZA MONTEIRO

6016.2021/0117206-3 \* 13,7 \* QPE-17 \* 01/07/2020  
 PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6813186/3 \* LUCIANA PUGLIESI

6016.2021/0118761-3 \* 18,4 \* QPE-18 \* 09/12/2020  
 DRE-IQ

**TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7236832/2 \* FERNANDA ELIAS DE SOUZA

6016.2021/0118265-4 \* 18,2 \* QPE-20 \* 01/09/2021  
 PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7509146/1 \* ANDREA DOS SANTOS BARBOSA

6016.2021/0116093-6 \* 9,1 \* QPE-21 \* 30/10/2020  
 PROF. ED. INFANTIL CAT.3

7140371/2 \* CINTHIA RODRIGUES PEREIRA

6016.2021/0118334-0 \* 18,2 \* QPE-20 \* 01/03/2021  
 DRE-JT

**TABELA II(TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO**

Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INFANTIL CAT.3

8492085/1 \* JOSIANE APARECIDA VIEIRA BISPO

6016.2021/0118518-1 \* 28,3 \* QPE-16 \* 15/08/2021  
 TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

8199035/1 \* JULYANA DE MELO ESPINDOLA

6016.2021/0118692-7 \* 13,6 \* QPE-17 \* 01/05/2020  
 PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

8248346/1 \* MARCIA DE OLIVEIRA ALVES

6016.2021/0118532-7 \* 13,9 \* QPE-17 \* 28/06/2021  
 PROF. ED. INFANTIL CAT.3

7990286/2 \* DIANA ALENCAR DE ABREU GONCALVES

6016.2021/0116241-6 \* 18,0 \* QPE-18 \* 23/09/2020  
 PROF. ED. INFANTIL CAT.3

8370818/1 \* MARCIA DOS SANTOS NUNES CORREA DA SILVA

6016.2021/0116195-9 \* 13,5 \* QPE-17 \* 01/02/2021  
 PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7833059/2 \* PATRICIA DANTAS BALULA

6016.2021/0118508-4 \* 18,3 \* QPE-18 \* 07/12/2020  
 PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7912609/1 \* ROSILENE SANTIAGO MONTEIRO DOS SANTOS

6016.2021/0118431-2 \* 18,2 \* QPE-19 \* 01/07/2020  
 DRE-MP

**TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

6919677/2 \* ELIETE DORACI DE SANTANA MENDES

6016.2022/0049579-0 \* 20A-00M-00D \* QPE-20 \* 14/08/2021  
 PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

6181040/2 \* REGINA CELIA VIVEIROS CARREIRO

6016.2021/0117826-6 \* 22A-00M-00D \* QPE-21 \* 27/01/2021  
 27/01/2021

**TABELA II(TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO**

Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INFANTIL CAT.3

8213992/2 \* CRISTIANE ARAUJO DA SILVA

6016.2021/0117824-0 \* 24,0 \* QPE-16 \* 11/12/2020  
**TABELA II(TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

7141530/2 \* SONIA MIRANDA DA SILVA SANTANNA

6016.2021/0116464-8 \* 18,1 \* QPE-18 \* 01/10/2020  
 PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

8121061/1 \* ELAINE JACO SANTOS DE OLIVEIRA

6016.2021/0117173-3 \* 18,0 \* QPE-19 \* 20/09/2021  
 PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT.3

8205744/1 \* TAIS DO NASCIMENTO CIRELLO DE SA

6016.2021/0117113-3 \* 13,5 \* QPE-17 \* 01/05/2021  
 PROF. ED. INFANTIL CAT.3

8370095/1 \* ANA CLAUDIA DE CASTRO

6016.2021/0117204-7 \* 13,7 \* QPE-17 \* 01/10/2021  
 PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

7805799/1 \* FLAVIA GOMES VELOSO

6016.2021/0120175-6 \* 18,1 \* QPE-19 \* 01/03/2021  
 PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

8025479/1 \* RENATO MARTINS BOSCHETTI

6016.2021/0117218-7 \* 18,2 \* QPE-18 \* 01/11/2021  
 PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

8086583/1 \* SANDRO SILVA

6016.2021/0117325-6 \* 18,0 \* QPE-20 \* 01/08/2021  
**TABELA III(TEMPO E TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Tempo \* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

6579329/2 \* JUBET FARIAS DA CRUZ

6016.2021/0118585-8 \* 22A-00M-00D \* 8,4 \* QPE-21 \* 01/08/2021  
**DRE-PE**

**TABELA II(TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO**

Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

8421161/1 \* MARIA MADALENA DE ARAUJO

6016.2021/0118972-1 \* 22,8 \* QPE-16 \* 31/07/2020  
 PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

8498938/1 \* SAMUEL MEDINA FONSECA

6016.2021/0118050-3 \* 18,3 \* QPE-15 \* 24/06/2021  
**DRE-PJ**

**TABELA I(TEMPO) - ENQ. SUBSEQUENTE**

Dec 50.069/08 - Art.5º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Tempo \* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

8233659/1 \* ADRIANA BALIDO BOCCINO

6016.2021/0116806-6 \* 05A-00M-00D \* QPE-16 \* 16/07/2020  
**TABELA II(TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO**

Dec 50.069/08 - Art.4º, Lei 14.660/07  
 Reg. Func.\* Nome\* Proc.\* Pontos \* Ref. \* a partir de PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, CAT.3

**PORTARIA N° 189, DE 13/05/22 -****6016.2022/0045007-0**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 187 da Lei 8989/79, alterado pelo Art. 5º da Lei 10.806/89:

**RESOLVE:**

Aplicar ao(a) Sr(a). Ana Maria da Silva Esteve - R.F. 776.364/6-1, Diretora de Escola, padrão QPE20B, lotada e em exercício no CEI Paulo Cochrane Suplicy, E.H. 162200000700000, a pena de REPRENSÃO, por descumprimento ao disposto no(s) inciso(s) III e XI do artigo 178 da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

**PORTARIA N° 190, DE 13/05/22 -****6016.2022/0045002-9**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 187 da Lei 8989/79, alterado pelo Art. 5º da Lei 10.806/89:

**RESOLVE:**

Aplicar ao(a) Sr(a). Carlos Teodoro da Silva, R.F. 803.715.9/1, Auxiliar Técnico de Educação, padrão QPE5B, lotado e em exercício no CEI Paulo Cochrane Suplicy, E.H. 162200000700000, a pena de REPRENSÃO, por descumprimento ao disposto no(s) inciso(s) III e XI do artigo 178 da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

**6016.2022/0054323-0****ADICIONAL DE INSALUBRIDADE****DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

Preenchidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 10.827, de 04 de janeiro de 1990, pelo Decreto nº 42.138, de 25 de junho de 2002 e pela Portaria nº 53/SGM-DEGES/2021, de 14 de outubro de 2021 e, à vista da análise da Unidade de Recursos Humanos, AUTORIZA a concessão do Adicional de Insalubridade/Periculosidade ao(s) servidor(es) abaixo:

**DEFERIDO 20% DO PADRÃO B1**

REG.FUNC./VINCULO	NOME	E.H	A partir de
7918925/2	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	162200001770000	09/11/2021
7921497/1	JOSIANE JESUS DE OLIVEIRA	162200001800000	14/04/2022
8054673/1	ALAN FREIRE DE LIMA	162200001740000	19/04/2022
836308/2	EMILIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO	162200001750000	11/04/2022
8360405/2	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	162200001770000	09/11/2021
8433763/1	MARIO JORGE DE ALMEIDA CRUZ JUNIOR	162200001800000	14/04/2022

**6016.2022/0054334-5****DIVISÃO DE GESTÃO DE TEMPO DE SERVIÇO****CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Srª Daize Aparecida Jacinto Gomes Lima, RG: 15.177.493-6, CPF: 051.054.818-01, a comparecer na DRECL, Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, situada à Av: João Dias, 3763, Jardim Santo Antônio , São Paulo/SP, em caráter de urgência, para ciência do contido no processo SEI nº 6016.2019/0080985-4 que trata de Certidão de Tempo de Contribuição, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Convocamos a Srª Nanci Lobo Costa Macedo, RG: 8.890.622, CPF: 089.134.068-88, a comparecer na DRECL, Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, situada à Av: João Dias, 3763, Jardim Santo Antônio , São Paulo/SP, em caráter de urgência, para ciência do contido no processo SEI nº 6016.2019/0051856-6 que trata de Certidão de Tempo de Contribuição, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Convocamos o Srº Aparecido da Silva Matos, RG: 7.079.477-7, CPF: 128.690.728-48, a comparecer na DRECL, Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, situada à Av: João Dias, 3763, Jardim Santo Antônio , São Paulo/SP, em caráter de urgência, para ciência do contido no processo SEI nº 6016.2021/0104515-0 que trata de Certidão de Tempo de Contribuição, no prazo de 30 dias a contar desta data.

**6016.2022/0019892-3****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 14/05/2022 - PÁGINA 43****LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:****LICENÇA NOJO**

Concedidos nos termos da Portaria 79/07 – SMG, alterada pela Portaria 122/16 SMG.

REG.VINCULO	NOME	Nº DE DIAS	A PARTIR DE	PARENTESCO
816.441.0/1	Romilda Martins da Silva	08	25/04/2022	Mãe

**LICENÇA GALA**

REG.VINCULO	NOME	Nº DE DIAS	A PARTIR DE
780.877.1/2	Maria Cristina dos Santos	07	23/04/2022

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedidas nos termos da Lei 8989/79, Artigo 138, inciso I e Decreto nº 58.225 de 09/05/2018, artigo 5º, Inciso I:

EH	R.F./VINCULO	NOME	QTE DE DIAS	A PARTIR DE
16.22.00.00.410000	751.153.1/1	Flávio Anunciação Costa	05	11/05/2022

**LICENÇA MÉDICA, VINCULADOS AO RGPS**

Concedidas nos termos da Lei 10.793/89 e de acordo com a Portaria 507/SGP-G/2004 de 29/12/04, que regulamenta as licenças dos servidores vinculados ao RGPs:

EH	R.F./VINCULO	NOME	QTE DE DIAS	A PARTIR DE
16.22.00.00.040000	888.990.2/1	Monica Maria Ferreira Vaz	01	19/04/2022
16.22.00.00.050000	888.325.4/2	Fabiânia Martins Fernandes	03	13/05/2022
16.22.00.00.560000	886.706.2/1	Taynan Muniz de Almeida	01	10/03/2022
16.22.00.00.800300	694.521.0/1	Weronica Maia Souza Vieira	02	09/10/2011

**LICENÇA MÉDICA PARA O SERVIDOR ATESTADOS EMITIDOS HSPM, HSPE, OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei nº 8.989,

de 1979 combinado com o previsto no Decreto nº 58.225 de 09/05/2018, artigo 5º, Inciso II:

EH	R.F./VINCULO	NOME	QTE DE DIAS	A PARTIR DE
16.22.00.00.410000	751.153.1/1	Flávio Anunciação Costa	05	11/05/2022

**LICENÇA MÉDICA, VINCULADOS AO RGPS**

Concedidas nos termos da Lei 10.793/89 e de acordo com a Portaria 507/SGP-G/2004 de 29/12/04, que regulamenta as licenças dos servidores vinculados ao RGPs:

EH	R.F./VINCULO	NOME	QTE DE DIAS	A PARTIR DE
16.22.00.00.040000	888.990.2/1	Monica Maria Ferreira Vaz	01	19/04/2022
16.22.00.00.050000	888.325.4/2	Fabiânia Martins Fernandes	03	08/03/2022
16.22.00.00.150000	884.059.8/1	Priscila Brito Mamedio de Souza	02	24/03/2022
16.22.00.00.150000	884.059.8/1	Priscila Brito Mamedio de Souza	02	22/03/2022
16.22.00.00.150000	884.232.9/1	Daniella da Silva	01	19/04/2022
16.22.00.00.270000	885.403.9/1	Taiana Honarato da Silva Souza	03	01/04/2022
16.22.00.00.510000	814.946.1/3	Lilian Oliveira Cruz	02	28/04/2022
16.22.00.00.560000	885.752.1/1	Cristina Medeiros da Silva	04	06/04/2022
16.22.00.00.690000	753.683.6/5	Sandra Regina Borges	02	24/03/2022
16.22.00.00.700000	835.662.9/2	Gislene Regina da Guia	03	14/03/2022
16.22.00.00.720000	825.366.8/2	Nilzete dos Santos Costa	01	20/04/2022
16.22.00.00.720000	895.817.3/1	Andrew Dener Vieira da Silva	02	28/03/2022
16.22.00.00.760000	884.815.7/1	Cristiane Tavares Bueno	02	25/04/2022
16.22.00.00.780000	885.188.3/1	Andrea Oliveira Reis	01	19/04/2022
16.22.00.00.850000	889.099.4/1	Eliana Pinto de Almeida	02	05/04/2022
16.22.00.00.850000	895.735.5/1	Jose Brunelli Godinho	01	05/04/2022
16.22.00.00.970000	824.949.1/2	Rosemary Bessera de Aguiar	02	08/04/2022
16.22.00.00.980000	882.612.9/1	Priscila Gabriele Ignacio	01	18/04/2022
16.22.00.00.060000	739.400.4/3	Silvia Expedita Archanjo	10	30/03/2022
16.22.00.00.060000	884.275.2/1	Ivanete Rodrigues Araujo	01	14/03/2022
16.22.00.00.060000	884.275.2/1	Ivanete Rodrigues Araujo	03	25/04/2022
16.22.00.00.070000	882.214.2/1	Regiane Cavalcanti Soares de Lima	01	04/04/2022
16.22.00.00.070000	889.080.3/1	Bruna Stefany Araújo Brassarotto	07	26/03/2022
16.22.00.00.070000	889.080.3/1	Bruna Stefany Araújo Brassarotto		

**CERTIFICAÇÃO:** CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 100% DE FREQUÊNCIA E ENTREGA DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.  
**REGENTES:** ANA PAULA XAVIER CORREA DOS ANJOS – R.F.: 801.285.7; FÁBIO LUIZ VILLANI – R.F.: 771.503.0; SANDRA CRISTINA LIMA BARBOSA – R.F.: 625.937.5  
**ÁREA PROMOTORAS:** DRE PENHA  
**CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO 22084**

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

**6016.2022/0054484-8**

### COMUNICADO Nº 43, DE 17 DE MAIO DE 2022

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e em caráter emergencial, divulga a abertura do Processo Seletivo para professores da Rede Municipal de Ensino, interessados em desenvolver atividades de docência, nos termos do Decreto 53.676/12, alterado pelo Decreto nº 54.531/13, e critérios estabelecidos no Comunicado nº 1.193/21, DOC 14/10/21, no CIEJA LÉLIA GONZALEZ-PARELHEIRO, situado na Praça do Trabalhador, bairro: Parque Maria Fernandes – Telefone: 5938-7059, conforme segue:

1 - PÚBLICO ALVO:

Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio;

2 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO NO CIEJA

a) Inscrições: dias 23 a 25/05/2022, das 8h às 20h;

b) Avaliação Escrita e entrega do Projeto de Trabalho: 02/06/2022, às 10h;

c) Resultado da Avaliação Escrita: 08/06/22

d) Recurso da Avaliação Escrita: 09/06/22, das 8h às 20h;

e) Resultado do Recurso: 14/06/2022

f) Entrevista e entrega da Ficha de Pontuação: 21/06/22

g) Classificação Final: dia 24/06/2022;

3 - O candidato que não comparecer nas datas determinadas para qualquer uma das fases estará automaticamente eliminado.

4 - Os professores serão designados, de acordo com a Classificação Final, considerando-se as necessidades do CIEJA, e deverão deter a anuência da chefia imediata da unidade de lotação, inclusive a do Diretor Regional de Educação, quando se tratar de unidade de DRE diversa.

**6016.2022/0034337-0**

### COMUNICADO Nº 403, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, conforme o que lhe apresentou a Diretora Regional de Educação, divulga a abertura de inscrição para cargo vago de COORDENADOR PEDAGÓGICO, em conformidade com o artigo 9º da IN SME nº 25/21, no CEI Jardim República, situada na Rua José Bonifácio Filho, nº 301, Bairro: Jardim São Benedito, Telefone: 5662-6525, conforme segue:

1 - A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico, ceijrepublica@sme.prefeitura.sp.gov.br, nos dias 20, 23 e 24/05/22;

2 - A Reunião do Conselho de Escola/CEI ocorrerá no dia 25/05/22, às 19h. A unidade divulgará a modalidade da reunião aos inscritos e participantes;

3 - Condições para preenchimento do cargo:

a) integrar a Carreira do Magistério Municipal;

b) deter estabilidade no serviço público municipal;

c) possuir Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação lato sensu de Especialização em Educação ou Pós-graduação stricto sensu de Mestrado ou Doutorado em Educação, cadastrado no sistema EOL;

d) estar em efetivo exercício no âmbito da SME e cumprindo suas funções presencialmente;

e) possuir aprovação no último concurso de acesso.

4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail:

a) proposta de trabalho;

b) memorando de anuência unidade de lotação/exercício com a informação de professor substituto e se o interessado no cargo encontra-se em regime presencial de trabalho;

c) comprovante de aprovação no concurso de acesso para o referido cargo;

c) atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos.

5 - Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail e telefone da unidade.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

### LICENÇAS DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Lei 8989/79, Artigo 138, regulamentada pelo Decreto 58.225/2018.

EH R.F.V. NOME DIAS A PARTIR DE

1627020 692.097.71 ALCIDES NOGUEIRA LUCAS 02 10/05/2022

1627020 694.803.11 SOLANGE MARIA DE BRITO 03 06/05/2022

1627020 826.817.71 DAIANE CALVANTE CAMPOS FARIA 01 12/05/2022

1627020 854.028.41 MONIQUE ROMÃO 01 09/05/2022

1627020 800.581.81 MARIA APARECIDA SIMÕES GOES 01 03/05/2022

1627020 843.035.71 VIVIANE SIQUEIRA GONÇALVES DA FONSECA 01 21/03/2022

1627080 849.665.01 RUBIA KELLY DE SOUZA 01 09/05/2022

1627090 712.841.07 DALINA APARECIDA PEPE DE FREITAS 01 06/05/2022

1627090 793.518.82 CAMILA VIDEIRA DA SILVA 03 11/05/2022

1627110 656.709.62 VANILDA PEREIRA LIMA 03 09/05/2022

1627110 678.180.21 E LUCIANA VICENTE DA CHAGA DOS SANTOS 01 09/05/2022

1627200 717.466.74/1 ODILIA MARIANO ALVES 01 11/05/2022

1627200 879.547.91 ANDRÉA BARBOSA DE ABREU VICENTINI 01 10/05/2022

1627240 728.230.3/2 JOANA ANGÉLICA SILVA MATOS 01 10/05/2022

1627260 643.066.6/1 ELAINE MARIA PEREIRA 03 04/05/2022

1627260 726.038/5/1 MARIA APARECIDA RODRIGUES 03 04/05/2022

1627260 848.341/81 TATIANE EUGÉNIO DA SILVA 01 06/05/2022

1627270 669.288.5/3 ELIANE CRISTINA BULGANI BORGES 01 10/05/2022

1627350 840.502.6/1 RITA DE CASSIA SOUZA COSTA 02 05/05/2022

1627370 784.130.2/1 PAULO ROBERTO PEREIRA DE BARROS 01 03/05/2022

1627370 804.279.9/1 ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA 01 09/05/2022

1627460 801.212.12 MABLEY BARROS PIZZO 03 25/04/2022

1627460 698.426.6/2 ADELINA MADALONI 03 03/05/2022

1627460 726.038/2/5 MARIA APARECIDA RODRIGUES 03 04/05/2022

1627470 836.271.8/2 VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS 03 11/05/2022

1627480 730.700/4/1 GISELE MARTINS RODRIGUES 01 09/05/2022

1627490 646.268.5/2 VALDETE ANTONIA CALIXTO 03 09/05/2022

1627490 835.679/31 ALINE JESSICA ALONSO CONSTABILI 03 10/05/2022

1627540 801.142.72 MARIA VALDINETE RODRIGUES CUCCINELLO 01 10/05/2022

1627550 775.270.72 ROSEMEIRE DE LIMA PINTO 02 10/05/2022

1627590 879.331.01 JACQUELINE CARDOSO ROCHA 01 04/05/2022

1627590 890.094.91 RAQUEL SANCHES DA SILVA 03 05/05/2022

1627610 806.631/1 CLAUDIA APARECIDA DAMACENO DA MOTTA SOUZA 01 04/05/2022

1627630 669.288/54 ELIANE CRISTINA BULGANI BORGES 01 10/05/2022

1627660 727.640/1/2 ADRIANA CARVALHO COBRE 02 10/05/2022

1627690 779.469/2 JACQUELINE DA SILVA 02 04/05/2022

1627690 779.469/2 JACQUELINE DA SILVA 02 09/05/2022

1627690 801.147/81 ALDINEIA SIQUEIRA DE LIMA ALMEIDA 01 09/05/2022

1627700 610.261/14 CRISTINA STRINGHETTA 01 05/05/2022

1627710 820.402/1/1 MICHELE MIRANDA DE SOUZA 02 05/05/2022

1627730 602.340/2/2 ALEXIA SIMELMAN QUINTEROS 02 27/04/2022

1627730 645.680/4/2 LOURIVAL APARECIDO NORE 03 09/05/2022

1627730 797.217/2/2 E SANDRA ALCALINE LOPES 02 09/05/2022

1627760 723.947.5/1 ELISANGELA FERREIRA COSTA AMERICANO	03	03/05/2022	LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO
1627760 728.450/1 CLAUDIO FERNANDES LEITE	03	10/05/2022	Concedida nos termos da Lei 8989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 58.225/2018.
1627760 785.804/3 CHRISTIANE CASELATO FACIOLI	01	09/05/2022	E.H. R.F./V NOME Qte. Dias A partir de
1627770 804.501/1 ROBERTA LIMA FRANCO DE MOURA	01	09/05/2022	163300001190000 806.157.2/1 Maria Claudia Monteiro Guimarães 02/02/2022
1627780 680.995/2 CLAUDIO CARRARO LOURENÇO DA SILVA	02	27/04/2022	A PUBLICAÇÃO DO DOC. DE 07/05/2022 – p. 64
1627780 730.105/8 SIDNEY TEOFILO	01	06/05/2022	LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO
1627890 713.567.01 AMANDA TATIANA FERREIRA DA ROCHA	03	09/05/2022	Concedida nos termos da Lei 8989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 58.225/2018.
1627890 714.000/1 ANA LUCIA DA SILVA SANTIAGO	03	02/05/2022	E.H. R.F./V NOME Qte. Dias A partir de
1627950 883.796/1 JOELMA BARBOSA GOMES	03	10/05/2022	163300000020000 850.280.3/1 Patrícia Soares Da Silva Alencar 01 04/05/2022
1627960 780.621/31 TELMA SANTANA DOS SANTOS NEVES	02	09/05/2022	A PUBLICAÇÃO DO DOC. DE 10/05/2022 – p. 43
1627960 846.188/1 PRISCILLA TOLONE DOS SANTOS	01	09/05/2022	LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO
1627960 847.188/1 VIVIANE FERREIRA	01	06/05/2022	Concedida nos termos da Lei 8989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 58.225/2018.
1627960 851.057/1 JULIANA SCARPA ZEPPELLINI	01	04/05/2022	E.H. R.F./V NOME Qte. Dias A partir de
1627750 749.399/1 ELI MARIA CARDOSO MOTA	01	09/05/2022	163300000020000 725.080.1/1 Rogério Gomes Moreira 02/05/2022
1627870 728.497.71 KATIA MADEIRA AUGUSTO FINATTI	01	06/05/2022	LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO
1627870 730.631/21 VITOR CARDOSO PIMENTA	07	09/05/2022	Concedida nos termos da Lei 8989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 58.225/2018.
1627980 817.			

163200001340200	777.273.4/1	DEBORA CRISTIANE O DE CAMARGO	3	11/05/2022
163200000730000	781.331.7/2	CICARA GONCALVES PEREIRA	3	09/05/2022
163200000320000	782.069.8/4	APARECIDA SASSÁ BENEDETE	1	04/05/2022
163200001340200	782.394.1/1	ELIAS VIEIRA DA SILVA	1	04/05/2022
163200000130000	783.139.1/1	JOSE RICARDO DE ALMEIDA	2	09/05/2022
163200000410000	791.833.0/1	ADRIANA EVANGELISTA DE B LIMA	1	09/05/2022
163200000480000	798.659.9/1	ELISAMA DO CARMO MENDES SILVA	2	28/04/2022
163200000490000	802.081.7/1	ADRIANA SANTANA DA ARRUDA	3	10/05/2022
163200000670000	802.715.3/2	RENATA DE ARAUJO LIMA	1	09/05/2022
163200000640000	803.917.8/1	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	3	05/06/2022
163200000310000	808.273.1/1	RAFAEL DE CASTILHO CEZZARETTI	1	11/05/2022
163200000920000	808.504.8/1	LUIS WASHINGTON DE OLIVEIRA	3	11/05/2022
163200000640000	808.542.1/1	PATRICIA DE ARAUJO GRECO	1	29/04/2022
163200000730000	812.055.2/2	SIMONE A FIGUEIREDO DA SILVA	1	09/05/2022
163200001350000	815.202.1/2	HILDA DOS SANTOS RODRIGUES KONNO	3	11/05/2022
163200000110000	816.884.9/2	ANA LUCIA RODRIGUES CAPELOZI	2	02/05/2022
163200000190000	821.155.8/1	JANE MARQUES DE MANTELLO	1	02/05/2022
163200000980000	821.195.7/1	EVA VILMA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	1	11/05/2022
163200000280000	824.254.2/1	ANNA PAULA MATOS S NICACIO	2	09/05/2022
163200000130000	824.770.6/1	CLAUDIA BEZERRA DOS SANTOS	3	04/05/2022
163200001010000	824.786.2/1	DANIELA PEREIRA DO VALE	1	09/05/2022
163200000910000	826.466.0/1	NATASHA RIBEIRO SEPULVEDA	2	12/05/2022
163200001350000	828.742.2/1	LOIDE XAVIER FERNANDES	3	11/05/2022
163200001000000	838.270.1/1	TATIANE CRISTINA GINO FERREIRA	1	09/05/2022
163200000860000	838.998.5/1	LUANA VIANA SANTOS	1	04/05/2022
163200000330000	839.900.0/1	ALCIONE RIBEIRO BARBOSA	2	10/05/2022
163200000310000	841.893.4/1	DANILO SANTANA DE ANDRADE	2	10/05/2022
163200000960000	844.653.9/1	PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS	3	10/05/2022
163200000440000	849.486.1/1	KEILIA MIRTES DELFINO DOS SANTOS	1	11/05/2022
163200000750000	849.657.2/1	HEUVERIA PREVATO FONTANELLO	2	09/05/2022
163200000690000	846.856.7/1	ADONIS VIEIRA DE SOUZA	1	06/05/2022
163200000110000	848.278.7/1	ALEX ALVES DA SILVA	1	08/04/2022
163200000470000	849.627.7/1	LOIDE DE CAIRES ATALLAH	1	13/05/2022
163200000560000	849.673.2/1	GLORIA REGINA LINO SQUARELLI	1	10/05/2022
163200000500000	854.004.7/1	VALERIA APARECIDA VIANA SILVA	2	09/05/2022
163200001210000	877.439.1/1	TATIANA CHAGAS CARNEIRO	2	10/05/2022
163200001160000	878.941.0/1	DANIELA DE OLIVEIRA LIMA	1	12/05/2022

LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO concedidas aos servidores filiados ao RGPS nos termos da Portaria nº 507/SGP/2004.

EH	RFV	NOME	DIAS	A PARTIR DE
163200000910000	656.737.1/5	LILIAN SASSO GALIAZZO	1	11/05/2022
163200001340200	784.085.3/3	ODARA OLIVEIRA PRADO LEITE	3	10/05/2022
163200000160000	787.666.1/2	ADRIANA ROSA DOS SANTOS LIMA	2	09/05/2022
163200001310000	843.549.9/1	AMANDA ROBERTA TORRES GOES	1	09/05/2022
163200000280000	884.507.7/1	ELIZETE DOS SANTOS VIANA	14	10/05/2022
163200001340200	884.683.9/1	ROBERTO EDUARDO CRESCENCIO	1	11/05/2022

LICENÇAS MÉDICAS DO SERVIDOR - Concedidas nos termos do art. 143, da Lei 8989/79, na forma prevista no Decreto nº 58.225/18, Art. 38 Inciso II.

#### RECOMENDAÇÃO DO HSPM

RFV	NOME	DIAS	A PARTIR DE
658.746.1/2	MAGALI RODRIGUES	1	06/05/2022
668.499.1/2	FABIANA BATTISTIN	3	10/05/2022
720.507.4/1	DIVINA APARECIDA ZONDERICO	1	04/05/2022
792.390.2/1	MICHELLE MARTINS BESPALEC	15	09/05/2022
842.526.4/1	RONALDO PEREIRA CAMPOS	1	11/05/2022

#### RECOMENDAÇÃO DO HSPE

RFV	NOME	DIAS	A PARTIR DE
758.246.3/3	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	5	09/05/2022

#### RECOMENDAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE

RFV	NOME	DIAS	A PARTIR DE
669.308.3/3	JOSÉ VICENTE PALARO	6	11/05/2022
694.031.5/3	PAULO LEANDRO ESAU DOS SANTOS G DA COSTA	1	10/05/2022

#### RECOMENDAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE

RFV	NOME	DIAS	A PARTIR DE
859.044.3/1	CINTHIA DE CARVALHO SANTOS SEIDEL	1	07/05/2022

#### LICENÇA GESTANTE

Concedo 180 dias de licença gestante, nos termos do art. 148 da lei 8989/79 e de conformidade com o estabelecimento na Portaria 084/GP-G-2003, publicada no DOM 14/02/03, alterado pela lei 14.872 de 31/12/2008, publicada no DOC 01/01/09.

RFV	NOME	DIAS	A PARTIR DE
859.044.3/1	CINTHIA DE CARVALHO SANTOS SEIDEL	1	07/05/2022

#### LICENÇA NOJO

RF/V	NOME	DIAS	A PARTIR DE
681.410.7/1	SHIRLEY FERREIRA	2	02/05/2022
744.747.7/1	HERMINA BARBOSA DA COSTA	8	30/04/2022

#### ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

RF/V	NOME	DE	PARA
845.292.0/1	PRISCILA LAZOREK MUNIZ	CASADA	DIVORCIADA

#### ALTERAÇÃO DE NOME

RF/V	NOME	PARA
845.292.0/1	PRISCILA LAZOREK MUNIZ	PRISCILA LAZOREK

#### MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERARQUICA

RF/V	NOME	DE	PARA
668.250.2/3	PALMIRA REIS DE JESUS	16320000000100000	16320000000200000

#### 20/04/2022 REMANEJAMENTO

686.256.0/2	MARIA RISONITA PINHEIRO LIMA	1
163200000710000	810/20/02/2022 REMANEJAMENTO	8142696 3

#### 14/05/2022 REMANEJAMENTO

quais acolho como razão de decidir, nos termos do Decreto 16.644/80, artigo 1º, parágrafo único, que regulamenta o disposto no artigo 178, inciso VI da Lei 8989/79, AUTORIZO a servidora Ingrid França da Silva, RF 884.756.8/2 residir fora do Município de São Paulo, a saber: Santos/SP, sem prejuízo do horário normal de trabalho e do andamento da Unidade em que desempenha suas funções profissionais.

II - Publico-se.

III - Ao DRH, para providências administrativas;

IV - Após, ao Departamento de Procedimentos Disciplinares, para ciência.

## PROCED

### PROCED

R. MARIA PAULA, nº 270 - Bela Vista - São Paulo - SP | TEL 3396-1830 / 1883  
E-MAIL: pgmprocedcartorio@prefeitura.sp.gov.br

### PROCED-111

#### INTIMAÇÃO DE DEFENSORES – PROCED 111/GAPE

PA SEI 6021.2021/0049429-3 | TANIA APARECIDA CAR-MONA | CPP 111 GAPE

DESPACHO: À defesa, para apresentação de Razões Finais de Defesa, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 128 do Decreto 43.233/03.

ADVOGADOS: ANA CRISTINA DE MOURA, OAB/SP 134.361; WALDIR ESTEVAM MARIA, OAB/SP 128.454; ITAMAR GONÇALVES, OAB/SP 176.295; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, OAB/SP 72.320; JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES VIEIRA PINTO, OAB/SP 320.547; ANDRESSA CARVALHO DA SILVA, OAB/SP 440.282; ANDRESSA CARVALHO DA SILVA, OAB/SP 440.282

### PROCED-212

#### INTIMAÇÃO DE DEFENSORES – PROCED 212

PA SEI 6021.2020/0023527-0 | WLADIMIR JANSEN FERREIRA | CPP 212

DESPACHO: Ciência à defesa, para apresentação de Razões Finais de Defesa, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 92 do Decreto 43.233/03.

ADVOGADOS: ANA CRISTINA DE MOURA, OAB/SP 134.361; WALDIR ESTEVAM MARIA, OAB/SP 128.454; ITAMAR GONÇALVES, OAB/SP 176.295; JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES VIEIRA PINTO, OAB/SP 320.547; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, OAB/SP 72.320; ANDRESSA CAROLINE CARVALHO DA SILVA, OAB/SP 440.282; ANA CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS, OAB/SP 227.752-E.

PA SEI 6021.2018/0029554-6 | ELDAIR FRANCISCO PEREIRA | CPP 212

DESPACHO: Ciência à defesa, para apresentação de Razões Finais de Defesa, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 92 do Decreto 43.233/03.

ADVOGADOS: LUCAS MACEDO DOS SANTOS, OAB/SP 379.190.

### PROCED-221

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A PROCURADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE 221 CITA O(A) SERVIDOR(A) JACIANE PEREIRA DE SOUSA CARVALHO, RF 792.038.5/1, PROFº. DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO, LOTADO(A) EM SME – EMEF CONDE PEREIRA CARNEIRO, PARA PARTICIPAR E SE DEFENDER NO INQUERITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NOS AUTOS DO PA SEI: 6021.2022/0014361-1, NO QUAL SE ENCONTRA INDICADO POR TER FALTADO CONSECUTIVAMENTE AO SERVIÇO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS FICANDO SUJEITO À PENA DE DEMISSÃO, NOS TERMOS DO ART.188, INCISO I, DA LEI Nº 8989/79. FICA O SERVIDOR CIENTE DE QUE DEVERÁ COMPARECER AO INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O PRÓXIMO DIA 06/07/2022, ÀS 10H, QUE SE REALIZARÁ POR VIDEOCONFERÊNCIA SENDO QUE SUA AUSÊNCIA IMPLICARÁ NA DECRETAÇÃO DE REVELIA, NOS TERMOS DO ART. 211, § 3º, DA LEI 8.989/79. FICA AINDA CIENTE DE QUE PODERÁ CONSTITUIR ADVOGADO, PRODUZIR PROVAS E APRESENTAR DEFESA, TUDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 211 ATÉ 216 DA LEI Nº 8.989/79, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.748/04 E DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 43.233/03. E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO D.O.C. DURANTE TRÊS DIAS CONSECUTIVOS. (Nº 03/03).

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A PROCURADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE 221 CITA O(A) SERVIDOR(A) JU-LIMAR DIAS LOFFREDA, RF 832.025.0/2, ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO, LOTADO(A) EM SMS – HM PROFº. ALÍPIO CORRÉA NETO, PARA PARTICIPAR E SE DEFENDER NO INQUERITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NOS AUTOS DO PA SEI: 6021.2021/0048153-1, NO QUAL SE ENCONTRA INDICADO POR TER FALTADO CONSECUTIVAMENTE AO SERVIÇO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS FICANDO SUJEITO À PENA DE DEMISSÃO. FICANDO SUJEITO À PENA DE DEMISSÃO, NOS TERMOS DO ART.188, INCISO I, DA LEI Nº 8989/79. FICA O SERVIDOR CIENTE DE QUE DEVERÁ COMPARECER AO INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O PRÓXIMO DIA 06/07/2022, ÀS 11H, QUE SE REALIZARÁ POR VIDEOCONFERÊNCIA. SENDO QUE SUA AUSÊNCIA IMPLICARÁ NA DECRETAÇÃO DE REVELIA, NOS TERMOS DO ART. 211, § 3º, DA LEI 8.989/79. FICA AINDA CIENTE DE QUE PODERÁ CONSTITUIR ADVOGADO, PRODUZIR PROVAS E APRESENTAR DEFESA, TUDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 211 ATÉ 216 DA LEI Nº 8.989/79, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.748/04 E DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 43.233/03. E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO D.O.C. DURANTE TRÊS DIAS CONSECUTIVOS. (Nº 03/03).

#### INTIMAÇÃO DE DEFENSORES – PROCED 221

PA 2018-0.063.019-7 | MARCELA ANDREOLI DOS SANTOS | CPP 221

DESPACHO: À defesa, para apresentação de Razões Finais de Defesa, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 92 do Decreto 43.233/03 e, para ciência dos documentos juntados sob fls. 469/480.

ADVOGADOS: ANA CRISTINA DE MOURA, OAB/SP 134.361; WALDIR ESTEVAM MARIA, OAB/SP 128.454; ITAMAR GONÇALVES, OAB/SP 176.295; JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES VIEIRA PINTO, OAB/SP 320.547; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, OAB/SP 72.320.

PA 2016-0.181.551-0 | THAIS REGINA PEREIRA DE ALMEIDA MESQUITA E MARCIA

DESPACHO: À defesa, para apresentação de Razões Finais de Defesa, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 92 do Decreto 43.233/03 e, para ciência dos documentos juntados.

ADVOGADOS: LEANDRO DA ROCHA BUENO, OAB/SP 214.932; MARCELA DE CARVALHO CARNEIRO, OAB/SP 230.471; CLAYTON MACHADO VALÉRIO DA SILVA, OAB/SP 212.125.

### PROCED-222

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A PROCURADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE 221 CITA O(A) SERVIDOR(A) CLAUDIO JOSÉ ANTUNES FERREIRA, RF 400.784.3/1, PROFº. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL, LOTADO(A) EM SME – EMEI BOMBEIRO JOSÉ ROBSON COSTA DE ARAÚJO, PARA PARTICIPAR E SE DEFENDER NO INQUERITO ADMINISTRATIVO

INSTAURADO NOS AUTOS DO PA SEI: 6021.2021/0048153-1, NO QUAL SE ENCONTRA INDICADO POR TER FALTADO CONSECUTIVAMENTE AO SERVIÇO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS FICANDO SUJEITO À PENA DE DEMISSÃO. FICANDO SUJEITO À PENA DE DEMISSÃO, NOS TERMOS DO ART.188, INCISO I, DA LEI Nº 8989/79. FICA O SERVIDOR CIENTE DE QUE DEVERÁ COMPARECER AO INTERROGATÓRIO DESIGNADO PARA O PRÓXIMO DIA 13/06/2022, ÀS 09H30, QUE SE REALIZARÁ POR VIDEOCONFERÊNCIA. SENDO QUE SUA AUSÊNCIA IMPLICARÁ NA DECRETAÇÃO DE REVELIA, NOS TERMOS DO ART. 211, § 3º, DA LEI 8.989/79. FICA AINDA CIENTE DE QUE PODERÁ CONSTITUIR ADVOGADO, PRODUZIR PROVAS E APRESENTAR DEFESA, TUDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 211 ATÉ 216 DA LEI Nº 8.989/79, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.748/04 E DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 43.233/03. E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO D.O.C. DURANTE TRÊS DIAS CONSECUTIVOS. (Nº 03/03).

### PROCED - OBS

#### AVISOS IMPORTANTES

1. Sobre intimações para retirar contrafé(s) de MAN-DADOS DE CITAÇÃO 1.a. O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL da unidade de lotação do servidor deverá dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar à PROCED, no prazo de 3 (três) dias, o respectivo comprovante ou a justificativa de sua ausência. 1.b. O SERVIDOR deverá comparecer pessoalmente à PROCED no prazo de 10 (dez) dias para retirar a contra-fé.

2. Sobre intimações para prestar depoimentos em AUDIÊNCIAS 2.a. O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL deve dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar comprovante à PROCED, no prazo de 5 (cinco) dias. 2.b. Caso o servidor não esteja em exercício, cabe ao CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, no mesmo prazo, informar à PROCED o endereço residencial atualizado do servidor e o motivo do seu afastamento. 2.c. O SERVIDOR deverá comparecer no dia, hora e local designados.

3. Sobre intimações para apresentar alegações finais de DEFESA EM PROCESSO DE RAT: O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL da unidade de lotação do servidor deverá dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar à PROCED, no prazo de 3 (três) dias, o respectivo comprovante ou a justificativa de sua ausência.

4. Sobre EDITAIS de citação: No caso de publicação de Editais de Citação, NÃO É NECESSÁRIO diligenciar para convocar o servidor. Basta arquivar cópia da publicação em prontuário.

5. Sobre as sanções cabíveis: Tanto o CHEFE DO SETOR DE PESSOAL quanto o SERVIDOR estão sujeitos à SUSPENSÃO DE SEUS VENCIMENTOS em caso de desatendimento dessas normas (cf. arts. 35, 39 e 40 do Decreto nº 43.233/03, §1º do art. 9º do Decreto 39.335/00 e art. 230 da Lei nº 8.989/79), sem prejuízo de eventual responsabilização funcional.

Em caso de DÚVIDA sobre como proceder, a unidade deve entrar em contato com o Cartório responsável pela intimação (PROCED CARTÓRIO) com URGENCIA.

PROCED CARTÓRIO - R. MARIA PAULA, nº 270, 3º ANDAR | TEL 3396-1830 / 1883. E-MAIL: pgmprocedcartorio@prefeitura.sp.gov.br

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO 6018.2022/0032899-2

O Secretario Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

#### DESIGNAR

PRISCILA GIL RITTER, RF 8517398/1, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL I, Padrão/Ref. ANS2, efetivo, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, E.H. 1802111000190000, do Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS Santo Amaro da Supervisão Técnica da Saúde Santo Amaro/Cidade Ademar da Coordenadoria Regional de Saúde Sul da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, em substituição a RUBIA CRISTINA ALVES, RF 6090931/2, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL II, Padrão/Ref. ANS7, efetivo, durante o impedimento de férias, no período de 16/03/2022 a 30/03/2022.

#### PROCESSO 6018.2022/003313-9

O Secretario Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

#### DESIGNAR

ELAINE QUINTINO DE LIMA SILVA, RF 7084013/2, ASISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTAO NIVEL I, Padrão/Ref. QM10, efetivo, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, E.H. 18020700000000, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, em substituição a REGINA AUGUSTO DA SILVA, RF 7897600/1, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL II, Padrão/Ref. ANS6, efetivo, durante o impedimento de licença médica, no período de 19/04/2022 a 18/05/2022.

#### PROCESSO 6018.2022/003346-0

O Secretario Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

#### DESIGNAR

SIMONE GIOVANINI, RF 8092621/1, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL I, Padrão/Ref. ANS5, efetivo, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, E.H. 18020711030000, da Unidade de Vigilância em Saúde da Supervisão Técnica de Saúde São Mateus da Coordenadoria Regional de Saúde Leste da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, em substituição a SELMA COSTA, RF 7205635/1, ANALISTA DE SAÚDE - MEDICO NIVEL II, Padrão/Ref. ANS10, efetivo, durante o impedimento de licença médica, no período de 12/03/2022 a 09/06/2022.

#### PROCESSO 6018.2022/0033637-5

O Secretario Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

#### DESIGNAR

1. SALETE MONTEIRO AMADOR, RF 7297050/1, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL II, Padrão/Ref. ANS10, efetivo, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, E.H. 18020604000000, da Divisão de Gestão de Pessoas da Coordenadoria Regional de Saúde Centro da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, em substituição a TANIA GONCALVES VIEIRA CACADOR, RF 8250324/1, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL I, Padrão/Ref. ANS4, efetivo, durante o impedimento de férias, no período de 07/03/2022 a 21/03/2022.

2. GABRIELA FERNANDES DA SILVA BARREIRA GOUVEIA, RF 7841833/1, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL II, Padrão/Ref. ANS7, efetivo, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, E.H. 18020606010000, da Unidade de Vigilância em Saúde da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília da Coordenadoria Regional de Saúde Centro da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, em substituição a LIDIANE DOS SANTOS CABRAL, RF 8064237/1, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL I, Padrão/Ref. ANS1, efetivo, durante o impedimento de férias, no período de 07/03/2022 a 21/03/2022.

3. SALETE MONTEIRO AMADOR, RF 7297050/1, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL II, Padrão/Ref. ANS10, efetivo, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, E.H. 18020604000000, da Divisão de Gestão de Pessoas da Coordenadoria Regional de Saúde Centro da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, em substituição a TANIA GONCALVES VIEIRA CACADOR, RF 8250324/1, ANALISTA DE SAÚDE NIVEL I, Padr

**ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMS**

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO  
Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 5º, Inciso I do Decreto Nº 58.225/2018.

EH RF Nome Dur. A partir Art.  
18040203 578.547.2/2 Samuel Ometto 02 16/05/2022 143.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC****17/05/2022 PÁG 44**

Retificação de publicação em DOC de 17/05/2022, página 44

**Portaria 293/2022-SMS.G****COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO**

NOME R.F/VINC CARGO  
Maria Carolina Tufolo 8248486/1 ANS - Enfermagem

Constar o que segue:

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**

NOME R.F/VINC CARGO  
Maria Carolina Tufolo 8248486/1 ANS - Enfermagem

**COMUNICADO DE FALECIMENTO****LAERIO DIAS DOS SANTOS**

R.F.647.387.3 VÍNCULOS: 1  
CARGO: ANALISTA DE SAÚDE - FISIOTERAPIA - NÍVEL III  
PADRÃO: ANS14

CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM DSTAIDS

SÉRGIO AROUCA ENQUADRAMENTO: 860012 E.H.: 180207090100000  
EXPEDIENTE: S/N, FALECEU EM 12/05/2022

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MONTENEGRO**

A Diretora do Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro Dra. Virginia Afonso Castilho Castro, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei 10.806/89,

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor Ademilson Lopes do Carmo, RF nº 829.158.6/2, Assistente Técnico de Saúde - Farmácia, padrão AST-5, lotado e em exercício no Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro, a pena de SUSPENSÃO de 01 (um) dia por transgressão ao artigo 178 inciso V e X da Lei nº 8.989/79, nos termos do artigo 112 do Decreto 43.233/03, a ser cumprida em 19/05/2022.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE****PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INICIO DE EXERCÍCIO**

DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INICIO DE EXERCÍCIO, FORMULADO PELO REQUERIMENTO ABAIXO MENCIONADO NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8989/79, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 13.686, PUBLICADA EM DOC DE 20/12/2003.

Nº DA PRORROGAÇÃO RG NOME  
ANALISTA DE SAUDE-ENFERMAGEM 33.071.358-9 TALITA BRUSTOLIN DA CUNHA  
017/2022-SMS/CRS-SE  
ANALISTA DE SAUDE-ENFERMAGEM 44.768.442-5 NATHALIA CRISTINA ALVES PEREIRA  
018/2022-SMS/CRS-SE  
ANALISTA DE SAUDE-ENFERMAGEM 53.076.198-1 MARA LILIANE ALVES RIBEIRO  
019/2022-SMS/CRS-SE

**ALTERAÇÃO DE EH**

RF NOME DE PARA A PARTIR DE  
779731/1 CRISTIANE MACHADO GARUTI 180210070270000  
180210070130000 12/04/2022

**LICENÇA NOJO**

832.770/2 MARCELO BRISOLLA DE BARROS, 08 DIAS, NO PERÍODO DE 12/04/2022 A 19/04/2022, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SEU PAI.

729.862/91 ELVIO SUZUKI, 07 DIAS, NO PERÍODO DE 29/04/2022 A 05/05/2022, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SEU PAI.

717.864/62 SOLANGE GARCIA HELD RAGAZI, 08 DIAS, NO PERÍODO DE 19/04/2022 A 25/04/2022, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SEU IRMÃO.

718.667/31 MARINALVA PEREIRA OLIVEIRA SILVA, 08 DIAS, NO PERÍODO DE 24/04/2022 A 01/05/2022, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

737.374/1 MARIANGELA MUSCARL LINHARES, 02 DIAS, NO PERÍODO DE 04/05/2022 A 05/05/2022, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA MADRASTA.

**PORTARIA005/CRS-SUDESTE/2022****DESPACHO DO SUPERVISOR – PENALIDADE**

A INTERLOCUTORA DO SAMU SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APPLICAR A TAGORE ALEXANDRE MATOS, RF: 773.412.3/1, ANALISTA DE SAUDE-MEDICO, LOTADO NA BASE DE SAMU SUDESTE1 HOSPITAL TATUAPE, EH:180210060370000, A PENA DE REPREENSÃO , POR INFRINGIR O ART. 178, INCISO X E XI, DA LEI Nº 8.989/79.

**PORTARIA006/CRS-SUDESTE/2022****DESPACHO DO SUPERVISOR – PENALIDADE**

A INTERLOCUTORA DO SAMU SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APPLICAR FABIO DOS SANTOS, RF: 804.234.9/1,ANALISTA DE SAUDE-CONDUTOR DE VEICULO AMBULANCIA, LOTADO NA BASE DE SAMU SUDESTE 5 HOSPITAL NHOCUNHE, EH:180210080380000, A PENA DE SUSPENSÃO,POR 01(UM)DIA, CONVERTIDA EM MULTA , POR INFINGIR O ART. 178, INCISO III E XI,E O ART.179 DA LEI Nº 8.989/79.

**PORTARIA007/CRS-SUDESTE/2022****DESPACHO DO SUPERVISOR – PENALIDADE**

A INTERLOCUTORA DO SAMU SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APPLICAR A FABIO DOS SANTOS, RF: 804.234.9/1,ANALISTA DE SAUDE-CONDUTOR DE VEICULO AMBULANCIA, LOTADO NA BASE DE SAMU SUDESTE 5 HOSPITAL NHOCUNHE, EH:180210080380000, A PENA DE REPREENSÃO , POR INFINGIR O ART. 178, INCISO I E XII, DA LEI Nº 8.989/79.

**PORTARIA008/CRS-SUDESTE/2022****DESPACHO DO SUPERVISOR – PENALIDADE**

A INTERLOCUTORA DO SAMU SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APPLICAR A JOAO ALBERTO ELMESCANY DE CAMPOS, RF: 800.575.3/1,AGENTE DE SAUDE - CONDUTOR, LOTADO NA BASE DE SAMU SUDESTE 10 TCN, EH:180210090370000, A PENA DE SUSPENSÃO,POR 03 (TRES) DIAS,CONVERTIDOS EM MULTA,NOS TERMOS DO ART.186 E 187, POR INFINGIR ART. 178, INCISO II E III, DA LEI Nº 8.989/79.

**PORTARIA009/CRS-SUDESTE/2022****DESPACHO DO SUPERVISOR – PENALIDADE**

A INTERLOCUTORA DO SAMU SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APPLICAR A ISABEL CRISTINA DE SOUZA CARVALHO, RF: 637.731.9/ASSISTENTE DE SAUDE NIVEL II-ENFERMAGEM, LOTADO NA BASE DE SAMU SUDESTE 1 HOSPITAL TATUAPE, EH:180210060370000, A PENA DE REPREENSÃO , POR INFRAÇÃO O ART. 178, INCISO I,II E III,E O ART.179 "CAPUT" DA LEI Nº 8.989/79.

**LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR – RECOMENDAÇÃO DO HSPE - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC 17/08/2018, PG. 41**

Concedida nos termos da Lei nº 8989/79, Art. 38, em conformidade com o Decreto nº 58.225/2018,

EH RF NOME DIAS A PARTIR DE  
180210090340000 79.471.1/1 MIRIAM CRISTINA HIPOLITO 05 09/05/2022  
180210080350000 798.063.9/1 ROSALINA COELHO DOS SANTOS MALEK 01 09/05/2022  
180210080140000 775.243.1/1 LUIZA JORGE FADUL MARQUES 01 20/07/2022  
180210080350000 798.063.9/1 ROSALINA COELHO DOS SANTOS MALEK 01 02/05/2022  
1802100370000 720.362.4/1 CARMEM SANT ANNA CAVALCANTE 01 12/05/2022  
1802100370000 718.854.4/1 MIRIAM SIMPLINI 05 10/05/2022

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 5º, Inciso I do Decreto Nº 58.225/2018.

EH RF NOME DUR. A partir Art.  
180210100190000 659.646.1/4 MOTOKO HONMA 05 13/05/2022

180210100060000 777.739.6/1 LAURICE GUERRA VIEIRA 05 26/04/2022

180210000000000 662.741.2/2 LUIZ MARTINS JUNIOR 04 12/05/2022

**LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR – RECOMENDAÇÃO DO HSPM / UNIDADES DE REDE PÚBLICA**

Concedida nos termos da Lei nº 8989/79, Art. 38, em conformidade com o Decreto nº 58.225/2018,

EH RF NOME DIAS A PARTIR DE  
1802000300000 752.644.0/2 MARCO ANTONIO ALVES 14 12/06/2018

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA**

Concedida nos termos da Lei nº 8989/79, Art. 38, em conformidade com o Decreto nº 58.225/2018,

EH RF NOME DIAS A PARTIR DE  
1802000000000 855.395.5/1 BRUNO AZUMA BALZANO 03 17/05/2022

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedidas nos termos da Lei 8989/79, Artigo 138, inciso I e Decreto nº 58.225 de 09/05/18,Artigo 5º, inciso I. EH REG. FUNC. NOME DUR. À PARTIR

2300000000000 855.395.5/1 BRUNO AZUMA BALZANO 03 17/05/2022

**QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO – QMB**

Opções formalizadas nos termos do artigo 25 da Lei nº 17.721/2021

Nos termos do artigo 28 da Lei nº 17.721/2021, integração e enquadramento na carreira de:

– Assistente de Suporte Operacional:

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE 01/06/2022**

Registro Vinc. Nome Nível Cat. Símbolo

461.451.8 1 MILTON DE SOUZA II 2 Q87

468.899.6 1 NATIL ALVES DA SILVA I 5 Q85

469.440.6 1 NELSON DE OLIVEIRA II 1 Q86

477.763.8 1 JOÃO ALVES DE LIMA II 2 Q87

563.325.1 1 MARIA NEUSA LEAL I 5 Q85

**QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO – QMB**

Opções formalizadas nos termos do artigo 25 da Lei nº 17.721/2021

Nos termos do artigo 28 da Lei nº 17.721/2021, integração e enquadramento na carreira de:

– Assistente de Suporte Operacional:

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE 01/06/2022**

Registro Vinc. Nome Nível Cat. Símbolo

506.389.2 1 JOSE RAMOS DA SILVA Q8A

**MOBILIDADE E TRÂNSITO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PROCESSO N° 6020.2022/0018095-3.**

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações da Diretoria de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acocho, AUTORIZO, o adiantamento direto no valor de R\$ 2.011,60 (dois mil, onze reais e sessenta centavos), com a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação nº 20.10.26.122.3024.2100.33.90.14.00, do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 31.974, com fundamento no artigo 2º, VI, da Lei Municipal nº 10.513/88, no Decreto Municipal nº 48.592/07, e de acordo com o estabelecido na Portaria SF nº 74/2019, para a participação do servidor EDUARDO GRACIO RELVIA DIAS, Registro Funcional nº 733.533.4, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas CPF/MF nº 270.947.138-86, no treinamento "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento" organizado pelo Banco Mundial – BIRD, no período de 23 a 27/05/2022, na cidade de Fortaleza - CE.

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

Atendendo as novas diretrizes estabelecidas por SGM/SEGES/COGEP:

DEFIRO a alteração de férias da servidora abaixo, cumprindo o estabelecido em Comunicado 59/2021 - DEF/SEGES, conforme solicitação em e-mail documento SEI (063441580):  
315.384.3/2 - Gislene Campos, Proc. 6020.2022/0018431-2, relativo ao exercício de 2022, conforme o que segue:

De: 15 dias (quinze) a partir de 11/07/2022

Para: 15 dias (quinze) a partir de 27/02/2023

**VERDE E MEIO AMBIENTE****DEPART**

h) Comprovante de residência atual (não emitido há mais que 3 meses);  
 i) No caso dos aprovados na lista PCD, apresentar laudo médico conforme exigido no item 5.7 (a) do edital do processo seletivo.  
 j) Documento com a numeração do PIS;  
 k) Comprovante de vacinação da Covid-19.

## TABELA

LISTA HOMOLOGADA DOS SELECNINADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA (com indicação de dia e horário de comparecimento para matrícula)

Local: EMASP, Rua Boa Vista, 280, 3º andar (Centro Histórico de São Paulo)

Inscrição Nome  
0416003088 RAFAEL ACÁCIO DE FREITAS  
0416003710 VANESSA APARECIDA PEREIRA  
0416002756 MATHEUS HENRIQUE FURTADO  
0416002233 LETICIA SOARES HONÓRIO  
0416000435 BEATRIZ LIAANE FERNANDES SILVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP  
PROCESO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 01/2022  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA: 301 – GESTÃO PÚBLICA  
NÃO EFETIVARAM MATRÍCULA

INSCRIÇÃO Nº NOME DO(A) CANDIDATO(A) DOCUMENTO LISTA  
0416000447 BERENICE PADILHA 16193096 Amplia  
0416016129 INACIA DOS SANTOS SILVA 365797339 NNA  
DESESTITRAM DA MATRÍCULA

INSCRIÇÃO Nº NOME DO(A) CANDIDATO(A) DOCUMENTO LISTA  
0416001999 JULIANO RIBEIRO DA COSTA 29198696-1 Amplia  
0416000597 CAROLINA APARECIDA PIRES DA SILVA 352416592 PCD

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

## DESPACHO DA DIRETORA

Tendo em vista o não atendimento à publicação no DOC de 07/05/2022, fica configurado o ABANDONO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, dos candidatos abaixo relacionados, conforme Decreto nº 58.225/18.

Nome RG/RF DATA  
LAIS OLIVEIRA MUNHOZ DE PAULA 447786969  
RICARDO FABIANO DA SILVA 29171005838  
ANDRYS COUTINHO ALVES 383085445  
VALDIRENE FREITAS MASCARENHAS 193604152  
MARINA VENDI CRAVEIRO 363747059

## DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

## NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ASSISTENTE DE DIRETOR  
LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL  
Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome RG Data  
GISEL BAPTISTA VALENTE 6911412 17/05/2022  
ROBERTA PRANCH PEDROSO 7258640 17/05/2022

## DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

## NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 1  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES NA AVALIAÇÃO INICIAL DE INGRESSO

Os candidatos abaixo relacionados deverão entrar em contato com esta DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, pelo telefone 3397-3088 ou 3397-3066, no horário de 08:00 às 16:00 horas para tratar de assunto referente ao exame médico pré-admissional para ingresso na Prefeitura do Município de São Paulo. Será configurado ABANDONO DE EXAMES, o não contato no prazo de 05 (cinco) dias conforme parágrafo único do art. 91 do Decreto 58.225/18

Nome RG Data  
ANA LUCIA DO PRADO SILVA 170708561 04/05/2022

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFISSIONAL ENG, ARQ, AGRONOMIA, GEOLOGIA NIVEL I  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES NA AVALIAÇÃO INICIAL DE INGRESSO

Os candidatos abaixo relacionados deverão entrar em contato com esta DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, pelo telefone 3397-3088 ou 3397-3066, no horário de 08:00 às 16:00 horas para tratar de assunto referente ao exame médico pré-admissional para ingresso na Prefeitura do Município de São Paulo. Será configurado ABANDONO DE EXAMES, o não contato no prazo de 05 (cinco) dias conforme parágrafo único do art. 91 do Decreto 58.225/18

Nome RG Data  
FERNANDA GRIMBERG VAZ DE CAMPOS 288409541 11/05/2022  
NATALIA DE FATIMA MENDES ZANCHETIN 425686747 11/05/2022  
PATRICIA MARTINOLLI PEREIRA 322114366 11/05/2022  
UMBERTO VIOLATO SAMPAIO 5667001 11/05/2022

## DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

## NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 1  
LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - INAPTO INICIAL

O candidato considerado inapto para o desempenho do cargo ou função poderá solicitar Recurso, mediante requerimento dirigido ao Coordenador do COGESS, devendo entrar em contato com esta COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR –COGESS, no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do resultado do exame no Diário Oficial da Cidade - DOC, pelo e-mail [seges-cogess@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seges-cogess@prefeitura.sp.gov.br), para tratar de assunto referente ao exame médico pré-admissional para ingresso na Prefeitura do Município de São Paulo.

Nome RG Data  
ELIANA BIANCO SIMONE LOPES 247788120 02/05/2022

## DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

## NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFISSIONAL ENG, ARQ, AGRONOMIA, GEOLOGIA NIVEL I  
LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL  
Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome RG Data  
ALEX DE JESUS DA FONSECA ARANTES 118209907 16/05/2022  
BARBARA ROVERE DE SANTI 47819754 17/05/2022  
BEATRIZ FERNANDES BASTOS 482060591 17/05/2022  
FERNANDO DIMIRANDA BOARI 288859194 17/05/2022  
FLAVIA TALIBERTI PERETO 43.992.887-4 17/05/2022  
HELOISA VALARINI 492279330 16/05/2022

## DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

## NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFISSIONAL ENG, ARQ, AGRONOMIA, GEOLOGIA NIVEL I  
LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL  
Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome RG Data  
JESSICA SARAIWA CASTELUCI 479688463 17/05/2022  
JULIANA EIKO HIROKI 467347773 16/05/2022  
JULIANA GOMES PETRAROLLI 326315384 17/05/2022  
LARISSA CUNHA MARTINS RODRIGUES 592783649 17/05/2022  
LEANDRO OLIVEIRA GILES 3043296 16/05/2022  
LEILA CAMPOS VIEIRA 158308852 17/05/2022  
LIVIA GASparelli CAVALCANTE 53681121 17/05/2022  
MARIA EDUARDA BLEINROTH JORGE 371694656 17/05/2022  
MARIANA YAMAMOTO MARTINS 437488184 17/05/2022  
MAYRA DE CAMARGO RODRIGUES 408830797 16/05/2022  
MELINA FURUTA KUROINA 345135805 16/05/2022  
NATALIA ZAGO SENA CUTIS 11123858 16/05/2022  
TADEU AUGUSTO BOTTI 441949149 17/05/2022  
TALITA VEIGA CAVALLARI FONSECA 48.284.071-7 16/05/2022  
VITOR PAULO SACCON 334124165 16/05/2022

JESSICA SARAIWA CASTELUCI 479688463 17/05/2022  
JULIANA EIKO HIROKI 467347773 16/05/2022  
JULIANA GOMES PETRAROLLI 326315384 17/05/2022  
LARISSA CUNHA MARTINS RODRIGUES 592783649 17/05/2022  
LEANDRO OLIVEIRA GILES 3043296 16/05/2022  
LEILA CAMPOS VIEIRA 158308852 17/05/2022  
LIVIA GASparelli CAVALCANTE 53681121 17/05/2022  
MARIA EDUARDA BLEINROTH JORGE 371694656 17/05/2022  
MARIANA YAMAMOTO MARTINS 437488184 17/05/2022  
MAYRA DE CAMARGO RODRIGUES 408830797 16/05/2022  
MELINA FURUTA KUROINA 345135805 16/05/2022  
NATALIA ZAGO SENA CUTIS 11123858 16/05/2022  
TADEU AUGUSTO BOTTI 441949149 17/05/2022  
TALITA VEIGA CAVALLARI FONSECA 48.284.071-7 16/05/2022  
VITOR PAULO SACCON 334124165 16/05/2022

## DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

## NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO

Relação de Candidatos Convocados para Exame Médico de Ingresso

LOCAL:COGESS  
ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

Nome RG Data Horário  
CRISTHIANE DA SILVA SAMPAIO 296595500 19/05/2022 09:00

## DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

## NÚCLEO DE INGRESSO

Relação de Candidatos Convocados para Recurso de Exame Médico Admisional

LOCAL:COGESS  
ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

Nome RG Data Horário  
ANGELICA MARIA RAMOS DOMINGUES 8358648 24/05/2022 08:30

## CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS da Secretaria Executiva de Gestão - SEGES, considerando o disposto nos termos do Mandado de Segurança, Processo SEI 6021.2021/0020670-0  
CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer à COGESS para perícia médica em Grau de Recurso, Rua Boa Vista, 280, 1º andar, munido de documento de identificação oficial original com foto e subsídios médicos constantes no edital, conforme o cronograma abaixo:

OBS: Em atenção aos Protocolos Sanitários necessários para o enfrentamento da Pandemia de COVID – 19 e visando garantir a segurança de todos, informamos que o uso da máscara facial será obrigatório e não será permitida a entrada de acompanhantes, exceto em casos excepcionais.

Nome RG Data Horário  
ELIA MARIA DA VALE NOGUEIRA 7107480 24/05/2022 07:30

## DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

## NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ANALISTA DE SAUDE NIVEL I

Relação de Candidatos Convocados para Avaliação Médica de Especialista

LOCAL:COGESS  
ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

Nome RG Data Horário  
TATIANE APARECIDA ALVES 32961079X 19/05/2022 16:01

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTAO NIVEL I

Relação de Candidatos Convocados para Avaliação Médica de Especialista

LOCAL:COGESS  
ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

Nome RG Data Horário  
PATRICIA ANDREA CAMARA 23617213X 19/05/2022 15:31

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 1

Relação de Candidatos Convocados para Avaliação Médica de Especialista

LOCAL:COGESS  
ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

Nome RG Data Horário  
TELMA PRISCILA MOREIRA 177465876 19/05/2022 15:01

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

NÚCLEO DE INGRESSO

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE AUXILIAR TECNICO DE EDUCACAO CAT 1

Relação de Candidatos Convocados para Exame Médico Admisional

LOCAL:COGESS  
ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

Nome RG Data Horário  
CRISTIANE APARECIDA TEOBALDO 250552619 19/05/2022 10:30

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO N° 404, DE 17 DE MAIO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE VAGAS

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA a relação de vagas a serem oferecidas em CARÁTER DEFINITIVO/PRECÁRIO, aos candidatos para o cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, convocados de acordo com a Convocação nº 06, publicada no DOC de 06/05/2022.

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCACAO

VGDEF VGPREC

DRE - BUTANTA

ALCIDES GONCALVES ETCHEGOYEN, GEN.

BRASIL-JAPÃO

BUTANTA - ELIZABETH GASPAR TUNALA, PROFA

CAROLINA MARIA DE JESUS

EDUCANDARIO DOM DUARTE, ANEXA AO

IBRAHIM NOBRE

JOSE DE ALCANTARA MACHADO FILHO

JOSE DIAS DA SILVEIRA, DR.

JOSE OZI, PROF.

OLAVO PEZZOTTI, PROF.

<p

**Considerando** a Ordem de Serviço 0139-SCMDO-2022 confirmando tanto a quantidade de armários que se encontram em condições de uso quanto à quantidade de avariados.

**Considerando** os estudos realizados pela Superintendência de Planejamento através do Estudo Técnico Preliminar definindo 01 (um) armário por servidor, sendo o quantitativo necessário de 2.299 (Dois mil duzentos e noventa e nove) unidades, sendo que 1.299 (Mil duzentos e noventa e nove) unidades necessitam ser substituídas e 1.000 (mil) unidades serão necessárias para atender os servidores do concurso 01/2022.

**Considerando** os estudos realizados pela Superintendência de Planejamento através do sistema SIS-DEAC no qual indica que 30% do efetivo total que realiza a DEAC (Diária Especial de Atividade Complementar), efetuam o serviço em uma Unidade diferente da sua lotação, consequentemente, necessitam de 1 (um) armário disponível nessa Unidade.

**Considerando** a necessidade de guardar, organizar, conservar, maximizar espaço e facilitar acesso aos objetos e equipamentos de forma organizada e ergonómica.

**Considerando** a necessidade de armazenagem de uniformes e pertences pessoais com segurança e privacidade especialmente em locais com grande circulação de pessoas.

**Considerando** os estudos realizados pela Superintendência de Planejamento no qual indica que a área útil necessária para o servidor armazenar tanto os materiais pessoais quanto os equipamentos de serviço é de 0,60 m<sup>2</sup>.

**Considerando** a publicação em DOC do dia 30/03/2022 do Edital de Abertura de Inscrições do concurso público de ingresso para provimento, em caráter efetivo, de 1000 (hum mil) cargos vagos de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe, referência QTG-1A, bem como os que forem criados ou vagarem durante o prazo de sua validade.

#### DESCRITIVO:

ITEM	DESCRICAÇÃO	COD. BEC.
	QTDE.	
01	Armário Vestiário, Roupeiro, Cinza, 01 Vão, 01 Porta 5480795 2299	

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA :

- MATERIA-PRIMA: Confeccionado em Chapa de Aço SAE 1008/1020
- ACABAMENTO/PINTURA: Acabamento em Pintura Eletrostática com Tinta Pó e Tratamento Antiferrugens
- COR: Na Cor Cinza
- DIMENSAO: Medindo (325 x 420 x 1945)mm = (L x P x A)
- TIPO CONSTRUTIVO: Tipo Roupeiro
- PORTE/VAO: Com 01 Vãos, 01 Porta
- SISTEMA VENTILACAO: Venezianas para Ventilação na Porta Conforme nr-24
- CARACTERISTICAS: Com Portas etiqueta Estampado na Porta, Com Maçaneta e Pitão para Cadeado
- ESPESSURA CHAPAS: Espessura da Chapa de 0,45mm (chapa N. 26)
- BASE/SAPATAS: Base Com Pés Fixos Em Aço e Sapatas Reguláveis
- GARANTIA: Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses
- LEGISLACAO: Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes



**PITÃO (CADEADO)**

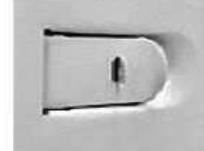


Imagem Ilustrativa

#### GARANTIA :

Garantia de no mínimo 12 meses

O descumprimento de quaisquer condições de garantia previstas nesta cláusula poderá acarretar as sanções previstas em edital ou no contrato.

#### CONDICÕES DE ENTREGA :

##### Locais de entrega

Os produtos deverão ser entregues nas unidades listadas abaixo, conforme estimativa de entrega, podendo haver alterações tanto no quantitativo quanto no endereço.

A Contratada deverá entrar em contato com a DAE, para agendar a entrega por meio dos telefones: 2075-0024 / 2075-0025 ou e-mails: [gcmlogisticadmat@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gcmlogisticadmat@prefeitura.sp.gov.br), [smsudml@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smsudml@prefeitura.sp.gov.br)

UNIDADE	QTDE.	ENDEREÇO
AFSU	10	Av. Ariston Azevedo, 64 - Belenzinho - CEP: 03021-020
AFSU ALUNOS GCM3	350	Av. Ariston Azevedo, 64 - Belenzinho - CEP: 03021-020
AT-SMSU	0	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
CAF	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
CANIL	0	Travessa Simis, nº 9 - Fundos - Vila Guilherme, São Paulo - CEP 02049-015
CENTRO 24H	1	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
CETEL	0	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
CGGCM / RDO	30	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
CJSM	0	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
COMANDO GCM	4	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
COMDEC	3	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
COP-C	20	AV. Santos Dumont 767 - Bom Retiro CEP 01101-000
COP-L	28	Av. Prof. João Batista Conti nº 773 - Conjunto José Bonifácio - CEP 08420-720
COP-N	0	Heróis da FEB, s/nº - Santana - CEP: 02022-000
COP-O	5	Rua Major Paladino, 180 - Vila Leopoldina - CEP 05314-001
COP-S	23	Rua Cassiano dos Santos, 475 - Jardim Cliper - CEP 04827-110
CPIP	0	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
CTLI	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DADI	0	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
DAE	0	Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 - Cambuci - CEP: 01528-060
DAP	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DCC	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DDEC-AF	0	R. Atucuri, 699 - Chácara Santo Antônio (Zona Leste), São Paulo - SP, 03411-000
DDEC-CA	1	Av. Yervant Kissajikain, 416   CEP 04657-000
DDEC-CL	1	R. N. Senhora do Bom Conselho, 59   CEP 05763-470
DDEC-CS	1	Av. Ordem e Progresso, 1001   CEP 02518-130
DDEC-CT	1	Rua Juá Mirim, s/n   CEP: 08490-800
DDEC-CV	0	Av. Ordem e Progresso, 1001 - Jardim das Laranjeiras, São Paulo - SP, 02518-130
DDEC-EM	0	Av. São Miguel, 5550   CEP 03871-100
DDEC-FO	0	Av. João Marcelino Branco, 95   CEP 02610-000
DDEC-GN	1	Rua Hipólito de Camargo, 479   CEP 08410-030
DDEC-IP	0	R. Lino Coutinho, 444   CEP 04207 000
DDEC-IQ	0	R. Augusto Carlos Bauman, 851   CEP: 08210-590
DDEC-IT	0	Av. Marechal Tito 3012   CEP: 08115-000
DDEC-JA	0	Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2314   CEP 04309-011
DDEC-JT	1	Av. Luís Stamatis, 300   CEP 02260-000
DDEC-LA	2	Rua Guairucus, 1000   CEP 05033-002
DDEC-MG	0	R. General Mendes, 111   CEP 02127-020
DDEC-MO	1	R. Taquari, 549   CEP 03166-000
DDEC-MP	3	R. Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76   CEP 08060-150
DDEC-PA	1	Estr. Ecoturística de Parelheiros, 5252   CEP 04825-000
DDEC-PE	0	R. Candapuí, 492   CEP 03621-000
DDEC-PI	1	Av. Nações Unidas, 7123   CEP 05425-070
DDEC-PJ	3	R. Luis Carneiro, 193 / 197   CEP 02936-110
DDEC-PR	0	R. Ylídio Figueiredo, 349   CEP 05204-020
DDEC-SA	0	Praça Floriano Peixoto, 54   CEP 04751-030
DDEC-SB	0	Av. Sapopema, 9.064   CEP 03988-010
DDEC-SE	0	R. Álvares Penteado, 49   CEP 01012-001
DDEC-SM	1	R. Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76   CEP 08060-150
DDEC-VP	2	Avenida do Oratório, 172   CEP 03220-000
DDIS	1	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
DDVA	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DEC	13	Rua: Breno Ferraz do Amaral, 415 Térreo - Ipiranga - CEP: 04124-020
DINT	7	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
DIP	2	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
DITRAN	2	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
DOF	2	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DOP-COMDEC	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DOS	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DPC	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DPO	2	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DRESP-COMDEC	3	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DRH	5	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DRH AFAST	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DSL	2	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DTG	3	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
DTIC	4	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
GAB SECRETARIO	2	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
GGI GAB SECR	8	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
IAI/ IAMO	111	R. João Tobias, 12 - Belenzinho - CEP 03163-060
ICAM	0	Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01319-900
IDAM ANHANGUERA	114	Estrada de Perus, 300, Perus - (Parque Anhanguera)
IDAM CAPIVARI-MONOS	45	Rua Antonio Marcondes Boeta, 620, Jardim Aladim - Parelheiros
IDAM CARMO	80	Avenida Pires do Rio Nº 1349 - JD. São Sebastião - São Miguel Paulista - CEP: 08041-000
IDAM IBIRAPUERA	0	Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, Moema - (Parque Ibirapuera) - CEP 04094-050
IDMAS	36	Rua Augusta, 10 - Consolação - CEP: 01212-030
IMPRENSA E COMUN	1	Rua da Consolação, 1379 - Consolação - CEP: 01301-100
IOPE	115	R. Neves de Carvalho, 780 - Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP 01132-010
IR-AF	52	Praça Haroldo Dalto s/n.º Vila Manchester - CEP: 03444-090
IR-MO	43	Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 - Cambuci - CEP: 01528-060
IR-BT	77	Praça João Pisani, 449 - Inocoop Butantã - CEP 05540-110

#### CONDICÕES DE ENTREGA :

##### Locais de entrega

Os produtos deverão ser entregues nas unidades listadas abaixo, conforme estimativa de entrega, podendo haver alterações tanto no quantitativo quanto no endereço.

A Contratada deverá entrar em contato com a DAE, para agendar a entrega por meio dos telefones: 2075-0024 / 2075-0025 ou e-mails: [gcmlogisticadmat@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gcmlogisticadmat@prefeitura.sp.gov.br), [smsudml@prefeitura.sp.gov.br](mailto>smsudml@prefeitura.sp.gov.br)

IR-CA	18	Rua Sebastião Afonso, 828 - Jardim Míriam - CEP 04447-100
IR-CL	6	Rua Manoel José Pereira, 300 - Jardim Gismar -CEP 05859-110
IR-CP	0	Praça Roosevelt, s/n - Consolação - CEP: 01303-020
IR-CS	44	Avenida Atlântica, 2450 – Jardim Três Marias – CEP: 04772-003
IR-CT	58	Av. dos Têxteis, 1331 - Santa Efigênia - CEP 08490-600
IR-CV	16	Rua Xirô, 266 – Casa Verde - CEP 02417-030
IR-EM	53	Estrada Velha de Mogi das Cruzes, 1860 – Burgo Paulista - CEP: 03890-100
IR-FO	46	Rua João Luiz Calheiros, 40 – Jd. Tiro do Pombo – CEP 02842-270
IR-GN	47	Rua Fernandez Palero, 301- COHAB Juscelino Kubitschek - CEP 08465-120
IR-IP	33	Rua Brevo Ferraz do Amaral, 415 – Firmino Pinto - CEP 04124-020
IR-IQ	3	Av. Prof. João Batista Conti nº 773 - Conjunto José Bonifácio - CEP 08420-720
IR-IT	47	Avenida Marechal Tito, 3012 (prédio da Subprefeitura) - CEP 08160-495
IR-JA	46	Rua Lussanvira, 178 - Vila Guarani - CEP 04316-000
IR-JT	36	Travessa Siemens, 09 – Carandiru – CEP 02049-015
IR-LA	0	Rua Major Paladino, 180 - Vila Leopoldina - CEP 05037-000
IR-MB	27	Rua Nova Tuparóquera, 2220 – Jardim São Luiz – CEP 05820-200
IR-MG	38	Travessa Siemens, 09 – Carandiru – CEP 02049-015
IR-PA	34	Avenida Sadanu Inoué, 5252 - Jardim dos Alamos - CEP: 04883-025
IR-PE	53	Rua Evans, 939 - Vila Esperança - CEP 03648-020
IR-PJ	73	Estrada São Paulo - Jundiaí 1031 – Perus - CEP 05230-000
IR-SA	0	Rua Darwin, 161- Santo Amaro-CEP: 04741-010
IR-SB	23	Rua Iamacuru, 131 - Jardim Planalto - CEP 03982-060
IR-SE	17	Av. do Estado, 680 - Bom Retiro - CEP 01108-000
IR-SM	75	Praça Tanque do Zuniga, 31 – Jardim Roseli - CEP 08380-500
IR-ST	20	Praça Heróis da FEB, s/nº - CEP 02022-000
IR-VM	199	Rua Capitão Macedo, 553 - Vila Mariana - CEP 04021-021
IR-VP	39	Rua Domingos da Silva Bueno, 61 - Jardim Teresópolis - CEP: 03261-010
IR-VS	0	Avenida Professor Francisco Morato, 5098 - Vila Sônia - CEP 05520-300
JSM-BUTANTA	0	R. Ulpiano da Costa Manso, 201   CEP 05538-000
JSM-CAMPO LIMP	1	R. N. Senhora do Bom Conselho, 59   CEP 05763-470
JSM-CS	1	R. Cassiano dos Santos, 499   CEP 04827-000
JSM-FREGUESIA	0	Av. João Marcelino Branco, 95   CEP 02610-000
JSM-IPIRANGA	1	R. Lino Coutinho, 444   CEP 04207 000
JSM-ITAQ/GUAIAN	1	R. Augusto Carlos Bauman, 851   CEP: 08210-590
JSM-JACANA/TREMEMB	0	Av. Luis Stamatilis, 300   CEP 02260-000
JSM-LAPA	1	Rua Guaiacurus, 1000   CEP 05033-002
JSM-M BOI MIRIM	1	Av. Guarapiranga, 1265   CEP 04902-903
JSM-MOOC	1	R. Taquare, 549   CEP 03166-000
JSM-PENHA	1	R. Candapuí, 492   CEP 03621-000
JSM-PIRITUBA/PERUS	1	R. Luis Carneiro, 193 / 197   CEP 02936-110
JSM-S.MIGUEL/ERMEL	1	R. Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76   CEP 08060-150

JSM-SANTANA	1	Av. Tucuruvi, 808   CEP 02304-002
JSM-SANTO AMARO	1	Praça Floriano Peixoto, 54   CEP 04751-030
JSM-SAO MATEUS	1	R. Ragueb Chohfi, 1.400   CEP 08375-000
JSM-SE	1	R. Álvares Penteado, 49   CEP 01012-001
JSM-TATUAPE	0	R. Atucuri, 699   CEP 03411-000
JSM-VILA MARIA	0	R. General Mendes, 111   CEP 02127-020
JSM-VILA PRUDENTE	1	Avenida do Oratório, 172   CEP 03220-000
SAE	0	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
SCMD	0	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
SOP	0	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030
SUPLAN	0	Rua General Couto de Magalhães, 444 - Nova Luz - CEP: 01212-030

Os acomentamentos serão feitos a partir da emissão de Ordem de Execução de Fornecimento, em favor da Contratada, os fornecimentos deverão ser executados nos locais indicados, pela Contratante.

#### ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO :

Os fornecimentos até 100 (cem) unidades: prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação;

Os fornecimentos de 101 a 500 (cento e uma a quinhentas) unidades: prazo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de solicitação;

Os fornecimentos acima de 501 (quinhentas e uma) unidades: 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de solicitação.

A Contratada deverá comunicar a Divisão de Arsenais e Equipamentos, no Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Cambuci – São Paulo com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, nos e-mails [gcmlogisticadmat@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gcmlogisticadmat@prefeitura.sp.gov.br) ou [smsdml@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smsdml@prefeitura.sp.gov.br), a entrega do objeto no destino final.

#### CONDICÕES DE RECEBIMENTO :

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional, dos servidores responsáveis pelo recebimento.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar, Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido o objeto requerido, compatível em características com o objeto do Termo de Referência.

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do Termo de Referência, destacado e a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o objeto pretendido ou similar.

Os atestados deverão conter no mínimo informações que possam identificar o tomador e especificações do objeto requerido e estar acompanhada dos documentos tais como, nota de empenho ou nota fiscal que comprovam o efetivo fornecimento do objeto, para fins de possibilitar possíveis verificações.

A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir o fornecimento do objeto do contrato e consequentemente atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

#### PRESSCRIÇÕES DIVERSAS :

A descrição do item Sistêmico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste Termo de Referência.

#### COMUNICADO

**ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA REGISTRO DE PREÇO**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, nos termos do Decreto 56.144, Art. 6º, inciso I, c.c. Art. 7º, inciso I, CONVIDA os Órgãos e Entidades da Administração Municipal,

interessados em participar na estimativa de consumo – **Registro de Preços para Aquisição de baterias automotivas conforme Termo de Referência anexo.**

Os órgãos interessados deverão enviar sua previsão de consumo, devidamente justificada e assinada pela autoridade Competente, para o e-mail : [rufino@prefeitura.sp.gov.br](mailto:rufino@prefeitura.sp.gov.br) , [jbonfá@prefeitura.sp.gov.br](mailto:jbonfá@prefeitura.sp.gov.br), até a data de 25/05/2022.

Maiores esclarecimentos, entrar em contato no telefone :

(11) 2075-0023- 2075-0014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - Objeto :

Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de baterias para veículos de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

##### 2 - Justificativa :

O corrente Registro de Preços, visa a eventual aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos que compõe a frota própria da Guarda Civil Metropolitana em substituição das baterias ora existentes, logo que, tais materiais já expiram a vida útil e capacidade de armazenamento elétrico para a finalidade a que se destinam, sendo que os veículos automotivos devido ao uso operacional constante e diuturnamente, tem o seu tempo de uso e seu desgaste e durabilidade agravados, pois são vários os itens do sistema elétrico que consomem eletricidade tais como: strobo, rádio de comunicação, sirene, alarme e sistema de rastreamento eletrônico (GPS).

A opção pelo sistema de registro de preço possibilita acomentamentos de ata em quantidades suficientes e de acordo com as necessidades de determinado momento, sendo uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da econômico e eficiência, além da redução de custos no processo licitatório.

A presente solicitação está em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e o Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana e possibilidade elevar o padrão de qualidade na prestação de serviços realizados pelos profissionais integrantes do Setor de Serviços Automotivos - SSA, da Divisão de Arsenais e Equipamentos - DAE, que realizam manutenções preventivas periódicas, corretivas e emergenciais nos veículos próprios pertencentes à SMSU para manter a segurança e o correto funcionamento destes veículos.

O quantitativo de baterias indicado tem como base uma estimativa da necessidade anual destes materiais, em dobro, considerando a possibilidade de uma renovação da ata por um novo período de 12 meses ao final do contrato inicial.

##### 3 - Itens e quantidades

Item	Descrição	Código BEC	Tipo	Quantidades
01	Bateria para moto Honda, código original 31500-mcg-960,nbr/Conama	4659406	Un.	210
02	Bateria Automotiva, 150ah, Cca 900, rc25: 230 Minutos	5335841	Un.	24
03	Bateria automotiva, 95ah, 12v,920a, 25ºc, sem manutenção, genuína 1ª linha	4847962	Un.	72
04	Bateria automotiva, 60ah, 25c, 700a, 12v, sem manutenção genuína 1ª linha	4628110	Un.	48

05 Bateria automotiva 105 amperes positivo I esq. ter. polo 1821520 Un. 48 arredondado

#### 4 - Especificação técnica:

Item 01: Classe: 2722 - Material: 150126

Bateria para moto Honda, código Original 31500-mcg-960,nbr/Conama

Bateria para moto; Honda; modelo,xr Tornado/nx Falcon; 250cc, 400cc; Ano 03/07; 12v; 7a; sem manutenção; 31500-mcg-960, peça fabricante original; e suas condições deverão estar de acordo com a Nbr 15916/15941; e ser fornecida em conformidade com a resolução Conama Nr.401/2008.

Cód. BEC: 4659406

Código 1 - Descrição Unidade

Item 02: Classe: 2770 - Material: 152552

Bateria Automotiva, 150ah, Cca 900, rc25: 230 Minutos

Bateria Automotiva; 150ah, Cca 900 (-18º), Rc25: 230minutos(no Mínimo), 12v; Positivo Lado Direito; Terminal Arredondado, Reserva de Capacidade Rc (min) 230; Sem Manutenção, Selada, Com Indicador de Carga, Com Alça para Transporte; Peca Genuína, Com Certificado Ou Homologado Pelasmontadoras, 1ª Linha; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Abnt Nbr 15940; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolução Conama Nr.401, de 04nov18.

Cód. BEC: 5335841

Código 1 - Descrição Unidade

Item 03: Classe: 2770 - Material: 152552

Bateria automotiva, 95ah, 12v, 920a, 25ºc, sem manutenção, genuína 1ª linha

Bateria automotiva; 95 A/h, 12v, corrente de partida mínima de 920 A, 25º graus Celsius; positivo lado direito; terminal polo cilíndrico, de (15mm diam. x 18mm alt.); selada, livre de manutenção; peça genuína, com certificado ou homologado pela montadora, 1ª linha; dimensão da bateria (lar x alt x com) 170x185x350mm; e suas condições deverão estar de acordo com a normas ABNT NBR 15940 de 2013; e ser fornecida em conformidade com a resolução Conama Nr.401 de 04/1

## 2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por finalidade Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio e higienização nas dependências da Escola de Saúde Pública Profº Makiguti, situada a Av. dos Metalúrgicos 1945, Cidade Tiradentes – São Paulo – SP, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos à execução dos serviços, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação do presente Pregão Eletrônico como Anexo I.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP.

## 3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

## 3.1.3. Não estejam sob processo de falência ou concordata;

3.1.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

## 3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PG/M 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

## 3.1.7. Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto nº 43.406/2003 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal nº 52.091/2011 e Lei Municipal nº 15.944/2013.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexiste qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.5. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03 46.662/05 e 56.475/15 Lei Federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 155/16 e demais normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

3.7. As licitantes interessadas em participar deste certame poderão, se assim o desejarem, conhecer antecipadamente todas as condições que envolvam o desenvolvimento dos serviços, por meio da realização de vistoria (Facultativa) no equipamento, para conhecimento do local, das condições e para avaliação da abrangência dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, devendo apresentar Declaração de Vistoria ANEXO VI ou Declaração de Pleno Conhecimento- Anexo VI - A - Declaração de Ciência, conforme o caso, e não poderá alegar qualquer desconhecimento para o perfeito cumprimento do contrato.

3.7.1. A vistoria opcional deverá ser realizada previamente à sessão de abertura da licitação e, para tanto, a licitante, poderá AGENDAR A VISTORIA FACULTATIVA, em dias úteis, com o Sr. Pedro Leon Peres pelo telefone nº (11) 2039-0750.

## 3.7.2. A vistoria será realizada individualmente para cada licitante interessada, não se admitindo vistorias conjuntas.

## 4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "Edital", até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

## 5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 05 dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## 5.4. A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransférivel, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o MENOR PREÇO TOTAL ANUAL, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 7.4. Às desconexões do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicarão:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço oferecido será irreatasável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, diliação de seu prazo de validade.

## 8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

## 9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrará-se, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.2.2. Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no CAUFESP, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

10.2.2.1. A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

10.3.1.1. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VII será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor da proposta comercial.

11.6.4 Qualificação técnica:

11.6.4.1 Atestado(s) Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, levando-se em consideração as seguintes metragens mínimas:

a) Mínimo de 3.680 m<sup>2</sup> de Áreas Internas;

b) Mínimo de 3.274 m<sup>2</sup> de Áreas Externas incluindo áreas verdes;

c) Mínimo de 140 m<sup>2</sup> de Área Hospitalar.

11.6.4.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expedi, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

11.6.4.2.1 A comprovação da capacidade mencionada no item 11.6.4.1 anterior poderá ser feita pelo somatório das quantidades realizadas em todos contratos quanto dispuer o licitante.

11.6.4.3 Licença/Alvará para uso de produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, expedida pela Divisão de Produtos Controlados pelo Departamento de Polícia Científica, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça às vezes, com validade na data da apresentação.

11.6.4.4 Relação e declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação.

11.6.5 Outros Documentos:

a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafida por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

11.7 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma patrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro Nacional das Empresas Iridôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestaosuprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestaosuprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255).

11.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema BEC/SP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.2.1 Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

12.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazaões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do préambulo deste Edital, das .... horas às..... horas.

12.2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazaões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do préambulo deste Edital, das 09h00 horas às 17h00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO

13.1 Após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do item 11.4, e constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.

13.2 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

14.1.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigarão a Administração à contratação do objeto licitado.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2 A assinatura do contrato fica condicionada a:

a) não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;

b) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo de Contrato para assinatura fora das dependências da Administração.

15.4 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens 15.3 e 15.3.1, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.3.5, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no subitem 19.2.

15.4.1 Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

15.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.6, cujos prazos de validade estejam vencidos.

15.6 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.7 A CONTRATADA:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.8 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

15

15.1

15.2

15.3

15.4

15.5

15.6

15.7

15.8

15.8.1 Será exigida garantia adicional ocorrendo a situação estabelecida no § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8.1.1 A garantia será prestada pelo Contratado, o qual optará por meio de uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (moeda corrente nacional), seguro-garantia ou fiança bancária, títulos da dívida pública, observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria SF 76/2019.

15.8.1.2 No caso de seguro garantia, o prazo de vigência será necessariamente igual ao do prazo de vigência do contrato principal, ou seja do presente contrato, nos moldes da cláusula específica da apólice, conforme Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013.

15.8.1.3 A caução em títulos da dívida pública será apresentada na unidade contratante tendo sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, nos termos do artigo 6º e §§ constantes na Portaria SG 76/2019.

15.8.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.8.2.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 do contrato (Anexo I).

15.8.3 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.8.4 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.8.5 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.8.1.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo II) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mes

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

20.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

20.19 Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos do Anexo I.

20.20 Em atendimento ao Decreto nº 59.252/20, nas contratações realizadas pela Administração Municipal com empresas ou organizações da sociedade civil, que tenha por objeto serviços públicos de prestação continuada de prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, deverá ser disponibilizada, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para ocupação por pessoas em situação de rua.

20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, XX de XX de 20...

Pregoeiro - (Indicação da Unidade)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°**

**PROCESO :**

**TIPO :** MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio e higienização nas dependências da Escola de Saúde Pública Profº Makiguti, situada a Av. dos Metalúrgicos 1945, Cidade Tiradentes – São Paulo – SP, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos à execução dos serviços.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A pretensa contratação, por meio de empresa idônea, imparcial e íntegra, tem por objetivo garantir o ambiente limpo e em condições adequadas para receber funcionários e alunos, a unidade possui uma edificação com 4 andares, área construída de 3.197,82M<sup>2</sup> e área total de 4.610,31M<sup>2</sup>, além de contar com a circulação de aproximadamente 1500 pessoas por dia. A contratação envolve serviços necessários para a conservação do patrimônio público acima descrito e o bom andamento das atividades desenvolvidas na dependência, ressaltamos ainda que tal serviço é imprescindível para a continuação das atividades escolares e o contrato atual de asseio e conservação se encerra em 31 de julho de 2022.

2.2. Para a referida contratação, foram observados os critérios regidos pelo Decreto nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre ações e medidas para redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, de modo a contemplar estritamente as necessidades da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços contratados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

**3. MODALIDADE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

3.1.1. Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate, aqueles previstos nas legislações norteadoras de licitações, em âmbito federal e municipal.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**4.1. ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS – TOTAL DE 3200 M<sup>2</sup>/LTS**

4.1.1. Características: consideram-se como áreas internas todas as dependências do prédio, sendo 16 salas de aula, e 2 salas de almoço/refreshing/vestiários (45 vasos sanitários distribuídos em 27 banheiros nos quatro andares), sala de atividades complementares: 2 laboratórios de informática, 4 laboratórios de saúde – necessária a limpeza hospitalar, com material desinfetante e EPI diferenciado, 1 laboratório de cuidados de idosos, 1 auditório, 1 biblioteca, 1 sala de reunião, 1 vestiário, área de circulação: corredores, escadas e elevador, cozinha, 2 refeitórios, área administrativa: diretoria, secretaria, sala coordenação de curso, sala coordenação pedagógica, sala dos professores.

**4.2. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

4.2.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.2.1.1. DIÁRIA:

4.2.1.2. A limpeza DIÁRIA das salas de aula, será realizada em horário que precede o inicio de cada período de aulas e sempre que necessário.

4.2.1.3. Manter os cestos isentos de detritos, efetuando a troca dos sacos plásticos diariamente, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

4.2.1.4. Lavar e higienizar lavatórios e bebedouros, será realizado três vezes ao dia e mais vezes, se necessário;

4.2.1.5. Retirar o pó e resíduos dos quadros e lousas em geral com pano úmido;

4.2.1.6. Limpar espelhos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.2.1.7. Lavar bacias, mictórios, assentos, pias e piso com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso em especial após os intervalos das aulas;

4.2.1.8. Revisar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários três vezes ao dia respondendo sempre que necessário;

4.2.1.9. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

4.2.1.10. Remover o pó de todo o piso frio, especialmente onde o tráfego de pessoas e mais intenso;

4.2.1.11. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";

4.2.1.12. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

4.2.1.13. Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar sob pena de aumentar à área afetada. No caso de manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com pano úmido umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente, após lustrar os pisos encerados;

4.2.1.14. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

4.2.1.15. Limpar os corredores, escadas, rampas e elevador com produto adequado;

4.2.1.16. Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;

4.2.1.17. Limpar cozinha e refeitório inclusive os equipamentos e utensílios.

**4.2.2. SEMANAL**

4.2.2.1. Lavar os azulejos e box dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

4.2.2.2. Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência: 1º. teto (início); 2º. Paredes; 3º. Espelhos; 4º. Pias; 5º. Torneiras; 6º. Boxes; 7º. vasos sanitários/mictórios; e, por fim, 8º. piso (término).

4.2.2.3. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.2.2.4. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

4.2.2.5. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

4.2.2.6. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

4.2.2.7. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto atóxico, usando apenas pano úmido;

4.2.2.8. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

4.2.2.9. Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar, das superfícies das mesas; dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); das superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; de peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores; das lousas e quadros brancos dos murais, reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante;

4.2.2.10. Limpar os equipamentos eletrônicos como microcomputador, TVs, DVDs, projetores etc. com produto específicos;

4.2.2.11. Higienizar os cestos;

**4.2.3. MENSAL**

4.2.3.1. Limpar extintores e equipamentos de incêndio;

4.2.3.2. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

4.2.3.3. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados e adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;

4.2.3.4. Aplicar produto para conservação de pisos;

4.2.3.5. Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.

**4.2.4. SEMESTRAL**

4.2.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

4.2.4.2. Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

4.2.4.3. Lavar as cortinas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

4.2.4.4. Realizar o enceramento e a impermeabilização do piso frio de toda área interna do prédio, mediante a aplicação de cera seladora líquida, não tóxica, que dá brilho, próprio para piso frio.

**4.2.5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.5.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**4.2.6. CONSIDERAÇÃO FINAL**

4.2.6.1. Os trapos e estopas utilizados para realização de polimento (ou que tenham sido utilizados após contato com produtos considerados tóxicos) serão segregados e destinados adequadamente.

**4.3. DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS**

4.3.1. ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO/HALL/SALÃO - TOTAL DE 480 M<sup>2</sup>/LTS.

4.3.1.1. Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, áreas como pátio coberto, refeitório, saguão, hall e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

4.3.2. ÁREAS EXTERNAS – VARRIMENTO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - TOTAL DE 1224 M<sup>2</sup>/LTS

4.3.2.1. Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens), passeios, calçadas, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da Escola de Saúde Pública Prof. Makiguti.

4.3.2.2. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.3.2.2.1. DIÁRIA

4.3.2.2.1.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;

4.3.2.2.1.2. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

4.3.2.2.1.3. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

4.3.2.2.2. MENSAL

4.3.2.2.2.1. Limpeza geral das calçadas externas, das ruas e pátios internos e externos e das áreas internas de circulação;

4.3.3. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

4.3.3.1. A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de balde, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

4.3.3.2. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.3.4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.4.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.4. ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES - ALTA FREQUÊNCIA PÁTIOS TOTAL DE 1000 M<sup>2</sup>/LTS / ÁREAS VERDES 2100 M<sup>2</sup>/LTS.

4.4.1. Características: Consideram-se áreas externas os pisos pavimentados adjacentes ou contiguos às edificações, as áreas circundantes ao prédio administrativo, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

4.4.1.1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.4.1.2. DIÁRIA

4.4.1.2.1. Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;

4.4.1.2.2. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;

4.4.1.2.3. Limpar /remover o pó dos capachos;

4.4.1.2.4. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.

4.4.1.3. SEMANAL

4.4.1.3.1. Limpar os pisos das áreas externas, incluindo as calçadas com uso de equipamentos adequados;

4.4.1.3.2. Limpar as canaletas de água com posterior aplicação de cloro inorgânico.

4.4.2. UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

4.4.2.1.1. A limpeza de pátiões somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

4.4.2.1.2. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.4.2.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.2.2.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.5. VIDROS - sem exposição de risco - TOTAL DE 170 M<sup>2</sup>/LTS

4.5.1. Características: consideram-se vidros exteriores aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A limpeza se dará nas duas faces do vidro.

4.5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.5.2.1. SEMANAL

4.5.2.1.1. Limpar a face interna de todos os vidros aplicando, se necessário, produtos antiembacantes de baixa toxicidade e que não tragam danos à saúde.

4.5.2.2. MENSAL

4.5.2.2.1. Limpar as faces internas e externas de todos os vidros aplicando, se necessário, produtos antiembacantes de baixa toxicidade e que não tragam danos à saúde.

4.5.2.2.2. É terminantemente proibida a utilização de cordas para a execução da limpeza dos vidros.

4.5.2.3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.2.3.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.6. ÁREA HOSPITALAR - TOTAL DE 280 M<sup>2</sup>

Segunda a sexta-feira, com carga horária total de 16 horas diárias

4.6.1. Características: Considera-se área hospitalar, as áreas de estudos clínico-hospitalares e odontológicos, compostos de laboratórios de análises clínicas, farmácia, saúde bucal e clínica de saúde bucal.

4.6.2. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

4.6.2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.6.3. DIÁRIA:

4.6.3.1. Fazer limpeza com pano umedecido em solução de sabão líquido neutro com boa concentração para limpeza, em todos os pisos de todas as dependências em que se faz uso de materiais e estudos hospitalares no prédio e varredura úmida para enxágue com água limpaa;

4.6.3.2. Limpar mobiliários, sofás, estantes, ventiladores, prateleiras e arquive de aço de todas as salas, com pano umedecido em água e sabão líquido neutro;

4.6.3.3. Fazer recolhimento do lixo/ resíduos;

4.6.3.4. Limpar três vezes ao dia os pisos; utilizando pano umedecido em solução de cloro orgânico com associação de um sabão diluído ou sabão líquido neutro com posterior aplicação de cloro inorgânico, conforme normatização do ministério da saúde (portaria nº 2.616, de 12/05/98);

4.6.3.5. Manter os cestos isentos de detritos, efetuado a troca dos sacos plásticos diariamente, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

4.6.3.6. Limpar o mobiliário das áreas acima citadas com água e sabão líquido neutro, seguidos de álcool a 70%;

4.6.3.7. Limpar e lavar as lixeiras das salas de estudo hospitalares, coleta e corredores com água e sabão líquido neutro;

4.6.3.8. Coletar todos os resíduos infectantes em sacos de plásticos especiais, branco-leitosos, não transparentes conforme Decreto Municipal nº 37.471/1998 e normas da ABNT. Este lixo deverá ser armazenado em local próprio para recolhimento especial, em dias e horários determinados pela empresa responsável pela coleta de lixo hospitalar, encarregada da sua incineração.

4.6.3.9. O lixo é separado em caixas de perfurado e o lixo infectante em sacos brancos leitosos, fornecido pela empresa contratada.

4.6.4. SEMANAL:

4.6.4.1. Lavar com água e sabão líquido neutro, das áreas comuns e administrativas, inclusive corredores, salas, saguão, entradas, escadas e terraços;

4.6.4.2. Limpar paredes, espelhos de interruptores e tomadas das salas, corredores, escadas, entradas e divisórias de ambientes;

4.6.4.3. Lavar azulejos, paredes, divisórias, bancadas, pisos e portas das áreas síncréticas com cloro orgânico diluído em água e sabão líquido neutro com aplicação posterior de hipoclorito de sódio a 1 % sem removê-lo;

4.6.4.4. Lavar tapetes com material não corrosivo;

4.6.4.5. Limpar e lavar as lixeiras de todas as dependências administrativas com água e sabão líquido neutro.

4.6.5. MENSAL:

4.6.5.1. Limpar globos de luz e lâmpadas fluorescentes e demais aparelhos de iluminação das salas onde é necessária limpeza hospitalar;

4.6.5.2. Limpar o teto de todas as dependências onde é necessária limpeza;

4.6.5.3. hospitalar;

4.6.5.4. Limpar todas as persianas existentes com água e sabão líquido neutro.

4.6.6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.6.6.1. A limpeza hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares.

4.6.6.2. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive macas e demais instalações.

4.6.7. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

4.6.7.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, em especial:

4.6.7.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicritica e não crítica;

4.6.7.1.2. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de

## 4.6.8. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

4.6.8.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene.

4.6.8.2. Limpeza terminal: é o processo, realizado sempre que necessário, de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene.

## 4.6.9. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

4.6.10. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

## 4.6.11. A desinfecção consiste em:

4.6.11.1. Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;

4.6.11.2. Expurgar o papel em sacos plástico de lixo;

4.6.11.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão, em solução de cloro orgânico com associação de um sabão diluído ou sabão líquido neutro com posterior aplicação de cloro inorgânico, conforme normatização do Ministério da Saúde (Portaria nº 2.616, de 12/05/98);

## 4.6.12. PRODUTOS UTILIZADOS

4.6.12.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.

4.6.12.1.1. Na seleção dos germicidas há necessidade de se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

4.6.12.2. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

4.6.12.3. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destinados de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

4.6.12.4. Detergentes: são substâncias tensioativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

4.6.12.5. Hipoclorito de Sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e marmôres, devido à sua ação corrosiva.

4.6.12.6. Álcoois – álcool etílico: por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

## 4.6.13. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas

4.6.13.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender recomendações apresentadas pelos fabricantes.

## 4.6.13.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

a. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes;

b. Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;

c. Tipo e grau de sujidade;

d. Tipo de contaminação;

e. Qualidade da água;

f. Método de limpeza;

g. Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza;

h. Quanto ao tipo de germicida;

i. Tipo de agente químico e concentração;

j. Tempo de contato para ação;

k. Influência da luz, temperatura e pH;

l. Interação com íons;

m. Toxicidade;

n. Inativação ou não em presença de matéria orgânica;

o. Estabilidade;

p. Prazo de validade para uso;

q. Condições para uso seguro;

r. Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

4.6.13.3. No fornecimento de qualquer material utilizado a contratada deverá entregar no ato a contratante a FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) de todos os produtos utilizados para limpeza e higienização como precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da Contratada, ou com terceiros.

## 4.6.14. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS – área críticas

## 4.6.14.1. As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

4.6.14.1.1. Áreas críticas: áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de material esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, Áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, Sala de preparo da Nutrição Parenteral, Sala de preparo de Quimioterapia, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia de manipulação, área suja da Lavanderia, Necrotério e similares.

## 5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

5.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização das tarefas, sendo composto por óculos, luvas de borracha de diferentes cores, botas de borracha, cintos de segurança para janelas, e outros.

5.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, disponibilizará armários para uso pessoal dos funcionários e para guarda de materiais, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

## 6.1. Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

6.1.1. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Alocar os funcionários em quantidade necessária que irão desenvolver os serviços contratados quanto ao uso correto de EPIs, uso dos uniformes, crachá com foto recente, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros.

6.1.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.4. Receber da CONTRATANTE informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente

6.1.5. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

6.1.6. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

6.1.7. Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

6.1.9. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

6.1.10. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza área hospitalar, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

## 6.1.12. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

## 6.1.13. Manter a disciplina entre os seus funcionários;

6.1.14. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

6.1.15. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.1.16. Assumir todas as responsabilidades, tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.1.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

6.1.18. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

6.1.19. Ressaltamos que a empresa deve fornecer forno micro-ondas e armário de vestiário aos seus funcionários.

## 6.2. Da execução dos serviços

6.2.1. Planejar e implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor de contratos planilha de execução de serviço, contendo os serviços diários, semanais, quinzenais, mensais e trimestrais, com supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

6.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive:

6.2.2.1. Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;

6.2.2.2. Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

## 6.2.2.3. Recipientes para coleta de perfurocortantes;

6.2.3. Todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

6.2.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

6.2.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

6.2.6. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

6.2.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

6.2.8. Fornecimento de: 41 unidades de porta papel higiênico de 300m, 8 unidades portam papel higiênico de 30m, 37 unidades de porta papel toalha de folha, 37 unidades de saboneteira, 12 unidades lixeira 10 litros, 62 unidades lixeira 40 litros, 22 unidades lixeira 60 litros, todos na cor branca e com tampa; e 13 lixeiras de inox com pedal de 20 litros.

6.2.9. Cabe à CONTRATADA substituir parcial ou integralmente o material considerado inadequado ou danificado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.10. Distribuir nos sanitários papel higiênico e papel toalha, de folha dupla 1º linha, sabonete líquido de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

6.2.11. Distribuir nos laboratórios papel toalha, de folha dupla 1º linha, sabonete líquido de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

6.2.12. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da CONTRATANTE, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

## 6.3. Dos produtos utilizados

6.3.1. No início de cada mês, fornecer à CONTRATANTE todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade de primeira linha, para a aprovação pela fiscalização do contrato;

6.3.2. Cabe à CONTRATADA substituir parcial ou integralmente o material considerado inadequado ou insuficiente pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3.3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitário e dos produtos químicos;

6.3.4. Entregar a contratante a FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) de todos os produtos utilizados para limpeza e higienização como precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

6.3.5. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

6.3.6. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

6.3.7. Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

6.3.7.1. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.

6.3.7.2. Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde.

6.3.7.3. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.

6.3.7.4. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).

6.3.7.5. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

## 6.4. Dos equipamentos, métodos e utensílios utilizados

6.4.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para

## 8. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

8.1. Separar e descartar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5/11/2008;

8.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

8.3. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa do IBAMA nº 001, de 18 de março de 2010.

8.4. Quando implantado pela CONTRATANTE o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;

8.5. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

8.5.1. MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS: materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante).

8.5.2. MATERIAIS RECICLÁVEIS: para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

8.6. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva para os seguintes materiais:

- a. vidro (recipiente verde);
- b. plástico (recipiente vermelho);
- c. papéis secos (recipiente azul); e
- d. metais (recipiente amarelo).

8.7. A CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

8.8. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos;

8.9. Optimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

8.10. Observar, quando pertinente, as disposições, da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/09 e Decreto nº 51.907/10, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

## 9. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

9.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

9.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

9.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

9.4. Observar rigorosamente quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da resolução normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE, são os anexos de referida Resolução: ANEXO I – Lista das substâncias permitidas na elaboração de detergentes e demais produtos destinados à aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II – Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais;

9.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no ANEXO I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no ANEXO I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

9.6. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976).

9.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, saneantes domissanitários de risco I, listados pelo art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999;

9.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerosol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme portaria da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária (DISAD) nº 8, de 10 de abril de 1987;

9.9. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os Anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

9.10. Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensas ativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o regulamento técnico sobre biodegradabilidade do tenso ativo aniônico para produtos saneantes domissanitários, haja vista a necessidade de se preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, bem como evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente pelas substâncias sintéticas. A CONTRATADA deverá, portanto, conhecer o grau de biodegradabilidade das substâncias tensas ativas aniônicas;

9.10.1. Considera-se biodegradável a substância tensoativa suscetível de decomposição e biodegradação por microrganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%;

9.10.2. Fica definida como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica, o dodecilbenzeno sulfato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensa ativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

9.11. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o regulamento técnico para álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

9.12. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o benzeno, em sua composição conforme a resolução – RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela International Agency for Research on Cancer (IARC), agência de pesquisa referência pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, bem como a categorização da substância cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio-ambiente e considerado os riscos de exposição, incompatível com as preocupações recomendadas pela lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977 e a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face riscos oferecidos.

9.13. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS/MS nº 04, de 04 de abril de 1979.

9.14. Os produtos químicos relacionados pela contratada, de acordo com sua composição, fabricante a utilização, deverão ter registro no ministério da saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de registro expedido pela divisão de produtos (DIPROD) e/ou divisão de produtos saneantes domissanitários (DISAD), da secretaria nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde. – Recomenda-se que a contratada utilize produtos detergentes de baixa concentrações e baixos teores de fosfato;

9.15. Entregar a contratante a FISPO (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) de todos os produtos utilizados para limpeza e higienização como precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com os empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

## 10. POLUIÇÃO SONORA

10.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

10.2. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## 11. RESUMO DAS ÁREAS ABRANGIDAS

	Total área (em m²)
Áreas internas - Pisos frios	3.200
Áreas internas com espaços livres - Saguão/Hall/Salão	480
Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	1.224
Áreas externas - Pátios	1.000
Áreas externas - Áreas Verdes	2.100
Vidros Externos - sem exposição de risco	170
Área Hospitalar (área crítica)	280
ÁREA TOTAL	4611

## 12. DA ESTIMATIVA DE MATERIAIS

Equipamentos	Quantidade	Tipo	Previsão de consumo
Enceradeiras com discos	2	Bem durável	Em comodato
Lavadora de alta pressão	2	Bem durável	Em comodato
Manguera	2	Bem durável	Em comodato
Aspirador de pó e água	1	Bem durável	Em comodato
Escada	2	Bem durável	Em comodato
Placa de sinalização piso molhado	8	Bem durável	Em comodato
Carrimbo funcional de limpeza	1 por funcionário	Bem durável	Em comodato
Carrimbo 370L	1	Bem durável	Em comodato
Materiais	Quantidade	Tipo	Previsão de consumo
Rodo	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Trimestral
Rodízio com espuma (limpa vidro)	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Mensal
Vassoura	1 por funcionário a cada mês	Materiais de uso comum	Mensal
Pá	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Semestral
Esponja dupla face (verde e amarelo)	20	Materiais de uso comum	Mensal
Fibra para limpeza pesada	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Mensal
Pano de chão	20	Materiais de uso comum	Mensal
Pano de prato	4	Materiais de uso comum	Semestral
Pano microfibra	2 por funcionário	Materiais de uso comum	Mensal
Luva amarela	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Mensal
Luva verde	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Mensal
Balde 10 L	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Semestral
Balde 20L	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Semestral
Escova para vaso sanitário	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Trimestral
Escova de lavar panos	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Semestral
Esfregão (mop)	4	Materiais de uso comum	Semestral
Lá de aço	10	Materiais de uso comum	Mensal
Borrifador 500ml	1 por funcionário	Materiais de uso comum	Semestral
Materiais	Quantidade	Tipo	Previsão de consumo
Saco de lixo 40l c/100	5	Material de consumo	mensal

Saco de lixo 100l c/100	5	Material de consumo	mensal
Saco de lixo 40l infectante c/100	1	Material de consumo	mensal
Saco de lixo 100l infectante c/100	1	Material de consumo	mensal
Papel toalha interfolha pacotes c/1000	300	Material de consumo	mensal
Papel higiênico rolo 300m	300	Material de consumo	mensal
Papel higiênico rolo 30m	120	Material de consumo	mensal
Sabonete líquido 5L	8	Material de consumo	mensal
Detergente líquido (louças) 500ml	4	Material de consumo	mensal
Hipoclorito de sódio 5L	8	Material de consumo	mensal
Sabão em pedra	10	Material de consumo	mensal
Cera 5L	5	Material de consumo	mensal
Removedor de Cera	3	Material de consumo	mensal
Álcool 70% 1L	30	Material de consumo	mensal
Desinfetante concentrado 5L	8	Material de consumo	mensal
Limpa multifuso 5L	6	Material de consumo	mensal
Limpa vidros 5L	3	Material de consumo	mensal
Limpa pedra 5L	1	Material de consumo	mensal
Bilha inox aerosol 200ml	2	Material de consumo	mensal
Limpa alumínio 5L	1	Material de consumo	mensal
Lustra móveis 200ml	4	Material de consumo	mensal
Sabão em pó 5kg	1	Material de consumo	semestral
Amaciante 2L	2	Material de consumo	semestral

## 13. REQUISITOS NECESSÁRIOS

13.1. A CONTRATADA deverá garantir as condições necessárias para execução dos serviços pretendidos nesta contratação.

13.2. Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento

18.3. Equipe do período da noite: segunda à sexta-feira, das 13h às 22h e aos sábados, das 06h às 10h.  
 18.4. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.  
 18.5. No período de recesso escolar e férias os horários poderão sofrer alterações conforme solicitação da contratante, para otimização do trabalho.

#### 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato entre as partes.

#### 19.2. A data de início será certificada pela CONTRATANTE.

19.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa demora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

#### 20. PREÇO

20.1. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas para o orçamento.

20.2. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo os custos com materiais, mão de obra, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

#### 21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

21.2. O ateste será realizado de acordo com a periodicidade da contratação, pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

21.3. O ateste deverá ser feito pelo Fiscal do Contrato, por escrito e justificadamente, e será juntado ao processo de pagamento, de acordo com a periodicidade de prestação dos serviços.

21.4. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

21.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para o recebimento será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

21.6. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Fiscal do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido.

21.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

#### 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo dos serviços e emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento.

22.2. São condições para o pagamento, portanto:

- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 22.2.

22.2.1. A apresentação, pela CONTRATADA, por meio eletrônico, da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados, juntamente com a documentação elencada no subitem 5.3 deste Termo de Referência.

22.2.2. O ateste a contento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

22.2.3. A ausência de registro no CADIN Municipal.

22.3. Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência, na Proposta ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 22.3.

- 22.3.1.

22.3.1. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

22.3.2. A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela CONTRATANTE.

22.3.3. A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado por até 2 (duas) vezes, a critério da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

22.3.4. A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.

22.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais.

22.3.6. O pagamento antecipado é vedado.

22.3.7. A CONTRATANTE poderá efetuar descontos das faturas devidas e/ou da garantia prestada pela CONTRATADA, relativos às penalidades aplicadas, bem como aos prejuízos eventualmente sofridos.

#### 23. REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

23.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da vigência do Contrato, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela FIPE, no período, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

23.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

23.3. Não haverá atualização financeira.

23.4. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

23.5. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

#### 24. ORÇAMENTO – PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL

24.1. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada, conforme Anexo II – Modelo de proposta.

24.2. A proposta deverá compreender a descrição do serviço ofertado, do preço unitário e do preço total. Deverá conter, ainda, todas as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – parte integrante deste Termo de Referência.

#### 25. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

25.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de multa por descumprimento de dever contratual.

25.3. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

#### 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As propostas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico fundacaoadm@prefeitura.gov.br, no prazo estipulado.

26.2. Além de toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória que permita avaliar a sua capacitação técnico-operacional para prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

26.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo, a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

26.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.

26.5. A contratação será formalizada por meio de Contrato ou por outro instrumento, como Ordem de Início/Fornecimento/Serviço, assinado pelas partes.

26.6. Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

#### ANEXO II

##### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO :

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... , conforme especificações constantes

do Anexo I do Edital.

##### ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

##### TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO : XXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20...

OBJETO : Prestação de serviços de XXX, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – .....

CONTRATADA:

#### VALOR DO CONTRATO:

##### DOAÇÃO A SER ONERADA:

##### NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o

Município de São Paulo, por meio de ..... (indicar a Pasta ou unidade contratante), e a empresa.....

O Município de São Paulo, por sua ..... (indicar a Pasta ou unidade contratante), neste ato representada por ..... , adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na ..... , nº ..... , Bairro: ..... , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ..... , neste ato representada por seu representante legal .....

(qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. .... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ..... , para ..... (identificar destino).

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada em .... (arrolar os locais de execução de serviço).

##### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de ...../..../20... (inclusive) a ...../..../20..., podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

##### CLÁUSULA QUARTA

##### DO PREÇO, DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de doze meses é de R\$ ..... (.....).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ ..... (.....), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AREA (m <sup>2</sup> )	VALOR UNITÁRIO
		unitário	x área) R\$/m <sup>2</sup>
1	Áreas Internas: piso frio.	3.200	R\$ ..... R\$
2	Áreas internas com espaços livres - saguão/hall/salão	480	R\$ ..... R\$
3	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	1.224	R\$ ..... R\$
4	Áreas externas – pátios	1000	R\$ ..... R\$
5	VIDROS EXTERNOS - sem exposição de risco	2100	R\$ ..... R\$
6	ÁREAS EXTERNAS – ÁREAS VERDES	170	R\$ ..... R\$
7	ÁREA HOSPITALAR (área crítica)	280	R\$ ..... R\$

Preço Total mensal relativo à soma dos totais indicados em cada tipo de área 1+2+3+4+5+6+7 = R\$ ..... (.....).

VALOR TOTAL ANUAL : R\$ ..... (.....).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os refer

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;  
 h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;  
 i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;  
 j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.3 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ( $TR + 0,5\%$  "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.4 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprodutiva da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC dia 22 de janeiro de 2010.

7.8 O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

7.9 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DO CONTRATO E DA RESCISSÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 A CONTRATANTE reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

8.4 Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

8.4.1 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA

##### DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestando esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14, sendo que o fiscal contratual avaliará a prestação dos serviços nos moldes do ANEXO I-A (Modelo de Avaliação de qualidade dos serviços) com os seguintes conceitos:

1. OTIMO – Refere-se à conformidade total do objeto, tais como:

? Inexistência de Poeira;

? Inexistência de Sujidade;

? Vidros adequadamente limpos;

? Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;

? Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;

? Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;

? Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

2. BOM – Refere-se à conformidade parcial dos serviços, tais como:

? Ocorrência de poeira em local isolado;

? Ocorrência de lixeira fora do padrão;

? Ocorrência isolada no reabastecimento;

3. REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos serviços, tais como:

? Ocorrência de poeira em vários locais;

? Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;

? Ocorrência por falta de reabastecimento;

? Piso sujo e molhado.

4. RUIM - Refere-se à desconformidade total dos serviços, tais como:

? Poeira e sujidade em salas, escritórios e demais dependências;

? Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;

? Não cumprimento do plano de atividades e limpeza solicitada pelo fiscal contratual;

? Funcionários com uniforme e EPIs incompletos;

? Execução de limpeza sem a técnica adequada;

? Materiais, produtos ou equipamentos incompletos;

? Sanitários e vestiários sujos.

9.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.6 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA

##### DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a. advertência;

b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d. impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

a. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

b. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

c. 10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

d. 10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

e. 10.3 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

##### TABELA DE PENALIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	% SOBRE O VALOR MENSAL	INCIDÊNCIA
------	-----------	------------------------	------------

1 Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. 0,2% Por empregado e por ocorrência

2 Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços. 0,2% Por empregado e por dia

3 Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. 0,4% Por ocorrência

4 Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior. 0,4% Por ocorrência

5 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. 4,0% Por dia e por tarefa designada

6 Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. 0,8% Por ocorrência

7 Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. 3,2% Por ocorrência

8 Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. 3,2% Por ocorrência

9 Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais. 4,0% Por ocorrência

10 Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. 1,6% Por emp

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do processo administrativo nº .....

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

Nome:

RG: Cargo:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°

PROCESSO :

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... , conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A (empresa).....inscrita no CNPJ sob nº ..... , estabelecida na.....nº .....

..... telefone/faxnºs..... e-mail..... propõe ..... prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO
		unitário	x área) R\$/m²
1	Áreas Internas: piso frio.	3.200	R\$
2	Áreas internas com espaços livres - saguão/hall/sala(s)	480	R\$
3	Áreas externas - varrição de passeios e aruamentos	1.224	R\$
4	Áreas externas - patios	1.000	R\$
5	VIDROS EXTERNOS - sem exposição de risco	2100	R\$
6	ÁREAS EXTERNAS - ÁREAS VERDES	170	R\$
7	ÁREA HOSPITALAR (área crítica)	280	R\$

Preço Total mensal relativo à soma dos totais indicados em cada tipo de área 1+2+3+4+5+6+7

= R\$ ( ) .

VALOR TOTAL ANUAL : R\$: .....( )

Base de Cálculo para obtenção do Valor Total Anual:

QUADRO "A" (somatória dos itens 1 a 7) multiplicado por doze meses

A licitante declara, sob as penas da lei, que:

01. Atende e se submete a todas as cláusulas e condições caderno Técnico Anexo, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº's 44.279/03 e 46.662/05, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº23/06 e demais normas complementares, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

02. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados,

03. cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

04. Tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital.

05. Tem pleno conhecimento das condições dos locais da execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações e dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

Número da agência do BANCO DO BRASIL S.A. número da conta corrente

OBS: Previamente à contratação, a empresa vencedora deverá indicar o número da agência do BANCO DO BRASIL S.A., bem como da conta corrente onde o pagamento devido deverá ser efetuado, nos termos do disposto no Decreto nº. 51.197, de 22/01/2010, publicado no D.O.C. de 23/01/2010, exceto para os pagamentos que não excedam a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Portaria nº 09/2021 – SF.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01. Prazo de início da prestação dos serviços: 30 dias (úteis/ corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

#### DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo II deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

04. DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

São Paulo, de de 2022.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV –

#### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESO N.º:

OFERTA DE COMPRA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO:

OBS: O modelo abaixo especificado deverá ser preenchido para cada função de auxiliar de limpeza, líder, supervisor, limpador de vidro, agente de higienização de banheiro e varredor de áreas externas, considerando um funcionário.

1. MÃO DE OBRA

1.1. CUSTO DA MÃO DE OBRA

Discriminação dos Custos

Escala:

Turno:

Tipos:

Valores expressos em Reais (R\$)

Remuneração	R\$	%
Salário - Base	R\$	
Adicional de periculosidade	R\$	
Adicional de insalubridade	R\$	
Benefícios Mensais e Diários	R\$	%
Vale-Transporte	R\$	%
Custo mensal	R\$	
Parcela do Trabalhador	R\$	
Crédito PIS/COFINS	R\$	
Vale - Refeição	R\$	%
Parcela do empregador	R\$	
Dia da categoria - 16 de maio	R\$	
Parcela do Trabalhador	R\$	
Crédito PIS/COFINS	R\$	
Cesta básica	R\$	%
Custo com cesta básica	R\$	
Crédito PIS/COFINS	R\$	
Benefício Social Familiar	R\$	%
Custo Benefício Social Familiar	R\$	
Crédito PIS/COFINS	R\$	
Auxílio Creche	R\$	%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$	%
Custo da assistência médica e familiar	R\$	
Crédito PIS/COFINS	R\$	
Norma Regulamentadora nº07	R\$	%
PPR - Programa de Participação nos Resultados	R\$	%

Insumos Diversos	R\$	%
Uniforme	R\$	%
Crédito PIS/COFINS	R\$	
EPI	R\$	%
Crédito PIS/COFINS	R\$	
Material	R\$	%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	%
13º Salário + Adicional de férias	R\$	%
Afastamento maternidade	R\$	%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	%
Custo de rescisão	R\$	%
Outros	R\$	%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	%
Custos Indiretos	R\$	%
Lucro	R\$	%
Tributos	R\$	%
ISS	R\$	%
PIS	R\$	%
COFINS	R\$	%
Total	R\$	%
Itens	Custo unitário (R\$)	Vida útil meses
*		Qtde
		Áreas Operacionais

Uniforme		
Calça ou saia	R\$	R\$
Caniseta com logotipo da empresa	R\$	R\$
Jaleco com logotipo da empresa	R\$	R\$
Par de sapatos com solado antiderrapante	R\$	R\$
Par de meias	R\$	R\$
Tocha	R\$	R\$
Calça comprida e/ou saia na altura dos joelhos, social	R\$	R\$
Canis social com logotipo da empresa	R\$	R\$
Par de sapatos	R\$	R\$
Total	R\$	R\$
Créditos de		
PIS/COFINS	R\$	R\$
Custo total mensal - EPI	R\$	R\$
CUSTO TOTAL MENSAL (Uniforme + EPI)	R\$	R\$

#### ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º:

OFERTA DE COMPRA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO:

A empresa inscrita no CNPJ sob nº

, por intermédio de seu representante legal, Sr.

, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, sob as pen

**DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****GABINETE DA SECRETÁRIA****CENTS - CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR****6074.2022/0003338-6**

Despacho Autorizatório

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 064/SMDHC/2020 (documento SEI nº. 063536513) com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, DEFIRO o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, formulado pela ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.979.457/0001-11.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

**GESTÃO****COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**
**COMUNICADO 04/2022 - SEGES/COBES/DGASS  
ACOMPANHAMENTO DA ECONOMICIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS  
Maio de 2022**
**Divulgação do acompanhamento da economicidade dos preços registrados, conforme artigo 6º, inciso IV, do Decreto 56.144/2015**

Processo	Ata	Validade	Vigência	Detentora	Objeto	Unidade	Preço registrado
6013.2018/0002480-8	002/2020	01/07/2022	2ª	Albonett Locações Transportes e Serviços Ltda.	Locação de geradores, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada	Diária de 12 horas	R\$ 1.190,70
6013.2018/0002472-7	005/2020	21/10/2022	2ª	ART Estrutural Engenharia e Eventos EIRELI	Locação de tendas 3x3 metros, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem	Diária de 24 horas	R\$ 425,47
6013.2018/0002472-7	006/2020	20/10/2022	2ª	AR Locadora e Eventos Ltda.	Locação de tendas 5x5 metros, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem	Diária de 24 horas	R\$ 688,00
6013.2021/0003272-5	001/2021	24/06/2022	1ª	Centro de Integração Empresa-Escola	Serviço de agente de integração de estágios	Vaga de estágio de nível médio ou superior preenchida	R\$ 4,37
6013.2021/0003722-0	002/2021	15/07/2022	1ª	Companhia Ultragaz S.A.	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Cilindro de 45kg (P45)	R\$ 265,00
6013.2021/0004966-0	003/2021	13/10/2022	1ª	LNX Travel Viagens e Turismo EIRELI ME	Agenciamento de passagens aéreas nacionais	Taxa de Agenciamento (Transaction Fee)	R\$ 0,01
6013.2021/0004975-0	004/2021	13/10/2022	1ª	Orleans Viagens e Turismo ME	Agenciamento de passagens aéreas internacionais	Taxa de Agenciamento (Transaction Fee)	R\$ 0,01
6013.2021/0005229-7	005/2021	28/10/2022	1ª	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.	Itens 1 e 2: Papel toalha em bobina	Rolo de 50 metros	R\$ 3,00
6013.2021/0005230-0	006/2021	02/11/2022	1ª	Alysson Cardoso Ferreira EPP	Itens 3 e 4: Papel toalha interfolha branco, 2 dobras (medida 23 x 22cm)	Pacote com 1.000 folhas	R\$ 9,10
					Itens 7 e 8: Papel higiênico, folhas simples, cor branca (medida 300m x 10cm)	Pacote com 8 rolos	R\$ 31,50
6013.2021/0005518-0	007/2021	10/11/2022	1ª	DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. EPP	Fornecimento de café torrado e moído superior, embalado a vácuo em pacote de 500 gramas	Pacote de 500g	R\$ 13,49
6013.2021/0005835-0	009/2021	06/12/2022	1ª	Multipaper Distribuidora de Papéis Ltda. (filial)	Fornecimento de papel sulfite branco, com certificado ambiental, gramatura 75 g/m², formato 210 x 297 mm	Resma	R\$ 14,47
6013.2021/0005845-7	010/2021	07/12/2022	1ª	Claro S.A.	Serviço Móvel Pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (smartphones e SIM Cards)	Assinatura mensal	Aparelho Tipo A-20G: R\$ 125,70 Aparelho Tipo A-10G: R\$ 104,73 Aparelho Tipo A-5G: R\$ 69,90 SIM Card Tipo B1 (10GB): R\$ 104,73 SIM Card Tipo B2 (5GB): R\$ 69,90
6013.2021/0005906-2	011/2021	07/12/2022	1ª	God Service Serviços e Transportes EIRELI	Serviço de motofrete, com entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, na modalidade de contratação mensal (Item 1)	Mensal (Motocicleta Fixa)	R\$ 3.220,00
6013.2021/0006228-4	012/2021	26/12/2022	1ª	God Service Serviços e Transportes EIRELI	Serviço de motofrete, com entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, na modalidade de contratação por Ponto Valor de Referência (Item 2)	Ponto Valor de Referência (PVR)	R\$ 17,00
6013.2022/0000839-7	001/2022	16/03/2023	1ª	DNA Comércio e Representações EIRELI	Fornecimento de açúcar refinado amorfado acondicionado em pacote	Pacote de 1kg	R\$ 4,74
6013.2022/0001365-0	002/2022	12/05/2023	1ª	ACJS - Saneamento e Controle Ambiental Ltda.	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial Centro (Grupo 1)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R\$ 102.365,80
6013.2022/0001367-6	003/2022	12/05/2023	1ª	Desintec Serviços Técnicos Ltda. EPP	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial Oeste (Grupo 2)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R\$ 230.742,00
6013.2022/0001368-4	004/2022	12/05/2023	1ª	Desintec Serviços Técnicos Ltda. EPP	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial Norte (Grupo 3)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R\$ 412.868,00
6013.2022/0001366-8	005/2022	11/05/2023	1ª	ACJS - Saneamento e Controle Ambiental Ltda.	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial Leste (Grupo 4)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R\$ 687.916,78
6013.2022/0001369-2	006/2022	12/05/2023	1ª	Prontserv Comércio e Serviços EIRELI	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial Sul (Grupo 5)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R\$ 667.163,74

OS PREÇOS REGISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO APRESENTAM A ECONOMICIDADE EXIGIDA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, INCISO IV, DO DECRETO 56.144/2015. ESTA UNIDADE GESTORA SE COLOCA À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES QUE QUEIRAM CONSULTAR OS PREÇOS MÉDIOS PESQUISADOS.

**ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO****GABINETE DO SUBPREFEITO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-090****PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO**

ENDERECO: RUA ATUCURI 699

2020-0.015.035-3 KARINA MANTOVANI SOARES RICHTER

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**CAMPOM LIMPO****GABINETE DO SUBPREFEITO****REGIMENTO INTERNO CADES / CAMPO LIMPO**

RESOLUÇÃO Nº 001 CADES / CL 06 de maio de 2022

Aprova a Revisão do Regimento Interno do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Campo Limpo - CADES / CL.

Resolução nº 001 CADES / CL 06 de maio de 2022.

O Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Campo Limpo, doravante designado simplesmente por CADES / CL, que comprehende os distritos de Campo Limpo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, assim como da Portaria 16/SVMA-G/2021

e, em atendimento ao artigo 55 do Capítulo V, Seção IV da Lei supra, após deliberação favorável em sessão plenária, resolve:

Aprovar a Revisão do Regimento Interno do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Campo Limpo – CADES / CL.

**REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E OBJETIVO DO CONSELHO**

Art. 1º - O presente Conselho possui caráter participativo e consultivo, sendo certo que foi instituído por força do que determina a Constituição Federal da República Federativa do Brasil no caput do artigo 225, bem como o que dispõe nos artigos 182 "caput", 183 "caput", 189 "caput" e 190 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º - O CADES / CL tem por objetivo socioambiental promover e apoiar Políticas Públicas afins ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, engajando a população, por meio de seus representantes, em discussões e formulações de propostas.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES**

O Conselho possui as seguintes atribuições:

I - Colaborar na formulação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, às Subprefeituras, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e demais órgãos interessados;

II - Apoiar a implementação, no âmbito de cada Subprefeitura, da Agenda 21 Local e do Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública, assim como da Agenda 2030, conforme instituída a Portaria 90/SVMA/2015.

III - Apoiar a implementação do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Diretores Regionais em questões relacionadas à

proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz;

IV - Fomentar a cultura e os ideais de sustentabilidade, apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

V - Promover a participação social em todas as atividades das Subprefeituras relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

VI - Receber propostas, denúncias e críticas relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz, encaminhadas por qualquer pessoa ou organização, responsabilizando-se pelos encaminhamentos e esclarecimentos necessários;

VII - Promover ações conjuntas com outros Conselhos que atuem na região das Subprefeituras correspondentes.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O CADES / CL é composto por um Presidente e por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 8 (oito) representantes e seus suplentes da sociedade civil, eleitos entre cidadãos maiores de 18 anos, que residam ou trabalhem na área de abrangência da Subprefeitura de Campo Limpo;

II – 8 (oito) representantes e seus suplentes do Poder Público, indicados pelas respectivas secretarias e subprefeituras;

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho é de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções por igual período;

Parágrafo Único. As funções dos membros dos Conselhos são consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua renúncia a qualquer título.

### Capítulo III

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 5º Para cumprimento de suas funções o CADES / CL possui a seguinte estrutura:

##### I – Presidência

II – Secretaria Executiva (composta por Coordenadoria, Coordenadoria Adjunta e Secretariado)

##### III – Plenário

Parágrafo Único. As três partes que compõem a estrutura do CADES / CL devem atuar conforme as competências e atribuições previstas na Portaria 16/SVMA-G/2021 de 08 de abril de 2021, artigos 7º ao 12.

Art. 6º As reuniões ordinárias devem ser convocadas pelo presidente mensalmente, conforme calendário de reuniões aprovado pelo plenário e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

§ 1º As datas e horários das reuniões devem ser publicizadas no Portal da Subprefeitura ou por outros meios disponíveis para que a participação da população interessada seja garantida.

§ 2º As alterações no calendário de reuniões devem ser publicadas e publicizadas da mesma forma.

§ 3º A convocação para reunião ordinária deverá ocorrer com 5 dias úteis de antecedência.

§ 4º A Secretaria executiva providenciará a estrutura necessária para a realização das reuniões conforme Portaria 16/SVMA-G/2021, Artigo 10

Art. 7º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer conforme necessidade apresentada por qualquer membro do Conselho e deverão ser convocadas pelo Presidente, devendo seguir toda normativa referente às reuniões ordinárias.

Art. 8º A ausência não justificada de Conselheiro titular da sociedade civil, componente do CADES / CL, em 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, ensejará à exclusão do Conselheiro;

Art. 9º Em caso de vacância de Conselheiro titular, tomará posse o suplente mais votado, que completará o tempo restante do titular sucedido;

Art. 10 A ausência não justificada de Conselheiro representante titular ou suplente, indicado pela PMSP componente do CADES / CL, em 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, ensejará na comunicação oficial e imediata à Secretaria, órgão ou Subprefeitura, que promoveu a indicação, solicitando a substituição do Conselheiro;

Art. 11 Em caso de vacância de Conselheiro titular, tomará posse o suplente ou outro titular indicado por Secretaria, órgão ou subprefeitura, que completará o tempo restante do titular sucedido;

Parágrafo Único: As justificativas por ausência serão apresentadas pelos membros do Conselho por escrito em meio físico ou digital no e-mail:

CADES e-mail cadesc@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Art. 12 No caso de ausência do conselheiro titular em reunião ordinária ou extraordinária, este poderá ser substituído, no evento, por conselheiro suplente com direito a voto, mantendo-se o mesmo número máximo de 16 conselheiros.

Parágrafo Único: a suplência no caso de ausência do titular da sociedade civil será definida pela ordem classificatória nas eleições e no caso de ausência do titular do poder público, a suplência se dará por indicação da respectiva secretaria.

Art. 13 Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá antecipadamente comunicar aos demais conselheiros com a justificativa de ausência, para que haja tempo hábil para a sua substituição.

### CAPÍTULO IV

#### DA COORDENAÇÃO

Art. 14 A Coordenação do CADES / CL será realizada por:

##### I – Presidente

##### II – Coordenador e Coordenador Adjunto

Art. 15 Caberá ao presidente convocar e presidir as reuniões do plenário, com direito a voto de qualidade

Art. 16 Os trabalhos do Conselho devem ser conduzidos pelo Coordenador e pelo Coordenador Adjunto conforme atribuições e competências constantes na Portaria 16/SVMA-G/2021, Art. 10, § 4º, inciso I.

Art. 17 Os trabalhos do Conselho devem ter o suporte do 1º e 2º secretários conforme Portaria 16/SVMA-G/2021, Art. 10, § 4º, inciso II

Art. 18 A titularidade da Secretaria Executiva poderá ser modificada, mediante necessidade, em função do não cumprimento de suas atribuições

Art. 19 Compete aos Secretários, conforme divisão de tarefas, a confecção das atas das reuniões plenárias com o sumário do que durante elas houver ocorrido,

### CAPÍTULO VI

#### DOS TRABALHOS

Art. 20 Os trabalhos do CADES / CL são desenvolvidos em:

##### I - Reuniões Ordinárias.

##### II - Reuniões Extraordinárias.

##### III - Grupos de Trabalhos

Art. 21 As reuniões ordinárias e extraordinárias devem ser presididas pelo Subprefeito.

Parágrafo único: Quando o Subprefeito apresenta impossibilidade de comparecimento deve indicar um substituto para fazê-lo, porém sem o direito a voto de qualidade.

Art. 22 Das reuniões ordinárias do CADES / CL constarão:

##### I - EXPEDIENTE:

a) Aprovação da ata da reunião anterior;

b) Leitura dos expedientes e informes;

c) Apreciação das justificativas de faltas;

c) Inclusão de tema na ordem do dia;

##### II - ORDEM DO DIA:

a. Discussão e votação, quando prevista, das matérias em pauta;

b. Inclusão de tema para a próxima pauta

Art. 23 O tempo de fala de cada conselheiro e demais participantes nas reuniões ordinárias deve ser controlado com

a finalidade de organizar as discussões, assim como promover ampla participação dos presentes.

§ 1º O tempo de fala de cada conselheiro será de 5 minutos, prorrogáveis, conforme o número de inscritos para falar.

§ 2º O tempo de fala de cada município será de 3 minutos, prorrogáveis, conforme o número de inscritos para falar.

Parágrafo Único: a Subprefeitura de Campo Limpo disponibilizará a estrutura para realização de gravação das falas nas reuniões, para auxílio da relatoria e esclarecimento de quaisquer divergências apontadas sobre a abordagem da reunião.

Art. 24 Das Atas constarão, obrigatoriamente:

a. Data, local e hora da abertura da reunião;

b. O nome dos conselheiros presentes;

c. O nome dos conselheiros ausentes distribuídos em com e sem ausência justificada;

d. Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

e. Resumo da matéria incluída na ordem do dia, com indicação dos conselheiros que participaram dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;

f. Declaração de votos, se requerida;

g. Deliberação do conselho.

II. Após serem aprovadas, as Atas serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no Portal da Subprefeitura de Campo Limpo, assim como registradas no SEI (nº do SEI que será aberto para o registro dos documentos gerados pelo CADES)

Art. 25 A minuta da ata será enviada aos conselheiros por correio eletrônico em até sete dias antes da reunião ordinária. Estes terão a oportunidade de se manifestarem para possíveis retificações antes de aprovar em plenária;

Art. 26 As votações serão conduzidas pelo Presidente da seguinte forma:

I. Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação.

II. A votação será nominal.

III. Se algum Conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamada, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação do Conselho.

IV. O requerimento de que trata o inciso III somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.

V. As Deliberações do Conselho, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião do Conselho, anotando os que se abstiveram para constar em ata.

Art. 27 Das questões de ordem:

I. Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria, será considerada Questão de Ordem.

II. Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Art. 28. O CADES / CL contará com o suporte técnico e de infraestrutura da Subprefeitura de Campo Limpo no auxílio dos seus trabalhos, em acordo com a Lei nº 14.887 de 15/01/2009.

Parágrafo único: De maneira análoga, ao definido no caput para a Subprefeitura de Campo Limpo, competirá às Secretarias representadas no conselho, como previsto na Lei nº 14.887/2009 disponibilizarem suporte técnico e de infraestrutura para as atividades e as atribuições do CADES / CL.

Art. 29 As reuniões extraordinárias do CADES / CL devem ser convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros titulares e suplentes para tratar os assuntos urgentes, que não possam ser deliberados nas reuniões ordinárias.

Art. 30 Os Grupos de Trabalhos (GT) do CADES / CL tem finalidades especiais e se extinguem quando preenchido o fim a que se destinam ou quando expirado o seu prazo de duração que pode ser ampliado por motivação justificada.

Art. 31 A iniciativa para propor a criação dos Grupos de Trabalho do CADES / CL compete a qualquer Conselheiro e/ou ao Presidente.

§ 1º - A proposta de criação do GT deverá ter o apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) da plenária.

§ 2º - Os membros voluntários dos Grupos de Trabalho do CADES / CL serão nomeados por ato do Presidente após indicação dos seus nomes pelo Plenário.

§ 3º - Os membros dos Grupos de Trabalho do CADES / CL elaborarão estudos e apresentarão recomendações para subsidiar as deliberações do Conselho.

§ 4º - Poderão participar das reuniões dos Grupos de Trabalho, sem direito a voto, além dos demais Conselheiros do CADES / CL, técnicos, representantes de entidades ou municípios que possam prestar esclarecimentos sobre o assunto submetido à sua apreciação, estes últimos indicados e aprovados pelos componentes do GT.

§ 5º Deverá constar da Ata circunstanciada das reuniões do GT:

I – O objetivo da reunião, dia, hora e local de sua realização, nome de quem a coordenou e o nome dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, e o nome de quem a lavrou;

II – Assuntos tratados;

III – Conclusões havidas na ordem do dia e o resultado de votações, se houver;

IV – Outras observações consideradas pertinentes.

CAPÍTULO VII

#### DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO

Art. 32 As manifestações do Conselho serão tomadas sob a forma de deliberações e deverão ser datadas, numeradas e publicadas no Diário Oficial da Cidade (DOC), e no Portal da Subprefeitura de Campo Limpo e encaminhadas por ofício à Coordenação de Gestão dos Colegiados CGC/SVMA, Secretarias representadas no CADES / CL e demais Órgãos, pela competência.

Art. 33 As manifestações consistirão em:

I. Projetos de resolução;

II. Recomendações e proposições;

III. Moções

IV. Requerimentos.

Art. 34. Os projetos de resolução destinam-se a regular matéria de caráter político ou administrativo, sobre os quais deva o Conselho manifestar-se

Art. 35. Recomendação é proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, em matéria ambiental e Cultura de Paz, ao órgão público compete para efetivá-las.

Art. 36. Moção é proposta através do qual o CADES / CL aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou não.

Art. 37 Requerimento é uma solicitação encaminhada ao Órgão Público ou Instituição sobre matéria de sua competência legal ou regimental.

CAPÍTULO VIII

#### DA NATUREZA DAS SESSÕES E CONVOCAÇÕES

Art. 38 As reuniões ordinárias do CADES / CL acontecerão a cada 30 (trinta) dias corridos, com local e horário já determinado, conforme cronograma anual aprovado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na mídia impressa e outros meios eletrônicos de abrangência regional, sendo abertas a todos os cidadãos que tiverem o interesse na discussão do assunto em pauta, que terão direito a voz.

§ 1º Havendo motivo relevante ou de força maior, por deliberação da plenária do Conselho ou por decisão do seu Presidente, o CADES / CL poderá reunir-se em qualquer outro local ou por

que consta na Licença; 2) Informar que o imóvel é de esquina; 3) Informar para qual rua vai ser instalado o anúncio; 4) Se a placa for colocada para a Av. Nossa Senhora da Encarnação a área máxima do anúncio é de 1,50 m<sup>2</sup>, e se for colocada na Av. Bernardino de Aquino a área máxima é de 4,00 m<sup>2</sup>.

6060.2022/0000215-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: ELAINE PASSANANTE

COMUNIQUE-SE: 1- Apresentar Formulário completamente instruído e assinado pelo representante legal do estabelecimento (Anexo 1 da Portaria 29/SMSP/2017) ALF de Baixo Risco (com nome completo e número do RG correto do responsável pelo uso); 2- Apresentar Cópia da ficha de inscrição do estabelecimento ou do local de trabalho no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, com o número do Contribuinte de IPTU correto; 3- Apresentar Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e quanto as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade (Anexo 2 da Portaria 29/SMSP/2017) ALF de Baixo Risco, com nome completo e número do RG correto do responsável pelo uso; 4- Apresentar ART ou RRT do responsável técnico habilitado, devidamente quitada e deverá constar todas as obrigações contidas no anexo 2 apresentado ou seja: &ldquo;declaração quanto ao atendimento à acessibilidade, aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação, condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade para empreendimentos considerados de baixo risco&rdquo;; 5- Apresentar Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade - Resolução CPA/SMPD 02/2014; 6- Esclarecer quanto a previsão de vagas para estacionamento, conforme Quadro 4A da Lei nº 16.402/16. 7- Apresentar Termo de Ciência quanto a obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS (Anexo X - modelo A.10 - Portaria 28/SMSP/GAB/09), com nome completo e número do RG correto do responsável pelo uso; 8- Apresentar documento comprobatório da segurança da edificação (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB / Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB / Certificado de segurança).

## ITAIM PAULISTA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-090

PREFEITURA REGIONAL ITAIM PAULISTA  
ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012  
2018-0.007.184-8 SELMA CRISTINA COSTA DOS SANTOS  
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)  
2019-0.021.857-3 ELAINE PENHA RIBEIRO  
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1024

SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA  
ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012  
6040.2020/0000362-3 - SISACOE: Certificado de Regularização  
Interessados: PAULO CESAR MASSACHI HOSOI  
COMUNIQUE-SE: ATENDER ANOTACOES EM PECAS GRAFICAS. APRESENTAR AREA REMANESCENTE NA IMPLANTACAO E AREA ATINGIDA PELO MELHORAMENTO

## LAPA

### GABINETE DA SUBPREFEITA

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-090

PREFEITURA REGIONAL LAPA  
ENDERECO: RUA GUAICURUS, 1000  
2013-0.342.156-5 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ  
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1024

SUBPREFEITURA DA LAPA  
ENDERECO: RUA GUAICURUS, 1000  
6044.2022/0000428-5 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Interessados: Escola Beit Yakov

COMUNIQUE-SE: Para continuidade no deferimento da solicitação deverá ser instalado portão ou abertura para acesso de veículos conforme último croqui apresentado, condição para o rebaixamento de guia e, após a abertura do acesso comunicar a subprefeitura.

6044.2022/0000428-5 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Interessados: @interessados\_virgula\_espaco\_maiusculas@

COMUNIQUE-SE: Em complementação ao comunique-se anterior o interessado deverá estar ciente que não haverá rebaixamento de guia onde estão localizados os indivíduos arbóreos.

## MOOCA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1024

SUBPREFEITURA DA MOOCA  
ENDERECO: R. TAQUARI, 549  
6046.2022/0004042-8 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno  
Interessados: Saint Gobain Distribuição Brasil Ltda  
COMUNIQUE-SE: Recebemos a ART 28027230220755834 do laudo e execução para poda de 01 (um) exemplar arbóreo, Jacarandá Caviúna (Dalbergia nigra), conforme laudo 063586303, na área interna da RUA SANTA LÚCIA, nº 97, Cidade Mãe do Céu - SP, sendo o responsável técnico pelo laudo e execução ENGº AGRÔNOMO LUIS FERNANDO PEREIRA PAES - CREA 5070159127-SP.

## PENHA

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### AUTUAÇÃO PELA LEI 9.433/1982

Infrator: RECREATIVO UNIÃO VILA ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE  
Local da infração: RUA EVANS 889  
SQL : 058.027.0110-2

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 07-01.005.140-3  
Infração: POR NÃO ATENDER NOTIFICAÇÃO / INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO DEVIDO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - AFLR

Prazo para regularização: O INFRATOR FICA CIENTE QUE TEM O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA OU PAGAMENTO, SOB PENA DE SER CONFIRMADA A PENALIDADE IMPOSTA E INSCRITA A MULTA COMO DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

## PERUS/ANHANGUERA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1024

SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA  
ENDERECO: R. YLÍDIO FIGUEIREDO, 349  
6051.2022/0001303-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: BENISURI COMERCIO E MONTAGEM DE LOJAS LTDA  
COMUNIQUE-SE:  
Apresentar documentação:  
1- Apresentar relação de indisponibilidades emitida pelo Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades - SLEA;

2- Apresentar requerimento-padrão, devidamente preenchido;

3- Apresentar formulário para solicitação Auto de Licença de Funcionamento preenchido os campos 17 e 18;

4- Apresentar atestado técnico de segurança da edificação (Anexo-IV);

5- Apresentar cópia da matrícula do imóvel;

6- Anexar ao processo autorização de contato por e-mail;

A documentação para atendimento do comunique-se deve ser enviada por email para [pandrade@msub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:pandrade@msub.prefeitura.sp.gov.br) (em formato PDF, com o limite por arquivo de 50MB).

6049.2021/0000720-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: TALITA RODRIGUES DE MELO

COMUNIQUE-SE:  
Apresentar documentação, sob risco de indeferimento:  
1. Contrato de Compra e Venda, registrado em Cartório, de que José Cassiolatto comprou o imóvel da Associação Habitacional dos Trabalhadores Sítio Rosinha;

ou  
1. A Associação Habitacional dos Trabalhadores Sítio Rosinha deverá assinar os documentos deste processo como proprietária do imóvel, juntamente com RG e CPF do representante da Associação e o documento que comprove que ele pertence à Associação.

A documentação para atendimento do comunique-se deve ser enviada por email para [pandrade@msub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:pandrade@msub.prefeitura.sp.gov.br) (em formato PDF, com o limite por arquivo de 50MB).

## PINHEIROS

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-090

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS  
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123  
2014-0.039.251-5 AMIR APENE  
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

##### COMUNIQUE-SE: LISTA 1024

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS  
ENDERECO: AV. NAÇÕES UNIDAS, 7123  
6048.2020/0002100-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

COMUNIQUE-SE: Apresentar requerimento , anexo I , devidamente preenchido, esclarecendo as vagas de auto e localização do , se esta no interior do shopping.

6050.2020/0007957-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: CAL CONSTRUTORA E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

COMUNIQUE-SE: 1- Esclarecer a divergência entre a apresentação de dois IPTUs e no anexo I foi informado apenas um numero de contribuinte.  
2-Para o CNPJ e CCM deverá constar o endereço e o que ocupa.

6050.2022/0006665-8 - Comunicação de poda em área interna particular

Interessado: EDUARDO GONCALVES TABOSA  
Comunicação: Recebemos ART 28027230220702299 e laudo de poda de 02 árvores para o endereço Rua Alasca, 126 - Jardim América, sendo responsável técnico o Eng. Agrônomo Pedro Henrique Dias Castrignano, CREA nº 5060447620-SP.

6050.2022/0006279-2 - Comunicação de poda em área interna particular

Interessado: Suzana Novaes Galvao Ceridono  
Comunicação: Recebemos ART 2802723020752981 e laudo de poda de 03 árvores para o endereço Rua Alberto Faria, 202 - Alto de Pinheiros, sendo responsável técnico o Eng. Agrônomo Joaquim Teotonio Cavalcanti Neto, CREA nº 0601129548-SP.

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### Supervisão de Finanças

##### SUBPREFEITURA PINHEIROS

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2022 – EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116 DA L.O.M.S.P.

Nº N.E.: OBJETO/FORNECEDOR TIPO NE PREÇO TOTAL  
3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO global R\$ 4.010,24

32316 Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP-P13

AMAD COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI

34355 Aquisição de 1000 unidades de adesivo de vinil para notificação para remoção de veículos estimativo

ROGER ANDRE BRAUN

35989 Aquisição de laje de concreto armado para boca de lobo estimativo

ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI

39274 Aquisição de diversos materiais elétricos ordinário

BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

39292 Aquisição de diversos materiais hidráulicos ordinário

BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

39304 Aquisição de materiais de ferragens diversos ordinário

BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

39315 Aquisição de diversos materiais de pintura ordinário

CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO R\$ 156.056,94

4490.5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

38532 Aquisição de um fogão industrial com 05 bocas e forno capacidade 87 litros ordinário

R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI

TOTAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.800,00

TOTAL GERAL R\$ 158.856,94

## PIRITUBA/JARAGUÁ

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-090

PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA-JARAGUÁ  
ENDERECO: RUA LUIZ CARNEIRO 193 - 2 ANDAR  
2019-0.033.682-7 JUSSARA DE OLIVEIRA LEONE  
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)  
2019-0.034.766-7 JUSSARA DE OLIVEIRA LEONE  
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

##### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

##### UNIDADE DE CADASTRO

##### CONCESSÃO DE NÚMERO OFICIAL

SEI: 6051.2022/0001351-7: Contribuinte: 077.431.003-8-3- RUA GENERAL CANDIDO DE ALMEIDA E SOUZA, Codlog: 21.660-7, CEP 02918-140 Concedido Nº 163 e Cancelado o Nº 32-A (não oficial)..

## SANTO AMARO

### GABINETE DA SUBPREFEITA

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-

de Atividades – SLEA, acessando o menu empresa, do "site" da Prefeitura do Município de São Paulo; no caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade, o pedido deverá ser feito através de processo administrativo documental, diretamente na Subprefeitura responsável.

<sup>2</sup>Conforme disposições do § 3º, do Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016, não haverá aplicação de multa ou qualquer sanção quanto o pedido não for apreciado em primeira instância administrativa, ou seja, enquanto não for indeferido o pedido. Sendo o pedido indeferido, as atividades devem ser encerradas ou suspensas, ainda que seja apresentado recurso administrativo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Artigo 136, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016.

## CULTURA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES -

#### SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1024

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

##### COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

##### processo SEI nº 6025.2022/0000070-7

Interessado: EVENY TAMAKI

Local: R. Bento Freitas, 441

##### COMUNIQUE-SE:

1. Apresentar fotomontagens, ao nível do pedestre e aéreas, com a nova construção e os edifícios tombados, sob vários ângulos, especialmente vistas dos dois sentidos da Av. Ipiranga, Bento Freitas, Major Sertório, Epitácio Pessoa e Araújo.

2. Apresentar projeto, incluindo elevações, e memorial descriptivo contendo os acabamentos das fachadas, com especificação de materiais, cores e texturas.

Prazo: 30 dias

##### COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI N°: 6025.2022/0002852-0

Interessado: ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA

Local: RUA CARDOSO DE ALMEIDA / R ALBERTO TORRES

541/102/118

##### COMUNIQUE-SE:

1. Apresentar Relatório de Prospecção Pictórica.

Prazo: 30 dias

### COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

#### RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2022/SMC/CFOC/SFC PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA JOVEM MONITOR/A CULTURAL, DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL - SMC/ CFOC/ SFC/PJMC - EDIÇÃO 2022/2023

##### Processo nº 6025.2022/0004981-1

A Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e a Comissão de Seleção instituída pela Portaria 32/SMC-G/2022, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a publicação da lista dos/as habilitados/as para a SEGUNDA FASE do processo de seleção do Edital de Credenciamento nº 09/2022/SMC/CFOC/SFC, do Programa Jovem Monitor/a Cultural, da Supervisão de Formação Cultural, para a Edição 2022/2023.

A seguir encontra-se a lista dos/as candidatos/as habilitados/as para as dinâmicas de entrevistas da SEGUNDA FASE, segundo a classificação, nome, nº do CPF e pontuação segundo os itens 60 ao 73 do edital. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, para a apresentação de recurso junto à Supervisão de Formação Cultural, nos termos dos itens 78, 79, 80 e 81.

A segunda fase está programada para o período de 13/06/2022 a 30/06/2022 e acontecerá de forma remota (online). As entrevistas online acontecerão por videoconferência por meio da plataforma zoom, sendo necessária a instalação prévia deste aplicativo gratuito em dispositivo móvel ou computador. Para as entrevistas, a/o candidato/a deverá, portando documento de identificação em mãos, buscar um local tranquilo, e com o auxílio de um computador/celular com câmera e internet estável, entrar na videoconferência 10 (dez) minutos antes do horário de início da dinâmica/entrevista através do link de acesso que será disponibilizado na convocação para segunda fase. Alternativamente, os jovens poderão, com agendamento prévio pelo site <https://agendadesp.prefeitura.sp.gov.br/agendamento/> ou pelo telefone 156, utilizar os computadores das unidades Descomplica SP para realizar as entrevistas da segunda fase.

Datas, horários e o link para realização das entrevistas referentes a? segunda fase serão informadas na publicação pós-recuso da primeira fase e republicadas no site jovemmonitorcultural.prefeitura.sp.gov.br, a partir do dia 31 de maio. Não serão permitida ao candidato participação em quaisquer das fases previstas neste processo, em local, data ou horário diferente dos predeterminados nos comunicados disponibilizados em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, exceto com motivos comprovadamente justificados por email enviado a [jovemmonitorcultur@gmail.com](mailto:jovemmonitorcultur@gmail.com) e submetidos à aprovação da Coordenação do Programa.

#### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRENTES ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

##### CLASSIFICAÇÃO NOME CPF TUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TUAÇÃO
1	JOAO PAULOCAVALCANTI	467.826.918-50	42
2	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	447.182.918-10	40
3	PAULO HENRIQUE	230.995.128-50	40
4	ANA CAROLINA MENDES	227.569.808-62	40
5	ALESSA REIS	440.255.088-41	40
6	ANDY	474.521.268-23	40
7	GUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA PEDRO	499.805.458-95	40
8	PAULA CANCIAN	329.587.788-07	40
9	KEVEN RICARDO ROCHA COSTA	397.529.128-18	40
10	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	361.673.118-62	35
11	NIARA DO NASCIMENTO FERREIRA	490.970.978-94	32
12	LAURA DE SOUZA SANTOS	391.740.168-14	30
13	THAINARA	508.419.918-55	30
14	JACKSON RODRIGUES SILVA	228.137.078-38	25
15	JÉSSICA	311.484.548-12	25
16	LUCA GARCEV DE SOUSA	511.466.388-76	20
17	VICTÓRIA RODRIGUES DE SOUZA	534.896.998-23	20
18	ROGER OLIVEIRA BIONDI	453.234.848-02	15
19	ANA CLARA SANTOS GIANELLA	416.207.238-83	15
20	EDION SANDIM GOMES	348.034.508-54	15
21	YURI CARVALHO	425.174.958-12	13
22	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	327.446.488-80	5
23	ANANDA AZEVEDO ALMEIDA SANTOS	526.566.038-03	5
24	ANDRÉ DE OLIVEIRA BRAGA CUKIERKORN	431.654.508-62	0

#### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRENTES ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

##### CLASSIFICAÇÃO NOME CPF TUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TUAÇÃO
1	MAYARA NOEMIA	425.450.508-65	45
2	DANI D. JESUS DA SILVA MATOS	494.880.398-76	45
3	STEPHANY	582.931.268-92	45
4	MARCELA DE OLIVEIRA REIS	413.200.208-01	43
5	HELEN REGINA ALVES MERIS	423.932.408-45	43
6	EVELYN PEREIRA NOVAIS	381.076.388-83	43
7	CAROL	340.845.598-81	43
8	RAFAELA SANTOS SILVA ROCHA	459.652.458-07	43

9	LUANA FERREIRA SANTOS	449.571.638-71	43	148	NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA	501.254.588-51	40	287	BEATRIZ CRISTINNI AZEVEDO DOS SANTOS	539.128.098-28	35
10	ÁGATA	451.862.588-83	43	149	VITÓRIA GOMES DOS SANTOS SOUSA	464.386.618-95	40	288	CRISTHIAN RENATO GOMES GUTIERREZ	520.156.248-56	35
11	THAMARA DA SILVA OLIVEIRA	331.840.498-19	43	150	IRIS VENTURA	515.012.348-03	40	289	JAQUELINE CONCEIÇÃO COSTA	240.657.438-50	35
12	KELLY PEREIRA ALVES QUEIROZ	458.198.808-03	43	151	INGRID MARCELE SILVA	494.790.318-09	40	290	GABRIELY VITORIA MATOS DOS REIS	240.087.078-09	35
13	ARIANE MACEDO DE OLIVEIRA CORREIA	420.616.518-10	43	152	ROBSON SIQUEIRA ROSA	496.011.458-42	40	291	SABRINA DE SOUZA SILVA	556.514.418-32	35
14	JULIA APARECIDA PAIXÃO DO NASCIMENTO	457.024.658-30	43	153	ANDRÉ LUIZ BAPTISTA DA SILVA	364.980.558-80	40	292	FRANCYELLE TAUNAY COSTA GONÇALVES	551.368.228-13	35
15	EDSON ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR	440.796.628-90	43	154	BRENDA	509.301.384-00	40	293	CELYNE GRANDISOLI FERREIRA	522.906.068-98	35
16	PRISCILA	460.603.118-22	43	155	VITORIA RODRIGUES ALVES LARA	422.621.498-60	40	294	BEATRIZ GRANDISOLI FERREIRA	539.709.798-54	35
17	RAQUEL ESTEVES PAIOLA	476.134.638-85	43	156	MATHEUS GONÇALVES MOREIRA DORNELLES	521.592.578-00	40	295	SHARA INGRID RAMOS DOS SANTOS	553.856.018-02	35
18	JACÓBI	140.154.236-07	43	157	JOHN MARX DE JESUS SANTOS	510.225.228-77	40	296	AUREA REGINA MOLLER VIEIRA	419.438.188-27	35
19	LARISSA SANTOS DOS PASSOS	455.126.788-73	43	158	DECOFF	498.127.588-95	40	297	CAROLINE COSTA	427.993.278-69	35
20	NATI	481.400.288-27	43	159	DAVID MOREIRA COSTA DE OLIVEIRA	494.408.758-60	40	298	JULIANA JAIRRANY SARTORI SOARES	407.672.398-81	33
21	TIFFANY	484.272.868-05	43	160	BEATRIZ ALVES SILVA	501.616.198-43	40	299	GRACE	476.037.168-02	33
22	AMANDA DE SOUZA VERISSIMO	487.275.338-08	43	161	GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	516.123.008-80	40	300	REX EMANUELL	467.630.618-03	33
23	LORETTA SANTOS	488.264.928-40	43	162	TÁTILA VITORIA DOS SANTOS	515.644.118-18	40	301	RUBENS DA SILVA VIEIRA	232.729.938-92	33
24	JOÃO PEDRO	193.773.547-81	43	163	TÁCILA PALOMA GEROT ALVES RIBEIRO	534.428.188-93	40	302	SULAMITH MARIANO	475.019.978-88	33
25	LARISS										

426	IVANEIDE SILVA RIBEIRO	508.427.528-03	30	565	RENATO ROCHA SILVA	417.232.998-55	23	86	LUCAS CAPOVILA FERNANDES	529.527.748-89	40	225	KITTY OLIVEIRA REIS	351.714.388-03	32
427	GUSTAVO COSTA SILVA	506.994.678-10	30	566	ARIADNE RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	495.559.138-75	23	87	RAFAEL	448.703.808-11	40	226	LILITH LUME MOREIRA DA SILVA	490.236.798-99	32
428	MATHEUS PEREIRA SANTANA	467.466.148-08	30	567	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA ANSELMO	468.883.808-58	23	88	LUIGI MARIN	495.662.788-29	40	227	LOGAN	443.600.408-22	32
429	MARYANA MAGALHÃES PEREIRA	230.202.438-90	30	568	ALEXANDRE GOMES MAMEDE DE CARVALHO	412.406.638-46	23	89	ELAINE ANDRADE SOBRINHO	477.035.468-10	40	228	GUSTAVO DA CRUZ REIS	438.514.916-66	32
430	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA MOURA	518.201.078-84	30	569	IÚ	456.714.788-78	22	90	THIAGO MARTINS CARDOSO	457.206.188-88	40	229	JONATHAN ASSIS DE SOUZA	547.734.378-80	32
431	CLARISSA SALOMÉ RODRIGUES DOS SANTOS	561.497.108-40	30	570	SONHO	409.935.298-60	22	91	GOVANNA SILVA BARBOSA	492.470.668-08	40	230	TONS DE JESUS MOURA	548.831.698-12	32
432	MAYCON GOMES DOS REIS FERREIRA	517.258.388-26	30	571	LAÍS PEREIRA ALVES	438.632.483-00	22	92	LETICIA FERNANDES LIMA	448.534.883-83	40	231	MID	537.725.028-14	32
433	DARAH GALVÃO	471.737.468-17	30	572	LUÁ VITOR DOS SANTOS DUARTE	434.956.538-80	22	93	LETTICIA DE OLIVEIRA	489.531.401-11	40	232	JULIANA MARIA DA SILVA	539.270.848-08	32
434	LUCAS FERNANDES FERREIRA	518.698.168-03	30	573	CAUÉ SANTOLIQUIDO MESQUITA	416.891.248-57	22	94	SARAH SHELLY CARVALHO DA COSTA	433.191.128-48	40	233	ARYEL	370.482.838-66	32
435	JONATAS WASLEY PEREIRA ALBUQUERQUE	528.375.528-28	30	574	GABU	430.113.788-27	22	95	VITÓRIA ROSENDO DA SILVA	495.555.958-67	40	234	VITORIA SANTOS MIRANDA	392.406.888-70	30
436	GOVANNA GUEDES RAMOS	473.867.638-59	30	575	DAVID	472.740.438-97	22	96	VANESSA PACHECO DE ALMEIDA	505.601.168-10	40	235	MATHEUS SIMÕES PIRES SABOYA	036.810.690-00	30
437	ANA CAROLINA MENEGUIDES REZENDE	512.280.788-40	30	576	DIMAK	038.632.462-09	22	97	MC LEO SP	510.950.268-44	40	236	KELLY COSTA	434.196.208-61	30
438	LAVÍNEA OU LAVI	504.440.028-98	30	577	BRENDA ALMEIDA DOS SANTOS	497.523.378-99	22	98	DAVI	509.781.980-07	40	237	LURAIA CRISTHINA DA SILVA RODRIGUES	447.904.898-76	30
439	LEONARDO	499.600.428-20	30	578	MAX LOPES	491.003.618-01	22	99	ISABELLA LIMA DA SILVA	453.501.018-89	40	238	ANA CAROLINA DO CARMO CARDOSO	440.372.188-41	30
440	ORFEO ABREU VIEIRA	481.163.088-23	30	579	FÁBRICIO AMARO DA SILVA	374.349.488-41	20	100	WYSLAMI	242.749.758-70	40	239	SAMUEL PINHEIRO DA SILVA	435.105.658-43	30
441	ALLYSON VITOR DA SILVA EUFRASZINO	438.561.978-69	30	580	JÚLIA BRANDÃO	437.862.918-61	20	101	ELYSA RODRIGUES DOS SANTOS	508.514.848-75	40	240	GEONAVIA SANTOS PEREIRA	467.457.788-82	30
442	VICTOR LUIZ REIS SILVA	034.691.765-40	30	581	JENIFER EVELYN DOS SANTOS FERREIRA	466.958.408-14	20	102	POLIANA SUYANE GOMES DE LIMA	489.744.288-57	40	241	GIOVANNA BAZAN CRODA	473.404.268-33	30
443	INARA VITORIA PEREIRA DE DEUS	465.128.728-00	30	582	MOISES JOSE DOS SANTOS NETO	102.071.054-30	20	103	MARCOS OLIVEIRA	550.692.618-44	40	242	MARY KATE	489.147.828-40	30
444	ELIAS ELISEU VIEIRA JACINTO	240.748.958-62	30	583	VINIUCIS FERREIRA SANTOS	476.587.618-77	20	104	CAROLINI ROSA BESERRA	420.222.298-94	40	243	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA	510.130.768-85	30
445	GABRIELLY SANTOS BORGES	474.180.118-73	30	584	ANA JULIA SILVA BARRETO	424.786.598-67	20	105	CARLOS LUCAS MARIN LIMA	509.128.968-25	40	244	CÉSAR AUGUSTO OLIVEIRA SILVA	554.372.508-60	30
446	CAMILLY VICTORIA ANTOS DA ROCHA	520.933.328-09	30	585	BIA	487.887.498-86	20	106	SARAH NAYANNE DE AQUINO	496.755.198-00	40	245	GIULIANA REGINA DOS SANTOS	563.779.348-40	30
447	MARCOS VINÍCIUS SANTOS	550.417.738-00	30	586	AGATHA CHRISTIE EUCLIDES DA SILVA	455.768.428-98	20	107	LAURA MARTINS	445.968.178-12	40	246	NATHALIA IVONETE RABELO DOS SANTOS	541.048.958-65	30
448	ESTER DA SILVA RAMOS	511.563.758-86	30	587	CAIO LIMA DA SILVA SANTOS	349.341.818-30	20	108	REGIANE VITÓRIA DA SILVA	492.395.638-06	40	247	GUTEMBERG	393.389.178-78	30
449	BRUNA KAILLANY RAMOS ALVES	492.065.108-27	30	588	KAUANE ALVES OLIVEIRA	550.280.083-32	20	109	MIRIAN MARIA ROSA DA SILVA	512.135.718-47	40	248	PRISCILA CARVALHO	437.780.108-24	30
450	GABRIELLA CASADO RODRIGUES	526.885.488-75	30	589	FELIPE LIMA	427.452.558-94	20	110	NATHALY FERREIRA ANDRADE	538.942.818-80	40	249	FERNANDA BALDO DOS SANTOS	428.665.768-02	30
451	JHONATA	542.553.188-59	30	590	GABRIEL JADSON	426.555.988-30	20	111	ESTEFANI CARVALHO DE MOURA	507.412.008-05	40	250	CARINA ARAUJO DA COSTA	433.517.388-11	30
452	ANA JULIA	518.152.098-79	30	591	DIogo JOSÉ DA SILVA	438.316.008-56	20	112	LEANDRO REINALDO APARECIDO ASSUNÇÃO	535.510.838-51	40	251	ALLAN LUSVARDI	440.242.328-78	30
453	SAMYRA DAMASCENO RIOS	417.573.898-30	30	592	ERIK ALVES	431.537.098-31	20	113	KAYANE COSTA BARBOSA	544.922.668-36	40	252	FELIPE GONZALES	458.132.168-98	30
454	GUSTAVO	527.849.798-06	30	593	BIANCA DONATA SILVA	483.658.868-55	20	114	LUCAS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	567.489.488-43	40	253	THAIS MARIA DAS FLORES ROMÃO	428.426.768-07	30
455	BOFORY	240.407.288-90	30	594	BEATRIZ CARVALHO BARRETO	084.293.485-57	20	115	MILLENA MAIA DOS SANTOS	442.492.568-47	40	254	JESUS KELVIN	421.977.618-46	30
456	LEONARDO DA SILVA	380.265.908-21	30	595	EL BRECK	384.646.498-86	20	116	KAUÊ FARIAS DA SILVA	519.888.638-64	40	255	VINICIUS	453.588.048-46	30
457	MAYARA KELLY SANTOS SIMÃO	439.017.968-35	30	596	RENATO DA SILVA DIAS	491.132.228-48	20	117	KAYLANE CASTRO ANDRE	527.069.838-25	40	256	DÉBORA CERQUEIRA REIS	069.709.105-80	30
458	EDUARDA DE CALDAS SILVA	408.718.488-52	30	597	LEANDRO DUARTE DE MOURA	435.873.188-64	20	118	NATHAM BATISTA DE SOUSA	433.180.948-03	40	257	VINICIUS SANTOS FERRAZ	463.026.578-30	30
459	EDUARDO PASSOS MARTINS SILVA	519.716.558-80	30	598	ANA CAROLINE BARBOSA SANTOS	454.011.138-89	20	119	SAMANTHA WIPPEL NASCIENTE	560.691.518-95	40	258	CAMILA QUINTILIANO DE FREITAS	440.611.248-03	30
460	BEATRIZ LOPES DE CAMPOS	523.440.588-47	30	599	VICTÓRIA JAMMYN APARECIDA BARBOSA DA SILVA	120	120	120	MARIA CLARA	205.135.537-11	40	259	GEYCIANE CAROLINE DE CARVALHO MACIEL	429.408.368-92	30
461	YASMIN SILVA LEITE	240.106.948-82	30	600	SANTOS	494.049.358-08	20	121	PEDRO AUGUSTO GOMES BILAR	499.048.358-88	40	260	JHONATAN HENRIQUE	097.945.489-10	30
462	YASMIN	498.282.658-12	30	601	ANDRESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	514.662.308-27	20	122	MARIA FERNANDA	426.709.438-10	40	261	WESLEY COSTA DE PAULA	434.632.598-00	30
463	BRUNO	490.261.018-30	30	602	LÍVIA DO NASCIMENTO	496.138.258-27	20	123	ANA GABRIELLE VIEIRA DE						

364	WILLIAM NOBRE	481.919.438-08	27	505	SABRINA RODRIGUES DE BARROS	492.303.338-08	20	42	JOSE ANGELO SILVA	2641	53	ERIK AUFON BATISTA SARTURI	0
365	ROMANÍ CARVALHO LIMA	468.858.558-63	27	506	MARIA ISABEL MACHADO SOUZA	463.183.908-20	20	43	TEOLIA ABILIA VILASANTI RUIZ	2529	54	EDUARDO PEREIRA AMANAI	0
366	JULIA DE ALMEIDA ÁVILA	045.361.880-45	27	507	DAVI MOREIRA BERTO	501.405.928-73	20	44	JANETE CARDEAL COTTA	2528	55	SILVIO ROBERTO MARTINS	0
367	ROSA FAVARIN	502.439.748-76	27	508	KAREN KAZUMI NAITO	230.216.728-76	20	45	JOSE APARECIDO PAES	2438	56	JACQUELINE ZUGAIAR	0
368	MATEUS RESENDE FLORIO DOS SANTOS	501.336.778-69	27	509	LETICIA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	508.099.328-54	20	46	ANA PAULA DA SILVA ALVES	2405	57	FABIO TONINI	0
369	DARLA MONIQUE	528.866.188-02	27	510	FIPE GIOVANNI DE LUCA FELIX	421.987.538-71	20	47	LAIS PIRES ARMADA	2376	58	VERIDIAN NEGREIROS SARTORI	0
370	LADYANE VIEIRA	411.022.958-84	25	511	HADIA IRENE SOARES CORUMBÁ	141.971.739-11	20	48	ISVA CRISTINA BUSO	2358	59	FABIO PEREIRA DE CARVALHO	0
371	ANA CAROLINA BORGES FARIAS	417.695.287-71	25	512	LAURA MARIA SIMOM DOS SANTOS E SILVA	539.783.138-71	20	49	DARLY FERREIRA DE SOUZA	2269	60	CAMILA BIANCHEZZI DOS REIS	0
372	WANNA STEPHANY SOUTO BATISTA	426.858.208-84	25	513	SARAH VITÓRIA DOS SANTOS FONSECA	515.486.178-73	20	50	DENISE MOREIRA DA CUNHA	2250			
373	KEVIN PAULO MARTELINI CAMARGO	436.488.878-82	25	514	GABRIELA DE JESUS MATOS SANTOS	354.071.288-13	20	51	MICHEL FRANCISCO DA SILVA	2213			
374	FILIPE DE CAMARGO BAPTISTA	421.346.628-08	25	515	MARINA FERNANDES DE OLIVEIRA	518.071.388-95	20	52	BARBARA NUNES FEITOSA DA SILVA	2196			
375	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	432.104.788-60	25	516	FERNANDA VIRGINILIO DE SOUZA	447.385.468-05	20	53	LAURA QUEIROZ BARBOSA	2077			
376	RENAN DE SOUSA SALES	439.490.768-32	25	517	ISABELA DE ARAUJO	447.415.208-54	20	54	MARLI QUINZAN JONAS	2041			
377	MATHEUS ANJOS	438.894.288-59	25	518	GUSTAVO VIEIRA DI FABIO	454.882.358-17	20	55	TANIA APARECIDA MANZATTI COSCOV	2024			
378	ALICEA DA ASSUNÇÃO NEVES VELOSO CARLOS	396.676.918-29	25	519	CAMILA	482.233.048-64	20						
379	MARIANA GOMES TORRES	415.147.748-95	25	520	VICTOR LUIS ROBBA ROLLEIRA	433.923.648-94	20						
380	VITOR MIRANDA CIOCHETTI	340.291.288-07	25	521	KAUANY	093.439.028-51	20						
381	VIC	321.194.398-69	25	522	MARLON DEMARQUI	493.502.988-99	20						
382	KAMILA THAIANE MATHIAS	444.696.528-06	25	523	ISABELLA ALVES SANTOS	434.588.568-03	20						
383	THALITA PEDREIRA DE OLIVEIRA	340.927.628-95	25	524	CLARA SANTOS	413.645.298-58	20						
384	FERNANDA GABRIELE DA SILVA	425.158.038-90	25	525	JONAS SANTOS FERREIRA	447.274.548-82	20						
385	VANESSA CRISTINA MONTEIRO FURTOSO	426.675.088-90	25	526	ANDERSON	447.521.238-35	20						
386	ROSALVO JOSE PINTO	424.149.838-84	25	527	KURT	456.609.158-92	20						
387	BRUNO CORDEIRO LEAL RIBAS	455.487.978-08	25	528	YURI HIRATA FONTANA	388.621.008-17	20						
388	MARINA ALVES PASSAFARO	467.632.738-80	25	529	LAÍS BERTONI DE FREITAS	442.958.238-64	20						
389	SAVANA DE MARCIA GOMES SALES	368.276.778-93	25	530	DEBORA MIRANDA CHAVES	423.052.438-20	20						
390	NATALY MASCARENHAS	058.731.325-00	25	531	CAÍNÁ MIRANDA FEITOZA	455.479.088-31	20						
391	AMANDA NASCIMENTO GAIA	397.287.058-24	25	532	NATHÁLIA RIBEIRO DOS REIS	430.557.738-02	20						
392	GUSTAVO ZANELA	357.441.408-08	25	533	BRUNA	453.305.648-24	20						
393	DAIANE LIMA	386.845.708-98	25	534	DANILO	474.103.388-06	20						
394	LARISSA ALMEIDA BRITO DE LIMA	444.313.198-16	25	535	THAMIRE VIEIRA DE MELO	464.316.538-31	20						
395	DAVI TRINDADE	425.374.668-37	25	536	GABRIELLI FERNANDA DOS SANTOS CHAGAS	507.399.188-84	20						
396	KIMBERLY GABRIELA MARTELINI CAMARGO	436.488.678-57	25	537	VICTOR NOGUEIRA SOUZA	482.271.408-07	20						
397	BARBARA BARBOSA DE ARAÚJO GÓES	430.157.978-83	25	538	ONE FÉ MC	482.105.028-59	20						
398	MICHELLE RACANELI NASCIMENTO	439.410.538-25	25	539	DANIELA	469.027.258-10	20						
399	ISABELLA PURCINO LUDOVICO	408.788.608-05	25	540	LEO PRATES	460.154.628-17	20						
400	ARTHUR CIOL CALIXO CID	443.654.298-09	25	541	GIOVANNA LUARA	491.998.068-00	20						
401	LUCAS RODRIGUES DE LIMA	466.395.968-73	25	542	KARINA	491.349.128-86	20						
402	ANDREA VASCONCELOS DE ANDRADE ESCÓRCIO	465.083.348-59	25	543	FELIPE DA SILVA GARCIA	402.128.418-40	20						
403	KEILA BIANCA DE LIMA MASCHIO PIRES	454.757.788-92	25	544	MIGUEL FRETAS MARQUEZANI	469.651.258-45	20						
404	PEDRO GABRIEL MIRANDA E SILVA	065.269.373-30	25	545	GUILHERME DE SOUZA FELINTO	494.073.998-85	20						
405	GABRIEL MIRANDA GUIMARÃES CERQUEIRA	456.327.418-69	25	546	GIOVANNA DE BARROS MOTA	484.286.578-40	20						
406	GUSTAVO ROTH RODRIGUES SANTOS	479.743.428-70	25	547	IARA DARDENNE E SILVA	482.435.568-00	20						
407	KAO BARBOSA LAURENTINO	390.083.228-54	25	548	LETICIA FRANCO SOARES	378.135.348-67	20						
408	VINÍCIOS BORGES DE LIMA	375.736.828-24	25	549	IANAINA FERNANDES DA CRUZ	501.801.338-96	20						
409	CIBELÉ MAXIMO DA SILVA	469.209.568-70	25	550	GUILHERME AZEVEDO DE FREITAS	479.478.438-48	20						
410	LAURA FÉLIX DE BARROS	032.516.441-06	25	551	RAYMILTON VARIÃO	512.826.108-56	20						
411	HANNAH ABNERI AMORIM RIBEIRO	068.347.215-17	25	552	MATHEUS RODRIGUES DE FRANCA	519.863.428-08	20						
412	THAIS VICTORIA MATIAS ALVES	469.918.748-09	25	553	IVES MARTINS SILVEIRA	513.482.118-65	20						
413	WESLEY FERREIRA MENDONÇA DA SILVA ROCHA	347.816.958-50	25	554	RAY	453.852.508-13	20						
414	VITOR PINHEIRO ALVES	464.791.758-40	25	555	KAO FERREIRA DE ANDRADE SOUSA	505.486.378-81	20						
415	NATHALIA MARIA NOVAIS PEREIRA	472.785.098-23	25	556	PEDRO DE MELO MOTA	506.788.948-92	20						
416	GABRIELA SUGI MOTA	468.610.248-05	25	557	MURIL	439.764.108-02	20						
417	MICHELE DE SOUZA GOMES	460.280.758-50	25	558	LUCAS QUEIROZ	557.839.178-85	20						
418	JULIANA OLIVIRA BENITES LOPES	131.433.008-52	25	559	KAKY DE SOUZA MACHADO LINS	507.299.248-90	20						
419	RENATA	474.363.048-79	25	560	GABRIELA BISPO DE ARAUJO	443.359.888-7							

**6016.2021/0082083-5 - ADIANTAMENTO**

- Face aos elementos contidos no processo, AUTORIZO:  
 a) emissão de planilhas de empenho e liquidação, para fazer face às despesas de pronto pagamento por Adiantamento de Unidades Educacionais e desta Diretoria Regional de Educação, referente ao mês de MAIO/2022, contemplado na Lei Municipal 10513/88 Art.2 – incisos I, II e III; Decretos Nº 23639/87, 29929/91 e alterações , Decretos SME nº 41306/01, Dec. Nº45787/05 e Decreto Nº 48.592/07; Portarias SME 2946/05 e 7221/05, Portaria SF nº 77/2020 e Portaria SME nº 3787/2017, onerando as dotações relacionadas abaixo;  
 b) encaminhar ao Contador desta Diretoria Regional de Educação, para as providências.

**PROCESO VALOR(RS) CPF RESPONSÁVEL**  
**16.12.12.23.3024.2.100.33.90.39.00.00**  
**6016.2022/0054052-4 R\$ 4.900,00 064.550.828-42 SÍLCÉIA ARANTES DA CRUZ JACINTO**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA****CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS**

6016.2022/0040868-5 I - Nos termos dos artigos 13 e 33, da Lei Municipal nº 14.141/06 e com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830/2011, na Portaria nº 1.205/SME/2022 e na Portaria nº 34/SMG/2017, alterada pela Portaria Municipal nº 10/SMG/2018, bem como em vista dos elementos documentais constantes do presente, em especial os pareceres dos Setores desta DRE-FB, e em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020 e pela Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020, publicada em 17/04/2020, DEFIRO a inscrição de INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL SINGULARE – SEDE - CNPJ nº 02.708.563/0001-64, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, com fulcro no artigo 7º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. II - O Cadastro no CENTS terá validade de 01 (um) ano a partir da sua emissão, conforme instruções para cadastro constantes do sítio eletrônico da Prefeitura de São Paulo (Disponível em: [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SJ2008\\_CENTS\\_WEB/instrucoes/instrucoesInscricao.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SJ2008_CENTS_WEB/instrucoes/instrucoesInscricao.aspx)). III - Incumbirá à entidade inscrita manter atualizados os dados cadastrais constantes do CENTS, na forma do artigo 8º, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017. IV - O interessado está sujeito às penalidades do artigo 15, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017, podendo ainda ter seu cadastro excluído do CENTS, caso não se atente ao contido no artigo 16, da Portaria Municipal nº 34/SMG/2017.

**6016.2020/0071288-7**

Processo nº 6016.2022/0043801-0

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME Nº 06 DE 20 DE AGOSTO DE 2020, congruente com a deliberação da comissão estabelecida pela PORTARIA Nº 50, DE 07 DE ABRIL DE 2022 e em conformidade ao preceituado nos itens 4.1 a 4.3.11 que versam sobre a documentação, torna pública a relação de candidatos inscritos aptos a participar de sorteio público.

O prazo para interposição de recurso dos candidatos não aptos, de que trata o item 8.3, será de 03 (três) dias úteis, a

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA****6016.2022/0046192-6**

CONVOCAÇÃO DE AGENTES DE RECREAÇÃO, COORDENADORES DE PÓLO E OFICINEIROS PARA ATUAREM NO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS – EDIÇÃO JANEIRO/2022 – com retificação ordem sorteio.

SEI Nº 6016.2021/0105550-4

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições delegadas pelas Portarias nº 2324/2017 de 04 de Março de 2017, com fundamento, no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 13.278/02 e à vista do disposto pela Divisão dos Centros Educacionais Integrados – DICEU, da Comissão Instituída pela Portaria nº 242 de 31/08/2020 publicada no DOC de 03/09/2020 pg. 19 e considerando o Comunicado do Recreio nas Férias nº 1.151 de 01 de outubro de 2021 publicado no DOC de 02/10/2021 pg. 13, CONVOCA os Agentes de Recreação, Coordenadores de Pólo e Oficineiros credenciados de acordo com o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020/2021 de 20/08/2020 publicado às páginas 55 a 57 do DOC de 21/08/2020, retificado conforme DOC 02/09/2020 página 31, respeitada a ordem estabelecida em Sorteio Público, conforme Ata publicada no DOC de 01/12/2021 – pág. 44, para ATRIBUIÇÃO DE POLO do "Programa Recreio nas Férias –JULHO/2022" a realizar-se no período de 11 A 15 de julho de 2022 nos 6 (seis) Pólos inscritos nesta Diretoria Regional de Educação: CEU Jaguá, CEU Parque Anhangüera, CEU Pera Marmelo, CEU Perus, CEU Vila Atlântica, e CECI Jaraguá, e formações preparatórias. Os Agentes de Recreação, Coordenadores de Pólo e Oficineiros serão chamados a partir do número 1 de cada modalidade.

Seguem necessidades para o atendimento do DRE PJ:

Agentes de Recreação – Língua Guarani – 14 agentes  
 Coordenador de Pólo – Língua Guarani – 1 coordenador

Agentes de Recreação – 47 agentes

Coordenador de Pólo – 5 coordenadores

Oficineiros artes plásticas – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – artes cênicas – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – capoeira – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – artesanato – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – corpo e mente – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – cultura guarani – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – cultura hip hop – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – cultura popular – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – dança – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – jogos tabuleiro – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – jogos circense – 5 oficinas de 1h30

Oficineiros – música – 5 oficinas de 1h30

Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer conforme cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	CATEGORIA	TIPO
19/05/2022	10h00	CECI - Rua Comendador José de Matos, 386	Agentes de Recreação - Língua Guarani	atribuição
19/05/2022	11h00	CECI - Rua Comendador José de Matos, 386	Agentes de Recreação - Língua Guarani	suplência (havendo vagas)
19/05/2022	11h30	CECI - Rua Comendador José de Matos, 386	Coordenador de Pólo - Língua Guarani	atribuição
19/05/2022	12h00	CECI - Rua Comendador José de Matos, 386	Coordenador de Pólo - Língua Guarani	suplência (havendo vagas)
20/05/2022	10h00	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Coordenador de Pólo	atribuição
20/05/2022	11h00	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Coordenador de Pólo	suplência (havendo vagas)
20/05/2022	11h00	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Agentes de Recreação (1 a 40)	atribuição
20/05/2022	12h00	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Agentes de Recreação (41 a 86)	atribuição
20/05/2022	14h00	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Agentes de Recreação(87 a 135)	suplência (havendo vagas)
20/05/2022	14h00	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Oficineiros – artes plásticas, cênicas, capoeira, artesanato	atribuição
20/05/2022	14h30	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Oficineiros – artes plásticas, cênicas, capoeira, artesanato	suplência (havendo vagas)
20/05/2022	15h00	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Oficineiros – corpo e mente, cultura guarani, hip hop, popular	atribuição
20/05/2022	15h30	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Oficineiros – corpo e mente, cultura guarani, hip hop, popular	suplência (havendo vagas)
20/05/2022	16h00	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Oficineiros – jogos tabuleiro, circense, música, dança	atribuição
20/05/2022	16h30	DRE PJ - Rua Aurélia, 996 - auditório	Oficineiros – jogos tabuleiro, circense, música, dança	suplência (havendo vagas)

Dia 22/11/2021 – CECI- Avenida Comendador José de Matos, 386 – 10h00 - Agentes de Recreação língua guarani:

NÚMERO	SORTEIO	NOME COMPLETO	CATEGORIA	CPF
1	Jovelinha Jequaka da Silva Junior	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		2391798676
2	Fátima de Oliveira Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		4102598809
3	Guilherme Martim Sheley Wera Mirim	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		23677417864
4	Marciana dos Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		43947753839
5	Reidinei Vera Oliveira Rodrigues	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		58209965859
6	Egidio Jeikó Rodrigues de Lima	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		088423429-04
7	Patrícia Martins da Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		23839113806
8	Jacqueline de Castro	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		23691621805
9	Priscila de Castro	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		37812441806
10	Mariana dos Santos de Oliveira	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		4404693805
11	Alfredo Gabriel	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		361916408-99
12	Jhenifer Cibele Apolinário Martin	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		50217002862
13	David da Silva Mattos	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		50854722840
14	Solange da Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		2385310821
15	Wilson Vera Mirim da Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		23663307824
16	Chirlene Pires de Lima	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		380728718-38
17	Roselina da Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		23669203850
18	Reginaldo Martins da Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		44214937830

Dia 22/11/2021 – CECI- Avenida Comendador José de Matos, 386 - 11h00 - Agentes de Recreação língua guarani

– SUPLENTES:

NÚMERO	SORTEIO	NOME COMPLETO	CATEGORIA	CPF
19	Sonia Oliveira dos Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		37830576807
20	Valmir Karai de Souza	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		44771258-50
21	Leonice Reite de Quadro	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		35226262817
22	Graciely Silva de Mattos	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		37680427828
23	Edimar Vera Vicente	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		23974237828
24	Adrielson Pio do Nascimento	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		57155796867
25	Josiane Veríssimo Soares	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		455253488-29
26	Flavia Santos de Oliveira	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		4077871843
27	Marina da Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		31907468854
28	Rodrigo Veríssimo Ribeiro	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		45690067873
29	Lurdes Nênduha Faustino	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		51226875874
30	Jessica Parai Soares	AGENTE DE RECREAÇÃO - LÍNGUA GUARANI		106459268901

Dia 22/11/2021 – CECI- Avenida Comendador José de Matos, 386 11h30 - Coordenadores de Pólo língua guarani :

NÚMERO

NÚMERO	SORTEIO

Dia 26/11/2021 – DRE-PJ - Rua Aurélia, 996 – auditório - 12h00 - Agentes de Recreação:					28 DEBORAH MONTE SANTO VICARIO 24/02/1986		
NÚMERO	SORTEIO	NOME COMPLETO	CATEGORIA	CPF	29 MARIA LUSSARA ARAUJO DAMASCENO 02/02/1975		
41		Lucas Neves de Souza	AGENTE DE RECREAÇÃO	39039403805	30 EUDIMIR ROCHA SOUSA LIMA 10/02/1968		
42		Andrea Rodrigues Marreiros de Sousa	AGENTE DE RECREAÇÃO	38215147879	156 2 ROSANE LUSTOSA RAIMUNDO 29/06/1979		
43		Shella Gonçalves dos Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO	22284287875	31 ADRIANA DA SILVA BARBOSA 29/03/1979		
44		Maria de Lurdes Ribeiro Ferreira Fidelis	AGENTE DE RECREAÇÃO	8383078846	32 EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS 30/09/1976		
45		Marcela Fernandes da macena	AGENTE DE RECREAÇÃO	40805447822	1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer pessoalmente, no dia 20/05/2022, nos horários acima mencionados, à Rua Aurélia, nº 996, Bairro Vila Romana, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos originais:		
46		Erica Vidal da Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO	30513784888	I - COMPROVAÇÕES DE TEMPOS ORIGINAIS DIGITADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO SER IDÊNTICO AO CADASTRADO, TENDO EM VISTA QUE A EVENTUAL FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO É PUNÍVEL NA FORMA DA LEI.		
47		Juliana Geronimo Novais	AGENTE DE RECREAÇÃO	22824866845	II a) Cédula de identidade – RG;		
48		Leticia Tancredo Soares	AGENTE DE RECREAÇÃO	5211179170	b) Documento comprobatório de habilitação específica (diploma acompanhado histórico escolar);		
49		Gildo Ribeiro de Sousa	AGENTE DE RECREAÇÃO	3312452877	c) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos.		
50		Fabiana Penha Oliveira	AGENTE DE RECREAÇÃO	30599353864	d) CPF, caso o mesmo não esteja no RG;		
51		Andreia Borges de Lima de Souza	AGENTE DE RECREAÇÃO	12544214830	e) Título de eleitor;		
52		Shirlei Garcia Correia	AGENTE DE RECREAÇÃO	25575527808	f) Comprovante de votação (ano 2020) ou certidão de quitação eleitoral;		
53		Luciene dos Anjos Oliveira	AGENTE DE RECREAÇÃO	83665439515	g) PIS ou PASEP, caso o mesmo não esteja no RG;		
54		Juliana Guilherme Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO	34021761810	h) Comprovante de conta bancária (conta corrente Banco do Brasil, caso possua);		
55		Tatiane Quirino Bianchini	AGENTE DE RECREAÇÃO	32898302848	i) Certificado de Reservista ou Cadastro Militar (para homens) – acima de 46 anos esta isento de apresentar;		
56		Maria Silva Pinheiro	AGENTE DE RECREAÇÃO	3145882877	j) Carteira de habilitação (caso possua)		
57		Julceia Maria Geronimo	AGENTE DE RECREAÇÃO	16296603886	k) Demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor da PMSP;		
58		Givanilda Pinheiro Eugenio	AGENTE DE RECREAÇÃO	25433636814	l) Atestado de antecedentes criminais do Estado de São Paulo;		
59		Edvanéide de Almeida Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO	26282209897	m) Comprovante de residência;		
60		Gracilda da Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO	33720758893	n) Carteira de trabalho;		
61		Alexandre Borges de Lima	AGENTE DE RECREAÇÃO	27090721817	o) Comprovante de vacinação contra a COVID-19;		
62		Nayara Cristina Leandro Barbosa	AGENTE DE RECREAÇÃO	42653350807	p) Candidatos classificados como PCD, deverão apresentar atestado médico atualizado que comprove a sua condição;		
63		Edna Lessé Ribeiro	AGENTE DE RECREAÇÃO	27406044836	q) Ter disponibilidade para atender os diversos turnos de funcionamento das unidades educacionais.		
64		Cícera Uedija Silva Ramos da Paz	AGENTE DE RECREAÇÃO	28992634893	2- Será considerado desidente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então, que se recusar a escolher as aulas que estiverem disponibilizadas naquele momento.		
65		Josileide Marques	AGENTE DE RECREAÇÃO	22446731899	Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.		
66		Ingrid Rayane Borges	AGENTE DE RECREAÇÃO	41427158878	3- O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver ocupando vaga em módulo sem regência.		
67		Marli de Almeida Correia	AGENTE DE RECREAÇÃO	4397678812	4- O professor contratado ficará sujeito a Jornada de 30 horas – J30.		
68		Ricardo Ferreira dos Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO	27755073888	5- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01(um) ano a contar do término do contrato, conforme item 6 do Comunicado SME nº 1.309/2021.		
69		Letycia Favetta de Castro	AGENTE DE RECREAÇÃO	44870768677	6- Em razão da situação de emergência do Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.293/20, ficam impedidos de serem contratados:		
70		Aliton Carneiro Rios	AGENTE DE RECREAÇÃO	04121179838	a) gestantes e lactantes;		
71		Susana Guglielmoni	AGENTE DE RECREAÇÃO	7391939889	b) maiores de 60 anos;		
72		Osana Feliciano Gomes	AGENTE DE RECREAÇÃO	6220837487	c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.		
73		kelly Marinho dos Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO	35616125806	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO		
74		Vivian Pachega Tavares	AGENTE DE RECREAÇÃO	31599168852	CONVOCAÇÃO DE COORDENADORES DE PÓLO E OFICINEIROS PARA ATUAREM NO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS – EDIÇÃO JULHO/2022		
75		Ana Luiza Costa Mattos	AGENTE DE RECREAÇÃO	4656637869	SEI N°6016.2022/0043649-2		
76		Nelson da Silva Junior	AGENTE DE RECREAÇÃO	41748206869	A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso de suas atribuições delegadas pelas Portarias nº 2324/2017 de 04 de Março de 2017, com fundamento, no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 13.278/02 e à vista do disposto pela Divisão dos Centros Educacionais Integrados – DICÉU, da Comissão Instituída pela Portaria nº 447 de 03/09/2020 publicada no DOC de 05/09/2020 pg. 23 e considerando o Comunicado do Recreio nas Férias nº 270 de 04 de abril de 2022 publicado no DOC de 05/04/2022 pg. 11 CONVOCA os Coordenadores de Pôlo e Oficineiros credenciados de acordo com o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020/2021 de 20/08/2020 publicado às páginas 55 a 57 do DOC de 21/08/2020, retificado conforme DOC 02/09/2020 página 31, respeitada a ordem estabelecida em Sorteio Público, conforme Ata publicada no DOC de 17/12/2020 p. 54 e 01/12/2021 – pág. 44, para ATRIBUIÇÃO DE PÔLO do "Programa Recreio nas Férias – julho/2022" a realizar-se no período de 11 a 22 de Julho de 2022 nos 8 (oito) Pôlos inscritos nesta Diretoria Regional de Educação: CEU Campo Limpo, CEU Casa Branca, CEU Cantos do Amanhecer, CEU Feitiço da Vila, CEU Guarapiranga, CEU Paraisópolis, CEU Vila do Sol e CEU Capão Redondo, e formações preparatórias. Coordenadores de Pôlo e Oficineiros serão chamados a partir do número 1 de cada modalidade.		
77		Marilda Alves Macedo Lopes	AGENTE DE RECREAÇÃO	2631796888	Seguem necessidades para o atendimento da DRE CL:		
78		Gabriela Ellen Silva Prado	AGENTE DE RECREAÇÃO	43484147857	Oficineiros - 08 (oito);		
79		Cleide Vieira da Rocha de Jesus	AGENTE DE RECREAÇÃO	66266033615	Coordenadores de Pôlo - 08 (oito)		
80		Camila Aparecida de Lima	AGENTE DE RECREAÇÃO	32076471898	Dia 23/05/2022 – DRE CL – Av. João Dias, 3763 – 9h00 – Coordenadores de Pôlo:		
81		Alice De Lima Lucena	AGENTE DE RECREAÇÃO	15561811835	Nº DO		
82		Claudia Euzebio de Paula Santos Gama	AGENTE DE RECREAÇÃO	27895881809	Nº DO		
83		Jessica Nunes da Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO	45263598823	SORTEIO NOME COMPLETO CPF		
84		Fernanda Alves de Siqueira Borges	AGENTE DE RECREAÇÃO	24981240805	1 KARINA FERREIRA DA SILVA 22600569898		
85		Luziara Ferreira Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO	27100538882	2 JOÃO DE DEUS GOMES 71813691304		
86		Nilza Jacira Mendes dos Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO	35091308013	3 PAOLA GALVANI DE OLIVEIRA 32361634880		
Dia 26/11/2021 – DRE-PJ - Rua Aurélia, 996 – auditório - 14h30 - Agentes de Recreação – SUPLENTES:					4 MARIA REGINA NOGUERA DA COSTA 5630294200		
NÚMERO	SORTEIO	NOME COMPLETO	CATEGORIA	CPF	5 THAIS FERNANDA TORQUATO OLIVEIRA 2263751867		
87		Tatiane Serra de Souza Borges	AGENTE DE RECREAÇÃO	31660620848	6 DEBORA TEREZINHA LUIZ 36958169883		
88		Vinicius Marquizei Calian	AGENTE DE RECREAÇÃO	43883658820	7 REINALDO SILVA VENTANIA 3497782878		
89		Odinesia Dorey Goulart	AGENTE DE RECREAÇÃO	08841169800	8 KARINA DA SILVA COSTA 31512383864		
90		Isabela Aparecida Bispo Campos	AGENTE DE RECREAÇÃO	46308418811	9 JENNY RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO 38108454859		
91		Núbia de Campos Sarmento	AGENTE DE RECREAÇÃO	37063703870	10 MATHEUS FERREIRA MATOS RIBEIRO DE LARA 4205187114		
92		Vanda Augusto	AGENTE DE RECREAÇÃO	87450365887	11 CLAUDENICE MARIA DA SILVA 20395567882		
93		Thiago de Oliveira Silva	AGENTE DE RECREAÇÃO	35017148825	12 RAILENE MENEZES VARANJO POLICARO 2390588522		
94		Fabricio Felix da Costa	AGENTE DE RECREAÇÃO	33526095855	13 JENNY RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO 38108454859		
95		Ana Maria dos Santos Souza	AGENTE DE RECREAÇÃO	12675630870	14 EDENILDO DE JESUS BARBOSA 33130563857		
96		Lilian Ferreira Martins	AGENTE DE RECREAÇÃO	30633945803	15 ANA PAULA TOMÉ DOS SANTOS ROCHA 2229637892		
97		Maria Marques de Oliveira	AGENTE DE RECREAÇÃO	12947406877	16 KARINA DA SILVA COSTA 31512383864		
98		Josina Miguel da Hora	AGENTE DE RECREAÇÃO	15118149851	17 ADRIANA OLIVEIRA SILVA 31745624813		
99		Evanildo Nogueira dos Santos	AGENTE DE RECREAÇÃO	29344545899	18 MATHEUS FERREIRA MATOS RIBEIRO DE LARA 4205187114		
100		Danielle Cristina Araújo Vital	AGENTE DE RECREAÇÃO	72045957187	19 JÓAO BAPTISTA DE TOLEDO NETO 01100333886		
101		Claudiana Paula Santos de Lima	AGENTE DE RECREAÇÃO	30305328			

Prestações de Contas APROVADAS:									
ORDEM	UNIDADE EXECUTORA	CUSTEIO	DESPESAS	CAPITAL	RECEITA	DESPESAS	CAPITAL	RECEITA	DESPESAS
1	400301 CEI - AIRTON PEREIRA DA SILVA, FREI	187.995,39	0,00	187.995,39	0,00	0,00	140	090263 EMEI - CAMPO LIMPO	231.398,00
2	400100 CEI - ALBERTINA RODRIGUES SIMON, PROFA.	191.720,00	369,00	191.351,00	0,00	0,00	141	019490 EMEI - CAMPO LIMPO VI	0,00
3	400112 CEI - AURINDO DOS SANTOS FREIRE	194.148,00	0,00	194.148,00	0,00	0,00	142	090336 EMEI - CARLOS DE LAET	435.254,31
4	400084 CEI - BRYAN BIGUNIAT JARDIM	198.432,00	36.661,87	161.770,13	0,00	0,00	143	090204 EMEI - CATULO DA PAIXAO CEARENSE	103.180,46
5	400026 CEI - CID FRANCO, VER.	190.434,00	0,00	190.434,00	0,00	0,00	144	019517 EMEI - CHACARA SONHO AZUL	332.073,85
6	400022 CEI - ELFRIEDA ZUKOWSKI JARDIM	196.596,00	0,00	196.596,00	0,00	0,00	145	019038 EMEI - CHACARA SANTA MARIA	246,68
7	400054 CEI - GUMERCINDO DE PADUA FLEURY, VER.	167.620,20	3.396,75	164.223,45	0,00	0,00	146	090066 EMEI - DINAH SILVEIRA DE QUEIROZ	0,00
8	400069 CEI - JARDIM CAPELA	194.820,00	0,00	194.820,00	0,00	0,00	150	090298 EMEI - DOLORES DURAN	0,00
9	400070 CEI - JARDIM CATANDUVA	194.026,00	0,00	194.026,00	0,00	0,00	151	090131 EMEI - FRANCISCA JULIA DA SILVA	231.398,00
10	400074 CEI - LILA COVAS	215.253,00	20.793,25	194.459,75	0,00	0,00	152	019256 EMEI - GEORGE SAVALLA GOMES - CAREQUINHA	0,00
11	400078 CEI - JARDIM DIONISIO	190.131,53	6.465,71	183.665,82	0,00	0,00	153	090328 EMEI - GUIMAR PCCINALI, PROFA.	0,00
12	400079 CEI - JARDIM DOM JOSE	56.655,19	5.935,00	50.720,19	0,00	0,00	154	090280 EMEI - JANETE CLAIR	0,00
13	400083 CEI - JARDIM GUARUA - RITA MONTEIRO DE SOUZA	195.250,00	54.775,00	140.475,00	0,00	0,00	155	019498 EMEI - JARDIM KAGOHARA I	0,00
14	400094 CEI - JARDIM KAGOHARA	272.643,05	8.473,81	264.169,24	2.280,00	0,00	156	019324 EMEI - JARDIM NOVO SANTO AMARO - ALICE ALVES MARTINS	294.824,00
15	400091 CEI - JARDIM KLEIN	218.894,00	3.629,20	215.264,80	0,00	0,00	157	019200 EMEI - JOANA MITSUE ISHII, PROFA.	0,00
16	400093 CEI - JARDIM MACEDONIA	166.078,69	13.297,27	152.781,42	0,00	0,00	158	090191 EMEI - JOAQUIM MANUEL DE MACEDO	292.132,00
17	400096 CEI - JARDIM MARIA ALICE	197.636,00	1.344,90	196.291,10	0,00	0,00	159	090247 EMEI - JUUTTA PRADO ALVES DE LIMA, DA.	0,00
18	400103 CEI - JARDIM NAKAMURA	195.960,55	21.475,86	174.484,69	0,00	0,00	160	090166 EMEI - LUIZA DA CAMARA CASCUDO	326,588,00
19	400285 CEI - JARDIM ROSA MARIA	190.562,48	208,02	190.354,46	0,00	0,00	161	019204 EMEI - MARIA CLARA MACHADO	296,538,00
20	400122 CEI - JARDIM SAO BENTO VELHO	191.536,00	35.602,98	155.933,02	0,00	0,00	162	090174 EMEI - MARIO ARY PIRES, MAL.	321.252,00
21	400124 CEI - JARDIM SAO JOAQUIM	193.313,00	3.340,00	189.973,00	0,00	0,00	163	090182 EMEI - MARIO SETTE	312.820,94
22	400125 CEI - JARDIM SAO LUIZ I	220.730,00	0,00	220.730,00	0,00	0,00	164	019239 EMEI - MAURO BAPTISTA, PE.	294.058,25
23	400126 CEI - JARDIM SAO LUIZ II	214.521,65	26.836,59	187.685,06	0,00	0,00	165	019211 EMEI - MITSUTANI	295.252,00
24	400127 CEI - JARDIM SAO MANOEL	191.414,00	0,00	191.414,00	0,00	0,00	166	099252 EMEI - NORIMAR TEIXEIRA, PROFA.	268,001,73
25	400137 CEI - JARDIM SOUZA	192.137,10	14.105,00	178.022,10	0,00	0,00	167	005574 EMEI - ORLANDO DE ALVARENGA GAUDIO, PROF.	293.930,00
26	400141 CEI - JARDIM TRES ESTRELAS	195.660,38	0,00	195.660,38	0,00	0,00	168	019513 EMEI - PARQUE BOLOGNE	298.769,85
27	400143 CEI - JARDIM UMARIZAL	192.555,10	0,00	192.555,10	0,00	0,00	169	019501 EMEI - PARQUE FIGUEIRA GRANDE I - ANDRE LUIZ JANUARIO	294.212,00
28	400162 CEI - JOSE OLIVEIRA ALMEIDA DINIZ, VER.	187.639,90	25.111,78	162.528,12	0,00	0,00	170	019495 EMEI - PARQUE SANTO ANTONIO I	295.742,00
29	400184 CEI - NATALIA PEDROSO ROSEMBERG, DRA.	193.964,00	0,00	193.964,00	0,00	0,00	171	011550 EMEI - PAULO ZINGG	264.856,00
30	400190 CEI - OLGA BENARIO PRESTES	155.413,48	22.871,54	132.541,94	0,00	0,00	172	019515 EMEI - PERIMETRAL I	324.360,28
31	400198 CEI - PARQUE FERNANDA	180.972,48	50.334,90	130.637,58	0,00	0,00	173	019514 EMEI - PIAUJASARA	264.304,00
32	400199 CEI - PARQUE FIGUEIRA GRANDE	194.882,00	29.900,00	164.982,00	0,00	0,00	174	019340 EMEI - REBERTO BURLE MARX	296.598,00
33	400203 CEI - PARQUE NOVA SANTO AMARO	173.207,70	72.058,07	101.149,63	0,00	0,00	175	090255 EMEI - ROSEMARY SILVA, PROFA.	263.754,00
34	400205 CEI - PARQUE REGINA	196.168,00	0,00	196.168,00	0,00	0,00	176	019499 EMEI - ROSILDA SILVIA SOUZA, PROFA.	295.189,05
35	400209 CEI - PARQUE SANTA MARGARIDA	195.556,00	11.041,59	184.514,41	0,00	0,00	177	010910 EMEI - RUBENS NASCIMENTO DA SILVA - MEXICANO	256.990,00
36	400211 CEI - PARQUE SANTO ANTONIO	220.608,00	0,00	220.608,00	0,00	0,00	178	014176 EMEI - SALOMAO JORGE, DEP.	292.088,00
37	400511 CEI - PAULO COCHRANE SUPLICY	196.840,00	0,00	196.840,00	0,00	0,00	179	019494 EMEI - VILA CALU I	295.748,40
38	400215 CEI - PAULO E ADMAR	196.168,00	19.353,50	176.814,50	0,00	0,00	180	000256 EMEI - WILMA ALVARENGA DE OLIVEIRA, PROFA.	261.000,00
39	400233 CEI - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PRES.	189.029,09	18.736,24	170.292,85	0,00	0,00	181	097161 EMEI - ZULEICA PEREIRA LEITE, PROFA.	294.150,00
40	400257 CEI - VILA PRAIA	194.026,00	0,00	194.026,00	0,00	0,00	182	019353 EMEI CEU - CANTOS DO AMANHECER	325.160,00
41	400536 CEI - CAMPO LIMPO	218.894,00	0,00	218.894,00	0,00	0,00	183	019302 EMEI - CASA BRANCA	428.652,00
42	400670 CEI CEU - CANTOS DO AMANHECER	199.410,00	32.435,10	166.974,90	0,00	0,00	184	019338 EMEI CEU - FETICO DA VILA	295.305,32
43	400534 CEI CEU - CASA BRANCA	240.476,00	0,00	240.476,00	0,00	0,00	185	019352 EMEI CEU - GUARAPIRANGA	297.210,00
44	400688 CEI CEU - CAPOA REDONDO	199.594,00	0,00	199.594,00	0,00	0,00	186	019374 EMEI CEU - LOREANE LALLO, PROFA.	325.098,00
45	400669 CEI CEU - GUARAPIRANGA	198.876,00	0,00	198.876,00	0,00	0,00	187	019307 EMEI CEU - LUZIA HELENA FERREIRA, PROFA.	371.616,00
46	400689 CEI CEU - PARAISSOPOLIS	198.132,48	7.000,00	191.132,48	0,00	0,00	188	019375 EMEI CEU - PARAISSOPOLIS	280.002,17
47	400671 CEI CEU - VILA DO SOL	219.854,00	0,00	218.954,00	0,00	0,00	189	019354 EMEI CEU - VILA DO SOL	326.690,00
48	400598 CEI CEU - YOLANDA DE SOUZA SANTALUCIA, PROFA.	218.710,00	15.417,22	203.292,78	0,00	0,00	190	002044 EMEI - CANTOS DO AMANHECER	496.290,00
49	019643 CEMEI - ANDAGUACU	229.074,00	0,00	229.074,00	0,00	0,00	191	020522 EMEI - CAPAO REDONDO - CELSO SEIXAS RIBEIRO BASTOS, PROF. E DR.	583.528,53
50	019493 CEMEI - CAPOA REDONDO	422.734,00	0,00	422.734,00	0,00	0,00	192	020201 EMEI - CASA BRANCA - SOLON BORGES DOS REIS, PROF.	450.220,34
51	019648 CEMEI - CARMELO CALI	286.377,92	65.402,57	220.975,35	0,00	0,00	193	020239 EMEI - FETICO DA VILA - JOSE FREITAS NOBRE, DEP, PROF.	482.154,00
52									

72	019526	EMEF - DONATO SUSUMU KIMURA	17.214,42	7.309,42	9.905,00	501,00	0,00	501,00	SANDRA VILA NOVA BARBOZA	441
73	019492	EMEF - EDIVALDO DOS SANTOS DANTAS, PROF.	243.061,89	22.009,48	221.052,41	12.258,58	0,00	12.258,58	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	442
74	092941	EMEF - EUCLIDES DA CUNHA	250.006,55	35.363,94	217.642,61	4.362,85	0,00	4.362,85	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	443
75	093092	EMEF - FAGUNDES VARELA	32.237,09	2.014,47	30.222,62	4.500,00	0,00	4.500,00	GILVANE ALVES DE OLIVEIRA MATTUCIAK	444
76	019275	EMEF - FRANCISCO REBOLLO	81.815,21	41.865,77	39.949,44	3.300,00	0,00	3.300,00	MARTA DO AMARAL COSTA	445
77	019348	EMEF - GIANFRANCESCO GUARNIERI	107.781,85	26.963,57	80.818,28	1.200,00	0,00	1.200,00	ANA CRISTINA QUEIROZ AGRIA	446
78	019500	EMEF - HERBERT DE SOUZA - BETINHO	44.569,68	21.010,17	23.559,51	10.164,17	4.625,00	5.539,17	ZILDA MARIA DA SILVA PEREIRA	447
79	092959	EMEF - IRACEMA MARQUES DA SILVEIRA, PROFA.	165.377,98	26.494,77	138.883,21	12.928,79	7.440,84	5.487,95	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS	448
80	019370	EMEF - JARDIM MITSUTANI I - PAULO PATARRA, JORNALISTA	6.127,75	143,00	5.984,75	1.000,00	0,00	1.000,00	ELISABETE DE PONTES ATTENE GREGOR	449
81	092932	EMEF - JORGE AMERICANO, PROF.	7.143,13	1.220,00	5.923,13	0,00	0,00	0,00	MONICA RANDI LIMA AZEVEDO	450
82	019283	EMEF - JOSE BLOTA JUNIOR, DEP.	159.342,32	59.491,52	99.850,80	11.289,24	6.789,24	4.500,00	SIRLEI BERNARDO RODRIGUES	451
83	019421	EMEF - JOSE FRANCISCO CAVALCANTE, PROF.	75.189,16	60.600,37	14.588,79	4.500,00	0,00	4.500,00	SOLANGE REGINA PEREIRA DA SILVA	452
84	012399	EMEF - JOSE OLYMPIO PEREIRA FILHO	56.946,28	24.547,55	32.398,73	3.900,00	0,00	3.900,00	GILSON AMANCO DA SILVA	453
85	093041	EMEF - LEONARDO VILLAS BOAS	89.074,82	50.801,48	38.273,34	0,00	0,00	0,00	CLEONEIDE PONTES DA SILVA	454
86	092967	EMEF - LEVY DE AZEVEDO SODRE, PROF.	153.281,48	21.221,55	132.059,93	2.500,00	0,00	2.500,00	ALEXSSANDRA BATISTA ALVES	455
87	010162	EMEF - LORENZO MANOEL SPARAPAN, PROF.	172.627,81	48.414,49	124.213,22	5.094,61	0,00	5.094,61	MARCA APARECIDA DE SOUSA MEDEIROS SILVA	456
88	093009	EMEF - LUZ TENORIO DE BRITO, CEL.	148.388,96	20.430,90	127.958,06	8.548,42	3.220,00	3.220,00	JOMILDA PEREIRA FERNANDES	457
89	019712	EMEF - MARIA BERENICE DOS SANTOS, PROFA.	64.463,38	13.961,20	50.501,28	2.500,00	0,00	2.500,00	MERE APARECIDA DE PAULA FERMINO	458
90	019267	EMEF - MARIA RITA DE CASSIA PINHEIRO SIMOES BRAGA, PROFA.	173.266,72	28.700,12	144.566,60	4.100,00	0,00	4.100,00	ELIANA CORREIA LOPES	459
91	010146	EMEF - MARIA RITA LOPEZ PONTES - IRMA DULCE	194.163,06	51.119,68	143.043,38	1.546,66	0,00	1.546,66	ZITA RODRIGUES JARDIM BARRETO	460
92	019424	EMEF - MARLI FERRAZ TORRES BONFIM	131.988,64	45.732,65	86.255,99	1.600,00	0,00	1.600,00	ADAMIRITES TELES DE LIMA	461
93	092894	EMEF - MARIO MARQUES DE OLIVEIRA, PROF.	47.130,80	20.093,70	27.027,10	2.500,00	0,00	2.500,00	ARNALDO ANUNCIAO DA SILVA	462
94	092860	EMEF - MARIO MOURA E ALBUQUERQUE, BEL	109.383,22	30.722,25	78.660,77	3.286,89	0,00	3.286,89	VIVIANE APARECIDA BALBINO PEREIRA	463
95	093033	EMEF - MAURICIO SIMAO	157.366,54	37.396,47	119.970,07	2.500,00	0,00	2.500,00	FRANCISCA ELAINE NUNES DA CRUZ	464
96	010154	EMEF - MAURO FACCIO GONCALVES - ZACARIA	290.340,57	5.210,16	285.130,41	5.165,37	0,00	5.165,37	NADIR BARBOSA DE LIMA DA SILVA	465
97	019422	EMEF - M'BOI MIRIM I	59.019,05	10.940,09	48.078,96	780,28	0,00	780,28	MARIA SUELY DA SILVA COSTA	466
98	019423	EMEF - M'BOI MIRIM II	140.017,02	60.558,20	82.458,82	5.846,00	0,00	5.846,00	SILVANA FRANCISCA MANGUEIRA	467
99	019431	EMEF - MILLOR FERNANDES, JORNALISTA	52.199,92	7.325,21	44.874,71	3.500,00	0,00	3.500,00	MARIA JOSE DELMIRO SANTOS	468
100	099236	EMEF - MODESTO SCAGLUSI	105.613,55	26.318,62	79.294,93	2.900,00	0,00	2.900,00	TEREZINHA BARRANOV A VILARIN	469
101	092886	EMEF - OLIVEIRA VIANA	17.982,28	304,35	17.677,93	2.000,00	0,00	2.000,00	1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e hora marcados abaixo, para verificação das vagas que serão oferecidas, com disponibilidade das 07 horas às 19 horas e providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:	470
102	092975	EMEF - OTONIEL MOTA	48.642,32	42.588,15	6.014,74	6.167,95	0,00	6.167,95	Sandra Regina do Nascimento	471
103	093025	EMEF - PALMIERICO DE REZENDE, CEL.	52.346,12	163,36	52.182,76	2.500,00	0,00	2.500,00	JONAS DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	472
104	093076	EMEF - PAULO COLOMO PEREIRA DE QUEIROZ, DES.	150.380,73	86.893,01	81.495,72	0,00	0,00	0,00	CARLA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	473
105	018830	EMEF - PAULO FREIRE, PROF.	257.915,92	29.371,27	228.544,65	9.732,56	0,00	9.732,56	DENISE KARLA DA FONSECA MASSA	474
106	019466	EMEF - PERIMETRAL	30.369,21	304,35	30.064,86	61,48	0,00	61,48	KATIA EUSEBIO ANSELMI	475
107	099112	EMEF - PRACINHAS DA FEB	47.689,38	16.788,78	30.900,60	2.500,00	0,00	2.500,00	FABIANA NASCIMENTO PEREIRA SOBREIRA	476
108	092983	EMEF - PROCÓPIO FERREIRA	44.782,07	2.232,11	42.549,96	7.308,87	0,00	7.308,87	Sandra Regina do Nascimento	477
109	099686	EMEF - RICARDO VITIELLO, PROF.	18.866,49	4.000,00	14.866,49	5.623,00	0,00	5.623,00	JONAS DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	478
110	019428	EMEF - SÓCRATES BRASILEIRO SAMPAIO DE SOUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	159.125,75	45.905,79	113.219,99	19.755,88	0,00	19.755,88	CARLA VITAL COSTA DE OLIVEIRA	479
111	093050	EMEF - SYNEIOS ROCHA, MIN.	72.414,50	32.427,14	39.987,36	2.000,00	0,00	2.000,00	ARMANDO ANUNCIAO DA SILVA	480
112	000566	EMEF - TERESA MARGARIDA DA SILVA E ORTA	25.243,67	1.540,00	23.703,67	0,00	0,00	0,00	ZILMA MARINHO MENDES	481
113	019247	EMEF - TEREZINHA MÔDO DE FIGUEIREDO	3.550,33	0,00	3.550,33	0,00	0,00	0,00	Solange	482
114	087319	EMEF - THEODOMIRO MONTEIRO DO AMARAL, PROF.	58.938,43	31.819,86	27.118,57	2.231,88	0,00	2.231,88	ELIANA DE FATIMA LIMA DA SILVA	483
115	000281	EMEF - VERA LUCIA FUSCO BORBA, PROFA.	45.249,35	17.135,85	28.113,50	9.121,29	71,00	8.411,29	RODRIGO AUGUSTO SILVEIRA ZANIN	484
116	019222	EMEF - VEREMUNDI TOTH, DOM	78.103,52	26.594,67	51.508,85	0,00	0,00	0,00	DIRCE DA SILVA	485
117	019361	EMEF - CANTO DO AMANHECER	265.611,09	37.795,41	227.815,68	11.853,34	0,00	11.853,34	MARIA AUGUSTA SANTANA	486
118	019303	EMEF - CASA BLANCA	214.507,12	12.988,78	201.517,34	17.999,49	0,00	17.999,49	EDNA OLIVEIRA BALZUINO	487
119	019335	EMEF - FEITICO DA VILA	228.157,60	72.866,37	155.291,23	9.527,76	0,00	9.527,76	RODRIGO AUGUSTO SILVEIRA ZANIN	488
120	019308	EMEF - HERMES FERREIRA DE SOUZA	11.518,96	156,00	11.362,96	12.663,68	0,00	12.663,68	ADRIANA DA SILVA CARVALHO	489
121	019383	EMEF - JOSE SARAMAGO	18.637,42	304,35	18.330,77	2.500,00	0,00	2.500,00	MARINA DE SOUZA CUSTODIO	490
122	019360	EMEF - MARIO FITTIPALDI	130.073,70	106.667,06	26.406,64	10.408,59	0,00	10.408,59	LUCILENE FREIRE DE LIMA GIL	491
123	019388	EMEF - PARAISSOPOLIS	206.923,90	79.000,94	127.922,96					

**CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS**

6016.2018/0045801-1 – INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO HAND MARIA - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SMG nº 10/SMG/18 e nos termos da manifestação do Setor de Convênios/CENTS, do Núcleo de Contabilidade e da Assessoria Jurídica desta DRE, DEFIRO a inscrição da INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO HAND MARIA - CNPJ 34.731.245/0001-00, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS****REPÚBLICA DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 17/04/2022, PÁGINA 56, POR CONTER INCORREÇÕES.**

SEI 6016.2022/0049956-7 – ASSOCIAÇÃO EDUCATEC. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SME nº 2.871/13, e nos termos das manifestações dos setores de Parcerias, Contabilidade e Assessoria Jurídica da Diretoria Regional de Educação São Mateus, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO EDUCATEC, CNPJ 00.488.319/0001-08 o Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**ESPORTES E LAZER****GABINETE DO SECRETÁRIO****ASSESSORIA JURÍDICA****CALENDÁRIO DE APOIO DE EVENTOS SEME 2022 - 2º SEMESTRE**

DATA / CORRIDA / LOCAL / PROMOTOR  
03/07/22 New Balance 15K São Paulo/Marginal Pinheiros - Shopping Eldorado/Beta Sports  
03/07/22 Pedala Green III - Ano II/CERET/APBC  
09/07/22 Night Run Special - 1ª Etapa/Praça Charles Miller/TTK  
10/07/22 VII Inclusão a Toda Prova/Ibirapuera - Obelisco/Inst. Olga Kos  
10/07/22 25º Corrida dos Bombeiros/PAMA/FUNDABOM  
10/07/22 Sephora Beauty Run/Marginal Pinheiros - Shop. Eldorado/TTK  
17/07/22 STFRS Center Norte II/Shopping Center Norte/TF Sports  
24/07/22 4ª Corrida Mulher Maravilha São Paulo/Vale do Anhangabaú/Yescom  
24/07/22 STFRS JK Iguatemi II/Marginal Pinheiros - Shopping JK/TF Sports  
30/07/22 Storm Challenge SP 2021/Bienal do Ibirapuera/Sagaz Esportes  
31/07/22 Storm Challenge SP 2021/Bienal do Ibirapuera/Sagaz Esportes  
31/07/22 SP City Marathon/Pacaembu - Ibirapuera - USP/Iguana Sports  
31/07/22 STFRS Plaza Sul/Jardim Botânico/TF Sports  
06/08/22 Corrida Black Shark Race/Pç. Charles Miller/Silver Black  
07/08/22 3ª Corrida e Caminhada Contra o Câncer - São Paulo/Ibirapuera - ALESP/Yescom  
07/08/22 Corrida do Centro Histórico/Pç. do Patriarca/TTK  
07/08/22 STFRS Mooca Plaza Shopping/Shopping Mooca Plaza/TF Sports  
07/08/22 Circuito SESI de Corridas - Interlagos/SESC Interlagos/SESC

14/08/22 Circuito Banco do Brasil/Pç. Charles Miller/TTK  
14/08/22 Pedala Green III - Ano III/C.E. Mooca/APBC  
21/08/22 STFRS Shopping Cidade Jardim II/Marginal Pinheiros - Shopping Cidade Jardim/TF Sports  
21/08/22 Passeio Ciclístico Shimano Fest/Pq. das Bicletas/Shimano

28/08/22 Corporate Run/Ibirapuera - Obelisco/Out Of Office  
28/08/22 15ª Corrida Juventus - Viva a Mooca/Mooca/Crono Sports - Juventus

28/08/22 Giro SP/Marginal Pinheiros - Pq. do Povo/Perfil  
03/09/22 3ª Batman & Batgirl Run Series São Paulo/Memorial América Latina/Yescom

04/09/22 Run the Bridge/Marginal Pinheiros - Ponte Estaiada/Iguana Sports

04/09/22 2ª Corsa Itália em São Paulo/Pç. do Patriarca/ENIT AG. Italiana

11/09/22 Ironman 70.3 - São Paulo/Marginal Pinheiros - USP/Unimed Sports

11/09/22 Circuito das Estações - Primavera/Pç. Charles Miller/TTK

11/09/22 Centauro Reveza/Pq. Ibirapuera/X3M

18/09/22 Corrida Shopping Aricanduva/Shopping Aricanduva

18/09/22 Pride Run/Vale do Anhangabaú/Yescom

18/09/22 Corrida de Aniversário do Esporte Clube Pinheiros/Marginal Pinheiros - Rua Tucumá/Prime Run

24/09/22 STFRS Pompéia - Night/Pç. Charles Miller/TF Sports

25/09/22 Corrida e Caminhada Contra o Câncer de Mama/PAMA/Life Sport Mkt

25/09/22 Corrida e Passeio Circuito Rios e Ruas/Marginal Pinheiros - Pq. do Povo/Ide Action

25/09/22 XIX Troféu Independência do Brasil 10km/Obelisco/TTK Eventos

09/10/22 Corrida Cartoon/PAMA/Yescom

09/10/22 Pedala Green II - Ano III/Pç. Charles Miller/APBC

16/10/22 STFRS Shopping Eldorado/Marginal Pinheiros - Shopping Eldorado/TF Sports

16/10/22 4ª Corrida e Caminhada Trigo e Saúde/Ibirapuera - ALESP/Yescom

23/10/22 Corrida Athenas - Run Longer/Marginal Pinheiros - Pq. do Povo/ Iguana Sports

23/10/22 STFRS Amigos de Valor/Centro Histórico/TF Sports

05/11/22 Night Run - 2ª Etapa/USP/TTK

06/11/22 STFRS Shopping Center Norte III/Shopping Center Norte/TF Sports

06/11/22 Meia de Sampa/Ibirapuera - Obelisco/TTK

20/11/22 IV Corrida e Caminhada pela Igualdade/Avenida Brás Leme/AFROBRAS

20/11/22 Corrida Série Delta 2ª Etapa/Ibirapuera - Obelisco/TTK

20/11/22 STFRS Villa Lobos III/Marginal Pinheiros - Shopping Villa Lobos/TF Sports

27/11/22 ICESP Run/Pç. Charles Miller/ICESP

27/11/22 Timão Run/Neo Química Arena/Inst. Esp. Social

27/11/22 Corrida W21/Marginal Pinheiros - Pq. do Povo/ Iguana Sports

04/12/22 VIII Inclusão a Toda Prova/Ibirapuera - Obelisco/Inst. Olga Kos

04/12/22 Corrida A.C. Camargo/USP/TTK

10/12/22 KVRA Games SP II/ARCA - V. Leopoldina/Sagaz Esportes

11/12/22 KVRA Games SP II/ARCA - V. Leopoldina/Sagaz Esportes

11/12/22 Circuito das Estações - Verão/Pç. Charles Miller/TTK

11/12/22 55ª Corrida Gonzaguinha/Av. Cruzeiro do Sul/FUNDABOM

11/12/22 STFRS JK Iguatemi III/Marginal Pinheiros - Shopping JK/TF Sports

11/12/22 40ª Corrida Monte Líbano/Av. República do Líbano/Clube Monte Líbano

17/12/22 28ª São Silvestrinha/Pista de Atletismo COTP/Yescom  
18/12/22 STFRS Farol Santander/Prédio Santander/TF Sports  
18/12/22 Corrida Arrastão MPR/Pq. do Povo/Iguana Sports  
31/12/22 97ª Corrida Int. de São Silvestre São Paulo/Av. Paulista - Centro/Fund. Casper Libero-Yescom  
Horário de largada:  
Corrida até 10 km largada às 7h00  
Corrida entre 11 e 22 km largada às 6h30  
Corrida com mais de 22 km às 6h00

**PORTARIA N.º 133/SEME-DGEA/2022**

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº 45/SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP), RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o uso do Dojo do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pela Hapkido do Brasil-Confederação Nacional, portadora do CNPJ:20.308.871/0001-84 , no dia 06 de agosto de 2022, das 09:00 às 18:00 para realização "Festival Nacional de Hapkido" no COTP.

Art.2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art.3º. Fica o Sr. Delmo Augusto de Menezes, cpf 033.518.678-59, representante da Hapkido do Brasil - Confederação Nacional, responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art.4º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar a Hapkido do Brasil- Confederação Nacional, o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

**COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DOS EQUIPAMENTOS****COMUNICADO. 154/2022**

DO: DGEE  
PARA: Clube da Comunidade, "DO SABÃO".

O Departamento de Gestão Estratégica dos Equipamentos – DGE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o resultado da eleição realizada durante a Assembléa Geral do dia 13/12/2021:

A atual Diretoria, eleita para o biênio de 2021/2023 ficou assim constituída: Presidente:Jessica Barbara Melo Santos; Vice-Presidente:Jessica Caroline Silva; Secretário:Kerolynne Jesus da Silva; Tesoureiro:Jorge Francisco Gomes; Segundo Tesoureiro:Wagner Ribeiro Gomes; Presidente do Conselho Fiscal:Sonia Conceição Melo; Vice-Presidente Conselho Fiscal:Sandra Conceição Melo; Conselheiro:Ednilsa de Jesus Gomes; Primeiro Conselheiro Suplente:Jefferson de Melo Alves; Segundo Suplente: Flávio de Andrade de Oliveira

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****GABINETE DO SECRETÁRIO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC 07/05/2022 PÁG 76 PROCESSO 6024.2022/0002770-7, PARA CORREÇÃO DO NOME DO SUPERVISOR.****TERMO DE DOAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de 2022, na Supervisão de Assistência Social Cidade Tiradentes – SAS-CT, sito a Avenida Naser do Sol, 529 – Cidade Tiradentes – São Paulo – SP, representada pelo Sr Marcio Augusto dos Santos, Doravante denominada DONATÁRIO, e a Organização da Sociedade Civil –SAMARITANOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CCA HANNAH ,representada pelo Sra. Cecília Stringhini, situada à Rua Azevedo Soares, 2406, Tatuapé , CEP 03322 -002, CNPJ nº 02.627.820/0001-33, doravante denominada DOADORA, ajustam com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir exposto:

01 Freezer horizontal Consul CHB 53, 2 portas – 534 Its – Branco – 220 V NF nº 031.266.293 Valor total da nota: R\$ 3.202,48

São Paulo, 17/12/2022  
CLÁUSULA PRIMEIRA DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir:01 (um ) Smartphone Galaxy M12 G4 GB \$ WiFi tela 6.5 dual chip 4 GB RAM. Valor \$ 921,49 e 04 (quatro) armários roupeiros de aço vestiário academia 8 portas locker valor total \$ .760,00 CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**COMUNICADO N.º 195/2022/SMADS-SAS-SÉ – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA**

O(A) Supervisor(a) da Supervisão de Assistência Social Sé - SAS/SÉ, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DA PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

**NOME DO SERVIÇO: SAICA ABCD**

**Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 557/SMADS/2018**

**DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 16.05.2022**

**TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Elizabete Nascimento de Souza - RF: 886.869.7**

**SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Vanda Aparecida Ferreira - RF : 709.271.9**

**6024.2022/0003987-7 - DESPACHO DE RECA-DASTRO NO CENTS**

A Supervisão de Assistência Social Da Vila Mariana - SAS/VM, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, deferiu o pedido de cadastramento da OSC CCPV CENTRO DE CAPACITAÇÃO PARA A VIDA – PROJETO NEEMIAS, inscrita no CNPJ sob nº 07.827.871/0001-22, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da dia 17/05/2022.

**PROCESSO 6024.2022/0004019-3 - TERMO DE DOAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês Maio do ano de 2022, na Supervisão de Assistência Social Cidade Tiradentes – SAS-CT, sito a Avenida Naser do Sol, 529 – Cidade Tiradentes – São Paulo – SP, representada pelo Sr Marcio Augusto dos Santos, Doravante denominada DONATÁRIO, e a Organização da Sociedade Civil –SAMARITANOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CCA HANNAH ,representada pelo Sra. Cecília Stringhini, situada à Rua Azevedo Soares, 2406, Tatuapé , CEP 03322 -002, CNPJ nº 02.627.820/0001-33, doravante denominada DOADORA, ajustam com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir exposto:

01 Freezer horizontal Consul CHB 53, 2 portas – 534 Its – Branco – 220 V NF nº 031.266.293 Valor total da nota: R\$ 3.202,48

São Paulo 17 de Maio de 2022.

Marcio Augusto dos Santos

**DESPACHO SAS VILA PRUDENTE – SASVP**

6024.2022/0003888-1- TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS

TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, alterado pela IN 03/SMADS/2018, de 31/08/18.Aos vinte e oito e oito de abril de dois mil e vinte e dois, na Supervisão de Assistência Social Vila Prudente – SAS VP, sito à Avenida Paes de Barros, 3.349 , CEP nº 03149-100 , representada pela Supervisora Cláudia Galvão Pizzingrilli Crisculo, doravante denominado DONATÁRIO, e a Organização da Sociedade Civil CIAP Centro de Assistência Social e Formação Profissional São Patrício, representada por Sr. Luiz Mario Machado Ribeiro,

2022-0.008.739-6 DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM SACOMAN LTDA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
2022-0.008.740-0 DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM SACOMAN LTDA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
COORDENADORA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS  
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405  
2013-0.263.704-1 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA  
DE S.PAULO  
CONFORME CARTA  
2019-0.019.473-9 CONDOMINIO EDIFÍCIO DORNIER MERKUR  
CONFORME CARTA  
2019-0.029.934-4 COND EDIFÍCIO OBELISCO TOWER CAMPO BELO  
CONFORME CARTA

**EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)**

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERÃO COMPARCER EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZAÇÃO (ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

COORDENADORA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO SQL/INCRa NOME

0000.2019-004722-0 0001607907747-1 CONDOMINIO EDIFÍCIO SAO VICENTE PAULA

0000.2020-0004504-5 0015921200017-1 SEVILA MORSE EMPREENDIMENTOS LTDA

0000.2019-0045111-2 0030905506356-1 1 JONATHAN SANTOS BARBOSA 09702688663

COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL -SMUL/SERVIN

PROCESSO SQL/INCRa NOME

0000.2014-0121191-3 0004402001404-1 3 JOAO CARLOS DI GENIO

0000.2016-0274562-1 000211500011-1 81 A M MARXSEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

0000.2017-0176510-8 0016200100259-1 18 BANCO SANTANDER BRASIL SA

0000.2012-0221124-7 0000902700091-1 14 BANCO DO BRASIL SA

PROCESSO SQL/INCRa NOME

0000.2017-0179023-4 000752900484-1 5 KAMEL NAAIM AYACHE

6068.2022/0002983-1 0001003400264-1 9 LUCIO CASCAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

6068.2021/0009181-0 0008706700284-1 3 CEIRY XX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

0000.2020-0003429-9 0017207600101-1 MIRIAM PERAZZIO

COORDINAT. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO -SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRa NOME

6068.2022/0001514-8 0000904801640-1 85 R M BRASIL PRODUÇOES ARTISTICAS S/C

0000.2016-0130834-1 0005401603665-1 5 PREVENT SENIOR OP. DE SAUDE LTDA

6068.2022/0004472-5 0060279999999-2 10 SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6068.2021/0013143-0 001004200259-1 16 IGREJA PRESBITERIANA DE VILA PRUDENTE

0000.2016-02623346-7 0000904700054-1 4 L' HOTEL LTDA

0000.2018/0118702-5 0017408900429-1 4 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRISTO

0000.2019/0011895-1 0000601502531-2 EDIFÍCIO CONDOMÍNIO GUARATINGUETA

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -  
SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - PORTAL

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

1020.2020/0004451-3

INTERESSADOS: MARCELLO MORBIN MARCIA MORBIN

MAURICIO MORBIN

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)

Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO N° 1020.2020/0015876-4

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURA FRANCISCANA

NAIR DEVINA ROSSETTO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO N° 1020.2020/0008124-9

INTERESSADOS: MATHISA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA ESIO ALVES DE SIQUEIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO N° 1020.2020/0011298-5

INTERESSADOS: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA JUSCELINO DE SOUZA ALVES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO N° 1020.2021/0014055-7

INTERESSADOS: DANIEL TOLEDO PIZA TONACCI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO N° 1020.2021/0014200-2

INTERESSADOS: MARA ROSANGELA BRANCO SAVIOLI

teresa cristina branco madeiras

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO N° 1020.2020/0003821-1

INTERESSADOS: ANGELICA DE SOUSA ZAPPAROLI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Para prosseguir no pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, o interessado deverá acessar a seção Pagamentos do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às segundas e quartas-feiras, das 14:00 às 17:00, mediante agendamento pelo telefone 3243-1263 e 3243-1262.

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2021/0004937-1

INTERESSADOS: EDUARDO MISLOVIC ANTEQUERA

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)

Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2021/0003438-2

INTERESSADOS: SUN TSUNG TZU FU MING YWAN

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)

Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2022/0001151-1

INTERESSADOS: Maria Otilia de Jesus Santos MARIA LUIZA

DE JESUS SANTOS MARIA LUIZA DE JESUS SANTOS

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)

Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2021/0007509-7

INTERESSADOS: INGRID MUZY DOS SANTOS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2020/0009369-7

INTERESSADOS: SUTERLANIO DA SILVA SOUZA IARA

ROMANCINI NILDE POLOTO ROMANCINI NILCE HELENA

ROMANCINI MARIA CELINA ROMANCINI AILTON ROMANCINI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2020/0001834-2

INTERESSADOS: ROBERTO RIVELINO TARDO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2020/0000060-5

INTERESSADOS: AUGUSTO FLORES GARCIA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2020/0000060-5

INTERESSADOS: CENTER NORTE S/A CONSTRUCAO EM-PREEND ADM E PARTICPACAO WALDIR CHAO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI

17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e

## |SEL|GTEC|GTEC-3\Análise

PROCESSO N° 1020.2020/0002355-9

INTERESSADOS: AMILTON ANTONIO DA SILVA FABIANA DE CARVALHO SILVA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

## COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

## |SEL|GTEC|GTEC-3\Análise

PROCESSO N° 1020.2020/0006343-7

INTERESSADOS: RENATA OLIVEIRA E SILVA CARLOS PAIS TAVARES DOS REIS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

## COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Processo SEI: 1020.2022/0004868-7

Interessado: TGSP-34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 11784-22-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2022/0005593-4

Interessado: Elisabete França França

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 12293-22-SP-DIR e assunto Certidão de Diretrizes Urbanísticas. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0018792-8

Interessado: Fabio Soares de Souza Russo

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 8964-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2022/0007524-2

Interessado: Silvia HELENA MARCHI

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 3740-21-SP-CER e assunto Certificado de Acessibilidade. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2022/0007524-2

Interessado: Sergio Antonio Marra

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 12758-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2022/0004397-9

Interessado: Claudio Saez

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 11806-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2022/0003924-6

Interessado: Natá Mattos

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 11598-22-SP-ALV e assunto Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0005933-4

Interessado: Nelson Rodrigues Prado Filho Nelson Prado

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 2405-21-SP-SAO e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0019748-6

Interessado: Leandro destro

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 9758-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0019398-7

Interessado: Ailton Paula Dias

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 9421-21-SP-ALV e assunto Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento. O prazo de

atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0014132-4

Interessado: BRASILIA POSTO DE SERVIÇO LTDA.

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 6804-21-SP-CDT e assunto Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0016051-5

Interessado: Leandro destro

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 7316-21-SP-ALV e assunto Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0016051-5

Interessado: ROBERTO GESTO NODAR

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 6583-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2022/0005379-6

Interessado: Leandro Tebaldi Pedro

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 9331-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0011692-3

Interessado: ALINE ROSENA DA SILVA

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 5873-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0010839-4

Interessado: Thatiane Higa

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 5404-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2022/0002128-0

Interessado: Flavio dos Santos de Abreu

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 10868-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0019252-2

Interessado: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 8991-21-SP-CDT e assunto Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0017888-0

Interessado: DIVINO MARTINS DA SILVA

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 8293-21-SP-CER e assunto Certificado de Acessibilidade. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2022/0001725-0

Interessado: Fabio Soares de Souza Russo

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 11612-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0017413-3

Interessado: ENILSON BISERRA PIRES

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 8178-21-SP-REF e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0009137-8

Interessado: Willians Ribeiro Duarte

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 4193-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0012345-3

Interessado: Pericles Custodio Martins

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 1745-21-SP-SAO e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quinta-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

Processo SEI: 1020.2021/0008761-3

Interessado: CHARLES ELBLINK

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 3960-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso

**Processo SEI: 1020.2021/0017442-7****Interessado: Olinda Lourenço Ramos**

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 8044-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1020.2021/0019447-9****Interessado: PLANEMAC CONSULTORIA EM LEGISLAÇÃO URBANA LTDA**

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 9518-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1020.2020/0014893-9****Interessado: COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA**

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 100-20-SP-NEW e assunto Certificado de Acessibilidade. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1020.2021/0019786-9****Interessado: Banco do Bradesco SA**

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 9124-21-SP-CER e assunto Certificado de Acessibilidade. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1020.2021/0014556-7****Interessado: Jucemar Duarte**

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 6693-21-SP-REF e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1020.2021/0015223-7****Interessado: CAIO TAVARES**

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 7015-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP). À vista da Planilha de Cálculo do Valor da Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, solicitamos: (1) Recolher em uma única parcela, o valor de R\$ undefined (undefined) referente à outorga onerosa, correspondente à área de undefined m<sup>2</sup>; (2) Recolher a importância equivalente ao valor devido, referente a serviços administrativos, conforme previsto no artigo 12 do Decreto 44.703/04, atualizada anualmente; (3) O prazo para o pagamento é de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação no D.O.C., não havendo a possibilidade de prorrogação de prazo.

**Processo SEI: 1020.2021/0017951-8****Interessado: Edison Delgado**

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 8150-21-SP-ALV e assunto Alvara para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcamento. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1020.2022/0006312-0****Interessado: João Fernando Homor**

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 12499-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1020.2022/0000639-9****Interessado: ESCUDERO & ZIEBARTH ADVOGADOS ESCUDERO & ZIEBARTH ADVOGADOS**

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 9983-22-SP-REF e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1020.2022/0002969-0****Interessado: Adriano Justo Marcos**

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 11343-22-SP-ALV e assunto Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcamento. O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1020.2021/0006480-0****Interessado: Karen Sousa Nunes Iacono**

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 2858-21-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (HIS/ HMP). O prazo de atendimento é de 30 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**Processo SEI: 1010.2020/0008689-0****Interessado: SUPERMERCADO NAÇÕES UNIDAS**

A prorrogação de prazo de atendimento ao comunique-se foi concedida. Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal do Licenciamento, referente ao processo de número 125-20-SP-NEW e assunto Certificado de Acessibilidade. O prazo de atendimento é de 180 dias, contados a partir da data de publicação no D.O.C. Em caso dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00h às 16:00h, mediante agendamento eletrônico pelo site da Prefeitura ou pelo telefone (11) 3243-1255.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL****GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA****FUNDO FINANCEIRO - FUNFIN**

Balancete Financeiro

Abril/2022

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	13.003.409,74	-	- DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	-	-
ORDINÁRIA	-	-	ORDINÁRIA	-	-
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	-	-
RECUSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	RECUSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-
RECUSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-	RECUSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-
VINCULADA	13.003.409,74	-	VINCULADA	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	942.439,52	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-	FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS FONTES	-	-	OUTRAS FONTES	-	-
RECEITA CONDICIONADA	-	-	RECEITA CONDICIONADA	-	-
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-	ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CUSTEIO COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CUSTEIO COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - INVEST. COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - INVEST. COVID FUNDO A FUNDO - SERV. PÚB. DE SAÚDE	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CONVÉNIOS/CONTRATOS COVID VINCULADOS À SAÚDE	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CONVÉNIOS/CONTRATOS COVID VINCULADOS À SAÚDE	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - LC 173/2020, ART. 5º, I	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - LC 173/2020, ART. 5º, I	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	105.297.858,66	-	- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	-	-
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	105.297.858,66	-	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	548,31	-	- PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	-	-
EMPRENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	-	-	EMPRENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	-	-
EMPRENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	-	EMPRENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	-
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	548,31	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-	-	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-	-
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	-	-	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE (IX)	-	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	-
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-
Total (V) = (I+II+III+IV)	118.301.816,91	-	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	-	-

EDNEI FOZ  
DIRETOR DE DIVISÃO  
CRC 1SP 188.278/O-6VALERIA AP. CATOSSI MADEIRA  
DIRETORA DE DEPTO  
CRC 1SP 148.890/O-9MARIA REGINA UNGARETTE  
SUPERINTENDENTE  
IPREM**FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV**

Balancete Financeiro

Abril/2022

em R\$

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	6.611.602,23	-	- DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	-	-
ORDINÁRIA	-	-	ORDINÁRIA	-	-
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	-	-
RECUSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	RECUSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-
RECUSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-	RECUSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-
VINCULADA	6.611.602,23	-	VINCULADA	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	5.390.765,22	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-

**SAÚDE****GABINETE DO SECRETÁRIO****PROCESSO: 6018.2022/0028082-5**

**COORDENADORIA DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020**  
**INSTITUTO BRASIL SAÚDE**

**INSTITUTO BRASIL SAÚDE**

CNPJ Nº 09.652.823/0001-76

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020 (valores expressos em Reais)**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Em Reais)			
BALANÇO PATRIMONIAL	Brasil Saúde	Iabas	VALOR
	31/12/2021 (Reapresentado)	31/12/2020 (Reapresentado)	
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.310.569	106.726.318	111.667.461
Adiantamento a Fornecedores	2.543.336	141.851	51.143.758
Outros Adiantamentos	4.301.852	5.093.247	6.109.763
Contas a Receber - Repasses	79.193.250	89.549.216	414.596.268
Outros créditos	1.464.467	-	
Tributos Retidos na Fonte	1.301.694	1.192.047	1.799.379
Conta Corrente - Projetos	-	1.559.109	33.464.228
Estoques	7.115.365	7.294.596	7.294.596
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>128.230.533</b>	<b>211.556.384</b>	<b>626.075.453</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Realizável a Longo Prazo	-	-	-
Depósitos Judiciais	2.555.829	2.910.100	9.108.175
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.555.829</b>	<b>2.910.100</b>	<b>9.108.175</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>130.786.361</b>	<b>214.466.484</b>	<b>635.183.628</b>
<b>COMPENSAÇÃO ATIVA</b>			
Bens de Terceiros em Nossa Poder	81.307	32.239.407	35.149.172
<b>TOTAL DA COMPENSAÇÃO ATIVA</b>	<b>81.307</b>	<b>32.239.407</b>	<b>35.149.172</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores	6.151.203	27.934.128	133.669.274
Salários, Provisão e Encargos Sociais	28.422.715	35.821.181	131.869.283
Obrigações Tributárias	11.618.287	12.420.465	23.748.854
Provisão de Férias	10.216.826	36.363.950	37.591.185
Provisão para Contingências	2.068.290	1.988.034	9.666.681
Outras Contas a Pagar	4.073.501	10.523.123	28.204.466
Provisão de 13º Salário	-	225.316	33.464.227
Outros Repasses	236.996	2.641.161	5.360
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>62.787.817</b>	<b>127.817.359</b>	<b>407.697.488</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Exigível a Longo Prazo	-	-	-
Provisão de Multa do 40%	4.187.807	14.824.401	25.824.993
Provisão para Contingências	40.826.340	47.117.267	146.404.788
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>45.014.147</b>	<b>61.941.668</b>	<b>172.229.780</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Patrimônio Líquido	22.984.396	24.707.457	55.256.359
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>22.984.396</b>	<b>24.707.457</b>	<b>55.256.359</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>130.786.361</b>	<b>214.466.484</b>	<b>635.183.628</b>
<b>COMPENSACÕES PASSIVA</b>			
Bens de Terceiros em Nossa Poder	81.307	32.239.407	35.149.172
<b>TOTAL DA COMPENSAÇÃO PASSIVA</b>	<b>81.307</b>	<b>32.239.407</b>	<b>35.149.172</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT (DéFICIT) ABRANGENTE PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Em Reais)</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			
<b>RECEITA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
Contratos de Gestão	867.160.257	741.938.533	
Prestação de Serviços em saúde	866.745.097	741.634.406	
Receita de Doações	3.950	5.100	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(79)</b>	<b>(102)</b>	
(-) ISS sobre faturamento Clínica Oftalmológica	(79)	(102)	
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS IMUNES (CEBAS)</b>			
Isenção Usufruída - INSS patronal	99.107.205	101.791.193	
Isenção Usufruída - INSS terceiros	71.303.750	73.234.377	
Isenção Usufruída - SAT	20.678.088	21.359.552	
7.125.368	7.197.263		
<b>CUSTOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>CUSTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
Custo com pessoal técnico	(970.795.832)	(858.425.759)	
Custo com pessoal administrativo	(462.068.822)	(390.556.649)	
Custos com serviços de gratuidade	(5.714.292)	(16.399.934)	
Outros custos operacionais	(222.248)	(371.400)	
(403.683.264)	(349.306.584)		
<b>Continuação</b>			
<b>INSTITUTO INSTITUTO BRASIL SAÚDE - CNPJ Nº 09.652.823/0001-76</b>			
<b>(-) CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS IMUNES (CEBAS)</b>	<b>(99.107.205)</b>	<b>(101.791.193)</b>	
Isenção Usufruída - INSS patronal	(71.303.750)	(73.234.377)	
Isenção Usufruída - INSS serviço de terceiros	(20.678.088)	(21.359.552)	
Isenção Usufruída - SAT	(7.125.368)	(7.197.263)	
<b>SUPERÁVIT (DéFICIT) OPERACIONAL ANTES DO RESULT. FINAN.</b>	<b>(4.528.448)</b>	<b>(14.696.136)</b>	
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>			
Receitas Financeiras	2.805.386	2.439.091	
Despesas Financeiras	2.923.854	2.479.597	
Outras Receitas e Despesas não Operacionais	422.138	76.418	
<b>SUPERÁVIT (DéFICIT) DO EXERCÍCIO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>	<b>(1.723.062)</b>	<b>(12.257.045)</b>	
<b>SUPERÁVIT / (DéFICIT) DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS:</b>	<b>1.433.931</b>	<b>28.081.177</b>	
<b>SUPERÁVIT / (DéFICIT) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(289.131)</b>	<b>15.824.132</b>	
Outros Resultados Abrangentes			
Efeitos relacionados aos resultados Abrangentes			
<b>SUPERÁVIT (DéFICIT) ABRANGENTE DO EXERCÍCIO</b>	<b>(289.131)</b>	<b>15.824.132</b>	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Em Reais)</b>			
<b>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Patrimônio Social</b>			
<b>Movimentação do Período</b>			
<b>Superávit (Déficit)</b>			
<b>Total</b>			
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2019 representado</b>	<b>85.320.247</b>	<b>-</b>	<b>(21.164.411)</b>
Incorporação ao patrimônio social do Resultado do exercício 2019	(21.164.411)		21.164.411
<b>Superávit (Déficit) em 2020</b>		<b>15.824.132</b>	<b>15.824.132</b>
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2020 representado</b>	<b>39.432.227</b>	<b>-</b>	<b>15.824.132</b>
Incorporação ao patrimônio social do Resultado do exercício 2020	15.824.132		(15.824.132)
Baixa do Acervo Líquido por Crédito	(31.982.832)		(31.982.832)
Superávit (Déficit) em 2021		(289.131)	(289.131)
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2021</b>	<b>23.273.527</b>	<b>-</b>	<b>(289.131)</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Em Reais)</b>			
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>31/12/2021</b>		<b>31/12/2020</b>	
<b>(reapresentado)</b>			
<b>SUPERÁVIT (DéFICIT) DO EXERCÍCIO REAPRESENTADO</b>	<b>(289.131)</b>	<b>15.824.132</b>	
Baixa do Acervo Líquido	(31.982.832)		
<b>SUPERÁVIT (DéFICIT) AJUSTADO</b>	<b>(32.271.963)</b>	<b>15.824.132</b>	
<b>VARIAÇÃO DOS ATIVOS E PASSIVOS</b>			
Contas a receber - repasses	335.403.018	170.223.853	
Adiantamento a fornecedores	48.600.422	48.364.899	
Outros Adiantamentos	1.807.911	3.040.389	
Conta corrente projeto	33.464.228	92.389	
Estoques	179.231	(1.125.039)	
Outros créditos	5.585.565	4.884.007	
Fornecedores	(127.518.070)	(71.711.186)	
Salários e encargos Sociais	(130.826.287)	(76.335.145)	
Outras contas a pagar	(24.130.965)	(23.402.626)	
Conta corrente projeto	(33.464.227)	(74.872)	
Obrigações tributárias	(12.130.568)	(13.542.430)	
Prov. Trab., Multa 40% FGTS e contingências	(134.814.024)	(60.667.361)	
Outras Obrigações	(9.241.162)	125.628	
	(47.084.929)	(20.127.494)	
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			
Imobilizado	-	-	
<b>CAIXA LÍQUIDO APPLICADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(79.356.892)</b>	<b>(4.293.361)</b>	
<b>AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(79.356.892)</b>	<b>(4.293.361)</b>	
No Início do exercício	111.667.461	115.960.823	
No final do exercício	32.310.569	111.667.461	
<b>Continuação</b>			
Claudio Alves França - Presidente - CPF: 263.501.758-16			
Juvencio Ribeiro Neto - Contador - CRC: 1SP143812/O-0			

Trabalhistas e FGTS (CRF), e documento comprobatório do representante legal.

OBS.: Declaração firmada por

6018.2022/0029672-1 / J M KATO LTDA / AVENIDA BOSSQUE DA SAÚDE nº 1867 – SAÚDE – SÃO PAULO – SP / H – 029953 / INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS.

6018.2019/0045621-9 / IMED CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA / AVENIDA DOM PEDRO I nº 440 – VILA MONUMENTO – SAÃO PAULO – SP / H – 027738 / ADVERTÊNCIA.

6018.2022/0005518-0 / PLAZA ACADEMIA LTDA / PRAÇA LEONOR KAUPA nº 100 – BOSQUE DA SAÚDE – SÃO PAULO – SP / H – 030019 / ADVERTÊNCIA.

6018.2020/0007598-5 / DROGA EX LTDA / RUA BOM PASTOR nº 1778 – IPIRANGA – SÃO PAULO – SP / H – 029920 / INTERDIÇÃO DE PRODUTO.

6018.2021/0076273-9 / LUIZ LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA / RUA LABATUT nº 476 – IPIRANGA – SÃO PAULO – SP / H – 029952 / ADVERTÊNCIA.

#### TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço / Série-nº do Termo de inutilização de produto

6018.2022/0029672-1 / J M KATO LTDA / AVENIDA BOSSQUE DA SAÚDE nº 1867 – SAÚDE – SÃO PAULO – SP / F – 025716.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço / Série-nº do Termo de interdição Total de estabelecimento

6018.2022/0029672-1 / J M KATO LTDA / AVENIDA BOSSQUE DA SAÚDE nº 1867 – SAÚDE – SÃO PAULO – SP / F – 1298.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço / Série-nº do Termo de interdição de produto

6018.2020/0007598-5 / DROGA EX LTDA / RUA BOM PASTOR nº 1778 – IPIRANGA – SÃO PAULO – SP / H – 025749 / INTERDIÇÃO DE PRODUTO.

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço / Série-nº do Termo de Desinterdição Parcial de estabelecimento

6018.2022/0029672-1 / J M KATO LTDA / AVENIDA BOSSQUE DA SAÚDE nº 1867 – SAÚDE – SÃO PAULO – SP / F – 3113.

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço / Série-nº do Termo de Desinterdição total de estabelecimento

6018.2021/0076273-9 / LUIZ LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA / RUA LABATUT nº 476 – IPIRANGA – SÃO PAULO – SP / F – 3111.

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE PRODUTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço / Série-nº do Termo de Desinterdição de Produto

6018.2020/0007598-5 / DROGA EX LTDA / RUA BOM PASTOR nº 1778 – IPIRANGA – SÃO PAULO – SP / D – 03628.

#### NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO: A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga, da Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga – CRS SUDESTE/SMS, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, art. 131, § 2º, notifica o infrator abaixo relacionado. Salientamos que poderá interpor recurso à Avenida Nazaré nº 256, no prazo de 10 (dez) dias, contados após 5 (cinco) dias da data desta publicação.

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série nº. do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

6018.2020/0008744-4 / ERRES COMÉRCIO DE EMBALAGENS / CNPJ: 15.787.456/0001-10 / RUA PROFESSOR KOICHI KISHIMOTO nº 31 – VILA MORAES / SAO PAULO – SP / H – 01920 / ADVERTÊNCIA.

#### AUTO DE MULTA

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/ nº. do Auto de Multa

6018.2019/0009846-0 / RESTAURANTE KOMOTASHI SUSHI LTDA / RUA BOM PASTOR nº 1390 – IPIRANGA – SÃO PAULO – SP / 66-036.256-2.

#### SUPERVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE V.MARIANA/JABAQUARA

A Supervisão de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Infração

6018.2020/0016306-0 / LM Studio de Beleza EIRELI/ Av. Açoce, 301/ Série G Nº 023387

#### DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Infração/Despacho

6018.2020/0016306-0 / LM Studio de Beleza EIRELI/ Av. Açoce, 301/ Série G Nº 023387

Não apresentou defesa.

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

6018.2020/0016306-0 / LM Studio de Beleza EIRELI/ Av. Açoce, 301/Série H Nº 034701

/Interdição de equipamento e interdição de produto.

**RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Despacho

6018.2020/0016306-0 / LM Studio de Beleza EIRELI/ Av. Açoce, 301/Série H Nº 034701 / Não apresentou recurso.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição/ Despacho

6018.2020/0016306-0 / LM Studio de Beleza EIRELI/ Av. Açoce, 301/Série F Nº 2522

/Interdição de equipamento.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição/ Despacho

6018.2020/0016306-0 / LM Studio de Beleza EIRELI/ Av. Açoce, 301/Série F Nº 2523

/Interdição de produto.

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Desinterdição/ Despacho

6018.2020/0016306-0 / LM Studio de Beleza EIRELI/ Av. Açoce, 301/Série E Nº 02530

Desinterdição do equipamento.

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Unidade de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Prorrogação de prazo

Processo / Nome ou Razão Social / Endereço / Série-nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2021/0086923-1 / Porto Fish Pescados Eireli / Rua das Heras nº 666 – Vila Lucia / H-023229 / INDEFERIDO prazo solicitado para adequação das irregularidades apontadas.

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140,145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

#### CANCELAMENTO DO TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Proc./Estabelecimento/Endereço/Termo/Penalidade

6018.2022/0034866-7/GLOBAL PHARMA HUMEN E VET II MANIP. LTDA/Rua da Mooca, 3177/série F nº 009451/cancelado por vício de lavratura.

#### SUPERVISÃO DE FINANÇAS-COORDENADORIA DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO

Fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a retirar(em) a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Unidade de Contabilidade, localizada na Rua Padre Marchetti, 557 – 1 andar - Ipiranga, no horário das 9:00 às 14:00 horas. A(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar cópias autenticadas do CNPJ, CADIN, CND-INSS, FGTS, Certidão de Regularidade com os tributos municipais ou declaração.

#### EMPRESAS / PROCESSO NOTA DE EMPENHO

JONI ROBERTO ZIN 6018.2022/0026019-0 43.601

FARED COMERCIAL LTDA EPP 6018.2022/0026019-0 43.602

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI 6018.2021/0080394-0 43.607 e 43.609

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

P.A. 6018.2022/0028327-1 PA Nº 2014-0337.129-2

I- À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º RO14/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92, cujo objeto é a inclusão do valor de R\$ 130.523,61 (Centro e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) à título de custeio para o CER III Sapopema, conforme Projeto Avança Saúde Auditiva, a onerar as dotações orçamentárias com transferências de nº 84.10.10.3003.2.50.3.50.85.00.00

II- Autorizo a emissão das Notas de Empenho;

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0029819-8 PA Nº 2015-0.239.128-3

I- À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º RO20/2016-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP, inscrita no CNPJ 61.687.356/0001-30, cujo objeto é a inclusão do valor de R\$ 184.365,17 (Centro e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) à título de custeio para o CER III Penha, conforme Projeto Avança Saúde Auditiva, onerando a dotação orçamentária com transferências de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.50.85.00.00

II- Ante o acima exposto, autorizo a emissão das Notas de Empenho;

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE BUTANTÁ

**A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE BUTANTÁ DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 1º, INCISO IV, ART. 140 E 145 E 149 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.725 DE 09/01/2004, TORNA PÚBLICOS OS SEGUINTES DESPACHOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÃO SANITÁRIA:**

#### DESPACHO DA COORDENADORA I

#### DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Processo SEI 6018.2022/0028120-1 - À vista dos elementos contidos no presente e à manifestação da autoridade autuante em documento SEI nº 06242329, apresentada pelo estabelecimento CASA DE REPOUSO RECATO DOS AVÓS LTDA ME, contra o Auto de Infração série H/Nº 015200, uma vez que o mesmo não apresentou elementos e documentos que pudesse negar as condições de risco à saúde, constatadas no estabelecimento quando da inspeção sanitária. Em razão do exposto fui mantido integralmente o Auto de Infração série H/Nº 015200, por ser legítimo e legal.

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2022/0028120-1/ CASA DE REPOUSO RECATO DOS AVÓS LTDA ME/ Rua Poetisa Colombina, 691/ Série H Nº 024308/ Inutilização de Produtos em 13/04/2022.

6018.2021/0079163-1/ MERCADO FÉLIX LTDA ME/ Rua José Porfírio de Souza, 25/ Série H Nº 012870/ Interdição de Equipamento (Forno de assar pães) em 15/10/2021.

6018.2021/0075636-4/ KAIZEN ODONTOLOGIA PREMIUM LTDA/ Rua Edward Joseph, 47/ Série H Nº 027700/ Advertência em 30/03/2022.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

6018.2021/0079163-1/ MERCADO FÉLIX LTDA ME/ Rua José Porfírio de Souza, 25/ Série H Nº 1695/ Interdição de Equipamento (Forno de assar pães) em 15/10/2021.

6018.2022/0028120-1/ CASA DE REPOUSO RECATO DOS AVÓS LTDA ME/ Rua Poetisa Colombina, 691/ Série F Nº 0

Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 207/ CADES/2020).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br .

- Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser solicitada por e-mail. - A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.: Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 447/DAIA/GTAIND/2022 - PA: 6027.2019/000911-4 INTERESSADO: TESSAROLO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 207/ CADES/2020).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br .

- Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser solicitada por e-mail. - A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.: Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### GERÊNCIA DE SUPORTE

##### AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-PROCESSOS SEI

Autorizo a expedição da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADA: BRAEX EXPRESSO LOGISTICA LTDA - CNPJ N° 02.872.293/0001-22

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0012334-8

CUB0631 DAO9F31 DSZ9J73 EPU1E45

Total de Placas Autorizadas: 4

INTERESSADA: COMPANHIA UTRAGÁZ S.A. - CNPJ N° 61.602.199/0001-12

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0012247-3

RFA4G14 RFA4G15 RFA4G17 RFA4G18 RFA4G21  
RFA4D22 RFA4G23 RFA4G24 RFA4G26 RFA4G27  
RFC2135

Total de Placas Autorizadas: 11

INTERESSADA: DAVIDSON FONSECA TORRES - ME - CNPJ N° 13.431.463/0001-50

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0005811-2

EFI6880 FVX7949

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADA: DILETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ N° 61.425.237/0001-09

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0001957-5

FOX5683

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: GG MARCELO TRANSPORTES LTDA - CNPJ N° 05.621.613/0001-60

PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0034727-9

AYC8974 EJW5D16 EJW5A21 EKH6504 EKH6505

EPU8129 EYX4558 EYX4574 FCE5869 GAZ8D85

GDG5147 GDL2E39 GEY3E89 G G H 9 C 2 5

GH86G52 HDI5424 NRM8345 NRM8346 OOJ4010

PNB3954 PNJ6075

Total de Placas Autorizadas: 22

INTERESSADA: IRAPURU TRANSPORTES LTDA - CNPJ N° 88.668.298/0001-53

PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0034237-4

DBL2220 DBL1H13

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTIELS S/A - CNPJ N° 06.272.575/0028-60

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0002369-6

DWL1857 FUM0492 GGG8025

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADA: LEV GÁS COMÉRCIO DE GÁS E ACESSÓRIOS LTDA ME - CNPJ N° 00.524.721/0001-09

PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0040854-5

EZR8263 GBUS755 BBB2375 CYR7200 DPE3426

ELW0554 GSW2A53

Total de Placas Autorizadas: 7

INTERESSADA: LINE EXPRESS TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ N° 07.117.576/0001-82

PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0033122-4

EWI1326 EWJ1514 EWJ1518

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADA: LUCAS DIEGO BINATTI - CNPJ N° 17.813.592/0001-63

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0002151-0

BIN4J31 EIM0608 FIU0F42 G Y T 1 8 6 0

OMG2D45 OWM2D62

Total de Placas Autorizadas: 6

INTERESSADA: MARCELO GONÇALVES - CNPJ N° 11.865.532/8000-60

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0011478-0

DPE3500

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: METALLOYS & CHEMICALS COMMERCIAL LTDA - CNPJ N° 01.124.851/0005-32

PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0005069-3

DBM5A84

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADA: P G LOGISTICA LTDA - CNPJ N° 37.895.772/0001-30

PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0040851-0

QAY0E17 QAY0E18 QAY6143 QAY6145 QAY6150

QAY6151 QAY6159 QAY6162 QAY6168 QAY8B12

REW0F06 QAV2C04 XSG62	REW0F12 QAV2C07	REW0F13 QAV2C10	REW0F15 QAX5G60	QAV2C02 Q A -	FQC2313	Notificação(es) de Penalidade nº 1-153677135,1-15752627 pesquisada em 14/05/2022
QAX5G73	QAX5G74	QAY0E14	QAY0E16	Total de Placas Autorizadas: 24	FWP1447	Notificação(es) de Penalidade nº 09 Notificações de Penalidades de Trânsito/Produtos Perigosos: verificou-se a existência de 03 notificações de trânsito e de 20 notificações de produtos perigosos, pesquisada em 14/05/2022
					GGH0057	Notificação(es) de Penalidade nº 1-153130554,1-153130243,1-15008052,1-156033027 pesquisada em 14/05/2022
					GIZ7435	Notificação(es) de Penalidade nº 1-154180085,1-15450399,1-15871569,1-15505451,1-15777793, pesquisada em 14/05/2022
					EUI0786	Notificação(es) de Penalidade nº 4-415405514,4-414970513 pesquisada em 14/05/2022
					EXN4518	Notificação(es) de Penalidade nº 4-415600742,4-415600743,1-15339124,1-15413769,1-155250791, pesquisada em 14/05/2022
						Total de Placas com Pendência(s): 8
						INTERESSADA: METALLOYS & CHEMICALS COMMERCIAL LTDA - CNPJ N° 01.124.851/0005-32
						PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0005069-3
						Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
					EVC7311	Notificação(es) de Penalidade nº 4-413745812,4-413745813,4-41432898,4-414620673,4-415014343,4-415023588,4-415045428,4-41515614,4-415120103,1-167088986,1-167088987,1-16109935, pesquisada em 17/05/2022
					EVC9241	Notificação(es) de Penalidade nº 09 Notificações de Penalidades de Trânsito/Produtos Perigosos: verificou-se a existência de mais de 10 notificações de trânsito, pesquisada em 17/05/2022
					EVC9251	Notificação(es) de Penalidade nº 5-000045351,4-413671954,4-414672400,4-415076402,4-415120105, pesquisada em 17/05/2022
					FGY1283	Notificação(es) de Penalidade nº 09 Notificações de Penalidades de Trânsito/Produtos Perigosos: verificou-se a existência de 09 notificações de trânsito e de 14 notificações de produtos perigosos, pesquisada em 17/05/2022
					EYN4530	Notificação(es) de Penalidade nº 4-413615469,4-413929409,4-41421860,4-414338410,4-414902079, pesquisada em 17/05/2022
						Total de Placas com Pendência(s): 5
						INTERESSADA: RODOPOSTO MAIRIPORÁ LTDA - CNPJ N° 07.045.758/0001-95
						PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0005069-3
						Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
					FVU3046	Notificação(es) de Penalidade nº 1-158077136,1-158240062,1-158943404, pesquisada em 14/05/2022
					FVPO767	Notificação(es) de Penalidade nº 1-158249600,1-16171131,1-161617890, pesquisada em 14/05/2022
					FUV323	Notificação(es) de Penalidade nº 1-161550158,1-161601044, pesquisada em 14/05/2022
					FUT6722	Notificação(es) de Penalidade nº 1-162459703 pesquisada em 14/05/2022
					FNO0724	Notificação(es) de Penalidade nº 1-16255130 pesquisada em 14/05/2022
					FBW9641	Notificação(es) de Penalidade nº 1-161737139,1-16016366,1-162941452, pesquisada em 14/05/2022
					EYX2579	Notificação(es) de Penalidade nº 1-161549701, pesquisada em 14/05/2022
						Total de Placas com Pendência(s): 7
						INTERESSADA: TRANSPORTES SUPER AIRELI M.E - CNPJ N° 00.019.031/0001-94
						PROCESSO SEI N.º 6020.2022/0006803-7
						INTERESSADA: W A TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA - CNPJ N° 41.701.727/0001-83

**SEGURANÇA URBANA****GABINETE DA SECRETÁRIA****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 007/SMSU/2020**

6029.2019/0007069-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Segurança Urbana – Inscrita Sob O CNPJ 05.245.375/0001-35

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62

**OBJETO DO CONTRATO:** "Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, contínuo, através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a Rede Pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2022, pelo valor mensal de R\$ 331,19 (trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos) e o estimado para o período de doze meses de R\$ 3.974,26 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA: 20/04/2022****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 -As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/SMSU/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, contínuo, através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a Rede Pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2022, pelo valor mensal de R\$ 331,19 (trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos) e o estimado para o período de doze meses de R\$ 3.974,26 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - As despesas para a execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação orçamentária 38.10.06.122.302 4.2.100.3.39.39.00.00 do orçamento vigente, obedecido ao princípio da anualidade.

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico : 007/SMSU/2022

Processo : 6029.2021/0016471-8

**Objeto :** " Fornecimento de 02 (dois) unidades de conjunto desencarcerador hidráulico à combustão, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo "

Às 09:00:44 horas do dia 10 de Maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: CASSIO JOSE POGGIO, JOSÉ DONIZETTI DE MORAIS, SIMONE CRISTINA TOBIAS, Solange Piva Feiteiro e VANIA MARIA TROMBINI UNGARETTI, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra – OC : 801005801002022OC00016. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

**Resultado da Sessão Pública**

Encerrada sem recurso

**ITEM 1**

Descrição: EQUIPAMENTO DESENCARCERADOR HIDRAULICO, COMPOSTO DE 01 MOTOBOMBA HIDRAULICA, 01 FERRAMENTA DE CORTE, 01 FERRAMENTA ALARGADORA, 1 EXTENSOR DE 2 ESTAGIOS E 2 LANCES DE MANGUEIRAS DUPLAS COM 10M DE COMPRIIMENTO C/ CONEXOES UNICA, BOMBA HIDRAULICA COM POTENCIA DE MOTOR DE NO MINIMO 4HP,4 TEMPOS,A GASOLINA,REFRIGERADO A AR,SISTEMA PARTIDA MANUAL OU ELETTRICA, VOLUME DO RESERVATORIO DO OLEO HIDRAULICO COM NO MINIMO 3 LITROS, PESO DE NO MAXIMO 46,5 KG E PRESSAO DE TRABALHO DRENO MINIMO 689 BAR, FERRAMENTA EXPANSORA COM LAMINAS DE ACO TEMPERADAS FORJADAS EM PECA UNICA, COM FORCA DE TRABALHO DE NO MINIMO 70KN E FORCA DEABERTURA DE NO MINIMO 230KN, DISTANCIA DE ABERTURA DE NO MINIMO 800MM E PESO DAFFERRAMENTO DE NO MAXIMO 27KG, CILINDRO HIDRAULICO DO TIPO TELESCOPICO, 1º EXTENSOR: FORCA DE EXTENSAO MIN. DE 203KN NO 1º ESTAGIO E MIN. DE 81KN NO 2º ESTAGIO, COMPRIMENTO MAX. RECOLHIDO DE 650MM E MIN. ESTENDIDO DE 1250MM, DISTANCIA MIN. DE SEPARACAO 714MM, FERRAMENTA DE CORTE COM LAMINAS DE ACO TEMPERADAS FORJADAS EM PECA UNICA, COM FORCA DE CORTE DE NO MINIMO 914KN, ABERTURA DA LAMINA DE NO MINIMO 180MM E PESO MAXIMO DE 21,3KG, MANGUEIRA COM NO MINIMO 10 METROS, SENDO 2 LANCES DE MANGUEIRAS DUPLAS PARALELAS OU CONCENTRICAS POR CONJUNTO, SEUS CONECTORES DEVEM PERMITIR UMA ROTACAO DE 360GRAUS DAS MANGUEIRAS, CONECTORES UNICOS COM ENGATE COM TRAVAMENTO AUTOMATICO OU MANUAL, PRESSAO DE RUPTURA DAS MANGUEIRAS DE NO MINIMO QUATRO VEZES A PRESSAO DE TRABALHO, POSSUIR 2 SAIDAS P/ CONEXAO DE FERRAMENTA, PERMITINDO A OP. DAS DUAS SIMULTAN. SEM PEDA DE POTENCIA, SUAS CONDICOES DEVERAO ATENDER A NORMA NFPA 1936/2010, COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES

- Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1 / UNIDADE

- Menor Valor: 206.800,0000

- CNPJ/CPF - Vencedor: 00253902000130 - Emertech Tecnologia p/ Emergencias Imp. Exp. eireli epp

- Propostas Entregues: 1

- Desistência de Propostas: 0

- Propostas Restantes: 1

- Propostas Classificadas: 1

- Resultado do Item: Adjudicado

- Justificativa: A LICITANTE ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

**Propostas**

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
Emertech Tecnologia p/ Emergencias Imp. Exp. eireli epp	1	Marca Hurst modelos P630/SC357/S378/R422/KSV11	237.400,0000	09/05/2022 00:00	Classificada	classifico o item

**Desistência**

Não houve desistência.

**Lances Ofertados**

Não houve lances.

**Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Negociação**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
Emertech Tecnologia p/ Emergencias Imp. Exp. eireli epp	230.000,0000	10/05/2022 11:10:32	Válido e confirmado
Emertech Tecnologia p/ Emergencias Imp. Exp. eireli epp	206.800,0000	10/05/2022 11:24:29	Válido e confirmado

**Análise da Aceitabilidade do Preço**

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
Emertech Tecnologia p/ Emergencias Imp. Exp. eireli epp	Negociação	206.800,0000	10/05/2022 14:11	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

**Habilitação**

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
Emertech Tecnologia p/ Emergencias Imp. Exp. eireli epp	13/05/2022 09:17	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

**Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso**

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

**Licitantes**

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0981	EPP	00.253.902/0001-30	Emertech Tecnologia p/ Emergencias Imp. Exp. eireli epp

**Chat**

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Aberta.	10/05/2022 09:00:44
Pregoeiro	TODOS	Bom dia	10/05/2022 09:00:50
Sistema BEC/SP	TODOS	Propostas analisadas.	10/05/2022 09:04:53
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapas Analisando as Propostas encerrada e fase de Negociação iniciada. Não haverá etapa de lances, pois há somente uma proposta classificada em cada item.	10/05/2022 09:04:53
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapas de negociação item 001: EQUIPAMENTO DESENCARCERADOR HIDRAULICO	
		Menor proposta: R\$ 237.400,0000	
Pregoeiro		Negociação disponível para fornecedor ganhador	10/05/2022 09:04:53
Pregoeiro	FOR0981	Sr licitante, precisamos negociar sua proposta.	10/05/2022 11:09:16
Pregoeiro	FOR0981	Primeiramente solicito informar se acompanha o preço praticado pela empresa da cota ampla.	10/05/2022 11:10:46
Pregoeiro	FOR0981	Sr. Pregoeiro, não conseguimos chegar no valor da cota ampla. Nossa valor seria de R\$ 230.000,00	10/05/2022 11:11:44
Pregoeiro	FOR0981	Não é possível mediar cláusula 10.3.4. Somente serão aceitas as propostas que não forem superiores a 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido entre os itens aberto à ampla participação	10/05/2022 11:13:05
Pregoeiro	FOR0981	Ok, peço um momento para ver com minha direção a possibilidade da redução.	10/05/2022 11:13:42
Pregoeiro	FOR0981	ok	10/05/2022 11:14:26
Pregoeiro	FOR0981	Sr. Pregoeiro, para atendermos a cláusula do edital teríamos que chegar no valor de R\$ 206.800,00, isso?	10/05/2022 11:22:33
Pregoeiro	FOR0981	Sim, é isso	10/05/2022 11:23:41
Pregoeiro	FOR0981	O, vamos fechar.	10/05/2022 11:23:59
Pregoeiro	FOR0981	ok, por gentileza, inserir no sistema	10/05/2022 11:24:39
Pregoeiro	FOR0981	Valor lançado no sistema.	10/05/2022 11:24:44
Pregoeiro	FOR0981	obrigada	10/05/2022 11:25:34
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapas de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	10/05/2022 11:25:47
Sistema BEC/SP	TODOS	Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverão(ão) enviar planilha e demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados.	10/05/2022 11:25:47
Pregoeiro	TODOS	Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão Enviar Anexo.	10/05/2022 11:26:37
Pregoeiro	TODOS	Sr licitante, a unidade solicita que envie o catálogo do produto juntamente com a proposta, lembrando que o sistema permite apenas um arquivo.	10/05/2022 11:26:37
FOR0981	TODOS	O FOR0981 enviou o arquivo para o item 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos	10/05/2022 11:29:57
Pregoeiro	TODOS	Recebido o anexo, peço que aguarde a análise e deliberação da unidade requisitante.	10/05/2022 11:34:13
FOR0981	Pregoeiro	Sr. Pregoeiro, podemos parar para o almoço?	10/05/2022 12:06:42
Pregoeiro	TODOS	sim, farei a suspensão para almoço.	10/05/2022 12:07:18
Pregoeiro	TODOS	Retornamos às 14hs	10/05/2022 12:07:32
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 10/05/2022 12:08:04.	10/05/2022 12:08:04
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Almoço	10/05/2022 12:08:04
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 10/05/2022 14:00:00	10/05/2022 12:08:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	10/05/2022 14:00:00
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	10/

FOR0520	Outros	15.453.449/0003-44	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E	
<b>Chat</b>				
De Sistema BEC/SP	Para TODOS	Mensagem	Data/Hora 10/05/2022 09:00:57	
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública Aberta.	10/05/2022 09:01:02	
Pregoeiro	TODOS	Bom dia senhores	10/05/2022 09:04:07	
Pregoeiro	TODOS	Propostas analisadas.	10/05/2022 09:04:33	
Sistema BEC/SP	TODOS	Início da etapa de lances para o item 1	10/05/2022 09:17:42	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	10/05/2022 09:17:53	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	10/05/2022 09:18:49	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	10/05/2022 09:19:41	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 10/05/2022 - 09:22:41	10/05/2022 09:23:00	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra.	10/05/2022 09:23:00	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Iniciada a fase de negociação.	10/05/2022 09:23:00	
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação item 001:		
<b>EQUIPAMENTO DESENCARCARADOR HIDRAULICO</b>				
Menor lance: R\$ 188.000,0000				
Negociação disponível para fornecedor ganhador				
Pregoeiro	FOR0520	Senhor licitante, em virtude do disposto em Lei, será necessário negociarmos o valor ofertado.	10/05/2022 09:24:00	
FOR0520	Pregoeiro	Prezados, estamos com nosso menor valor.	10/05/2022 09:24:19	
Pregoeiro	FOR0520	ok	10/05/2022 09:25:24	
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	10/05/2022 09:26:28	
Sistema BEC/SP	TODOS	Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar planilha e demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados.	10/05/2022 09:26:51	
Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão Enviar Anexo.				
Pregoeiro	FOR0520	Solicito inserir a proposta, incluindo as especificações completas do objeto para análise e deliberação dos Bombeiros	10/05/2022 09:27:50	
FOR0520	Pregoeiro	Já estamos providenciando.	10/05/2022 09:30:18	
Pregoeiro	FOR0520	Sr licitante, a unidade está solicitando que envie o catálogo do produto, lembrando que o sistema permite apenas um arquivo.	10/05/2022 09:44:03	
FOR0520	Pregoeiro	OK. Vamos anexar junto com a proposta	10/05/2022 09:54:19	
Pregoeiro	FOR0520	Sr Licitante, passados 30 minutos, preciso que insira os arquivos para seguir com o certame.	10/05/2022 10:00:53	
FOR0520	Pregoeiro	Prezados, estamos anexando os folders a proposta. Peço mais alguns minutos por favor.	10/05/2022 10:04:58	
Pregoeiro	FOR0520	:tudo bem	10/05/2022 10:07:15	
FOR0520	TODOS	O FOR0520 enviou o arquivo para o item 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos	10/05/2022 10:17:18	
Pregoeiro	TODOS	Recebido o anexo, peço a todos que aguardem a análise e deliberação da unidade requisitante.	10/05/2022 10:20:23	
Pregoeiro	TODOS	Senhores, conforme manifestação da unidade requisitante, o produto oferecido pela empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE, atende as especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital.	10/05/2022 11:07:42	
Pregoeiro	FOR0520	(VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 188.000,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial e manifestação favorável da unidade requisitante	10/05/2022 11:08:43	
Pregoeiro	FOR0520	Sr Licitante, a empresa está com toda a documentação de habilitação apta para inclusão?	10/05/2022 11:11:51	
Sistema BEC/SP	TODOS	Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.		
Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.				
Pregoeiro	FOR0520	Atentar para o prazo de 120 minutos	10/05/2022 11:18:33	
Pregoeiro	FOR0520	Senhor licitante, atentar para o prazo de envio dos documentos de habilitação	10/05/2022 11:18:52	
FOR0520	Pregoeiro	Vamos iniciar o envio.	10/05/2022 11:41:17	
Pregoeiro	FOR0520	perfeito	10/05/2022 11:47:25	
Pregoeiro	FOR0520	Sr licitante, como ainda não inseriu nenhum documento, suspenderéi o certame para almoço, retornamos as 14hs ok	10/05/2022 11:54:49	
Pregoeiro	TODOS	o prazo de envio dos documentos ficará suspenso pelo período.	10/05/2022 12:08:38	
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 10/05/2022 12:10:40.	10/05/2022 12:10:17	
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Almoço	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 10/05/2022 14:00:00	10/05/2022 12:10:40	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVADA DO PREGÃO	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	FOR0520	Sistema liberado para a inclusão dos documentos de habilitação	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_4.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_5.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_6.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_7.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_8.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_9.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_10.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_11.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_12.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_13.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_14.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_15.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_16.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_17.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_18.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_19.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_20.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_21.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_22.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_23.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_24.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_25.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_26.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_27.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_28.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_29.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
FOR0520	Pregoeiro	O Fornecedor "RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIP" enviou o arquivo "FOR0520_30.pdf".	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Documentação enviada.	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Nos termos da clausula 11.4, o certame será suspenso para recebimento dos documentos de habilitação em seus originais, tendo o FOR0520 como prazo final de envio o dia 12/05/2022, dessa forma reabriremos o certame no dia 13/05/2022 as 09h00.	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	SR licitante, alguma dúvida em relação ao envio dos documentos originais de habilitação?	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Não havendo dúvidas por parte da licitante vencedora, a sessão será suspensa e reaberta em 13/05/2022 às 09hs.	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Nos termos da clausula 11.4, o certame será suspenso para recebimento dos documentos de habilitação em seus originais.	10/05/2022 12:10:40	
Sistema BEC/SP	TODOS	Reativação prevista para 13/05/2022 09:00:00	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVADA DO PREGÃO	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Bom dia	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Desculpem o atraso	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	O Licitante RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E foi habilitado para o Item 1.	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Srs. Licitante, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.	10/05/2022 12:10:40	
Sistema BEC/SP	TODOS	Licitante vencedor: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE E Item :1 Valor Negociado : 188.000,0000	10/05/2022 12:10:40	
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapas de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	10/05/2022 12:10:40	
Sistema BEC/SP	TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública.	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	5 minutos senhores	10/05/2022 12:10:40	
Sistema BEC/SP	TODOS	Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.	10/05/2022 12:10:40	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Atos desígnios	10/05/2022 12:10:40	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA	10/05/2022 12:10:40	
Pregoeiro	TODOS	Grata pela participação dos senhores.	10/05/2022 12:10:40</	

Pregoeiro	TODOS	Motivo: Certame suspenso para almoço.	03/05/2022 12:16:04	• <b>Objeto :</b> "Fornecimento de Motosserra Elétrica com bateria de íons litio a serem utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Metropolitano na Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste Edital".
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 03/05/2022 14:00:00	03/05/2022 12:16:04	Às 11:06:01 horas do dia 03 de Maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade SIMONE CRISTINA TOBIAS e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: CASSIO JOSE POGGIO, JOSÉ DONIZETTI DE MORAIS, LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, Solange Piva Feiteiro e VANIA MARIA TROMBINI UNGARETTI, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 801005801002022OC00011. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	03/05/2022 14:00:00	
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	03/05/2022 14:00:22	
FOR0643	Pregoeiro	Baixa tarde.	03/05/2022 14:01:13	
Pregoeiro	TODOS	Baixa tarde senhores licitantes.	03/05/2022 14:01:43	
Pregoeiro	TODOS	Daremos prosseguimento ao certame.	03/05/2022 14:02:11	
Sistema BEC/SP	TODOS	Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada.	03/05/2022 14:02:19	
		Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.		
Pregoeiro	TODOS	Senhor licitante FOR0643, solicitamos que sejam anexados os documentos elencados no item 11 do Edital.	03/05/2022 14:02:19	Resultado da Sessão Pública Encerrada sem recurso
Pregoeiro	TODOS	Para que a Unidade Requisitante possa se manifestar, solicito o envio do catálogo do material ofertado.	03/05/2022 14:03:37	
FOR0643	Pregoeiro	Ok	03/05/2022 14:03:51	
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_2.pdf".	03/05/2022 14:04:15	ITEM 1
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_3.pdf".	03/05/2022 14:04:26	• Descrição: MOTOSERRA PROFISSIONAL, MOTOSERRA A BATERIA, COM DUAS BATERIAS DE 18V E CARREGADOR DUPLO, COM FREIO DE IMPULSO E ELÉTRICO, POSSUIR VELOCIDADE VARIÁVEL DE 0 - 20 M/S, BOTAO DE BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACCIDENTAL E PARTIDA SUAVE, COMPRIMENTO DO SABRE APROXIMADAMENTE 300MM E CORRENTE 3/8", CALIBRE 1,1MM, MEDIDA APROXIMADA( 210-556 X 205 X 232)CM/ COMPR. X LARG. X ALT.) PESO APROXIMADO 5,1KG
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_4.pdf".	03/05/2022 14:04:33	• Quantidade / Unidade de Fornecimento: 5 / UNIDADE
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_5.jpg".	03/05/2022 14:04:40	• Menor Valor: 3.300,000
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_6.pdf".	03/05/2022 14:04:47	• CNPJ/CPF - Vencedor: 08095018000126 - CENTER MIX LTDA
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_7.pdf".	03/05/2022 14:04:56	• Propostas Entregues: 9
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_8.pdf".	03/05/2022 14:05:03	• Desistência de Propostas: 0
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_9.pdf".	03/05/2022 14:05:14	• Propostas Restantes: 9
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_10.pdf".	03/05/2022 14:05:29	• Propostas Classificadas: 9
FOR0643	Pregoeiro	Documentos e catálogo anexados	03/05/2022 14:06:05	• Resultado do Item: Adjudicado
FOR0643	TODOS	Senhor licitante FOR0643, é possível fazer uma proposta comercial com os dados bancários, conta Banco do Brasil.	03/05/2022 14:11:25	• Justificativa: POR ATENDER AOS ITENS DO EDITAL.
Pregoeiro	TODOS	Posso incluir os dados nesta proposta q foi enviada ?	03/05/2022 14:14:01	
Pregoeiro	TODOS	Pode sim	03/05/2022 14:17:47	
Pregoeiro	FOR0643	Solicitamos que observe o Atestado de Capacidade Técnica, a data de emissão não confere.	03/05/2022 14:18:21	
Pregoeiro	FOR0643	Documento 06.	03/05/2022 14:19:40	
FOR0643	Pregoeiro	Mas tem 02 atestados de capacidade técnica e mais a cópia da nota fiscal, o Corpo de Bombeiros emitiu ontem com a data errada, vou solicitar a correção a eles	03/05/2022 14:19:51	Propostas
FOR0643	Pregoeiro	só um minuto	03/05/2022 14:19:55	Licitante
Pregoeiro	FOR0643	Sim señor licitante, eu entendi, porém, para que não haja nenhuma dúvida no certame, por parte dos outros licitantes, solicito a inclusão de novo Atestado, se for possível.	03/05/2022 14:22:33	Ordem
FOR0643	Pregoeiro	já solictuei a CBM	03/05/2022 14:23:03	Marca
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_11.pdf".	03/05/2022 14:31:45	Valor
Pregoeiro	FOR0643	Solicitemos o envio da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos (Estaduais).	03/05/2022 14:31:52	Data/Hora
Pregoeiro	FOR0643	O Balanço Patrimonial, conforme item 11.6.3. Qualificação econômico-financeira	03/05/2022 14:32:41	Situação
FOR0643	Pregoeiro	Ok	03/05/2022 14:35:24	Justificativa
FOR0643	Pregoeiro	estou providenciando, só um minuto	03/05/2022 14:35:30	
Pregoeiro	FOR0643	Solicito também o documento com foto do Procurador.	03/05/2022 14:40:47	Desistência
FOR0643	Pregoeiro	qual documento	03/05/2022 14:42:06	Não houve desistência.
FOR0643	Pregoeiro	RG PODE SER ?	03/05/2022 14:42:33	
Pregoeiro	FOR0643	Sim, documento com foto, pode ser RG	03/05/2022 14:46:05	Lances Ofertados
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_12.pdf".	03/05/2022 14:48:21	Licitante
FOR0643	Pregoeiro	Só mais um instante, estamos providenciando o q está faltando	03/05/2022 14:48:53	Valor
Pregoeiro	TODOS	Sem problemas, señor licitante, conforme item do Edital, sua empresa tem 120 minutos para inserção, a partir das 14h02min.	03/05/2022 14:50:58	Data/Hora
FOR0643	Pregoeiro	Ok	03/05/2022 14:56:06	Situação
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_13.pdf".	03/05/2022 15:07:35	Justificativa
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_14.pdf".	03/05/2022 15:15:52	
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_15.pdf".	03/05/2022 15:16:00	
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_16.pdf".	03/05/2022 15:21:39	
FOR0643	Pregoeiro	Documentos anexados	03/05/2022 15:21:49	
Pregoeiro	TODOS	Senhor licitante, a Certidão Estadual é de Débitos não Inscritos, a que tem validade de 06 (seis) meses.	03/05/2022 15:23:23	Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Pregoeiro	TODOS	Continuamos no aguardo de nova Proposta Comercial com os Dados Bancários.	03/05/2022 15:23:45	Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
FOR0643	Pregoeiro	Proposta comercial eu já mandei	03/05/2022 15:24:08	
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_17.pdf".	03/05/2022 15:24:58	Negociação
FOR0643	Pregoeiro	segue novamente	03/05/2022 15:25:03	Não houve negociação.
Pregoeiro	TODOS	Sra pregoeira, não conseguimos tirar esta certidão pela internet, pois na vdd ao nosso entender o crda substituiria a mesma, conforme o item 11.9.1.1 do edital, solicito o prazo de 5 dias úteis para regularização deste documento.	03/05/2022 15:41:36	Análise da Aceitabilidade do Preço
Pregoeiro	TODOS	11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.	03/05/2022 15:45:01	Licitante
Pregoeiro	TODOS	Conforme solicitado pela licitante, suspendemos o certame e reabriremos em 11/05/2022 às 11h00.	03/05/2022 15:49:16	Origem
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 03/05/2022 15:51:05.	03/05/2022 15:51:05	Valor
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Suspendermos o certame para atendimento do item 11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.	03/05/2022 15:51:05	Data/Hora
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 11/05/2022 11:00:00	03/05/2022 15:51:05	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	11/05/2022 11:00:00	
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	11/05/2022 11:01:26	
Pregoeiro	TODOS	Bom dia senhores licitantes.	11/05/2022 11:03:00	Habilitação
FOR0643	Pregoeiro	Daremos prosseguimento no certame.	11/05/2022 11:03:13	Licitante
Pregoeiro	TODOS	Solicito que o licitante FOR0643, insira a certidão e os complementos enviados por e-mail, para que seja dada a devida publicidade.	11/05/2022 11:04:01	Enquadramento
FOR0643	Pregoeiro	Ok	11/05/2022 11:04:27	CNPJ/CPF
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_18.pdf".	11/05/2022 11:04:41	
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_19.pdf".	11/05/2022 11:04:47	
FOR0643	Pregoeiro	Bom dia	11/05/2022 11:04:55	
FOR0643	Pregoeiro	Solicito que o licitante FOR0643, insira a certidão e os complementos enviados por e-mail, para que seja dada a devida publicidade.	11/05/2022 11:05:09	
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_21.pdf".	11/05/2022 11:05:19	
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_22.pdf".	11/05/2022 11:05:24	
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_23.pdf".	11/05/2022 11:05:29	
FOR0643	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0643_24.pdf".	11/05/2022 11:05:34	
FOR0643	Pregoeiro	Todos os documentos foram inseridos	11/05/2022 11:17:06	
Pregoeiro	TODOS	Nos termos da cláusula 11.4, o certame será suspenso para recebimento dos documentos de habilitação em seus originais, tendo o FOR0643 como prazo final de envio o dia 16/05, reabriremos em 17/05 as 10h00.	11/05/2022 11:17:41	
Pregoeiro	TODOS	Alguma dúvida?	11/05/2022 11:18:39	Chat
FOR0643	Pregoeiro	Nenhuma	11/05/2022 11:19:22	De
Pregoeiro	TODOS	O endereço de entrega dos originais é Rua da Consolação, 1379 - 8º andar - DCC - Divisão de Compras e Contratos - São Paulo - SP.	11/05/2022 11:24:39	Para
Pregoeiro	TODOS	Reabriremos o certame em 17/05/2022 às 10h00.	11/05/2022 11:25:41	Mensagem
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 11/05/2022 11:27:09.	11/05/2022 11:27:09	
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Suspendermos o certame para atendimento da cláusula 11.4 do Edital. Envio de documentos originais.	11/05/2022 11:27:09	
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 17/05/2022 10:00:00	11/05/2022 11:27:09	
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	11/05/2022 11:27:09	
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	11/05/2022 10:01:14	
Pregoeiro	TODOS	Bom dia senhores licitantes!	11/05/2022 10:01:26	
Pregoeiro	TODOS	Daremos prosse		

FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_15.pdf".	03/05/2022 15:19:45
FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_16.pdf".	03/05/2022 15:21:29
FOR0797	Pregoeiro	Documentos anexados	03/05/2022 15:21:55
Pregoeiro	TODOS	Senhor licitante a Certidão de Tributos Estaduais a ser anexada é a de Débitos Não Inscritos (com validade de 06 meses)	03/05/2022 15:29:17
FOR0797	Pregoeiro	Sra pregoeira, não conseguimos tirar esta certidão pelo internet, pois na vdd ao nosso entender o crda substituiria a mesma, conforme o item 11.9.1.1 do edital, solicito o prazo de 5 dias úteis para regularização deste documento.	03/05/2022 15:41:44
Pregoeiro	TODOS	11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.	03/05/2022 15:52:20
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 03/05/2022 15:53:47.	03/05/2022 15:53:47
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Suspenderemos o certame para atendimento do item 11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.	03/05/2022 15:53:47
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 11/05/2022 11:00:00	03/05/2022 15:53:47
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	11/05/2022 11:00:00
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	11/05/2022 11:05:11
Pregoeiro	TODOS	Bom dia senhores licitantes.	11/05/2022 11:05:34
Pregoeiro	TODOS	Daremos prosseguimento no certame.	11/05/2022 11:05:44
Pregoeiro	TODOS	Solicito que o licitante FOR0797, insira a certidão e os complementos enviados por e-mail, para que seja dada a devida publicidade.	11/05/2022 11:06:11
FOR0797	Pregoeiro	Bom dia	11/05/2022 11:06:18
FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_17.pdf".	11/05/2022 11:06:50
FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_18.pdf".	11/05/2022 11:06:54
Pregoeiro	TODOS	Informo que iremos começar a verificação pela OC de Ampla concorrência, logo em seguida verificaremos nesta OC.	11/05/2022 11:06:58
FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_19.pdf".	11/05/2022 11:07:00
FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_20.pdf".	11/05/2022 11:07:12
FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_21.pdf".	11/05/2022 11:07:22
FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_22.pdf".	11/05/2022 11:07:28
FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_23.pdf".	11/05/2022 11:07:33
FOR0797	Pregoeiro	O Fornecedor "CENTER MIX LTDA" enviou o arquivo "FOR0797_24.pdf".	11/05/2022 11:07:38
Pregoeiro	TODOS	Nos termos da clausula 11.4, o certame será suspenso para recebimento dos documentos de habilitação em seus originais, tendo o FOR07970 como prazo final de envio o dia 16/05/2022, reabriremos em 17/05/2022 as 10h00.	11/05/2022 11:30:21
Pregoeiro	TODOS	O endereço para envio da documentação original é o que consta em Edital - Rua da Consolação, 1379 - 8º andar - DCC - Divisão de Compras e Contratos - São Paulo - SP.	11/05/2022 11:31:03
Pregoeiro	TODOS	Alguma dúvida?	11/05/2022 11:31:09
FOR0797	Pregoeiro	Não	11/05/2022 11:31:43
Pregoeiro	TODOS	Reabriremos em 17/05/2022 para continuidade do certame.	11/05/2022 11:32:40
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 11/05/2022 11:33:36.	11/05/2022 11:33:36
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Suspenderemos o certame para atendimento do item 11.4 do Edital - envio de documentos originais.	11/05/2022 11:33:36
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 17/05/2022 10:00:00	11/05/2022 11:33:36
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	17/05/2022 10:00:00
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	17/05/2022 10:08:50
Pregoeiro	TODOS	Bom dia senhores licitantes.	17/05/2022 10:09:08
Pregoeiro	TODOS	Daremos prosseguimento no certame.	17/05/2022 10:09:17
FOR0797	Pregoeiro	Bom dia	17/05/2022 10:09:19
Pregoeiro	TODOS	O Licitante CENTER MIX LTDA foi habilitado para o Item 1.	17/05/2022 10:12:09
		Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	
Pregoeiro	TODOS	Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.	17/05/2022 10:12:21
Sistema BEC/SP	TODOS	Licitante vencedor : CENTER MIX LTDA Item : 1 Valor Negociado : 3.300,0000	17/05/2022 10:12:21
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	17/05/2022 10:12:21
Pregoeiro	TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediatamente e motivadamente, nesta sessão pública.	17/05/2022 10:12:21
Sistema BEC/SP	TODOS	Decorrida a fase de recurso.	17/05/2022 10:12:33
Sistema BEC/SP	TODOS	Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.	17/05/2022 10:18:06
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Atos decisórios	17/05/2022 10:18:06
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA	17/05/2022 10:20:00
Pregoeiro	TODOS	O processo será encaminhado para análise da Assessoria Jurídica da pasta e posteriormente para conhecimento e deliberação da Autoridade do Pregão.	17/05/2022 10:28:08
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública encerrada.	17/05/2022 10:28:28

**Sessão Pública Suspensa**

Às 12:14:18h do dia 03 de maio de 2022, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Certame suspenso para almoço..  
 Às 14:04:28h do dia 03 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade SIMONE CRISTINA TOBIAS e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão 801005801002022OC00011.

Às 15:53:47h do dia 03 de maio de 2022, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Suspenderemos o certame para atendimento do item 11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto 56.475/2015..

Às 11:05:11h do dia 11 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade SIMONE CRISTINA TOBIAS e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão 801005801002022OC00011.

Às 11:33:36h do dia 11 de maio de 2022, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Suspenderemos o certame para atendimento do item 11.4 do Edital - envio de documentos originais..

Às 10:08:50h do dia 17 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade SIMONE CRISTINA TOBIAS e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão 801005801002022OC00011.

**Encerramento realizado por - SIMONE CRISTINA TOBIAS**

Considerações finais - O processo será encaminhado para análise da Assessoria Jurídica da pasta e posteriormente para conhecimento e deliberação da Autoridade do Pregão.  
 Data - 17/05/2022 às 10:28:21

**DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****GABINETE DA SECRETÁRIA****EXTRATO**

CONTRATO Nº 116/SMDHC/2022  
 Processo nº 6074.2022/0003181-2  
 CONTRATADA: ISMAEL ANTONIO DA SILVA - CNPJ nº 34.364.506/0001-00

OBJETO: Credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados em comunidades com altos índices de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo, em suas proximidades ou em comunidades próximas ou, na falta destes, em qualquer localidade da cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições às populações das comunidades, com logística de entrega e distribuição em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FORMALIZADO EM: 04/05/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAR MARMO – Secretária Municipal - SMDHC  
 b)ISMAEL ANTONIO DA SILVA – ISMAEL ANTONIO DA SILVA 12791916865

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 112/SMDHC/2022  
 Processo nº 6074.2022/0003188-0  
 CONTRATADA: MONICA LOURENÇO DE CAMPOS - CNPJ nº 41.399.475/0001/80

OBJETO: Credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados em comunidades com altos índices de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo, em suas proximidades ou em comunidades próximas ou, na falta destes, em qualquer localidade da cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições às populações das comunidades, com logística de entrega e distribuição em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FORMALIZADO EM: 04/05/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAR MARMO – SECRETARIA MUNICIPAL – SMDHC  
 b)MONICA LOURENÇO DE CAMPOS SILVA – MONICA LOURENÇO DE CAMPOS SILVA 37947793808

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 080/SMDHC/2022  
 Processo nº 6074.2022/0003186-3  
 CONTRATADA: WILLIAM SANTOS DE JESUS 47687402863 - CNPJ nº 37.541.009/0001-10

OBJETO: Credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados em comunidades com altos índices de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo, em suas proximidades ou em comunidades próximas ou, na falta destes, em qualquer localidade da cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições às populações das comunidades, com logística de entrega e distribuição em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FORMALIZADO EM: 04/05/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAR MARMO – Secretária Municipal - SMDHC  
 b)WILLIAM SANTOS DE JESUS – WILLIAM SANTOS DE JESUS 47687402863

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 125/SMDHC/2022

Processo nº 6074.2022/0003247-9

CONTRATADA: ROSANA DE JESUS DOS SANTOS CINELLI 08387067890 - CNPJ nº 33.170.462/0001-06

OBJETO: Credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados em comunidades com altos índices de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo, em suas proximidades ou em comunidades próximas ou, na falta destes, em qualquer localidade da cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições às populações das comunidades, com logística de entrega e distribuição em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FORMALIZADO EM: 04/05/2022

a)ROSANA DE JESUS DOS SANTOS CINELLI 08387067890 - CNPJ nº 33.170.462/0001-06

fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FORMALIZADO EM: 04/05/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAR MARMO – Secretária Municipal - SMDHC  
 b)ROSANA DE JESUS DOS SANTOS CINELLI 08387067890

**EXTRATO**

CON

**6074.2020/0002993-8**

**ASSUNTO:** Prorrogação do Contrato nº 030/SMDHC/2020.

**DESPACHO**

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta sob documento SEI nº 063541387, e com fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com base na delegação a mim conferida pela Portaria, o aditamento ao Contrato nº 030/SMDHC/2020, celebrado com a empresa MARCELO DAS NEVES PIRES TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.869.025/0001-54, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETÉ PARA AS UNIDADES DA PMSP, COM ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS, POR MEIO DE MOTOCICLETAS, para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 05/08/2022 a 04/08/2023, no valor total estimado de R\$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais).

II - AUTORIZO, a emissão da (s) Nota (s) de Empenho a favor da empresa contratada, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3024.2.100.33.90.39.00.00, observado o princípio da anualidade. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de empenho não utilizados.

III - Até contínuo, AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo 002, conforme minuta aprovada pela AJ.

**6040.2017/0000031-9**

TERMO DE APOSTILAMENTO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 010/SP-IT/2006

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em favor da Sra. ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 213.510.918-59.

2. OBJETO: Reajuste Definitivo pelo índice IPC-FIPE no percentual de 9,60% no valor total de R\$ 3.103,68 (três mil cento e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de 03/04/2022 a 02/04/2023, conforme Planilha sob doc. SEI 063049946, com base no Préambulo do Contrato de Locação N° 010/SP-IT/2006.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ R\$ 3.103,68 (três mil cento e três reais e sessenta e oito centavos), em adição ao valor atual contratual do período supramencionado, conforme memória de cálculo constante nos autos do Processo Eletrônico nº 6040.2017/0000031-9.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO ATUALIZADO: O valor mensal passa a ser de R\$ 3.860,31 (três mil oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos) e o valor contratual de R\$ 46.323,72 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º e Portaria nº 389/2017.

**6011.2016/0000124-2**

**Assunto :** Alteração de fiscal do Contrato nº 20/2016-SGM - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da sede de SMDH

**DESPACHO**

I - À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CAF/DA/DAA, doc. SEI n. 063587124, observado o disposto no Decreto Municipal nº 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2016-SGM, firmado entre esta Pasta e a empresa RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 16.433.749/0001-62, passando a ser o fiscal suplente o servidor Marcos de Sousa Paiva - RF: 881.166-1, permanecendo como fiscal titular o servidor Marcelo Martins Bento - RF: 643.316-2.

**6074.2021/0003058-0**

**Assunto :** Alteração de fiscal do Termo de Contrato n. 029/SMDHC/2022 - AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

**DESPACHO**

I - À vista das informações contidas no presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CAF/DA/DAA, doc. SEI n. 063588349, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 54.873/2014 que trata da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo, AUTORIZO a alteração dos servidores designados para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 029/SMDHC/2022, firmado entre esta Pasta e a empresa AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 10.394.719/0001-08, passando a ser o fiscal suplente o servidor Marcos de Sousa Paiva - RF: 881.166-1, permanecendo como fiscal titular o servidor Marcelo Martins Bento - RF: 643.316-2.

**6074.2021/0006427-1**

**Assunto:** Autorização para Emissão de Notas de Empenho para cobertura do Fornecimento de Equipamentos e Materiais Adequados para a prestação de serviços de manutenção predial nos 52 (cinquenta e dois) Conselhos Tutelares - Termo de Contrato n. 043/SMDHC/2022

**DESPACHO**

1. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SMDHC/CAF/DOF/DEOF, doc. SEI n. 063361354, 060696668 que acolho como razão de decidir, e pela competência a mim conferida pela Portaria n. 013/SMDHC/2019, AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho para cobertura do Fornecimento de Equipamentos e Materiais Adequados para a prestação de serviços de manutenção predial nos 52 (cinquenta e dois) Conselhos Tutelares - Termo de Contrato n. 043/SMDHC/2022, à empresa PRIORITAR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.813.283/0001-00, no valor total de R\$ 88.399,80 (oitenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) onerando a dotação orçamentária n. 34.10.14.243.3013.2.157.3.30.30.00.00, conforme Nota de Reserva n. 23.481/2022, doc. SEI n. 060730317.

2. AUTORIZO, a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Artigo 64, da Lei n. 4.320/64.

**6074.2019/0003712-2**

**Assunto:** OSC Associação Beneficente Síria, Projeto "Alimentação Cardioprotetora como estratégia de educação alimentar e nutricional para idosos com fatores de risco cardiovascular" - CNPJ nº. 60.453.024/0001-28 (Edital FMID 2019).

**DESPACHO**

À vista dos elementos constantes do processo, em especial o encaminhamento do COAT - Conselho de Orientação Administrativa e Técnica - GCMI - Grande Conselho Municipal do Idoso informando a possibilidade de parcerização (SEI nº 060109134), o parecer técnico (062354275) e a manifestação da Assessoria Jurídica (063347268) anteriormente inserida, fica convocada a entidade Associação Beneficente Síria, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.024/0001-28, a subscrever o Termo de Fomento, pelo período de 18 (dezoito) meses, e sua vigência dar-se-á nos termos do art. 57 da Portaria 140/SMDHC/2019, com início em 01.08.2022, no valor total de R\$ 144.601,67 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos), objetivando a implementação do projeto "Alimentação Cardioprotetora como estratégia de educação alimentar e nutricional para idosos com fatores de risco cardiovascular", cujo escopo é a formação de grupos de educação alimentar e nutricional pautada na Alimentação Cardioprotetora para idosos de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e da comunidade.

02. Emite-se, OPORTUNAMENTE e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade

onerando a dotação 08.10.08.241.3007.2.813.3.3.50.39.00, considerando, nos exercícios subsequentes, as dotações próprias respeitadas o princípio da anualidade orçamentária. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de emprego.

03. DESIGNO como GESTOR da parceria o servidor Renato Souza Cintra, RF. 746.847-4, na forma do art. 58 da Portaria nº 140/SMDHC/2019.

**6074.2019/0003359-3**

**ASSUNTO:** TERMO DE ADITAMENTO N°. 02 AO TERMO DE FOMENTO N° TFM/056/2021/SMDHC/FUMCAD.

**DESPACHO**

I - À vista das informações e documentos que instruem o presente, especialmente o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 063424304), que acolho, AUTORIZO o Aditamento nº 02 do TERMO DE FOMENTO N° TFM/056/2021/SMDHC/FUMCAD, firmado com a CONGREGAÇÃO ISRAELITA PAULISTA - LAR DAS CRIANÇAS DA CIP, inscrita no CNPJ sob nº. 60.766.060/0001-41, objetivando a alteração da cláusula 1.1.1 DO ANEXO ÚNICO, ficando mantidas e inalteradas as demais cláusulas.

II - Até contínuo, AUTORIZO a formalização do Termo de Aditamento, conforme minuta aprovada pela AJ.

**6074.2020/0005624-2**

**Assunto:** Rerrratificação - Prorrogação Contratual do Contrato nº 117/SMDHC/2021.

**RETIRRATIFICAÇÃO DO DESPACHO**

1 - À vista dos elementos que instruem o presente, RETIRRATIFICO o Despacho de Autorização, doc. SEI nº 062509529, publicado no DOC de 03/05/2022, doc. SEI nº 062680773 para autorização do aditamento ao Contrato nº 117/SMDHC/2021, celebrado com a empresa BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, cujo objeto consiste na Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento de benefício assistencial referente ao Auxílio-aluguel concedido às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 17.320/2020, e emissão, às beneficiárias, de cartão magnético, em todas as agências da Instituição Financeira contratada, para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 24/05/2022 a 24/05/2023, para que faça constar:

Onde consta: " pelo valor total estimado de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)"  
Faça constar: " pelo valor total estimado de R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)".

**EXTRATO**

CONTRATO N° 126/SMDHC/2022  
Processo nº 6074.2022/0003200-2

CONTRATADA: WELITON PRIMO CARDOSO-ME, CNPJ nº 27.974.036/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a população em situação de rua durante o período de baixas temperaturas para o fornecimento de sopões, chocolates quentes, chás e água no período noturno localizada no município de São Paulo.

VALOR: R\$ 2.907.456,00 (dois milhões novecentos e sete mil quatrocentos e cinco reais e seis reais).

VIGÊNCIA: 76 (setenta e cinco) dias.

FORMALIZADO EM: 16/05/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAR MARMO – Secretaria Municipal - SMDHC  
b)WELITON PRIMO CARDOSO – WELITON PRIMO CARDOSO-ME

**EXTRATO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo: 6074.2020/0003892-9 – CONTRATO: 140/SMDHC/2020

CONTRATADA: EMPORIO MR. GOMEZ EIRELI – CNPJ/MF nº 23.018.412/0001-54

OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

ASSINADO EM: 16 de Maio de 2022;

a)RAELEN BEGO LUIZ – COORDENARODA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMDHC  
b)ADILA JANIS RIBEIRO FERNANDES – EMPORIO MR. GOMEZ EIRELI

**EXTRATO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo: 6074.2020/0003903-8 – CONTRATO: 137/SMDHC/2020

CONTRATADA: BRAGA'S PADARIA E CONFETARIA LTDA – CNPJ/MF nº 35.351.064/0001-11

OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

ASSINADO EM: 16 de Maio de 2022;

a)RAELEN BEGO LUIZ – COORDENARODA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMDHC  
b)FERNANDA ATAIDE BRAGA - BRAGA'S PADARIA E CONFETARIA LTDA

**EXTRATO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo: 6074.2020/0003938-0 – CONTRATO: 138/SMDHC/2020

CONTRATADA: MARISA CASSIA VIEIRA 07752773808 – CNPJ/MF nº 26.464.722/0001-90

OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

ASSINADO EM: 16 de Maio de 2022;

a)RAELEN BEGO LUIZ – COORDENARODA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMDHC  
b) MARISA CASSIA VIEIRA – MARISA CASSIA VIEIRA 0752773808

**EXTRATO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo: 6074.2020/0003891-0 – CONTRATO: 136/SMDHC/2020

CONTRATADA: ROCKAFFE RESTAURANTE LTDA – CNPJ/MF nº 26.510.336/0001-98

OBJETO CONTRATUAL: Credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições à população em situação de rua, com entrega em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

ASSINADO EM: 16 de Maio de 2022;

a)RAELEN BEGO LUIZ – COORDENARODA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMDHC  
b)WANDERSON FERREIRA DOS REIS – ROCKAFFE RESTAURANTE LTDA

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, HOMOLOGO a adjudicação da Cotação Eletrônica nº 07/2022, realizada pelo sistema ComprasNet (063350748), AUTORIZO nos termos do inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de 500 (quinhentas) unidades de Tábua de Madeira, Pinus, Comp. 3m, Larg. 20cm, Esp. 2, 5cm, pelo valor unitário de R\$ 19,84 (dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) e valor total do item de R\$ 9.920,00 em favor da empresa DAVOP COMERCIAL EIRELI-EPP - CNPJ 04.463.413/0001-63, nos termos da proposta as fls. 063351021, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, após a retir

**CIDADE TIRADENTES****GABINETE DO SUBPREFEITO****EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°04/SUB-CT/2020**

Proc. nº 6035.2019/0002093-6  
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES  
Contratada: VERSSATPREST – SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI– CNPJ 14.444.091/0001-69

Objeto do contrato: Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, desinsetização, desratização e copeiragem, com fornecimento de mão de obra e materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquina e equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II), pelo período de 12(doze) meses.

Data de assinatura: 04/05/2022

Objeto do aditamento: Reajuste do Contrato, consoante ao despacho publicado no diário oficial da cidade de São Paulo de 30 de abril de 2022, página 107, 4ª coluna.

Fica autorizado o Reajuste do Contrato nº 04/SUB-CT/2020, em 10,50%, contados a partir de 16/03/2022, de acordo com o Pedido de Reajuste Negociado SEI (062292359), alterando o valor mensal para R\$ 39.221,71 (trinta e nove mil duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), e o valor total do Contrato R\$ 470.660,52 (quatrocentos e setenta mil seiscents e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº: 04/SUB-CT/2020, no que não colidirem com o presente Termo de Aditamento.

**GUAIANASES****GABINETE DO SUBPREFEITO****ABERTURA DE LICITAÇÃO – UASG 925074**

Pregão Eletrônico N° 010/SUB-G/2022 - SEI 6038.2022/0000171-2

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para a SUB-G.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, os Decretos Municipais nº 44.279/03 e nº 54.102/13 e, suas alterações, as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais normas, aprovo a minuta do Edital nº 010/SUB-G/2022 (063166573), e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de bens patrimoniais permanentes para a SUB-G, conforme especificado na Requisição de Serviços (057915086).

As despesas para a presente contratação estão estimadas no R\$ 21.967,53 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), onerando a dotação orçamentária nº 68.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, em conformidade com a Nota de Reserva 29.658/2022 (manuturado) (062695168)

II - Publique-se.

THIAGO DELLA VOLPI – Subprefeito – Subprefeitura Guaiarnases.

**COMUNICADO:**

Pregão Eletrônico N° 010/SUB-G/2022 - SEI 6038.2022/0000171-2

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para a SUB-G.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP.**

A SUBPREFEITURA GUAIANASES através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que, na data de 31/05/2022, a partir das 09:00 h, fará realizar o Pregão Eletrônico nº 009/SUB-G/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para a SUB-G, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e seus anexos também poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário da 09:00 às 15:00 horas, até o último dia útil que anteceder a abertura, na Subprefeitura Guaiarnases, na Rua Hipólito de Camargo, 479 – Vila Lourdes – Guaiarnases – São Paulo - SP. Telefone para contato: 2392-1090 com senhor Claudio de Melo – Pregoeiro.

A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br (UASG 925074) e as informações também estarão disponibilizadas gratuitamente pela PMSP no seguinte endereço eletrônico: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – UASG 925074**

Pregão Eletrônico N° 013/SUB-G/2022 - SEI 6038.2022/0000914-4

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção de elevador automotivo.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, os Decretos Municipais nº 44.279/03 e nº 54.102/13 e, suas alterações, as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais normas, APROVO a minuta do Edital 013/SUB-G/2022 (063307305), e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a Prestação de Serviços de manutenção de elevador automotivo conforme especificado na Requisição de Material (061443112).

As despesas com a presente contratação estão estimadas em R\$ 2.049,33 (Dois Mil e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), onerando a dotação orçamentária nº 68.10.1.5.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva 31.117/2022 (063072177).

II - Publique-se.

THIAGO DELLA VOLPI – Subprefeito – Subprefeitura Guaiarnases.

**COMUNICADO:**

Pregão Eletrônico N° 013/SUB-G/2022 - SEI 6038.2022/0000914-4

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção de elevador automotivo.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP.**

A SUBPREFEITURA GUAIANASES através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que, na data de 02/06/2022, a partir das 09:00 h, fará realizar o Pregão Eletrônico nº 013/SUB-G/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de manutenção de elevador automotivo, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e seus anexos também poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário da 09:00 às 15:00 horas, até o último dia útil que anteceder a abertura, na Subprefeitura Guaiarnases, na Rua Hipólito de Camargo, 479 – Vila Lourdes – Guaiarnases – São Paulo - SP. Telefone para contato: 2392-1090 com senhor Claudio de Melo – Pregoeiro.

A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br (UASG 925074) e as informações também estarão disponibilizadas gratuitamente pela PMSP no seguinte endereço eletrônico: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – UASG 925074**

Pregão Eletrônico N° 012/SUB-G/2022 - SEI 6038.2022/0000310-3

Objeto: Aquisição de bens patrimoniais permanentes e outros para a SUB-G.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, os Decretos Municipais nº 44.279/03 e nº 54.102/13 e, suas alterações, as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais normas, aprovo a minuta do Edital 012/SUB-G/2022 (063271308), e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de bens patrimoniais permanentes para a SUB-G, conforme especificado na Requisição de Material (061527702).

As despesas para a presente contratação estão estimadas no R\$ 70.603,67 (setenta mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos), onerando as dotações orça-métricas: 1) nº 68.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva 31.607/2022 (063245528), no valor de R\$ 13.389,93 (Treze Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) – 2) nº 68.10.15.122.3024.2.100.4.49.50.2.0 0,00, conforme Nota de Reserva 31.608/2022 (063245658), no valor de R\$ 52.207,70 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Sete Reais e Setenta Centavos) – 3) nº 68.10.04.126.3011.2.818.4.4.90.52.00.00, conforme Nota de Reserva 31.609/2022 (063245754), no valor de R\$ 5.006,04 (Cinco Mil e Seis Reais e Quatro Centavos).

II - Publique-se.

THIAGO DELLA VOLPI – Subprefeito – Subprefeitura Guaiarnases.

**COMUNICADO:**

Pregão Eletrônico N° 012/SUB-G/2022 - SEI 6038.2022/0000310-3

Objeto: Aquisição de bens patrimoniais permanentes e outros para a SUB-G.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP.**

A SUBPREFEITURA GUAIANASES através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que, na data de 03/06/2022, a partir das 09:00 h, fará realizar o Pregão Eletrônico nº 012/SUB-G/2022, cujo objeto é a Aquisição de bens patrimoniais permanentes para a SUB-G, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

O Edital e seus anexos também poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário da 09:00 às 15:00 horas, até o último dia útil que anteceder a abertura, na Subprefeitura Guaiarnases, na Rua Hipólito de Camargo, 479 – Vila Lourdes – Guaiarnases – São Paulo - SP. Telefone para contato: 2392-1090 com senhor Claudio de Melo – Pregoeiro.

A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br (UASG 925074) e as informações também estarão disponibilizadas gratuitamente pela PMSP no seguinte endereço eletrônico: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – UASG 925074**

Pregão Eletrônico N° 014/SUB-G/2022 - SEI 6038.2022/0001076-2

Objeto: Aquisição de CorelDraw Graphics Suite 2022 Permanente Para Windows.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, os Decretos Municipais nº 44.279/03 e nº 54.102/13 e, suas alterações, as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais normas, APROVO a minuta do Edital 014/SUB-G/2022 (063322688), e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Licença de CorelDraw Graphics Suite 2022 Permanente Para Windows, para uso dos Técnicos desta Sub-prefeitura (Geólogo, Arquitetos e Engenheiros) conforme especificado na Requisição de Material (062469602).

As despesas com a presente contratação estão estimadas em R\$ 7.316,12 (Sete Mil e Trezentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos), onerando a dotação orçamentária nº 68.10.0.4.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00, conforme Nota de Reserva 31.092/2022 (063064723).

II - Publique-se.

THIAGO DELLA VOLPI – Subprefeito – Subprefeitura Guaiarnases.

**COMUNICADO:**

Pregão Eletrônico N° 014/SUB-G/2022 - SEI 6038.2022/0001076-2

Objeto: Aquisição de CorelDraw Graphics Suite 2022 Permanente Para Windows.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP.**

A SUBPREFEITURA GUAIANASES através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que, na data de 06/06/2022, a partir das 09:00 h, fará realizar o Pregão Eletrônico nº 014/SUB-G/2022, cujo objeto é a Aquisição de CorelDraw Graphics Suite 2022 Permanente Para Windows, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e seus anexos também poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário da 09:00 às 15:00 horas, até o último dia útil que anteceder a abertura, na Subprefeitura Guaiarnases, na Rua Hipólito de Camargo, 479 – Vila Lourdes – Guaiarnases – São Paulo - SP. Telefone para contato: 2392-1090 com senhor Claudio de Melo – Pregoeiro.

A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br (UASG 925074) e as informações também estarão disponibilizadas gratuitamente pela PMSP no seguinte endereço eletrônico: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

PREGÃO ELETRÔNICO 01/SUB-G/2022-SEI 6038.2022/0001203-0

Objeto: Aquisição de Banco p/jardim em concreto pré fabricado, ondulado, c/4 ondas, sem encosto, c/comprimento de aproximadamente 2 mts.

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02 e, adotando a manifestação da Supervisão de Administração e Suprimentos – CAF/SAS, lançada eletronicamente à fls. 063546331, como razão de decidir, DEIXO de aplicar à Empresa ALTASMÍDIAS COMERCIAL LTDA - CNPJ – 09.313.600/0001-84 a penalidade descrita no anexo da Nota de Empenho nº 33.323/2022 (06116092), juntada ao Processo 6038.2022/0000571-8, que tratou da aquisição do material.

II - Publique-se.

THIAGO DELLA VOLPI – Subprefeito – Subprefeitura Guaiarnases.

**COMUNICADO:**

Pregão Eletrônico N° 013/SUB-G/2022 - SEI 6038.2022/0000914-4

que ofertou o valor global de R\$ 832.805,81 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos). A empresa CONSTRUTORA PROGREIOR LTDA, apresentou proposta referente outra licitação, sendo desclassificada. Encerrada a etapa de classificação, passou-se para a abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO para conferência e verificação da conformidade com o exigido no edital da empresa cujas propostas foram classificadas. Em seguida, os documentos referentes HABILITAÇÃO foram submetidos à análise do senhor José Antonio Damasceno - Registro Funcional 755.436.2, da Coordenadoria da Administração Finanças, que apontou o atendimento por parte das empresas no tocante aos requisitos de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA e os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA foram submetidos a análise do Engenheiro Reynaldo Alberto Pinto da Silva Azevedo - Registro Funcional nº 639.931.2 e do Arquiteto Alexandre Augusto da Silva - Registro Funcional nº 686.998.0, da Supervisão de Projetos e Obras, que apontaram o descumprimento pela empresa COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. ao item 7.3.2.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não tendo apresentado Atestados de Capacidade Técnica nos itens d1) Nívelamento de seções transversais; fornecimento e aplicação de concreto ciclópico contendo 70% de concreto 15,0 MPa, 30% de pedra; caminhão carga seca e retro escavadeira cap. Caçamba frontal, propondo sua inabilitação e o cumprimento e o atendimento aos requisitos do edital pelas demais empresas, propondo sua habilitação. Assim, após a análise da documentação foi inabilitada a empresa COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e habilitadas as empresas DB CONSTRUÇÕES LTDA., MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA. Encerrada a etapa de análise dos documentos, a Comissão classifica, definitivamente: Em 1º lugar a proposta da empresa DB CONSTRUÇÕES LTDA., que ofertou o valor global de R\$ 828.728,81 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), 2º lugar a empresa MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., que ofertou o valor global de R\$ 831.685,57 e em 3º lugar a empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA., que ofertou o valor global de R\$ 831.803,85. A Comissão declara vencedora do certame a empresa DB CONSTRUÇÕES LTDA., que ofertou o valor global de R\$ 828.728,81 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). Consultadas, as licitantes participantes do certame renunciaram expressamente à interposição de recursos. Assim sendo, os autos serão encaminhados ao Senhor Subprefeito propondo a homologação do certame licitatório bem como adjudicação do respectivo objeto à licitante cuja proposta foi declarada vencedora. Nada mais a ser tratado, a Comissão encerra seus trabalhos.

## MOOCA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### 6046.2020/0000376-6

Int.: SUB-MO/CAF/SF  
Ass.: Prorrogação Contratual  
DESPACHO

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002, consoante os elementos informativos dos autos, considerando achar-se devidamente caracterizado o interesse e conveniência da Administração (062673361), mediante a concordância da contratada (062760027), à vista da manifestação da Supervisão de Finanças (063553729 e 063553750) e do pronunciamento da Assessoria Jurídica (063576576), que adoto como razões de decidir, AUTORIZO a prorrogação do prazo do Termo de Contrato nº 011/SUBMO/2020 (031638974), firmado com a empresa TMS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EIRELI EPP, CNPJ nº 09.114.027/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de 12 purificadores de água, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2022, com supedâneo no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/2002; artigo 46 e incisos do Decreto nº 44.279/2003, regulamentador do aludido diploma municipal; de acordo com o estabelecido no item 5.2 da cláusula quinta do ajuste em questão.

II - O valor da despesa, com reajuste estimado, importará em R\$7.510,41 (sete mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), por conta da dotação nº 65.10.15.122.3024.2.1 00.3.90.39.00.00.

III - Autorizo a emissão da Nota de Empenho e o cancelamento do saldo não utilizado.

IV - Ficam mantidas as demais condições e cláusulas contratuais.

#### 6046.2021/0008721-0

Int.: SUB-MO/CAF/SF  
Ass.: Nota de empenho  
DESPACHO

I - No exercício das atribuições legais conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02 e à vista das informações da Supervisão de Finanças (063341209) e da Assessoria Jurídica

(063589209) desta Subprefeitura, que adoto como razões de decidir, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$405,52 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas com o reajuste estimado a partir de outubro/2022, Termo de Contrato nº 018/SUBMO/2021 (056721365), em favor da empresa DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda-EPP, CNPJ 64.106.552/0001-61, conforme Nota de Reserva nº 31.748/2022 (063341192), onerando a dotação 65.10.15.122.3024.2.100.3.90.30.00.00.

II - Autorizo, outrossim, o cancelamento do saldo não utilizado.

#### 6046.2019/0003072-9

Int.: SUB-MO/CAF/SF  
Ass.: Rerratificação de despacho  
DESPACHO

I - No exercício das atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399/02 e à vista das informações da Supervisão de Finanças (063571056) e da Assessoria Jurídica (063650981) desta Subprefeitura, que adoto como razões de decidir, RERRATIFICO o despacho autorizatório (058583230), publicado no D.O.C. de 11/02/2022 (058625665), para constar que o valor total da prorrogação, com reajuste definitivo, é de R\$511.980,00 (quinquinhos e onze mil, novecentos e oitenta reais), e não como constou.

II - Os demais termos permanecem inalterados.

## PENHA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### Processo SEI nº 6048.2020/0000328-7

##### Rerratificação de Despacho

I - À vista dos elementos contidos do presente, notadamente a de fls. SEI nº 063581551, e nos termos da competência delegada pela Lei nº 13.399/02, RERRATIFICO o período da prorrogação, onde consta:

"por um prazo de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/05/2022 a 30/09/2022"

LEIA-SE:

"por um prazo de 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/05/2022 a 30/09/2022"

## PERUS/ANHANGUERA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO N° 09/SUB/PR/2022

PAE Nº 6049.2019/0000541-0

CONTRATO Nº 09/SUB/PR-A/2019

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 57.646.374/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS – LIMPEZA MANUAL DE GALERIAS E CANAIS POR MEIO DE UMA EQUIPE, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.112.799,24

## PIRITUBA/JARAGUÁ

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Extrato de Termo de Aditamento nº 20/SUB-PJ/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/PR-PJ/2017

Processo SEI nº 6051.2017/0000083-1

Termo de Contrato nº 04/PR-PJ/2017

Contratante: Subprefeitura de Pirituba-Jaraguá

CNPJ: 05.629.151/0001-27

Contratada: MPHX SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 14.832.688/0001-80

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, destinados à guarda e proteção do reservatório de picos e cheias RVVe-02/Anhanguera, situado na estrada Turística do Jaraguá, 218 – São Paulo / Capital, área sob jurisdição da Subprefeitura de Pirituba-Jaraguá.

Objeto do Aditamento SUSPENSÃO CONTRATUAL

Prazo: pelo período de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 01/05/2022

Valor: R\$ 349.644,53

Data da assinatura: 29/04/2022

## SÃO MATEUS

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2022

Às 10:00 horas do dia 11 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 012/SUB-SM/GAB/2021 de 03/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 6054202200006290, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de água mineral sem gás. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Água mineral natural

Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.200 Unidade de fornecimento: Garrafão 20 L

Valor Estimado: R\$ 18.944,0000 Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aliciabilidade Decritivo 714: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Aceito para: ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA COSTA 94923701315, pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Água mineral natural

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Equiparada	Declaração	ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.727.217/0001-94	DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim		Sim	Sim	1.200	R\$ 15,000	R\$ 18.000,000	10/05/2022 15:00:28

Marca: OLÍMPICA

Fabricante: FONTE VÊNUS OLÍMPICA

Modelo / Versão: GARRAFAO 20 L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Porte da empresa: ME/EPP

45.304.586/0001-14 ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA COSTA 94923701315 Sim Sim 1.200 R\$ 15,000 R\$ 18.000,000 10/05/2022 18:58:54

Marca: puraqua

Fabricante: puraqua

Modelo / Versão: puraqua

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Porte da empresa: ME/EPP

45.304.586/0001-14 ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA COSTA 94923701315 Sim Sim 1.200 R\$ 15,000 R\$ 18.000,000 10/05/2022 18:58:54

Marca: puraqua

Fabricante: puraqua

Modelo / Versão: puraqua

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Porte da empresa: ME/EPP

45.304.586/0001-14 ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA COSTA 94923701315 Sim Sim 1.200 R\$ 15,000 R\$ 18.000,000 10/05/2022 18:58:54

Marca: puraqua

Fabricante: puraqua

Modelo / Versão: puraqua

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem

**SÉ****GABINETE DO SUBPREFEITO****GABINETE DO SUBPREFEITO**

SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS TENENTE AZEVEDO E RUA DOS PARECIS – DISTRITO DA LIBERDADE - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/SUB-SE/2021 - ADITAMENTO.

Processo SEI N° 6056.2021/00002340-2.

**DESPECHO**

1. À vista dos elementos contidos no presente processo, as informações da Coordenadoria de Projetos e Obras, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, contida sob LINK SEI N° 063542893, que adoto como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c à Lei Municipal n° 13.278/02, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o ADITAMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N° 003/SUB-SE/2021, celebrada com o empresário TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 68.382.498/0001-38, com endereço na Estrada Municipal, nº. 3066, Bairro Rancho Grande, Mairiporã/SP, cujo objeto trata da REQUALIFICAÇÃO DO LARGO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS TENENTE AZEVEDO E RUA DOS PARECIS – DISTRITO DA LIBERDADE, para fazer constar o que segue:

I. PRORROGAÇÃO da vigência contratual e do prazo de execução do serviço, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 16/05/2022, com término previsto para o dia 15/06/2022;

II. A manutenção de todas as demais condições ajustadas e que não foram mencionadas neste despacho;

2. LAVRE-SE o competente TERMO DE ADITAMENTO conforme previsto na legislação de regência, bem assim que se verifique novamente, quando da lavratura, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado.

**CAPELA DO SOCORRO****GABINETE DO SUBPREFEITO**

6057.2022/0001066-9 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO, situada na Rua Cassiano dos Santos n.º 499 - Jardim Clíper, São Paulo, Capital, CEP 04827-110, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/SUBCS/2022, com critério de julgamento de menor preço total do item, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos de madeira para a revitalização de praças e áreas públicas na região da Subprefeitura Capela do Socorro, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I neste Edital. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br. - UASG n.º 925068, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 hs da data 31/05/2022. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais pertinentes também constarão do site <http://enegocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

A Subprefeitura da Capela do Socorro, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, na modalidade de CONVITE, de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Manutenção e Reforma de Vielas localizadas na Rua Olímpio Soares de Carvalho, 210 e Rua Carlos Sgarbi Filho, 1278 - Parque Grajaú.

**SAPOPEMBA****GABINETE DO SUBPREFEITO****DESPECHO RERRATIFICAÇÃO**

Processo SEI 6061.2021/0000379-4

No uso das atribuições que me são conferidas, RETIFICO O DESPECHO constante no link SEI n° 060849643 dos autos em epígrafe, publicado no diário oficial da cidade de São Paulo em 02/04/2022, na página 14, referente a:

PRORROGAÇÃO, pelo período de 02 (dois) meses, do Contrato nº 01/SUB-SB/2021, firmado com a empresa EMPRESA GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., C.N.P.J.: 45.817.467.0001-67, para fonecimento de concreto usinado, conforme as especificações descritas no Termo de Referência constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/SMSSUB/COGEL/2021, através da Ata de Registro de Preços nº 43/SMSSUB/COGEL/2021, para atender a demanda da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura, no valor total global de R\$ 27.186,20 (vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos);

O presente despacho de retificação tem como objetivo corrigir a data de vigência da respectiva prorrogação. Onde se lê "pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 03/04/2022", leia-se "pelo período de dois meses, de 03/05/2022 a 02/07/2022".

As demais considerações do Despacho Autorizatório permanecem inalteradas.

**DESPECHO AUTORIZATÓRIO**

SEI 6061.2021/0001342-0

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 01/08/2002 e à vista dos documentos, justificativas e especificações constantes nos autos; a disponibilidade de recursos e competências contidas no "caput", parágrafos 2º e 3º, do artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03 que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/2002:

a) ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/SUB-SB/2022, sendo declarada vencedora do certame, a empresa: ITOPRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 29.027.040/0001-09, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CONDENSADORAS INSTALADOS NA SEDE DA SUBPREFEITURA SAPOPEMBA, conforme Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação do presente Pregão Eletrônico, como Anexo I, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); b) emissão das notas de empenho para os respectivos exercícios, onerando a dotação orçamentária número 72.10.15.122.3024.2.100.3.30.39.00.00; c) os pagamentos, respeitadas as formalidades e cautelas de estilo; d) O cancelamento de saldo se houver; e) Nos termo no artigo 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo Servidora EDNA RODRIGUES, RF: 646.558-7, como fiscal do contrato, e IRENE RODRIGUES DA SILVA, RF: 547.536-8, como suplente.

**DESPECHO AUTORIZATÓRIO**

Processo Administrativo SEI nº 6061.2022/0000353-2

À vista dos elementos constantes no presente processo e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002 e com fulcro Lei Federal 8.666/1993, artigo 24, inciso II. AUTORIZO: a) AQUISIÇÃO de 350 caixas de chá mate natural a granel- 250 gramas por caixa; 60 caixas de chá de morango com 10 sachês - 20 gramas; 60 caixas de chá de capim santo com 10 sachês - 15 gramas; 60 caixas de chá ervado com 10 sachês - 15 gramas; 60 caixas de chá camomila com 10 sachês - 15 gramas, conforme especificação técnica constante nos autos, junto à empresa GHAIJA COMERCIAL LTDA,

CNPJ nº 26.564.812/0001-53, detentora da melhor proposta no sistema ComprasNet no valor total global de R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), visando atender a demanda desta Subprefeitura de Sapopemba, onerando a dotação orçamentária nº 72.10.15.122.3024.2.100.3.30.30.00.00; b) autorizo, em consequência, a emissão da nota de empenho no respectivo exercício; c) os pagamentos, respeitadas as exigências e formalidades legais, as liquidações e cancelamentos de saldos se houver; d) Nos termo no artigo 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo o Servidor JOSÉ BARBOSA FILHO, RF: 628.590,2, como fiscal do contrato, e NANCY MISCHIATTI DO CARMO, RF: 730.132.4, como suplente.

**DESPECHO AUTORIZATÓRIO**

Processo Administrativo SEI nº 6061.2022/0000513-6

À vista dos elementos constantes no presente processo e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002 e com fulcro Lei Federal 8.666/1993, artigo 24, inciso II. AUTORIZO: a) AQUISIÇÃO de 800 (oitocentos) pacotes de copo descartável biodegradáveis para água - capacidade 180 ml, contendo 100 (cem) unidades cada pacote, conforme especificação técnica constante nos autos, junto à empresa 8DAVIDA LTDA, CNPJ nº 45.427.058/0001-54, detentora da melhor proposta no sistema ComprasNet no valor total global de R\$ 3.968,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais), visando atender a demanda desta Subprefeitura de Sapopemba, onerando a dotação orçamentária nº 72.10.15.122.3024.2.100.3.30.30.00.00; b) autorizo, em consequência, a emissão da nota de empenho no respectivo exercício; c) os pagamentos, respeitadas as exigências e formalidades legais, as liquidações e cancelamentos de saldos se houver; d) Nos termo no artigo 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo o Servidor JOSÉ BARBOSA FILHO, RF: 628.590,2, como fiscal do contrato, e NANCY MISCHIATTI DO CARMO, RF: 730.132.4, como suplente.

**CULTURA****GABINETE DA SECRETÁRIA****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA**

Processo nº 6025.2022/0000088-9

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (062891515), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: PAMELLA SOARES ARAUJO (CPF nº 430.694.228-70), líder do SLAM DAS MINAS SP, e os demais integrantes do grupo, conforme Proposta e Contrato de Exclusividade, por intermédio de CONECTA BRASIL CULTURA EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.512.765/0001-19 .

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - SLAM DAS MINAS SP - SLAM DAS MINAS SP.

DATA/PERÍODO: 20/05/2022, totalizando 1 apresentação, conforme proposta/cronograma. (062891435).

LOCAL: Vitrine da Dança (Olido)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais ), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.391.3.30.30.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 31.911/2022 (063433780).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Cláudia Karina dos Santos, RF 858.773.6 e, como substituto, Danilo Gomes Leonel, RF 8878323.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA**

Publicado por omissão

Processo nº 6025.2022/0007553-7

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (062853840), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Bertone de Oliveira Balduíno (CPF nº 058.801.514-84), e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de PAREDE VIVA PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.231.011/0001-97.

Objeto: Intervenção Visual - Intervenção Artística Parede Viva 22+100.

Data / Período: de 17/05/2022 a 17/06/2022, totalizando 3 apresentações, conforme proposta/cronograma.

Local: SMC (SMC), R. Capitão Francisco Teixeira Nogueira (abertos).

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais ).

Forma de Pagamento:

1ª parcela de R\$ 75.000,00. Entrega de documentos a partir de 23/05/2022.

2ª parcela de R\$ 75.000,00. Entrega de documentos a partir de 18/06/2022.

O pagamento de cada parcela se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.354.3.30.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos (063231608 ).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Maria Salete Perroni, RF 885.631-1 e, como substituto, Thamires Cordeiro Nunes, RF 882.969.1.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA**

Processo nº 6025.2022/0007888-9

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (063065715 ), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Paulo Sérgio Querino Junior (CPF nº 044.420.199-83), nome artístico "Dub Mastor", e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio de PALCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.246.046/0001-60.

OBJETO: Espetáculo teatral - Palco Produções Artísticas Ltda - Oyai - O Brinquedo dos Curumins.

intermediário de CHRISTINA MIYUKI CLEMENTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.301.007/0001-77.

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Cidade Verde Sounds

Círculo Municipal.

DATA/PERÍODO: 15/06/2022 a 31/07/2022, totalizando 4 apresentações conforme proposta/cronograma (063065709).

LOCAL: Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (CFCCT), Centro Cultural Tendal da Lapa (CCTL), Casa de Cultura Municipal Butantã (CC), Casa de Cultura Municipal Hip Hop Sul (CC).

</div

DATA/PERÍODO: 21/05/2022, totalizando 1 (uma) apresentação conforme proposta/cronograma (062441566).

LOCAL: Online - Casa de Cultura Parelheiros

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 30.176/2022 (062697902).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação Mauro Lopes da Fonseca, RF 881.409.1 e, como substituto, Izabel Pereira da Silva, RF 858.914.3.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2022/0006362-8

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2022, publicada no DOC em 24/02/2022 (061788632), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: EUGENIO LOPES SIQUEIRA, CPF nº 165.136.718-33.

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - - Mês do Hip-Hop 2022 - Genio X - Evoluindo o Pensamento - MC

DATA: 19/06/2022, totalizando 1 apresentação conforme proposta/cronograma.

LOCAL: Casa de Cultura Municipal da Brasilândia

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 16 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.36.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 31.454/2022 (063189699).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo Marcello de Souza Dolme, RF 891.306, como fiscal do contrato, e Aurora da Silva Oliveira, RF 839.066.5, como suplente.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2022/0006802-6

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2022, publicada no DOC em 24/02/2022 (062244231), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Dener Miranda, CPF nº 279.256.888-74, por intermédio da sociedade empresária, FREE ART AGENCY LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.119/0001-01 .

OBJETO: Espetáculo Musical / Show - - Mês do Hip-Hop 2022 - RAP Dener Miranda - MC

DATA: 21/05/2022, totalizando 1 apresentações conforme proposta/cronograma.

LOCAL: Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme (CC) .

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 16 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 31.971/2022 (063471565).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo Marcello de Souza Dolme, RF 891.306, como fiscal do contrato, e Aurora da Silva Oliveira, RF 839.066.5, como suplente.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

#### CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS CONCORRENTES INSCRITOS NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022/SMC/CFOC

Processo nº 6025.2022/0007040-3

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da nomeação ocorrida através da Portaria nº 35/2022/SMC-G, publicada no D.O.C. em 26/04/2022 (062432125), e da manifestação da área técnica (063371393), bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 37/2020/SMC-G e com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial do Decreto Municipal nº 44.279/2003, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação de MAFLUANE SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 321.512.698/25, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para integrar a Edital de Chamamento Público nº 07/2022/SMC/CFOC/ para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de termo de colaboração para a gestão compartilhada da EMIA, as atividades serão realizadas a partir da emissão da Nota de Empenho até 10/06/2022.

II - Autorizo a emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá onerar a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.371.3.3.90.3 6.00.00, conforme nota de reserva de recursos (063371368), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigentes.

III - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal desta contratação Ligia Jaltenon Hsu - RF 890.918-1 e, como substituto, Evandro Brito da Silveira - RF 755.179-7.

#### CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS CONCORRENTES INSCRITOS NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022/SMC/CFOC

Processo nº 6025.2022/0007034-9

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da nomeação ocorrida através da Portaria nº 35/2022/SMC-G, publicada no D.O.C. em 26/04/2022 (062428400), e

da manifestação da área técnica (063176886), bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 37/2020/SMC-G e com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial do Decreto Municipal nº 44.279/2003, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação de EDMÉIA VIEIRA BERNARDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF nº 251.108.608/58, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para integrar a Edital de Chamamento Público nº 07/2022/SMC/CFOC/ para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de termo de colaboração para a gestão compartilhada da EMIA, as atividades serão realizadas a partir da emissão da Nota de Empenho até 10/06/2022.

II - Autorizo a emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá onerar a dotação orçamentária nº 30.176/2022 (062697902).

III - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação Mauro Lopes da Fonseca, RF 881.409.1 e, como substituto, Izabel Pereira da Silva, RF 858.914.3.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2022/0006362-8

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2022, publicada no DOC em 24/02/2022 (061788632), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: NATHALIA BONILHA BORZILO, (CPF nº 373.753.568-07).

OBJETO: Oficina - "Yoga".

PERÍODO: 04/06/2022 a 17/12/2022, conforme proposta/cronograma (063336487).

LOCAL/EQUIPAMENTO VINCULADO: Teatro Municipal do Cangaíba Flávio Império.

VALOR: R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente e pagos a partir do primeiro dia útil do mês subsequentemente, através de comprovada a execução do projeto, mediante confirmação pelo equipamento responsável pela fiscalização, de acordo com o item 4.4 do edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.372.3.3.90.36.00.00, conforme Nota de Reserva (063473414).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação Ligia Jaltenon Hsu - RF 890.918-1 e, como substituto, Evandro Brito da Silveira - RF 755.179-7.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2022/0008033-6

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais (063150657), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Hodari Adá García de Mello Menezes (CPF nº 037.271.331-98), nome artístico "Hodari", e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato de Exclusividade, por intermédio da R R BIFI MUSIC, inscrita no CNPJ sob o nº 38.594.153/0001-87.

Objeto: Espetáculo Musical / Show - HODARI - Circuito Municipal

Data / Período: de 04/06/2022 a 31/07/2022, totalizando 3 apresentações conforme proposta/cronograma.

Local: Centro Cultural Olido (Olido), Centro Cultural Tendal da Lapa (CCTL), Vila Itororó (CCC)

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Forma de Pagamento: 1ª parcela de R\$ 22.500,00. Entre

ga de documentos a partir de 06/06/2022. 2ª parcela de R\$ 22.500,00. Entrega de documentos a partir de 01/08/2022. O pagamento de cada parcela se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.398.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos (063364427).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Edson Paula de Souza, RF 878892-8 e, como substituto, Bernardo Perri Galeale, RF 859.586.1.

III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2022/0007785-8

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2022, publicada no DOC em 24/02/2022 (062995179), na competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, e Decreto Municipal nº 44.279/2003, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

CONTRATADO: Rogerio Nascimento da Silva (CPF nº 414.327.128-10), nome artístico "Rogerio Nascimento", e os demais integrantes do grupo conforme proposta, por intermédio de Rogerio Nascimento da Silva 41432712810, inscrita no CNPJ sob o nº 31.449.752/0001-68.

Objeto: Espetáculo Infantil - Grupo Rosas Periféricas - Ladeira das Crianças - TeatroFunk.

Data/Período: 22/05/2022, totalizando 1 apresentação, conforme proposta/cronograma.

LOCAL: Casa de Cultura Municipal Itaquera (CC)

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos (063454851).

II - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato Aurora da Silva Oliveira, RF 839.066.5 e, como substituto, Camila Passos de Siqueira , RF

de CODAE em documento SEI 062679384 e 062596135, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica em documento SEI 062678874, que acolho, APLICO à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 7.995,38 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI 063535233.

II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

#### DESPACHO DA COORDENADORA

##### CODAE-GABINETE

Processo nº 6016.2020/0070789-1

Assunto: INSCRIÇÃO SISTEMA CADIN MUNICIPAL  
Interessado: SME/ COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CODAE

CONTRATADA: QUALITY FOOD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ : 21.597.932/0001-33

TC nº 11/SME/CODEAE/2020

I- À vista dos elementos que instruem o presente, DE-TERMINO, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal 14.094/2005, o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga consubstanciada no DAMSP nº 2022000628 no valor de R\$ 306.208,44 (trezentos e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), emitido em nome da empresa em epígrafe, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa.

II- Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação à empresa interessada, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.

III- Decorridos 30 dias sem manifestação da sociedade interessada, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

#### DESPACHO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS – SME/COMPMS E SME/COCEU

6016.2020/0096907-1 - SME/COCEU – Homologação do Pregão Eletrônico nº. 40/SME/2021 – Aquisição de Equipamentos de Sonorização para os Teatros dos Centros Educacionais Unificados.

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - SME/COMPMS** - À vista da instrução do presente e considerando as manifestações dos setores técnicos, notadamente a Nota Técnica de SME/COMPMS/NLIC (documento SEI nº. 062755474), a Manifestação da SME/AJ (documento SEI nº. 063331232), que acolho, com fundamento no Artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, ainda, no exercício da competência delegada pelo Artigo 2º da Portaria SME nº. 5.318/2020; I - TORNO SEM EFEITO: os Despachos constantes em documentos SEI nº. 056049955, 060040227 e 056674931, em decorrência da volta de fase, conforme informação de SME/COMPMS/NLIC (documento SEI nº. 057129190) e Comunicado publicado no DOC de 04/01/2022, página 47 (documento SEI nº. 057129166); II - NEGO PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 08.394.735/0001-59, com base nos esclarecimentos da área competente (documento SEI nº 055220970); III - DECLARO FRACASSADOS: lote 1 (Participação Exclusiva), lote 2 (Participação Amplia), lote 5 (Participação Exclusiva), lote 6 (Participação Amplia), lote 7 (Participação Exclusiva) e lote 8 (Participação Amplia), conforme manifestação constante em documento SEI nº. 062755474; IV - DECLARO NÃO PROCESSADO o lote 4 (Participação Amplia), nos termos do item 1.2.5 do Edital, conforme manifestação em documento SEI nº. 062755474; V - HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 40/SME/2021, objetivando a aquisição de Equipamentos de Sonorização para os Teatros dos Centros Educacionais Unificados, à licitante ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.721.415/0001-17, no lote 3 (Participação Exclusiva), na quantidade de 20 Caixas Acústicas, pelo valor unitário de R\$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais) e valor total do lote de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº. 03 (documento SEI nº. 062634456) e Termo de Adjudação (documento SEI nº. 062754965).

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS - SME/COCEU** Com fundamento no Artigo 9º do Decreto Municipal nº. 61.004/2002, no Artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no exercício da competência delegada pelo Artigo 3º da Portaria SME nº. 5.318/2020. I - AUTORIZO a contratação da empresa supracitada, onerando a dotação orçamentária nº. 16.10.12.368.3010.4.364.4.49.50.00.00, indicada nas Notas de Reserva nº. 20.478/2022 e nº. 24.105/2022, conforme documentos SEI nº. 059804131 e 060925119, respectivamente; II - DESIGNO como fiscais do contrato, com fundamento no Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com o Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 54.873/2014, os servidores indicados em documento SEI nº. 036137106.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação – SME comunica que realizará licitação na modalidade de PLEITO LICITATÓRIO, por Ata de registro de preços para:

**ITEM 1: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE e ITEM 2 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS** para atendimento ao Programa Leve Leite

Solicitamos que as Secretarias, Autarquias, Subprefeituras e Empresas de Economia Mista que tenham interesse em participar da ATA de RP, informem no prazo de 2 (dois) dias a partir da data dessa publicação.

Caso haja interesse, encaminhar a resposta para SME/CODEAE/GESTÃO DE CONTRATOS, no e-mail: smecodea@smc.prefeitura.sp.gov.br, informando a estimativa de consumo mensal, Tel: 3111-8664

#### DESPACHO DA COORDENADORA DA SME/ COMPMS

6016.2021/0111500-0 - SME/COPED - Pregão Eletrônico nº. 23/SME/2022 – Aquisição de blocos flipchart, rolos de papel pardo liso e resmas de papel sulfite para o Centro de Estudos de Línguas Paulistano. I - À vista dos elementos que instruem o presente, a Nota Técnica de SME/COMPMS/NLIC (documento SEI nº. 063464359) e o Parecer da SME/AJ (documento SEI nº. 063597689), que acolho, com fundamento no Artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 46.662/2005 e, ainda, em face da competência delegada pelo Artigo 2º da Portaria SME nº. 5.318/2020, DECLARO FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº. 23/SME/2022, que tinha por objeto a aquisição de blocos flipchart, rolos de papel pardo liso e resmas de papel sulfite para o Centro de Estudos de Línguas Paulistano.

#### DESPACHO DO COORDENADOR

##### SME/COMAPRE

6016.2021/0128477-5-SME-COMAPRE - Substituição de Fiscal de Contrato - Contratação de empresa especializada para estudos técnicos e assessoria para a elaboração do Diagnóstico Técnico Legal e Plano de Ação com o objetivo de diagnosticar as necessidades legais, executivas e adequações físicas para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de 877 (oitocentas e setenta e sete) edificações da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo/SP - Lotes 2, 3, 4, 7, 8 e 11- I. Com fundamento no art. 67, da Lei Federal 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, DESIGNO a servidora Carla Aparecida Fernandes Petillo, RF. 896.507-2, como Fiscal Titular do Contrato 391/SME/2021, Lote 08 - DRE/PE, substituindo a servidora Juliana Maria Mazzetti Silva – RF 889.031.5, indicada por meio do Despacho Autorizatório (documento SEI nº 056214485).

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 85/ SME/2022

6016.2021/0031090-0 - TERMO DE CONTRATO Nº 71/SME/2021-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SME/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: AVANZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-CNPJ Nº 29.313.317/0001-60.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, portaria e brigada nas dependências dos Centros Educacionais Unificados (CEUS) da Secretaria Municipal de Educação (SME). Lotes: 01 e 03.OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 71/SME/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2022, com cláusula resolutiva. VALOR MENSAL DO ADITAMENTO (LOTE 01): R\$ 317.723,14 ( trezentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).VALOR MENSAL DO ADITAMENTO (LOTE 03): R\$ 220.298,72 ( duzentos e vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 538.021,86 (Quinhentos e trinta e oito mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.456.262,32 ( seis milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.368.3010.4.364.3.39.30.00.DATA DA LAVRATURA: 30/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Vanessa Conde Carvalho, Coordenadora da COSERV da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Anderson Leandro Mota Simões, sócio diretor da empresa AVANZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 82/ SME/2022

6016.2021/0031102-7 - TERMO DE CONTRATO Nº 75/SME/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SME/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: VERSSATPREST - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP - CNPJ N° 14.446.091/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, portaria e brigada nas dependências dos Centros Educacionais Unificados (CEUS) da Secretaria Municipal de Educação (SME). Lote 05. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 75/SME/2021 por 12(doze) meses a partir de 01/05/2022, com cláusula resolutiva. VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 255.400,12 ( duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e doze centavos). VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 3.064.801,44 ( trés milhões sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.10.12.368.3010.4.364.3.39.30.00. DATA DA LAVRATURA: 28/04/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Vanessa Conde Carvalho, Coordenadora da COSEV da Secretaria Municipal de Educação e Sr. José Gomes da Costa, Representante Legal/Procurador da empresa VERSSATPREST - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP.

#### DESPACHO DA COORDENADORA DA SME/ COMPMS

6016.2021/0115288-7 - SME/CODAE - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e à distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais - DRE Ipiranga (lote 07). I - À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o contido na Nota Técnica e na informação de SME/COMPMS/NLIC (documentos SEI nº. 062944025 e 063466810), no Parecer da SME/AJ (documento SEI nº. 0630170676), que acolho, com fundamento nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 13.278/2002 e Decretos Municipais nº. 44.279/2003 e nº. 46.662/2005 e, ainda, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº. 5.318/2020, AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e à distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais - DRE Ipiranga (lote 07), nos termos da minuta de Edital constante em documento SEI nº. 063654807; II - Para processar o certame, designo a Comissão Permanente de Licitação - CPL 05/SME/2021 (documento SEI nº. 063543130).

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/SME/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº 6016.2021/0115288-7 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e à distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, em unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas e lactários das unidades educacionais - DRE São Mateus (lote 14), nos termos da Minuta de Edital readequada constante em documento SEI nº. 063466774; II - Para processar o certame, designo a Comissão Permanente de Licitação - CPL 05/SME/2021 (documento SEI nº. 062932289).

Acha-se aberta a licitação em epígrafe, que será realizada às 09h30 do dia 01/06/2022.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, até o último dia que antecede a abertura, mediante recolhimento de guia de arrecadação, ou através da apresentação de pen-drive para gravação, na COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos - Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - sala 316 - Vila Clementino, ou através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e http://e-negocios-cidades.prefeitura.sp.gov.br, bem como, as cópias dos Editais estarão expostas no mural do Núcleo de Licitação.

#### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

##### 6016.2022/0016435-2

Interessada: Coordenadoria de Alimentação Escolar (SME/CODAE)

Assunto: Abertura de chamada pública visando à aquisição, por dispensa de licitação, de 207.600 (duzentos e sete mil e seiscentos) quilogramas de MAÇÃ NACIONAL da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae, em observação ao artigo 14 da LEI 11.947, de 16/06/09.

#### DESPACHO

I - À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente a manifestação da Comissão de Avaliação e Credenciamento - SME/CODAE/CAC (documento SEI nº. 063352162), bem como, a manifestação da SME/AJ (documento SEI nº. 063395301), AUTORIZO, pela competência delegada pela Portaria SME nº. 5.318 art. 4º, de 24.08.2020 e à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo, notadamente a manifestação da CODAE, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito documento SEI (06325050), que acolho, APLICO à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 21.530,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais), com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculos em documento SEI (062964163).

II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

#### DESPACHO DA COORDENADORA

##### CODAE-GABINETE

parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Gestor da parceria a servidora Solange Honório Zelev, RF 568.468/2, e como suplente a servidora Luciane Ramos de Oliveira, RF 691.621/0 IV A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IP no 024 de 27/02/2018 e alterada pela Portaria nº 53 de 11/05/2018. V As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado, onerarão a dotação orçamentária nº. 16.11.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00, indicada na Nota de Reserva para o ano/exercício 2022. VI Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII Como condição para assinatura do termo de aditamento, a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas. VIII Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Ipiranga para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

##### DESPACHO DA DIRETORA

6016.2018/0001844-8 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO À PESSOA – CEDAP CEI ESPAÇO BRINCAR I À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318 de 24 de agosto de 2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO para aumento da verba de locação do Termo de Colaboração com a Organização CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO À PESSOA – CEDAP, CNPJ nº 17.697.986/0001-01 que tem por objeto a manutenção do CEI ESPAÇO BRINCAR visando o atendimento de 138 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 78 crianças de berçário, mediante repasse mensal de R\$ 135.757,50 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), mais o acréscimo de repasse mensal para o custeio do aluguel no valor R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 148.257,50 (cento e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mais IPTU, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II Acolho as justificativas para aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Gestor da parceria a servidora Solange Honório Zelev, RF 568.468/2, e como suplente a servidora Luciane Ramos de Oliveira, RF 691.621/0 IV A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IP no 024 de 27/02/2018 e alterada pela Portaria nº 53 de 11/05/2018. V As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado, onerarão a dotação orçamentária nº. 16.11.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00, indicada na Nota de Reserva para o ano/exercício 2022. VI Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII Como condição para assinatura do termo de aditamento, a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas. VIII Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Ipiranga para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

##### EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO N.º 25/DRE-JT/2022

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 6016.2022/0047062-3

##### CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JACANÃ/TREMEMBÉ

CONTRATADO: MICHEL DE FREITAS SILVA  
CPF: 316.392.268-69  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA-INTÉPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA PARA A EDUCANDA RAÍSSA RODRIGUES DE SOUSA, MATRICULADA NA EMEBES MADRE LUCIE BRAY  
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 44.755,00  
DOTAÇÕES ONERADAS: 16.12.12.367.3010.2827.3390360 0,00 e 16.12.12.367.3010.2827.33904700,00  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/05/2022 A 22/12/2022  
FISCAL DE EXECUÇÃO: ERNANDO MARQUES DUARTE  
SIGNATÁRIOS: SUELEN MOUTINHO SAPUCAHY DE SOUZA E MICHEL DE FREITAS SILVA

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA / BRASILÂNDIA

##### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- FREGUESIA/BRASILÂNDIA

DESPACHO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO 6016.2017/0058490-5 – ASSOCIAÇÃO VALE VERDE – CEI VALE VERDE, CNPJ 02.622.115/0001-00

I - À vista dos elementos documentais constantes dos autos, quais sejam:  
i) Notificação exarada por esta DRE-FB para comunicação da Organização interessada acerca do descumprimento da Cláusula 4, item IX, X e XXIII, do Termo de Colaboração nº 39/DRE-FB/2018-RPP ocasionado por ela; e ii) Manifestação da Gestora da Parceria, Sra. Maria Cecília Moreira de Almeida, pela denúncia da parceria em questão, consoante ao § 2º do Art. 70, da Portaria SME nº 4.548/2017; e com fundamento na Lei nº 13.019/14, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 4.318/2020 e Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020 publicada em 17/04/2020, DEFIRO o pedido de DENUNCIA MOTIVADA da parceria formulada pela Gestora competente a partir de 17 de Maio de 2022.

II - O Setor de Parcerias e Convênios da DRE-FB fará o acompanhamento dos procedimentos de encerramento da parceria e deverão zelar para que haja regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade; III - A Organização fica ciente sobre obrigação da prestação de contas final e da entrega imediata dos bens permanentes adquiridos com verbas específicas da parceria, nos termos dos artigos 62 a 66 da Portaria SME nº 4.548/2017.

IV - Consoante o prazo de até 60 (sessenta) dias durante o qual a Organização em questão deverá garantir o regular atendimento do CEI, conforme prevê o §3º, do artigo 70, da Portaria Municipal nº 4.548/2017.

##### DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2017/0058493-0 – ASSOCIAÇÃO VALE VERDE – CEI VALE VERDE III, CNPJ 02.622.115/0001-00

I - À vista dos elementos documentais constantes dos autos, quais sejam:  
i) Notificação exarada por esta DRE-FB para comunicação da Organização interessada acerca do descumprimento da Cláusula 4, item IX, X e XXIII, do Termo de Colaboração nº 41/DRE-FB/2018-RPP ocasionado por ela; e ii) Manifestação da Gestora da Parceria, Sra. Maria Cecília Moreira de Almeida, pela denúncia da parceria em questão, consoante ao § 2º do Art. 70, da Portaria SME nº 4.548/2017; e com fundamento na Lei nº 13.019/14, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 4.318/2020 e Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020 publicada em 17/04/2020, DEFIRO o pedido de DENUNCIA MOTIVADA da parceria formulada pela Gestora competente a partir de 17 de Maio de 2022.

II - O Setor de Parcerias e Convênios da DRE-FB fará o acompanhamento dos procedimentos de encerramento da parceria e deverão zelar para que haja regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade; III - A Organização fica ciente sobre obrigação da prestação de contas final e da entrega imediata dos bens permanentes adquiridos com verbas específicas da parceria, nos termos dos artigos 62 a 66 da Portaria SME nº 4.548/2017.

IV - Consoante o prazo de até 60 (sessenta) dias durante o qual a Organização em questão deverá garantir o regular atendimento do CEI, conforme prevê o §3º, do artigo 70, da Portaria Municipal nº 4.548/2017.

##### DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2017/0058557-0 – ASSOCIAÇÃO VALE VERDE – CEI CANTINHO VALE VERDE, CNPJ 02.622.115/0001-00

I - À vista dos elementos documentais constantes dos autos, quais sejam:  
i) Notificação exarada por esta DRE-FB para comunicação da Organização interessada acerca do descumprimento da Cláusula 4, item IX, X e XXIII, do Termo de Colaboração nº 66/DRE-FB/2018-RPP ocasionado por ela; e ii) Manifestação da Gestora da Parceria, Sra. Maria Cecília Moreira de Almeida, pela denúncia da parceria em questão, consoante ao § 2º do Art. 70, da Portaria SME nº 4.548/2017; e com fundamento na Lei nº 13.019/14, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 4.318/2020 e Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020 publicada em 17/04/2020, DEFIRO o pedido de DENUNCIA MOTIVADA da parceria formulada pela Gestora competente a partir de 17 de Maio de 2022.

II - O Setor de Parcerias e Convênios da DRE-FB fará o acompanhamento dos procedimentos de encerramento da parceria e deverão zelar para que haja regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade; III - A Organização fica ciente sobre obrigação da prestação de contas final e da entrega imediata dos bens permanentes adquiridos com verbas específicas da parceria, nos termos dos artigos 62 a 66 da Portaria SME nº 4.548/2017.

IV - Consoante o prazo de até 60 (sessenta) dias durante o qual a Organização em questão deverá garantir o regular atendimento do CEI, conforme prevê o §3º, do artigo 70, da Portaria Municipal nº 4.548/2017.

##### DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2017/0058492-1 – ASSOCIAÇÃO VALE VERDE – CEI VALE VERDE II, CNPJ 02.622.115/0001-00

I - À vista dos elementos documentais constantes dos autos, quais sejam:  
i) Notificação exarada por esta DRE-FB para comunicação da Organização interessada acerca do descumprimento da Cláusula 4, item IX, X e XXIII, do Termo de Colaboração nº 40/DRE-FB/2018-RPP ocasionado por ela; e ii) Manifestação da Gestora da Parceria, Sra. Maria Cecília Moreira de Almeida, pela denúncia da parceria em questão, consoante ao § 2º do Art. 70, da Portaria SME nº 4.548/2017; e com fundamento na Lei nº 13.019/14, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 4.318/2020 e Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020 publicada em 17/04/2020, DEFIRO o pedido de DENUNCIA MOTIVADA da parceria formulada pela Gestora competente a partir de 17 de Maio de 2022.

II - O Setor de Parcerias e Convênios da DRE-FB fará o acompanhamento dos procedimentos de encerramento da parceria e deverão zelar para que haja regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade; III - A Organização fica ciente sobre obrigação da prestação de contas final e da entrega imediata dos bens permanentes adquiridos com verbas específicas da parceria, nos termos dos artigos 62 a 66 da Portaria SME nº 4.548/2017.

IV - Consoante o prazo de até 60 (sessenta) dias durante o qual a Organização em questão deverá garantir o regular atendimento do CEI, conforme prevê o §3º, do artigo 70, da Portaria Municipal nº 4.548/2017.

##### DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 17952022 - RPP TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 2342019 - RPP

CRECHE/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO LIMPO PROCESSO: 6016.2019/0070329-0 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MAMAE ASS ASSISTENCIA A CRIANCA SANTAMARENSE.

CNPJ: Nº 62.915.459/0001-72 VIGÊNCIA: de 01/11/2019 a 31/10/2024

OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria. A OSC PARCEIRA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil com as seguintes características:

1. NOME: CR.P.CONV - DULCE MARINHO  
ENDERECO: RUA DOUTOR FLÁVIO AMÉRICO MAURANO, 220 / FAZENDA MORUMBI / CEP: 05656020 / SAO PAULO - SP.  
CAPACIDADE UNIDADE: 401 CRIANÇAS, SENDO 231 de BERÇÁRIO.  
FAIXA ETÁRIA: de 0 até 3 anos  
VALOR DO "PER-CAPITA":  
60 - R\$ 931,50  
30 - R\$ 724,70  
30 - R\$ 664,87  
281 - R\$ 615,30  
VALOR DO BERÇÁRIO: 231 - R\$ 347,50  
VALOR DO PER CAPITA: R\$ 270.476,40  
VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 80.272,50  
VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00  
VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 25.000,00  
VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL: R\$ 375.748,90  
MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP  
VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL 60 meses: R\$ 24.298.678,50  
VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00  
VALOR TOTAL PREVISTO 60 meses: R\$ 24.298.678,50  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DRE: 16.15.12.365.3010.2.825.2.8

28.3.3.50.39.00  
DATA DA LAVRATURA: 13/04/2022  
SIGNATÁRIOS: REGINA PAULA COLLAZO BERTUCCIOLI – DRE-CL

##### ROSA MARIA MARINHO ACERBA - OSC

##### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2020/0039167-3

Retificação do Despacho publicado no DOC de 12/05/2022, página 147:  
Onde se lê a partir de 12/05/2022, leia-se a partir de 13/05/2022.

##### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 1595 2022/ DRE-PE/RPP

CEI SANTA RITA

PROCESSO SEI 6016.2018/0034465-5

PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA E SOCIAL DALVA RANGEL/CEI SANTA RITA

C.N.P.J. nº 16.651.882/0001-95

VIGÊNCIA: 26/06/2018 A 25/06/2023

OBJETO: ADITAMENTO DE CAPACIDADE , CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 53/21.

A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil, com as seguintes características:

NOME: CEI/Creche SANTA RITA

ENDERECO: RUA CACHOEIRA, N° 1049, PARI/SP

ATENDIMENTO: 69 CRIANÇAS, SENDO 26 DE BERÇÁRIO.

FAIXA ETÁRIA: 0 A 03 ANOS

VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 784,10 09 - R\$ 610,03

0 - R\$ 559,66

0 - R\$ 517,94

3.5. VALOR DO BERÇÁRIO: 59 - R\$ 278,00

3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 46.261,90

3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 16.402,00

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PENHA**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 59 2022/DRE-P/RRP

CEI ESMERALDAS

PROCESSO SEI: 6016.2019/0037310-0

PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA E ASSOCIAÇÃO KALIXTO MENDES / CEI ESMERALDAS

C.N.P.J. n° 10.248.663/0001-83

VIGÊNCIA: 08/07/2019 A 07/07/2024

OBJETO: ADITAMENTO DE CAPACIDADE, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 53/21.

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil / Creche, com as seguintes características:

3.1. NOME: CEI ESMERALDAS

3.2. ENDEREÇO: RUA PADRE TIAGO ALBERIONE, 180 – VILA BAUAB/SP

3.3. ATENDIMENTO: 126 CRIANÇAS, SENDO 31 DE BERÇARIO.

3.4. FAIXA ETÁRIA: 00 A 04 ANOS

3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 784,10 30 - R\$ 610,03 30 - R\$ 559,66 6 - R\$ 517,94 VALOR DO BERÇARIO:

31 - R\$ 278,00

3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 85.244,34

3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇARIO: R\$ 8.618,00

3.8. VALOR REPASSE INICIAL: R\$ 0,00

3.9. VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 9.420,68 (08% VVR) + IPTU

3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 103.283,02 + IPTU

3.11. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP

VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 05 ANOS: R\$ 6.196.981,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.17.12.365.3010.2.825.3.3

.50.39.00.00

DATA DA LAVRATURA: 11/01/2022

SIGNATÁRIOS: Sra. Luci Batista Costa Soares de Miranda – Diretor Regional de Educação – DRE/PE e JACKELINE SETSUOKA MAEDA - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO**

Processo n.º 6016.2017/0055454-3.

Interessado: Associação Comunitária São Simão - CNPJ n.º 52.806.478/0001-07.

Assunto: Denúncia de Termo de Colaboração.

I- Em face dos elementos contidos no presente processo administrativos, notadamente, manifestações dos Setores Técnicos desta DRE e Assessoria Jurídica, que adoto como razões de decidir, nos termos das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME n.º 5.318/2020, e com fulcro no artigo 72 da Portaria SME n.º 4.548/2017, cumulativamente combinado com o "caput" e inciso II do art. 62 da Lei n.º 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e combinado com o inciso I do artigo 68 da Portaria SME n.º 4.548/2017, e suas alterações supervenientes, DETERMINO, a DENÚNCIA do Termo de Colaboração n.º 14152017/DRE-CS/2017 -RPP - CEI JOSÉ ROBERTO SOUSA, situado à Rua Henrique Albertus, nº 15, Jardim Varginha - CEP 04857-200 - São Paulo – Capital, a partir da assinatura do termo, de acordo com Minuta " 063676383" e ao Plano de Trabalho e anexos " 063454321", apresentado pela organização e que faz parte integrante do presente. A Nota de Reserva n.º 323/2022 onerará a dotação orçamentária 16.16.12.365.3025.2828.3.3.50.39.00.00.

II- As crianças matriculadas no CEI supracitado (ora extinto) serão atendidos ( alocadas) mediante celebração de parceria no mesmo local ( espaço físico) visando manutenção da continuidade.

III - Publique-se;

IV - Deverá a OSC apresentar as prestações de contas nos termos do disposto no artigo 62 e seguintes da Legislação em vigor.

V - Após, remessa aos Setores Parcerias/Finanças para adoção de medidas suplementares na forma da Lei.

Processo n.º 6016.2017/0055120-9.

Interessado: Associação Comunitária São Simão - CNPJ n.º 52.806.478/0001-07.

Assunto: Denúncia de Termo de Colaboração.

I- Em face dos elementos contidos no presente processo administrativos, notadamente, manifestações dos Setores Técnicos desta DRE e Assessoria Jurídica, que adoto como razões de decidir, nos termos das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME n.º 5.318/2020, e com fulcro no artigo 72 da Portaria SME n.º 4.548/2017, cumulativamente combinado com o "caput" e inciso II do art. 62 da Lei n.º 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e combinado com o inciso I do artigo 68 da Portaria SME n.º 4.548/2017, e suas alterações supervenientes, DETERMINO, a DENÚNCIA do Termo de Colaboração n.º 14102017/DRE-CS/2017 -RPP - CEI SÃO SIMÃO, situado à Rua Erwin Fuhrmann, nº 34 A, Jardim Varginha, CEP: 04857-015, firmado com a OSC - Associação Comunitária São Simão - CNPJ n.º 52.806.478/0001-07, com sede à Rua Erwin Fuhrmann, nº 34 B, Jardim Varginha - CEP- 04857-000, nesta Capital/SP.

II- As crianças matriculadas no CEI supracitado ( ora extinto) serão atendidos ( alocadas) mediante celebração de parceria no mesmo local ( espaço físico) visando manutenção da continuidade.

III - Publique-se;

IV - Deverá a OSC apresentar as prestações de contas nos termos do disposto no artigo 62 e seguintes da Legislação em vigor.

V - Após, remessa aos Setores Parcerias/Finanças para adoção de medidas suplementares na forma da Lei.

Processo n.º 6016.2022/0053474-5.

Interessado: Associação São Sabas de Filantropia - CNPJ n.º 55.050.546/0001-49.

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração nos termos da Portaria n.º 4548/17.

I- Á vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME n.º 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro na Portaria SME n.º 4.548/2017, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela LEI N° 13.204, DE 14/12/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 57.575/16, c.c. Instrução Normativa SME n.º 53/2021, alterações supervenientes, CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração em continuidade ( em substituição ao extinto Termo de Colaboração n.º 1410/DRE-CS/2017-RPP - OSC - Associação Comunitária São Simão) com a Organização da Sociedade Civil – Associação São Sabas de Filantropia - CNPJ n.º 55.050.546/0001-49, objetivando capacidade de atendimento de 120 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 35 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 109.739,60 (cento e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), incluso adicional de berçário, visando manutenção do CEI MARIA DA CONCEIÇÃO SANT'ANNA, localizado na Rua Erewin Fuhrmann, n.º 34 A, Jardim Varginha - CEP 04857-000 - São Paulo – Capital, a partir da assinatura do termo, de acordo com Minuta " 063676383" e ao Plano de Trabalho e anexos " 063454321", apresentado pela organização e que faz parte integrante do presente. A Nota de Reserva n.º 32340/2022 onerará a dotação orçamentária 16.12.365.3025.2828.3.3.50.39.00.00.

II- Acolho as justificativas dos setores competentes para a aditamento da parceria com a organização da sociedade civil supracitada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de

acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.

3.Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, c.c Portaria nº 137/2021, publicado em D.O.C de 19/08/2021, pág. 13, fica designado como Gestor da parceria, o (a) servidor (a) Valéria Leal Goes, RF: 693.959.7/1.

4.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-CS nº 60 de 02/06/2017 – SEI n.º 6016.2017/0018580-6.

5.As documentações e certidões exigidas pela Portaria SME nº. 4.548/2017, deverão estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

6. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC.

7.Remeta-se à DRE/CS/DIAF/CVEI e DRE/CS/DIAF-CT para demais providências cabíveis na forma da Lei.

Processo n.º 6016.2022/0053477-0.

Interessado: Associação São Sabas de Filantropia - CNPJ n.º 55.050.546/0001-49.

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração nos termos da Portaria n.º 4548/17.

1.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME n.º 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro na Portaria SME nº 4.548/2017, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela LEI N° 13.204, DE 14/12/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 57.575/16, c.c. Instrução Normativa SME n.º 53/2021, alterações supervenientes, CELEBRAÇÃO de Termo de Colaboração em continuidade ( em substituição ao extinto Termo de Colaboração n.º 1415/DRE-CS/2017-RPP - OSC - Associação Comunitária São Simão) com a Organização da Sociedade Civil – Associação São Sabas de Filantropia - CNPJ n.º 55.050.546/0001-49, objetivando

capacidade de atendimento de 165 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 50 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 142.640,60 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), incluso adicional de berçário e acréscimo de valor de custeio de locação, visando manutenção do CEI TIA EMMA, localizado na Rua Henrique Albertus, nº 15, Jardim Varginha – CEP 04857-200 - São Paulo – Capital, a partir da assinatura do termo, de acordo com Minuta " 063676383" e ao Plano de Trabalho e anexos " 063454321", apresentado pela organização e que faz parte integrante do presente. A Nota de Reserva n.º 323/2022 onerará a dotação orçamentária 16.12.365.3025.2828.3.3.50.39.00.00.

2.Acolho as justificativas dos setores competentes para a aditamento da parceria com a organização da sociedade civil supracitada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de

acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.

VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 6.472,46

VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 88.813,96

MODALIDADE: RPP

ESTIMATIVA 60 MESES: 5.693.741,87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.19.12.365.3010.2.828.33

5039000

DATA DA LAVRATURA: 09/05/2022

SIGNATÁRIOS: MARCIA MARQUES DOS SANTOS – DRE

MATEUS ALVES FERREIRA – PARCERIA

SILVA SANTOS - ENDEREÇO: RUA DONA INÉS DE SOUSA- N° 88- Bairro: JARDIM LOURDES- São Paulo – ATENDIMENTO:

97 CRIANÇAS, SENDO 39 DE BERÇARIO. – FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 931,50 –

30 - R\$ 724,70 - 07 - R\$ 664,87 - 00 - R\$ 615,30 - VALOR DO BERÇARIO: 39 - R\$ 347,50 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 82.285,09 - VALOR DO ADICIONAL BERÇARIO: R\$ 13.552,50– VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 –

VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 4.331,25 - IPTU Mensal de R\$ 575,52 -VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL R\$ 100.168,84 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 6.523.849,55 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.0

0 - DATA DA LAVRATURA 13/05/2022 - SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana – DRE-G – Devani Sousa Nascimento– PARCERIA.

6016.2017/0048241-OEXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 1926/DRE-G/2022- RPP – DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 1050/DRE-G/2017-RPP - CEI IASHUA - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUIANASES a OSC- CLUBE DE MÃES DO JARDIM SÃO PAULO VELHO E JARDIM SOARES, CNPJ nº 00.209.308/0001-41 - VIGÊNCIA: de 01/01/2018 A 31/12/2022- OBJETO: ADITAMENTO PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e a partir de 11/12/2021 a cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME n.º 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria n.º 4.548/17 e publicações posteriores - A Organização Parceira manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI IASHUA – ENDEREÇO: RUA SANTA ETELVINA- N° 434- SANTA ETELVINA São Paulo – CAPACIDADE CONVENIADA: 160 CRIANÇAS, SENDO 53 DE BERÇARIO. – FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 931,50 – 30 - R\$ 724,70 – 30 - R\$ 664,87 - 40 - R\$ 615,30 - VALOR DO BERÇARIO: 53 - R\$ 347,50 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 122.189,10 VALOR DO ADICIONAL BERÇARIO: R\$ 18.417,50– VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 – VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO R\$ 7.028,80- IPTU Mensal de R\$ 1.119,98- VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL R\$ 147.635,40- MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 9.628.355,80- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA 13/05/2022 - SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE – Maria de Fátima Souza dos Santos – PARCERIA.

6016.2017/0048493-5 EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 1927/DRE-G/2022-RPI- DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 733/DRE-G/2017-RPI - CEI SITIO CONCEIÇÃO - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACIONAL E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS CORA CORALINA , CNPJ nº 05.100.338/0001-39 - VIGÊNCIA: de 01/01/2018 A 31/12/2022- OBJETO: ADITAMENTO a partir de 11/12/2021 da cláusula 4.2 da parceria sup

ÇÃO Nº 281/DRE-G/2020-RPP - CEI KANOÉ - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KAIROS , CNPJ nº 04.160.147/0001-08 - VIGÊNCIA: de 01/10/2020 A 30/09/2025 - OBJETO: Aditamento para Aumento a Capacidade de Atendimento e a partir de 11/12/2021 a cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores - A OSC PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI KANOÉ - ENDEREÇO: RUA DOM LUIS DE VILA FLOR- Nº 14- Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SITIO CONCEIÇÃO- São Paulo - ATENDIMENTO: 78 CRIANÇAS, SENDO 42 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 931,50 - 18 - RS 724,70 - 00 - R\$ 664,87 - 00 - R\$ 615,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 42 - RS 347,50 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: RS 68.934,60 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: RS 14.595,00 - VALOR DO REPASSE INICIAL : R\$ 0,00- VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 4.562,92 - IPTU MENSAL DE RS 0,00- VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL RS 88.092,52 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 5.703.199,20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16. 21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.0 - DATA DA LAVRATURA 12/05/2022- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE-G - Alexandre de Souza Arantes - PARCERIA.

6016.2020/00077982-5 EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1912/DRE-G/2020-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 286/DRE-G/2020-RPP - CEI TUPINIKIM - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KAIROS , CNPJ nº 04.160.147/0001-08 - VIGÊNCIA: de 02/10/2020 A 01/10/2025 - OBJETO: Aditamento para Aumento da Capacidade de Atendimento e a partir de 11/12/2021 a cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores- A OSC PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI BOAVENTURA I - ENDEREÇO: RUA EMILIO LAMARCA- Nº 338- Bairro: JARDIM MORENO- São Paulo - ATENDIMENTO: 140 CRIANÇAS, SENDO 45 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 784,10 - 30 - R\$ 610,03 - 30 - R\$ 559,66 - 20 - R\$ 517,94 - VALOR DO BERÇÁRIO: 45 - R\$ 278,00 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 92.495,50 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 12.510,00- VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 - VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 7.028,41 - IPTU Mensal de R\$ 884,07 - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL RS 112.033,91 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: RS 7.300.106,30 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.0 - DATA DA LAVRATURA 05/05/2022- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE-G - Bruna Vivas Sanches- PARCERIA.

6016.2020/0028333-1 - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1907/DRE-G/2022-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/DRE-G/2020-RPP - CEI ESPAÇO KAIROS X - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUIANASES E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KAIROS , CNPJ nº 04.160.147/0001-08 - VIGÊNCIA: de 01/04/2020 A 31/03/2025 - OBJETO: Aditamento para Aumento da Capacidade de Atendimento e a partir de 11/12/2021 a cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores- NOME: CEI ESPAÇO KAIROS X - ENDEREÇO: RUA Antônio Cinatti- Nº 171- Bairro: CIDADE TIRADENTES- São Paulo - ATENDIMENTO: 68 CRIANÇAS, SENDO 39 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 931,50 - 08 - RS 724,70 - 00 - R\$ 664,87 - 00 - R\$ 615,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 39 - R\$ 347,50 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: RS 61.687,60 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: RS 13.552,50- VALOR DO REPASSE INICIAL : RS 0,00- VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO RS 3.480,65 - VALOR DO IPTU MENSAL RS 517,97- VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL RS 78.720,75 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 5.130.523,70 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.0 - DATA DA LAVRATURA 12/05/2022- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE-G - Alexandre de Souza Arantes - PARCERIA.

6016.2019/0072798-0 EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1906/DRE-G/2022-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 264/DRE-G/2019-RPP - CEI ESPAÇO KAIROS VIII- DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUIANASES E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KAIROS, CNPJ nº 04.160.147/0001-08 - VIGÊNCIA: de 01/11/2019 A 31/10/2024- - OBJETO: ADITAMENTO PARA DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e a partir de 11/12/2021 a cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores- A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI ESPAÇO KAIROS VIII - ENDEREÇO: RUA INÁCIO DE OLIVEIRA CAMPOS- Nº 28- Bairro: JARDIM FANGANELLO- São Paulo - ATENDIMENTO: 125 CRIANÇAS, SENDO 0 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 3 a 5 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 931,50 - 30 - R\$ 724,70 - 30 - R\$ 664,87 - 05 - R\$ 615,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 0 - R\$ 347,50 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: RS 100.653,60 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 0,00- VALOR DO REPASSE INICIAL RS 0,00 - VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO R\$ 4.797,79 - IPTU MENSAL DE RS 0,00- VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL RS 105.451,39- MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: RS 6.830.351,40 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.0 - DATA DA LAVRATURA 12/05/2022- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE-G - Alexandre de Souza Arantes- PARCERIA.

6016.2018/00075702-0 EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 1919/DRE-G/2022-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 810/DRE-G/2018-RPP - CEI VOVO JOAQUIM - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUIANASES E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAQUIM GARCIA , CNPJ nº 21.744.691/0001-08 - VIGÊNCIA: de 01/01/2019 A 31/12/2023- OBJETO: ADITAMENTO a partir de 11/12/2021 da cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores - A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI VOVO JOAQUIM - ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE DAVIDENKO- Nº 434- Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL BARRO BRANCO II- São Paulo - ATENDIMENTO: 70 CRIANÇAS, SENDO 48 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 931,50 - 10 - RS 724,70 - 00 - R\$ 664,87 - 00 - R\$ 615,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 48 - R\$ 347,50 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: RS 63.137,00 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: RS 16.680,00- VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 - VALOR DA VERBA DE

LOCAÇÃO: R\$ 4.000,00 - IPTU Mensal de R\$ 575,01 - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL RS 83.817,00 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 5.462.605,60 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.30.2.825.3.3.50.39.00.0 - DATA DA LAVRATURA 13/05/2022- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE-G - Edmar Valério Garcia- PARCERIA.

6016.2020/0007453-8 - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 1860/DRE-G/2022-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/DRE-G/2020-RPP - CEI BOAVENTURA I - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUIANASES E O INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BOAVENTURA, CNPJ nº 21.082.489/0001-68 - VIGÊNCIA: de 29/01/2020 A 28/01/2025- OBJETO: ADITAMENTO a partir de 11/12/2021 da cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores - A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI BOAVENTURA I - ENDEREÇO: RUA EMILIO LAMARCA- Nº 338- Bairro: JARDIM MORENO- São Paulo - ATENDIMENTO: 140 CRIANÇAS, SENDO 45 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 784,10 - 30 - R\$ 610,03 - 30 - R\$ 559,66 - 20 - R\$ 517,94 - VALOR DO BERÇÁRIO: 45 - R\$ 278,00 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 92.495,50 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 12.510,00- VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 - VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 7.028,41 - IPTU Mensal de R\$ 884,07 - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL RS 112.033,91 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: RS 7.300.106,30 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.0 - DATA DA LAVRATURA 05/05/2022- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE-G - Edmar Valério Garcia- PARCERIA.

6016.2020/00077982-5 EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 1912/DRE-G/2022-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 286/DRE-G/2020-RPP - CEI TUPINIKIM - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KAIROS , CNPJ nº 04.160.147/0001-08 - VIGÊNCIA: de 02/10/2020 A 01/10/2025 - OBJETO: Aditamento para Aumento da Capacidade de Atendimento e a partir de 11/12/2021 a cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores- A OSC PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI BOAVENTURA I - ENDEREÇO: RUA EMILIO LAMARCA- Nº 338- Bairro: JARDIM MORENO- São Paulo - ATENDIMENTO: 140 CRIANÇAS, SENDO 45 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 784,10 - 30 - R\$ 610,03 - 30 - R\$ 559,66 - 20 - R\$ 517,94 - VALOR DO BERÇÁRIO: 45 - R\$ 278,00 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 92.495,50 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 12.510,00- VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 - VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 7.028,41 - IPTU Mensal de R\$ 884,07 - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL RS 112.033,91 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: RS 7.300.106,30 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.0 - DATA DA LAVRATURA 05/05/2022- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE-G - Bruna Vivas Sanches- PARCERIA.

6016.2020/0028333-1 - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1907/DRE-G/2022-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/DRE-G/2020-RPP - CEI ESPAÇO KAIROS X - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUIANASES E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KAIROS , CNPJ nº 04.160.147/0001-08 - VIGÊNCIA: de 01/04/2020 A 31/03/2025 - OBJETO: Aditamento para Aumento da Capacidade de Atendimento e a partir de 11/12/2021 a cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores- NOME: CEI ESPAÇO KAIROS X - ENDEREÇO: RUA Antônio Cinatti- Nº 171- Bairro: CIDADE TIRADENTES- São Paulo - ATENDIMENTO: 68 CRIANÇAS, SENDO 39 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 931,50 - 08 - RS 724,70 - 00 - R\$ 664,87 - 00 - R\$ 615,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 39 - R\$ 347,50 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: RS 61.687,60 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: RS 13.552,50- VALOR DO REPASSE INICIAL : RS 0,00- VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO RS 3.480,65 - VALOR DO IPTU MENSAL RS 517,97- VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL RS 78.720,75 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 5.130.523,70 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.0 - DATA DA LAVRATURA 12/05/2022- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE-G - Alexandre de Souza Arantes - PARCERIA.

6016.2020/0072798-0 EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 1906/DRE-G/2022-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 264/DRE-G/2019-RPP - CEI ESPAÇO KAIROS VIII- DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUIANASES E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE KAIROS, CNPJ nº 04.160.147/0001-08 - VIGÊNCIA: de 01/11/2019 A 31/10/2024- - OBJETO: ADITAMENTO PARA DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO e a partir de 11/12/2021 a cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores- A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI ESPAÇO KAIROS VIII - ENDEREÇO: RUA INÁCIO DE OLIVEIRA CAMPOS- Nº 28- Bairro: JARDIM FANGANELLO- São Paulo - ATENDIMENTO: 125 CRIANÇAS, SENDO 0 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 3 a 5 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 931,50 - 30 - R\$ 724,70 - 30 - R\$ 664,87 - 05 - R\$ 615,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 0 - R\$ 347,50 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: RS 100.653,60 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 0,00- VALOR DO REPASSE INICIAL RS 0,00 - VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO R\$ 4.797,79 - IPTU MENSAL DE RS 0,00- VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL RS 105.451,39- MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: RS 6.830.351,40 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.0 - DATA DA LAVRATURA 12/05/2022- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana - DRE-G - Alexandre de Souza Arantes- PARCERIA.

6016.2019/00072798-0 EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 1919/DRE-G/2022-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 810/DRE-G/2018-RPP - CEI VOVO JOAQUIM - DRE GUIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUIANASES E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAQUIM GARCIA , CNPJ nº 21.744.691/0001-08 - VIGÊNCIA: de 01/01/2019 A 31/12/2023- OBJETO: ADITAMENTO a partir de 11/12/2021 da cláusula 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação a Instrução Normativa SME nº 53/2021, de 10 de Dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 4.548/17 e publicações posteriores - A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI VOVO JOAQUIM - ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE DAVIDENKO- Nº 434- Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL BARRO BRANCO II- São Paulo - ATENDIMENTO: 70 CRIANÇAS, SENDO 48 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - RS 931,50 - 10 - RS 7

Objeto: Imóvel situado na Rua Dr. José Guilherme Eiras n. 308, Vila Eiras, São Paulo

Destinação do imóvel: Locação destinada à implantação de serviços socioassistenciais "SAS/CRAS/CREAS e NPJ"

Valor do aluguel: R\$ 18.100,00

Prazo de locação: período de 60 meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento das Chaves

Data de assinatura do contrato: 12/05/2022

#### 6024.2022/0002436-8

À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica, que acho, AUTORIZO a contratação da empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.290.183/0001-95, através do acionamento da Ata de Registro de Preços nº 20/SMADS/2021, para aquisição de 2.080 unidades de beliche em aço, conforme instrução dos autos, nos termos do dispositivo no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3º da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei 10.520/02, no Decreto Municipal nº 44.279/2003 e no Decreto Municipal nº 56.144/2015, pelo valor unitário de R\$698,00, totalizando o montante de R\$1.451.840,00. AUTORIZO, outrossim, a emissão da competente nota de empenho, no valor necessário ao atendimento da despesa para o presente exercício, onerando-se a dotação de nº 93.10.08.244.3023.4.399.4.49.52.00.00, através da Nota de Reserva nº 32.102/22. DESIGNO o Sr. JEFFERSON PAULO DA SILVA, portador do R.F. nº 837.794-4, como fiscal da presente aquisição e o Sr. CARLOS EDUARDO VIEIRA PINTO, portador do R.F. nº 837.986-6, como seu substituto, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

#### 6024.2021/0003927-4

À vista dos dados e elementos noticiados no presente, em especial da manifestação de CAF (062553096), e com fundamento nos artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 27/SMADS/2021, firmado entre SMADS e o estabelecimento hoteleiro Reinas Plaza Hotel Ltda. EPP, inscrito no CNPJ/ME n. 66.138.595/0001-54, cujo objeto é a hospedagem em estabelecimento hoteleiro por diária para pessoas idosas acima de 60 anos em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I do referido Contrato, para nele fazer constar: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 27/SMADS/2021, pelo período 30 (trinta) dias, contados a partir de 18/05/22, com cláusula resolutiva. O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para 20 (vinte) hóspedes, no período de 30 (trinta) dias. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento das despesas, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.90.39.00.00, através da nota de reserva de nº 32.335/22.

#### 6024.2021/0003891-0

À vista dos dados e elementos noticiados no presente, em especial da manifestação de CAF (062555685), e com fundamento nos artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 27/SMADS/2021, firmado entre SMADS e a pessoa jurídica de direito privado ELETRON HOTELS LTDA, inscrito no CNPJ/ME n. 08.724.026/0001-94, cujo objeto é a contratação de 100 vagas de hospedagem em estabelecimento hoteleiro por diária para pessoas idosas acima de 60 anos em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I do referido Contrato, para nele fazer constar: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 25/SMADS/2021, pelo período 180 (trinta) dias, contados a partir de 18/05/22, com cláusula resolutiva. O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos trinta mil reais) para 100 (cem) hóspedes, no período de 180 (cento e oitenta) dias. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento das despesas, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.90.39.00.00, através da nota de reserva de nº 32.334/22.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6024.2022/0002987-4 – ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/SMADS/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 350 (TREzentos e cinquenta) UNIDADES DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI) PRÉ-FABRICADOS, PODENDO SER ACOPLADOS ENTRE SI, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, REDE ELÉTRICA, LÓGICA E HIDROSSANITÁRIAS DE RÁPIDA CONEXÃO COM A REDE PÚBLICA DO LOCAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS. ENTENDE-SE POR INSTALAÇÃO OATO DE DESCARREGAR O AMBIENTE DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI) NO LOCAL DESIGNADO PARA ENTREGA, NIVELÁ-LO E CONECTAR OS PLUGUES NAS REDES PÚBLICAS DE ÁGUA, LUZ E ESGOTO – Às 15:00 horas do dia 17 de maio de 2022, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 35º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 425 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 24/SMADS/2022. Presentes os Senhores Tiago Camilo, Pregoeiro da CPL, Denilson Gonçalves da Silva, Valdecílio Ribeiro Duarte e Denilce Maria Ferreira Gomes, como membros da equipe de apoio da Comissão. Em prosseguimento aos trabalhos, após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ 12.219.645/0001-07, o Sr. Pregoeiro decide desclassificá-la para o ITEM 01 – AMBIENTE DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO – ARI (Cota Principal - 263 Unidades e Cota Reservada - 87 Unidades), por desatendimento ao subitem 10.2.5., alíneas "a" e "a1" (Qualificação Técnica) do Edital. Em seguida, decide convocar a segunda classificada: DSM DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 13.798.385/0001-26, que ofertou para o ITEM 01 – AMBIENTE DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO – ARI (Cota Principal - 263 Unidades e Cota Reservada - 87 Unidades), os valores totais negociados respectivos de R\$ 20.645.500,00 (vinte milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e R\$ 6.829.500,00 (seis milhões oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais); sendo, portanto, detentora provisória de 100% do objeto. Foi solicitado à empresa supracitada o envio da proposta comercial final ajustada à melhor oferta. Em seguida, decide suspender a sessão pública para análise da documentação de habilitação, ficando designado para prosseguimento do certame o dia 18/05/2022 às 15:00. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Tiago Camilo a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

PROCESSO Nº 6017.2022/0003108-0  
Comunicado SF/COADM/DICOM 12/2022- Sucesso Tecnologia e Informação Eireli ME , CNPJ 13.183.890/0001-66

#### ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o Curso Formação Análise Estatística para Cientistas de Dados, na modalidade EAD, com aulas assíncronas, para 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda.

Fica a empresa Sucesso Tecnologia e Informação Eireli ME, CNPJ 13.183.890/0001-66 , CONVOCADA para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 6017.2021/0025589-0 – Secretaria Municipal da Fazenda – Rescisão unilateral do contrato.

**SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA.** 1. Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 6017.2021/0025589-0, em especial as informações sob nº 053877946 e 056863434, a solicitação sob nº 060945021 e o Parecer da Coordenadoria Jurídica sob nº 063648607, com fundamento no inciso I do Art. 79 e nos incisos I e II do Art. 78, ambos da Lei nº 8.666/83, obedecidas as formalidades legais e cautelas de praxe, AUTORIZO a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA, CNPJ 11.355.566/0001-52, formalizado por meio da Nota de Empenho nº 61968, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de diversos tipos de carimbos para atender às demandas desta Pasta, em razão de descumprimentos e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais pela Contratada, conforme informado no documento sob nº 060945021 do processo nº 6017.2021/0025589-0.

2. Nos termos do disposto no § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica a empresa SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA, CNPJ 11.355.566/0001-52, intimada do teor desta decisão, para assim desejar, intentar recurso no prazo de 5 dias úteis.

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Eletrônico nº 6017.2021/0006218-9. Secretaria Municipal da Fazenda. Aditamento contratual. Prorrogação prazo de execução.

Em face dos elementos constantes do processo, em especial os sumarizados na manifestação que subsidia este despacho, com fundamento na Lei 8.666/93, na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, e com fulcro na competência delegada pelo art. 4º, inciso II, "m", da Portaria SF nº 78/29, AUTORIZO a alteração do contrato (doc. 045959366) firmado com a FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP, CNPJ 60.736.683/0001-71, prorrogando a vigência contratual até 31 de dezembro de 2022, a partir de 13 de agosto de 2018, sem custos adicionais para a municipalidade.

#### DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 6017.2022/0000326-5

**RESUMO DO TERMO CONTRATUAL N.º 04/2022**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTRATADA: HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.327.390/0001-01

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca Atlas Schindler, com mão-de-obra especializada e fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a Contratante, conforme especificado no termo de referência.

1.2. Deverão ser observadas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

2.1. A prestação de serviços do contrato será executada no Edifício Othon, Rua Libero Badaró, 190, Centro, São Paulo, SP.

2.2. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 07 (sete) elevadores discriminados no Termo de Referência - Anexo II, incluindo assistência técnica, fornecimento de mão-de-obra especializada e todo o material, ferramentas, equipamentos entre outros itens a serem utilizados nessa prestação de serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Início.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2022, podendo ser prorrogado por idênticos períodos ou menores períodos, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor mensal total do contrato é de R\$ R\$ 4.656,61 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

4.1.1. O total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 55.879,32 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuto no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 30.008/2022, no valor de R\$ 25.145,69 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentária nº 17.1 04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. No caso de prorrogação do contrato, desde que cumprido o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste econômico nos termos da Portaria SF nº 389 de 18 dezembro de 2017 pelo equivalente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 10/2020 e Portaria SF nº 187/2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

## HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 006/SEHAB/2021

PROCESSO SEI N.º 6014.2021/0002058-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 13 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, A COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SEHAB.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 165.550.830,89.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

Silvio Eugenio de Lima, Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º 98/SEHAB/G/2021, alterada pela Portaria n.º 11/SEHAB/G/2022, e Ricardo Luiz Alvarez Ferreira, Presidente da Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria n.º 28/SEHAB/G/2022, considerando a decisão do d. Conselheiro Domingos Dissei no âmbito do TC 14.568/2021, no sentido de que o referido certame poderá ser realizado nos moldes dos documentos da peça 114, de 23.03.2022, contidos dos autos, REVOCAM a suspensão "sine die", constante do comunicado publicado no DOC dia 05.11.2021, pg. 111.

Nesses termos, COMUNICAM aos interessados que o instrumento convocatório e seus anexos passaram por revisão em cujo teor se alteraram exigências relacionadas às propostas técnica e comercial, bem como à habilitação, razão pela qual as empresas deverão se atentarem à nova configuração.

Ressalte-se que, tendo em vista as alterações promovidas, os pedidos de esclarecimentos formulados pelas empresas Núcleo Engenharia Consultiva S.A. (053303422 e

EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 262.500,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 141.750,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 128.625,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 132.476,6400 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:08:27:17 R\$ 131.000,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:12:50:820 R\$ 126.560,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:13:07:280 R\$ 102.375,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:14:19:300 R\$ 125.000,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:17:44:863 R\$ 123.000,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:18:44:183 R\$ 105.000,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:19:04:797 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 2 – Ar Estéril Medicinal 10 m<sup>3</sup> Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 4.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 1.800,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 816,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 772,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:08:23:057 R\$ 1.600,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:09:27:743 R\$ 728,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:13:17:177 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 3 – Oxigênio Gasoso Medicinal 01m<sup>3</sup> Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 30.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 14.250,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 9.540,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 8.915,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:08:35:797 R\$ 13.500,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:09:39:127 R\$ 8.500,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:13:25:673 R\$ 7.066,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:19:21:167 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 4 – Oxigênio Gasoso Medicinal 2 a 10m<sup>3</sup> Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 19.500,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 12.350,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 2.184,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 2.041,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:08:46:080	R\$ 11.700,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:09:51:603 R\$ 1.950,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:13:34:003 R\$ 1.600,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:19:49:313 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 5 – Dióxido Carbono 25 a 33 Kg Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 4.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 3.480,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 1.500,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 3.252,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:08:58:463 R\$ 3.100,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:13:41:873 R\$ 2.500,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:19:55:857 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 6 – Nitrogênio Gasoso 5,0 Analítico Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 5.600,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 4.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 3.648,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:09:08:473 R\$ 1.000,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:10:00:843 R\$ 3.200,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:13:51:403 R\$ 2.811,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:20:10:600 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 7 – Óxido Nítrico Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 5.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 1.440,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 600,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 1.280,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:14:43:153 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 12 – Oxigênio Gasoso 01 m<sup>3</sup> PP Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 4.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 850,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:20:23:500 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 8 – Kit de Analisador/ Circuito de Análise de Gás Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 8.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 2.880,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 1.200,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 2.811,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:20:23:500 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 13 – Oxigênio Gasoso 01 m<sup>3</sup> G Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 1.200,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 300,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 1.600,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:14:13:250 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 9 – Compressor Ar estéril medicinal 132 m<sup>3</sup> / hora Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)	05/05/2022 09:09:31:377 R\$ 1.600,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:14:13:250 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 10 – Compressor Ar estéril medicinal 132 m<sup>3</sup> / hora Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)	EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 80.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 15.600,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 12.500,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 14.579,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:09:52:547 R\$ 13.900,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:14:25:453 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 11 – Tanque oxigênio líquido medicinal Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)	EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 10.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 2.400,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 1.300,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 2.100,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:14:34:960 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 12 – Oxigênio Gasoso 01 m<sup>3</sup> PP Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)	EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ: 67.423.152/0001-78 Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 5.000,0000 67.423.152/0001-78 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 1.440,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 600,0000 24.380.578/0020-41 05/05/2022 09:00:05:533 R\$ 1.280,0000 00.331.788/0023-24 05/05/2022 09:14:43:153 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 13 – Oxigênio Gasoso 01 m<sup>3</sup> G Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)	EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0023-24 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0020-41 EMPRESA: IBG INDÚSTRIA

R\$ 316,8000  
00.331.788/0023-24  
05/05/2022 09:00:05:533  
R\$ 480,0000  
24.380.578/0020-41  
05/05/2022 09:11:16:473  
R\$ 280,0000  
00.331.788/0023-24  
05/05/2022 09:16:09:947  
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 18 – Nitrogênio Gasoso 5,0 Analítico 08 m<sup>3</sup>

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0023-24

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

CNPJ: 24.380.578/0020-41

EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 600,0000

67.423.152/0001-78

05/05/2022 09:00:05:533

R\$ 300,0000

24.380.578/0020-41

05/05/2022 09:00:05:533

R\$ 158,4000

00.331.788/0023-24

05/05/2022 09:00:05:533

R\$ 240,0000

24.380.578/0020-41

05/05/2022 09:11:07:277

R\$ 140,0000

00.331.788/0023-24

05/05/2022 09:16:17:123

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 19 – Dióxido de Carbono 25 KG

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0023-24

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

CNPJ: 24.380.578/0020-41

EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 500,0000

67.423.152/0001-78

05/05/2022 09:00:05:533

R\$ 250,0000

24.380.578/0020-41

05/05/2022 09:00:05:533

R\$ 132,0000

00.331.788/0023-24

05/05/2022 09:00:05:533

R\$ 200,0000

24.380.578/0020-41

05/05/2022 09:11:01:160

R\$ 117,0000

00.331.788/0023-24

05/05/2022 09:16:27:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item ITEM: 20 – Óxido Nítrico 04 m<sup>3</sup>

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0023-24

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

CNPJ: 24.380.578/0020-41

EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 400,0000

67.423.152/0001-78

05/05/2022 09:00:05:533

R\$ 120,0000

00.331.788/0023-24

05/05/2022 09:00:05:533

R\$ 100,0000

24.380.578/0020-41

05/05/2022 09:00:05:533

R\$ 107,0000

00.331.788/0023-24

05/05/2022 09:16:35:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item III – PROPOSTAS E LANCES FINAIS OFERTADOS

Não existe resultado para o pregão

IV – PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

GRUPO 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL

Recusa da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0023-24. Motivo: Proposta cadastrada não atende ao Critério de Julgamento estabelecido em Edital.

Recusa da proposta. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA., CNPJ/CPF: 24.380.578/0020-41. Motivo: Proposta cadastrada não atende ao Critério de Julgamento estabelecido em Edital.

Recusa da proposta. Fornecedor: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78. Motivo: Proposta cadastrada não atende ao Critério de Julgamento estabelecido em Edital.

V – PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

Não houve proposta classificada.

VI – HABILITAÇÃO DAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:

Não houve habilitação.

VII – INABILITACOES:

Não houve propostas inabilitadas

VIII – LICITANTES DESISTENTES:

Não houve licitantes desistentes.

IX – INTENÇÕES DE RECURSOS E RECURSOS INTERPOSTOS:

Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 00331788002324. Motivo: Registraramos intenção recursal diante de nossa desclassificação e apresentaremos os argumentos em memorial, no tempo conforme Lei.

X – DO RECURSO:

A empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA manifestou-se conforme documento anexado aos autos em SEI nº 063535342

XI – DA CONTRARRAZÃO:

Não foi apresentada.

XII – DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO:

Considerando o Decreto nº 10.024, de setembro de 2019, onde em seu Art. 17 são determinadas atribuições oportunas ao Pregoeiro como: "I - conduzir a sessão pública," "III - VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL", "IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances," e "VI - sanear erros ou falhas QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica".

Podemos ver também que o Art. 38 do mesmo Decreto diz "Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS PREVISTAS NO EDITAL".

Visto isso, cabe esclarecer que a proposta apresentada pela recorrente não atende ao Critério de Julgamento estabelecido em Edital: MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL).

Informo também que, mesmo que o critério de julgamento seja realizado pelo menor preço global ANUAL, o cadastramento dos Itens no Sistema ComprasNet é realizado de forma unitária, totalizando no final o valor Global Anual, por esse motivo a licitante deve se atentar ao cadastramento dos valores no sistema.

A partir do momento em que a Licitante cadastrou sua proposta para participação da Licitação a mesma está de acordo com o critério de julgamento previsto em Edital.

Por fim, a aceitabilidade dos valores ofertados pela empresa não se enquadra apenas em uma simples correção, pois haveria alteração substancial da proposta apresentada, assim como o próprio sistema ComprasNet apresenta um impedimento tecnológico para a aceitação de um valor MAIOR do que o valor apresentado para o último lance, pois configuraria majoração de preços.

É dever da Licitante atender ao critério de julgamento previsto em Edital e não o Pregoeiro alterar o critério de julgamento previsto para adaptar-se ao erro da recorrente.

Desta forma, mantenho a decisão que desclassificou a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA pelos motivos já expostos.

XIII – DA DECISÃO DO SUPERINTENDENTE:

" I – À vista dos elementos constante do presente e no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, o qual adoto como razão de decidir, CONHEÇO do RECURSO interposto por AIR LIQUIDE BRASIL LTDA no julgamento do pregão Eletrônico 177/2022, por tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO."

XIV – RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO:

GRUPO 01 – Cancelado no julgamento. Motivo: Todas as propostas foram desclassificadas.

Não houve adjudicação tendo em vista o pregão restar prejudicado.

XV – ATOS FINAIS:

O Pregoeiro deliberou encaminhar os autos à Superintendência.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:38 horas do dia 05 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Transparéncia (<http://www.docidasp.imprensaoficial.com.br> e <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br>).

A Ata também encontra-se disponível no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 925102.

ESTHER VIEIRA MURAD NEVES DE BRITO

Pregoeira

ERIKA CRISTINA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

HELOISA ALMEIDA DE SOUZA

Equipe de Apoio

SHELIDA APARECIDA REINAK INONE

Equipe de Apoio

**DESPACHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022/HSPM

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2021/0005289-1

OBJETO: \*\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS INSTALADOS.\*\*

I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, considerando a Ata da Sessão Pública de Pregão em documentos SEI nº 063577260 e 063577376 pela competência a mim atribuída por força do artigo 18, § 1

**PROCESSO N° 6210.2022/0003591-3****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria Jurídica opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/SG-COBES/2021, da qual o HSPM é órgão aderente, e a contratação da detentora DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP, CNPJ nº 64.106.552/0001-61, para fornecimento de 360 pacotes de Café torrado e moído superior, embalado a vácuo em pacote de 500 gramas, no valor unitário de R\$ 13,49 e valor total de R\$ 4.856,40 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Prazo de Realização da Despesa: até 03 (três) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 1.972/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Eunice Harumi Sogawa Sakamoto, RF: 847.300.5; Satiko Maria Fukazawa, RF: 838.325.1; Ana Maria de Moraes, RF: 838.067.8; Amanda Caroline Cardoso Correa Carlos Menezes, RF: 840.087.3; Lilian de Almeida Souza, RF: 783.887.5; Joceli Cubas da Silva, RF: 853.264.8 e Agnes Correa Striuli da Rocha, RF: 843.235.0, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003341-4****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 560/2021 – SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, para o fornecimento de 200 ampolas de naloxona cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml, no valor unitário de R\$ 6,96 e valor total de R\$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2.007/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Luciano Silveira RF 837.998.0, Silvana Fortunato R. da Silva RF 852.094-1, Cleide Harue Maluvayshi RF 852.158-1, Thais Helena Costa Ribeiro RF 847.835-0, Elisa Eiko Takano Okamoto RF 849.104-6 e Vanessa Morato RF 782.438-6, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003278-7****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 093/2021 – HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora CBS MÉDICO CIENTIFICA S/A, CNPJ: 48.791.685/0001-68, para o fornecimento de 400 peças de Curativo estéril para sutura de pele, de 6mm x 100mm (tipo curativo steri strip ou similar), no valor unitário de R\$ 10,00 e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços registrados estão compatíveis com a pesquisa de mercado encartada nos autos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2.002/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003131-4****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 154/2021 – HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.658.478/0001-10, para o fornecimento de 44 sacos de areia média ensacada, acondicionada em saco de 20 quilos, no valor unitário de R\$ 6,50 e valor total de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta reais). Prazo de Realização da Despesa: 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os preços registrados estão compatíveis com a pesquisa de mercado encartada nos autos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2.002/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Alan dos Santos de Jesus - RF 879.511-8, Fabiano Duarte Rosa - RF 787.143-1, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003282-5****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 256/2021 – SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 02.881.877/0001-64, para o fornecimento de 1.200 unidades de Atadura de crepe de 20cm x 180cm, no valor unitário de R\$ 1,26 e valor total de R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2011/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003177-2****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 340/2020-SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 26.685.436/0001-55, para o fornecimento de 200 unidades de Canula, Guedel, PVC, estéril, nr. 04, no valor unitário de R\$ 2,45 e valor total de R\$ 490,00. Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2009/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003161-6****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 338/2021 – SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, para o fornecimento de 200 ampolas de naloxona cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml, no valor unitário de R\$ 6,96 e valor total de R\$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2.007/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Luciano Silveira RF 837.998.0, Silvana Fortunato R. da Silva RF 852.094-1, Cleide Harue Maluvayshi RF 852.158-1, Thais Helena Costa Ribeiro RF 847.835-0, Elisa Eiko Takano Okamoto RF 849.104-6 e Vanessa Morato RF 782.438-6, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003128-4****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, considerando que nele consta parecer da Assessoria opinando quanto a regularidade do procedimento, com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 570/2021 – SMS.G, da qual o HSPM é órgão participante, e a contratação da detentora AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ: 01.858.973/0001-29, para o fornecimento de 4.000 comprimidos de Sulfato ferroso equivalente a 40 mg de ferro++, no valor unitário de R\$ 0,0319 e valor total de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos, cuja despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2006/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Luciano Silveira RF 837.998.0, Silvana Fortunato R. da Silva RF 852.094-1, Cleide Harue Maluvayshi RF 852.158-1, Thais Helena Costa Ribeiro RF 847.835-0, Elisa Eiko Takano Okamoto RF 849.104-6 e Vanessa Morato RF 782.438-6, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003676-6****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 081/2022 – HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora LDM EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 00.538.079/0001-09, para o fornecimento de 60 litros de Detergente p/ limpeza, valor unitário de R\$ 78,00 e valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços registrados estão válidos conforme manifestação da Gerência Técnica de Suprimentos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2.018/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003494-1****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 072/2022 – HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA., CNPJ: 37.844.479/0001-52, para o fornecimento de 72 envelopes de Fio Cirúrgico de Poliéster nº 2/0; 70-75cm; Agulha 2 x 1,7cm; 1/2; Cilíndrica; Com teflon , no valor unitário de R\$ 24,32 e valor total de R\$ 1.751,04 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços registrados estão válidos conforme manifestação da Gerência Técnica de Suprimentos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2.017/2022.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.

III – Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.

IV – Publique-se.

**PROCESSO N° 6210.2022/0003745-2****DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal

nº 56.144/2015, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº

da Nota de Reserva nº 32.194/2022. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

#### DESPACHO

PROCESSO: 6018.2022/0028038-8

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 454/2021-SMS.G

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO = 25.000.000,00 , por meio da Ata de Registro de Preços nº 454/2021-SMS.G, cuja detentora é a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66, pelo valor de R\$ 2.220.000,00, onerando a dotação nº 84.10.10.3 03.3003.2.519.3.39.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 32.114/2022. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

#### DESPACHO

PROCESSO: 6018.2022/0030800-2

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 622/2021-SMS.G

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML – 5.000 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 622/2021-SMS.G, cuja detentora é a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOLARENSE LTDA., CNPJ nº 67.729.178/0004-91, pelo valor de R\$ 17.250,00, onerando a dotação nº 84.10.10.303.3026.2.524.3 .3.90.30.00.02, por meio da Nota de Reserva nº 32.193/2022. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

#### DESPACHO

PROCESSO: 6018.2022/0032437-7

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/AHM/2020

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de CATETER, INTRAVENOSO, CENTRAL, DUPLO LUMEN, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7 FR X 30 CM – 470 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 129/AHM/2020, cuja detentora é a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HÓSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 34.396.122/0001-60, pelo valor de R\$ 31.612,20, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.222/2022. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

#### DESPACHO

PROCESSO: 6018.2022/0034789-0

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2020-SMS.G

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de CITRATO DE CAFEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML - 45 UNIDADES E ASSOCIAÇÃO DE ESPIRONOLACTONA 1 MG/ML E HIDROCLOROTIAZIDA 1 MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL – 40 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 188/2020-SMS.G, cuja detentora é a empresa PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 06.092.927/0001-85, pelo valor de R\$ 4.140,00, onerando a dotação nº 84.10.10.303.3026.2.524.3.3.90.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.890/2022. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

#### DESPACHO

PROCESSO: 6018.2022/0032159-9

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2021-SMS.G

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de AGULHA, HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30 X 7,0 MM – 159.000 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 263/2021-SMS.G, cuja detentora é a empresa VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 03.959.575/0001-24, pelo valor de R\$ 44.520,00, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3026.4.107.3 .3.90.30.00.02, por meio da Nota de Reserva nº 32.178/2022. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

#### COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO

PROCESSO: 6018.2022/0012861-6

#### PREGÃO ELETRÔNICO: 344/2022/SMS.G

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ATADURAS DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO E ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS

I. Comunicamos aos participantes do pregão supramencionado, que considerando a reprovação das amostras apresentadas pela licitante vencedora nos ITENS 03(ALGODÃO, HIDROFÍLIO, BOLAS, 95 GRAMAS, 100 UNIDADES- Participação Aberta, vinculado ao item nº 04) e Item 04(ALGODÃO, HIDROFíLIO, BOLAS, 95 GRAMAS, 100 UNIDADES- Cota Reservada para ME/EPP/Cooperativas, vinculado ao item nº 03), fica agendada sessão de RETOMADA do certame para 20/05/2022 as 09h00m, a partir da fase de julgamento para estes itens.

#### COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO

PROCESSO: 6018.2022/0000883-1

Pregão Eletrônico nº 270/2022

I - A 13º CPLSMS, COMUNICA que dará prosseguimento aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 270/2022, processo se nº 6018.2022/0000883-1, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CAMPO CIRÚRGICO E LENÇOL DE CAMA , no dia 23/05/2022 às 09:00 horas, para o ITEM 01(CAMPO CIRÚRGICO DE MESA ,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 180CM X 130 CM-Participação Aberta, vinculado ao item nº 02), ITEM 02(CAMPO CIRÚRGICO DE MESA ,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 180CM X 130 CM-Cota Reservada para ME/EPP/Cooperativas, vinculado ao item nº 01); ITEM 03(CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 40 X 40 CM-Participação Aberta, vinculado ao item nº 04); ITEM 04(CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 40 X 40 CM-Cota Reservada para ME/EPP/Cooperativas, vinculado ao item nº 03); ITEM 05(LENÇOL , P/ CAMA, TNT, C/ ELÁSTICO,140 CM X 2,20 M, DESCARTÁVEL-Participação Aberta, vinculado ao item nº 06) e ITEM 06(LENÇOL , P/ CAMA, TNT, C/ ELÁSTICO,140 CM X 2,20 M, DESCARTÁVEL-Cota Reservada para ME/EPP/Cooperativas, vinculado ao item nº 05), tendo em vista que as amostras apresentadas pela empresas declaradas vencedoras foram REPROVADAS.

#### PENALIDADE

PROCESSO: 6110.2022/0003327-5

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste (SEI 061113562) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APlico, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa HTECH ELEVADORES LTDA, CNPJ 44.230.872/0001-11, detentora do Termo de Referência (SEI 060713221), em razão do atraso da entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 23.229 (SEI 060713257), multa correspondente a 5% pelo atraso da entrega dos produtos, referente a nota fiscal 35 (SEI 061113542) com fundamento no Anexo da nota de empenho e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

#### RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 6018.2022/0031203-4

I. À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO = 25.000.000,00 , por meio da Ata de Registro de Preços nº 454/2021-SMS.G, cuja detentora é a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66, pelo valor de R\$ 2.220.000,00, onerando a dotação nº 84.10.10.3 03.3003.2.519.3.39.30.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 32.114/2022. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

#### ONDE SE:

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial o contido em SEI nº 063255497, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, RERRATIFICO o despacho de SEI nº 063109199, publicado no DOC de 11/05/2022 - pág. 104, para dele fazer constar:

#### LEIA-SE:

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de: (...) b) 13 unidades de SENSOR FREESTYLE LIBRE, por meio da Ata de Registro de Preços nº 492/2021-SMS.G, cuja detentora é a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 56.998.701/0033-01, pelo valor total de R\$ 4.548,70 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.1.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.138/2022.

II. Permanecem inalteradas as demais disposições que não colidirem com o presente.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 6018.2021/0097304-7

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, e em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, AUTORIZO a aquisição por dispensa de licitação nº 250/2022, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 3.000 unidades de lençóis umedecidos, da pessoa jurídica de direito privado DROGARIA ENFARMA LTDA, CNPJ 11.974.072/0001-56, no valor unitário de R\$ 0,143 e valor total de R\$ 429,00, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.31.003.2530.3390.9100.00 - Fonte 00.

II - Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal da contratada supra, serão atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho, notadamente a certidão de tributos mobiliários.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 6018.2022/0023170-0

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, e em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, AUTORIZO a aquisição por dispensa de licitação nº 342/2022, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 540 comprimidos de CLOBAZAM, 10 MG (FRISUMI) , no valor unitário de R\$ 0,4950 e total de R\$ 267,30, aquisição de 49 unidades de CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL , 20 MG/ML, 100 ML (TEGRETOL), no valor unitário de R\$18, 28 e valor total 895,72, e 103 pacotes de FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO 15 A 24 KG (PROTEK - GRANDINHOS), no valor unitário de R\$ 18,92 e total de R\$ 1.948,76, da pessoa jurídica de direito privado DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.027.894/0007-50, no valor total da presente aquisição de R\$ 3.111,78 onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.519.3.39.30.91.00.00, por meio da Nota de Reserva nº 32.150/2022.

II - A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 6018.2021/0096764-0

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, e em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, AUTORIZO a aquisição por dispensa de licitação nº 340/2022, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 540 unidades de DIETA ENTERAL PEDIATRICA, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, C/ FIBRAS ISENTE DE SACAROSE , LACTOSE E GLUTEN, da pessoa jurídica de direito privado LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ 24.980.102/0001-89, no valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e total de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2520.3.3.90.91.00 - Fonte 00 e nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.91.00.00 - Fonte 00.

II - Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal da contratada supra, serão atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 6018.2022/0026527-3

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, e em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, nos termos da competência a mim conferida por lei, AUTORIZO a aquisição por dispensa de licitação nº 339/2022 da pessoa jurídica de direito privado SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.588.595/0010-92, para o fornecimento de 14 unidades de DUPILUMAB 300 MG SUBCUTÂNEO - 150 MG / ML - CAIXA C/ 2 SERINGAS PREENCHIDAS, no valor unitário de R\$ 3.502,750, e valor global de R\$ 49.038,50 (Quarenta e Nove Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.519.3.39.30.9.1.00, Fonte de Recurso 00, de acordo com a Nota de Reserva nº 31.831/2022 (SEI 063392

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0031929-2****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 562/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de:

b) 200 unidades de CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 mEq/ML Na) SOLUCAO INJETAVEL AMP. 10 ML, por meio da Ata de Registro de Preços nº 562/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa PORTAL LTDA, CNPJ nº 05.005.873/0001-00, pelo valor total de R\$ 51,42 (cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.25 19.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.916/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0031929-2****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 484/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de:

c) 1.500 unidades de FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XG, por meio da Ata de Registro de Preços nº 484/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 31.997.707/0001-48, pelo valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.914/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0028377-8****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 517/2020-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de:

a) 600 unidades de CURATIVO DE MEMBRANA CRISTALINA DE CELULOSE, POROSA, MEDIDAS APROXIMADAS 20CM X 15CM, por meio da Ata de Registro de Preços nº 517/2020-SMS-G, cuja detentora é a empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33, pelo valor total de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.015/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0028377-8****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de:

b) 180 unidades de CURATIVO REDE TEXTIL, POLIESTER, C/ PRATA, MEDIDAS APROXIMADAS 15CM X 15CM, por meio da Ata de Registro de Preços nº 024/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, pelo valor total de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil secentos e quarenta reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.015/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0028377-8****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de:

d) 12 bisnagas de PHMB GEL, por meio da Ata de Registro de Preços nº 024/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa FLYMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.129.322/0001-84, pelo valor total de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.015/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0033008-3****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 1.088 unidades de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO XG, (BIGFRAL PLUS REGULAR), por meio da Ata de Registro de Preços nº 327/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 03.434.334/0001-61, pelo valor total de R\$ 2.567,68 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), onerando a dotação nº 84.10. 10.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.480/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0032977-8****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 1.620 unidades de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO M, (BIGFRAL PLUS REGULAR), por meio da Ata de Registro de Preços nº 327/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 03.434.334/0001-61, pelo valor total de R\$ 3.142,80 (três mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.25 30.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.482/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0033027-0****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 1.260 unidades de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO G, (BIGFRAL PLUS REGULAR), por meio da Ata de Registro de Preços nº 327/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 03.434.334/0001-61, pelo valor total de R\$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.476/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0033027-0****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 1.260 unidades de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO G, (BIGFRAL PLUS REGULAR), por meio da Ata de Registro de Preços nº 327/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 03.434.334/0001-61, pelo valor total de R\$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.476/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

III. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

IV. A despesa decorrente da referida contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº 84.00.84.22.10.304.30 03.2.522.3.3.90.30.00.00. conforme Nota de Reserva emitida (SEI 063419756).

valor total de R\$ 2.633,40 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.481/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0033016-4****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 1.080 unidades de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO M, (BIGFRAL PLUS REGULAR), por meio da Ata de Registro de Preços nº 327/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45, pelo valor total de R\$ 1.019,20 (um mil dezenove reais e vinte centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.251 9.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.374/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0033159-4****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 543/2021-SMS.G**

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial o atendimento de paciente cuja necessidade se enquadra nas diretrizes do Termo Adesão do Município de São Paulo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 049/16 – Acessa SUS, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 96 litros de FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM FIBRA, por meio da Ata de Registro de Preços nº 543/2021-SMS-G, cuja detentora é a empresa CUBOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 32.075.199/0001-03, pelo valor total de R\$ 4.185,60 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2520.3390.3000.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.386/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

**DESPACHO****PROCESSO: 6018.2022/0029069-3****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2020-SMS.G**

I – À vista dos elementos contidos no Processo eletrônico nº 6018.2022/0029069-3, pela competência a mim delegada através da Portaria nº 727/2018-SMS.G, com fundamento no inciso II, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 11 da Lei Federal 10.520/02, AUTORIZO a contratação da empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP - CNPJ: 09.049.833/0001-11, detentora da Ata de Registro de Preços sob nº 206/2020 SMS-G (SEI nº 062124168), visando a aquisição de : Itens 01 e 02 : 2.000 (duas mil) doses de vacina déctupla canina, pelo valor unitário/dose de R\$32,48 (trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) e global de R\$64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais); Item 03 : 200 (duzentas e quarenta) doses de vacina contra giardiasse canina, pelo valor unitário/dose de R\$32,69 (trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) e global de R\$6.538,00 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais); Item 05 : 360 (trezentos e sessenta) doses de vacina traqueobronquite infeciosa canina, pelo valor unitário/dose de R\$29,43 (trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e global de R\$10.594,80 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); ITEM 06 e 07: 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) doses de vacina quadrupla felina, pelo valor unitário/dose de R\$35,23 (trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) e global de R\$44.025,00 (quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos); ITEM 10: 470 (quatrocentos e setenta) Teste Rápido (kit) para Detecção de Antígeno da Cinoose Canina (CDV), pelo valor unitário/Teste de R\$24,86 (vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) e global de R\$11.684,20 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); ITEM 11: 280 (duzentos e oitenta) teste rápido (kit) para diagnóstico in vitro de erlichia canis, pelo valor unitário/teste de R\$46,43 (quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) e global de R\$13.000,00 (treze mil reais); ITEM 12: 230 (duzentos e trinta) teste rápido (kit) para detecção simultânea de抗ígenos do vírus da imunodeficiência felina (fiv) e antígenos do vírus da leucemia felina (felv), pelo valor unitário/teste de R\$64,52 (sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e global de R\$14.839,60 (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.9100.00, por meio da Nota de Reserva nº 31.381/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de

detentora é a empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 03.434.334/0001-61, pelo valor total de R\$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2530.3390.9100,00, por meio da Nota de Reserva nº 31.175/2022.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

PROCESSO: 6018.2021/0097031-5

**13<sup>a</sup> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 269/2022**

**PREGAO ELETRONICO N° 269/2022**  
**COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO**

COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO  
DE CATETER, URETRAL, DUPLO J, "RABO DE PORCO", 7,0 FR  
X 28 CM E PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULO URETERAL TIPO  
BASKET/DORMIÁ COM PONTA

I - Comunicamos aos participantes do pregão supramencionado,

I. Comunicamos aos participantes do pregão supramencionado, que considerando a reprovação das amostras apresentadas pela licitante vencedora nos ITENS 03 (PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULO URETERAL TIPO BASKET/DORMIÁ COM PONTA -Participação Aberta, vinculado ao item nº 04) e Item 04 (PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULO URETERAL TIPO BASKET/DORMIÁ COM PONTA -Cota Reservada para E/EPP/Cooperativas, vinculado ao item nº 03), fica agendada sessão de RETOMADA do certame para 02/06/2022 as 09h30m, a partir da fase de julgamento para estes itens.

**PROCESSO: 6018.2021/0081036-9**

**10<sup>a</sup> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 384/2022-SMS G**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 384/2022-SMS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00384/2022 Às 09:01 horas do dia 16 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 463/2021-SMS.G de 21/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 601820210081036-9, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00384/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA DE ACÓ E GRELHA DE FERRO FUNDIDO. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Item: 1 Descrição: Chapa Aço Descrição Complementar: Chapa Aço, Comprimento: 1,20 M, Largura: 1,50 Tratamento Diferenciado: - Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.430,9000 Situação: Cancelado no julgamento Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Item: 2 Descrição: Grelha Ralo Descrição Complementar: Grelha Ralo Material: Ferro Fundido , Acabamento Superficial: Liso , Tipo: Retangular , Características Adicionais: Perfurada , Bitola: 100 X 30 C Tratamento Diferenciado: - Quantidade: 70 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.277,0000 Situação: Cancelado no julgamento Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Histórico: Item: 1 - Chapa Aço Propostas

Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) CNPJ/CPF Fornecedor ME/EPP Equiparada Declaração ME/EPP Quantidade Valor Unit. Valor Global Data/Hora Registro 34.498.141/0001-06 TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA Sim Sim 10 R\$ 2.000,0000 R\$ 20.000,0000 12/05/2022 10:39:50 Marca: ARCELOR Fabricante: ARCELOR Modelo / Versão: CHAPA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapa Aço Comprimento: 1,20 M, Largura: 1,50 Porte da empresa: ME/EPP 42.567.618/0001-88 AP GLOBAL SOLUÇOES INDUSTRIALIS EIRELI Sim Sim 10 R\$ 3.025,0000 R\$ 30.250,0000 15/05/2022 16:23:06 Marca: USIMINAS Fabricante: USIMINAS Modelo / Versão: CHAPA LISA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPA AÇO CARBONO 1/2" X 1200 X 1200MM Porte da empresa: ME/EPP 04.341.779/0001-60 SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA Sim Sim 10 R\$ 3.350,0000 R\$ 33.500,0000 15/05/2022 20:25:56 Marca: gans Fabricante: gans Modelo / Versão: chapa/aço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de aço, simples, quadrada, com dimensões estipuladas de 1200 mm largura e espessura 12 mm, que suporta trânsito de veículos pesados, para cobertura de valas com

te transito de veículos pesados, para cobertura de valas com  
aproximadamente 1m de largura Porta da empresa: ME/EPPC  
31.475.269/0001-58 COMERCIAL CURITIBA DE Sim Sim 10 R\$  
5.000,0000 R\$ 50.000,0000 13/05/2022 14:09:00 16/05/2022  
14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO ht  
tps://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp 2/11 FERRO  
E ACO LTDA. Marca: USIMINAS Fabricante: USIMINAS Modelo /  
Versão: Conforme descrição Descrição Detalhada do Objeto Oferto:  
PLACA DE ACO 1200 mm X 1200 mm X 12 mm. Placa de

tado: PLACA DE AÇO 1200 mm X 1200 mm X 12 mm. Placa de aço, simples, quadrada, com dimensões estipuladas de 1200 mm largura e espessura 12 mm, que suporte trânsito de veículos pesados, para cobertura de valas com aproximadamente 1m de largura. Porte da empresa: ME/EPP 08.905.342/0001-62 - EPPRAFA COMERCIAL LTDA Sim Sim 10 R\$ 5.000,0000 R\$ 50.000,0000 16/05/2022 08:17:12 Marca: GERDAU/ARCELOR MITTA Fabricante: GERDAU/ARCELOR MITTA Modelo / Versão: GERDAU Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapa Aço Comprimento: 1,20 M, Largura: 1,50 Porte da empresa: ME/EPP 42.606.375/0001-40 EBALSAMAO COMERCIO ELETRONICO LTDA Sim Sim 10 R\$ 5.000,0000 R\$ 50.000,0000 16/05/2022 08:35:13 Marca: Gerdau Fabricante: Gerdau Modelo / Versão: Gerdau Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gerdau Porte da empresa: ME/EPP 10.602.104/0001-20 MEGAFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA Sim Sim 10 R\$ 5.000,0000 R\$ 50.000,0000 16/05/2022 08:40:59 Marca: ARCELOR Fabricante:

30,000,0000 16/05/2022 08:40:59 Marca: ARCELOR Fabricante:  
ARCELOR Modelo / Versão: ARCELOR Descrição Detalhada do  
Objeto Ofertado: Chapa Aço Comprimento: 1,20 M, Largura:  
1,50 Porte da empresa: ME/EPP 10.876.608/0001-38 ELETRO-  
BARRA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI Sim Sim 10 R\$  
7.000,0000 R\$ 70.000,0000 13/05/2022 16:33:47 Marca: ARCE-  
LOR Fabricante: ARCELOR Modelo / Versão: chapa Descrição  
Detalhada do Objeto Ofertado: Chapa de aço carbono 1200 x  
1200 esp. 12mm Porte da empresa: ME/EPP 37.278.673/0001-  
38 ELETRO-BARRA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI Sim Sim 10 R\$

1200 esp. 12mm Porte da empresa: ME/EPP 37.278.673/0001-18 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Sim Sim 10 R\$ 14.500,0000 R\$ 145.000,0000 13/05/2022 16:01:40 Marca: ARCELOR Fabricante: ARCELOR Modelo / Versão: ARCELOE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de aço, simples, quadrada, com dimensões estipuladas de 1200 mm largura e espessura 12 mm, que suporte trânsito de veículos pesados, para cobertura de valas com aproximadamente 1m de largura. Porte da empresa: ME/EPP

aproximadamente 1m de largura. Porte da empresa: ME/EPP  
Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pre-  
goeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$  
R\$ 145.000.0000 37.278.673/0001-18 16/05/2022 09:01:15:530  
R\$ 70.000.0000 10.876.608/0001-38 16/05/2022 09:01:15:530  
R\$ 50.000.0000 08.905.342/0001-62 16/05/2022 09:01:15:530  
R\$ 50.000.0000 42.606.375/0001-40 16/05/2022 09:01:15:530  
R\$ 50.000.0000 10.602.104/0001-20 16/05/2022 09:01:15:530  
R\$ 50.000.0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022 09:01:15:530

R\$ 30.000,0000 31.475,269/0001-58 16/05/2022 09:01:15:530  
R\$ 33.500,0000 04.341,779/0001-60 16/05/2022 09:01:15:530  
R\$ 30.250,0000 42.567,618/0001-88 16/05/2022 09:01:15:530  
R\$ 20.000,0000 34.498.141/0001-06 16/05/2022 09:01:15:530  
R\$ 28.989,2000 08.905.342/0001-62 16/05/2022 09:10:43:610  
R\$ 28.990,0000 37.278.673/0001-18 16/05/2022 09:11:22:297  
R\$ 21.500,0000 10.602.104/0001-20 16/05/2022 09:11:36:947  
R\$ 21.000,0000 31.475,269/0001-58 16/05/2022 09:11:44:643  
R\$ 28.989,2000 42.606.375/0001-40 16/05/2022 09:15:37:540  
R\$ 28.800,0000 10.876.608/0001-38 16/05/2022 09:19:32:297  
R\$ 31.240,0000 32.567.618/0001-89 16/05/2022 09:20:29:044

R\$ 28.000,0000 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:20:13:713  
R\$ 21.500,0000 42.567.618/0001-88 16/05/2022 09:20:37:023  
R\$ 27.900,0000 10.876.608/0001-38 16/05/2022 09:22:56:400  
16/05/2022 14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>  
3/11 R\$ 19.999,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022  
09:23:15:890 R\$ 19.980,0000 34.498.141/0001-06 16/05/2022  
09:23:29:870 R\$ 19.979,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022  
09:24:27:703 R\$ 21.000,0000 42.567.618/0001-88 16/05/2022  
09:24:33:847 R\$ 19.978,0000 34.498.141/0001-06 16/05/2022  
09:24:36:630 R\$ 19.977,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022  
09:24:50:147 R\$ 19.975,0000 34.498.141/0001-06 16/05/2022  
09:24:54:310 R\$ 20.500,0000 42.567.618/0001-88 16/05/2022  
09:24:58:937 R\$ 19.974,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022  
09:25:10:733 R\$ 19.970,0000 34.498.141/0001-06 16/05/2022  
09:25:13:293 R\$ 20.400,0000 10.602.104/0001-20 16/05/2022  
09:28:11:483 R\$ 19.499,0000 10.602.104/0001-20 16/05/2022  
09:35:33:210 R\$ 18.900,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022  
09:36:50:753 R\$ 19.120,0000 42.567.618/0001-88 16/05/2022  
09:37:50:963 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item Eventos do Item Evento Data Observações Encerramento análise de propostas 16/05/2022 09:07:26 Item com análise de propostas finalizada. Abertura 16/05/2022 09:10:16 Item aberto para lances. Encerramento etapa aberta 16/05/2022 09:34:16 Item com etapa aberta encerrada. Início 1a etapa fechada 16/05/2022 09:34:16 Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 19.970,0000 e R\$ 20.500,0000. Encerramento etapa fechada 16/05/2022 09:39:17 Item com etapa fechada encerrada. Sorteio eletrônico 16/05/2022 09:39:17 Item teve empate real para o valor 28.989,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empataadas. Encerramento 16/05/2022 09:39:17 Item encerrado para lances. Recusa de proposta 16/05/2022 10:50:30 Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CURITIBA DE FERRO E ACO LTDA., CNPJ/CPF: 31.475.269/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 18.900,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa de proposta 16/05/2022 10:50:42 Recusa da proposta. Fornecedor: AP GLOBAL SOLUÇOES INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 42.567.618/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 19.120,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa de proposta 16/05/2022 10:50:51 Recusa da proposta. Fornecedor: MEGAFAER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ/CPF: 10.602.104/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 19.499,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa de proposta 16/05/2022 10:50:58 Recusa da proposta. Fornecedor: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 34.498.141/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 19.970,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Etapa fechada - Retorno do julgamento 16/05/2022 10:52:35 Retorno do item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa. Reinício etapa fechada 16/05/2022 10:57:35 Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com o lance: R\$ 28.990,0000. Encerramento etapa fechada 16/05/2022 11:02:36 Item com etapa fechada encerrada. Sorteio eletrônico 16/05/2022 11:02:36 Item teve empate real para o valor 28.989,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empataadas. Encerramento 16/05/2022 11:02:36 Item encerrado para lances. Recusa de proposta 16/05/2022 13:30:38 Recusa da proposta. Fornecedor: ELETROBARRA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.876.608/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 27.900,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa de proposta 16/05/2022 13:30:45 Recusa da proposta. Fornecedor: SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.341.779/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 28.000,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa de proposta 16/05/2022 13:32:00 Recusa da proposta. Fornecedor: EMPIRA FA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 08.905.342/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 28.989,2000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa de proposta 16/05/2022 13:32:20 Recusa da proposta. Fornecedor: EBALSAMAO COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 42.606.375/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 28.989,2000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa de proposta 16/05/2022 13:32:42 Recusa da proposta. Fornecedor: REMESTAR DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.278.673/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 28.990,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não conseguiu chegar no valor reservado para o ITEM. Cancelamento do julgamento 16/05/2022 14:04:57 Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, conforme justificativas apresentadas nos motivos de recusa. Não existem intenções de recurso para o item Item: 2 - Grelha Ralo Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas) CNPJ/CPF Fornecedor ME/EPP Equiparada Declaração ME/EPP Quantidade Valor Unit. Valor Global Data/Hora Registro 04.341.779/0001-60 SANEX COMERCIO E SERVOS COS LTDA Sim 70 R\$ 250,0000 R\$ 17.500,0000 15/05/2022 20:25:56 Marca: gans Fabricante: gans Modelo / Versão: grelha aço Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grelha confeccionadas em ferro fundido, reta, com 30 cm de largura, 100 cm de comprimento e 1,2 cm de espessura. Garantia contra defeitos de fabricação Porte da empresa: ME/EPP 33.302.295/0001-00 M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI Sim Sim 70 R\$ 272,0000 R\$ 19.040,0000 13/05/2022 13:37:08 Marca: FERRO FUNDIDO Fabricante: AFER Modelo / Versão: Grelha Ralo Material: Ferro Fundido Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30x100 CM (SEM CAIXILHO) DESCRIPTIVO: produto em ferro fundido usado para escoar água de chuva, de limpeza ou em canaletas. Especificações: confeccionadas em ferro fundido, reta, com 30 cm de largura, 100 cm de comprimento e 1,2 cm de espessura. Garantia mínima: de 12 meses a contar da data de entrega, pelo fabricante ou pelo licitante. Procedência: Nacional VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da apresentação da proposta. Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação. Parte da emenda complementar nº 001/2022.

ME/EPP 42.567.618/0001-88 AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAL  
TRIAIS EIRELI Sim Sim 70 R\$ 312,5000 R\$ 21.875,0000  
15/05/2022 16:23:06 Marca: VESUVIO Fabricante: VESUVIO  
Modelo / Versão: GRELHA RALO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30x100 CM (SEM CAIXILHO )  
XILHO Porte da empresa: ME/EPP 39.422.684/0001-55 SP MINAS COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA Sim Sim 70 R\$ 400,0000 R\$ 28.000,0000 29/04/2022 09:52:27 Marca: SP MINAS Fabricante: SP MINAS Modelo / Versão: GRELHA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30 X 100 CM (SEM CAIXILHO ) PRODUTO EM FERRO FUNDIDO USADO PARA ESCOAR ÁGUA DE CHUVA, DE LIMPEZA OU EM CANALETAS ESPECIFICAÇÕES: CONFECIONADAS EM FERRO FUNDIDO RETA, COM 30 CM DE LARGURA, 100 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE ESPESSURA Porte da empresa: ME/EPP 06.113.099/0001-14 FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA Sim Sim 70 R\$ 400,0000 R\$ 28.000,0000 13/05/2022 11:46:17 Marca: ALEA Fabricante: FUNDIÇÃO ALEA Modelo / Versão: GRELHA 1X30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grelha Ralo Material: Ferro Fundido, Acabamento Superficial: Liso, Tipo: Retangular, Características Adicionais: Perfurada, Btitola: 100 X 30 C Porte da empresa: ME/EPP 31.475.269/0001-58 COMERCIAL CURITIBA DE Sim Sim 70 R\$ 500,0000 R\$ 35.000,0000 13/05/2022 14:09:00 16/05/2022 14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp> 5/11 FERRO E ACO LTDA. Marca: AFER Fabricante: AFER Modelo / Versão: Conforme descrito Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30x100 CM (SEM CAIXILHO ), produto em ferro fundido usado para escoar água de chuva, de limpeza ou em canaletas. Especificações: confecionadas em ferro fundido, reta, com 30 cm de largura, 100 cm de comprimento e 1,2 cm de espessura. Garantia mínima: de 12 meses a contar da data de entrega, pelo fabricante ou pelo licitante APRESENTAÇÃO: grelhas individuais Porte da empresa: ME/EPP 33.343.700/0001-38 M G INCORPORADORA LTDA Sim Sim 70 R\$ 100.000,0000 R\$ 7.000.000,0000 16/05/2022 08:49:42 Marca: Panelas Ferreira Fabricante: Panelas Ferreira Modelo / Versão: Panelas Ferreira Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Grelha Ralo Material: Ferro Fundido , Acabamento Superficial: Liso , Tipo: Retangular , Características Adicionais: Perfurada , Btitola: 100 X 30 C Porte da empresa: ME/EPP Lance (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance CNPJ/CPF Data/Hora Registro R\$ 7.000.000,0000 33.343.700/0001-38 16/05/2022 09:01:15:530 R\$ 42.000,0000 36.044.208/0001-50 16/05/2022 09:01:15:530 R\$ 35.000,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022 09:01:15:530 R\$ 28.000,0000 39.422.684/0001-55 16/05/2022 09:01:15:530 R\$ 28.000,0000 06.113.099/0001-14 16/05/2022 09:01:15:530 R\$ 21.875,0000 42.567.618/0001-88 16/05/2022 09:01:15:530 R\$ 19.040,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:01:15:530 R\$ 17.500,0000 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:01:15:530 R\$ 17.490,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:10:35:680 R\$ 17.485,0700 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:11:28:000 R\$ 17.400,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:11:54:640 R\$ 17.395,9800 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:11:55:143 R\$ 17.350,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022 09:12:02:127 R\$ 17.347,3800 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:12:02:927 R\$ 17.000,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:12:15:100 R\$ 16.996,8500 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:12:15:803 R\$ 16.500,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:12:23:153 R\$ 16.498,1000 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:12:23:670 R\$ 17.100,0000 33.343.700/0001-38 16/05/2022 09:12:31:307 R\$ 16.200,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:12:31:410 R\$ 16.197,0600 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:12:31:953 R\$ 16.000,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:12:38:960 R\$ 15.995,9900 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:12:40:010 R\$ 15.500,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:12:59:157 R\$ 15.495,7400 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:12:59:503 R\$ 15.200,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:13:07:913 R\$ 15.196,7400 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:13:08:827 R\$ 15.000,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:13:18:630 R\$ 14.996,3200 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:13:19:297 R\$ 14.700,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:13:28:817 R\$ 14.697,4500 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:13:29:657 R\$ 14.200,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:13:37:243 R\$ 14.197,9500 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:13:37:900 R\$ 14.000,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:13:52:283 R\$ 13.995,6600 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:13:52:777 R\$ 13.500,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:14:00:900 R\$ 13.495,4100 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:14:01:487 R\$ 16/05/2022 14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp> 6/11 R\$ 13.090,0000 33.302.295/0001-00 16/05/2022 09:14:09:103 R\$ 15.000,0000 42.567.618/0001-88 16/05/2022 09:21:27:747 R\$ 13.050,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022 09:23:27:043 R\$ 13.047,9100 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:24:37:560 R\$ 13.045,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022 09:24:56:757 R\$ 13.042,0300 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:24:57:620 R\$ 13.040,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022 09:25:04:913 R\$ 13.036,7600 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:25:05:417 R\$ 14.800,0000 42.567.618/0001-88 16/05/2022 09:25:07:210 R\$ 13.900,0000 61.133.099/0001-14 16/05/2022 09:25:11:867 R\$ 13.035,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022 09:25:15:747 R\$ 13.030,0500 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:25:16:260 R\$ 14.300,0000 42.567.618/0001-88 16/05/2022 09:25:43:853 R\$ 11.900,0000 31.475.269/0001-58 16/05/2022 09:33:17:177 R\$ 12.800,0000 04.341.779/0001-60 16/05/2022 09:36:29:770 R\$ 13.850,0000 42.567.618/0001-88 16/05/2022 09:37:44:280 R\$ 11.480,0000 39.422.684/0001-55 16/05/2022 13:39:30:607 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item Evento do Item Evento Data Observações Encerramento análise das propostas 16/05/2022 09:07:36 Item com análise de proposta finalizada. Abertura 16/05/2022 09:10:16 Item aberto para lances. Encerramento etapa aberta 16/05/2022 09:33:02 Item com etapa aberta encerrada. Início 1a etapa fechada 16/05/2022 09:33:02 Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 13.030,0500 e R\$ 14.300,0000. Encerramento 16/05/2022 09:38:03 Item encerrado para lances. Encerramento etapa fechada 16/05/2022 09:38:03 Item com etapa fechada encerrada. Recusa de proposta 16/05/2022 10:51:46 Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CURITIBA DE FERRO E ACO LTDA., CNPJ/CPF: 31.475.269/0001-58 pelo melhor lance de R\$ 11.900,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou os Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa da proposta 16/05/2022 10:52:02 Recusa da proposta. Fornecedor: SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.341.779/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 12.800,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou os Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa da proposta. Fornecedor: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO ELIRELI, CNPJ/CPF: 33.302.295/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 13.090,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não conseguiu chegar no valor reservado para o ITEM. Recusa da proposta 16/05/2022 12:22:05 Recusa da proposta. Fornecedor:

dor: AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAS EIRELI, CNPJ/CPF: 42.567.618/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 13.850,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, conforme exigido no item 6.6.1 do Edital. Recusa de proposta 16/05/2022 13:33:44 Recusa da proposta. Fornecedor: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 06.113.099/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 13.900,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois o produto ofertado não atende as exigências do edital, segundo avaliação da Área Técnica. Etapa fechada - Retorno do julgamento 16/05/2022 13:43:36 Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa. Encerramento 16/05/2022 13:39:36 Item encerrado para lances. Encerramento etapa fechada 16/05/2022 13:39:36 Item com etapa fechada encerrada. Recusa de proposta 16/05/2022 13:41:46 Recusa da proposta. Fornecedor: M G INCORPORADORA LTDA, CNPJ/CPF: 33.343.700/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 17.100,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não anexou o Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, exigido no item 6.6.1 do Edital, e não anexou Atestado, exigido no item 10.2.3.1 do Edital Recusa de proposta 16/05/2022 14:04:12 Recusa da proposta. Fornecedor: SP MINAS COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.684/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 11.480,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a Licitante não conseguiu chegar no valor reservado para o ITEM. Recusa de proposta 16/05/2022 14:04:38 Recusa da proposta. Fornecedor: D KATON COMÉRCIO E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 36.044.208/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 42.000,0000. Motivo: Proposta desclassificada, pois a 16/05/2022 14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp> 7/11 Licitante foi chamada via chat, e deixou de se manifestar, impedindo a negociação e demais atos no Pregão, sua proposta está desclassificada por abandono de certame, conforme item 5.5 do edital. Cancelado no julgamento 16/05/2022 14:05:12 Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, conforme justificativas apresentadas nos motivos de recusa. Não existem intenções de recurso para o item Troca de Mensagens Data Mensagem Sistema 16/05/2022 09:01:16 A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. Pregoeiro 16/05/2022 09:02:58 Bom dia Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Priscila e desejo a todos um bom certame. Pregoeiro 16/05/2022 09:03:13 Informo que esta Licitação foi autorizada pela Autoridade Competente, conforme Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC, em 27/04/2022, página 94. Pregoeiro 16/05/2022 09:03:19 Primeiramente quero deixar claro que nos Pregões Eletrônicos, utilizamos o "chat" de mensagens para negociar os preços; solicitar os documentos previstos no edital; conceder os prazos para o encaminhamento dos documentos; classificar e desclassificar as propostas; e demais informações necessárias. Pregoeiro 16/05/2022 09:03:26 Portanto, é obrigação de todos os participantes deste certame acompanhar todas as mensagens do "chat" e se manifestar quando solicitado e/ou quando necessário. Pregoeiro 16/05/2022 09:03:31 Chamo a atenção dos licitantes para o fato, que deverão PRESTAR ATENÇÃO NO CHAT e permanecerem logados no sistema durante toda a sessão pública de pregão. O exercício dos direitos inerentes aos licitantes depende desta condição, visto que, sendo chamados no CHAT e não responderem, serão considerados ausentes e decadêrão dos direitos respectivos. Pregoeiro 16/05/2022 09:03:38 Esclareço a todos que terminada a fase de lances negociarei os valores com os primeiros classificados. Pregoeiro 16/05/2022 09:03:43 Informo que serão DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS dos Licitantes que deixarem de responder ao CHAT quando chamadas, sabendo que estarão ainda passíveis das penalizações previstas. Pregoeiro 16/05/2022 09:03:47 O horário de almoço será informado, portanto todos deverão estar atentos ao chat, não abandonando a sessão. Pregoeiro 16/05/2022 09:03:52 Atentar-se aos prazos estabelecidos aqui no chat. Sistema 16/05/2022 09:05:32 Período para a realização da análise de propostas alterado. Nova data/hora para disponibilização dos itens para o início dos lances: 16/05/2022 09:10:14. Pregoeiro 16/05/2022 09:08:13 As propostas iniciais foram analisadas, agora é só aguardar o início da disputa de lances, previsto para às 09:10hs. Sistema 16/05/2022 09:10:15 Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados. Sistema 16/05/2022 09:10:16 O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. Sistema 16/05/2022 09:10:16 O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. Sistema 16/05/2022 09:33:02 A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 13.030,0500 e R\$ 14.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:38:02 do dia 16/05/2022. Sistema 16/05/2022 09:34:16 A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 19.970,0000 e R\$ 20.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:16 do dia 16/05/2022. Sistema 16/05/2022 09:38:03 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13.090,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2. Sistema 16/05/2022 09:38:03 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2. Sistema 16/05/2022 09:38:03 O item 2 está encerrado. Sistema 16/05/2022 09:39:17 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 19.970,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1. Sistema 16/05/2022 09:39:17 O item 1 teve empate real para o valor 28.989,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. Sistema 16/05/2022 09:39:17 O item 1 está encerrado. Sistema 16/05/2022 09:40:55 A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". Pregoeiro 16/05/2022 09:42:28 Senhores Licitantes, está encerrada a etapa de lances, neste momento será consultado os sites indicados no item 9 do edital, para verificar se consta alguma penalidade junto as empresas participantes deste pregão. E a Unidade Requisitante neste momento analisará os documentos anexados ao sistema, peço que fiquem atentos ao chat. Pregoeiro 16/05/2022 E, posteriormente será realizada a NEGOCIAÇÃO dos ITENS com os melhores classificados. 16/05/2022 14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp> 8/11 09:42:35 PEÇO QUE FIQUEM ATENTOS NO CHAT, pois sendo chamados e não respondendo, a proposta será desclassificada por abandono de certame. Pregoeiro 16/05/2022 10:07:03 Senhores Licitante estou aguardando as avaliações da Área Técnica, peço que fiquem atentos as mensagens do chat. Pregoeiro 16/05/2022 10:07:54 Cabe informar a todos que conforme itens 6.6 e 6.6.1 do Edital, é obrigatória a apresentação de Catálogos, folhetos, ficha técnica ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado. Pregoeiro 16/05/2022 10:09:44 A exigência está destacada em AMARELO no Edital, para que todos anexassem o documento no sistema, juntamente com os documentos de habilitação. Pregoeiro 16/05/2022 10:22:51 PEÇO QUE FIQUEM ATENTOS NO CHAT Pregoeiro 16/05/2022 10:23:59 A área técnica está terminando de analisar os documentos indicados nos itens 6.6.1 e 10.2.3.1 do Edital. Pregoeiro 16/05/2022 10:45:22 Senhores Licitantes segue as avaliações até o momento das Áreas Técnicas: Pregoeiro 16/05/2022 10:45:56 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 21.475.260/0001-58 - COMERCIAL CHAPITEA DE FERRO E AÇ

LTDA. 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:46:11 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 42.567.618/0001-88 - AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAS EIRELI 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:46:35 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 10.602.104/0001-20 - MEGAFAER COMÉRCIO DE FERRO E ACO LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados para o Item 1, somente para o item 2 Pregoeiro 16/05/2022 10:46:51 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 34.498.141/0001-06 - TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:47:25 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 04.341.779/0001-60 - SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:47:11 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 31.475.269/0001-58 - COMERCIAL CURITIBA DE FERRO E ACO LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:47:47 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 33.302.295/0001-00 - M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:47:53 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 06.113.099/0001-14 - FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: Apresentou catálogo, mas catálogo refere 10mm de espessura, e não 12mm. Pregoeiro 16/05/2022 13:20:15 Para EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - Senhor Licitante boa tarde, diante das desclassificações anteriores, seu lance para o ITEM 01 é o melhor classificado. Consegue reduzir o valor dessa oferta? 37.278.673/0001-18 16/05/2022 13:24:06 Boa tarde 37.278.673/0001-18 16/05/2022 13:25:22 Já oferecemos nosso melhor preço, infelizmente não conseguiremos chegar ao valor estimado. Pregoeiro 16/05/2022 13:25:56 Para EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - Ok. Muito obrigada por acompanhar as mensagens do chat e participar do pregão. Infelizmente sua 16/05/2022 14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/seguir/indexgov.asp 10/11 proposta será desclassificada, por não chegar no valor reservado para o ITEM 01. Pregoeiro 16/05/2022 13:27:08 Segue a informação adicional da Área Técnica: "Em atenção ao arguido pelo fornecedor Fornecedor: 34.498.141/0001-06 - TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, informamos que em consulta aos documentos apresentados, o mesmo ofertou dois atestados de capacidade técnica. Nenhum dos dois refere especificação, marca ou fornecedor, não servindo para análise ... Pregoeiro 16/05/2022 13:27:50 ...da adequação ao objeto requisitado no item 1." Diante das informações fica mantida a desclassificação da proposta da empresa TELAFER Pregoeiro 16/05/2022 13:28:57 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 06.113.099/0001-14 - FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: Apresentou catálogo, mas catálogo refere 10mm de espessura, e não 12mm. Situação: desclassificado tecnicamente Pregoeiro 16/05/2022 13:29:11 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 33.343.700/0001-38 - M G INCORPORADORA LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: não foi localizado nos documentos anexados 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Situação: desclassificado tecnicamente Pregoeiro 16/05/2022 13:29:26 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 39.422.684/0001-55 - SP MINAS COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: OK Situação: classificado tecnicamente Pregoeiro 16/05/2022 13:30:05 Neste momento realizarei as desclassificações no sistema, posteriormente negocieirei o ITEM 02 com a empresa SP MINAS Pregoeiro 16/05/2022 13:34:25 Senhores Licitantes, será necessário retornar a disputa para dar continuidade ao ITEM 02. Sistema 16/05/2022 13:34:36 A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 28.989,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1. Sistema 16/05/2022 10:57:35 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1. Sistema 16/05/2022 10:57:35 O fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 28.989,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:02:35 do dia 16/05/2022. Sistema 16/05/2022 11:02:36 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1. Sistema 16/05/2022 11:02:36 O item 1 teve empate real para o valor 28.989,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empataadas. Acompanha as convocações no Julgamento de Propostas. Sistema 16/05/2022 11:02:36 O item 1 está encerrado. Pregoeiro 16/05/2022 11:06:13 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante bom dia. Pregoeiro 16/05/2022 11:06:56 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Senhor Licitante é necessário informar: "Catálogo ok, mas precisa informar qual modelo esta sendo ofertado (pág 14, 300x1000 tem dois modelos: para canaleta, 4 alturas: 15, 25, 40 e 50mm; ou quadruplicada, 20mm" 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:07:05 Bom dia 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:07:43 A grelha está na pagina 14, primeira imagem. Gostaria que enviesse ela a parte? 16/05/2022 14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/seguir/indexgov.asp 9/11 Pregoeiro 16/05/2022 11:08:52 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante peça a gentileza de informar qual modelo o senhor ofertará: para canaleta, 4 alturas: 15, 25, 40 e 50mm; ou quadruplicada, 20mm? 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:12:10 Senhor para descrever modelo exato, o órgão precisa informar qual a classe, ou o tráfego que ira passar nas grelhas Pregoeiro 16/05/2022 11:14:05 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Um momento, por favor. 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:21:02 Adiantando, pela descrição do edital, a grelha cotada é a Grelha Canaleta, se for pra tráfego leve (passagem de Pedestres): altura de 15(1.5 cm) classe: 15. Para tráfego pesado: tem 2 opções, 40 mm e 50mm, classe 300 e 400. Pregoeiro 16/05/2022 11:37:09 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante estou aguardando a manifestação da área técnica 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:38:56 Tudo bem Pregoeiro 16/05/2022 11:54:41 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante segundo a informação da Área Técnica: "Em atenção ao esclarecimento apresentado pela empresa 33.302.295/0001-00 - M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, esclarecemos que O ITEM CANALETAS GRELHAS 15MM ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL" Pregoeiro 16/05/2022 11:55:18 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante o senhor consegue reduzir o seu último lance, para o ITEM 02? 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:57:06 Esse é nosso ultimo lance senhor. Agradecemos Pregoeiro 16/05/2022 11:57:28 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante o valor máximo que podemos aceitar para o ITEM 02: R\$ 11.277,00/total e R\$ 161,10/unitário, consegue chegar nestes valores? 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:59:39 Só um momento por favor Pregoeiro 16/05/2022 12:00:12 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Ok. Estamos aguardando 33.302.295/0001-00 16/05/2022 12:03:59 Senhor, não conseguimos chegar neste valor. Muito baixo. Tivemos um aumento relevante nos últimos meses. Pregoeiro 16/05/2022 12:05:50 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante, por favor, estamos abrindo pela segunda vez esse pregão, verifique novamente, por gentileza se consegue chegar nos valores da referência 33.302.295/0001-00 16/05/2022 12:08:20 O valor referencia está muito abaixo, por esse motivo paramos os lances. Paramos no nosso mínimo. Pregoeiro 16/05/2022 12:09:10 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Ok. Muito obrigada por acompanhar as mensagens do chat e participar do pregão. Infelizmente sua proposta será desclassificada, por não chegar no valor da referência para o ITEM 02. Pregoeiro 16/05/2022 12:09:33 Senhores Licitantes, a sessão está suspensa para o intervalo de almoço, com retorno às 13h50. Pregoeiro 16/05/2022 13:16:03 Declaro reaberta a sessão pública. Pregoeiro 16/05/2022 13:16:28 Senhores Licitante seguem as demais avaliações das Áreas Técnicas: Pregoeiro 16/05/2022 13:17:12 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 10.876.608/0001-38 - ELETROBARRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 13:17:27 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 04.341.779/0001-60 - SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 13:17:39 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 08.905.342/0001-62 - EMPRAFA COMERCIAL LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: não foi localizado nos documentos anexados 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 13:17:52 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 42.606.375/0001-04 - EBALSAMAO COMÉRCIO ELETROLÓGICO LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 13:18:10 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados para o Item 1, somente para o item 2 Pregoeiro 16/05/2022 10:46:11 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 34.498.141/0001-06 - TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:46:35 Item 1 - Chapa de Aço - Fornecedor: 10.602.104/0001-20 - MEGAFAER COMÉRCIO DE FERRO E ACO LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:47:11 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 31.475.269/0001-58 - COMERCIAL CURITIBA DE FERRO E ACO LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:47:47 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 04.341.779/0001-60 - SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Pregoeiro 16/05/2022 10:47:53 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 06.113.099/0001-14 - FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: Apresentou catálogo, mas catálogo refere 10mm de espessura, e não 12mm. Pregoeiro 16/05/2022 13:20:15 Para EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - Senhor Licitante boa tarde, diante das desclassificações anteriores, seu lance para o ITEM 01 é o melhor classificado. Consegue reduzir o valor dessa oferta? 37.278.673/0001-18 16/05/2022 13:24:06 Boa tarde 37.278.673/0001-18 16/05/2022 13:25:22 Já oferecemos nosso melhor preço, infelizmente não conseguiremos chegar ao valor estimado. Pregoeiro 16/05/2022 13:25:56 Para EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - Ok. Muito obrigada por acompanhar as mensagens do chat e participar do pregão. Infelizmente sua 16/05/2022 14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/seguir/indexgov.asp 10/11 proposta será desclassificada, por não chegar no valor reservado para o ITEM 01. Pregoeiro 16/05/2022 13:27:08 Segue a informação adicional da Área Técnica: "Em atenção ao arguido pelo fornecedor Fornecedor: 34.498.141/0001-06 - TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, informamos que em consulta aos documentos apresentados, o mesmo ofertou dois atestados de capacidade técnica. Nenhum dos dois refere especificação, marca ou fornecedor, não servindo para análise ... Pregoeiro 16/05/2022 13:27:50 ...da adequação ao objeto requisitado no item 1." Diante das informações fica mantida a desclassificação da proposta da empresa TELAFER Pregoeiro 16/05/2022 13:28:57 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 06.113.099/0001-14 - FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: Apresentou catálogo, mas catálogo refere 10mm de espessura, e não 12mm. Situação: desclassificado tecnicamente Pregoeiro 16/05/2022 13:29:11 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 33.343.700/0001-38 - M G INCORPORADORA LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: não foi localizado nos documentos anexados 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: não foi localizado nos documentos anexados Situação: desclassificado tecnicamente Pregoeiro 16/05/2022 13:29:26 Item 2 - Grelhas - Fornecedor: 39.422.684/0001-55 - SP MINAS COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA 10.2.3.1 - Atestado de qualificação técnica: OK 6.6.1 - Catálogo ou equivalente: OK Situação: classificado tecnicamente Pregoeiro 16/05/2022 13:30:05 Neste momento realizarei as desclassificações no sistema, posteriormente negocieirei o ITEM 02 com a empresa SP MINAS Pregoeiro 16/05/2022 13:34:25 Senhores Licitantes, será necessário retornar a disputa para dar continuidade ao ITEM 02. Sistema 16/05/2022 13:34:36 A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 28.989,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1. Sistema 16/05/2022 10:57:35 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1. Sistema 16/05/2022 10:57:35 O fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 28.989,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:02:35 do dia 16/05/2022. Sistema 16/05/2022 11:02:36 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 27.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1. Sistema 16/05/2022 11:02:36 O item 1 teve empate real para o valor 28.989,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empataadas. Acompanha as convocações no Julgamento de Propostas. Sistema 16/05/2022 11:02:36 O item 1 está encerrado. Pregoeiro 16/05/2022 11:06:13 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante bom dia. Pregoeiro 16/05/2022 11:06:56 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Senhor Licitante é necessário informar: "Catálogo ok, mas precisa informar qual modelo esta sendo ofertado (pág 14, 300x1000 tem dois modelos: para canaleta, 4 alturas: 15, 25, 40 e 50mm; ou quadruplicada, 20mm" 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:07:05 Bom dia 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:07:43 A grelha está na pagina 14, primeira imagem. Gostaria que enviesse ela a parte? 16/05/2022 14:44 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/seguir/indexgov.asp 9/11 Pregoeiro 16/05/2022 11:08:52 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante peça a gentileza de informar qual modelo o senhor ofertará: para canaleta, 4 alturas: 15, 25, 40 e 50mm; ou quadruplicada, 20mm? 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:12:10 Senhor para descrever modelo exato, o órgão precisa informar qual a classe, ou o tráfego que ira passar nas grelhas Pregoeiro 16/05/2022 11:14:05 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Um momento, por favor. 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:21:02 Adiantando, pela descrição do edital, a grelha cotada é a Grelha Canaleta, se for pra tráfego leve (passagem de Pedestres): altura de 15(1.5 cm) classe: 15. Para tráfego pesado: tem 2 opções, 40 mm e 50mm, classe 300 e 400. Pregoeiro 16/05/2022 11:37:09 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante estou aguardando a manifestação da área técnica 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:38:56 Tudo bem Pregoeiro 16/05/2022 11:54:41 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante segundo a informação da Área Técnica: "Em atenção ao esclarecimento apresentado pela empresa 33.302.295/0001-00 - M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, esclarecemos que O ITEM CANALETAS GRELHAS 15MM ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL" Pregoeiro 16/05/2022 11:55:18 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante o senhor consegue reduzir o seu último lance, para o ITEM 02? 33.302.295/0001-00 16/05/2022 11:57:06 Esse é nosso ultimo lance senhor. Agradecemos Pregoeiro 16/05/2022 11:57:28 Para M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - Sr. Licitante o valor máximo que podemos aceitar para o ITEM 02: R\$ 11.277,00/total e R\$ 161,10/unitário, consegue chegar nestes valores? 33.302.295/0001-00 16/05/2

ma, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data de abertura, conforme especificado no edital.

#### RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou, na Seção de Licitação do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, na Av. Deputado Emílio Carlos, 3100 – Vila Nova Cachoeirinha- São Paulo/SP - CEP 02720-200, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

#### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO N°. 6018.2021/0082051-8

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022-HMEC

HOMOLOGAÇÃO

I -- À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a Ata da Licitação constante no documento SEI nº 063362489 e com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda, em face da competência delegada pela Portaria nº. 727/2018-SMS.G, DECIDO:

**II - HOMOLOGO** o certame licitatório realizado por intermédio do Pregão Eletrônico nº 057/2022-HMEC, cuja finalidade é a aquisição de 02 unidades de CENTRÍFUGA PARA MICROHEMATOCRÓTICO (referente ao item único), para atender à solicitação Núcleo de Logística e Insumos Hospitalares – Área Técnica de Materiais Médicos Permanentes desta Unidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência (documento SEI nº 054124957) e da Requisição de Material 021/2021-HMEC (documento SEI nº 054125108), processado pela 3ª Comissão Permanente de Licitação desta unidade, que julgou sob o critério de menor preço e declarou ADJUDICADO o Item 01, sendo ao valor unitário de R\$ 5.024,00 (cinco mil e vinte e quatro reais) totalizando R\$ 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais), conforme Termo de Adjudicação (documento SEI nº 063362841), à empresa: VERSERSE VENDASOLINE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.246.709/0001-93, por atender ao Edital, possuir parecer favorável do Responsável Técnico (documento SEI nº. 063368427) e ofertar preços de acordo com os praticados no mercado, conforme quadro de pesquisa de preços elaborado pelo Setor de suprimentos juntado no documento SEI nº 056726016, processo administrativo nº 6018.2021/0082051-8.

III – Para cobertura da pretensa aquisição foi efetuada a Nota de Reserva Nº 14.358/2022, onerando a dotação orçamentária nº 84.008.24.21.10.302.3026.2.507.4.4.90.52.00.00, conforme documento SEI nº 058536192.

IV – Os produtos deverão ser entregues conforme segue:

Prazo de entrega: não superior a 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

V – Nomeio os servidores abaixo como fiscais e sub-fiscais:

Juliana Miranda Lopes Da Silva - RF 783.762-3

Cristiano Campos Do Amaral- RF: 788.250-5

VI- Publique-se.

VII – A seguir à Seção Técnica de Contabilidade para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias.

#### 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2022-HMEC

6018.2021/0040700-9

Extrato da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 048/2022-HMEC, realizado em 19/04/2022 e retomado em 16/05/2022 - Ata integral juntada ao processo em epígrafe – Certame conduzido pela 1ª Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 026/2021-Gab. Dir, publicada em DOC/SP de 29/09/2021.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**

**Atos da Sessão:** Às 10:00 horas da dia 19 de abril de 2022 e às 10:00 do dia 16 de maio de 2022, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Port. nº 026/2021-Gab. Dir. de 29/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 6018.2021/0040700-9, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 048/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira observando o critério de julgamento e as condições previstas no edital realizou juntamente com a CPL a avaliação da documentação encaminhada concomitantemente ao cadastramento da Proposta, conforme exigências do Edital e desclassificou a proposta apresentada para os itens, conforme segue:

#### EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LT, CNPJ/CPF: 14.308.899/0001-19, ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ/CPF: 02.605.669/0001-32, LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, CNPJ/CPF: 38.007.528/0001-65, SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.482.591/0001-53, HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, CNPJ/CPF: 27.602.134/0001-39 E USINOX SERVICE LTDA, CNPJ/CPF: 10.765.308/0001-81, por não permanecerem logadas ao sistema, impossibilitando praticar os atos necessários ao prosseguimento do item, ou seja, estabelecer comunicação visando a negociação de preços e a solicitação do envio da documentação complementar

MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.433.858/0001-01, CIRURGICA IZAMED LTDA, CNPJ/CPF: 12.967.916/0001-02 por oferearem valores superiores ao da média de pesquisa de mercado que instrui o processo

MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.433.858/0001-01, CIRURGICA IZAMED LTDA, CNPJ/CPF: 12.967.916/0001-02 e CIRURGICA IZAMED LTDA, CNPJ/CPF: 12.967.916/0001-02 por deixarem de apresentar a amostra, conforme preconiza a cláusula 12 do edital.

Abriu-se em seguida o prazo para recurso para a proposta desclassificada.

Dentro dos prazos estipulados pelo instrumento convocatório, sem que houvesse intenção de recursos, o certame terminou da seguinte forma:

**ITENS 01, 02, 03, 04 E 05: PREJUDICADOS, tendo em vista que o licitante não atendeu as condições preconizadas pelo edital.**

**Determinação Final:** Processo em condições de ser enviado à autoridade competente para homologação do certame.

6018.2021/0059689-8

#### NÚCLEO DE COMPRAS - HMEC

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

I – À vista dos elementos contidos nos autos eletrônicos nº 6018.2021/0059689-8, em especial o parecer dispensado pela Assessoria Jurídica desta Unidade Hospitalar (documento SEI nº 063424539), nos termos da competência a mim delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G, com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 13.278/2002, c/c os artigos 1º e 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas no Decreto nº. 43.406/2003, AUTORIZO a abertura de licitação

na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada por uma das Comissões Permanentes de Licitação do HMEC, constituída pela Portaria nº. 026/2021-Diretoria Técnica, objetivando a aquisição de MACA HIDRÁULICA PARA RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA, para atender as necessidades do Núcleo de Gestão de Equipe Médica – Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme justificativa assente na Requisição de Material nº 011/2021 (documento SEI nº 049581547) e Termo de Referência (documento SEI nº 049564901), valendo-se da minuta do Edital e anexos encartados no documento SEI nº 063402388. Dotação orçamentária nº 84.21.10.302.3026.2.507.4.4.90.52.00.00 (documento SEI nº 062677915).

II – Publique-se. (Gerência de Licitações).

I – A seguir, à uma das Comissões Permanentes de Licitação para prosseguimento.

#### 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO: 6018.2021/0059689-8

##### NÚCLEO DE COMPRAS

##### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva:PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022-HMEC, processo em epígrafe, destinado a aquisição de MACA HIDRÁULICA PARA RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA , para a Gestão de Equipamentos desta Unidade, do tipo menor preço.

A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das 09h30 min do dia 08 de junho de 2022, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a cargo da 3ª Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

##### DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais, documentos de habilitação e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data de abertura, conforme especificado no edital.

##### RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou, na Seção de Licitação do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, na Av. Deputado Emílio Carlos, 3100 – Vila Nova Cachoeirinha- São Paulo/SP - CEP 02720-200, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

6018.2021/0076398-0

#### NÚCLEO DE COMPRAS - HMEC

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

I – À vista dos elementos contidos nos autos eletrônicos nº 6018.2021/0076398-0, em especial o parecer dispensado pela Assessoria Jurídica desta Unidade Hospitalar (documento SEI nº 063398975), nos termos da competência a mim delegada através da Portaria nº. 727/2018-SMS.G, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, c/c os artigos 1º e 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas no Decreto nº. 43.406/2003, AUTORIZO a abertura de licitação

na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada por uma das Comissões Permanentes de Licitação do HMEC, constituída pela Portaria nº. 026/2021-Diretoria Técnica, objetivando a aquisição de PONTA PARA AMNIOSCÓPIO, para atender as necessidades do Núcleo de Material Médico Hospitalar, conforme justificativa assente na Requisição de Material nº 006/2022 (documento SEI nº 055482593) e Termo de Referência (documento SEI nº 055482463), valendo-se da minuta do Edital e anexos encartados no documento SEI nº 063363995. Dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00.02 (documento SEI nº 058364413).

II - Publique-se (Gerência de Licitações).

I – A seguir, à uma das Comissões Permanentes de Licitação para prosseguimento.

#### 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO: 6018.2021/0076398-0

##### NÚCLEO DE COMPRAS

##### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva:PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022-HMEC, processo em epígrafe, destinado a aquisição de PONTA PARA AMNIOSCÓPIO , para a Área Técnica de Material Médico desta Unidade, do tipo menor preço.

A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das 09h30min do dia 14 de junho de 2022, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a cargo da 3ª Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

##### DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais, documentos de habilitação e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data de abertura, conforme especificado no edital.

##### RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou, na Seção de Licitação do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, na Av. Deputado Emílio Carlos, 3100 – Vila Nova Cachoeirinha- São Paulo/SP - CEP 02720-200, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

6018.2021/0078373-6

#### 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO: 6018.2021/0078373-6

##### NÚCLEO LOGÍSTICO

##### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva: PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022-HMEC, processo em epígrafe, destinado a aquisição de AQUISIÇÃO DE ACIDÍMETRO DE DORNIC, para a Seção de Logística e Insumos Hospitalares – Área de Material Médico desta Unidade, do tipo menor preço.

A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das 10h00 do dia 20 de junho de 2022, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a cargo da 1ª Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

22:47:45		14:04:10		
Marca: FONTAINE		Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I C SERAFINI REFRIGERACAO, CNPJ/CPF: 14.516.591/0001-69.		
Fabricante: FONTAINE		Aceite de proposta	13/05/2022 13:20:24	
Modelo / Versão: FOF9F2R4CON01 127 Volts		Habilitação de fornecedor	13/05/2022 13:31:06	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU- Aparelho de ar condicionado split hi-wall com capacidade de 9.000 BTUs/h – ar frio – com controle remoto sem fio, monofásico, 110v. Funções de resfriamento e ventilação, controle da direção do ar. Distribuição uniforme do ar pelo ambiente. Opções de ventilação. Unidade externa com tratamento anticorrosivo. Controle remoto sem fio, com display digital, que indique a operação e temperatura selecionada. Todos os comandos acessados através do controle remoto. Nível de ruído interno/externo não superior a 50/57dcb, selo Procel de economia de energia. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento. Assistência técnica: representante autorizado em São Paulo/SP.		Aceite individual da proposta. Fornecedor: I C SERAFINI REFRIGERACAO, CNPJ/CPF: 14.516.591/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 31.700,0000.		
Porte da empresa: ME/EPP		Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: I C SERAFINI REFRIGERACAO - CNPJ/CPF: 14.516.591/0001- 69		
43.985.966/0001-38 DINAMIK COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		Não existem intenções de recurso para o item		
Marca: BRITANIA		Item: 2 - Aparelho Ar Condicionado		
Fabricante: BRITANIA		Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)		
Modelo / Versão: BRITANIA BAC9000ITFM9W		CNPJ/CPF	ME/EPP	
Sim	Sim	Declaração Quantidade	Fornecedor	
18R\$ 2.800,0000 R\$ 50.400,0000 10/05/2022		Valor Unit.	Valor Global Data/Hora	
21:43:26		Equiparada		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , Tipo: Split , Tensão: 110/220		ME/EPP		
Porte da empresa: ME/EPP		Registro		
09.263.279/0001-70 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	Sim	32.672.915/0001-30 MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690	Sim	
10:16:16		Sim	Sim	
Marca: PHILCO		1	R\$ 2.500,0000 R\$ 2.500,0000 10/05/2022	
Fabricante: PHILCO		22:50:22		
Modelo / Versão: 9000 BTUS		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 02 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000BTU- Aparelho de ar condicionado split hi-wall com capacidade de 12.000 BTUs/h – ar frio – com controle remoto sem fio, monofásico, 110v. Funções de resfriamento e ventilação, controle da direção do ar. Distribuição uniforme do ar pelo ambiente. Opções de ventilação. Unidade externa com tratamento anticorrosivo. Controle remoto sem fio, com display digital, que indique a operação e temperatura selecionada. Todos os comandos acessados através do controle remoto. Nível de ruído interno/externo não superior a 50/57dcb, selo Procel de economia de energia. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento. Assistência técnica: representante autorizado em São Paulo/SP.		
Porte da empresa: ME/EPP		Porte da empresa: ME/EPP		
42.606.375/0001-40 EBALSAMO COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	14.516.591/0001-69 I C SERAFINI REFRIGERACAO	Sim	
10:01:09		15:30:23		
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ELGIN		Marca: AGRATTO		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELGIN		Fabricante: AGRATTO		
Porte da empresa: ME/EPP		Modelo / Versão: ICS12FR4-02		
31.669.124/0001-98 LS REFRIGERACAO LTDA	Sim	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000BTU- Aparelho de ar condicionado split hi-wall com capacidade de 12.000 BTUs/h – ar frio – com controle remoto sem fio, monofásico, 110v. Funções de resfriamento e ventilação, controle da direção do ar. Distribuição uniforme do ar pelo ambiente. Opções de ventilação. Unidade externa com tratamento anticorrosivo. Controle remoto sem fio, com display digital, que indique a operação e temperatura selecionada. Todos os comandos acessados através do controle remoto. Nível de ruído interno/externo não superior a 50/57dcb, selo Procel de economia de energia. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento. Assistência técnica: representante autorizado em São Paulo/SP.		
17:57:31		Porte da empresa: ME/EPP		
Marca: LG		09.643.921/0001-47 SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR		
Fabricante: LG		CONDICIONADO LTDA		
Modelo / Versão: S4NQ09WA51B.EB1GAMZ		Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo / Versão: 12FR4-02		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU- Aparelho de ar condicionado split hi-wall com capacidade de 9.000 BTUs/h – ar frio – com controle remoto sem fio, monofásico, 110v. Funções de resfriamento e ventilação, controle da direção do ar. Distribuição uniforme do ar pelo ambiente. Opções de ventilação. Unidade externa com tratamento anticorrosivo. Controle remoto sem fio, com display digital, que indique a operação e temperatura selecionada. Todos os comandos acessados através do controle remoto. Nível de ruído interno/externo não superior a 50/57dcb, selo Procel de economia de energia. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento. Assistência técnica: representante autorizado em São Paulo/SP.		Sim	1	R\$ 3.000,0000 R\$ 3.000,0000 10/05/2022
Porte da empresa: ME/EPP		06:20:01		
28.298.998/0001-71 APOLÓ COMERCIO E SERVICOS DE AR		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000BTU- Aparelho de ar condicionado split hi-wall com capacidade de 12.000 BTUs/h – ar frio – com controle remoto sem fio, monofásico, 110v. Funções de resfriamento e ventilação, controle da direção do ar. Distribuição uniforme do ar pelo ambiente. Opções de ventilação. Unidade externa com tratamento anticorrosivo. Controle remoto sem fio, com display digital, que indique a operação e temperatura selecionada. Todos os comandos acessados através do controle remoto. Nível de ruído interno/externo não superior a 50/57dcb, selo Procel de economia de energia		
CONDICIONADO EIRELI		Porte da empresa: ME/EPP		
Marca: FONTAINE		09.263.279/0001-70 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN		
Fabricante: FONTAINE		10:16:15		
Modelo / Versão: FONTAINE		Marca: PHILCO		
Sim	Sim	Fabricante: PHILCO		
17:50:18		Modelo / Versão: 12000 INVERTER		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 18 PEÇAS - Aparelho de ar condicionado split hi-wall com capacidade de 9.000 BTUs/h – ar frio – com controle remoto sem fio, monofásico, 110v. Funções de resfriamento e ventilação, controle da direção do ar. Distribuição uniforme do ar pelo ambiente. Opções de ventilação. Unidade externa com tratamento anticorrosivo. Controle remoto sem fio, com display digital, que indique a operação e temperatura selecionada. Todos os comandos acessados através do controle remoto. Nível de ruído interno/externo não superior a 50/57dcb, selo Procel de economia de energia. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento. Assistência técnica: representante autorizado em São Paulo/SP.		Sim	Sim	
, MARCA FONTAINE , MODELO FOF9F2R4CON01		1	R\$ 4.000,0000 R\$ 4.000,0000 11/05/2022	
Porte da empresa: ME/EPP		Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		Valor do Lance	CNPJ/CPF	
Valor do Lance		Data/Hora Registro		
R\$ 180.000,0000		28.298.998/0001-71	11/05/2022 10:30:00:440	
28.298.998/0001-71		31.669.124/0001-98	11/05/2022 10:30:00:440	
11/05/2022 10:30:00:440		31.669.124/0001-98	11/05/2022 10:30:00:440	
R\$ 98.924,0400		42.606.375/0001-40	11/05/2022 10:30:00:440	
R\$ 81.000,0000		09.263.279/0001-70	11/05/2022 10:30:00:440	
R\$ 63.000,0000		43.985.966/0001-38	11/05/2022 10:30:00:440	
R\$ 50.400,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:30:00:440	
R\$ 45.000,0000		32.672.915/0001-30	11/05/2022 10:30:00:440	
R\$ 45.000,0000		33.486.276/0001-80	11/05/2022 10:30:00:440	
R\$ 43.200,0000		20.724.469/0001-80	11/05/2022 10:30:00:440	
R\$ 43.200,0000		09.643.921/0001-47	11/05/2022 10:30:00:440	
R\$ 36.000,0000		31.669.124/0001-98	11/05/2022 10:30:11:087	
R\$ 80.950,0000		31.669.124/0001-98	11/05/2022 10:30:11:087	
R\$ 43.100,0000		31.672.915/0001-30	11/05/2022 10:32:30:217	
R\$ 35.500,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:35:38:020	
R\$ 35.450,0000		28.298.998/0001-71	11/05/2022 10:36:42:357	
R\$ 35.400,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:36:56:193	
R\$ 35.449,0000		09.263.279/0001-70	11/05/2022 10:36:56:423	
R\$ 35.350,0000		09.263.279/0001-70	11/05/2022 10:37:50:907	
R\$ 35.300,0000		28.298.998/0001-71	11/05/2022 10:38:00:557	
R\$ 35.250,0000		43.985.966/0001-38	11/05/2022 10:38:26:673	
R\$ 35.200,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:38:31:260	
R\$ 35.150,0000		43.985.966/0001-38	11/05/2022 10:38:37:887	
R\$ 34.012,0600		09.643.921/0001-47	11/05/2022 10:38:41:487	
R\$ 33.950,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:38:53:237	
R\$ 33.900,0000		33.486.276/0001-80	11/05/2022 10:39:04:770	
R\$ 33.850,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:39:11:320	
R\$ 33.536,0000		09.643.921/0001-47	11/05/2022 10:39:14:203	
R\$ 33.486,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:39:33:810	
R\$ 33.400,0000		43.985.966/0001-38	11/05/2022 10:39:50:963	
R\$ 33.350,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:39:57:350	
R\$ 33.300,0000		33.486.276/0001-80	11/05/2022 10:40:08:303	
R\$ 33.250,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:40:14:477	
R\$ 33.200,0000		43.985.966/0001-38	11/05/2022 10:40:27:507	
R\$ 33.150,0000		28.298.998/0001-71	11/05/2022 10:40:42:127	
R\$ 33.100,0000		43.985.966/0001-38	11/05/2022 10:40:52:050	
R\$ 40.070,0000		42.606.375/0001-40	11/05/2022 10:41:07:953	
R\$ 33.000,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:41:13:623	
R\$ 32.950,0000		43.985.966/0001-38	11/05/2022 10:41:23:360	
R\$ 32.500,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:41:30:400	
R\$ 32.450,0000		33.486.276/0001-80	11/05/2022 10:42:20:343	
R\$ 32.400,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:42:25:617	
R\$ 32.350,0000		33.486.276/0001-80	11/05/2022 10:42:36:563	
R\$ 39.000,0000		20.724.469/0001-80	11/05/2022 10:42:46:133	
R\$ 32.300,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:42:53:483	
R\$ 37.600,0000		20.724.469/0001-80	11/05/2022 10:43:21:200	
R\$ 32.250,0000		43.985.966/0001-38	11/05/2022 10:43:38:750	
R\$ 32.100,0000		14.516.591/0001-69	11/05/2022 10:44:06:733	
R\$ 32.050,0000	</			

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS MIDEA MXSA35	Sim	Sim	1 R\$ 2.000,0000 R\$ 2.000,0000 11/05/2022 10:21:34	Marca: Fabricante: MIDEA MXSA35 Modelo / Versão: MIDEA MXSA35 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome da marca Midea Fabricante Midea Modelo MXSA35B2 Cor Branco Registro no Inmetro UL-BR 21.0089, 000275/2021 Nome do modelo Micro-ondas 35L Número da peça MXSA35B2 Características especiais * Função Tira Odor, * Função ECO, * Função Aquecer, * Tecla Ligar/+30 segundos, * Menu Descongelar, * Baixo consumo de energia- classificação A, * Trava de segurança que bloqueia o painel Peças para montagem 1 Microondas; 1 Manual de Instruções e 1 Prato de Vidro Número de unidades 1 Voltagem 220 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A Potência em watts 1000 watts Tipo de fonte de energia Energia elétrica Funciona com baterias Não Tipo de material Plástico, Metal Contém líquido? Não Fabricante Midea Número do modelo MXSA35B2 Dimensões do produto 42 x 52 x 32.5 cm; 14.8 Quilogramas ASIN B09FS776MV EAN 7898554875914 Porte da empresa: ME/EPP Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro) Valor do Lance	Fabricante: BRASTEMP BRM44HB Modelo / Versão: BRASTEMP BRM44HB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome da marca Brastemp Fabricante Brastemp Modelo BRASTEMP Cor Preto Número da peça 2004473 Número de unidades 1 Voltagem 110 Volts Tipo de material Microfibra Departamento Feminino Fabricante: Brastemp Número do modelo BRASTEMP Dimensões do produto 76 x 62 x 176 cm; 58 g ASIN B07FY23K8B EAN 7891129252707 Porte da empresa: ME/EPP Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)
R\$ 2.000,0000 09.263.279/0001-70 11/05/2022 10:30:00:440	CNPJ/CPF Data/Hora Registro			Data/Hora Registro	
R\$ 2.000,0000 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:30:00:440					
R\$ 1.500,0000 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:33:05:393					
R\$ 1.450,0000 09.263.279/0001-70 11/05/2022 10:37:17:357					
R\$ 1.000,0000 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:37:23:680					
R\$ 950,0000 09.263.279/0001-70 11/05/2022 10:38:04:950					
R\$ 899,0000 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:38:25:347					
R\$ 849,0000 09.263.279/0001-70 11/05/2022 10:38:37:180					
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item					
Eventos do Item					
Evento					
Data					
Observações					
Abertura 11/05/2022 10:30:03	Item aberto para lances.				
Encerramento etapa aberta 11/05/2022					
10:40:38	Item com etapa aberta encerrada.				
Encerramento 11/05/2022 10:40:38					
Item encerrado para lances.					
Cancelado no julgamento 13/05/2022					
13:19:30	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve oportunidade de negociação para o item, logo, o mesmo é declarado fracassado.				
Não existem intenções de recurso para o item					
Item: 4 - Forno Microondas					
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)					
CNPJ/CPF Declaração ME/EPP	Fornecedor	ME/EPP	Equiparada		
Quantidade Valor Unit. 09.263.279/0001-70 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	Valor Global Data/Hora Registro	Sim	Sim	R\$ 2.000,0000 R\$ 2.000,0000 11/05/2022 10:16:16	
Marca: ELECTROLUX					
Fabricante: ELECTROLUX					
Modelo / Versão: 20 LITROS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forno Microondas Capacidade: 20 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Prato Giratório , Potência: 800 W, Voltagem: 110					
Porte da empresa: ME/EPP					
05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Sim	Sim	1	R\$ 2.000,0000 R\$ 2.000,0000 11/05/2022 10:21:34	
Marca: MIDEA MRAB					
Fabricante: MIDEA MRAB					
Modelo / Versão: MIDEA MRAB					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome da marca Midea Fabricante Midea Modelo MRAB21 Cor Branco Registro no Inmetro Registro Inmetro nº 000307/2014 Nome do modelo Micro-ondas 20L Número da peça MRAB21 Características especiais * Função Tira Odor, * Função ECO, * Função Preferido, * Função Aquecer, * Tecla Ligar/+30 segundos, * Menu Descongelar, * Receitas pré-programadas, * Baixo consumo de energia- classificação A, * Trava de segurança que bloqueia o painel Peças para montagem 1 Microondas; 1 Manual de Instruções e 1 Prato de Vidro Número de unidades 1 Voltagem 127 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A Potência em watts 700 watts Tipo de fonte de energia Energia elétrica Funciona com baterias Não Tipo de material Plástico, Metal Contém líquido? Não Fabricante Midea Número do modelo MRAB21 Dimensões do produto 34.2 x 43.9 x 25.8 cm; 9.8 Quilogramas ASIN B09FS6LHWK EAN 7898554875303					
Porte da empresa: ME/EPP					
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)					
Valor do Lance					
R\$ 2.000,0000 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:30:00:440	CNPJ/CPF Data/Hora Registro				
R\$ 1.500,0000 09.263.279/0001-70 11/05/2022 10:30:00:440					
R\$ 1.000,0000 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:33:09:053					
R\$ 950,0000 09.263.279/0001-70 11/05/2022 10:37:29:250					
R\$ 899,0000 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:37:34:517					
R\$ 849,0000 09.263.279/0001-70 11/05/2022 10:38:16:543					
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item					
Eventos do Item					
Evento					
Data					
Observações					
Abertura 11/05/2022 10:30:03	Item aberto para lances.				
Encerramento etapa aberta 11/05/2022					
10:40:17	Item com etapa aberta encerrada.				
Encerramento 11/05/2022 10:40:17					
Item encerrado para lances.					
Cancelado no julgamento 13/05/2022					
13:19:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve oportunidade de negociação para o item, logo, o mesmo é declarado fracassado.				
Não existem intenções de recurso para o item					
Item: 5 - Refrigerador doméstico					
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)					
CNPJ/CPF Declaração Quantidade Valor Unit.	Fornecedor	ME/EPP	Equiparada		
Valor Global Data/Hora Registro	Sim	Sim	1	R\$ 2.000,0000 R\$ 2.000,0000 10/05/2022 22:40:09	
Marca: PHILCO					
Fabricante: PHILCO					
Modelo / Versão: SMART TV					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 06 - TV 32" - Televisor, tamanho tela: 32 polegadas, voltagem: 110 v, características adicionais: smart tv full hd, led, conversor digital integrado, tecla sap, entrada tv a cabo, tipo tela: plana, tipo entrada: áudio e vídeo, funções: closed caption, tipo: estéreo, 2 entradas HDMI e 1 USB, acessórios: controle remoto. Catmat: 443966					
Porte da empresa: ME/EPP					
05.207.244/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Sim	Sim	1	R\$ 3.000,0000 R\$ 3.000,0000 11/05/2022 10:21:34	
Marca: AOC/PHILCO					
Fabricante: AOC/PHILCO					
Modelo / Versão: TV 32"					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 06 - TV 32" - Televisor, tamanho tela: 32 polegadas, voltagem: 110 v, características adicionais: smart tv full hd, led, conversor digital integrado, tecla sap, entrada tv a cabo, tipo tela: plana, tipo entrada: áudio e vídeo, funções: closed caption, tipo: estéreo, 2 entradas HDMI e 1 USB, acessórios: controle remoto. Catmat: 443966					
Porte da empresa: ME/EPP					
40.689.972/0001-50 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI					
Marca: PHILCO					
Fabricante: PHILCO					
Modelo / Versão: PTV32G50D					
Sim					
09:47:25					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TV LED 32" Philco PTV32G50D HD com Conversor e Receptor Digital 2 HDMI 1 USB - Preto					
Porte da empresa: ME/EPP					
05.207.244/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Sim	Sim	1	R\$ 3.000,0000 R\$ 3.000,0000 11/05/2022 10:21:34	
10:21:34					
Marca: AOC/PHILCO					
Fabricante: AOC/PHILCO					
Modelo / Versão: AOC/PHILCO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TV 32" AOC/PHILCO					
Porte da empresa: ME/EPP					
40.689.972/0001-50 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI					
Marca: PHILCO					
Fabricante: PHILCO					
Modelo / Versão: PTV32G50D					
Sim					
09:47:25					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TV LED 32" Philco PTV32G50D HD com Conversor e Receptor Digital 2 HDMI 1 USB - Preto					
Porte da empresa: ME/EPP					
- Preto					
Porte da empresa: ME/EPP					
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)					
Valor do Lance					
R\$ 3.597,0000 40.689.972/0001-50 11/05/2022 10:30:00:440	CNPJ/CPF Data/Hora Registro				
R\$ 3.000,0000 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:30:00:440					
R\$ 2.000,0000 32.672.915/0001-30 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:33:09:053					
R\$ 1.499,0000 05.207.424/0001-45 11/05/2022 10:37:34:517					
R\$ 1.558,7000 09.263.279/0001-70 11/05/2022 10:38:16:543					
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item					
Eventos do Item					
Evento					
Data					
Observações					
Abertura 11/05/2022 10:30:03	Item aberto para lances.				
Encerramento etapa aberta 11/05/2022					
10:40:07	Item com etapa aberta encerrada.				
Encerramento 11/05/2022 10:40:17					
Item encerrado para lances.					
Cancelado no julgamento 13/05/2022					
13:19:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve oportunidade de negociação para o item, logo, o mesmo é declarado fracassado.				
Não existem intenções de recurso para o item					
Item: 5 - Refrigerador doméstico					
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)					
CNPJ/CPF Declaração Quantidade Valor Unit.	Fornecedor	ME/EPP	Troca de Mensagens		
Valor Global Data/Hora Registro	Sim	Sim	1	Sistema 11/05/2022 10:30:00 A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.	
Marca: CONSUL					
Fabricante: CONSUL					
Modelo / Versão: CRM43 386					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 05 - GELADEIRA DUAS PORTAS FROST FREE - Geladeira/refrigerador frost free, capacidade de armazenamento: 375 litros, cor: branca; tensão: 110V; prateleiras: prateleiras removíveis para latas, laticínios, garrafas, diversos, porta ovos removível, separador de garrafas, prateleira no congelador removível, fôrmas de gelo; características: degelo automático, iluminação interna, compartimento de congelamento rápido, pés niveladores, gaveta de legumes, prateleiras para garrafas; portas: reversíveis, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão, com fechamento automático e trava de carga; certificação: selo Procel A. Assistência técnica: representante autorizado em São Paulo/SP. Catmat: 472879					
Porte da empresa: ME/EPP					
33.486.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	Sim	Sim			

ser de outro certame) e atualizada. Convocarei anexo.

Sistema 11/05/2022 13:59:18 Senhor fornecedor I C SERAFINI REFRIGERACAO, CNPJ/CPF: 14.516.591/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Sistema 11/05/2022 14:04:10 Senhor Pregoeiro, o fornecedor I C SERAFINI REFRIGERACAO, CNPJ/CPF: 14.516.591/0001-69, enviou o anexo para o ítem 1.

Pregoeiro 11/05/2022 14:05:21 Para AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - Boa tarde Sr. Licitante. Qual a sua melhor oferta para os itens 3 e 4?

Pregoeiro 11/05/2022 14:09:19

Para AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - Sr. Licitante, verificou minha mensagem anterior?

09.263.279/0001-70 11/05/2022 14:10:17 Boa tarde, aguarde um momento por favor 09.263.279/0001-70 11/05/2022 14:14:42 Infelizmente não conseguimos chegar no valor estimado.

Pregoeiro 11/05/2022 14:18:44

Para AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - OK, Sr. Licitante. Dada a impossibilidade de chegar ao valor estimado, sua proposta foi desclassificada.

Pregoeiro 11/05/2022 14:21:07 Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Boa tarde Sr. Licitante. Qual a sua melhor oferta para os itens 3 e 4? Pregoeiro

11/05/2022 14:25:07

Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Sr. Licitante, verificou minha mensagem anterior?

Pregoeiro 11/05/2022 14:30:54 Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Sr. Licitante, concedo 03 (três) minutos para a resposta. Caso contrário, sua proposta será desclassificada.

Pregoeiro 11/05/2022 14:35:17 Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Sr. Licitante, sua proposta foi desclassificada, pois não houve resposta em CHAT.

Pregoeiro 11/05/2022 14:44:44 Para MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690 - Boa tarde Sr. Licitante. Qual a sua melhor oferta para o item 5?

Pregoeiro 11/05/2022 14:48:09 Para MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690 - Sr. Licitante, verificou minha mensagem anterior? Pregoeiro 11/05/2022 14:51:41 Para MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690 - Sr. Licitante, concedo 03 (três) minutos para a resposta.

Caso contrário, sua proposta será desclassificada.

Pregoeiro 11/05/2022 14:55:13 Para MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690 - Sr. Licitante, sua proposta foi desclassificada, pois não houve resposta em CHAT.

Pregoeiro 11/05/2022 14:56:24 Para JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - Boa tarde Sr. Licitante. Qual a sua melhor oferta para o item 5?

Pregoeiro 11/05/2022 15:04:53

Sr. Licitante, concedo 03 (três) minutos para a resposta. Caso contrário, sua proposta será desclassificada.

33.486.276/0001-80 11/05/2022 15:11:02 Boa tarde

33.486.276/0001-80 11/05/2022 15:11:28 Pedimos mais um instante, estamos avaliando um desconto.

33.486.276/0001-80 11/05/2022 15:12:28 Infelizmente não conseguimos chegar ao valor estimado.

Pregoeiro 11/05/2022 15:15:17 Para JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - OK, Sr. Licitante. Dada a impossibilidade de chegar ao valor estimado, sua proposta foi desclassificada.

Pregoeiro 11/05/2022 15:22:41 Para AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - Boa tarde Sr. Licitante. Qual a sua melhor oferta para o item 5? Pregoeiro

11/05/2022

Para AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - Sr. Licitante, verificou minha mensagem anterior?

09.263.279/0001-70 11/05/2022 15:29:33 Boa tarde, infelizmente não conseguimos chegar ao valor estimado do item 5.

Pregoeiro 11/05/2022 15:30:18 Para AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - OK, Sr. Licitante. Dada a impossibilidade de chegar ao valor estimado, sua proposta foi desclassificada.

Pregoeiro 11/05/2022 15:30:59 Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Boa tarde Sr. Licitante. Qual a sua melhor oferta para os itens 5 e 6? Pregoeiro

11/05/2022

Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Sr. Licitante, verificou minha mensagem anterior?

Pregoeiro 11/05/2022 15:39:08 Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Sr. Licitante, concedo 03 (três) minutos para a resposta. Caso contrário, sua proposta será desclassificada.

Pregoeiro 11/05/2022 15:42:48 Para VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Sr. Licitante, sua proposta foi desclassificada, pois não houve resposta em CHAT.

Pregoeiro 11/05/2022 15:48:27 Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - Boa tarde Sr. Licitante. Qual a sua melhor oferta para o item 5?

Pregoeiro 11/05/2022 15:53:58 Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - Sr. Licitante, verificou minha mensagem anterior?

Pregoeiro 11/05/2022 15:58:41 Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - Sr. Licitante, concedo 03 (três) minutos para a resposta. Caso contrário, sua proposta será desclassificada.

Pregoeiro 11/05/2022 16:02:08 Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - Sr. Licitante, sua proposta foi desclassificada, pois não houve resposta em CHAT.

Pregoeiro 11/05/2022 16:02:42 Para MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690 - Boa tarde Sr. Licitante. Qual a sua melhor oferta para o item 5?

Pregoeiro 11/05/2022 16:06:20 Para MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690 - Sr. Licitante, verificou minha mensagem anterior? Pregoeiro 11/05/2022 16:09:29 Para MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690 - Sr. Licitante, concedo 03 (três) minutos para a resposta.

Caso contrário, sua proposta será desclassificada.

Pregoeiro 11/05/2022 16:14:02 Para MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690 - Sr. Licitante, sua proposta foi desclassificada, pois não houve resposta em CHAT.

Pregoeiro 11/05/2022 16:15:26 Senhores Licitantes: Faremos recesso para o almoço. Retornaremos a sessão hoje às 14hs. Boa Tarde, Senhores Licitantes. Retornamos a sessão 19/2021. Senhores Licitantes, está sessão será suspensa para análise técnica, retornaremos a sessão dia 13/05/2021 às 13hs.

Pregoeiro 13/05/2022 13:02:36 Boa tarde. Retornamos com a sessão do pregão 14/2022. Favor aguardar enquanto a área técnica se manifesta

Pregoeiro 13/05/2022 13:18:20 Informo que a Área Técnica avaliou e aprovou os itens ofertados. Informo também que não houve oportunidade de negociação para os itens de 3 a 6, logo, os itens serão declarados fracassados. Farei a aceitação e habilitação das propostas

Sistema 13/05/2022 13:19:30 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 13/05/2022 13:31:20 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/05/2022 às 13:52:00.

Eventos do Pregão

Evento

Alteração equipé

Abertura da sessão pública

Julgamento de propostas Suspensão

Administrativa 11/05/2022 16:16:28 Previsão de reabertura: 11/05/2022 13:00:00; Suspensão para análise técnica

Reativação 13/05/2022 13:01:06

Abertura do prazo 13/05/2022 13:19:30 Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do prazo 13/05/2022 13:31:20 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/05/2022 às 13:52:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens.

Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:00 horas do dia 13 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

BRUNO MANOEL FERRAZ BATISTA

Pregoeiro Oficial

MANOEL FERREIRA GOMES

Equipe de Apoio

PAULO CESAR DOS SANTOS MARIA

Equipe de Apoio

SOLANGE SANTIAGO DE JESUS

Equipe de Apoio

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MULTI SPLIT, JANELA, PORTÁTIL, CORTINA DE AR, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE.

**VALOR MENSAL:** R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

**VALOR ANUAL:** R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

**PERÍODO:** 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início, prorrogáveis a critério exclusivo da Administração, por igual período, observando-se as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

**DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.26.10.301.3003.2520.3390.00

**RESUMO:** 90.3900.00

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

**Processo nº 0001-0.202.016-3**

I – **Processo nº 6018.2022/0025021-7** - No uso da competência a mim outorgada pelo Decreto Municipal nº . 59.685, de 13/08/2020, e Portaria SMS.G nº 727, de 06 de agosto de 2018, nos termos do Decreto Municipal nº 61.004 de 13 de janeiro de 2022 e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº . 101, de 04/05/2000, e em especial, o reconhecimento da Despesa de Exercício Anterior - ADA/2021 (documento nº 060041553), AUTORIZO a emissão de Notas de Reserva, Empenho, Notas de Liquidação e Pagamento, objetivando o pagamento por indenização, às pessoas físicas DIVA SPEZZANO CAPALBO, CPF nº 143.178.728-03 e ILONA KLUGE, CPF nº 146.610.498-88 (Sei nºs 061162298, 061162431), proprietárias do imóvel situado à Av. Corifeu da Azvedo Marques, 3596 Butantã, São Paulo/SP, onde se encontram instalados a STS-BUTANTÃ, SAE DST/AIDS BUTANTÃ e o ALMOXARIFADO DA CRS-O, referente à ocupação do imóvel, pelo período de 01/03/2022 a 31/03/2022, no valor total mensal de R\$ 18.614,05 (Dezoito Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Cinco Centavos), onerando a dotação orçamentária nº 84.27.10.301.3003.2.520.3.3.90.30.00, fonte 00.

II - Em consequência, AUTORIZO, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, nos valores correspondentes às despesas.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

**PROCESSO N. 6018.2020/0005312-4**

I – À vista dos elementos contidos no presente 6018.2020/0005312-4 e nos termos da competência a mim delegada pela Portaria Intersecretarial nº. 01/05 SMS/SMSP-SMG e Termo de Contrato nº 008/2020/CRS-SUL, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, AUTORIZO o segundo termo de aditamento para constar prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2022, pelo valor mensal de R\$ 27.033,20 (vinte e sete mil trinta e três reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 97, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

II - Em consequência AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor correspondente.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

#### ASSISTÊNCIA JURÍDICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 011/2022 AO TERMO DE CONTRATO N.º 013/2020/SMS/CRS-NORTE**

"**PROCESSO SEI: N° 6018.2019/0068070-4 – CONTRATANTE:** PMSP/SMS/CRS-NORTE. **CONTRATADA:** COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO, JARDINAGEM E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES PERTENCENTES À COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE. **OBJETO DO ADITAMENTO:** ACRESCIMO DE 01 (UM) POSTO/FUNCIONÁRIO DE 08 (OITO) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A PARTIR DE 04/04/2022, PARA NOVA SEDE DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS - NOTAS DE EMPENHO: 30.794/2022 NO VALOR DE R\$ 35.675,12 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos) E 30.795/2022 NO VALOR DE R\$ 4.545,05 (quatro mil quinhentos e quarent

Jurídica (062984099), HOMOLOGO o resultado classificatório da presente licitação, na qual o Pregoeiro julgou vencedora e adjudicou os objetos do Item 2 do objeto do Pregão Eletrônico nº 07/SFMS/2022, objetivando a aquisição de 150 (cento cinquenta) unidades de aparelhos telefônicos analógico, tendo como critério o de menor preço total, tendo se sagrado vencedora a empresa: AIR DOS REIS SILVA JUNIOR – inscrita no CNPJ 28.604.543/0001-37, que apresentou o menor preço para o Item 2, no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). II – AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), para atender as despesas com a aquisição de 150 (cento cinquenta) unidades de aparelhos telefônicos analógico, onerando a dotação nº 04.10.15.122.3024.2.10 0.3.3.90.30.00.06, conforme nota de reserva nº. 269.2022 059939789; III – Encaminha-se o processo para à Seção Técnica de Contabilidade para a emissão da respectiva nota de empenho. Após, Divisão Administrativa para lavratura de termo de contrato e para atendimento das providências cabíveis; IV – DECLARAR fracassado os Itens 1 (Tomada Modular Padrão RJ11 4 Vias Preto), 3 (Cabo telefônico, interno.cci,2 pares, estanho blindado) e 4 (Fio Telefônico FE AA 100 Externo) do objeto do Pregão Eletrônico nº 07/SFMS/2022, pois todos os preços foram considerados como não aceitáveis, desta forma, encaminha-se o processo para a Divisão de Aprovação e Fiscalização para ciência e demais providências. V – PUBLIQUE-SE.

## INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/SMIT/2021

**PROCESSO Nº:** 6023.2021/0000060-7 **CONTRATADA:** MULTSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 27.114.547/0001-74 **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atendimento ao público e de apoio administrativo, para atendimento da unidade Butantã, do Programa Descomplica SP da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo – SMIT **OBJETO DESTE TERMO:** Alteração do valor contratual diante da aplicação de índice de reajuste ÍNDICE APPLICADO: IPC / FIFE – Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – 10,96%. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 40, XI e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, do Decreto Municipal nº 57.580/17 e Portaria SF 389/17 **PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 19/04/2022 a 18/04/2023 **VALOR ESTIMADO MENSAL ANTERIOR:** R\$ 45.541,50 **VALOR ESTIMADO MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 50.532,85 **VALOR ESTIMADO ANUAL ANTERIOR:** R\$ 546.498,00 **VALOR ESTIMADO ANUAL REAJUSTADO:** R\$ 606.394,18.

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/SMIT/2021

**PROCESSO Nº:** 6023.2021/0000448-3 **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços pela rede bancária, mediante a instalação e disponibilização, através de correspondente no país, de solução embarcada (software e PIN pad) nas estações de trabalho de atendimento das unidades do DESCOMPLICA SP **OBJETO DESTE TERMO:** Alteração do valor contratual diante da aplicação de índice de reajuste ÍNDICE APPLICADO: IPC / FIFE – Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – 12,26%. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 40, XI e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, do Decreto Municipal nº 57.580/17 e Portaria SF 389/17 **PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 09/04/2022 a 08/04/2023 **VALOR ESTIMADO MENSAL ANTERIOR:** R\$ 9.032,00 **VALOR ESTIMADO MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 10.139,32 **VALOR ESTIMADO ANUAL ANTERIOR:** R\$ 108.384,00 **VALOR ESTIMADO ANUAL REAJUSTADO:** R\$ 121.671,88.

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912569317

**PROCESSO Nº:** 6023.2022/0000274-1 **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ Nº 34.028.316/0031-29 **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados **OBJETO DESTE TERMO:** Alteração do valor contratual diante da aplicação de índice de reajuste ÍNDICE APPLICADO: IPCA / IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – 9,5579%. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda e Portaria MCOM nº 5.361, de 20/04/2022 do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União de 26/04/2022 **PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 02/05/2022 a 01/05/2023.

#### VALOR ESTIMADO MENSAL ANTERIOR:

SERVIÇOS DE CARTAS COMERCIAIS E CARTÕES POSTAIS (NACIONAIS): R\$ 2.295,80 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

SERVIÇOS DE MALOTE: R\$ 372,06 (trezentos e setenta e dois reais e seis centavos).

#### VALOR ESTIMADO MENSAL REAJUSTADO:

SERVIÇOS DE CARTAS COMERCIAIS E CARTÕES POSTAIS (NACIONAIS): R\$ 2.361,80 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

SERVIÇOS DE MALOTE: R\$ 407,62 (quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos);

#### VALOR ESTIMADO ANUAL ANTERIOR:

SERVIÇOS DE CARTAS COMERCIAIS E CARTÕES POSTAIS (NACIONAIS): R\$ 27.549,60 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

SERVIÇOS DE MALOTE: R\$ 4.464,72 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

#### VALOR ESTIMADO ANUAL REAJUSTADO:

SERVIÇOS DE CARTAS COMERCIAIS E CARTÕES POSTAIS (NACIONAIS): R\$ 28.341,60 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

SERVIÇOS DE MALOTE: R\$ 4.891,45 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

## MOBILIDADE E TRÂNSITO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÉNIO Nº 01/SMT.SETRAM/2022

**PROCESSO Nº:** 6020.2021/0046275-2

**PARTICIPE:** Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

**PARTICIPE:** SAO PAULO TRANSPORTE S/A

**OBJETO CONTRATUAL:** A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS NO SISTEMA VIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA VOLTADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 65.590.649,10

**D O T A Ç Ã O      O N E R A D A :** 87.10.26.453.3009.1100.4490.5100-08

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 41.559/2022

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE 02 "HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SVMA/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2021/0002443-5

**OBJETO:** Contratação de Projeto Básico Completo, Projeto Executivo, Levantamento Planimétrico Cadastral (LEPAC), Cadastramento Arbóreo e Sondagem para o Parque Municipal Linear Castelo, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do Edital.

**Aos dezessete dias do mês de maio de 2022 às 08h30,** reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-G/2022, abaixo assinados.

Em ato contínuo, a Comissão iniciou a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação e documentos complementares da empresa participante melhor classificada, entregue anteriormente, sendo todos rubricados pelo presidente da CPL.

**ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI EPP** (Envelope 02 com 106 folhas, documentos complementares com 91 folhas);

Em ato contínuo, a sessão foi suspensa para análise detalhada da referida documentação de habilitação, pelos membros da Comissão, com suporte da equipe técnica, que posteriormente divulgaria, mediante publicação no DOC, a habilitação, prazo recursal e prosseguimento.

**Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2021/0002443-5.** Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pelo Presidente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

#### ATA DE SESSÃO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 005/SVMA/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2020/0013907-9

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Obras Melhoria e Automação do sistema de abastecimento de água – Perfuração do Poço Artesiano – Sistema de Captação e Tratamento de águas pluviais – CEMACAS – Parque Anhanguera, Subprefeitura de Perus, localizado na Zona Norte de São Paulo, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do edital.

**Aos dezessete dias do mês de maio de 2022 às 14h40,** reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 006/SVMA-G/2022, abaixo assinados, abaixo assinados, mediante a falta de manifestação quanto à intenção de interposição de recurso no prazo estabelecido e conforme a Ata apensada sob o SEI nº 062850329, com a devida publicação no DOC em 06/05/2022 à página 97, acostada sob SEI nº 062882810, acarretando a decadência do direito de recurso administrativo.

Em ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou VENCEDORA a empresa licitante **CONSTRUHAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.802.330/0001-18**, relativo a CONCORRÊNCIA Nº 005/SVMA/2021.

Assim, foi **ADJUDICADO** o objeto licitado a empresa licitante **CONSTRUHAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.802.330/0001-18**, pelo valor global de R\$ 3.147.812,12 (três milhões, cem e quarenta e sete mil oitocentos e doze reais e doze centavos), relativo a CONCORRÊNCIA Nº 005/SVMA/2021.

Após a publicação da presente ata, os autos seguirão à Assessoria Jurídica para o despacho de Homologação pela Autoridade Competente.

**Publique-se no DOC e insira-se aos autos do processo SEI nº 6027.2020/0013907-9.** Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pelo Presidente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 038/SVMA/2022

CONTRATO Nº 038/SVMA/2021

PROCESSO: 6027.2020/0003076-0

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SVMA/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 03.299.563/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obras e outros serviços necessários para a readequação das quadras, playground e ATIs do Parque Zilda Arns, conforme discriminadas no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do edital.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação contratual, por mais 01 (um) mês.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

**SEI 6027.2021/0000118-4**

Interessado: SVMA/CAF/DIM

Assunto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências do Prédio Sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA e DPCFA – Centro-Oeste 2.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos que instruem o presente, especialmente da Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 006/SVMA/2022, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 14 de maio de 2022, página 102, a qual adoto como razão de decidir, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 46.662/05 e do Decreto nº 54.102/13, para que produza efeitos legais o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, DECIDO:

I.a – **RECEBER**, visto que tempestivos, os recursos administrativos interpostos pelas licitantes Perfect Clean Serviços Especializados EIRELI e Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda contra a decisão de classificação das propostas e, no mérito, **NEGAR-LHES** provimento, com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, DECIDO:

I.b – **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do certame para a empresa licitante ENSIVA X BRASIL SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ 15.489.139/0001-18, bem como **AUTORIZAR** a sua contratação para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências do Prédio Sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA e DPCFA – Centro-Oeste 2, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto (SEI 060602591), pelo prazo de 12 (doze) meses e valor total de R\$ 487.114,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), ficando autorizada a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa em questão;

II – Os recursos pertinentes onerarão, no presente exercício, a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.9 0.39.00.00, consoante Nota de Reserva nº 1.791 (18/01/2022) – SEI 0575449-8

Interessado: SVMA/CGPABI/DFS

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de gancho para manejo de serpentes para levantamento da fauna silvestre.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, cláusula 1º, artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 9.412/2018, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44

44.279/03, estando desde já, os autos do processo em epígrafe com vista franqueada ao interessado.

III - Publique-se.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

Diretor Administrativo e Financeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

EXPEDIENTE N° 0158/21

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM LOTE DE 181 (CENTO E OITENTA E UM) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER E PISO TETO.**

Pedido de Esclarecimentos n° 05 – Empresa VM New Comercio e Serviços Ltda.

#### Pergunta 01

Está sendo solicitado nas características dos equipamentos o seguinte "...com todas as funções (no mínimo: swing, sleep e timer), com filtro do tipo removível e lavável, redução do nível de ruído..."

Devemos considerar como mínimo aceitável: (no mínimo: swing, sleep e timer) ou os equipamentos terão que ter obrigatoriamente também a função de redução do nível de ruído...?"

#### Resposta Pergunta 01

Deve ser considerado como está no Termo de referência Anexo A – Especificações Técnicas. "...controle remoto sem fio com todas as funções (no mínimo: swing, sleep e timer) e display digital com filtro do tipo removível e lavável, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência...".

#### Pergunta 02

Caso tenham que ter obrigatoriamente essa função, serão apenas algumas marcas que se enquadram isso não levando em consideração o descriptivo exato e sim apenas a função, sendo assim caso tenham que ter obrigatoriamente, tal função é descrita de diversos modos diferente nas marcas existentes hoje sendo que apenas uma única fabricante possui a nomenclatura exata REDUÇÃO DO NIVEL DE RUIDO... como função, estando claramente direcionando apenas a uma única fabricante o que não é permitido por lei, nesse caso como devemos proceder?

#### Resposta Pergunta 02

Quanto à redução do nível de ruído, não se trata de uma função específica existente no controle, e sim da constituição física dos aparelhos. Esclarecemos que a pesquisa de preços que instruiu o processo licitatório demonstra que existem diversas marcas que atendem no mercado.

#### Pergunta 03

É informado no item "4.3. Apresentar, junto com a proposta, declaração do fabricante que possui serviço próprio da marca para a prestação dos serviços de assistência técnica e reparos com peças e partes originais. Porem no próprio edital é informado que será permitido a subcontratação no item 23 - DA SUBCONTRATAÇÃO - 23.1. A empresa a ser contratada poderá subcontratar a instalação do produto, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviços.

Nesse caso será permitido a apresentação desta declaração solicitada no item 4.3, de uma assistência técnica autorizada pela fabricante que não a nossa empresa uma vez que é permitido a subcontratação?

#### Resposta Pergunta 03

Não, a subcontratação, conforme item 23.1 só será permitida para a instalação dos aparelhos.

A declaração do fabricante, deve ser com referência à licitante, possuir assistência técnica e reparos com peças originais.

Gerente de Suprimentos

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

#### DESPACHO

À vista do constante no Processo SEI n° 7610.2020/0001143-4, AUTORIZO, a contratação de empresa especializada para os serviços de capinagem, roçada e descartes dos resíduos em terreno de aproximadamente 2.400m<sup>2</sup>, sito a Av. Waldemar Tietz, 950A – Itaquera I-A, nos termos do Inciso II, Art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emite-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) em favor da empresa ACERA SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 18.394.434/0001-89, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2611.3.3.90.39.00.09.

#### DESPACHO

À vista das informações constantes do processo SEI nº 7610.2020/0001398-0, considerando os elementos apresentados pela Diretoria Técnica e de Patrimônio e o parecer jurídico que acolho, AUTORIZO, com fundamento no inciso I do artigo 29 da Lei nº 13.303/16 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratação da empresa ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 15.049.818/0001-76, para a execução de adequação, demolição, transporte e remoção de entulho para bota-fora credenciado, oriundo de demolição resultante de reintegração de posse promovida por esta Companhia, em edificação pertencente ao Centro Comercial do Conjunto Habitacional José Bonifácio, Quadra 2, lote 08, na Rua Alfredo Ricci, 168, confluência com a Rua Inácio Donati, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao valor total estimado de R\$ 83.611,31 (oitenta e três mil, seiscentos e onze reais e trinta e um centavos). Em decorrência, emite-se Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 91.10.16.482.3002.3.356.4.4.90.39.00.08.

LICITAÇÃO 004/21 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI N° 7610.2020/0002270-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPOSTO DE 728 (SETECENTAS E VINTE E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS, QUE CONSTITUEM A 1ª ETAPA (1A) DO SUBSETOR A1, QUADRAS "A" E "B", À IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS, INSERIDAS NO PERÍMETRO DA OPERAÇÃO URBANA CONSÓRCIADA ÁGUA BRANCA, OBJETO DA LEI MUNICIPAL N° 15.893/2013, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No item 6. "Orçamento" do Quadro Resumo do Edital acima referenciado ONDE SE LÊ:

"O valor de referência estimado para esta licitação é sinalizado nos termos do artigo 34 da lei 13.303/16."

LEIA-SE CORRETO

O valor de referência estimado para esta licitação é de R\$ 207.881.441,33 (duzentos e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)."

No item 27.1 – "ANEXOS TÉCNICOS" inclui-se o item "ANEXO XI – COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO/ Interferências da CET".

Comissão Permanente de Licitação- COPEL

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP-09.05/2022

PROCESSO SEI N° 7010.2021/0007106-9

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03.003/2022

DETENTORA DA ATA: PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

CNPJ N° 23.106.216/0001-31

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, PARA A PRESTAÇÃO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO – SMS (SHORT MESSAGE SYSTEMS) PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E SERVIÇO MÓVEL EMPRESARIAL).

VALOR: O VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R\$ 8.409.064,75 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

## SÃO PAULO URBANISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PROCESSO SEI N° 7810.2020/0001007-5

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - Em vista dos elementos contidos nos autos do Processo SEI n.º 7810.2020/0001007-5, em especial informações contidas em docs. 063233857 e 063242138, RETIFICO o Despacho Autorizatório publicado no D.O.C de 15/02/2022, pág. 71 (evento SEI n.º 058760760), para constar a dotação 5.10.15.451.3022.1.241.4.4.90.39.00.09, e não como constou, RATIFICANDO os demais termos do Despacho;

II - Em consequência, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho;

III - Publique-se;

IV - Após, encaminhe-se a GFI, para adoção de medidas em prosseguimento.

CESAR AZEVEDO

Presidente da São Paulo Urbanismo

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### CONCORRÊNCIA N° 0011/SPOBRAS/2022 – PROCESSO SEI N° 7910.2021/0001245-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E REFORMA DAS CALÇADAS E CALÇADÕES DO CENTRO VELHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 1 E LOTE 2.

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO N° 04

Pergunta 01: Entendemos que as CPUs disponibilizadas pelo órgão são orientativas, sendo a cargo de cada proponente a apresentação de suas próprias, considerando seus históricos e insumos conforme experiência, logicamente que sempre mantendo no mínimo o preconizado nas composições fornecidas como base. Está correto nosso entendimento?

Resposta 01: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 02: Com relação aos insumos das composições, como eles fazem parte de diferentes bases, encontramos divergências de uma composição para outra. Como por exemplo:

Areia Média: a1.) CPU THI-165 - AREIA LAVADA GROSSA H = 15 CM - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO, Insumo SIURB H - 10504 - AREIA LAVADA GROSSA - R\$ 113,45 / m<sup>3</sup>, a2.) CPU 92391 (N) - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 x 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015, Insumo SINAPI - 370 - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - R\$ 62,00 / m<sup>3</sup>.

Pó de Pedra: b1.) CPU 92391 (N) - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015. Insumo SINAPI - 370 - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - R\$ 62,00 / m<sup>3</sup>

Insumo SIURB 10552 - PÓ DE PEDRA - R\$ 88,23 / m<sup>3</sup>

Baseados nas informações acima, gostaríamos de solicitar a equalização dos preços para os mesmos insumos, ainda mais considerando que o preço SINAPI NÃO CONSIDERA O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A OBRA. Como os preços unitários são os máximos permitidos para as propostas, itens com grande relevância como esses podem tornar impossível de se ficar abaixo do limite.

Resposta 02: As CPUs apresentadas têm como base tabelas de preços oficiais e, por se tratar de valores de referência, podem apresentar insumos de bases distintas.

Pergunta 03: Os itens acima também exemplificam uma outra questão: Muitos dos insumos, por se tratar de uma obra no centro de São Paulo e, portanto, estar sujeita a restrições de circulação de caminhões, necessitarão ser entregues em período noturno e não observamos nenhum adicional com essa consideração. As composições noturnas somente acrescentam adicional na Mão de Obra, porém entendemos que os materiais também devem conter esse acréscimo em função do seu local de entrega. Gostaríamos de solicitar uma análise sobre essa questão.

Resposta 03: Os preços unitários são referenciais e válidos para qualquer localidade do município de São Paulo.

Pergunta 04: Sobre também o exemplo de composição abordado no item 2, acima, gostaríamos de saber como seremos remunerados quanto ao transporte dos agregados para os itens de base SINAPI, uma vez que todos são considerados RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE. Solicitamos, portanto, esclarecimento sobre essa questão.

Resposta 04: Para os itens mencionados, o custo relativo ao transporte dos agregados está diluído na CPU.

Pergunta 05: Na CPU THI-004 - GRELHA DE FERRO FUNDO 60 CM X 60 CM observamos que o insumo INS CDHU - 0.05.000.067543 - GRELHA EM FERRO FUNDO COM REQUADRO DE 30 X 100 CM - 20 KG/M apresenta como unidade UN (unitário), porém com 0,30 como coeficiente. Entendemos que como a CPU está já com sua unidade de medida como sendo UN (unitário), o correto para esse coeficiente deveria ser 1 (UMA) unidade por unidade, portanto, havendo um erro conceitual nessa composição. Está correto nosso entendimento? Caso a resposta seja afirmativa, solicitamos a análise e correção dessa composição.

Resposta 05: A CPU mencionada representa um valor referencial para o serviço, devendo a proponente compor o seu próprio preço unitário.

Pergunta 06: Na CPU THI-034 (N) - CURVA DE 90° DE PVC RÍGIDO - PBA COM 1 PONTA E 1 BOLSA, CLASSE 12, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA JUNTA (ANEL DE BORRACHA E LUBRIFICANTE) DIÂMETRO DE 100MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO observamos que o insumo INS SIURB - 72402 - ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC

EGOSOTO PREDIAL - 50MM está com seu diâmetro (Ø 50 mm) em desconformidade com relação ao diâmetro do tubo (Ø 100 mm). Solicitamos, portanto, o ajuste dessa composição.

Resposta 06: A CPU mencionada representa um valor referencial para o serviço, devendo a proponente compor o seu próprio preço unitário.

Pergunta 07: Considerar o custo de R\$ 83,24, indicado na Planilha Orcamentária.

Pergunta 08: Analisando uma divergência entre a planilha e a CPU THI-062 - OLHAL PARA FIXAÇÃO DAS CATENÁRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Enquanto a CPU apresenta um custo de R\$ 85,80, a planilha referente a esse mesmo item apresenta R\$ 83,24. Gostaríamos de solicitar uma equalização desses dois documentos.

Resposta 07: Considerar o custo de R\$ 83,24, indicado na Planilha Orcamentária.

Pergunta 08: Analisando o item 347 - SPOBRAS - THI-168

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - 1 UNIDADE, observamos que este é item responsável para remunerar todos os custos indiretos para a realização dessa obra. Porém, encontramos questões relevantes sobre esse item, conforme a seguir:

09a.) Inicialmente verificamos que os profissionais constantes nessa composição REMUNERAM SOMENTE 11 MESES DE OBRA. Essa consideração pode ser obtida dividindo-se a quantidade total de

**CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA.**

Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva e de serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra residente, a serem executados no âmbito dos prédios administrativos e operacionais da SPTrans.

Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo; redução de 04 (quatro) postos de trabalho; alteração da frequência semanal com a consequente alteração dos preços dos postos de trabalho; e alteração da cláusula décima quinta – da gestão e fiscalização do contrato.

VALOR: R\$ 6.046.796,08 – base agosto/2021

PRAZO: 30 (trinta) meses, iniciando-se em 06 de maio de 2022, encerrando-se em 05 de novembro de 2024.

REGISTRO: 2019/0518-01-02

**TRIBUNAL DE CONTAS****GABINETE DO PRESIDENTE****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 05/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 26.976.381/0005-66

OBJETO DO CONTRATO: Contratação por ARP para fornecimento de papel sulfite branco, com certificado ambiental, gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, formato 210 x 297 mm

VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.622,00

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.30

PROCESSO Nº TC/006378/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

**SÃO PAULO TURISMO****GABINETE DO PRESIDENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO DE COMPRAS nº 7210.2022/0001761-6 -

PREGÃO ELETRÔNICO - n°017/22

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e reposição de peças e a instalação de máquinas automatizadas que disponibilizem café expresso e bebidas quentes, cumulada com a venda de doses abrangendo todos os insumos, para atender pelo sistema de livre consumo, os colaboradores de toda Administração da São Paulo Turismo S.A, bem como visitantes e prestadores de serviços, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto em referência, sendo que Edital encontra-se disponível na íntegra para download, através do sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br - nº de referência 938690), no site: http://e-negocioscidesp.prefeitura.sp.gov.br e no Sistema SEI! pelo nº 7210.2022/0001761-6 no endereço http://processos.prefeitura.sp.gov.br.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 09/06/2022 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 10:00 do mesmo dia.

Esclarecimentos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S/A, Rua Boa Vista, 280 - 15º andar - Centro - São Paulo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0491, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@sppturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

**EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO****GABINETE DO PRESIDENTE****DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I - À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/000239-0, em especial da manifestação da área técnica responsável (06359385) e do parecer da assessoria jurídica (063652159), APROVO as alterações ao Edital nº 03/2022/Spine, que tem por objeto a realização de licitação de licitação, na modalidade pregão eletrônico e tendo por critério de julgamento o menor preço global das propostas, objetivando a contratação de serviços de desenvolvimento tecnológico (programação) e infraestrutura computacional para desenvolvimento da nova fase da plataforma SpinePlay, conforme especificações do Edital e seus anexos.

II- Em consequência da modificação promovida no instrumento convocatório, considerando que a mesma tem o potencial de afetar a formulação de propostas em concorrência, com fundamento no artigo 39, Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016, APROVO a republicação do instrumento convocatório devidamente modificado, com devolução integral do prazo de apresentação de propostas no sistema da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP.

III- Publique-se.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spine) torna público às interessadas a reabertura do Edital nº 03/2022/Spine, tendo por objeto a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, tendo por critério de julgamento o menor preço global das propostas, OC nº 8010898010020200C00002, com abertura da sessão prevista para o dia 31/05/2022, às 10:30 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento tecnológico (programação) e infraestrutura computacional para desenvolvimento da nova fase da plataforma SpinePlay, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Edital: Disponível a partir de 18/05/2022, no sítio eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP (<https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>) e no portal eletrônico e-negócios (<http://e-negocioscidesp.prefeitura.sp.gov.br/>).

Entrega das propostas: A partir de 18/05/2022 até a abertura da sessão pública, prevista para o dia 31/05/2022, às 10:30 horas.

Todas as operações, inclusive entrega das propostas, pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações, deverão ser realizadas através do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP, nos prazos ali dispostos.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO**

Extrato do Termo de Aditamento nº 05/2022

Referente ao Termo de Contrato nº 215/2017 do Processo Eletrônico nº 8610.2017/0000453-9.

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spine, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02

Contratada: BRAS FILMES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.920.962/0001-94

Objeto: Aditamento do Termo para fazer constar a prorrogação do prazo de entrega do produto final para até 31/03/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do ajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente: Milton Leite

**GABINETE DO PRESIDENTE****CÂMARA MUNICIPAL****SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR****SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4****PROJETOS LIDOS - texto original****138ª SESSÃO ORDINÁRIA****17/05/2022****PROJETO DE LEI 01-00339/2022 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)**

"Declara o Carnaval de Rua como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural e imaterial do Município de São Paulo, o Carnaval de Rua e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

**"JUSTIFICATIVA**

A cidade de São Paulo virou referência em carnaval de rua, segundo dados da SPturis foram 14 milhões de foliões em 2019, passando a ser o maior do país em número de participantes.

Definitivamente o carnaval de rua voltou a cair no gosto do público e a festa só tem crescido ano a ano, tendo apresentado um aumento de mais de 300% no número de foliões e de blocos inscritos.

Nascido no ano de 1914 no bairro da Barra Funda, o carnaval de rua paulistano teve seu encanto até os anos 60, quando, inspirados pelo carnaval carioca com suas escolas de samba, também São Paulo passou a criar as suas, deixando de lado o carnaval de rua até sua retomada timidamente em meados dos anos 2000.

O retorno dos blocos não foi bem aceito, houve hostilidades por parte da polícia o que não intimidou os foliões, ao contrário, os blocos de rua tomaram corpo e já em 2012 os blocos se uniram em um manifesto que foi chamado de "carnavalista", levando a prefeitura de São Paulo a reconhecer, no ano de 2013, o carnaval de rua como forma de expressão cultural.

Desde então o carnaval de rua tem crescido e com ele, cresceram também os lucros com a sua realização, somente no ano de 2018 o carnaval movimentou R\$ 730 milhões, entre gastos com hospedagem, transporte e alimentação.

Esse crescimento chamou a atenção da iniciativa privada que viu na festa uma excelente oportunidade para divulgar marcas e produtos devido ao forte apelo com o público jovem e a alta visibilidade da festa.

O carnaval de rua, como sua própria nomenclatura suscita, é democrático e socializa todas as classes que se divertem a custo baixo.

Diante do exposto, considerando o interesse público e social da presente proposta, espero contar com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação dessa importante lei."

**PROJETO DE LEI 01-00340/2022 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)**

"Altera o calendário de eventos da cidade de São Paulo para incluir o "Carnaval de Rua" e dá outras providências.

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que contará com a seguinte redação:

Art. 7º .....

" (...) - terça feira de carnaval:

(...) dia do "Carnaval de Rua" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

**"JUSTIFICATIVA**

A cidade de São Paulo virou referência em carnaval de rua, em 2019 foram 14 milhões de foliões em 2019 segundo dados da SPturis, tendo ultrapassado os demais estados em número de participantes.

O carnaval de rua só tem crescido nos últimos anos, tendo caído novamente nas graças do paulistano, com um aumento de mais de 300% no número de foliões e de blocos inscritos.

Nascido no ano de 1914 no bairro da Barra Funda, o carnaval de rua paulistano teve seu encanto até os anos 60, quando, inspirados pelo carnaval carioca com suas escolas de samba, também São Paulo passou a criar as suas, deixando de lado o carnaval de rua até sua retomada timidamente em meados dos anos 2000.

Com retorno polêmico, os blocos de rua sofreram hostilidades por parte da polícia o que não intimidou os foliões, ao contrário, tomaram corpo e já em 2012 se uniram em um manifesto que foi chamado de "carnavalista", o que levou a prefeitura de São Paulo a reconhecer, no ano de 2013, o carnaval de rua como forma de expressão cultural.

O crescimento a olho visto do carnaval de rua chamou a atenção da iniciativa privada que viu na festa, uma excelente oportunidade para divulgar marcas e produtos devido ao forte apelo com o público jovem e a alta visibilidade da festa.

Sómente no ano de 2018 o carnaval movimentou R\$ 730 milhões, entre gastos com hospedagem, transporte e alimentação.

Essa festa democrática merece lugar exclusivo no calendário da nossa cidade, motivo pelo qual, considerando o interesse público e social da presente proposta, espero contar com o apoio dos meus nobres pares para sua aprovação.

**PROJETO DE LEI 01-00341/2022 da Vereadora Rute Costa (PSDB)**

"DISPõe SOBRE A GARANTIA DE QUE AGRESSORES DE MULHERES E MENINAS NÃO POSSAM TOMAR POSSE A CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado, que agressores de mulheres e meninas, tenham acesso a cargo ou emprego público em qualquer órgão no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Paulo, tendo como base os direitos previstos na Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e na Lei do Feminicídio, Lei 13.104, de março de 2015.

§ 1º O prélio para a vedação se dará com a condenação transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena do agressor.

§ 2º Deverá ser atestada a idoneidade moral dos concursados no ato de sua inscrição ou na entrega de documentos para a posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 3º O atestado de antecedentes criminais, documento que destaca a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A prática de violência contra mulheres e meninas, constitui um fator preponderante e apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição de certames de ordem pública, e para todos os cargos em comissão de livre nomeação

e exoneração, de pessoas condenadas nas condições previstas no caput desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2022. Às Comissões competentes"

**"Justificativa**

Em 2021, durante a pandemia do novo coronavírus, um levantamento do Datafolha nos indicou que uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência. Isso significa que cerca de 17 milhões de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. Esse aumento ocorreu, principalmente, dentro de casa, pois com a obrigação determinada pelas autoridades para que se ficasse em casa,

Suspender a contagem do prazo da licença-maternidade por ocasião da internação logo após o parto é proteger a infância desde os primeiros cuidados e valorizar, numa sociedade mercantilista, os relacionamentos intrafamiliares.

A consolidação da adaptação de uma criança a sua família é processo que deve interessar a todos.

Dante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares, para aprovação deste Projeto.

**PROJETO DE LEI 01-00344/2022 do Vereador Marlon Luz (MDB)**

“Autoriza o Poder Executivo a receber IPTU em forma de cripto moeda no Município de São Paulo”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.º 1º Autoriza o Poder Executivo a receber IPTU em forma de cripto moeda no Município de São Paulo.

Art.º 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – plataforma eletrônica: sistema que conecta pessoas físicas ou jurídicas por meio de sítio na rede mundial de computadores ou de aplicativo;

II – cripto moeda: a representação digital de valor denominada em sua própria unidade de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local, transacionado eletronicamente com a utilização de criptografia e/ou de tecnologia de registro distribuído, que pode ser utilizado como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a bens ou serviços, e que não constitui moeda de curso legal; e

Parágrafo único. Inclui-se no conceito de intermediação de operações realizadas com cripto ativos a disponibilização de ambiente para a realização das operações de compra e venda de cripto ativo entre os próprios usuários de seus serviços.

Art.º 3º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei por Decreto.

Art.º 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.º 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”

**“JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o crescimento de cripto ativos ao redor do mundo, se faz necessário que o Poder Público se adapte para receber os novos avanços das tecnologias.

São Paulo é o polo econômico da cidade do Brasil e por isso se faz necessário que o cidadão paulistano tenha a possibilidade de pagar seus tributos de qualquer forma que esteja disponível no mercado hoje.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, do qual resultarão benefícios para a cidade de São Paulo, bem como ser pioneiro ao receber IPTU em cripto ativos.”

**PROJETO DE LEI 01-00345/2022 do Vereador Gilberto Nascimento (PSC)**

“Confere nova redação ao art. 176 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O art. 176 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 176. No prazo de 90 dias (noventa dias), a Municipalidade deverá regulamentar em decreto a fiscalização de natureza prioritariamente orientadora para templos religiosos, microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento à legislação federal pertinente. (NR)

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022. Às Comissões competentes.”

**“JUSTIFICATIVA**

Sabemos que um dos pilares constantes da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, é o princípio da imponibilidade.

Este, por sua vez, é oriundo do princípio da isonomia, conforme expresso no art. 5 da Carta Magna.

Atualmente, micro e pequenas empresas, bem como as MEIs, gozam da prerrogativa de que o fiscal avalie caso a caso a necessidade de adequações e, conforme seu entendimento, abra o prazo para as mesmas.

Já em se tratando de templos e instituições religiosas, essa mesma prerrogativa não se aplica.

O que ocorre é que são multadas na primeira visita da fiscalização, sem que haja a oportunidade de se fazer as adequações necessárias.

Levando em consideração que as adequações implicam em investimento, a multa imediatamente aplicada, não somente fere o princípio da isonomia como também dificulta que o administrador de tais entidades possa fazer as adequações, pois que já foi onerado pela multa, impedindo o objetivo final do Município em tais casos é o da adequação do imóvel e não a arrecadação em si.

Dante da importância que se reveste essa matéria, solicito o apoio dos meus nobres pares para que tramite nas comissões dessa Casa de Leis e seja ao final aprovada.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00048/2022 do Vereador Antonio Donato (PT)**

“Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata a EMEF Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a honaria em forma de Salva de Prata a EMEF Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo situada a Rua Nascer do Sol, 1360 - Conj. Habs. Santa Etelvina II, A - SP, 08485-020.

Art. 2º - A entrega da referida honaria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo conceder a honaria em forma de Salva de Prata a EMEF Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo, pelos relevantes serviços, conforme demonstra biografia que segue em anexo.

A propositura encontra-se instruída com o histórico da entidade homenageada, o qual consta da Justificativa anexa ao presente projeto, e a anuência, por escrito, de seu representante legal, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação, é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00049/2022 do Vereador Marlon Luz (MDB)**

“Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem aos 40 anos da Igreja Batista do Povo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honaria Salva de Prata para Igreja Batista do Povo, localizada na R. Domingos de Moraes, 1100 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04010-100, em homenagem aos seus 40 anos.

Art. 2º A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2022. Às Comissões competentes.”

**“JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo conceder a honaria Salva de Prata em homenagem a Igreja Batista do Povo pelos seus 40 anos e pelos relevantes serviços prestados junto à toda comunidade.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00050/2022 do Vereador Antonio Donato (PT)**

“Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Antônio Pires Eustáquio”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Antônio Pires Eustáquio.

Art. 2º - A entrega da referida honaria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”

**“JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo conceder “Título de Cidadão Paulistano” ao Sr. Antônio Pires Eustáquio, pelos relevantes serviços prestados a população, conforme demonstra biografia que segue em anexo.

A propositura encontra-se instruída com a biografia do homenageado e a sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Padre Juarez Dalan, mais conhecido como Padre Juarez, é um ecônomo, filósofo, teólogo e Sacerdote Católico nascido no Município de Caxias do Sul em 22 de julho de 1966.

Padre Juarez começou sua vida religiosa em 1985, aos 19 anos, quando foi noviciado, ainda em sua terra natal, Caxias do Sul. Desse dia em diante, Juarez continuou a seguir seu caminho na vida cristã, buscando se especializar em áreas que aguçaram sua vocação e sensibilidade para com os seus próximos.

Entre os anos de 1986 e 1987, Juarez cursou Filosofia na Universidade de Caxias do Sul, e nos anos seguintes trilhou seu caminho como Econômico do Seminário Joséfino - Fazenda Souza - Caxias do Sul.

Os anos 90 marcaram a vida espiritual e religiosa do Sacerdote. Entre 1990 e 1994, Pe. Juarez cursou Teologia no exterior, se especializando na área na Comuna de Viterbo, Itália. Ainda no ano de 1994, o Sacerdote viveu uma das mais importantes e essenciais fases da vida Sacerdotal Cristã, a Ordenação Presbiteral, que ocorreu em Fazenda Souza, Caxias do Sul. Essa vultosa celebração consagrou Juarez como Padre, dando voz à sua vocação cristã.

De 1995 em diante, Padre Juarez abarcou duas Paróquias, levando toda sua humanidade, integridade católica e bondade a Igrejas Católicas do Sudeste brasileiro: foi Vigário paroquial na Igreja de São Jorge - Rio de Janeiro, Pároco na Paróquia de São Benedito - São Paulo, tendo atuado com esmero em processo envolvendo a União e o Município, o que trouxe grandes benefícios para a Cidade de São Paulo. Representou a municipalidade no acordo firmado entre a Advocacia Geral da União (AGU) e a Procuradoria Geral do Município (PGM), referente às dívidas da Prefeitura de São Paulo com a União e a ocupação da área do Aeroporto de Campo de Marte, que durava desde 1958.

O referido acordo, que resultou na economia de cerca de 3 bilhões por ano ao Município foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal e abateu uma dívida de cerca de R\$ 25 bilhões em troca da extinção da indenização de uso indevido do Campo de Marte.

A solução desse processo só foi possível graças ao diálogo entre o Município de São Paulo e a União Federal, resolvendo um dos processos judiciais mais antigos do país, que ainda poderia se arrastar por décadas, e permite que a cidade aumente seus investimentos, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida das pessoas, especialmente as mais vulneráveis, que residem na cidade de São Paulo.

Entendo deva ser homenageado com a medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, criados pelo Decreto Legislativo nº 02, de 23 de maio de 1973, dado relevante atuação ao longo dos anos como procurador do Município.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00051/2022 do Vereador Eli Corrêa (UNIÃO)**

“Concede ao Pe. Juarez Dalan o Título de Cidadão Paulistano e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a honaria, Título de Cidadão Paulistano, ao Sr. Juarez Muriel Dalan, o “Pe. Juarez”.

Art. 2º - A entrega dessa homenagem se dará em solenidade previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”

**“JUSTIFICATIVA**

Sabemos que um dos pilares constantes da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, é o princípio da imponibilidade.

Este, por sua vez, é oriundo do princípio da isonomia, conforme expresso no art. 5 da Carta Magna.

Atualmente, micro e pequenas empresas, bem como as MEIs, gozam da prerrogativa de que o fiscal avalie caso a caso a necessidade de adequações e, conforme seu entendimento, abra o prazo para as mesmas.

Já em se tratando de templos e instituições religiosas, essa mesma prerrogativa não se aplica.

O que ocorre é que são multadas na primeira visita da fiscalização, sem que haja a oportunidade de se fazer as adequações necessárias.

Levando em consideração que as adequações implicam em investimento, a multa imediatamente aplicada, não somente fere o princípio da isonomia como também dificulta que o administrador de tais entidades possa fazer as adequações, pois que já foi onerado pela multa, impedindo o objetivo final do Município em tais casos é o da adequação do imóvel e não a arrecadação em si.

Dante da importância que se reveste essa matéria, solicito o apoio dos meus nobres pares para que tramite nas comissões dessa Casa de Leis e seja ao final aprovada.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00048/2022 do Vereador Antonio Donato (PT)**

“Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata a EMEF Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a honaria em forma de Salva de Prata a EMEF Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo situada a Rua Nascer do Sol, 1360 - Conj. Habs. Santa Etelvina II, A - SP, 08485-020.

Art. 2º - A entrega da referida honaria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da

cida pelo sufrágio universal e voto direto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante: "iniciativa popular". A Lei Federal 9.709, de 18 de novembro de 1998, também estabelece formas pelas quais este direito pode ser exercido, reforçando a sua importância dentro do arcabouço jurídico nacional.

No entanto, em âmbito municipal não há regulamentação necessária para a instrumentalização desse direito. Apesar da previsão de tal direito na Lei Orgânica do Município (vide artigo 5º), é importante que haja previsão normativa da estrutura necessária ao cidadão para apresentação de iniciativas populares, como forma de garantir segurança jurídica aos procedimentos.

Assim, mais uma vez, espero que esta nossa casa legislativa atue com o posicionamento de vanguarda da inovação legislativa, aprovando o presente projeto de resolução e, consequentemente, aproximando a população de seus representantes."

#### REQUERIMENTO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO

##### REQUERIMENTO 13-00678/2022

(Deferido em 17 de maio de 2022)

"REQUEREMOS, na forma do artigo 93, inciso III, combinado com o artigo 97, do Regimento Interno, prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias para funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito com a FINALIDADE DE ANALISAR OS CONTRATOS, CUSTOS E SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESA DE TECNOLOGIA OTTC'S, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DE SEUS APLICATIVOS PARA O TRANSPORTE PARTICULAR DE PASSAGEIRO INDIVIDUAL REMUNERADO E PARA O TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS, MARKET PLACE E DELIVERY, POR MEIO DE MOTOFRETISTAS E MOTOBOMBEIROS PROCESSO RDP N° 00006/2021, ADITADO PELO RDS 1483/2021.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

Vereador Adilson Amadeu - Presidente

Vereador Marlon Luz - Vice-Presidente

Vereador Camilo Cristófaro - Relator

Vereador Dr. Sidney Cruz

Vereador Gilson Barreto

Vereadora Luana Alves

Vereador Senival Moura"

#### SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

##### EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP-12

##### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

###### Audiência Pública (semipresencial) do ano de 2022

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado a participar da audiência pública semipresencial que esta Comissão realizará para discutir e debater as seguintes matérias abaixo:

Data: 18/05/2022

Horário: 10:00 h

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar e Auditório Virtual

1) PL 344/2018 - Autor: Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB); Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO) - DISPÔE SOBRE A EXCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUE TRABALHAM NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PRONTOS-SOCORROS E NAS TERAPIAS INTENSIVAS, DA RESTRIÇÃO IMPOSTA QUANTO À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) PL 491/2020 - Autor: Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 64, O "CAPUT" DO ARTIGO 148 E SEU § 2º, DA LEI N° 8.989/79 E O ARTIGO 17 E SEUS §§ DA LEI N° 13.861/04, INSERE LUTO PELO FALECIMENTO DE AVÓS, AMPLIA A LICENÇA A GESTANTE NOS CASOS DE NATIMORTOS E MORTES NEONATAIS, E AMPLIA O HORÁRIO E O PÉRIODO PARA AMAMENTAÇÃO MATERNA.

3) PL 262/2021 - Autor: Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPÚBLICANOS); Ver. EDIR SALES (PSD); Ver. FÁBIO RIVA (PSDB); Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC); Ver. ANDRÉ SANTOS (REPÚBLICANOS); Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO); Ver. RODRIGO GOULART (PSD); Ver. RUTE COSTA (PSDB); Ver. ELY TERUEL (PODE); Ver. SANDRA SANTANA (PSDB); Ver. JORGE WILSON FILHO (REPÚBLICANOS) - Institui o Programa de Atendimento Educacional Especializado, para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos educandos com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, nas instituições públicas e privadas de ensino do Município de São Paulo.

4) PL 511/2019 - Autor: Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5) PL 58/2020 - Autor: Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART 1º DA LEI N° 12.632, DE 06 DE MAIO DE 1998, PARA ESTENDER A EXCLUSÃO DA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AOS JUIZES DE PAZ QUE ATUAM NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

6) PL 457/2021 - Autor: Ver. ALFREDINHO (PT) - Dispõe sobre a criação do Parque Linear da Avenida Guido Caloi e dá outras providências.

7) PL 524/2021 - Autor: Ver. SANSÃO PEREIRA (REPÚBLICANOS) - Autoriza o Poder Executivo instituir na Cidade de São Paulo o Programa Jovem Doutor SP, e dá outras providências.

8) PL 560/2016 - Autor: Executivo - FERNANDO HADDAD - DISPÔE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2º do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSp na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail transito@saopaulo.sp.leg.br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: transito@saopaulo.sp.leg.br

ratura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2º do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSp na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail urb@saopaulo.sp.leg.br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: urb@saopaulo.sp.leg.br

##### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

###### Audiência Pública

A Comissão de Administração Pública convida o público interessado a participar da audiência pública semipresencial que esta Comissão realizará para discutir o seguinte tema:

"Discutir o sistema de logística reversa na cidade de São Paulo."

Data: 18/05/2022

Horário: 13:30 h

Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar - e Auditório Virtual

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2º do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSp na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail adm@saopaulo.sp.leg.br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: adm@saopaulo.sp.leg.br

##### COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

###### Audiência Pública

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica convida o público interessado a participar da audiência pública semipresencial que esta Comissão realizará para discutir o seguinte tema:

"Audiência Pública para debater a segurança no serviço de entregas via motocicletas na cidade de São Paulo", conforme solicitado no Requerimento ECON nº 10/2022, da autoria da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

Data: 19/05/2022

Horário: 15:00 h

Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar e Auditório Virtual

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2º do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSp na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail transito@saopaulo.sp.leg.br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: transito@saopaulo.sp.leg.br

##### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

###### Audiência Pública

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar da audiência pública semipresencial que esta Comissão realizará para discutir a seguinte matéria:

1) PL 562/2021, de autoria da Ver. Janaína Lima, que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação em Tempo Integral na Primeira Infância Obrigatória no município de São Paulo.", conforme Requerimento CCJ nº 34/2021, de autoria do Ver. Rubinho Nunes, aprovada na Comissão em 10/11/2021.

Data: 20/05/2022

Horário: 11h00

Local: Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2º do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade de auditório, considerando o protocolo de segurança sanitária vigente. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

PARA ASSISTIR: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade de auditório, considerando o protocolo de segurança sanitária vigente. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

PARA PARTICIPAR: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSp na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail finanças@saopaulo.sp.leg.br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: finanças@saopaulo.sp.leg.br

##### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

###### Audiência Pública

As Comissões de Educação, Cultura e Esportes, de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Finanças e Orçamento e de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convidam o público interessado a participar da audiência pública que estas Comissões realizarão sobre a seguinte matéria:

PL 877/2021, de autoria do Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPILY (PT) e outros, que "Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Parque Municipal do Rio Bixiga e dá outras providências."

Data: 30/05/2022

Horário: 10:00

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar e Auditório Virtual

O acesso do público em geral à Câmara Municipal de São Paulo será permitido mediante a aferição obrigatória de temperatura e, segundo o cronograma vacinal municipal, a apresentação de comprovante de vacinação ou relatório médico que justifique óbice à imunização, o uso de máscaras de proteção facial torna-se obrigatório quando houver ocupação acima da metade da capacidade do auditório ou sala de reunião, conforme Art. 2º do Ato nº 1.504, de 02 de março de 2021, alterado pelo Ato nº 1.539, de 29 de março de 2022.

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasaopaulo].

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSp na internet, em http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/ ou encaminhe sua manifestação por escrito através do formulário disponível em https://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/ ou envie pelo e-mail urb@saopaulo.sp.leg.br . Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: urb@saopaulo.sp.leg.br

##### COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

###### Audiência Pública Presencial

</

**CONSIDERANDO** que a concessão do Estádio do Pacaembú, sob responsabilidade da empresa "Allegro Pacaembú", deve respeitar as resoluções de tombamento que versam sobre o conjunto urbanístico e arquitetônico que envolvem o Complexo Desportivo e a Praça Charles Miller.

**CONSIDERANDO** a recente intervenção da "Allegro Pacaembú" que consistiu na demolição de parte da arquibancada do Estádio, elemento integrante do conjunto tombado e fundamental para a caracterização do uso voltado para as práticas de esporte e atividades culturais;

**REQUEIRO**, mui respeitosamente, à Douta Comissão Permanente, na forma regimental, a realização de audiência pública temática sobre as obras no complexo do Pacaembú, para apurar se estão ocorrendo violações ao patrimônio histórico e arquitetônico integrantes do Complexo Esportivo do Pacaembú, assim como garantir a participação da sociedade civil no planejamento e gestão da cidade, conforme previsto na Lei Municipal 16.050/14.

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pauta da 10ª Reunião Ordinária (semipresencial) do ano de 2022

Data: 18/05/2022

Horário: 11:30 h

Local: Auditório Virtual e Auditório Prestes Maia - 1º andar

Projetos para Votação em Plenário

1) PL 112/2018 - Autor: Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) - INCLUI A DOSAGEM DE VITAMINA "D" NO PROTOCOLO DOS EXAMES DE ROTINA, SOLICITADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

2) PL 10/2019 - Autor: Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) - DISPÕE SOBRE O REUSO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL NA CONSTRUÇÃO CIVIL NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3) PL 89/2019 - Autor: Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL PARA IDOSO ACIMA DE 70 ANOS.

Projetos de Deliberação das Comissões

4) PL 77/2019 - Autor: Ver. JAIR TATTO (PT) - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO DESAPEGO CONSCIENTE, QUE CONSISTE EM RECEBER DOAÇÕES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, PROMOVENDO A CORRETA DESTINAÇÃO FINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

5) PL 661/2020 - Autor: Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) - Oficializa a Bandeira da Freguesia do O e dá outras providências

## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Pauta da 9ª Reunião Ordinária (semipresencial) do ano de 2022

Data: 18/05/2022

Horário: 13:00 h

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar - e Auditório Virtual

Projetos

1) PL 640/2019 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PSDB) - DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS QUE DESCARTEM LIXO DE FORMA IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Requerimentos

2) REQ. URB 16/2022 - Autor: Ver. ANTONIO DONATO (PT) - Senhor Presidente,

Considerando requerimento já aprovado nessa Comissão para oitiva dos representantes legais da Concessionária Mercado SP SPE SA - Contrato de Concessão nº 001/CC/ABAST/2021 - tratado no processo SEI 6071.2019/0000271-3 cujo objeto compreende a concessão para restauro, reforma, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Paulistano e do Mercado KINJO YAMATO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP no valor de R\$ 371.820.000,00 (trezentos e setenta e um milhões oitocentos e vinte mil reais),

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja CONVIDADO para a mesma reunião:

- Representante da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP-REGUL)

- Sr. CARLOS EDUARDO BATISTA FERNANDES da Secretaria Executiva de Abastecimento – SEABAST vinculada à Secretaria Municipal das Subprefeituras.

- Presidente da Associação dos Permissionários – RENOME

- Sr. José Carlos Freitas

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 05.05.2022.

3) REQ. URB 17/2022 - Autor: Ver. ANTONIO DONATO (PT)

- Sr. Presidente,

Considerando o Contrato de Concessão 18/SUB-SE/2021 firmado com a empresa Viva o Vale Concessionária SPE Ltda., que tem por objeto a Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabaú, no Município de São Paulo, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural – no valor de R\$ 55.460.878,33 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) - Processo SEI nº 6011.2020/0002505-0;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja CONVIDADO o representante legal da Concessionária para prestar esclarecimentos a esta Comissão quanto a execução dos termos do Contrato de Concessão firmado com a Municipalidade.

Sala das Sessões, em 05.05.2022.

4) REQ. URB 18/2022 - Autor: Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - Requer a realização da Audiência Pública de tema "Intervenções no Complexo Esportivo do Pacaembu", em data e horário a serem definidos.

Considerando a concessão do Estádio do Pacaembu, aprovada pela Câmara Municipal de São Paulo, aprovada em setembro de 2019 e sancionada pelo Prefeito Bruno Covas em dezembro do mesmo ano.

Considerando que a concessão sob responsabilidade da empresa "Allegro Pacaembu" deve respeitar as resoluções de tombamento que versam sobre o conjunto urbanístico e arquitetônico que envolvem o complexo Desportivo e a Praça Charles Miller. Considerando a recente intervenção da "Allegro Pacaembu" que consistiu na demolição de parte da arquibancada do Estádio, elemento integrante do conjunto tombado e fundamental para a caracterização do uso voltado para as práticas de esporte e atividades culturais;

REQUEIRO, que seja realizada audiência pública conjunta no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Protocolo Digital 182VK), da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre as Intervenções recentes no Complexo Esportivo do Pacaembu;

Solicito que a audiência supracitada tenha as seguintes participações:

1) Sol Camacho - Arquiteta responsável pelas intervenções, contratada pela Allegro Pacaembu;

2) Eduardo Barella - CEO Allegro Pacaembu;

3) Rubens Rizek - Secretária Municipal de Governo;

4) Tarcila Peres Santos - Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias;

5) Maira Madrid - Diretora da SP Parcerias;

6) Promotoria de Habitação e Urbanismo do Ministério Público de São Paulo;

7) Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural do Estado de São Paulo;

8) Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural do Estado de São Paulo;

9) Nabil Bonduki - Arquiteto e Urbanista;

10) Estela Da Dalt - Pesquisadora no IAU-USP;

11) Fabio Benini Cabral - Associação Viva Pacaembu.

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pauta da 7ª Reunião Ordinária (semipresencial) do ano de 2022

Data: 18/05/2022

Horário: 14:00 h

Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar - e Auditório Virtual

PROJETOS

1) PL 327/2021 - Autor: Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB); Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO) - Institui a campanha informativa para empresas sobre Epilepsia é dada outras providências.

2) PL 507/2021 - Autor: Ver. SANDRA SANTANA (PSDB) - Cria o Roteiro Cultural e Gastronômico Circense na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

3) PL 517/2021 - Autor: Ver. SANSÃO PEREIRA (REPÚBLICA-NOS) - Dispõe sobre Campanha de Incentivo e Conscientização da população sobre a importância de práticas preventivas denominada "Proteja-se SP" contra o COVID-19 e demais Síndromes Respiratórias no âmbito do Município de São Paulo.

4) PL 581/2021 - Autor: Ver. ANDRÉ SANTOS (REPÚBLICANOS) - Estabelece o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de seus dependentes à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições municipais de ensino, no âmbito do Município de São Paulo.

5) PL 869/2021 - Autor: Ver. THAMMY MIRANDA (PL); Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) - Dá nova redação ao art. 9º-A da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, alterado pelo art. 8º da Lei nº 17.719 de 26/11/2021, e dá outras providências. [Altera a legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.]

6) PR 13/2020 - Autor: Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPILY (PT); Ver. GILSON BARRETO (PSDB); Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPÚBLICANOS); Ver. ELISEU GABRIEL (PSB); Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO); Ver. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA); Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO); Ver. ANTONIO DONATO (PT); Ver. NOEMI NONATO (PL); Ver. QUITO FORMIGA (PSDB); Ver. SENIVAL MOURA (PT); Ver. SOUZA SANTOS (REPÚBLICANOS); Ver. JULIANA CARDOSO (PT); Ver. EDIR SALES (PSD); Ver. OTA (PSB); Ver. REIS (PT); Ver. GEORGE HATO (MDB); Ver. PATRÍCIA BEZERRA (PSDB); Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT); Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB); Ver. ZÉ TURIN (REPÚBLICANOS); Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO); Ver. RODRIGO GOULART (PSD); Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE); Ver. RUTE COSTA (PSDB); Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL); Ver. FARIA DE SÁ (PP) - Dispõe sobre a CRIAÇÃO DA FRENTES PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONCURSOS PÚBLICOS.

## COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Pauta da 8ª Reunião Ordinária do ano de 2022

Data: 18/05/2022

Horário: 11:00 h

Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar e Auditório Virtual

Projetos

1) PL 446/2017 - Autor: Ver. ALINE CARDOSO (PSDB); Ver. SANDRA SANTANA (PSDB) - Dispõe ACERCA DA OUTORGA AO PODER EXECUTIVO PARA CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SÃO PAULO BUSINESS PLACE - PARA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE ESCRITÓRIO COMPARTILHADO (COWORKING), A FIM DE FOMENTO E AUXÍLIO À ATIVIDADE EMPREENDEDORA, MEDIANTE EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

2) PL 601/2020 - Autor: Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO) - ESTABELECE QUE OS SEMÁFOROS DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE SÃO PAULO FUNCIONARÃO COM SINAL DE ALERTA AMARELO INTERMITENTE, DAS 00:00 HORAS ÀS 4:00 HORAS DO DIA SEGUINTE

3) PL 685/2020 - Autor: Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - Dispõe sobre a instalação de contador regressivo e sonoro de sinalização semafórica para pedestres no Município de São Paulo, e dá outras providências.

4) PL 695/2020 - Autor: Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - ESTABELECE PENALIDADES AOS ESTABELECIMENTOS QUE PRATICAM ATOS DE DISCRIMINAÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5) PL 700/2020 - Autor: Ver. ISAC FELIX (PL) - ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 15.123, DE 22 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFERENTE A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA A PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS).

6) PL 738/2018 - Autor: Ver. ARSELINO TATTO (PT); Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS.

7) PL 281/2018 - Autor: Ver. SANDRA TADEU (UNIÃO) - INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO AFIRMAR A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AOS RECURSOS AMBIENTAIS.

REQUERIMENTOS

5) REQ. EDUC 33/2022 - Autor: Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPILY (PT) - Considerando a concessão do Estádio do Pacaembu, aprovada pela Câmara Municipal de São Paulo, aprovada em setembro de 2019 e sancionada pelo Prefeito Bruno Covas em dezembro do mesmo ano. Considerando que a concessão sob responsabilidade da empresa "Allegro Pacaembu" deve respeitar as resoluções de tombamento que versam sobre o conjunto urbanístico e arquitetônico que envolvem o complexo Desportivo e a Praça Charles Miller. Considerando a recente intervenção da "Allegro Pacaembu" que consistiu na demolição de parte da arquibancada do Estádio, elemento integrante do conjunto tombado e fundamental para a caracterização do uso voltado para as práticas de esporte e atividades culturais;

REQUEIRO, que seja realizada audiência pública conjunta no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre as Intervenções recentes no Complexo Esportivo do Pacaembu;

Solicito que a audiência supracitada tenha as seguintes participações:

1) Sol Camacho - Arquiteta responsável pelas intervenções, contratada pela Allegro Pacaembu;

2) Eduardo Barella - CEO Allegro Pacaembu;

3) Rubens Rizek - Secretária Municipal de Governo;

4) Tarcila Peres Santos - Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias;

5) Maira Madrid - Diretora da SP Parcerias;

6) Promotoria de Habitação e Urbanismo do Ministério Público de São Paulo;

7) Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural do Estado de São Paulo;

8) Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural do Estado de São Paulo;

9) Nabil Bonduki - Arquiteto e Urbanista;

10) Estela Da Dalt - Pesquisadora no IAU-USP;

11) Fabio Benini Cabral - Associação Viva Pacaembu. Atenciosamente,

Eduardo Matarazzo Supilly

6) REQ. EDUC 34/2022 - Autor: Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPILY (PT) - Considerando, a Emenda Constitucional N° 119 - O ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar a impossibilidade de responsabilização dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos agentes públicos

desses entes federados pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal; e dá outras providências; Considerando, Parágrafo único. Para efeitos do disposto

referência QPLC-7, no Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PSB.

#### MESA DA CÂMARA

ATO N° 1542/22

Regulamenta a Resolução da CMSP nº 4, de 14 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução da CMSP nº 4, de 14 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 5º da mesma Resolução, determinou que "a Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução".

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Prêmio Carolina Maria de Jesus, instituído no âmbito deste Poder Legislativo, será concedido anualmente e entregue na semana do dia 14 de março, data de nascimento de Carolina Maria de Jesus, em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo Único. A primeira premiação será concedida no ano de 2022 e entregue em data a ser definida pela Comissão Extraordinária de Direitos Humanos e Cidadania, da Câmara Municipal de São Paulo, observados os artigos 153 e 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991.

Art. 2º Os premiados serão 5 (cinco) mulheres negras, uma para cada uma das categorias a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º da Resolução da CMSP nº 4, de 2021.

Art. 3º Ao vencedor de cada uma das categorias será conferido um "diploma de reconhecimento", no qual constarão as seguintes inscrições: Câmara Municipal de São Paulo; Prêmio Carolina Maria de Jesus; a categoria que está sendo premiada; e o nome do vencedor, e a divulgação, por todos os meios disponíveis, dos trabalhos desenvolvidos pelas premiadas.

Art. 4º A Comissão Julgadora de que trata o artigo 4º da Resolução da CMSP nº 4, de 2021, será composta de 5 (cinco) membros de notório saber sobre as cinco categorias a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º, indicadas pela Comissão Extraordinária de Direitos Humanos e Cidadania, da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º Os membros da Comissão Julgadora não serão remunerados por essa atividade, nem poderão ter seus nomes indicados, no ano da participação e no subsequente, para o prêmio ora regulamentado.

§ 2º A Comissão Julgadora deverá indicar à Comissão Extraordinária de Direitos Humanos e Cidadania, da Câmara Municipal de São Paulo as mulheres negras que entende serem merecedoras do prêmio, 1 (uma) para cada categoria.

Art. 5º Uma mesma mulher negra só poderá ser premiada, em um mesmo ano, em uma única categoria, sendo vedada a entrega do prêmio ora instituído, uma segunda vez, para a mesma pessoa, em outro ano, na mesma categoria.

Art. 6º A interpretação de qualquer dúvida ou divergência sobre este Ato é da estrita competência da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do art. 13, II, a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2, de 1991).

Art. 7º O Prêmio Carolina Maria de Jesus será concedido a partir do ano de 2022, observado o parágrafo único do artigo 1º da presente regulamentação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

#### PORTRARIA 13648/22

EXONERANDO, a pedido, MAURICIO MORAES DE LIMA, registro 231773, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-9, do 36º Gabinete de Vereador.

#### PORTRARIA 13649/22

EXONERANDO, a pedido, PATRICIA BORGES DA SILVA, registro 231853, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, do 19º Gabinete de Vereador.

#### PORTRARIA 13650/22

NOMEANDO GABRIEL GALLO SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-9, no 52º Gabinete de Vereador.

#### PORTRARIA 13651/22

NOMEANDO PATRICIA BORGES DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, referência QPLCG-7, no 19º Gabinete de Vereador.

#### SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

#### PORTRARIA 45474/22

HOMOLOGANDO promoção, por evolução funcional, tendo em vista a apuração feita no processo 1221/07, da referência QPL-17 para a referência QPL-18, dos seguintes funcionários:

RF Nome do servidor Cargo Data da promoção  
11.340 ALEXANDRE HENRIQUE CARDOSO Consultor Técnico Legislativo – Economia 11/04/2022

11.341 CARLOS EDUARDO DE ARAUJO Procurador Legislativo 16/04/2022

#### PORTRARIA 45475/22

HOMOLOGANDO promoção, por evolução funcional, tendo em vista a apuração feita no processo 1221/07, da referência QPL-15 para a referência QPL-16, da seguinte funcionária:

RF Nome do servidor Cargo Data da promoção  
11.174 MARTA RODRIGUES PINHEIRO Consultor Técnico Legislativo – Registro e Revisão 10/04/2022

#### PORTRARIA 45476/22

HOMOLOGANDO promoção, por evolução funcional, tendo em vista a apuração feita no processo 1221/07, da referência QPL-9 para a referência QPL-10, do seguinte funcionário:

RF Nome do servidor Cargo Data da promoção  
11.342 LUCIO SUZUKI Técnico Legislativo – Higiene Dental 02/05/2022

#### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

#### PORTRARIA 735/22

DESIGNANDO BRUNO ALMEIDA RIBEIRO, Técnico Legislativo, referência QPL-8, registro nº 11.473, para substituir MILTON SOMOGYI, Técnico Legislativo, referência QPL-10, registro nº 11.306, na função de Supervisor da Equipe da Secretaria das Comissões Parlamentares de Inquérito – SGP-14, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 07 (sete) dias, exercício/2022, a partir de 07 de junho de 2022.

#### SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

#### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

#### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

**PAUTA DA 139ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, CONVOCADA PARA 18 DE MAIO DE 2022, ÀS 15 HORAS**

#### I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

#### PEQUENO EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

#### GRANDE EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): CRIS MONTEIRO (NOVO)

#### II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens da Pauta da 137ª Sessão Ordinária publicada no D.O.C. de 11 de maio de 2022, e disponível no Portal da Câmara Municipal de São Paulo ([www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br)), conforme § 6º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

#### PAUTA DA 109ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, CONVOCADA PARA 18 DE MAIO DE 2022, LOGO APÓS A 139ª SESSÃO ORDINÁRIA:

#### Ordem do dia:

1 - PL 282 /2021 , DO EXECUTIVO

Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominiais o imóvel municipal correspondente à Passagem PS 127- altura do nº 3.407 da Rua Consolação, Distrito de Pinheiros, bem como autoriza a sua alienação, independentemente de licitação, ao único proprietário dos imóveis lideiros.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - PL 319 /2022 , DA MESA DA CÂMARA

Dá cumprimento ao art. 1º da Lei nº 14.889, de 23 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a fixação da data-base para o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

3 - PDL 39 /2022 , do Vereador ROBERTO TRÍPOLI (PV)

Concede o Título de Cidadão Paulistano ao ambientalista e oceanógrafo José Martins da Silva Júnior.

#### DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

4 - PL 329 /2022 , dos Vereadores FABIO RIVA (PSDB), SANDRA SANTANA (PSDB), THAMMY MIRANDA (PL)

Transforma a Praça Princesa Isabel em Parque Municipal, e dá outras providências

#### FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

5 - PL 820 /2013 , dos Vereadores EDUARDO TUMA (PSDB), RINALDI DIGILIO (UNIÃO), MARCELO MESSIAS(MDB), RODRIGO GOULART (PSD) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Dispõe sobre a proibição de cobrança de Impostos Municipais sobre o patrimônio, a renda e os serviços das Igrejas ou Templos no âmbito do Município de São Paulo.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

6 - PL 390 /2007 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Institui o Concurso Anual de Redação, Poesia e Pintura sobre o meio ambiente.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

7 - PL 366 /2016 , do Vereador JAIR TATTO (PT)

Estabelece normas para declaração de utilidade pública de entidades privadas.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

8 - PL 609 /2018 , dos Vereadores ARSELINO TATTO (PT), DANIEL ANNENBERG (PSDB), JANAÍNA LIMA (MDB)

Regulamenta o art. 211 da lei orgânica do município e dispõe sobre o exercício de garantias constitucionais no ambiente escolar da rede municipal de ensino de São Paulo.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

9 - PL 58 /2019 , dos Vereadores ADILSON AMADEU (DEMOCRATAS), QUITO FORMIGA (PSDB), JOÃO JORGE (PSDB) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo do Jiu Jitsu e Permite a celebração de parcerias para a sua instrução nos estabelecimentos da rede pública de ensino da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO)

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DO LÍDER DE GOVERNO PUBLICADO

10 - PL 437 /2020 , dos Vereadores DANIEL ANNENBERG (PSDB), EDUARDO MATARAZZO SUPILY (PT), PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Institui a política municipal de fomento a investimentos e negócios de impacto e dá outras providências.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DO AUTOR

11 - PL 760 /2020 , dos Vereadores ARSELINO TATTO (PT), JAIR TATTO (PT), RODRIGO GOULART(PSD) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Cria o Programa "Censo de Pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista - e de seus Familiares" no município de São Paulo, e dá outras providências.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

12 - PL 172 /2021 , dos Vereadores SANDRA SANTANA (PSDB), THAMMY MIRANDA (PL) E OUTROS SRS. VEREADORES.

"Institui o Programa "Empreende SP" de qualificação do Microempreendedor de Baixa Renda.

#### FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

13 - PL 242 /2021 , dos Vereadores MARCELO MESSIAS (MDB), RODRIGO GOULART (PSD), FARIA DE SÁ (PP) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Dispõe

48 - PR 5 /2022 , do Vereador JORGE WILSON FILHO (REPUBLICANOS), MARLON LUZ (MDB), RUTE COSTA (PSDB) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Cria a Frente Parlamentar dos Veículos Sobre Duas Rodas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

49 - PL 26 /2020 , do Vereador MILTON FERREIRA (PODE)

"Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo, a semana dos motociclistas paulistanos, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de abril de dí outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

50 - PL 240 /2020 , dos Vereadores DANIEL ANNENBERG (PSDB), GILBERTO NATALINI

Denomina escadaria Rabino Henry I. Sobel o logradouro inominado que especifica, situado no distrito da consolação.

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

51 - PL 182 /2021 , dos Vereadores JULIANA CARDOSO (PT), JANAÍNA LIMA (MDB), DANIEL ANNENBERG (PSDB)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o "Dia de Enfrentamento à Violência Política de Gênero" a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio e dí outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup> DO SUBSTITUTIVO DAS COMIS-

SÓES REUNIDAS (ENCERRADA A DISCUSSÃO)

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

52 - PL 190 /2021 , do Vereador ARSELINO TATTO (PT)

Denomina Praça Pagode da Madrinha Sebastiana de Jesus, a atual Praça Pagode da Madrinha, situada na confluência das Ruas Cláudio Monteiro com Dr. Juvenal Hudson Ferreira – Jardim Mirna, Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup> DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

53 - PL 641 /2021 , do Vereador FELIPE BECARI (UNIÃO)

Altera a denominação da Rua Serra da Bocaina, para "Rua Rubens Saraceni"

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup> DA REDAÇÃO DO VENCIDO

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

54 - PL 675 /2021 , dos Vereadores ANTONIO DONATO (PT), DANIEL ANNENBERG (PSDB)

Denomina EMEF Cidade Ademar II Sérgio Duarte Mamberti e dí outras providências

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup> (ENCERRADA A DISCUSSÃO)

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

HÁ EMENDA DO AUTOR

55 - PL 716 /2021 , do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Denomina Jardim Brasil-Coreia o espaço que especifica, localizado na confluência da Rua Prates com a Rua Ribeiro de Lima, onde encontra-se o monumento Uri, Subprefeitura da Sé, e dí outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

56 - PL 748 /2021 , do Vereador ALESSANDRO GUEDES (PT)

Denomina praça Hermínio Ferreira da Fonseca, o logradouro público inominado no distrito de Guaiuanazes.

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

57 - PL 831 /2021 , do Vereador FABIO RIVA (PSDB)

Denomina Praça das Irmãs, o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Alberto de Deus Nunes e Rua Rodrigo Caro, no bairro de Vila Albertina – Jaçanã/Tremembé, e dí outras providências

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

58 - PL 33 /2022 , dos Vereadores CAMILO CRISTÓFARO (PSB), RODRIGO GOULART(PSD), RUTE COSTA (PSDB) E OUTROS SRS. VEREADORES.

Denomina CER III VILA CARRÃO - IVES OTA as novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação Vila Carrão, localizada na Rua Luis Pinto 688/696/706 e dí outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

59 - PL 386 /2021 , do Vereador ISAC FELIX (PL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Harmonização Facial, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dí outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUS-

TICA E LEG. PARTICIPATIVA

60 - PL 412 /2021 , do Vereador ANTONIO DONATO (PT)

Denomina Casa de Cultura de Campo Limpo - Maria das Dores Rodrigues do Nascimento (Dora Nascimento), a Casa de Cultura que especifica localizada na Subprefeitura de Campo Limpo, e dí outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

61 - PL 511 /2021 , do Vereador RODRIGO GOULART (PSD)

Denomina CEC Eliane Machado, o Centro de Empreendedorismo e Capacitação implantado no Posto de Atendimento ao Turista – PAT Parelheiros.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

62 - PL 688 /2021 , do Vereador ADILSON AMADEU (UNIÃO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Trabalhador da Limpeza Urbana" no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUS-

TICA E LEG. PARTICIPATIVA

63 - PL 7 /2022 , da Vereadora ERIKA HILTON (PSOL)

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia Municipal da Liberdade de Culto", a ser comemorado anualmente no dia 07 de janeiro, e dí outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUS-

TICA E LEG. PARTICIPATIVA

64 - PL 182 /2022 , do Vereador FABIO RIVA (PSDB)

Inclui a Virada da Consciência no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUS-

TICA E LEG. PARTICIPATIVA

65 - PDL 15 /2022 , do Vereador MARCELO MESSIAS (MDB)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao PADRE ANTONIO SAGRADO BOGAZ, e dí outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

66 - PDL 32 /2022 , do Vereador JORGE WILSON FILHO (REPUBLICANOS)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Jorge Wilson Gonçalves de Mattos e dí outras provi-

dências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

67 - PDL 33 /2022 , dos Vereadores RODRIGO GOULART (PSD), EDIR SALES (PSD)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Jorge Wilson Gonçalves de Mattos e dí outras provi-

dências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

68 - PDL 40 /2022 , do Vereador RODOLFO DESPACHANTE (PSD)

Concede a honraria Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Jose Maria Mohomed Junior

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

69 - PDL 44 /2022 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, ME-

TROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a concessão e entrega do Prêmio Dorothy Stang de humanidade, tecnologia e natureza, na categoria natureza, à secretaria de estado de infraestrutura e meio ambiente (Poder Urbano) e dí outras providências

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

70 - PDL 45 /2022 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, ME-

TROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a concessão e entrega do Prêmio Dorothy Stang de humanidade, tecnologia e natureza, na categoria humanidade, à Sociedade Benfeitor Jaguare e dí outras pro-

vidências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

71 - PDL 46 /2022 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, ME-

TROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a concessão e entrega do Prêmio Dorothy Stang de humanidade, tecnologia e natureza na categoria tecnologia, ao Prof. Dr. Paulo Artaxo e dí outras providências

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

72 - PDL 12 /2022 , da Vereadora RUTE COSTA (PSDB)

Dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Pastor Bruno Brito

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

73 - PDL 29 /2022 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Concede o Título de Cidadão Paulistano ao ilustríssimo Roberto Requião de Mello e Silva.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

74 - PL 775 /2021 , da Vereadora EDIR SALES (PSD)

Autoriza o Executivo a não contratar para cargos públicos pessoa condenada por feminicídio, violência doméstica ou por violência contra pessoas vulneráveis e dí outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

75 - PL 170 /2022 , da Vereadora SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

Autoriza o município de São Paulo a criar o auxílio "Vale-Gás para Mães Solo", no âmbito da cidade de São Paulo, e dí outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.</p

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>  
APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

29 - PL 674 /2020 , dos Vereadores GILSON BARRETO (PSDB), EDIR SALES (PSD)

Institui Casa de Cultura do Distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

30 - PL 736 /2021 , dos Vereadores VER. ERIKA HILTON (PSOL); VER. CRIS MONTEIRO (NOVO); VER. EDUARDO MATAZZO SUPLICY (PT); VER. XEXÉU TRÍPOLI (PSDB); VER. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL); VER. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL); VER. JULIANA CARDOSO (PT)

Institui a obrigatoriedade de fixação, em local visível, de placas em respeito ao nome social de pessoas trans e travestis.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

31 - PL 763 /2021 , do Vereador XEXÉU TRÍPOLI (PSDB)

Dispõe sobre a vedação à distribuição gratuita de itens de higiene pessoal, cosméticos ou perfumes acondicionadas em embalagens de plástico de uso único, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

32 - PL 3 /2022 , do Vereador DELEGADO PALUMBO (MDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias e financeiras, que utilizam armas de fogo, próprias ou terceirizadas, a instalarem cofres de aço chumbado e reforçados para o armazenamento de armas de fogo e munições utilizadas pelas empresas de segurança, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

33 - PL 68 /2022 , das Vereadoras EDIR SALES (PSD),ELY TERUEL (PODE)

"Institui o Programa Lei Lucas de Primeiros Socorros no Município de São Paulo, e dá outras providências."

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

34 - PL 73 /2022 , do Vereador ELI CORRÉA (UNIÃO)

Dispõe sobre o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos em âmbito municipal e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

35 - PL 96 /2022 , dos Vereadores RUBINHO NUNES (UNIÃO), SANDRA SANTANA (PSDB),ELY TERUEL (PODE)

Proíbe a utilização de animais no desenvolvimento e experimentos científicos e testes de produtos ou matérias primas, inclusive fumígenos, em casos que gerem sofrimento, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

37 - PL 419 /2019 , do Vereador PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Assegura a substituição de auxiliar técnico de educação nas unidades educacionais por ocasião de afastamento de servidor lotado, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

38 - PL 577 /2019 , do Vereador CELSO GIANNAZI (PSOL)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação, no âmbito do município de São Paulo, de avisos referentes ao direito à educação.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

39 - PL 480 /2020 , do Vereador FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Altera a lei 10.032/1985 para acrescentar a previsão de tombamento de fachada.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

40 - PR 16 /2021 , da Vereadora JANAÍNA LIMA (MDB)

Dispõe sobre a criação do Fórum para Debate e Proposições da Cracolândia do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

41 - PL 208 /2021 , da Vereadora LUANA ALVES (PSOL)

Dispõe sobre a responsabilidade financeira das concessionárias e ou permissionárias de arcar com as custas do exame toxicológico de seus condutores.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

42 - PL 350 /2021 , do Vereador CELSO GIANNAZI (PSOL)

Cria a Central de Atendimento do Hospital do Servidor Público Municipal.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

43 - PL 573 /2021 , dos Vereadores CRIS MONTEIRO (NOVO), SANDRA SANTANA (PSDB),RUBINHO NUNES (UNIÃO)

Autoriza o Poder Executivo a implementar o sistema de gestão compartilhada em escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

44 - PL 629 /2021 , do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Institui o "Programa Bom Prato Municipal".

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

45 - PL 693 /2021 , do Vereador RODOLFO DESPACHANTE (PSC)

Autoriza a implantação do Hospital Veterinário Público na região do Ipiranga e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

46 - PL 761 /2021 , do Vereador FELIPE BECARI (UNIÃO)

Dispõe sobre o programa de conscientização e controle do diabetes na rede pública de ensino da cidade de São Paulo, dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

63 - PL 7 /2022 , da Vereadora ERIKA HILTON (PSOL)

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Trabalhador da Limpeza Urbana" no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

64 - PL 182 /2022 , do Vereador FABIO RIVA (PSDB)

Inclui a Virada da Consciência no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo que trata a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

FASE DA DISCUSSÃO: 1<sup>a</sup>

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

65 - PD 15 /2022 , do Vereador MARCELO MESSIAS (MDB)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao PADRE ANTONIO SAGRADO BOGAZ, e dá outras providências

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

66 - PDL 32 /2022 , do Vereador JORGE WILSON FILHO (REPUBLICANOS)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Jorge Wilson Gonçalves de Mattos e dá outras provi-dências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

67 - PDL 33 /2022 , dos Vereadores RODRIGO GOULART (PSD), EDIR SALES (PSD)

Dispõe sobre a outorga da Salva de Prata ao Grupo Bandeirantes de Comunicação.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ EMENDA DO AUTOR

68 - PDL 40 /2022 , do Vereador RODOLFO DESPACHANTE (PSC)

Concede a horaria Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Jose Maria Mohomed Junior

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

69 - PDL 44 /2022 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a concessão e entrega do Prêmio Dorothy Stang de humanidade, tecnologia e natureza, na categoria natureza, à secretaria de estado de infraestrutura e meio ambiente (Pomar Urbano) e dá outras providências

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

70 - PDL 45 /2022 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a concessão e entrega do Prêmio Dorothy Stang de humanidade, tecnologia e natureza, na categoria humanidade, à Sociedade Beneficente Jaguá e dá outras provi-dências

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE TECNOLOGIA, INovação E EMPREendedorismo

71 - PDL 46 /2022 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a concessão e entrega do Prêmio Dorothy Stang de humanidade, tecnologia e natureza na categoria tecnologia, ao Prof. Dr. Paulo Artaxo e dá outras providências

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CULTURA, ESPORtE E Lazer

72 - PDL 12 /2022 , da Vereadora RUTE COSTA (PSDB)

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Pastor Bruno Brito



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 67 (92), quarta-feira, 18 de maio de 2022

## AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 18 DE MAIO DE 2022 – QUARTA-FEIRA	
10:00 - 11:30	Audiência Pública Semipresencial da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
	Auditório Prestes Maia - 1º Andar
Jair Tatto - PT	
11:00 - 12:00	Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica
	Plenário 1º de Maio - 1º Andar
Senival Moura - PT	
11:00 - 13:00	Audiência Pública Semipresencial da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
	Tema: "Dark Kitchens"
Salão Nobre - 8º Andar	
Paulo Frange - PTB	
11:30 - 13:00	Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
	Auditório Prestes Maia - 1º Andar
Jair Tatto - PT	
13:00 - 14:00	Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Administração Pública
	Tema: "Discutir o Sistema de Logística Reversa na Cidade de São Paulo"
Plenário 1º de Maio - 1º Andar	
Gilson Barreto - PSDB	
14:00 - 15:00	Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
	Salão Nobre - 8º Andar
Felipe Becari - União Brasil	
14:00 - 15:00	Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes
	Sala Tiradentes - 8º Andar
Eliseu Gabriel - PSB	
14:00 - 15:00	Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Administração Pública
	Plenário 1º de Maio - 1º Andar
Gilson Barreto - PSDB	
14:00 - 15:00	Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
	Auditório Prestes Maia - 1º andar
Sandra Santana - PSDB	
19:00 - 22:00	

Reunião com o Conselho de Educação para Jovens e Adultos (EJA)  
Auditório Prestes Maia - 1º andar  
Celso Giannazi - PSOL

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

## GABINETE DO PRESIDENTE

### JUÍZO SINGULAR

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

#### R E L A Ç Ã O 0 3 8 2 / 2 0 2 2

#### (PROCESSO ELETRÔNICO)

CONTRATO: ACOLHIDO O TERMO DE DOAÇÃO  
CONSELHEIRO MAURICIO FARIA

1)TC 3192/2021 – Secretaria Municipal de Educação – SME, Valid Soluções S.A – Análise do Extrato do Termo de Doação 01/SME/2020 - Prestação de "serviço de fornecimento de uma solução integrada contemplando uma plataforma de gestão da carteira de benefícios digital, responsável por gerenciar o relacionamento da secretaria de educação com os municípios, de forma segura, facilitando a concessão e entrega de benefícios e subsídios municipais através do uso de Plataforma Digital", para a aquisição do material escolar aos estudantes - RELATÓRIO: "Trata o presente de procedimento de Análise do Termo de Doação 01/SME/2020, firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Valid Soluções S.A, para "serviço de fornecimento de uma solução integrada contemplando uma plataforma de gestão da carteira de benefícios digital, responsável por gerenciar o relacionamento da secretaria de educação com os municípios, de forma segura, facilitando a concessão e entrega de benefícios e subsídios municipais através do uso de Plataforma Digital", para a aquisição do material escolar aos estudantes. A análise realizada pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, consubstanciada no Relatório de Auditoria (Peça) examinou as disposições legais aplicáveis à espécie, quais sejam: o Decreto Municipal nº 58.102/2018 (que trata das doações no Município de São Paulo); a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados); o Decreto Municipal nº 59617/ (que disciplina o fornecimento de kit de material escolar para o ano de 2020); a Lei Municipal nº 17.437/2020 (que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Auxílio Material Escolar). Conforme se verifica do Relatório de Auditoria, a possível necessidade de utilização de um serviço de meio de pagamento para aquisição do material escolar surgiu com a possibilidade de adoção de um novo modelo de aquisição. Esse novo modelo abriu a possibilidade de a empresa Valid ofertar a ação dos seus serviços (meio de pagamento). A proposta de doação dos seus serviços (meio de pagamento). A proposta de doação de uma solução integrada para ser utilizada como meio de pagamento, apresentada pela empresa Valid Soluções S.A., ocorreu ainda na vigência do Decreto Municipal nº 59.617/2020 (já revogado), que disciplinava o fornecimento de kit de material escolar para o ano de 2020, e previa, em seu art. 1º, que a Secretaria Municipal de Educação poderia fornecer os kits de material escolar faltantes do ano de 2020 por meio do credenciamento de estabelecimentos comerciais, não podendo implicar repasse de recursos aos alunos ou responsáveis, conforme parágrafo primeiro, artigo 2º do referido decreto. A Subsecretaria de Fiscalização e Controle constatou também que o procedimento de doação seguiria a disciplina do Decreto Municipal nº 58.102/2018 e, na hipótese foi efetivado por intermédio de manifestação de interesse em doar, cuja previsão está contida no inciso III, do art. 4º e 18, do mencionado Decreto. Assinalou que o Termo de Doação contém os requisitos mínimos exigidos no art. 19 e seguintes do Decreto nº 58.102/2018 e na manifestação do interesse no recebimento dos serviços, conforme processo SEI 6016.2020/0063710-9, observando também que a Origem publicou o interesse no recebimento da doação e abriu prazo para eventuais manifestações de outros interessados em doar serviços similares. Outrossim, a Auditoria destacou que além da previsão da incidência e observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, aplicando ao termo de doação tudo que está previsto na citada lei, o termo de doação ainda elenca obrigações e vedações quanto aos dados que a Doadora terá acesso. A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou a Auditoria no sentido da regularidade do Termo de Doação nº 01/SME/2020, registrando que o procedimento em questão se refere à análise formal do Termo de Doação e, neste aspecto, as cláusulas do ajuste apresentam consonância com a LGPD, conforme anotado pela Auditoria. Assinalou que a "efetiva proteção dos dados pessoais, compartilhados em decorrência do objeto dos serviços doados, exige atenção contínua, a cargo, inclusive, do controle interno, com o objetivo de dar efetividade ao tratamento ininterrupto exigido pela legislação em vigor, inclusive no que se refere à minimização dos riscos de vazamento de dados". Por seu turno, a. D. Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o acolhimento do Termo de Doação. É o Relatório." DECISÃO: "A proposta de doação de solução integrada para ser utilizada como meio de pagamento, apresentada pela empresa Valid Soluções S.A., ocorreu na vigência do Decreto Municipal nº 59.617/2020 (já revogado), que disciplinava o fornecimento de kit de material escolar para o ano de 2020, e previa, em seu art. 1º, que a Secretaria Municipal de Educação poderia fornecer os kits de material escolar faltantes do ano de 2020 por meio do credenciamento de estabelecimentos comerciais, não podendo implicar repasse de recursos aos alunos ou responsáveis por alunos. O Programa Material Escolar, disciplinado pela Lei Municipal nº 17.437/2020, refere-se à concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura de São Paulo, estabelecendo que o benefício se dará por meio de auxílio. Na hipótese dos autos, a necessidade de utilização de um serviço de meio de pagamento para aquisição do material escolar surgiu com a adoção desse novo modelo de aquisição, o qual abriu a possibilidade de a empresa Valid ofertar a doação dos seus serviços (meio de pagamento). Conforme se verifica dos autos, o Relatório elaborado pela Auditoria conclusivo no sentido de que a origem publicou o interesse no recebimento dos serviços, conforme processo SEI 6016.2020/0063710-9, observando também que a Origem publicou o interesse no recebimento da doação e abriu prazo para eventuais manifestações de outros interessados em doar serviços similares. Outrossim, a Auditoria destacou que além da previsão da incidência e observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, aplicando ao termo de doação tudo que está previsto na citada lei, o termo de doação ainda elenca obrigações e vedações quanto aos dados que a Doadora terá acesso. A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou a Auditoria no sentido da regularidade do Termo de Doação nº 01/SME/2020, registrando que o procedimento em questão se refere à análise formal do Termo de Doação e, neste aspecto, as cláusulas do ajuste apresentam consonância com a LGPD, conforme anotado pela Auditoria. Assinalou que a "efetiva proteção dos dados pessoais, compartilhados em decorrência do objeto dos serviços doados, exige atenção contínua, a cargo, inclusive, do controle interno, com o objetivo de dar efetividade ao tratamento ininterrupto exigido pela legislação em vigor, inclusive no que se refere à minimização dos riscos de vazamento de dados". Por seu turno, a. D. Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o acolhimento do Termo de Doação. É o Relatório." DECISÃO: "A proposta de doação de solução integrada para ser utilizada como meio de pagamento, apresentada pela empresa Valid Soluções S.A., ocorreu na vigência do Decreto Municipal nº 59.617/2020 (já revogado), que disciplinava o fornecimento de kit de material escolar para o ano de 2020, e previa, em seu art. 1º, que a Secretaria Municipal de Educação poderia fornecer os kits de material escolar faltantes do ano de 2020 por meio do credenciamento de estabelecimentos comerciais, não podendo implicar repasse de recursos aos alunos ou responsáveis por alunos. O Programa Material Escolar, disciplinado pela Lei Municipal nº 17.437/2020, refere-se à concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura de São Paulo, estabelecendo que o benefício se dará por meio de auxílio. Na hipótese dos autos, a necessidade de utilização de um serviço de meio de pagamento para aquisição do material escolar surgiu com a adoção desse novo modelo de aquisição, o qual abriu a possibilidade de a empresa Valid ofertar a doação dos seus serviços (meio de pagamento). Conforme se verifica dos autos, o Relatório elaborado pela Auditoria conclusivo no sentido de que a origem publicou o interesse no recebimento dos serviços, conforme processo SEI 6016.2020/0063710-9, observando também que a Origem publicou o interesse no recebimento da doação e abriu prazo para eventuais manifestações de outros interessados em doar serviços similares. Outrossim, a Auditoria destacou que além da previsão da incidência e observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, aplicando ao termo de doação tudo que está previsto na citada lei, o termo de doação ainda elenca obrigações e vedações quanto aos dados que a Doadora terá acesso. A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou a Auditoria no sentido da regularidade do Termo de Doação nº 01/SME/2020, registrando que o procedimento em questão se refere à análise formal do Termo de Doação e, neste aspecto, as cláusulas do ajuste apresentam consonância com a LGPD, conforme anotado pela Auditoria. Assinalou que a "efetiva proteção dos dados pessoais, compartilhados em decorrência do objeto dos serviços doados, exige atenção contínua, a cargo, inclusive, do controle interno, com o objetivo de dar efetividade ao tratamento ininterrupto exigido pela legislação em vigor, inclusive no que se refere à minimização dos riscos de vazamento de dados". Por seu turno, a. D. Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o acolhimento do Termo de Doação. É o Relatório." DECISÃO: "A proposta de doação de solução integrada para ser utilizada como meio de pagamento, apresentada pela empresa Valid Soluções S.A., ocorreu na vigência do Decreto Municipal nº 59.617/2020 (já revogado), que disciplinava o fornecimento de kit de material escolar para o ano de 2020, e previa, em seu art. 1º, que a Secretaria Municipal de Educação poderia fornecer os kits de material escolar faltantes do ano de 2020 por meio do credenciamento de estabelecimentos comerciais, não podendo implicar repasse de recursos aos alunos ou responsáveis por alunos. O Programa Material Escolar, disciplinado pela Lei Municipal nº 17.437/2020, refere-se à concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura de São Paulo, estabelecendo que o benefício se dará por meio de auxílio. Na hipótese dos autos, a necessidade de utilização de um serviço de meio de pagamento para aquisição do material escolar surgiu com a adoção desse novo modelo de aquisição, o qual abriu a possibilidade de a empresa Valid ofertar a doação dos seus serviços (meio de pagamento). Conforme se verifica dos autos, o Relatório elaborado pela Auditoria conclusivo no sentido de que a origem publicou o interesse no recebimento dos serviços, conforme processo SEI 6016.2020/0063710-9, observando também que a Origem publicou o interesse no recebimento da doação e abriu prazo para eventuais manifestações de outros interessados em doar serviços similares. Outrossim, a Auditoria destacou que além da previsão da incidência e observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, aplicando ao termo de doação tudo que está previsto na citada lei, o termo de doação ainda elenca obrigações e vedações quanto aos dados que a Doadora terá acesso. A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou a Auditoria no sentido da regularidade do Termo de Doação nº 01/SME/2020, registrando que o procedimento em questão se refere à análise formal do Termo de Doação e, neste aspecto, as cláusulas do ajuste apresentam consonância com a LGPD, conforme anotado pela Auditoria. Assinalou que a "efetiva proteção dos dados pessoais, compartilhados em decorrência do objeto dos serviços doados, exige atenção contínua, a cargo, inclusive, do controle interno, com o objetivo de dar efetividade ao tratamento ininterrupto exigido pela legislação em vigor, inclusive no que se refere à minimização dos riscos de vazamento de dados". Por seu turno, a. D. Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o acolhimento do Termo de Doação. É o Relatório." DECISÃO: "A proposta de doação de solução integrada para ser utilizada como meio de pagamento, apresentada pela empresa Valid Soluções S.A., ocorreu na vigência do Decreto Municipal nº 59.617/2020 (já revogado), que disciplinava o fornecimento de kit de material escolar para o ano de 2020, e previa, em seu art. 1º, que a Secretaria Municipal de Educação poderia fornecer os kits de material escolar faltantes do ano de 2020 por meio do credenciamento de estabelecimentos comerciais, não podendo implicar repasse de recursos aos alunos ou responsáveis por alunos. O Programa Material Escolar, disciplinado pela Lei Municipal nº 17.437/2020, refere-se à concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura de São Paulo, estabelecendo que o benefício se dará por meio de auxílio. Na hipótese dos autos, a necessidade de utilização de um serviço de meio de pagamento para aquisição do material escolar surgiu com a adoção desse novo modelo de aquisição, o qual abriu a possibilidade de a empresa Valid ofertar a doação dos seus serviços (meio de pagamento). Conforme se verifica dos autos, o Relatório elaborado pela Auditoria conclusivo no sentido de que a origem publicou o interesse no recebimento dos serviços, conforme processo SEI 6016.2020/0063710-9, observando também que a Origem publicou o interesse no recebimento da doação e abriu prazo para eventuais manifestações de outros interessados em doar serviços similares. Outrossim, a Auditoria destacou que além da previsão da incidência e observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, aplicando ao termo de doação tudo que está previsto na citada lei, o termo de doação ainda elenca obrigações e vedações quanto aos dados que a Doadora terá acesso. A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou a Auditoria no sentido da regularidade do Termo de Doação nº 01/SME/2020, registrando que o procedimento em questão se refere à análise formal do Termo de Doação e, neste aspecto, as cláusulas do ajuste apresentam consonância com a LGPD, conforme anotado pela Auditoria. Assinalou que a "efetiva proteção dos dados pessoais, compartilhados em decorrência do objeto dos serviços doados, exige atenção contínua, a cargo, inclusive, do controle interno, com o objetivo de dar efetividade ao tratamento ininterrupto exigido pela legislação em vigor, inclusive no que se refere à minimização dos riscos de vazamento de dados". Por seu turno, a. D. Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o acolhimento do Termo de Doação. É o Relatório." DECISÃO: "A proposta de doação de solução integrada para ser utilizada como meio de pagamento, apresentada pela empresa Valid Soluções S.A., ocorreu na vigência do Decreto Municipal nº 59.617/2020 (já revogado), que disciplinava o fornecimento de kit de material escolar para o ano de 2020, e previa, em seu art. 1º, que a Secretaria Municipal de Educação poderia fornecer os kits de material escolar faltantes do ano de 2020 por meio do credenciamento de estabelecimentos comerciais, não podendo implicar repasse de recursos aos alunos ou responsáveis por alunos. O Programa Material Escolar, disciplinado pela Lei Municipal nº 17.437/2020, refere-se à concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura de São Paulo, estabelecendo que o benefício se dará por meio de auxílio. Na hipótese dos autos, a necessidade de utilização de um serviço de meio de pagamento para aquisição do material escolar surgiu com a adoção desse novo modelo de aquisição, o qual abriu a possibilidade de a empresa Valid ofertar a doação dos seus serviços (meio de pagamento). Conforme se verifica dos autos, o Relatório elaborado pela Auditoria conclusivo no sentido de que a origem publicou o interesse no recebimento dos serviços, conforme processo SEI 6016.2020/0063710-9, observando também que a Origem publicou o interesse no recebimento da doação e abriu prazo para eventuais manifestações de outros interessados em doar serviços similares. Outrossim, a Auditoria destacou que além da previsão da incidência e observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, aplicando ao termo de doação tudo que está previsto na citada lei, o termo de doação ainda elenca obrigações e vedações quanto aos dados que a Doadora terá acesso. A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou a Auditoria no sentido da regularidade do Termo de Doação nº 01/SME/2020, registrando que o procedimento em questão se refere à análise formal do Termo de Doação e, neste aspecto, as cláusulas do ajuste apresentam consonância com a LGPD, conforme anotado pela Auditoria. Assinalou que a "efetiva proteção dos dados pessoais, compartilhados em decorrência do objeto dos serviços doados, exige atenção contínua, a cargo, inclusive, do controle interno, com o objetivo de dar efetividade ao tratamento ininterrupto exigido pela legislação em vigor, inclusive no que se refere à minimização dos riscos de vazamento de dados". Por seu turno, a. D. Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o acolhimento do Termo de Doação. É o Relatório." DECISÃO: "A proposta de doação de solução integrada para ser utilizada como meio de pagamento, apresentada pela empresa Valid Soluções S.A., ocorreu na vigência do Decreto Municipal nº 59.617/2020 (já revogado), que disciplinava o fornecimento de kit de material escolar para o ano de 2020, e previa, em seu art. 1º, que a Secretaria Municipal de Educação poderia fornecer os kits de material escolar faltantes do ano de 2020 por meio do credenciamento de estabelecimentos comerciais, não podendo implicar repasse de recursos aos alunos ou responsáveis por alunos. O Programa Material Escolar, disciplinado pela Lei Municipal nº 17.437/2020, refere-se à concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura de São Paulo, estabelecendo que o benefício se dará por meio de auxílio. Na hipótese dos autos, a necessidade de utilização de um serviço de meio de pagamento para aquisição do material escolar surgiu com a adoção desse novo modelo de aquisição, o qual abriu a possibilidade de a empresa Valid ofertar a doação dos seus serviços (meio de pagamento). Conforme se verifica dos autos, o Relatório elaborado pela Auditoria conclusivo no sentido de que a origem publicou o interesse no recebimento dos serviços, conforme processo SEI 6016.2020/0063710-9, observando também que a Origem publicou o interesse no recebimento da doação e abriu prazo para eventuais manifestações de outros interessados em doar serviços similares. Outrossim, a Auditoria destacou que além da previsão da incidência e observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, aplicando ao termo de doação tudo que está previsto na citada lei, o termo de doação ainda elenca obrigações e vedações quanto aos dados que a Doadora terá acesso. A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou a Auditoria no sentido da regularidade do Termo de Doação nº 01/SME/2020, registrando que o procedimento em questão se refere à análise formal do Termo de Doação e, neste aspecto, as cláusulas do ajuste apresentam consonância com a LGPD, conforme anotado pela Auditoria. Assinalou que a "efetiva proteção dos dados pessoais, compartilhados em decorrência do objeto dos serviços doados, exige atenção contínua, a cargo, inclusive, do controle interno, com o objetivo de dar efetividade ao tratamento ininterrupto exigido pela legislação em vigor, inclusive no que se refere à minimização dos riscos de vazamento de dados". Por seu turno, a. D. Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o acolhimento do Termo de Doação. É o Relatório." DECISÃO: "A proposta de doação de solução integrada para ser utilizada como meio de pagamento, apresentada pela empresa Valid Soluções S.A., ocorreu na vigência do Decreto Municipal nº 59.617/2020 (já revogado), que disciplinava o fornecimento de kit de material